Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

01/12/2025

Nº 4876

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Nova Olímpia 10
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 11
Câmara Municipal de Rio Branco 12
Câmara Municipal de Tangará da Serra 12
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 20
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 66
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 67
Prefeitura Municipal de Água Boa 69
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 70
Prefeitura Municipal de Alto Garças 70
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 76
Prefeitura Municipal de Apiacás 76
Prefeitura Municipal de Araguaiana 80
Prefeitura Municipal de Araguainha 107
Prefeitura Municipal de Araputanga 108
Prefeitura Municipal de Arenápolis 108
Prefeitura Municipal de Aripuanã 110
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 141
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 141
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 143
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 144
Prefeitura Municipal de Brasnorte 149
Prefeitura Municipal de Cáceres 150
Prefeitura Municipal de Campinápolis 158
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 160
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 169
Prefeitura Municipal de Campo Verde 176
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 225
Prefeitura Municipal de Canarana 227
Prefeitura Municipal de Carlinda 233
Prefeitura Municipal de Castanheira 244
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 247
Prefeitura Municipal de Cláudia 248
Prefeitura Municipal de Cocalinho 248
Prefeitura Municipal de Colíder 256
Prefeitura Municipal de Colniza 264
Prefeitura Municipal de Comodoro 265
Prefeitura Municipal de Confresa 273
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 298
Prefeitura Municipal de Curvelândia 299
Prefeitura Municipal de Diamantino 301
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 304
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 305
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 306
Prefeitura Municipal de General Carneiro 306
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 307
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 310
Prefeitura Municipal de Guiratinga 315
Prefeitura Municipal de Itanhangá 341
Prefeitura Municipal de Itiquira 342
Prefeitura Municipal de Jaciara 343
Prefeitura Municipal de Jauru 344
Prefeitura Municipal de Juara 347

Prefeitura Municipal de Juína ... 463
Prefeitura Municipal de Juruena ... 470
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 471
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 472
Prefeitura Municipal de Luciara ... 473
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 481
Prefeitura Municipal de Matupá ... 491
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 496
Prefeitura Municipal de Nobres ... 535
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 570
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 570
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 580
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 616
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 616
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 617
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 624
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 627
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 630
Prefeitura Municipal de Nova Mutum ... 631
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 631
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 656
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 659
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 661
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 697
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 699
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 843
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 876
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 884
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 911
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 912
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 919
Prefeitura Municipal de Poconé ... 919
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 933
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 949
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 950
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 951
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 952
Prefeitura Municipal de Querência ... 954
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 991
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 1082
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 1088
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 1089
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 1093
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 1094
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 1095
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 1096
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 1107
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 1108
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 1111
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 1113
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 1114
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 1121
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 1154
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 1161
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ... 1167
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 1182
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 1183
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 1184
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 1192
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 1193
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 1213
Prefeitura Municipal de Tesouro ... 1217
Prefeitura Municipal de Torixoréu ... 1218
Prefeitura Municipal de Vera ... 1219

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1219
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1219

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 479/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

ODSON R R DA SILVA ME

CNPJ 27.854.891/0001-08

OBJETO: REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAIS PARA MANUTENCAO

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 375,70 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Leis Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 01/12/2026 e valor reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IPCA do valor global do contrato nº 003/2021. **O presente aditivo encontra embasamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e** conforme clausula quinta do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ **5.894,14** (Cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025. David Fraga de Carvalho **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 303/2025

"Concessão de Licença à Gestante à Senhora Raquel de Abreu Laet e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que a servidora Raquel de Abreu Laet solicitou o seu afastamento, apresentando à Secretaria de Recursos Humanos, desta Casa de Leis, a cópia do atestado médico, e, ainda, juntou a Certidão de Nascimento, os quais foram anexados em seu processo de afastamento, para elaboração e publicação da presente portaria de Licença Gestante, previsto no *caput* do artigo 91 da Lei Complementar n° 25/1997, com vencimento integral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 6.389, de 27 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL DE ABREU LAET**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres/MT, **180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante**, conforme atestado médico, com fulcro no *caput* artigo 91, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT), com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 94, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2025 a 21 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 304/2025

"Convocação e suspensão temporária de férias do servidor CLÁUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 232, de 05 de setembro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 6.346, de 26 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar e suspender as férias da servidora **CLÁUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM**, ocupante do cargo efetivo de Contadora, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir do dia 28 de novembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço público, devendo os 6(seis) dias que ficaram pendentes de gozo de férias, serão usufruídos de 05 a 10 de janeiro de 2026, conforme requerido pelo servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 232/2025, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 024/2025** que visa a contratação da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), inscrita no CNPJ n° 03.047.782/0001-02, para a capacitação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no curso presencial "18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais", a ser realizado no período de 02 a 05 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), CNPJ n° 03.047.782/0001-02	18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais.	R$ 4.879,00

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 67/2025**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1559889/), na data de 13 de fevereiro de 2025, edição nº 4.675, página 5, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**Art. 1º** Conceder ao servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2025/2026, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas em duas etapas, sendo **a primeira etapa (10 dias) de 14 a 23 de julho e a segunda etapa (10 dias) de 10 a 19 de dezembro de 2025.**
Leia-se:	**Art. 1º** Conceder ao servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, **relativas ao período de 2024/2025, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas em duas etapas, sendo **a primeira etapa (10 dias) de 14 a 23 de julho e a segunda etapa (10 dias) de 10 a 19 de dezembro de 2025.**

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 01 de dezembro de 2025, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 20/2025

Ø De 14 de novembro de 2025.

Ø Altera o artigo 121 da Lei Complementar nº 202/2022, do Município de Canarana – MT, que dispõe sobre a Nova Redação do Código de Posturas Municipal.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 21/2025

Ø De 14 de novembro de 2025.

Ø Altera o artigo 121 da Lei Complementar nº 202/2022, do Município de Canarana – MT, que dispõe sobre a Nova Redação do Código de Posturas Municipal.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 85/2025

Ø De 9 de outubro de 2025.

Ø Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício financeiro de 2026.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 88/2025

Ø De 11 de novembro de 2025.

Ø Dispõe sobre o Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Canarana - PMAFI, e dá outras providências".

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 89/2025

Ø De 11 de novembro de 2025.

Ø Cria o Serviço Público de Loteria Municipal Canarana - MT e dá outras providências

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 90/2025

Ø De 11 de novembro de 2025.

Ø Dispõe sobre a criação do Programa Porteira Adentro, que estabelece incentivo ao produtor rural no âmbito do Município de Canarana – MT, e dá outras providências".

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Obras, Serviços Públicos, Transporte.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 91/2025

Ø De 11 de novembro de 2025.

Ø Institui o Programa Mounjaro (tirzepatida) de Prevenção e Tratamento da Obesidade e do Diabetes Tipo 2, com oferta gratuita de tratamento farmacológico e acompanhamento multiprofissional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 92/2025

Ø De 13 de novembro de 2025.

Ø Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais (OS) no âmbito do Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação -

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 93/2025

Ø De 13 de novembro de 2025.

Ø Autoriza o Poder Executivo municipal a receber bem imóvel de propriedade particular, com encargo de destinação a construção, pelo Município de Canarana-MT, de um Hospital Municipal, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças -Obras, Serviços Públicos e Transportes – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 94/2025

Ø De 13 de novembro de 2025.

Ø "Autoriza o Poder Executivo municipal a receber bem imóvel de propriedade particular, com encargo de destinação a regularização e ampliação do acesso da Avenida Rio Grande do Sul no bairro Jardim Florianópolis, e dá outras providências."

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 14/2025

Ø De 16 de outubro de 2025.

Ø Altera data de Sessão Ordinária.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação -

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00074/2025

Modalidade Nr.: 037/2025

Classificação:: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 28/11/2025

Data da Homologação: 28/11/2025

Objeto da licitação: Aquisição de **"ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA"**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

JULIANA GATTI CARRARO GOMM LTDA

CNPJ Nº 48.780.438/0001-05.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
	"ÁRVORE DE NATAL: Árvore decorativa de Natal, com altura mínima de 1,8 m e máxima de 2,0 m, confeccionada com estrutura metálica interna e galhos sintéticos de aspecto natural (folhagem tipo pinho verde), estável para montagem em ambiente interno, com base de apoio resistente e desmontável, destinada à decoração temática em período natalino em dependências institucionais.**"**	Unidade	1,0000	894,70	894,70
	GUIRLANDA DECORATIVA DE NATAL: Guirlanda decorativa confeccionada em material resistente e acabamento artesanal, do modelo folhagem tipo pinho verde, destinada à ambientação natalina de espaços públicos ou administrativos.Composta por estrutura circular rígida, revestida com elementos decorativos em tecido, fitas e materiais sintéticos. **Características mínimas:** · Diâmetro aproximado: 35 cm (± 5 cm); · Materiais: base em arame, sisal, fibra, tecido ou similar; · Cores predominantes: verde, vermelho, branco e dourado; · Design artesanal, com padrão decorativo equivalente;	Unidade	11	122,28	1.345,78

Total Geral: 2.239,78(dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Confresa-MT, sexta-feira, 28 de novembro de 2025

_____

EDERSON DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 145/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE O PRAZO CONFERIDO À COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 122, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 145/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso das competências que lhe conferem o art. 16 do Regimento Interno do Órgão, bem como o disposto no art. 36, inciso II, da Lei Complementar nº 020, de 28 de dezembro de 2005, e,

Considerando a Portaria nº 122, de 02 de setembro de 2025, publicada em 03 de setembro de 2025, que determinou a instauração do processo de responsabilização nº 01/2025, em desfavor da empresa KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.621.094/0001-01, em razão do descumprimento do contrato administrativo nº 08/2025, bem como a Portaria nº 140, de 30 de outubro de 2025, que prorrogou por 30 dias as conclusões dos trabalhos;

Considerando que a Comissão de Responsabilização foi regularmente constituída e encontra-se em fase de apuração dos fatos;

Considerando a necessidade de maior prazo para conclusão dos trabalhos, em razão da complexidade das diligências e da análise documental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo conferido à Comissão de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 122, de 02 de setembro de 2025, Portaria 131/2025 e 140/2025, para conclusão da apuração dos fatos relacionados ao processo de responsabilização nº 01/2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 122, de 02 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de novembro de 2025.

_____

Ederson da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

(PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 050/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Representatividade da Câmara Municipal de Matupá, para representar o Poder Legislativo durante Recesso Parlamentar de 20 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 21, DO REGIMENTO INTERNO, EDITA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Representatividade da Câmara Municipal de Matupá, para atuar durante o Recesso Legislativo Parlamentar de **20 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026**, composta pelos seguintes Vereadores:

Ver. ANDREIA FERDINANDO VAREA

Ver. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Ver. SAMUEL JOSÉ PEREIRA

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 28 de novembro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N° 051/2025

"Dispõe sobre horário de funcionamento especial e paralisação temporária das atividades de atendimento ao público e administrativa interna da Câmara Municipal de Matupá".

Considerando que o recesso parlamentar, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, ocorrerá no período entre os dias 16 de dezembro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.

Considerando que foi instituída a Comissão de Representatividade para representar a Câmara Municipal durante o Recesso Parlamentar, através do Ato nº 050/2025;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 20, II, "F" E ARTIGO 21, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO EDITA E PROMULGA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. Fica fechada para atendimento ao público a Câmara Municipal de Matupá no período de 20 de janeiro de 2025 à 15 de janeiro de 2025, período destinado à mudança para a nova sede desta Casa Legislativa.

Art.2º. Ficam suspensos todos os procedimentos administrativos em curso, com exceção aos procedimentos licitatórios em andamento, motivo pelo qual os servidores estejam vinculados às mesmas, deverão comparecer ao procedimento licitatório em data e horário designado.

Art. 3º Os serviços deverão ser executados em *"home office"* pelos servidores encarregados de seu processamento, bem como todo e qualquer servidor deverá permanecer de sobreaviso, pois poderá ser convocado a qualquer momento neste período.

Parágrafo único. Ocorrendo urgência ou interesse público que requeira a convocação extraordinária do Pleno desta Casa, a Mesa Diretora deverá cientificar a Comissão de Representatividade para a tomada das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 28 de novembro de 2025.

ANREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA/MT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **FORMALIZA A ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 064/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado pelo município de Matupá/MT, celebrada com a empresa A. V. LEÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.394.011/0001-95. O objeto desta adesão é o "SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência original do processo, com valor global de **R$ 152.029.43**. A adesão é formalizada nos estritos termos do disposto no Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 28 de novembro de 2025. **ANDREIA FERDINANDO VAREA - Presidente da Câmara Municipal –**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

TERMO DE RESCISÃO POR ACORDO MÚTUO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT COM A EMPRESA DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB TIPO ERP, COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direi-

to público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente Vereador RÍMER DE OLIVEIRA, casado, Professor, portador do RG Nº 900322 SSP/MT e CPF Nº 503.781.551-72; residente e domiciliado à Avenida Renê Barbour, 344, Bairro Jardim Ouro Verde, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, vem perante a empresa;

DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 86.952.587/001-54, com endereço na Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bandeirantes, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO, brasileiro, casado, Programador, Portador do RG. Nº 17.363.359 SSP/SP e CPF Nº 081.959.628-07, residente e domiciliado à Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bandeirantes, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

através deste, apresentar neste ato NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ACORDO MÚTUO, observadas as disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o contrato Nº 004/2021, prestação de serviços de "sistema informatizado específico para gestão pública em ambiente intranet ou web tipo ERP, com acesso a multiusuários, estando a partir de 30 (trinta) dias (24 de novembro de 2025) após a notificação encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com base no inciso VIII, do Artigo 137 C/C inciso II, do artigo 138 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2 – Fica convencionado que a presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Nova Olímpia/MT, 25 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Pessoa Jurídica nº 24.733.537/0001-29

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

RG Nº 900322 SSP/MT

CPF Nº 503.781.551-72

CONTRATANTE

DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

Pessoa Jurídica nº 86.952.587/001-54

ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO,

Sócio Proprietário

RG. Nº 17.363.359 SSP/SP

CPF Nº 081.959.628-07

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO Nº 08/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 08 de 2025 – Pregão Presencial nº 04 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Futura e Eventual de Assessoria e Consultoria conforme o termo de referência para atender a demanda da Câmara Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

· **Indicar o fornecedor:**

· **Nome FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.858.022/0001-48, item 1, 2, 3, 4 e 5 no valor de R$ 144.000,00.**

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de novembro de 2025

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

1.1. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Futura e Eventual de Assessoria e Consultoria conforme o termo de referência para atender a demanda da Câmara Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 28/11/2025 À 28/11/2027

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO Nº 08/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Futura e Eventual de Assessoria e Consultoria conforme o termo de referência para atender a demanda da Câmara Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRA CRISITINA DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 04/2025, destinado a **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Futura e Eventual de Assessoria e Consultoria conforme o termo de referência para atender a demanda da Câmara Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.**

· Teve como vencedor a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.858.022/0001-48, item 1, 2, 3, 4 e 5 no valor de R$ 144.000,00.**

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de novembro de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO- CONTRATO N° 001/2025

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO- CONTRATO N° 001/2025

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO- CONTRATO N° 001/2025

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco-MT

CNPJ n°: 15.023.096/0001-80

Empresa Contratada: Fassil Assessoria e Consultoria LTDA

CNPJ n°: 04.858.022/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica, compreendendo balancetes e balanços gerais, pareceres contábeis, organização do sistema de pessoal, almoxarifado, patrimônio, para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme termo de referência.

ONDE SE LÊ:

1.1 Prorrogação do Contrato de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica, compreendendo balancetes e balanços gerais, pareceres contábeis, organização do sistema pessoal, almoxarifado, patrimônio, para atender a demanda da Câmara Municipal n° 001/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, estendidos até 05 de dezembro de 2025.

LEIA-SE:

1.1 Prorrogação do Contrato de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica, compreendendo balancetes e balanços gerais, pareceres contábeis, organização do sistema pessoal, almoxarifado, patrimônio, para atender a demanda da Câmara Municipal conforme contrato administrativo n° 001/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, estendidos até 05 de janeiro de 2026.

Rio Branco/MT, 28 de novembro de 2025.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 64/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 ART. 74, III, F, LEI 14.133/2021

Eu, **EDMILSON AVELINO PORFIRIO** no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, **RESOLVO ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, na forma em que foi apresentada, a **INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025**, objetivando a inscrição no **Curso *"Workshop: Como Estruturar Credenciamento na Nova Lei de Licitações",* com carga horária total de 8 (oito) horas para o servidor Claudio Rodrigues Alves, lotado no Departamento de Compras,** tudo em conformidade com os trabalhos realizados regularmente pela Comissão Permanente de Contratação, designados pela Portaria Nº 160/2025. Considerando vencedora a empresa:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: **46.875.281/0001-27,** com sede na Rua Av. Bartolomeu Mitre, nº 630, apartamento 606, bairro Leblon, CEP: 22.431-004, Rio de Janeiro-RJ, vencedora do item acima relacionado.

Importa-se a presente contratação no total de **R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).**

Adjudico e homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Contratação e Parecer Jurídico, anexos aos autos.

Tangará da Serra - MT, 27 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Edmilson Avelino Porfirio

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESOLUÇÃO 002/2025

''CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal Promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º. FICA CRIADA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, COMISSÃO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS, COM A FINALIDADE DE PROCEDER À INSERÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT.

ART. 2º. A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR 1 (UM) MEMBRO EFETIVO, DESIGNADO POR PORTARIA DA PRESIDÊNCIA, ESTE SERVIDOR EXERCERÁ AS ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL JUNTO AO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE.

ART. 3º. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE ATRIBUIÇÕES DE NATUREZA TÉCNICA, DE RESPONSABILIDADE E DE COMPLEXIDADE SUPERIOR ÀS INERENTES AO CARGO DE ORIGEM, FICA INSTITUÍDA GRATIFICAÇÃO MENSAL NO VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) AO SERVIDOR DESIGNADO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 4º. O PERÍODO DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA DA PRESIDÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA MESA DIRETORA.

ART. 5º. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA RESOLUÇÃO CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

ART. 6º. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 28 novembro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 1 6 / 2 0 2 5

“DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Resolução nº 002/2025**, que cria a Comissão Especial para Alimentação e Atualização do Sistema GEO-OBRAS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da referida Resolução, que determina a designação por Portaria da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DELAMARES BONFIM DE MORAES COELHO**, servidora efetiva, brasileira, casada, portadora do RG nº **1973175-2 SSP/MT** e inscrita no CPF nº **024.912.321-54**, para compor e exercer as funções de **membro da Comissão Especial de Alimentação e Atualização do Sistema GEO-OBRAS**, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 2º Compete à servidora designada a execução das atividades técnicas e operacionais necessárias à inserção, manutenção, conferência e validação de dados no Sistema GEO-OBRAS/TCE-MT, conforme disposto na Resolução nº 002/2025.

Art. 3º Em razão do acréscimo de atribuições de natureza técnica e de responsabilidade, a servidora fará jus à **gratificação mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)**, enquanto perdurar a designação, nos termos do art. 3º da Resolução nº 002/2025.

Art. 4º O período de atuação da servidora na Comissão será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Presidência e autorização da Mesa Diretora.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 28 de novembro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2025 – DISPENSA ESPECIAL Nº 008/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258, Centro de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 15.023.294/0001-44.

CONTRATADA: ANDERSON COELHO SOLIS (ARTS FESTAS), inscrito no **CNPJ nº 12.924.604/0001-03**, com sede na Avenida São Luiz- centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA ESPECIAL Nº 008/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇAO DE ENFEITES NATALINOS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL	UND	01	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
				Total Geral	**R$ 45.000,00**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração natalina interna e externa na sede administrativa Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, incluindo fornecimento de materiais, instalação, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exposição e retirada após o término da festividade**

Vigência: **30 DIAS**

Valor total referente para a execução do presente contrato são de **R$** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

Vila Bela da Ss Trindade – MT., 28 de novembro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, com sede na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I – São José dos Quatro Marcos -MT, inscrita no CNPJ sob o n° 08.979.143/0001-07, neste ato representada pela autoridade competente Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº358.3XX SSP/MT e CPF nº 396.XXX.XXX-X0, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, bairro Centro, Cidade Curvelândia-MT, CEP:78.237-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, na quantidade estimada e indicada abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2025, do tipo Eletrônico, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, *CNPJ:* 07.522.407/0002-09, *endereço:* Rua 21, nº 24, Jardim Ouro Fino, Barra do Garças, CEP 78.600-582

REPRESENTANTE: Natália Alves Bueno Sousa, *CPF: xx*1.xx0.xx1-06, Carteira de *identidade: RG.:* 58xxx94 SSP/GO, *CONTATO:* (66) 99204-3759, *E-MAIL:* construtoraalianca6@gmail.com. Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 14.133/2021, Leis Complementares: nº 10.442/2016, n° 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA DE CUSTOS SICRO E NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI (Não desonerada), nos municípios consorciados ao CIDESAT, acrescido do BDI", em conformidade com as condições, quantidades e requisitos apresentados no Projeto – Planilha Orçamentária de Pavimentação parte integrante do Termo de Referência e condições, estabelecidas no Edital, seus anexos e* conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço".

LOTE 01	REGIÃO 1 - Municípios: Cáceres, Curvelandia, Lambari D´ Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, Reserva do Cabaçal e Porto Esperidião	UNID	QUANT.	Valor Estimado R$	% DESCONTO	VALOR TOTAL R$
1.1	Pavimentação tipo TSD – Região 1	M²	216.000	30.458.854,63	25,50%	22.691.846,70
LOTE 02	REGIÃO 2 - Municípios: Araputanga, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Mirassol D´Oeste, e São José dos Quatro Marcos	UNID	QUANT.	Valor Estimado R$	%	VALOR TOTAL R$
2.1	Pavimentação tipo TSD – Região 2	M²	144.000	20.305.903,08	26,50%	14.924.838,76
TOTAL GERAL				50.764.757,71		37.616.685,46

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT Complexo Nascentes do Pantanal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria N.º 02/2024, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital **do Processo de Licitação 36/2025, Pregão Presencial 07-2025**, tendo como **objeto aquisição de caminhão cavalo mecânico 6x4 usado (no mínimo ano 2020/2020), com motor de no mínimo 500CV, para atender demanda operacional do Consórcio e Município, conforme condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos,** resolve, **ADJUDICAR** o seguinte vencedor:

KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA CNPJ: 52.251.214/0001-34					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1	VEÍCULO CAVALO MECÂNICO, tipo TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR 6x4, Motor Diesel, com no mínimo 510CV, Cabine Estendida(leito) com ar condicionado, câmbio automático, vidros elétricos, suspensão de molas. VEÍCULO USADO com no máximo 500.000km rodado, ANO/MODELO Mínimo 2020/2020, com garantia de no mínimo 3 (três) meses para motor, câmbio e diferencial, IPVA 2025 pago, sem impedimentos, entregue na sede do Consórcio.	1	UND.	385.000,00	**385.000,00**
TOTAL ADJUDICADO (trezentos e oitenta e cinco mil reais).					**R$ 385.000,00**

São José dos Quatro Marcos, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

Pregoeiro: Danilo Ricardo Pivetta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: HOMOLOGAR o resultado **do Processo de Licitação 36/2025, Pregão Presencial 07-2025**, tendo como **objeto aquisição de caminhão cavalo mecânico 6x4 usado (no mínimo ano 2020/2020), com motor de no mínimo 500CV, para atender demanda operacional do Consórcio e Município, conforme condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos,** o seguinte vencedor:

KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA CNPJ: 52.251.214/0001-34					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1	VEÍCULO CAVALO MECÂNICO, tipo TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR 6x4, Motor Diesel, com no mínimo 510CV, Cabine Estendida(leito) com ar condicionado, câmbio automático, vidros elétricos, suspensão de molas. VEÍCULO USADO com no máximo 500.000km rodado, ANO/MODELO Mínimo 2020/2020, com garantia de no mínimo 3 (três) meses para motor, câmbio e diferencial, IPVA 2025 pago, sem impedimentos, entregue na sede do Consórcio.	1	UND.	385.000,00	**385.000,00**
TOTAL HOMOLOGADO (trezentos e oitenta e cinco mil reais).					**R$ 385.000,00**

São José dos Quatro Marcos, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRA

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.237.626/0001-90, com sede na Rua Guarita, nº 176-B, Centro, Canarana/MT, neste ato representado por seu **Secretário Executivo**, **ANDRÉ LUIS BOF**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ PUBLICAR** o presente **TERMO DE COMPROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO**, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, nos seguintes termos:

I – DO FUNDAMENTO

Considerando:

a) o disposto nos Ofícios encaminhados pelo Município de Canarana/MT, em especial o **OFÍCIO Nº 066/2025/SMMA**, protocolado em **01 de agosto de 2025**, pela presidência secretaria municipal de meio ambiente, que solicitou o repasse de **30% (trinta por cento)** dos valores arrecadados pelo CODEMA referentes às **Taxas de Licenciamento Ambiental**.

b) o **OFÍCIO Nº 730**, expedido pelo CODEMA em **19 de agosto de 2025**, comunicando ao Município de Ribeirão Cascalheira/MT os

valores consolidados a serem repassados ao Fundo de Meio Ambiente do Município;

Resolve-se formalizar o presente termo de comprovação.

II – DOS VALORES REPASSADOS

O CODEMA procedeu o repasse dos valores referentes ao percentual legal de 30% (trinta por cento), relativos às Taxas de Licenciamento Ambiental arrecadadas no Município de Ribeirão Cascalheira/MT, conforme discriminação abaixo:

MÊS / ANO	VALOR REPASSADO (R$)
Novembro/2024	**180,90**
Fevereiro/2025	1573,26
Março/2025	872,08
Abril/2025	1601,92
Maio/2025	37,46
Junho/2025	564,36
TOTAL REPASSADO	**R$ 4.829,98 (quatro mil, oitocentos e vinte nove reais e noventa e oito centavos)**

III – DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

O valor total acima indicado foi devidamente transferido em **04 de setembro de 2025**, por meio de operação realizada no Banco do Brasil, conforme Comprovante de Transferência emitido, nos seguintes termos:

Cliente remetente: Consórcio Intermunicipal do Médio Araguaia – CODEMA **Agência:** 1317-X – **Conta:** 17.452-1 **Cliente destinatário:** Fundo Municipal de Meio Ambiente **Agência:** 1634-9 – **Conta:** 9.965-1

Valor transferido: R$ 4.829,98 Número do documento da transferência: 090401 Autenticação bancária: E.8C6.FA7.1AD.B04.2AB

A transferência foi efetuada integralmente, quitando-se assim a obrigação financeira referente ao período supramencionado.

IV – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo é lavrado para fins de **publicidade oficial**, em observância aos princípios da legalidade, transparência, moralidade e publicidade administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser publicado no **Diário Oficial**.

Nada mais havendo a declarar, firmo o presente termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana/MT, 28 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS BOF

Diretor Executivo do CODEMA

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.237.626/0001-90, com sede na Rua Guarita, nº 176-B, Centro, Canarana/MT, neste ato representado por seu **Secretário Executivo**, **ANDRÉ LUIS BOF**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ PUBLICAR** o presente **TERMO DE COMPROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO**, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, nos seguintes termos:

I – DO FUNDAMENTO

Considerando:

a) o disposto nos Ofícios encaminhados pelo Município de Água Boa/MT, em especial o **OFÍCIO Nº 55/2025**, protocolado em **04 de agosto de 2025**, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, que solicitou o repasse de **30% (trinta por cento)** dos valores arrecadados pelo CODEMA referentes às **Taxas de Licenciamento Ambiental**.

b) o **OFÍCIO Nº 729**, expedido pelo CODEMA em **19 de agosto de 2025**, comunicando ao Município de Água Boa/MT os valores consolidados a serem repassados ao **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**;

Resolve-se formalizar o presente termo de comprovação.

II – DOS VALORES REPASSADOS

O CODEMA procedeu o repasse dos valores referentes ao percentual legal de 30% (trinta por cento), relativos às Taxas de Licenciamento Ambiental arrecadadas no Município de Água Boa/MT, conforme discriminação abaixo:

MÊS / ANO	VALOR REPASSADO (R$)
Fevereiro/2025	15.823,44
Março/2025	698,21
Abril/2025	9.452,37
Maio/2025	4.500,35
Junho/2025	8.399,67
TOTAL REPASSADO	**R$ 38.874,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais)**

III – DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

O valor total acima indicado foi devidamente transferido em **04 de setembro de 2025**, por meio de operação realizada no **Banco do Brasil**, conforme **Comprovante de Transferência** emitido às **11h22min56s**, nos seguintes termos:

Cliente remetente: Consórcio Intermunicipal do Médio Araguaia – CODEMA **Agência:** 1317-X – **Conta:** 26.872-0

Cliente destinatário: Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA (Município de Água Boa/MT) **Agência:** 1317-X – **Conta:** 28.677-X **Valor transferido:** R$ 38.874,00 **Número do documento da transferência:** 551.317.000.028.677 **Autenticação bancária:** 0.FC8.0B9.671.53A.2FE

A transferência foi efetuada integralmente, quitando-se assim a obrigação financeira referente ao período supramencionado.

IV – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo é lavrado para fins de **publicidade oficial**, em observância aos princípios da legalidade, transparência, moralidade e publicidade administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser publicado no **Diário Oficial**.

Nada mais havendo a declarar, firmo o presente termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana/MT, 28 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS BOF

Diretor Executivo do CODEMA

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.237.626/0001-90, com sede na Rua Guarita, nº 176-B, Centro, Canarana/MT, neste ato representado por seu **Secretário Executivo**, **ANDRÉ LUIS BOF**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ PUBLICAR** o presente **TERMO DE COMPROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO**, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, nos seguintes termos:

I – DO FUNDAMENTO

Considerando:

a) o disposto nos Ofícios encaminhados pelo Município de Canarana/MT, em especial o **OFÍCIO Nº 15/2025**, protocolado em **01 de agosto de 2025**, pela presidência do COMDEMA, que solicitou o repasse de **30% (trinta por cento)** dos valores arrecadados pelo CODEMA referentes às **Taxas de Licenciamento Ambiental**.

b) o **OFÍCIO Nº 768**, expedido pelo CODEMA em **04 de setembro de 2025**, comunicando ao Município de Canarana/MT os valores consolidados a serem repassados ao **COMDEMA**;

Resolve-se formalizar o presente termo de comprovação.

II – DOS VALORES REPASSADOS

O CODEMA procedeu o repasse dos valores referentes ao percentual legal de 30% (trinta por cento), relativos às Taxas de Licenciamento Ambiental arrecadadas no Município de Canarana/MT, conforme discriminação abaixo:

MÊS / ANO	VALOR REPASSADO (R$)
Fevereiro/2025	5.120,22
Março/2025	20.517,23
Abril/2025	898,75
Junho/2025	8.292,71
TOTAL REPASSADO	**R$ 34.828,91 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte oito reais e noventa e um centavos)**

III – DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

O valor total acima indicado foi devidamente transferido em **04 de setembro de 2025**, por meio de operação realizada no Banco do Brasil, conforme Comprovante de Transferência emitido às **10h34min04s**, nos seguintes termos:

Cliente remetente: Consórcio Intermunicipal do Médio Araguaia – CODEMA **Agência:** 1317-X – **Conta:** 17.452-1 **Cliente destinatário:** Fundo Municipal de Meio Ambiente **Agência:** 1319-6 – **Conta:** 23.754-X

Valor transferido: R$ 34.828,91 Número do documento da transferência: 551.319.000.023.754 Autenticação bancária: E.82D.227.30B.63F.63E

A transferência foi efetuada integralmente, quitando-se assim a obrigação financeira referente ao período supramencionado.

IV – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo é lavrado para fins de **publicidade oficial**, em observância aos princípios da legalidade, transparência, moralidade e publicidade administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser publicado no **Diário Oficial**.

Nada mais havendo a declarar, firmo o presente termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana/MT, 28 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS BOF

Diretor Executivo do CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
124/2025	LICENÇA OPERAÇÃO	CONQUISTA AGRO- ARMAZÉNS GERAIS LTDA ME	ARMAZÉNS GERAIS.	QUERÊNCIA - MT
072/2025	DECLARAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT	"CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, COMO CRECHES, CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ASILOS E SIMILARES" COM ÁREA CONSTRUÍDA INFERIOR A 1.600,00 m².	QUERÊNCIA - MT
DESPACHO	INDEFERIMENTO	EDIRENE FRANCISCA VAZ TARGA	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS.	NOVA XAVANTINA - MT
071/2025	DECLARAÇÃO	LAUDECIR SCHWARTZ LTDA	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.	CANARANA - MT
070/2025	DECLARAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	"CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, COMO CRECHES, CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ASILOS E SIMILARES" COM ÁREA CONSTRUÍDA INFERIOR A 1.600,00 m².	NOVA XAVANTINA - MT
069/2025	DECLARAÇÃO	ALESSANDRO PAIM DE VARGAS LTDA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL.	CANARANA - MT
112/2025	LICENÇA PRÉVIA	VGRANDO AGROPECUÁRIA LTDA.	PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO.	QUERÊNCIA - MT
110/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	VGRANDO AGROPECUÁRIA LTDA.	PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO.	QUERÊNCIA - MT
122/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	VGRANDO AGROPECUÁRIA LTDA.	PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO.	QUERÊNCIA - MT
121/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL.	QUERÊNCIA - MT
068/2025	DECLARAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA.	QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE NOVA XAVANTINA.	NOVA XAVANTINA - MT
119/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	J A PNEUS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	QUERÊNCIA - MT
118/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL.	ÁGUA BOA-MT
120/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	THARLES RIPPEL RENZ	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS;	QUERÊNCIA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.0048.000000014/2024	114/2025	LICENÇA PRÉVIA	IRIO JOSE GUISOLPHI	ARMAZÉNS DE GRÃOS.	QUERÊNCIA - MT
2942.007.0048.000000014/2024	112/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	IRIO JOSE GUISOLPHI	ARMAZÉNS DE GRÃOS.	QUERÊNCIA - MT
2942.007.0048.000000014/2024	125/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	IRIO JOSE GUISOLPHI	ARMAZÉNS DE GRÃOS.	QUERÊNCIA - MT
2942.004.00026.000000001/2024	116/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	BOA SAFRA SEMENTES S. A	ARMAZÉNS GERAIS.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
2942.005.00084.000000003/2025	001/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	RS ENGENHARIA LTDA	CANTEIRO DE OBRAS.	CANARANA - MT

		PROVISÓRIA			
2942.017.00136.000000002/2025	108/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A	BENEFICIAMENTO E DESCAROÇAMENTO DO ALGODÃO	QUERÊNCIA - MT
2942.015.00120.000000001/2025	108/2025	LICENÇA PRÉVIA	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A	ARMAZÉNS GERAIS.	QUERÊNCIA - MT
2942.015.00120.000000001/2025	106/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A	ARMAZÉNS GERAIS.	QUERÊNCIA - MT
2942.006.00002.000000010/2025	113/2025	LICENÇA PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE MÚLTIPLOS USOS E OU ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO TURISTA, CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SIMILARES.	ÁGUA BOA - MT
2942.006.00002.000000010/2025	111/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE MÚLTIPLOS USOS E OU ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO TURISTA, CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SIMILARES.	ÁGUA BOA - MT
2942.006.0039.000000006/2025	110/2025	LICENÇA PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	CLINICA MÉDICA, CONSULTÓRIO E AMBULATÓRIO.	NOVA XAVANTINA - MT
2942.006.0039.000000006/2025	109/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	CLINICA MÉDICA, CONSULTÓRIO E AMBULATÓRIO.	NOVA XAVANTINA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2025 - EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**	**CNPJ: 36.833.348/0001-07**

Início do Credenciamento:	Final do Credenciamento	Plataforma:
01/12/2025	**20/12/2026**	https://cisvarc.pentagono.info/dash/

Exige Amostra?	Participação:	Reserva de Cota ME/EPP?	Resolução nº	Federal nº
NÃO	**AMPLA**	**NÃO**	004/2024	14.133/2021

Endereço do Cisvarc: Rua Prof. João Felix nº 1024, Bairro: Lixeira – Cuiabá/MT, anexo a AMM/MT.

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133/2021

O Edital estará disponível no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br. Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato via e-mail: licitacao@cisvarc.com.br ou pelo telefone (65) 4001-4878.

1. PREAMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025** – através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 78, I e artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O certame destina-se a empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio: Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosario Oeste e Várzea

Grande, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, a pacientes encaminhados pelos Municípios.

Recebimento dos documentos e do aceite da proposta de preço: a partir do dia **01/12/2025** até o dia **01/06/2026**.

Os documentos das empresas interessadas deverão ser anexados na plataforma https://cisvarc.pentagono.info/dash. nos campos especificados de cada documento solicitado no item 11 do edital juntamente com o aceite da proposta de preço.

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas poderão solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, e terá seu Termo de Credenciamento a duração de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Divulgação das empresas Credenciadas: será publicado no diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os atendimentos aos pacientes devem priorizar a filas de espera no sistema de regulação SISREG III, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.3. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no anexo I – Termo de Referência.

2.4. As empresas que credenciar deverá encaminhar todos documentos solicitados no edital juntamente com o termo de aceite.

2.5. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.6. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.7. O profissional médico poderá optar pela realização das cirurgias hospitalares em hospitais credenciados ao CISVARC, mediante autorização dos mesmos, sendo que, neste caso a corresponsabilidade técnica ficará a cargo do hospital indicado pela empresa.

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

2.8. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento da cirurgia, exames e procedimentos, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sendo parte integrante do edital, Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pelas dotações orçamentárias especificadas de cada município consorciado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Os interessados a participar do presente credenciamento deverão realizar ou atualizar o Cadastro do Fornecedor, cujo acesso é disponibilizado gratuitamente através Sistema Web SICS (Sistema Integrado de Consórcio de Saúde), cujo link está disponível na Página Web Oficial deste Consórcio em "ACESSO AO SISTEMA", de forma que seja possível aferir através do próprio sistema a sua Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica, com maior agilidade economicidade e eficiência.

5.3. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.4.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.5. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
IV - Estrangeiras que não funcionem no País;
V - Pessoas Jurídicas que inadimpliram o termo ou ordens de serviço firmadas junto a este Consórcio;

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

6.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades conforme os itens, descritivos e valores constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência.

7.1.1. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observados os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

7.1.2. Quando se tratar de demanda vinculada, continuada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

7.2. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento *on line* pela Central de Regulação Municipal.

7.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.5. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

7.6. Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via **CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.**

7.6.1. A credenciada deverá estar cadastrada no CNES, e habilitada para faturamento de serviços via SUS.

7.6.2. Caso haja algum impedimento no cadastro da Credenciada junto ao CNES, que obste o faturamento dos serviços pelos municípios, a Credenciada deverá providenciar as adequações necessárias no prazo de 30(trinta) dias da solicitação do credenciamento, sob pena de suspensão/bloqueio da agenda e posterior descredenciamento.

7.6.3. Os atendimentos serão realizados conforme agendamento do dia, hora, local determinados;

7.6.4. Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da CREDENCIADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a CREDENCIANTE;

7.6.5. É de responsabilidade da CREDENCIADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

7.6.6. Para a execução desses serviços e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CREDENCIADA será responsável pelo fornecimento de toda a equipe administrativa e técnica, por sistemas, por todos os insumos, impressos e material de consumo específico tais como: contrastes radiológicos, medicamentos (inclusive os rádio fármacos necessários a operação), gases medicinais descartáveis, documentação radiológica, impressos e material de administração, além de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a limpeza, a vigilância e a adequação da infraestrutura física do local disponibilizado para a prestação do serviço, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência;

7.6.7. Disponibilizar todos os profissionais necessários, incluindo médicos, técnicos, enfermagem, engenharia clínica, e farmacêutico, com proficiência em rádio fármaco, profissionais de limpeza, vigilância, TI e *Call Center* em quantidade suficiente e adequada para o fiel cumprimento dos serviços mencionados no anexo I;

7.6.8. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores estadual e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento;

7.6.9. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados e será efetuado mediante a apresentação da Autorização de Procedimentos pela central de regulação do município devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos respectivos médicos solicitantes e autorizadores, bem como documentos pessoais (RG, CPF e cartão do SUS) dos usuários a serem atendidos;

7.6.10. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários, familiares ou seus responsáveis, por serviços cobertos pelo Termo;

7.6.11. O atendimento será realizado em horário comercial.

8. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o valor estimado, informando a descrição de quais procedimentos (item(s)) pretende-se credenciar, com valor unitário e total de cada item, devendo ser impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

8.3. Número do Credenciamento, nome do proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ/ME e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal, número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco (preferencialmente Banco do Brasil), pelos quais a Licitante pretende receber os pagamentos e endereço eletrônico (e-mail);

8.4. Apresentar o Local no qual serão realizados os serviços, sendo, no âmbito da CREDENCIADA.

8.5. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.6. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

8.7. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.8.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
8.8.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
8.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
8.9. A simples participação neste credenciamento implica em:
8.9.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
8.9.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;
8.10. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Os recursos deverão ser encaminhadas devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Coordenação de licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, localizada na Rua Professor João Felix, nº 1.024, bairro Lixeira – Cuiabá/MT, ou pelo e-mail licitacao@cisvarc.com.br, endereçado ao Presidente da comissão, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.
9.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 337, do Código Penal.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Aberto o período de recebimento dos documentos para o Credenciamento, as empresas interessadas solicitará o cadastro do usuário através do e-mail regulacao@cisvarc.com.br, contendo os dados da empresa: razão social, CNPJ, o cadastro da empresa e do usuário para encaminhar os documentos através da plataforma https://cisvarc.pentagono.info/dash.

10.2. A Solicitação de Credenciamento somente estará disponível ao usuário do licitante para o qual tenha sido atribuído perfil de Administrador.

10.3. Ao efetuar o *login* de seu Usuário Administrador no Sistema Web-SICS, através do Menu "Credenciamentos", o Sistema apresentará ao usuário a identificação deste Credenciamento, permitindo o acesso ao Portfólio de Serviços disponíveis para que o licitante selecione aqueles que tenha interesse em credenciar. Caso haja alguma inconformidade habilitaria que impeça o acesso ao portfólio de serviços o sistema indicará a inconformidade e o fornecedor deverá providenciar sua regularização antes de prosseguir.
10.4. Acessando o Credenciamento, o Sistema exibirá todos os serviços e valores praticados, deixando disponível para seleção somente aqueles que apresentem conformidade com os profissionais constantes em seu cadastro, levando-se em conta os requisitos técnicos das tabelas SIGTAP, em especial quanto ao CBO compatível, e o Cadastro CNES. Caso haja itens que não permita a seleção o Sistema identificará e informará o motivo da inconformidade, devendo o fornecedor providenciar a correção ou atualização em seu cadastro para viabilizar o credenciamento no item.

10.5. Após selecionar os serviços de seu interesse será solicitado que o fornecedor aceite o compromisso com as seguintes **declarações obrigatórias** para a participação no Credenciamento:
a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) Declaração de comunicação de fato superveniente impeditivo à habilitação;
c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.6. **A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ACEITE** será gerado pelos Sistema, obedecendo o modelo do Anexo II, sendo registrado diretamente na Plataforma Web (SICS), com a atribuição da assinatura eletrônica do solicitante, *QR Code*, verificação de autenticidade e marcador temporal.

10.7. Após revisada e confirmada a solicitação, esta será encaminhada automaticamente para análise da Comissão Permanente de Licitação a qual deliberará em sessão de julgamento acerca do prosseguimento do Credenciamento. O status da solicitação poderá ser acompanhado pelo Sistema Web, na Aba "Credenciamentos".

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Será considerado habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
11.1.1. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;
11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:
a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
c) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
11.1.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
11.1.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.5. Caso haja alguma dúvida sobre o documento apresentado através do Cadastro Ativo de Fornecedor, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou outro membro da comissão poderá solicitar sua apresentação em original ou abrir diligência para saneamento.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados no cadastro, são os seguintes:

11.3. Documentos Relativos à:

11.3.1. **Habilitação Pessoa Jurídica**: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia do documento de identidade dos sócios administradores ou diretores da empresa;

g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

h) Apresentação do Alvará Sanitário da unidade de Saúde credenciada;

11.3.2. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra "b".

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

i) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.3.2.1. Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;
11.3.2.2. Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo o caso previsto neste edital.
11.3.2.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

11.4. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que disponibilizara todos os profissionais para o atendimento aos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados, encaminhando a relação dos profissionais.

11.5. A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira, consistirána apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias dadata da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.6. Documentação Complementar:
a) CNES AMBULATORIAL E HOSPITALAR: Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar:
I. Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;
II. Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;
III. Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;
IV. Módulo Leito Hospitalar cadastrado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado.
b) **CRM/MT DA PESSOA JURÍDICA**: Comprovante de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT.
c) **ESPECIALIDADE MÉDICA PARA OS SERVIÇOS PRETENDIDOS**, comprovada através do Cadastro de Profissionais, um dos seguintes documentos previamente anexados por meio da ferramenta de Upload:
I. Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida;
II. Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização latu sensu na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação;
III. Certidão atualizada de Registro de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente.
d) **Comprovante** de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos.
e) **Serviços Complementares** de Diagnóstico e Terapêutico no Hospital Vinculados no CNES quando for serviços de terceiros.

11.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (conforme modelo **Anexo V**);

11.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.
11.9. A licitante interessada deverá apresentar o TERMO DE ACEITE dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo II**.
11.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação e proposta fixadas neste edital, os licitantes serão declarados credenciados.
11.11. Toda a documentação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento do envelope (Habilitação e Proposta de preços) pelo presidente de comissão;
11.12 Os documentos de habilitação de todos os participantes serão retidos para juntada aos autos do processo licitatório.
11.13. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital, seus anexos ou legislação correlata;
11.14. Após análise da documentação apresentada, o CONSÓRCIO disponibilizará em seu site a relação das empresas habilitadas, convocando-as posteriormente para assinatura do Termo de credenciamento;
11.15. Em caso de inabilitação, as empresas participantes serão comunicadas acerca do resultado do julgamento, esclarecendo-se os motivos e abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de recurso devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação;
11.16. A homologação do resultado do credenciamento deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico AMM-MT e no site: www.cisvarc.com.br/.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrado o período de Credenciamento, a Comissão Permanente verifica a regularidade dos documentos apresentados, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;
12.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para analisar a solicitação e os documentos necessários.
12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

13. RECURSOS

13.1. É facultado ao licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de:
13.1.1. RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do termo de credenciamento, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.1.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do termo, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;
13.2. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.
13.2.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.
13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, em dias úteis, no horário de 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h;
13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá este homologará o procedimento;
13.6. A homologação desta licitação não obriga o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá à contratação do objeto licitado;
13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Municípios AMM/MT e no Diário Oficial de contas TCE/MT.
13.8. O recurso contra decisão do ato não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
13.9. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Presidente, Autoridade Superior deste Consórcio.
14.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados da notificação realizada na audiência pública ou pelo Diário Oficial Eletrônico do Municípios – AMM/MT, para assinar o Termo credenciamento, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

14.2.1 Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

15. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Termo cuja minuta consta do **Anexo VI**;
15.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, englobando todas as atividades necessárias à sua execução, sobretudo: empenhos, solicitações de compra, prestação dos serviços, pagamentos e eventuais pedidos de prorrogação, podendo ser feita a sua prorrogação nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021
15.3. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 2 (dois) dias corrido, a contar da data em que a proponente for convocada para fazê-lo pela via eletrônica ou junto ao Consórcio.
15.4. O Termo será disponibilizado para assinatura através do Portal de Assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital.
15.4.1. Para a assinatura do Termo o licitante deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP n° 2.200-2/2001.
15.4.2. O licitante deverá informar no **formulário constante do Anexo III**, o e-mail para envio do termo para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O termo também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldeassinaturas.com.br.
15.4.3. O Consórcio poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura Digital ou outro motivo que julgar pertinente.
15.5. A critério do Consórcio, o prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Consórcio;

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
16.1.1. Em caso de prorrogação do termo de credenciamento, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV;

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I.**
17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado que será de sua total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
17.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
17.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente termo, a CREDENCIADA se compromete a:
18.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
18.1.2. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
18.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do termo ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
18.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente termo ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
18.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
18.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
18.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
18.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A convocação da Contratada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, será formalizada e conterá o endereço ELETRÔNICO ou físico em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual.
19.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência Anexo I, e demais anexos.

20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os pagamentos referentes a execução dos serviços do programa fila zero serão pagos após a aprovação do procedimento e envio do recurso pelo programa, já os serviços realizados com recurso do município serão pagos após a entrega das guias pelo credenciado ao consórcio.

20.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deveram ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
20.2.1. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
20.2.2. As guias, após confirmada no sistema **SICS**, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento automático e irreversível.
20.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
20.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
20.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
20.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
20.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
20.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
20.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
20.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
20.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
20.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 20.7.1;
20.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 20.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.
20.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 20.7.1;

20.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 20.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, Lei 14.133/2021, quais sejam:

21.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência,

21.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo de 02 (dois) anos;

21.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do termo;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que restante será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

21.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.5.2. Cancelamento do termo e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

22. DISPOSIÇÃO GERAIS

22.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. Fica assegurado ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá o direito de no interesse do Consórcio, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3. No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, o processo de Credenciamento poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mantendo-se aberto para o credenciamento dos interessados, até o limite legal.

22.4. No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, os valores dos procedimentos poderão ser revisados pelo Consórcio caso idetifique-se, através de pesquisa de mercado, redução no preço médio praticado, facultando-se ao credenciado, neste caso, o descredenciamento do procedimento alterado, no prazo de até 15 dias da publicação.

22.5. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Intermunicipal de Vale do Rio Cuiabá;

22.7. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro;

22.9. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Eletrônica do Mato Grosso, e na página web do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá (**www.cisvarc.com.br**), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

22.10. O Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelo site: **www.cisvarc.com.br** e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.
22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/21.

23. ANEXO DO EDITAL

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Modelo de Termo de Aceite da Proposta Financeira
Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV: Modelo de Declaração:
- Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;
- Não utilização de mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF; - declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.
Anexo V: Modelo de Declaração de ME e EPP (quando empresa).
Anexo VI: Minuta do Termo
Anexo VII: Condições Gerais.
Anexo VIII - Modelo de declaração conhece e aceita as condições de remuneração

Cuiabá – MT, 27 de novembro de 2025.

Neurilan Fraga
Secretário Executivo - CISVARC

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

2- REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de requisição emitidas pelas Centrais de Regulação de cada município, sendo que os serviços especificados conforme a planilha abaixo, por um período de até 12 meses.

Obs1.: As requisições deverão ser assinadas pelo responsável da Central de Regulação e/ou pelo Secretário de Saúde do Município requisitante, assinatura do paciente, sendo que nenhum pagamento será realizado para serviços executados sem a devida requisição original.

Obs2.: As requisições deverão ser acompanhado da APAC – Autorização de Procedimento Ambulatorial (para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais) ou AIH – Autorização de Internação Hospitalar (para procedimentos cirúrgicos hospitalares) devidamente preenchida e codificada de acordo com a tabela de procedimentos disponíveis no Sistema online do Consorcio, sendo que nenhum pagamento será realizado para serviços executados sem a devida requisição original, bem como com a correta alimentação dos sistemas de registro pertinentes caso solicitado pelo Consórcio (CIHA/DSIA/SIHD).
OBS: O formulário de APAC e AIH são de responsabilidade de cada município.

- ✓ Caso seja credenciada mais de uma empresa para os mesmos procedimentos, a distribuição da demanda deverá ser realizada por meio da regulação do paciente à unidade executora mais próxima do município de sua residência, visando maior agilidade, acessibilidade e saúde do paciente, de acordo com o perfil assistencial de cada estabelecimento e sua capacidade instalada.
- ✓ As empresas que forem se cadastrando durante a vigência do credenciamento, serão classificadas em ordem cronológica, para início do atendimento dos pacientes regulados conforme a sua capacidade de oferta.
- ✓ As unidades credenciadas deverão, obrigatoriamente, utilizar o sistema da SES/MT - IndicaSUS para registro da produção hospitalar e os sistemas oficiais do Ministério da Saúde SAI e SIH para registro de série histórica, conforme estabelecido na legislação vigente. Sua não alimentação acarretará não recebimento do serviço prestado e ainda rescisão contratual.
- ✓ Após a realização dos atendimentos médicos pré-operatórios, a unidade hospitalar deverá realizar os procedimentos cirúrgicos dos pacientes triados em no máximo 30 dias, estando sujeita a rescisão do Termo de Credenciamentos seu descumprimento, ressalvados as desistências de pacientes e decisões administrativas do CISVARC;
- ✓ A credenciada passará por avaliação a qualquer momento durante a execução dos quantitativos pactuados no Termo de Credenciamento, sendo que o não cumprimento poderá acarretar rescisão do termo, ressalvados as desistências de pacientes e decisões administrativas do CISVARC;
- ✓ Para os procedimentos que serão realizados:
- ✓ Nas internações em decorrência dos procedimentos de alta complexidade, será efetuado o pagamento do valor de:
  a) R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) a diária para leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI;
  b) R$ 500,00 (quinhentos reais) a diária para leitos clínicos de enfermaria.

  • O pagamento dos valores citados, limitam-se em até 03 (três) dias de permanência para os leitos de UTI e até 02 (dois) dias de permanência para os leitos clínicos de enfermaria.

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

• hospitalares que recebem o cofinanciamento estadual para os leitos de UTI, descritas no Decreto nº 1.083/2024;

Obs1: quando se tratar de paciente do programa fila zero o pagamento das diárias será efetuado após aprovação do programa.

Obs2: Caso seja necessário o encaminhamento de paciente para UTI, deverá ser providenciada pela credenciada a regulação para a rede SUS, sendo a despesa de transporte do usuário por conta do município de origem do paciente.

3- DO AGENDAMENTO:

- Os serviços serão agendados pelos Municípios diretamente com os prestadores de Serviço Credenciados via Sistema Web.
- Nos quadros abaixo constam todos os serviços a serem realizados, por procedimentos e grupos/subgrupos e forma de organização, conforme tabela SIGTAP.
- A CREDENCIADA deverá realizar de forma integral todo e qualquer procedimento previsto nos grupos abaixo relacionado, obedecendo à meta pactuada.

CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	20	7.023,04	R$ 140.460,80
2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS COM STENT	10	16.133,63	R$ 161.336,30
3	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES COM STENT NÃO RECOBERTO	19	12.545,84	R$ 238.370,96
4	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES SEM STENT	10	9.252,87	R$ 92.528,70
5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS COM STENT NÃO RECOBERTO	10	19.112,40	R$ 191.124,00
6	CORRECAO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR	10	47.811,16	R$ 478.111,60
7	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS COM ENDOPROTESE BIFURCADA	15	66.025,06	R$ 990.375,90
8	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA/DISSECCAO DA AORTA TORACICA COM ENDOPROTESE RETA OU CONICA	10	39.491,95	R$ 394.919,50
9	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIANOSTICO EEF	10	8.045,30	R$ 80.453,00
10	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL	10	12.989,60	R$ 129.896,00
11	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA	10	13.146,20	R$ 131.462,00
12	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANAMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPATICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO.	10	12.919,00	R$ 129.190,00
13	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II ABLAÇÃO DAS VIAS ANOMALAS MÚLTIPLAS	10	12.736,30	R$ 127.363,00
14	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL	10	13.742,00	R$ 137.420,00
15	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA	10	14.261,50	R$ 142.615,00
15	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO	10	12.586,00	R$ 125.860,00

16	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	10	28.608,44	R$ 286.084,40
17	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO TRANSVENOSO	10	41.195,92	R$ 411.959,20
18	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	10	14.313,46	R$ 143.134,60
19	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	10	12.586,36	R$ 125.863,60
20	IMPLANTE DE PROTESE VALVAR	20	29.572,17	R$ 591.443,40
21	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA	10	27.183,95	R$ 271.839,50
22	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	900	2.500,44	R$ 2.250.396,00
23	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	20	2.076,57	R$ 41.531,40
24	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE DOIS STENTS	30	15.119,80	R$ 453.594,00
25	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	30	15.011,56	R$ 450.346,80

CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	350	225,54	R$ 78.939,00
2	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTRÓPIO	50	407,48	R$ 20.374,00
3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO ACIMA DE 2 MUSCULOS	50	4.985,28	R$ 249.264,00
5	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	50	518,4	R$ 25.920,00
6	EVISCERACAO DO GLOBO OCULAR	50	1.175,02	R$ 58.751,00
7	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	50	164,56	R$ 8.228,00
8	EXPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	50	1.692,38	R$ 84.619,00
9	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	200	1.594,80	R$ 318.960,00
10	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	50	967,2	R$ 48.360,00
11	FACOEMULSIFICACAO CATARATA LENTE DOBRAVEL	450	2.314,80	R$ 1.041.660,00
12	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE RIGIDA	50	1.954,80	R$ 97.740,00
13	FOTOCOAGULACAO A LASER POR APLICAÇÃO	300	215,22	R$ 64.566,00
14	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRAOCULAR LIO	50	2.225,68	R$ 111.284,00
15	INJEÇÃO INTRA-VITREO	100	164,56	R$ 16.456,00
16	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	100	860,92	R$ 86.092,00
17	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	450	344,54	R$ 155.043,00
18	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	50	937,2	R$ 46.860,00
19	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	50	907,3	R$ 45.365,00
20	SIMBLEFAROPLASTIA	50	407,48	R$ 20.374,00
21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	50	190,94	R$ 9.547,00
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	500	628,65	R$ 314.325,00
23	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL UNILATERAL	50	1.348,32	R$ 67.416,00
24	VITRECTOMIA ANTERIOR	50	762,16	R$ 38.108,00
25	VITRECTOMIA POSTERIOR	100	8.001,87	R$ 800.187,00
26	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	100	36.625,06	R$ 3.662.506,00
27	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO OLEO DE SILICONE ENDOLASER	100	14.180,90	R$ 1.418.090,00
28	VITRIOLISE A YAG LASER	100	108	R$ 10.800,00

CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

Ordem	Item	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	CIRURGIA BARIATRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	250	18.435,00	R$ 4.608.750,00
2	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA TERAPEUTICA	50	5.058,83	R$ 252.941,50
3	COLECISTECTOMIA	700	2.989,02	R$ 2.092.314,00
4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	450	2.977,35	R$ 1.339.807,50
5	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	50	1.006,05	R$ 50.302,50
6	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA QUALQUER SEGMENTO	50	1.950,27	R$ 97.513,50
7	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	60	1.091,70	R$ 65.502,00
8	GASTROSTOMIA	50	2.063,38	R$ 103.169,00
9	HEMORROIDECTOMIA	200	947,82	R$ 189.564,00
10	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	200	2.405,19	R$ 481.038,00
11	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	200	1.084,62	R$ 216.924,00
12	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	200	1.619,76	R$ 323.952,00
13	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL UNILATERAL	600	1.913,91	R$ 1.148.346,00
14	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	250	1.830,18	R$ 457.545,00
15	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	100	1.789,99	R$ 178.999,00
16	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	350	1.304,97	R$ 456.739,50
17	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	100	1.130,85	R$ 113.085,00
18	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	50	1.081,98	R$ 54.099,00
19	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	50	1.911,57	R$ 95.578,50
20	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E OU BIOPSIA	100	1.818,45	R$ 181.845,00
21	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	150	1.146,57	R$ 171.985,50
22	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	50	5.629,90	R$ 281.495,00
23	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	50	2.298,18	R$ 114.909,00

CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	CISTECTOMIA PARCIAL	50	3.571,35	R$ 178.567,50
2	CISTECTOMIA TOTAL	100	6.363,80	R$ 636.380,00
3	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SÓ TEMPO	50	6.363,78	R$ 318.189,00
4	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	50	1.822,00	R$ 91.100,00
5	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	500	1.417,29	R$ 708.645,00
6	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	300	1.347,60	R$ 404.280,00
7	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	100	1.117,62	R$ 111.762,00
8	COLPOPLASTIA ANTERIOR	50	1.117,62	R$ 55.881,00
9	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA 1º TEMPO	100	1.118,88	R$ 111.888,00
10	CORRECAO DE HIPOSPADIA 2O TEMPO	50	1.118,88	R$ 55.944,00
11	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERINO	50	1.330,98	R$ 66.549,00
12	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	50	636,27	R$ 31.813,50
13	EXERESE DE CISTO VAGINAL	50	1.117,62	R$ 55.881,00
14	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	100	674,04	R$ 67.404,00
15	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	50	677,58	R$ 33.879,00
16	EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO EM PELVE RENAL	200	1.208,55	R$ 241.710,00

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

17	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI/BILATERAL	250	3.310,92	R$ 827.730,00
18	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	150	1.976,49	R$ 296.473,50
19	HISTERECTOMIA TOTAL	900	2.723,79	R$ 2.451.411,00
20	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	150	1.955,96	R$ 293.394,00
21	HISTEROSCOPIA CIRURGICA COM RESSECTOSCOPIO	50	519,99	R$ 25.999,50
22	INSTALAÇAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	300	874,72	R$ 262.416,00
23	LAQUEADURA TUBÁRIA	800	1.456,44	R$ 1.165.152,00
24	LITOTRIPSIA	200	1.662,00	R$ 332.400,00
25	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	50	419,88	R$ 20.994,00
26	MIOMECTOMIA	100	1.586,82	R$ 158.682,00
27	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	50	1.312,38	R$ 65.619,00
28	NEFRECTOMIA PARCIAL	50	4.562,93	R$ 228.146,50
29	NEFRECTOMIA TOTAL	50	4.605,58	R$ 230.279,00
30	NEFROLITOTOMIA	100	3.515,16	R$ 351.516,00
31	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	200	7.005,88	R$ 1.401.176,00
32	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA UNI/BILATERAL	150	1.529,58	R$ 229.437,00
33	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	50	1.155,96	R$ 57.798,00
34	PIELOLITOTOMIA	50	3.194,98	R$ 159.749,00
35	PIELOPLASTIA	50	3.159,90	R$ 157.995,00
36	PLASTICA TOTAL DO PENIS	20	1.515,06	R$ 30.301,20
37	POSTECTOMIA	300	657,36	R$ 197.208,00
38	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	150	3.005,13	R$ 450.769,50
39	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	50	1.527,48	R$ 76.374,00
40	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	50	1.549,83	R$ 77.491,50
41	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	250	8.158,78	R$ 2.039.695,00
42	RETIRADA PERCUTANEA DE CÁLCULO URETERAL C/ CATETER	50	1.858,98	R$ 92.949,00
43	SALPINGECTOMIA UN/BILATERAL	50	1.396,77	R$ 69.838,50
44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	50	1.117,62	R$ 55.881,00
45	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	50	770,91	R$ 38.545,50
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	50	1.158,60	R$ 57.930,00
47	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINARIA VIA VAGINAL	100	1.118,67	R$ 111.867,00
48	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	50	772,68	R$ 38.634,00
49	URETEROLITOTOMIA	50	3.291,21	R$ 164.560,50
50	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	100	4.764,61	R$ 476.461,00
51	URETROPLASTIA AUTOGENA	50	1.408,65	R$ 70.432,50
52	URETROTOMIA INTERNA	50	1.009,33	R$ 50.466,50
53	VASECTOMIA BILATERAL	200	1.316,61	R$ 263.322,00
CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
61	VIDEOARTROSCOPIA ARTICULAÇÕES COM OPM	1000	900	R$ 900.000,00
	Total deste grupo: R$ 900.000,00			

CIRURGIA ORTOPEDICA				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

1	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	50	761,79	R$ 38.089,50
2	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	50	13.268,03	R$ 663.401,50
3	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	50	12.612,87	R$ 630.643,50
4	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR TRES NIVEIS	50	15.568,42	R$ 778.421,00
5	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	50	12.270,76	R$ 613.538,00
6	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS	50	12.429,81	R$ 621.490,50
7	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	50	12.495,32	R$ 624.766,00
8	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	50	1.484,48	R$ 74.224,00
9	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	50	691,11	R$ 34.555,50
10	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	50	641,37	R$ 32.068,50
11	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	50	15.856,82	R$ 792.841,00
12	ARTRODESE TORACO-LOMBAR SACRA POSTERIOR QUATRO NIVEIS	50	20.486,36	R$ 1.024.318,00
13	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NIVEIS	50	20.104,81	R$ 1.005.240,50
14	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	50	18.816,28	R$ 940.814,00
15	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	50	17.277,62	R$ 863.881,00
16	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	50	14.923,33	R$ 746.166,50
17	ARTROPLASTIA DE JOELHO NAO CONVENCIONAL	100	12.662,57	R$ 1.266.257,00
18	ARTROPLASTIA DE QUADRIL NAO CONVENCIOAL	50	12.120,44	R$ 606.022,00
19	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	50	9.630,60	R$ 481.530,00
20	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL NAO CONVENCIONAL	50	2.368,56	R$ 118.428,00
21	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	50	16.905,14	R$ 845.257,00
23	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	250	11.345,03	R$ 2.836.257,50
25	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	100	12.774,24	R$ 1.277.424,00
25	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	50	2.115,06	R$ 105.753,00
26	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO	50	5.404,00	R$ 270.200,00
27	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR UM NÍVEL	50	2.294,13	R$ 114.706,50
28	FASCIECTOMIA	50	668,85	R$ 33.442,50
29	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	50	601,53	R$ 30.076,50
30	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	300	366,03	R$ 109.809,00
31	OSTEOTOMIA DA PELVE	50	3.345,60	R$ 167.280,00
32	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	50	981,75	R$ 49.087,50
33	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	50	1.937,04	R$ 96.852,00
34	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	300	1.736,67	R$ 521.001,00
35	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO CRUZADO ANTERIOR	300	6.882,96	R$ 2.064.888,00
36	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR	300	4.806,54	R$ 1.441.962,00
37	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	100	6.408,68	R$ 640.868,00
38	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS	300	1.270,53	R$ 381.159,00

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

39	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	150	274,47	R$ 41.170,50
40	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAIL A C2 AT 2 SEGMENTOS	50	3.250,89	R$ 162.544,50
41	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	50	1.104,09	R$ 55.204,50
42	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO.	100	454,98	R$ 45.498,00
43	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	100	455,01	R$ 45.501,00
48	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	50	1.263,90	R$ 63.195,00
49	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	50	887,25	R$ 44.362,50
50	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	50	723,45	R$ 36.172,50
51	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	50	1.496,94	R$ 74.847,00
52	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA UNILATERAL	100	1.136,10	R$ 113.610,00
53	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR UNILATERAL	50	1.132,77	R$ 56.638,50
54	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	50	1.137,45	R$ 56.872,50
55	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	25	4.048,20	R$ 101.205,00
56	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	25	3.617,10	R$ 90.427,50
57	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO	50	687,87	R$ 34.393,50
58	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	250	1.736,67	R$ 434.167,50
59	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	250	1.427,40	R$ 356.850,00
62	TENOLISE	250	688,2	R$ 172.050,00

CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

Ordem	Item	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA AVALIACAO PRE E POS CIRURGICA	1500	30,00	R$ 45.000,00

DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA

Ordem	Item	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA	1000	48,48	R$ 48.480,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	1000	24,68	R$ 24.680,00
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	1000	80,00	R$ 80.000,00
4	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO MINIMO 3 MEDIDAS	500	20,22	R$ 10.110,00
5	FUNDOSCOPIA	1000	6,74	R$ 6.740,00
6	MAPEAMENTO DE RETINA	1000	48,48	R$ 48.480,00
7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	1000	6,74	R$ 6.740,00
8	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	1000	48,48	R$ 48.480,00
9	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	1000	49,38	R$ 49.380,00
10	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	1000	128,00	R$ 128.000,00
11	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	1000	96,00	R$ 96.000,00
12	TONOMETRIA	1000	6,74	R$ 6.740,00
13	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	1000	48,48	R$ 48.480,00

DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADES DO APARELHO CARDIOVASCULAR

Ordem	Item	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	ELETROCARDIOGRAMA	1500	15,45	R$ 23.175,00

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL M.A.P.A.	3000	60,00	R$ 180.000,00
3	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	5000	90,00	R$ 450.000,00
4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS 3 CANAIS	3000	90,00	R$ 270.000,00

EXAME RADIOLOGICO DO TORAX E MEDIASTINO				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	MAMOGRAFIA UNILATERAL	1000	56	R$ 56.000,00
2	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	5000	112	R$ 560.000,00
	Total deste grupo: R$ 616.000,00			

TRATAMENTO DE DOENCAS DO APARELHO DA VISAO				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	SERVIÇO DE APLICAÇÃO AFLIBERCEPTE	500	3.475,00	R$ 1.737.500,00

ULTRASSONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO				
Ordem	**Item**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	6000	203,58	R$ 1.221.480,00
2	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS	3000	79,2	R$ 237.600,00

a) Os serviços deverão ser executados nos consultórios, clínicas ou hospitais particulares Credenciados.
b) Os serviços que permitirem mobilidade de equipamentos e profissionais poderão ser executados em local fora da sede da Credenciada, às suas expensas, desde que atendidas as condições físicas e sanitárias adequadas ao atendimento.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS
4.1. Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes do presente Termo
4.2. Da justificativa do preço:

4.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se no rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS tendo como forma de pagamento pelos serviços, os valores definidos no COTRATO DE RATEIO, firmados pelos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, na Tabela de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, disponível em http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp.

4.2.2. O credenciado deverá prestar serviços conforme especificações acima, condicionado aos quantitativos previstos no ANEXO I, obedecendo nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões. Tais limites estão especificados na Lei nº 14.133/2021.

5. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS:
a) O número de usuários, poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.
b) A credenciada deverá ofertar os procedimentos elencados neste termo de referência, de acordo com sua especialidade e habilitação técnica nos termos do Edital.
c) O atendimento deverá ser realizado diretamente com o paciente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de cada municípios.
d) Os valores constantes da tabela acima estão inclusos todos os custos com o procedimento realizado. O prestador de serviço credenciado deverá seguir a legislação pública, com o preenchimento dos formulários/guias necessárias, segundo as orientações constantes do **Anexo VII**.

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

e) Todas as despesas com medicação, materiais descartáveis, taxas de sala, instrumentação, diária de internação, materiais de consumo, OPME, profissionais necessários e outras despesas que surgirem para a realização dos procedimentos, serão por conta da empresa credenciada, não podendo ser cobrados a parte.
f) Em relação aos serviços de procedimentos Cirúrgicos, está incluso no valor dos procedimentos acima **UMA (01) CONSULTA DE RETORNO** necessário para o paciente, que deverá ser agendada até o prazo máximo de 30 dias após a realização do procedimento.
g) Caso seja necessário o encaminhamento de paciente para UTI, deverá ser providenciada pela credenciada a regulação para a rede SUS, sendo a despesa de transporte do usuário por conta do município de origem do paciente.
h) O prestador de serviço se responsabilizará pela realização dos procedimentos, se comprometerá a seguir todas as medidas de segurança de saúde pública.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA:
6.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento/contratação deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

GRUPO I - Procedimentos com finalidade diagnóstica
a) Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, (podendo ser apenas os módulos “Básico”, “Profissionais”, “Conjunto” e “Hospitalar”) atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar:
1) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;
2) Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;
3) Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;
b) Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT;
c) Especialidade médica para os serviços pretendidos, comprovada através de um dos seguintes documentos:
1. Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida;
2. Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida;
3. Área de Atuação com especialização latu sensu na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação;
4. Certidão atualizada de Registro de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente.
d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos, com a respectiva certidão de regularidade.

GRUPO II - Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais
a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I;
b) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de cirurgia ambulatorial; sala de repouso/observação);

GRUPO III - Procedimentos cirúrgicos hospitalares
a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I;
b) Módulo Leito Hospitalar cadastrado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado.
c) Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais de nível superior) constantes do CNES, e que serão designados para atendimento aos pacientes encaminhados pelos municípios (Anexo III);

d) Documentação do Diretor Técnico/Clínico: Documentos comprobatórios (Documento de Identificação, CRM-MT, Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Estado De Mato Grosso);
e) Relação dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutico no Hospital (Vinculados no CNES ou cópia dos Contratos de Prestação de Serviços com terceirizados. Ex: Laboratórios, Serviços de Imagem, e outros), assinado e carimbado pelo responsável;
Este termo de referência foi elaborado, sendo utilizado como referência dos valores os preços de pesquisa de mercado, tabela do programa mais cirurgias MT, com valores ponderados, sendo criado a tabela do consorcio.

Cuiabá, 27 de novembro de 2025.

Neurilan Fraga
Secretário Executivo do CISVARC

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

ANEXO II
TERMO DE ACEITE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa ....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Inexigibilidade nº 007/2025, bem como o valor o qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e tabela SUS, e nos comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pelo Consórcio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

PROCEDIMENTO CIRURGICO				
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.
Ciente que os pagamentos referentes a execução dos serviços do programa fila zero serão pagos após a aprovação do procedimento e envio do recurso pelo programa.
Já os serviços realizados com recurso do município serão pagos após a entrega das guias pelo credenciado ao consórcio.

- Estão inclusos todos os materiais utilizados para realizar os procedimentos cirúrgicos, além de outras despesas para atendimento dos serviços prestados.

Local/data

_____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
Nome ou Razão social
CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:
Rua, avenida, nº e complemento
Bairro Município UF CEP
Telefone Celular Fax E-mail:
Dados bancários: banco: agência: conta:

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):
Nome: Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO (MÉDICOS):
Nome:
Formação/Especialidade:
Identidade/RG: CPF:
Endereço:
Nº do CRM: Nº do RQE: Nº do C.N.E.S.:
Telefone: Celular: E-Mail:

Nome:
Formação/Especialidade:
Identidade/RG: CPF:
Endereço:
Nº do CRM: Nº do RQE: Nº do C.N.E.S.:
Telefone: Celular: E-Mail:

* Preencher com os dados completos de todos os profissionais médicos que prestarão os serviços credenciados.

4. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

- Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, juntando a documentação exigida.

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

Local/data

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

ANEXO IV
DECLARAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
Ref: Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 007/2025.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ nº ----------, sediada na Rua ----- ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----- ----------, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 007/2025 DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Inexigibilidade/Credenciamento 007/2025.

b) em conformidade com o art. 63, da Lei n.º 14.133/21, que não existem fatos supervenientes a emissão de certificado de registro cadastral que tenha sido apresentado para fins de habilitação nesta licitação, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Credenciamento nº 007/2025.

c) nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

d) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021);

e) Conhece e aceita as condições de remuneração para a prestação dos serviços os quais se credenciou, mediante preços estabelecidos no **Termo de Referência**, referente ao objeto do credenciamento e que estão de acordo com a forma de pagamento disponibilizado pelo consorcio – CISVARC.

f) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações sem especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis– repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

Local/data

_____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

ANEXO V
CODIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Na execução dos serviços credenciados, a Empresa CREDENCIADA deverá atender às seguintes obrigações:
1) A CREDENCIADA deverá possuir cadastro atualizado no CNES com:
a. Responsável técnico;
b. PROFISSIONAL habilitado com carga horária para atendimento SUS;
c. EQUIPAMENTOS prestando atendimento SUS;
d. Serviços ESPECIALIZADOS próprios com atendimento SUS, e constar como Terceiros Brasil.
2) A solicitação das consultas deverá respeitar os formulários de solicitação pactuados em CIB e/ou estabelecidos pelo Consórcio;
3) Os profissionais executores deverão possuir habilitação tal, sendo necessário o registro nos Conselhos de Classe da Categoria. Exceto quando se tratar de profissional que integre a sociedade, empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso como profissional, ou inclusão do profissional no seu cadastro CENES, quando da assinatura do contrato.
4) A CREDENCIADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, mantendo agenda aberta disponível para os municípios consorciados, sem necessidade de fazer agendamento ou confirmação por meio de ligação telefônica.
5) Os serviços deverão ser executados na unidade própria da CREDENCIADA, com apresentação da guia fornecida pelo município requisitante, e, caso o laboratório não tenha sede no município requisitante, o técnico responsável deverá fazer o encaminhamento do material coletado ao laboratório credenciado sem ônus ao município.
6) Os serviços serão autorizados pela Central de Regulação de cada município, segundo critérios de prioridade estabelecidos e pactuados através de protocolo específico de cada município, em conformidade com a legislação vigente; não cabendo aos profissionais credenciados a indicação de procedimentos complementares a solicitação já autorizada.
7) A CREDENCIADA responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO e CONSORCIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;
8) A CREDENCIADA deverá preencher todos os documentos integrantes do prontuário do paciente, para que o município possa proceder ao faturamento, conforme estabelecido em legislação permitindo a fiscalização dos serviços prestados, se necessário, pelos municípios integrantes do Consorcio.

9) A CREDENCIADA deverá informar ao Consórcio, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
10) Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
11) Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados e assumir quaisquer danos causados diretamente aos usuários ou à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
12) Todos os materiais de consumo específico, tais como: materiais de administração, enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços, serão fornecidos pela CREDENCIADA;
13) A CREDENCIADA deverá possuir Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente;

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

Cuiabá/MT, ____de ____ de 2025.

Local/data

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ME E EPP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

Referente: Edital de Inexigibilidade nº 007/2025

Para fins de participação no Credenciamento (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº123, de 14/06/2006.

Local/data

_____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Professor João Felix, 1024, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. xxxxxx, brasileiro, casado, portador da RG: ....., e CPF: ....., residente domiciliado na Rua ....., nº .... - Bairro ...., CEP ....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa .....**,** devidamente inscrita no **CNPJ sob nº .....**, situada na Rua ....., nº ....., Bairro ....., ... – Mato Grosso, Grosso, neste e sentada pelo seu sócio proprietário .....**,** portador da Cédula de Identidade RG nº. ..... e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Credenciamento nº 007/2025 - Inexigibilidade nº 007/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

PROCEDIEMENTOS CIRURGICOS			
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**QUANT.**	**V. UNIT.**

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 007/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;
7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária –

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, ___ de ___de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
Presidente

CONTRATADA

Testemunha:
CPF:

Testemunha
CPF:

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

ANEXO VIII
CODIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Na execução dos serviços credenciados, a Empresa CREDENCIADA deverá atender às seguintes obrigações:
1) A CREDENCIADA deverá possuir cadastro atualizado no CNES com:
a. Responsável técnico;
b. PROFISSIONAL habilitado com carga horária para atendimento SUS;
c. EQUIPAMENTOS prestando atendimento SUS;
d. Serviços ESPECIALIZADOS próprios com atendimento SUS, e constar como Terceiros Brasil.
2) A solicitação do procedimento deverá respeitar os formulários de solicitação pactuados em CIB e/ou estabelecidos pelo Consórcio;
3) Os profissionais executores deverão possuir habilitação tal, sendo necessário o registro nos Conselhos de Classe da Categoria. Exceto quando se tratar de profissional que integre a sociedade, empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso como profissional, ou inclusão do profissional no seu cadastro CENES, quando da assinatura do contrato.
4) A CREDENCIADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, mantendo agenda aberta disponível para os municípios consorciados, sem necessidade de fazer agendamento ou confirmação por meio de ligação telefônica.
5) Os serviços deverão ser executados na unidade própria da CREDENCIADA, com apresentação da guia fornecida pelo município requisitante, e, caso o laboratório não tenha sede no município requisitante, o técnico responsável deverá fazer o encaminhamento do material coletado ao laboratório credenciado sem ônus ao município.
6) Os serviços serão autorizados pela Central de Regulação de cada município, segundo critérios de prioridade estabelecidos e pactuados através de protocolo específico de cada município, em conformidade com a legislação vigente; não cabendo aos profissionais credenciados a indicação de procedimentos complementares a solicitação já autorizada.
7) A CREDENCIADA responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO e CONSORCIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;
8) A CREDENCIADA deverá preencher todos os documentos integrantes do prontuário do paciente, para que o município possa proceder ao faturamento, conforme estabelecido em legislação permitindo a fiscalização dos serviços prestados, se necessário, pelos municípios integrantes do Consorcio.
9) A CREDENCIADA deverá informar ao Consórcio, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
10) Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
11) Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados e assumir quaisquer danos causados diretamente aos usuários ou à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
12) Todos os materiais de consumo específico, tais como: materiais de administração, enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços, serão fornecidos pela CREDENCIADA;
13) A CREDENCIADA deverá possuir Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente;

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT, ____de ____ de 2025.

Cuiabá/MT, ____/____/____.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores)
RG: CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

119-2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 001.2025 - F. A. GOMES LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **F. A. GOMES LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e empresa **F. A. GOMES LTDA**, CNPJ nº 55.413.308/0003-12, sediada na Rua Rio De Janeiro (Lot Jd Kataguas), Nº7, bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr Fernando Augusto Gomes, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

SEM DESLOCAMENTO				
ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE	V.UNIT.	V. TOTAL
53	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA	3070	R$ 90,00	R$ 276.300,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 276.300,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará

aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
c) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.11.28 16:20:02 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

FERNANDO AUGUSTO GOMES:61628387149

Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO GOMES:61628387149
Dados: 2025.11.28 16:09:13 -04'00'

F. A. GOMES LTDA
CNPJ nº 55.413.308/0003-12
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, através do Presidente no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2024, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **017/2025**, Modalidade Dispensa de Licitação nº **012/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX, REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL NO**

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CIDESA - VALE DO GUAPORÉ. Em favor das empresas:

A C P COSTA, inscrita no CNPJ Nº **38.489.041/0001-66**, no valor total de R$ 80.150,00 (Oitenta Mil, Cento e Cinquenta Reais).

CIDESA – Nova Lacerda - MT, 28 de novembro de 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 78/SERRAPREV/2025

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5°, da CF/88 com redação da EC 20/98 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **ROSANGELA MANSANO ARTERO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 04***09-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 568.***.***-15 servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, Classe "D", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n° 6040-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, contados até 30/11/2025, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2025.04.00046P.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **30/11/2025**, até posterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT,13 de novembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 76/SERRAPREV/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS c/c Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra c/c último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 097****-5 SSP/MT e inscrita no CPF n° 627.***.***-34, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais, Classe "E", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n°. 001455, lotad|a na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, contados até **30/11/2025**, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2025.04.00045P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em **30/11/2025**, até posterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT,13 de novembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 80/SERRAPREV/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **JANETE ANSCHAU**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 4.2***85-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 747.***.***-49 servidora efetiva no cargo de Assistente Social, Classe "D10", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n. 2461-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, contados até 30/11/2025, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2025.04.00047P, em 30 de novembro de 2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de novembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 82/SERRAPREV/2025

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. MARIA MADALENA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n. 310.***.***-15 SSP/MT, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "C10", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 005508, contando com 23 (vinte e três) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, contados até **30/11/2025**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2025.02.00049P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **30/11/2025**, até posterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT,14 de novembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 84/SERRAPREV/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5°, da CF/88 com redação da EC 20/98 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF sob o n.º 048.***.***-69 servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais – L. Port. e Estrang., Classe "D", Nível "III", com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob n° 002793, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, contados até 30/11/2025, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2025.04.00051P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **30/11/2025**, até posterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT,18 de novembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 86/SERRAPREV/2025.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.768 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Laercio Jose dos Santos**, brasi-

leiro, portador da cédula de identidade RG/CPF n° 206.***.***-87 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe “G”, Nível “I”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n° 643-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 35 (trinta e cinco) anos e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, contados até **30/11/2025**, com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2025.04.00052P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em **30/11/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 24 de novembro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DECISÃO N.º 002/2025/SPOE/PMAB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - CONTRATO 148/2022

CONTRATO: 148/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2025/SMPOE-PMAB.

INTERESSADO: Construtora Rezende GYN Ltda. – CNPJ 04.290.884/0001-17.

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento de dívida relativo ao Contrato nº 148/2022 – Reforma e Ampliação da Escola Estadual 9 de Julho (Convênio 2021-2098-SEDUC).

DECISÃO: Com fundamento no parecer técnico da Auditoria de Controle Interno, acolhido integralmente como razão de decidir, fica **INDEFERIDO** o pedido de reconhecimento de dívida formulado pela Construtora Rezende GYN Ltda., relativo ao montante de R$ 55.175,07, referente aos materiais adquiridos para execução do Contrato nº 148/2022.

DETERMINAÇÕES:

1. Comunicação formal da decisão à interessada, com remessa de cópia integral do decisum e do parecer técnico;
2. Ciência à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, à Secretaria Municipal de Finanças e à Auditoria de Controle Interno;
3. Arquivamento do processo após as comunicações de praxe, salvo surgimento de fato novo relevante.

Água Boa – MT, 28 de novembro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 4.252/2025, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:

ALTERA-SE o Anexo I, Termo de Referência: Item 7.8. Requisitos Específicos do Objeto.

ALTERA-SE o Anexo IV, Minuta da Ata de Registro de Preço: Item 7 - Condições de Fornecimento.

ALTERA-SE o Anexo V, Minuta do Contrato: Cláusula Quarta: Item 4.1 III Execução dos Serviços.

Em atendimento ao Art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 16/12/2025.

Horário de Brasília:08h30. (Horário de Brasília – DF)

Demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Água Boa-MT, 28 de novembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 749, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 749, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS, REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E SEUS FUNDOS JUNTO AO DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, BEM COMO QUALQUER ÓRGÃO DE TRÂNSITO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a frota do Município de Água Boa é composta por veículos registrados no DETRAN em nome do próprio Município, Fundos Municipais, como: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, etc., e por veículos cedidos formalmente através de convênios ou termos de cedência pelo Governo Federal e Governo Estadual;

CONSIDERANDO que o Município é responsável convenente de veículos cedidos formalmente pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual, este através dos: Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Estadual de Saúde, Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Infraestrutura, Secretaria Estadual de Trabalho de Assistência Social e outras Secretarias Estaduais e Conselhos Estaduais;

CONSIDERANDO que todos os veículos da Frota pública devem transitar com o Certificado de Registro de Veículos anual, e finalmente;

CONSIDERANDO que veículos de Transporte Escolar e Ambulâncias devem ter atenção em vários aspectos, inclusive na questão da documentação regular;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA o Sr. **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº ***183*-* SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº ***.944.181-**, **GERENTE DE CONTROLE DE FROTA**, e o Sr. **AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**, portador do registro geral –

CPF sob nº ***.646.191-**, **GERENTE DE PATRIMÔNIO**, à REPRESENTAR AMPLAMENTE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT e seus fundos junto ao DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, bem com qualquer órgão de trânsito, em qualquer esfera.

§ 1º- Está autorizado a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de representa-lo junto ao DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, ou qualquer outro órgão ou repartição a ele conveniado, com a finalidade de em nome dele (a) outorgante, requere a regularização da documentação do (s) veículos (s) de sua propriedade;

§ 2º- Estão incluídos no caput deste artigo os veículos de responsabilidade e cedidos ao Município formalmente através de Convênio ou Termo de Cessão de Uso, pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual, este através dos: Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Estadual de Saúde, Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Infraestrutura, Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social e outras Secretarias Estaduais e Conselhos Estaduais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº.031, de 12 de janeiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de novembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025- PREFEITURA DE ALTA FLORESTA-MT – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 236/2025, Pregão Eletrônico Nº 021/2025, Prefeitura de Alta Floresta - MT, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE ALTA FLORESTA, a prefeitura de Alto Araguaia fará adesão de 5 (Cinco) CÂMARAS VERTICAIS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS 300 LITROS. A pregoeira, comunica a todos os interessados que retifica a publicação da adesão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM-MT no dia 28 de novembro de 2025, a publicação no Diário Oficial da TCE-MT, cuja divulgação foi dia 27 de novembro e publicação no dia 28 de novembro de 2025, Diario Oficial de Mato Grosso publicado no dia 28 de novembro, referente ao nome da empresa: **Onde se lê: NOVAINSTRUMENTS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ:12.561.319/0001-75**, **Deve-se lê: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ:12.561.319/0001-75**, Permanecendo inalteradas as demais informaçoes da publicação original. Alto Araguaia 28 de Novembro de 2025.

Patrícia Aparecida Vieira da Silva Gomes

Pregoeira

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA E ROTARY CLUBE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/ALTO ARAGUAIA

O Prefeito Municipal, Sr. **Jacson Marlon Niedermeier** apresenta o extrato da justificativa sobre a Dispensa do chamamento público para realização do Termo de Fomento com o **ROTARY CLUBE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/ALTO ARAGUAIA**, situado na Avenida Carlos Hugney, Bairro: Centro, na cidade de Alto Araguaia – MT, que está fulcrada no inciso V do Artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015 e Lei 8069/1999 e Lei municipal nº 4.670/2025, que regulamenta a questão da dispensa de chamamento público, e tem como objeto: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA E O ROTARY CLUBE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/ALTO ARAGUAIA PARA FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS COMUNITARIAS DE GRANDE PORTE.** Qualquer pessoa poderá impugnar a justificativa, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Art. 32 que diz: *"§ 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação..."* Informação mais detalhada, a justificativa, plano de trabalho completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, no setor de licitações, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, email:licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com ou; site altoaraguaia.mt.gov.br. Alto Araguaia – MT, 28 de Novembro de 2025.

Jacson Marlon Niedermeier

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 552 DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, referente ao Contrato Administrativo nº 072/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** na execução do Contrato Administrativo nº 072/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 318/2025/SMIO/LRZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 072/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: JOEL CHAGAS DE OLIVEIRA Matrícula nº: 3467 **SUPLENTE:** MICHELLE COSTA DE SOUZA Matrícula nº: 3463	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 28 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

PORTARIA Nº 553 DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, referente ao Contrato Administrativo nº 073/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** na execução do Contrato Administrativo nº 073/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 318/2025/SMIO/LRZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 073/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: JOEL CHAGAS DE OLIVEIRA Matrícula nº: 3467 **SUPLENTE:** MICHELLE COSTA DE SOUZA Matrícula nº: 3463	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 28 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 550, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Foi publicado no dia 28 de novembro de 2025, na página 168 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.875, a **Portaria nº. 550, de 27 de novembro de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 550 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor para atuar como Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 061/2025, que trata da contratação de serviços técnicos de engenharia para saneamento básico, e estabelece suas atribuições.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 551 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor para atuar como Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 061/2025, que trata da contratação de serviços técnicos de engenharia para saneamento básico, e estabelece suas atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N °554 DE ,28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a readaptação funcional Temporária da servidora KÉLUBIA PORTO SILVA, por motivo de saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 162/2025/SME/RCL.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 38, § 1º da Lei Municipal nº 292, de 02 de outubro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis);

CONSIDERANDO o constante no Relatório Médico emitido em 16 de abril de 2025, acostado aos autos, que atesta a necessidade de restrição de atividades laborais por motivo de saúde;

CONSIDERANDO a Declaração emitida em 24 de outubro de 2025, pela profissional Letícia Paula Rodrigues Nogueira (CRP 18/9193), que recomenda o remanejamento de função devido a restrições adaptativas ao ambiente de sala de aula;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional da servidora que já se encontra desempenhando atividades compatíveis com sua atual capacidade laborativa;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER readaptação Funcional à servidora **KELÚBIA PORTO SILVA ANDRADE**, matrícula nº 2931, ocupante do cargo efetivo de Professor 25 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora exercerá, temporariamente, a função de **Articuladora de Apoio à Leitura nos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais),** compatível com sua atual capacidade laborativa, ficando dispensada da regência de classe.

Art. 3º Nos termos do Art. 39 da Lei Municipal nº 292/90, a presente readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos à servidora.

Art. 4º A readaptação terá vigência até o final do ano letivo de 2025, conforme recomendação técnica especializada, devendo a servidora ser submetida a nova avaliação pericial antes do início do ano letivo de 2026.

Art. 5º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda às anotações e providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 64/2025.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DAVID FRAGA DE CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Comunicação Interna nº 30/2025/PGM, datada de 14 de novembro de 2025, advinda da Procuradoria Geral do Município, encaminhando decisão judicial para cumprimento imediato;

CONSIDERANDO a decisão liminar/sentença proferida nos autos do **Processo nº 1001009-18.2025.8.11.0035** (Cumprimento Provisório de Sentença), vinculado ao Mandado de Segurança nº 1000092-96.2025.8.11.0035, que tramita na Vara Única de Alto Garças;

CONSIDERANDO o dispositivo da sentença Mandado de Segurança nº 1000092-96.2025.8.11.0035, que tramita na Vara Única de Alto Garças que determina:

"JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais [...] pelo que CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada por MARIANA DA SILVA BUENO, determinando ao MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS que promova a sua recondução ao cargo de Fisioterapeuta, em estrita observância a sua classificação (1º lugar), até o fim do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024" (Trecho extraído da Sentença/Decisão Judicial).

RESOLVE:

Art. 1º RECONVOCAR a candidata abaixo relacionada para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação de documentos e providências de recondução ao cargo, em cumprimento à ordem judicial.

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000280	**MARIANA DA SILVA BUENO**	1º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal

TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 540, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Foi publicado no dia 25 de novembro de 2025, nas páginas 84/85 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.872, a **Portaria nº. 540, de 24 de novembro de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – JOÃO ROSA FILHO – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

II – LEANDRO LEMES PEREIRA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

III – MARCELO ARAÚJO PEREIRA – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

IV – MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ FILHO – Secretaria Municipal de Administração;

V – MAYANNE GOMES MARTINS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – JOÃO ROSA FILHO – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

II – LEANDRO LEMES PEREIRA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

III – MARCELO ARAÚJO PEREIRA – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

IV – MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ FILHO – Gabinete do Prefeito;

V – MAYANNE GOMES MARTINS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 547 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomeia Mikchel de Melo, para exercer a função de acompanhamento técnico na implementação do currículo de Educação Digital, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a solicitação formalizada pela Secretária Municipal de Educação por meio do Ofício nº 360/2025/SME/RCL, de 29 de Outubro de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar um profissional do departamento tecnológico para analisar e acompanhar a implementação do currículo de Educação Digital nas escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO, que a ação está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, que estabelece a inclusão de conteúdos relacionados às novas tecnologias e à educação digital nos currículos escolares;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Mikchel de Melo, Matrícula nº 2726, lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Técnico em Informática, para exercer a função de Acompanhamento Técnico na Implementação do Currículo de Educação Digital.

Art. 2º - Compete ao servidor nomeado no Art. 1º analisar e acompanhar a implementação do currículo de Educação Digital nas escolas da rede municipal de ensino, visando garantir o alinhamento pedagógico e tecnológico necessário à efetiva inclusão da Educação Digital.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 26 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°555 DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração da função gratificada de Supervisão de administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

CONSIDERANDO o Oficio nº 394/2025/SME.

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Sr.ª **NÁJELA FLORENÇA RODRIGUES**, sob matrícula nº 1744, portadora do CPF/MF 006.XXX.XXXX-10, da função gratificada de **Supervisão de Administração Escolar**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Revoga-se a Portaria n°203, de 10 Março de 2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO SOCIAL E CULTURAL (PROJETO "CONEXÃO VIDA – ENCONTRO DE ADOLESCENTES NA PRAÇA")

1. PREÂMBULO LEGAL

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa situada à Rua Dom Aquino, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e **LAURO SILVA ARRUDA**, inscrito no CPF nº 007.XXX.XXX-79, com endereço na Av. Benedito Soares, s/n, Centro, doravante denominado **AUTORIZADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, com fundamento:

· no art. 30, I e II da Constituição Federal (competência municipal para organizar serviços públicos locais e interesse local);

· nos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

· na Legislação Municipal vigente;

· no art. 2º, VIII-A da Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplina parcerias sem transferência financeira;

· no princípio da supremacia do interesse público;

· e nas demais normas de Direito Administrativo aplicáveis à cessão de uso de bens públicos;

conforme condições seguintes.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **autorização de uso**, a título gratuito, temporário, precário e não exclusivo, da Praça Central do Município de Alto Garças – MT ao **AUTORIZADO**, para a realização do Projeto "Conexão Vida – Encontro de Adolescentes na Praça", ação de natureza social, cultural e comunitária, programada para 29 de novembro de 2025, das 18h às 21h, incluindo as etapas de montagem e desmontagem devidamente autorizadas.

2.2. A autorização destina-se à execução de atividades de interesse público, notadamente ações de convivência comunitária, apresentações culturais, manifestações artísticas, atividades reflexivas, educativas e socioassistenciais voltadas ao público adolescente, conforme Plano de Trabalho integrante do processo administrativo.

2.3. A presente **autorização** tem finalidade exclusivamente social, cultural, comunitária e não comercial, sendo expressamente vedada sua utilização para fins lucrativos, eleitorais, particulares ou quaisquer outros que não se compatibilizem com o interesse público.

3. DA NATUREZA JURÍDICA DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A autorização ora concedida constitui **ato administrativo unilateral e discricionário**, de caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de conveniência e oportunidade administrativas, interesse público superveniente ou descumprimento das condições deste Termo.

3.2. A autorização não gera direito adquirido, não configura posse e não transfere propriedade, mantendo-se o bem afetado ao uso comum do povo.

3.3. A autorização ocorrerá **sem transferência de recursos financeiros**, conforme art. 2º, VIII-A da Lei 13.019/2014, enquadrando-se como apoio institucional não oneroso do Município.

4. JUSTIFICATIVA

A autorização de uso do espaço público funda-se no atendimento ao interesse público, considerando:

I – a relevância social do Projeto "Conexão Vida", que promove convivência comunitária, expressão cultural, fortalecimento de vínculos e prevenção de vulnerabilidades sociais entre adolescentes e jovens;

II – o dever do Município de incentivar ações comunitárias que fortaleçam a proteção social básica e ampliem o acesso da população a práticas culturais e socioeducativas;

III – o alinhamento do projeto às diretrizes do SUAS, especialmente no que tange à promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – o princípio da utilização racional e socialmente útil dos bens públicos;

V – o interesse local e a política municipal de incentivo a atividades culturais e sociais.

A Praça Central constitui local apropriado, de livre acesso e de natureza comunitária, sendo ambiente adequado para atividades coletivas de caráter relacional, artístico e social.

5. RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

O **AUTORIZADO** obriga-se a:

I – Utilizar o espaço exclusivamente para a execução do projeto autorizado;

II – Responsabilizar-se por toda a organização, equipe e logística do evento, sem ônus ao Município;

III – Não realizar modificações físicas permanentes, escavações, instalações fixas ou qualquer intervenção estrutural;

IV – Responder civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio público, equipamentos, mobiliário urbano, jardins, instalações elétricas e demais bens;

V – Garantir a limpeza, conservação e integridade do espaço durante e após o evento;

VI – Controlar o uso de equipamentos sonoros, respeitando normas de convivência e legislação pertinente;

VII – Garantir a segurança dos participantes em conjunto com a Guarda Municipal;

VIII – Observar normas de acessibilidade, segurança, saúde e proteção de menores;

IX – Encerrar rigorosamente as atividades dentro do horário estabelecido;

X – Restituir o espaço nas mesmas condições em que o recebeu;

XI – Cumprir integralmente o Plano de Trabalho, assumindo a execução técnica do evento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO(AUTORIZANTE)

Compete ao Município:

I – Autorizar o uso do espaço público para o evento; II – Disponibilizar apoio institucional não financeiro, como orientação técnica, suporte da Guarda Municipal e auxílio logístico compatível com a Administração; III – Fiscalizar a execução, garantindo o cumprimento das normas municipais; IV – Revogar a cessão a qualquer momento em caso de risco, uso indevido, irregularidade, perturbação da ordem ou interesse público.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É vedado:

I – Comercialização de produtos, alimentos ou serviços sem autorização expressa; II – Uso político, partidário, eleitoral ou ideológico do espaço; III – Consumo ou venda de bebidas alcoólicas; IV – Qualquer atividade que contrarie a finalidade social e comunitária do evento; V – Realização de fogos, queimadas, instalações perigosas ou práticas que comprometam a segurança.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social que poderão determinar ajustes imediatos ou suspender atividades que comprometam a ordem e a integridade do espaço**.**

10. DA VIGENCIA E DOS PRAZOS

10.1. A cessão vigorará exclusivamente:

· **Realização: 29/11/2025, das 18h às 21h**

10.2. O descumprimento dos prazos acarretará responsabilização e eventual aplicação de penalidades administrativas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento deste Termo poderá acarretar:

I – advertência formal;

II – revogação imediata da cessão;

III – responsabilização civil por danos;

IV – proibição temporária de utilização de espaços públicos;

V – comunicação aos órgãos de fiscalização e controle**.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A assinatura deste Termo implica ciência e concordância integral com suas cláusulas.

12.2. O Termo integra o processo administrativo do Acordo de Cooperação correspondente.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em consonância com a legislação vigente.

12.4. A publicação deste Termo se dará em órgão oficial do Município.

13. DA ASSINATURA

Firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Alto Garças – MT, 28 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO **Prefeito Municipal Em Exercício** **Autorizante**	**LAURO SILVA ARRUDA** **CPF nº 007.XXX.XXX-79** **Responsável Legal pelo Projeto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 1525/2025

"Dispõe sobre alterações na Lei n. 1.402/2023, e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o enunciado do art. 8º da Lei n. 1.402/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados à realização do empreendimento habitacional de interesse social, objeto desta Lei, serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo Poder Executivo Municipal, com base em laudo técnico emitido pela Comissão de Avaliação Prévia de Imóveis e Benfeitorias declarados de utilidade pública e/ou interesse social.

Parágrafo único. Os valores atribuídos aos lotes, conforme laudo de avaliação, totalizam o montante de R$ 3.342.990,40 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), sendo considerados como contrapartida do Município ao empreendimento, integrando, portanto, a operação de financiamento das unidades habitacionais vinculadas aos Programas "Minha Casa, Minha Vida" e "Ser Família Habitação.

Art. 2º. Revoga-se o parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 1.402/2023 e seus respectivos incisos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari (MT), 28 de novembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)EXCLUSIVO PARA ME E EPP,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **12/12/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 28 de novembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 659/2025

"Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Alto Taquari/MT."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cibelle Cristina Coutinho Lermen Mirowski, devidamente inscrita no CPF sob nº. 052.755.961-03, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 27 de novembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS

CONTRATO: 085/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo em mais 25%.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA AUDIÊCIA PÚBLICA LOA-2026.

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PLEI ORÇAMENTÁRIA LOA-2026.

REALIZADA EM 25/11/2025 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezesseis horas e cinco minutos do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito, vice-prefeita, vários secretários, alguns servidores e populares e imprensa local, o Sr. José Roberto Pereira da Silva, Secretário Municipal de Educação, agradeceu a presença dos presentes e iniciou a sessão falando da importância das audiências públicas e ainda, que a sessão segue gravada ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás na transmissão desta audiência. Os convites para assistirem à apresentação do Projeto de Lei Orçamentária LOA/2026, foram distribuídos aos presidentes dos partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores em geral, e endereçado à Câmara de Vereadores; Fórum da Comarca de Apiacás; Ministério Público, ainda, divulgado no rádio

Selva FM e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM, edição nº 4.870 de 21 de novembro de 2025 página 214. O Sr. José Roberto na continuidade falou que PPA (2026-2029) é um plano de governo de médio-prazo, 4 anos; LDO (2026) ainda em discussão na Câmara de Vereadores, a qual apresenta as ações que receberão prioridade no exercício e se torna o elo entre o PPA e a LOA (2026) é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho e ações de governo, e que a Lei Orçamentária Anual LOA é a última peça do Planejamento e, que as audiências foram realizadas: PPA e LDO – Audiência em: 26/09/2025, e que, é chegada a hora final de trazer isso para o orçamento de 2026. O projeto de lei que trata da LOA 2026 traz no Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.026, em igual valor de R$ 89.500.000,00. Subdividido em: Receitas Correntes R$ 84.930.000,00; Impostos e Taxas R$ 8.660.000,00; Contribuição R$ 7.640.000,00 e Receitas Patrimoniais R$ 1.296.000,00; Receitas de Serviços R$ 1.197.000,00; Transferências Correntes R$ 75.125.000,00; Outras Receitas Correntes R$ 328.000,00 e menos o montante das contribuições ao Fundeb R$ (9.316.000,00). Receitas Capital R$ 4.570.000,00; Operações de Crédito R$ 200.000,00; Alienação de Bens R$ 120.000,00; Transferências de Convênios R$ 4.250.000,00. As receitas de maiores relevâncias são as transferências correntes, as quais têm as seguintes origens: Receitas da União R$ 29.670.000,00, subdivididas em FPM R$ 20.700.000,00; ITR R$ 2.000.000,00; VIND. A EDUCAÇÃO R$ 1.225.000,00; VINC. SAÚDE R$ 5.745.000,00 e; Receitas do Estado R$ 25.400.000,00 – ICMS R$ 24.000.000,00 e IPVA R$ 1.400.000,00. Receitas do Previap R$ 6.500.000,00. Previsão orçamentária das despesas, como segue: Prefeitura e Câmara R$ 81.528.500,00; Pessoal e Encargos R$ 43.663.500,00; Juros da Dívida R$ 85.000,00; Despesas Correntes R$ 37.790.000,00; Investimentos R$ 6.275.000,00; Amortização da Dívida R$ 320.000,00 e Reserva Contingência R$ 200.000,00 e PREVIAP R$ 6.500.000,00, com Reserva de Contingência fixada em R$ 1.176.500,00. Na sequência apresentou o detalhamento dos valores orçados para os órgãos e unidade orçamentária como segue: CÂMARA DE VEREADORES total orçado R$ 3.250.000,00, subdivididos em: Equipamentos/Móveis R$ 150.000,00; Construção/Obras R$ 350.000,00; realização de Concurso e processos seletivos R$ 30.000,00; Salários e Obrigações R$ 1.615.000,00; Verba Indenizatórias R$ 380.000,00; Manutenção R$ 685.000,00; Capacitações R$ 40.000,00. GABINETE DO PREFEITO R$ 1.961.000,00, subdivididos em: Administração Superior R$ 521.000,00; Cartório Eleitoral R$ 10.000,00; Defesa Civil R$ 84.000,00; Assessoria Jurídica R$ 799.000,00; Controladoria R$ 205.000,00 e Imprensa R$ 242.000,00.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 5.324.000,00: subdivido em Administração Geral da Secretaria R$ 3.943.000,00; Departamento de Recursos Humanos R$ 371.000,00; Departamento de Compras e Licitações R$ 682.000,00; Departamento de Patrimônio e Almoxarifado R$ 154.000,00; Departamento de Trânsito R$ 30.000,00. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 21.562.000,00, subdivididos em: Administração Geral da Secretaria R$ 5.603.000,00; Manutenção da Alimentação Escolar R$ 600.000,00; Departamento de Transporte Escolar R$ 1.420.000,00; Departamento de Cultura R$ 639.000,00; Administração do Fundeb 30% R$ 1.490.000,00; Administração do Fundeb 70% R$ 11.810.000,00. SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 3.973.000,00, subdividido em: Administração Geral da Secretaria R$ 403.000,00; Tributação e Fiscalização R$ 513.000,00; Contabilidade e Tesouraria R$ 522.000,00; Coordenação do APLIC R$ 109.000,00; Reserva de Contingência R$ 200.000,00; Contribuição ao PASEP R$ 830.000,00; Amortização Dívida R$ 405.000,00; e Precatórios R$ 850.000,00. SECRETARIA DE SAÚDE R$ 22.692.000,00, subdividido em: FMS – Gestão do SUS R$ 2.503.000,00; FMS – Atenção Primária em Saúde R$ 4.626.000,00; FMS – Média e Alta Complexidade R$ 12.304.000,00; FMS – Assistência Farmacêutica R$ 189.000,00; FMS – Vigilância em Saúde R$ 793.000,00. DAE – Departamento de Água e Esgoto R$ 2.277.000,00. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 3.933.000,00, subdivididos em: Administração Geral da Secretaria R$ 1.681.000,00; Fundo Municipal de Assistência Social R$ 2.132.000,00; Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social R$ 52.000,00; Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente R$ 23.000,00. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, subdivididos em: Administração da Secretária R$ 365.000,00; Fundo do Meio Ambiente R$ 415.000,00, e Fundo do Turismo R$ 245.000,00; Industria e Comércio R$ 87.000,00 e Mineração R$ 30.000,00. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO Administração Geral da Secretaria de Agricultura R$ 2.426.000,00. SECRETARIA DE URBANISMO R$ 4.478.000,00, subdivididos em: Administração Geral da Sec. de Urbanismo R$ 2.885.000,00 e Administração dos Serviços Urbanos R$ 1.593.000,00. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R$ 11.344.000,00, subdivididos em: Administração Geral da Sec. de Infraestrutura R$ 9.644.000,00; Manutenção dos Recursos do Fundo do Transporte R$ 1.700.000,00. SECRETARIA DE ESPORTES: Administração Geral da Sec. do Esporte R$ 915.000,00. Previap R$ 6.500.000,00. Falou ainda acerca da publicação desse material no site da prefeitura para conhecimento da população em geral em: www.apiacas.mt.gov.br/PortalTransparencia e ratificou que esse projeto estará em discussão na Câmara de Vereadores dentro de alguns dias, e que, qualquer pessoa poderá participar com sugestão antes da aprovação do Projeto de Lei. Na sequência abriu a palavra aos presentes que não se manifestaram, então o apresentador agradeceu a presença dos presentes, na sequência o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Júlio Cesar dos Santos foi convidado para fazer uso da palavra e destacou a importância do trabalho responsável, com dedicação e união que está sendo desenvolvido por todas as Secretarias Municipais da Prefeitura, trabalho este que vem transformando o município e que foi destaque na análise da Contas do Município de Apiacás(exercício 2024), junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), tendo Apiacás alcançado o Conceito A de Excelência em Gestão Fiscal. Para finalizar, o Prefeito ressaltou que esse mérito é de todos os servidores e pediu que Deus continue abençoando o nosso município, e agradeceu a todos. E as 16h45min, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública do Projeto de Lei da LOA/2026. E eu Jose Theyllon Falcão Rios Barros_____ _____, Departamento De Contabilidade, Contador CRC/MT N° 01989610-2, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CEREZOLI E SANTOS LTDA

CONTRATO: 169/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Prorrogação do prazo de execução, em mais 45 dias (30/11/2025 A 14/01/2026).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 014/2025/SME

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 014/2025/SME

Dispõe sobre a reabertura do período de inscrições do Processo Seletivo específico para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Apiacás/MT para o biênio 2026/2027.

A Secretaria Municipal de Educação de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO Nº 01** ao **Edital nº 014/2025/SME**, que dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo específico para ocupação de vagas para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Apiacás/MT, para o biênio 2026/2027.

1. Da Justificativa

Considerando que o Edital nº 014/2025/SME estabeleceu critérios de seleção para atendimento às exigências do **VAAR – Valor Aluno Ano Resultado**, que determina que **no mínimo 2/3 (dois terços) das funções de Diretor das Unidades Escolares devem ser ocupadas por profissionais selecionados por processo seletivo**, e que apenas **02 escolas tiveram** inscrições apresentadas dentro do prazo inicial, **sendo que o candidato de uma delas foi indeferida por documentação incompleta**, resultando em número insuficiente de candidatos aptos;

Considerando a necessidade de garantir **ampla concorrência, transparência, legalidade** e o atendimento às normativas que condicionam o recebimento de recursos vinculados ao VAAR;

Considerando, ainda, que a insuficiência de inscrições aptas comprometeria o atendimento ao percentual mínimo exigido, podendo ocasionar **prejuízos financeiros e administrativos ao Município**;

Resolve:

2. Da Reabertura das Inscrições

Fica **reaberto o período de inscrições** do Processo Seletivo previsto no Edital nº 014/2025/SME, exclusivamente para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Apiacás/MT.

2.1. Novo Período de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas no período de: ***28 de novembro a 02 de dezembro de 2025,*** no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Documentação

Os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 014/2025/SME, especialmente os documentos comprobatórios de habilitação profissional, conforme lista constante de seu item 4.

3. Das Demais Disposições

Permanecem **inalteradas** todas as demais regras, requisitos, condições e etapas do Processo Seletivo estabelecidas no Edital nº 014/2025/SME.

Os casos omissos ou situações não previstas nesta Retificação ou no Edital original serão deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que poderá emitir orientações e decisões complementares, quando necessário.

Segue em anexo o novo cronograma.

Apiacás/MT, 27 de novembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

CLARICE APARECIDA DE MELLO Secretária Municipal de Educação Interina/Portaria 579/2025

ANEXO I

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo.	**13/11/2025**
02	Interposição de recurso para impugnação do Edital.	**14/11/2025**
03	Divulgação do Resultado de recurso para impugnação do Edital no site da Prefeitura Municipal.	**17/11/2025**
04	Período de inscrição dos candidatos e envio dos documentos descritos no item 4 deste Edital.	**18 a 25/11/2025**
05	**NOVO –** Reabertura de Período de inscrição dos candidatos e envio dos documentos descritos no item 4 deste Edital.	**28/11 Á 02/12/2025**
06	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site da	**03/12/2025**

	Prefeitura Municipal.	
07	Recurso contra inscrições indeferidas - interposição pelo formulário.	**04/12/2025**
08	Divulgação dos Resultados dos recursos das inscrições indeferidas no site Prefeitura Municipal.	**05/12/2025**
09	Realização da Prova Objetiva. (07:30h – Centro Cultural Apiaká).	**08/12/2025**
10	Divulgação do Gabarito da prova no site da Prefeitura Municipal.	**08/12/2025**
11	Divulgação do Resultado da Etapa I - Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal.	**09/12/2025**
12	Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva – entrega do Formulário.	**10/12/2025**
13	Divulgação dos Resultados dos recursos da Prova Objetiva no site da Prefeitura Municipal.	**11/12/2025**
14	Análise de Títulos pela Comissão Municipal.	**11/12/2025**
15	Divulgação do Resultado da Etapa II - Análise de títulos será feito pelo site da Prefeitura Municipal.	**11/12/2025**
16	Recurso contra o Resultado da Etapa II - Análise de títulos e entrega do formulário.	**12/12/2025**
17	Divulgação do Resultado dos recursos da Etapa II - Análise de títulos pelo site da Prefeitura Municipal.	**12/12/2025**
18	Entrevista com teste psicológico.	**15/12/2025**
19	Divulgação do Resultado da Etapa III - Entrevista com teste psicológico será feito pelo site da Prefeitura Municipal.	**17/12/2025**
20	Recurso contra o Resultado da Etapa III - Entrevista com teste psicológico – entrega do formulário.	**18/12/2025**
21	Divulgação do Resultado dos recursos da Etapa III - Entrevista com teste psicológico pelo site da Prefeitura Municipal.	**19/12/2025**
22	Publicação do Resultado da Classificação Final, no Site da Prefeitura Municipal.	**19/12/2025**
23	Designação dos servidores a função de Diretor Escolar.	**02/01/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.009.000,00	53.219.000,00	10.914.082,65	20,51	41.507.933,84	77,99	11.711.066,16
RECEITAS CORRENTES	51.586.392,00	52.586.392,00	10.914.082,65	20,75	40.971.232,84	77,91	11.615.159,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.367.885,76	4.367.885,76	746.920,53	17,10	2.569.608,67	58,83	1.798.277,09
Impostos	4.319.666,56	4.319.666,56	745.411,05	17,26	2.550.620,66	59,05	1.769.045,90
Taxas	48.219,20	48.219,20	1.509,48	3,13	18.988,01	39,38	29.231,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	127.096,89	9,78	1.088.405,07	83,72	211.594,93
Contribuições Sociais	1.074.000,00	1.074.000,00	108.374,61	10,09	959.753,67	89,36	114.246,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.000,00	226.000,00	18.722,28	8,28	128.651,40	56,93	97.348,60
RECEITA PATRIMONIAL	559.139,00	559.139,00	296.826,87	53,09	1.165.544,17	208,45	-606.405,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	503.139,00	503.139,00	284.452,83	56,54	1.153.170,13	229,20	-650.031,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	56.000,00	56.000,00	12.374,04	22,10	12.374,04	22,10	43.625,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	749.160,00	749.160,00	115.649,64	15,44	533.111,79	71,16	216.048,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	665.040,00	665.040,00	97.836,40	14,71	476.472,75	71,65	188.567,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.120,00	84.120,00	17.813,24	21,18	56.639,04	67,33	27.480,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.662.676,50	43.662.676,50	9.595.707,14	21,98	35.313.652,76	80,88	8.349.023,74
Transferências da União e de suas Entidades	21.857.662,00	21.857.662,00	4.789.148,19	21,91	15.379.263,08	70,36	6.478.398,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.890.582,50	17.890.582,50	4.083.276,60	22,82	16.501.871,15	92,24	1.388.711,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.914.432,00	3.914.432,00	723.282,35	18,48	3.432.518,53	87,69	481.913,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.947.530,74	1.947.530,74	31.881,58	1,64	300.910,38	15,45	1.646.620,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.575.596,02	1.575.596,02	774,04	0,05	24.685,00	1,57	1.550.911,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	371.934,72	371.934,72	31.107,54	8,36	276.225,38	74,27	95.709,34
RECEITAS DE CAPITAL	422.608,00	632.608,00	0,00	0,00	536.701,00	84,84	95.907,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	286.701,00	0,00	-286.701,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	286.701,00	0,00	-286.701,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	422.608,00	632.608,00	0,00	0,00	250.000,00	39,52	382.608,00
Transferências da União e de suas Entidades	309.608,00	519.608,00	0,00	0,00	250.000,00	48,11	269.608,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.322.000,00	1.322.000,00	209.432,46	15,84	1.858.266,90	140,56	-536.266,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.331.000,00	54.541.000,00	11.123.515,11	20,39	43.366.200,74	79,51	11.174.799,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.331.000,00	54.541.000,00	11.123.515,11	20,39	43.366.200,74	79,51	11.174.799,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.331.000,00	54.541.000,00	11.123.515,11	20,39	43.366.200,74	79,51	11.174.799,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.772.937,19			3.772.937,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.772.937,19			3.772.937,19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.083.446,00	55.874.483,19	9.207.084,45	39.268.930,88	16.605.552,31	9.316.044,31	38.670.566,53	17.203.916,66	36.380.021,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.296.501,00	49.374.079,89	8.554.694,66	36.698.847,59	12.675.232,30	8.649.542,28	36.100.507,79	13.273.572,10	34.043.531,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.267.283,00	22.149.021,89	3.968.450,72	18.484.338,31	3.664.683,58	3.967.640,12	18.483.318,62	3.665.703,27	18.330.098,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.029.218,00	27.225.058,00	4.586.243,94	18.214.509,28	9.010.548,72	4.681.902,16	17.617.189,17	9.607.868,83	15.713.433,15	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.029.218,00	27.225.058,00	4.586.243,94	18.214.509,28	9.010.548,72	4.681.902,16	17.617.189,17	9.607.868,83	15.713.433,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.999.945,00	6.152.810,11	652.389,79	2.570.083,29	3.582.726,82	666.502,03	2.570.058,74	3.582.751,37	2.336.490,44	0,00
INVESTIMENTOS	3.571.465,00	5.724.330,11	632.151,01	2.472.191,54	3.252.138,57	646.263,25	2.472.166,99	3.252.163,12	2.238.598,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	361.280,00	361.280,00	20.238,78	97.891,75	263.388,25	20.238,78	97.891,75	263.388,25	97.891,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	787.000,00	347.593,19	0,00	0,00	347.593,19	0,00	0,00	347.593,19	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.247.554,00	2.439.454,00	418.014,95	2.096.663,49	342.790,51	418.014,95	2.096.663,49	342.790,51	1.893.084,93	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.331.000,00	58.313.937,19	9.625.099,40	41.365.594,37	16.948.342,82	9.734.059,26	40.767.230,02	17.546.707,17	38.273.106,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.331.000,00	58.313.937,19	9.625.099,40	41.365.594,37	16.948.342,82	9.734.059,26	40.767.230,02	17.546.707,17	38.273.106,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.000.606,37			2.598.970,72		5.093.093,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.331.000,00	58.313.937,19	9.625.099,40	43.366.200,74		9.734.059,26	43.366.200,74		43.366.200,74	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.322.000,00	1.322.000,00	209.432,46	15,84	1.858.266,90	140,56	-536.266,90
RECEITAS CORRENTES	1.322.000,00	1.322.000,00	209.432,46	15,84	1.858.266,90	140,56	-536.266,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.322.000,00	1.322.000,00	209.432,46	15,84	1.858.266,90	140,56	-536.266,90
Contribuições Sociais	1.322.000,00	1.322.000,00	209.432,46	15,84	1.858.266,90	140,56	-536.266,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.247.554,00	2.439.454,00	418.014,95	2.096.663,49	342.790,51	418.014,95	2.096.663,49	342.790,51	1.893.084,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.247.554,00	2.439.454,00	418.014,95	2.096.663,49	342.790,51	418.014,95	2.096.663,49	342.790,51	1.893.084,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.247.554,00	2.439.454,00	418.014,95	2.096.663,49	342.790,51	418.014,95	2.096.663,49	342.790,51	1.893.084,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.083.446,00	55.874.483,19	9.207.084,45	39.268.930,88	94,93	16.605.552,31	9.316.044,31	38.670.566,53	94,86	17.203.916,66	0,00
Legislativa	2.385.812,00	2.385.812,00	417.763,77	1.954.560,95	4,73	431.251,05	431.999,27	1.951.943,81	4,79	433.868,19	0,00
Ação Legislativa	2.385.812,00	2.385.812,00	417.763,77	1.954.560,95	4,73	431.251,05	431.999,27	1.951.943,81	4,79	433.868,19	0,00
Administração	7.866.080,00	7.838.180,00	803.205,04	4.692.320,11	11,34	3.145.859,89	830.875,34	4.610.497,34	11,31	3.227.682,66	0,00
Planejamento e Orçamento	569.856,00	314.856,00	0,00	0,00	0,00	314.856,00	0,00	0,00	0,00	314.856,00	0,00
Administração Financeira	1.517.096,00	1.600.096,00	220.343,74	1.235.576,17	2,99	364.519,83	204.428,96	1.219.240,71	2,99	380.855,29	0,00
Controle Interno	225.416,00	225.416,00	24.185,54	127.718,21	0,31	97.697,79	24.185,54	127.718,21	0,31	97.697,79	0,00
Administração Geral	5.163.552,00	5.307.652,00	558.675,76	3.193.025,73	7,72	2.114.626,27	602.260,84	3.127.538,42	7,67	2.180.113,58	0,00
Demais Subfunções	390.160,00	390.160,00	0,00	136.000,00	0,33	254.160,00	0,00	136.000,00	0,33	254.160,00	0,00
Assistência Social	1.923.250,00	2.194.050,00	291.360,44	1.558.544,74	3,77	635.505,26	294.277,45	1.553.673,14	3,81	640.376,86	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.600,00	209.900,00	38.893,20	180.691,09	0,44	29.208,91	40.693,20	180.191,09	0,44	29.708,91	0,00
Assistência Comunitária	1.716.650,00	1.984.150,00	252.467,24	1.377.853,65	3,33	606.296,35	253.584,25	1.373.482,05	3,37	610.667,95	0,00
Previdência Social	3.055.000,00	3.170.000,00	237.540,48	2.208.963,89	5,34	961.036,11	249.627,50	2.170.613,41	5,32	999.386,59	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.055.000,00	3.170.000,00	237.540,48	2.208.963,89	5,34	961.036,11	249.627,50	2.170.613,41	5,32	999.386,59	0,00
Saúde	10.322.649,00	10.947.649,00	2.059.407,66	8.884.100,59	21,48	2.063.548,41	2.079.900,01	8.700.372,77	21,34	2.247.276,23	0,00
Atenção Básica	9.615.895,00	10.212.095,00	1.966.113,28	8.517.558,78	20,59	1.694.536,22	1.988.280,47	8.362.924,76	20,51	1.849.170,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	520.076,00	534.876,00	46.820,33	242.041,90	0,59	292.834,10	46.820,33	237.794,07	0,58	297.081,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	41.880,00	52.880,00	10.163,20	50.136,80	0,12	2.743,20	10.163,20	26.965,70	0,07	25.914,30	0,00
Vigilância Sanitária	144.798,00	147.798,00	36.310,85	74.363,11	0,18	73.434,89	34.636,01	72.688,24	0,18	75.109,76	0,00
Trabalho	524.160,00	524.160,00	109.264,87	389.264,87	0,94	134.895,13	76.800,57	320.203,59	0,79	203.956,41	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.160,00	524.160,00	109.264,87	389.264,87	0,94	134.895,13	76.800,57	320.203,59	0,79	203.956,41	0,00
Educação	10.863.128,00	10.667.366,89	1.887.023,51	8.567.811,80	20,71	2.099.555,09	1.850.606,72	8.494.715,42	20,84	2.172.651,47	0,00
Ensino Fundamental	7.577.724,00	7.431.362,89	1.512.300,56	6.556.886,66	15,85	874.476,23	1.477.579,64	6.507.792,24	15,96	923.570,65	0,00
Ensino Superior	1.142.400,00	1.142.400,00	123.605,49	619.437,86	1,50	522.962,14	123.605,49	619.437,86	1,52	522.962,14	0,00
Educação Infantil	944.644,00	907.844,00	143.849,30	625.461,08	1,51	282.382,92	143.517,26	624.640,40	1,53	283.203,60	0,00
Administração Geral	1.092.381,00	1.073.781,00	78.077,29	660.639,63	1,60	413.141,37	85.336,57	649.750,71	1,59	424.030,29	0,00
Demais Subfunções	105.979,00	111.979,00	29.190,87	105.386,57	0,25	6.592,43	20.567,76	93.094,21	0,23	18.884,79	0,00
Cultura	701.296,00	1.368.056,00	41.055,74	1.275.531,47	3,08	92.524,53	41.243,29	1.275.531,47	3,13	92.524,53	0,00
Difusão Cultural	701.296,00	1.368.056,00	41.055,74	1.275.531,47	3,08	92.524,53	41.243,29	1.275.531,47	3,13	92.524,53	0,00
Urbanismo	6.643.646,40	9.570.091,15	1.735.094,00	5.768.705,80	13,95	3.801.385,35	1.818.283,90	5.651.649,47	13,86	3.918.441,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.373.054,40	8.506.894,18	1.383.290,66	5.219.577,82	12,62	3.287.316,36	1.466.480,56	5.102.521,49	12,52	3.404.372,69	0,00
Serviços Urbanos	270.592,00	1.063.196,97	351.803,34	549.127,98	1,33	514.068,99	351.803,34	549.127,98	1,35	514.068,99	0,00
Saneamento	1.169.704,00	1.124.954,00	167.489,04	701.737,50	1,70	423.216,50	184.541,66	698.005,90	1,71	426.948,10	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.169.704,00	1.124.954,00	167.489,04	701.737,50	1,70	423.216,50	184.541,66	698.005,90	1,71	426.948,10	0,00
Gestão Ambiental	0,00	94.500,00	19.590,73	69.681,44	0,17	24.818,56	19.590,73	69.681,44	0,17	24.818,56	0,00
Administração Geral	0,00	94.500,00	19.590,73	69.681,44	0,17	24.818,56	19.590,73	69.681,44	0,17	24.818,56	0,00
Agricultura	379.948,00	464.898,00	83.946,44	351.823,81	0,85	113.074,19	83.946,44	351.823,81	0,86	113.074,19	0,00
Abastecimento	379.948,00	464.898,00	83.946,44	351.823,81	0,85	113.074,19	83.946,44	351.823,81	0,86	113.074,19	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Indústria	121.000,00	170.000,00	32.220,58	135.600,44	0,33	34.399,56	32.220,58	135.600,44	0,33	34.399,56	0,00
Promoção Industrial	121.000,00	170.000,00	32.220,58	135.600,44	0,33	34.399,56	32.220,58	135.600,44	0,33	34.399,56	0,00
Comércio e Serviços	376.008,70	1.036.008,70	780.599,21	1.000.293,58	2,42	35.715,12	780.602,21	1.000.293,58	2,45	35.715,12	0,00
Turismo	376.008,70	1.036.008,70	780.599,21	1.000.293,58	2,42	35.715,12	780.602,21	1.000.293,58	2,45	35.715,12	0,00
Comunicações	121.000,00	150.900,00	37.477,63	127.261,05	0,31	23.638,95	37.477,63	127.261,05	0,31	23.638,95	0,00
Demais Subfunções	121.000,00	150.900,00	37.477,63	127.261,05	0,31	23.638,95	37.477,63	127.261,05	0,31	23.638,95	0,00
Energia	188.160,00	128.960,00	20.172,90	79.973,11	0,19	48.986,89	14.907,60	74.707,80	0,18	54.252,20	0,00
Energia Elétrica	188.160,00	128.960,00	20.172,90	79.973,11	0,19	48.986,89	14.907,60	74.707,80	0,18	54.252,20	0,00
Transporte	2.702.884,00	2.537.644,36	169.729,09	855.106,66	2,07	1.682.537,70	169.729,09	853.606,65	2,09	1.684.037,71	0,00
Transporte Rodoviário	2.702.884,00	2.537.644,36	169.729,09	855.106,66	2,07	1.682.537,70	169.729,09	853.606,65	2,09	1.684.037,71	0,00
Desporto e Lazer	591.439,90	792.379,90	293.904,54	549.757,32	1,33	242.622,58	299.175,54	532.493,69	1,31	259.886,21	0,00
Desporto Comunitário	591.439,90	792.379,90	293.904,54	549.757,32	1,33	242.622,58	299.175,54	532.493,69	1,31	259.886,21	0,00
Encargos Especiais	361.280,00	361.280,00	20.238,78	97.891,75	0,24	263.388,25	20.238,78	97.891,75	0,24	263.388,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	361.280,00	361.280,00	20.238,78	97.891,75	0,24	263.388,25	20.238,78	97.891,75	0,24	263.388,25	0,00
Reserva de Contingência	787.000,00	347.593,19	0,00	0,00	0,00	347.593,19	0,00	0,00	0,00	347.593,19	0,00
Demais Subfunções	787.000,00	347.593,19	0,00	0,00	0,00	347.593,19	0,00	0,00	0,00	347.593,19	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.247.554,00	2.439.454,00	418.014,95	2.096.663,49	5,07	342.790,51	418.014,95	2.096.663,49	5,14	342.790,51	0,00
Legislativa	55.650,00	55.650,00	10.679,17	43.021,15	0,10	12.628,85	10.679,17	43.021,15	0,11	12.628,85	0,00
Ação Legislativa	55.650,00	55.650,00	10.679,17	43.021,15	0,10	12.628,85	10.679,17	43.021,15	0,11	12.628,85	0,00
Administração	241.920,00	288.020,00	51.340,17	275.739,78	0,67	12.280,22	51.340,17	275.739,78	0,68	12.280,22	0,00
Administração Financeira	80.640,00	100.240,00	19.903,03	100.167,17	0,24	72,83	19.903,03	100.167,17	0,25	72,83	0,00
Controle Interno	25.760,00	25.760,00	4.357,90	23.899,29	0,06	1.860,71	4.357,90	23.899,29	0,06	1.860,71	0,00
Administração Geral	135.520,00	162.020,00	27.079,24	151.673,32	0,37	10.346,68	27.079,24	151.673,32	0,37	10.346,68	0,00
Assistência Social	100.800,00	100.800,00	17.465,06	94.570,63	0,23	6.229,37	17.465,06	94.570,63	0,23	6.229,37	0,00
Assistência Comunitária	100.800,00	100.800,00	17.465,06	94.570,63	0,23	6.229,37	17.465,06	94.570,63	0,23	6.229,37	0,00
Saúde	658.720,00	658.220,00	108.145,92	536.954,39	1,30	121.265,61	108.145,92	536.954,39	1,32	121.265,61	0,00
Atenção Básica	658.720,00	658.220,00	108.145,92	536.954,39	1,30	121.265,61	108.145,92	536.954,39	1,32	121.265,61	0,00
Educação	879.324,00	1.042.824,00	186.478,73	936.803,75	2,26	106.020,25	186.478,73	936.803,75	2,30	106.020,25	0,00
Ensino Fundamental	782.624,00	932.024,00	163.906,93	826.938,99	2,00	105.085,01	163.906,93	826.938,99	2,03	105.085,01	0,00
Educação Infantil	78.400,00	90.500,00	18.171,30	89.569,74	0,22	930,26	18.171,30	89.569,74	0,22	930,26	0,00
Administração Geral	18.300,00	20.300,00	4.400,50	20.295,02	0,05	4,98	4.400,50	20.295,02	0,05	4,98	0,00
Urbanismo	251.400,00	249.400,00	39.353,67	190.516,01	0,46	58.883,99	39.353,67	190.516,01	0,47	58.883,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	251.400,00	249.400,00	39.353,67	190.516,01	0,46	58.883,99	39.353,67	190.516,01	0,47	58.883,99	0,00
Saneamento	19.040,00	19.040,00	2.242,95	12.218,33	0,03	6.821,67	2.242,95	12.218,33	0,03	6.821,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	19.040,00	19.040,00	2.242,95	12.218,33	0,03	6.821,67	2.242,95	12.218,33	0,03	6.821,67	0,00
Agricultura	4.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Abastecimento	4.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Indústria	5.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Comércio e Serviços	15.120,00	8.120,00	2.309,28	6.839,45	0,02	1.280,55	2.309,28	6.839,45	0,02	1.280,55	0,00
Turismo	15.120,00	8.120,00	2.309,28	6.839,45	0,02	1.280,55	2.309,28	6.839,45	0,02	1.280,55	0,00
Comunicações	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Transporte	11.580,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00
Transporte Rodoviário	11.580,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.331.000,00	58.313.937,19	9.625.099,40	41.365.594,37	100,00	16.948.342,82	9.734.059,26	40.767.230,02	100,00	17.546.707,17	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.239.545,13	7.573.072,23	4.414.914,79	4.076.335,58	4.112.764,07	4.128.381,00	4.565.589,91	3.799.353,17	5.551.901,08	3.858.279,26	5.511.792,66	6.876.271,52	58.708.200,40	59.620.024,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.465,52	975.177,94	154.874,62	165.787,01	381.032,28	221.786,00	268.665,29	181.611,92	205.816,51	243.114,51	299.710,32	447.210,21	3.765.252,13	4.367.885,76
IPTU	6.237,71	4.073,95	3.734,65	4.641,21	5.166,51	5.060,35	20.051,01	15.831,13	12.087,20	3.958,16	6.326,51	9.256,32	96.424,71	226.598,56
ISS	46.645,66	61.566,36	34.070,20	26.178,61	33.908,96	68.961,93	99.175,79	47.143,59	68.169,61	69.899,04	58.993,50	59.020,49	673.733,74	711.468,00
ITBI	91.884,58	759.632,98	2.169,00	17.576,25	249.917,46	1.076,00	1.985,39	29.101,45	2.634,30	43.807,21	103.247,80	238.223,63	1.541.256,05	1.867.800,00
IRRF	75.299,35	149.519,24	110.563,29	111.169,61	91.188,46	144.485,03	146.782,93	88.564,82	122.212,12	123.938,34	130.615,20	139.727,60	1.434.065,99	1.513.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	398,22	385,41	4.337,48	6.221,33	850,89	2.202,69	670,17	970,93	713,28	1.511,76	527,31	982,17	19.771,64	48.219,20
Contribuições	12.525,17	1.183.217,89	111.245,43	123.625,92	121.842,87	120.754,21	48.605,40	170.987,93	141.117,46	123.128,96	116.962,12	10.134,77	2.284.148,13	1.300.000,00
Receita Patrimonial	42.853,76	417.245,69	97.224,66	54.229,55	127.102,94	174.861,18	123.249,44	100.394,81	133.758,74	57.895,98	241.080,58	55.746,29	1.625.643,62	559.139,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.853,76	417.245,69	97.224,66	54.229,55	127.102,94	174.861,18	123.249,44	100.394,81	133.758,74	57.895,98	229.480,58	54.972,25	1.613.269,58	503.139,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	774,04	12.374,04	56.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.441,04	48.359,39	42.664,88	67.827,98	49.748,09	51.065,97	48.886,89	49.102,99	60.189,30	47.976,05	47.529,06	68.120,58	632.912,22	749.160,00
Transferências Correntes	3.884.338,96	4.302.163,71	3.976.340,35	3.632.397,94	3.399.144,59	3.526.822,34	4.041.784,95	3.263.134,10	4.978.081,39	3.350.608,63	4.774.629,00	6.295.059,67	49.424.505,63	50.696.308,50
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	16.909.580,00
Cota-Parte do ICMS	1.463.480,99	1.255.869,15	1.608.180,16	1.347.465,96	1.414.058,58	1.449.293,04	1.375.859,79	1.061.784,29	1.950.815,82	1.538.640,93	1.664.680,84	1.668.002,10	17.798.131,65	15.711.100,00
Cota-Parte do IPVA	18.599,25	11.032,51	29.309,69	31.103,96	49.149,38	67.154,64	55.349,46	37.895,68	57.872,69	29.099,86	29.303,63	22.737,45	438.608,20	437.400,00
Cota-Parte do ITR	385.542,85	336.599,55	373.125,50	93.525,60	19.477,67	46.976,02	21.495,61	51.931,21	150.020,38	43.640,91	382.020,21	1.783.802,10	3.688.157,61	3.553.680,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	309.426,17	287.797,72	361.434,46	349.013,25	347.172,03	360.642,66	368.245,98	308.638,37	413.503,82	359.924,49	364.743,76	416.632,21	4.247.174,92	3.914.432,00
Outras Transferências Correntes	553.788,94	550.115,74	453.101,99	266.527,06	551.990,01	569.008,74	902.142,91	448.407,52	982.228,61	282.308,94	941.752,73	1.470.234,56	7.971.607,75	10.170.116,50
Outras Receitas Correntes	27.920,68	646.907,61	32.564,85	32.467,18	33.893,30	33.091,30	34.397,94	34.121,42	32.937,68	35.555,13	31.881,58	0,00	975.738,67	1.947.530,74
DEDUÇÕES (II)	604.224,64	2.671.457,80	779.989,04	743.686,20	712.557,01	749.797,28	685.874,58	710.037,87	827.746,66	680.517,99	896.280,58	881.638,42	10.943.808,07	8.881.632,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	1.170.000,06	97.881,56	109.871,82	107.728,39	105.994,22	35.589,54	157.640,27	128.075,76	108.597,50	108.374,61	0,00	2.129.753,73	1.074.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	602.417,81	28.781,18	29.691,42	31.107,54	31.107,54	32.061,18	30.153,90	32.061,18	30.153,90	31.107,54	0,00	878.643,19	360.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	319.386,18	20.965,66	751,57	73.724,70	93.261,48	63.944,78	21.026,22	69.574,96	91,69	164.455,32	0,00	827.182,56	414.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	604.224,64	579.653,75	632.360,64	603.371,39	499.996,38	519.434,04	554.279,08	501.217,48	598.034,76	541.674,90	592.343,11	881.638,42	7.108.228,59	7.033.632,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.635.320,49	4.901.614,43	3.634.925,75	3.332.649,38	3.400.207,06	3.378.583,72	3.879.715,33	3.089.315,30	4.724.154,42	3.177.761,27	4.615.512,08	5.994.633,10	47.764.392,33	50.738.392,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.157,00	615.157,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.635.320,49	4.901.614,43	3.634.925,75	3.332.649,38	3.400.207,06	3.378.583,72	3.879.715,33	3.089.315,30	4.724.154,42	3.177.761,27	4.615.512,08	5.379.476,10	47.149.235,33	50.738.392,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	31.064,00	62.128,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	427.152,00	398.720,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.604.256,49	4.839.486,43	3.601.529,75	3.299.253,38	3.366.811,06	3.345.187,72	3.846.319,33	3.055.919,30	4.690.758,42	3.144.365,27	4.582.116,08	5.346.080,10	46.722.083,33	50.339.672,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.738.392,00	39.227.457,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.367.885,76	2.569.608,67
IPTU	226.598,56	86.113,05
ISS	711.468,00	565.521,72
ITBI	1.867.800,00	689.738,49
IRRF	1.513.800,00	1.209.247,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.219,20	18.988,01
Contribuições	226.000,00	128.651,40
Receita Patrimonial	145.139,00	657.747,79
Aplicações Financeiras (II)	89.139,00	645.373,75
Outras Receitas Patrimoniais	56.000,00	12.374,04
Transferências Correntes	43.662.676,50	35.313.652,76
Cota Parte do FPM	13.816.384,00	10.032.979,08
Cota Parte do ICMS	12.568.880,00	12.063.025,38
Cota Parte do IPVA	349.920,00	327.181,89
Cota Parte do ITR	2.842.944,00	2.372.812,31
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.914.432,00	3.649.951,03
Outras Transferências Correntes	10.170.116,50	6.867.703,07
Demais Receitas Correntes	2.336.690,74	557.796,79
Outras Receitas Financeiras (III)	1.005.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.331.690,74	557.796,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.644.253,00	38.582.083,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.756.000,00	3.094.245,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	414.000,00	507.796,38
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	632.608,00	536.701,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	286.701,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	286.701,00
Transferências de Capital	632.608,00	250.000,00
Convênios	196.328,00	0,00
Outras Transferências de Capital	436.280,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	632.608,00	536.701,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.032.861,00	42.213.030,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.276.861,00	39.118.784,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.663.933,89	36.586.620,72	36.026.606,85	33.777.909,96	722.271,52	46.682,50	46.682,50
Pessoal e Encargos Sociais	21.747.675,89	18.569.063,07	18.568.180,75	18.222.922,26	229.693,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.916.258,00	18.017.557,65	17.458.426,10	15.554.987,70	492.578,10	46.682,50	46.682,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.916.258,00	18.017.557,65	17.458.426,10	15.554.987,70	492.578,10	46.682,50	46.682,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.663.933,89	36.586.620,72	36.026.606,85	33.777.909,96	722.271,52	46.682,50	46.682,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.149.600,00	2.208.890,36	2.170.564,43	2.158.706,41	54,69	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.132.410,11	2.570.009,76	2.570.009,76	2.336.453,72	70.890,00	666.572,07	666.572,07
Investimentos	5.703.930,11	2.472.118,01	2.472.118,01	2.238.561,97	70.890,00	666.572,07	666.572,07
Inversões Financeiras	67.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	67.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	361.280,00	97.891,75	97.891,75	97.891,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	5.771.130,11	2.472.118,01	2.472.118,01	2.238.561,97	70.890,00	666.572,07	666.572,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	347.593,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.400,00	73,53	48,98	36,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.952.657,19	41.267.702,62	40.669.338,27	38.175.215,06	793.216,21	713.254,57	713.254,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.782.657,19	39.058.738,73	38.498.724,86	36.016.471,93	793.161,52	713.254,57	713.254,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.531.344,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.595.896,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	668.539,19

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.595.896,64

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.487.796,42	-738.510,41
Disponibilidade de Caixa	-1.487.796,42	-738.510,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.241.737,48	448.575,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	246.058,94	289.934,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.487.796,42	738.510,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		749.286,01

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-793.161,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-43.875,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-43.875,51

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.772.937,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.772.937,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.066.282,99	617.613,97	0,00	448.669,02	0,00	911.453,00	713.254,57	713.254,57	0,00	198.198,43	646.867,45
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.066.135,24	617.559,28	0,00	448.575,96	0,00	911.453,00	713.254,57	713.254,57	0,00	198.198,43	646.774,39
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.997,92	11.997,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	9.260,75	9.260,75	0,00	0,00	0,00	33.700,00	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	810,00	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.907,67	4.907,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	238.320,93	132.866,40	0,00	105.454,53	0,00	12.982,50	12.982,50	12.982,50	0,00	0,00	105.454,53
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	144.823,30	144.729,52	0,00	93,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,78
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	630.447,34	287.419,69	0,00	343.027,65	0,00	864.770,50	666.572,07	666.572,07	0,00	198.198,43	541.226,08
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.458,19	21.458,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	787,50	787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.050,25	1.050,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.068,45	1.068,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MI	0,00	1.202,94	1.202,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	147,75	54,69	0,00	93,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,06
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-I	0,00	147,75	54,69	0,00	93,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,06
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	175.602,24	175.602,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	175.602,24	175.602,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.241.885,23	793.216,21	0,00	448.669,02	0,00	911.453,00	713.254,57	713.254,57	0,00	198.198,43	646.867,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

ARAGUAIANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**4.319.666,56**	**2.550.620,66**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	226.598,56	86.113,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.867.800,00	689.738,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	711.468,00	565.521,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.513.800,00	1.209.247,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**36.611.760,00**	**30.720.348,86**
2.1- Cota-Parte FPM	16.909.580,00	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.909.580,00	12.266.575,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.711.100,00	15.078.781,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.553.680,00	2.966.015,21
2.5- Cota-Parte IPVA	437.400,00	408.976,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.931.426,56**	**33.270.969,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**7.322.352,00**	**5.924.350,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.910.504,64**	**2.173.672,61**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.914.432,00**	**3.682.166,66**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.914.432,00	3.486.322,71
6.1.1- Principal	3.914.432,00	3.432.518,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	53.804,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	195.843,95
6.4.1- Principal	0,00	195.843,95
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.407.920,00**	**-2.491.831,67**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**240.275,67**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	220.908,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	19.367,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.922.442,33**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.143.370,89**	**3.553.944,71**	**3.553.944,71**	**3.485.098,68**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.997.538,89	3.484.288,10	3.484.288,10	3.416.157,07	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	1.393.715,24	1.393.715,24	1.366.462,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.997.538,89	2.090.572,86	2.090.572,86	2.049.694,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	145.832,00	69.656,61	69.656,61	68.941,61	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	145.832,00	69.656,61	69.656,61	68.941,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.553.944,71	3.553.944,71	3.553.229,71	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.553.944,71	3.553.944,71	3.553.229,71	0,00	0,00	67.622,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.484.288,10	3.484.288,10	3.416.157,07	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.440.425,90	3.484.288,10	3.484.288,10	99,94
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	368.216,67	128.221,95	128.221,95	0,00	3,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	347.280,34	220.908,63	0,00	208.938,89	11.969,74	220.908,63
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	347.280,34	220.908,63	0,00	208.938,89	11.969,74	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS -	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.251.952,00**	**4.443.363,32**	**4.382.559,30**	**3.890.166,56**	**60.804,02**
20.1- Educação Infantil	998.344,00	887.220,65	883.780,33	732.254,83	3.440,32
20.2- Ensino Fundamental	3.449.360,00	3.125.208,02	3.078.733,24	2.774.351,75	46.474,78
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	804.248,00	430.934,65	420.045,73	383.559,98	10.888,92
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.396.322,89**	**7.997.308,03**	**7.936.504,01**	**7.375.265,24**	**60.804,02**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	998.344,00	2.280.935,89	2.277.495,57	2.098.717,65	3.440,32
21.1.1- Creche	0,00	910.749,19	909.373,06	840.006,01	1.376,13
21.1.2- Pré-escola	998.344,00	1.370.186,70	1.368.122,51	1.258.711,64	2.064,19
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.397.978,89	5.716.372,14	5.659.008,44	5.276.547,59	57.363,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.382.559,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.924.350,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	220.908,63
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**10.086.000,87**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	8.317.742,38	10.086.000,87	30,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	317.458,39	0,00	226.860,74	0,00	90.597,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	262.733,67	0,00	172.136,02	0,00	90.597,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.724,72	0,00	54.724,72	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

		RECEITAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.009.489,00**	**843.343,21**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	642.181,00	560.585,13
31.1.1- Salário-Educação	239.200,00	218.499,45
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	70.000,00	59.713,50
31.1.4- PNATE	83.596,00	32.372,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	247.385,00	250.000,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	367.308,00	282.758,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**700.810,00**	**922.212,94**	**916.005,90**	**900.707,75**	**6.207,04**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	93.940,01	93.940,01	93.142,75	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	255.200,00	142.515,72	142.515,72	140.662,53	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	445.610,00	685.757,21	679.550,17	666.902,47	6.207,04

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.097.132,89**	**8.919.520,97**	**8.852.509,91**	**8.275.972,99**	**67.011,06**
33.1- Despesas Correntes	9.636.581,89	8.657.375,97	8.590.364,91	8.019.226,99	67.011,06
33.1.1- Pessoal Ativo	7.225.266,89	6.550.704,15	6.550.704,15	6.419.583,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.411.315,00	2.106.671,82	2.039.660,76	1.599.643,78	67.011,06
33.2- Despesas de Capital	460.551,00	262.145,00	262.145,00	256.746,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	460.551,00	262.145,00	262.145,00	256.746,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	295.000,39	16.038,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.703.755,21	218.499,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.539.823,40	234.462,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	437.343,65	75,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E	274.202,31	0,00

OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	711.545,96	75,24

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/11/2025 Hora da Emissão: 10:7:49

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.152.810,11	2.570.083,29	3.582.726,82
Investimentos	5.724.330,11	2.472.191,54	3.252.138,57
Inversões Financeiras	67.200,00	0,00	67.200,00
Amortização da Dívida	361.280,00	97.891,75	263.388,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.152.810,11	2.570.083,29	3.582.726,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.152.810,11 <(d - a)>	2.570.083,29 <(e - b)>	3.582.726,82 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	286.701,00	-286.701,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	286.701,00	-286.701,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	286.701,00	286.701,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.319.666,56	4.319.666,56	2.550.620,66	59,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	226.598,56	226.598,56	86.113,05	38,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.867.800,00	1.867.800,00	689.738,49	36,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	711.468,00	711.468,00	565.521,72	79,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.513.800,00	1.513.800,00	1.209.247,40	79,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.168.160,00	35.168.160,00	29.621.758,17	84,23
Cota-Parte FPM	15.465.980,00	15.465.980,00	11.167.985,01	72,21
Cota-Parte ITR	3.553.680,00	3.553.680,00	2.966.015,21	83,46
Cota-Parte IPVA	437.400,00	437.400,00	408.976,44	93,50
Cota-Parte ICMS	15.711.100,00	15.711.100,00	15.078.781,51	95,98
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.487.826,56	39.487.826,56	32.172.378,83	81,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.973.058,00	8.542.558,00	7.649.835,85	89,55	7.517.736,27	88,00	7.084.332,19	82,93	0,00
Despesas Correntes	7.973.058,00	8.542.558,00	7.649.835,85	89,55	7.517.736,27	88,00	7.084.332,19	82,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.880,00	34.880,00	17.419,79	49,94	17.419,79	49,94	17.419,79	49,94	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.880,00	34.880,00	17.419,79	49,94	17.419,79	49,94	17.419,79	49,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.007.938,00	8.577.438,00	7.667.255,64	89,39	7.535.156,06	87,85	7.101.751,98	82,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.667.255,64	7.535.156,06	7.101.751,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.667.255,64	7.535.156,06	7.101.751,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.825.856,82	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.709.299,24	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,83	23,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.567.991,00	2.717.991,00	2.921.317,51	107,48
Proveniente da União	2.236.326,00	2.236.326,00	1.826.730,48	81,68
Proveniente dos Estados	331.665,00	481.665,00	1.094.587,03	227,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.567.991,00	2.717.991,00	2.921.317,51	107,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.884.917,00	1.911.117,00	1.193.914,21	62,47	1.171.379,77	61,29	1.136.661,92	59,48	0,00
Despesas Correntes	1.884.917,00	1.911.117,00	1.193.914,21	62,47	1.171.379,77	61,29	1.136.661,92	59,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	485.196,00	499.996,00	224.622,11	44,92	220.374,28	44,08	220.365,28	44,07	0,00
Despesas Correntes	313.228,00	311.028,00	195.485,51	62,85	191.237,68	61,49	191.228,68	61,48	0,00
Despesas de Capital	171.968,00	188.968,00	29.136,60	15,42	29.136,60	15,42	29.136,60	15,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.880,00	52.880,00	50.136,80	94,81	26.965,70	50,99	16.802,50	31,77	0,00
Despesas Correntes	41.880,00	52.880,00	50.136,80	94,81	26.965,70	50,99	16.802,50	31,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.798,00	147.798,00	74.363,11	50,31	72.688,24	49,18	66.299,41	44,86	0,00
Despesas Correntes	144.798,00	147.798,00	74.363,11	50,31	72.688,24	49,18	66.299,41	44,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.556.791,00	2.611.791,00	1.543.036,23	59,08	1.491.407,99	57,10	1.440.129,11	55,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.857.975,00	10.453.675,00	8.843.750,06	84,60	8.689.116,04	83,12	8.220.994,11	78,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	520.076,00	534.876,00	242.041,90	45,25	237.794,07	44,46	237.785,07	44,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	41.880,00	52.880,00	50.136,80	94,81	26.965,70	50,99	16.802,50	31,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.798,00	147.798,00	74.363,11	50,31	72.688,24	49,18	66.299,41	44,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.564.729,00	11.189.229,00	9.210.291,87	82,31	9.026.564,05	80,67	8.541.881,09	76,34	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.331.000,00
Previsão Atualizada	54.541.000,00
Receitas Realizadas	43.366.200,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.772.937,19

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.331.000,00
Créditos Adicionais	4.982.937,19
Dotação Atualizada	58.313.937,19
Despesas Empenhadas	41.365.594,37
Despesas Liquidadas	40.767.230,02
Despesas Pagas	38.273.106,81
Superávit Orçamentário	2.598.970,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.365.594,37
Despesas Liquidadas	40.767.230,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.764.392,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.149.235,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.722.083,33

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.867.471,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.778.731,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.778.445,48
Despesas Previdenciárias Pagas	1.778.216,32
Resultado Previdenciário	1.089.026,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	668.539,19	1.595.896,64	238,71
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	749.286,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.241.885,23	0,00	793.216,21	448.669,02
Poder Executivo	1.241.885,23	0,00	793.216,21	448.669,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	911.453,00	0,00	713.254,57	198.198,43
Poder Executivo	911.453,00	0,00	713.254,57	198.198,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.153.338,23	0,00	1.506.470,78	646.867,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.086.000,87	25,00	30,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.275.349,21	70,00	93,95
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.570.083,29	3.582.726,82

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	286.701,00	-286.701,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.535.156,06	15,00	23,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação nº 014/2025, à empresa **FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.687.659/0001-96,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MU-**

NICIPAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação, registrou-se em **R$ 48.038,00 (Quarenta e oito mil e trinta e oito reais).**

Araguainha – MT, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Serviço de Material de Serralheira e o fornecimento estruturas metálicas em geral, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 06 de janeiro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br. Araputanga/ MT, 28 de novembro de 2025. Dalvan Nonato Alves Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº. 507/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025 – Empresa **JEIEL LUCAS FREITAS BORGES DA SILVA,** inscrito sob o CNPJ nº **40.516.672/0001-79.**

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Eliézer Antonio Rodrigues como fiscal titular e a **Sr.ª. Luanda Moreira de Alcantara** como fiscal suplente – responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Finanças e Planejamento.**

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o **Sr. Allison Santana Loiola** como fiscal suplente – responsáveis pelos objetos requisitados pelo **Gabinete.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data do dia **07/11/2025** e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0186 ATÉ 0190/2025

P O R T A R I A Nº. 0186/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: ***Férias Regulamentares*** *ao* servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Pedro de Assis Vieira	Período 2023/2024 e 2024/2025 (60) dias regulamentares

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de novembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0187/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***A*** pedido da servidora, Sra. **Ana Paula Pereira Damacena,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 23192038 SSP/MT e CPF nº 041.xxx.xxx-27, **do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 14 de novembro de 2025.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 14° dia do mês de novembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0188/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

N O M E I A

Art. 1°: ***Nomeia*** o Sr. **Ricardo de Paula,** brasileiro, portador do **RG** e **CPF nº**. 831.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta cidade, ao cargo de **Chefe de Seção**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17° dia do mês de novembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0189/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Afastamento para acompanhamento por motivo de saúde da filha recém-nascida com quadro de Pré-maturidade e SEPSI Neonatal ,*** *a* servidora efetiva **Jusiane Damasceno Ferreira de Moura**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, do cargo **de Professora de pedagogia,** conforme atestado médico.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17° dia do mês de novembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0190/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S C I N D E

Art. 1°: ***O*** contrato 0161/2025, a pedido da servidora, Sra. **Karinne Mara Borges Marinho,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 27091716 SSP/MT e CPF nº 048.xxx.xxx-84, **do cargo de Monitora escolar**.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de novembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 151/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 245/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **THAIS KETELLEN DE OLIVEIRA LUCAS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/11/2025 A 30/11/2025; TENDO EM VISTA QUE SE FAZ NECESSÁRIO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 687/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 279/2025 AO CONTRATO N. 038/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARINA MONTEIRO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024.; RESCISÃO A PARTIR DE 16/11/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 280/2025 AO CONTRATO N. 178/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NATÁLIA LUÍSA ARAÚJO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA.; RESCISÃO A PARTIR DE 10/11/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 281/2025 AO CONTRATO N. 414/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIENE NUNES MACIEL DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA.; RESCISÃO A PARTIR DE 12/11/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.973/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR unilateralmente, os Contratos de Prestação de Serviços, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2025, conforme tabela abaixo segue:

032/2025	ADRIANO SULINO DOS SANTOS
038/2024	AUDINÉIA BOASQUIVESQUE
086/2024	CHARLES DE ALMEIDA
101/2024	EDINALDO ROOS
045/2024	EDNA FERREIRA FERNANDES
100/2025	EDUSSANA GUAREZ
055/2024	EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA
184/2025	FLAVIA SOUZA RAMOS
059/2025	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA
067/2024	GEILSON FERREIRA DE LIMA
057/2025	CLEISIANE DA SILVA OLIVEIRA
094/2025	HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA
103/2024	HUGO MARCELO VALER
133/2024	ILZA RODRIGUES XAVIER
171/2025	JAINE EICHENBERG
108/2024	MARCIEL KALK KLITZKE
050/2024	MARCIO ROGERIO DAMBROSO
061/2025	MARIA APARECIDA MORAES BRAGANÇA
138/2024	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO
172/2025	MARILZA ALVES DE AMORIM
068/2024	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA
040/2025	PATRICIA PETER DE SOUZA
111/2025	RAQUEL SOARES FREITAS
049/2024	ROMENIG GOMES RATES
081/2024	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA
069/2024	ROSINEIA DOS ANJOS SOARES
092/2024	SINARA SANTOS BASTOS
026/2025	SIRLEI VICENTE DE JESUS PEREIRA
041/2024	SONARIA SIGESMUNDO ALVES DE JESUS
127/2024	TANIA PITOL
095/2025	VAGNER ANTONIO NICLOTTI
066/2024	VANDERLEI LADISLAU MACIEL
068/2025	WALDINEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.975/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 333/2025/COORH.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a **Escala de Férias** dos servidores desta Prefeitura para o Exercício de 2.026 conforme ANEXO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

ESCALA DE FÉRIAS - Meses 01 a 12 de 2026

Mês à		
v **Janeiro/2026**		
Auristela Xavier Ferreira	Everson Ferreira Da Silva	Minalda Manasses Fernandes 15 Dias A Partir De 15/01/2026.
Caio Vyctor Da Mata Mendonça	Gilberto Honório Bitencout	Claudiane Loose 30 Dias A Partir De 05/01/2026.
Claudete Felipe Thomaz 15 Dias, A Partir Do Dia 05.	David Gomes	Jandira Scandolara Verissimo 15 Dias A Partir De 05/01/2026.
Denis Wladiny Nunes De Sá 1 A 15 Irá Gozar E Vender Os Últimos 15.	Patrícia Miranda Vasconcelos – 15 Dias A Partir Do Dia 05	Vera Marina Hommerding 30 Dias A Partir De 05/01/2026
Diana Magalhães Da Silva 15 Dias, A Partir Do Dia 19.	Rosane Salete Casagrande Tedesco 02 A 31/01	Francisca Raposa De Oliveira 30 Dias A Partir De 05/01/2026.
Elisangela Alves Martins 15 Dias	Ivanilda Aparecida De Oliveira 19/01 À 17/02	Dieisiane Magri Da Silva Soares 30 Dias A Partir De 05/01/2026.
Ellen Juhas Jorge	Alexandro Rodrigues Dos Santos - 15 Dias A Partir Do Dia 05	Diego Antonio Gasparin 30 Dias A Partir De 05/01/2026.
Evandro Carlos De Oliveira 15 Dias, A Partir Do Dia 12.	Claudionor Justiniano Dos Santos	Margareth Gomes De Araujo 30 Dias A Partir De 05/01/2026. Obs: Pecúnia Os 1° 15 Dias.
Fernando Vieira Barbosa	Debora Melatto Henrique **(Matrícula 2507)**	Marcos Quintino De Araujo 30 Dias A Partir De 05/01/2026. Obs: Pecúnia Os 1° 15 Dias.
Francisco Firmino Da Rocha	Debora Melatto Henrique **(Matrícula 3989)**	Josiani De Freitas Morais 15 Dias A Partir De 12/01/2026.
Jessica Ferreira Valieiro 30 Dias, A Partir Do Dia 05.	Edi Franklin Tavares Araujo 15 Dias A Partir De 05/01	Sueli Gava Lacerda 30 Dias A Partir De 05/01/2026.
Juciele Debacker 15 Dias, A Partir Do Dia 02.	Eliza Esser Coelho - 30 Dias A Partir De 05/01/2026	Edinalia Maria Alves De Oliveira 30 Dias A Partir De 05/01/2026.
Lucineia Borges Fernandes 30 Dias A Partir Do Dia 02.	Fabricio Spoladore - 15 Dias A Partir Do Dia 05	Elvia Cristina Hellmann Bissoloti 30 Dias A Partir De 05/01/2026.
Marko Adriano Krefta	Fernando Vieira Barbosa	Elza Chaves Teixeira Lima Ferreira 30 Dias A Partir De 05/01/2026.
Patricia Miranda Vasconcelos 15 Dias, A Partir Do Dia 05	Gabriela Cristina Camargo Da Luz 15 Dias A Partir De 05/01	Elisangela Ruivo De Oliveira 30 Dias A Partir De 05/01/2026.
Rita Maltezo 15 Dias, A Partir Do Dia 20.	Genésio Alves De Almeida	Debora De Fatima Manzano 30 Dias A Partir De 05/01/2026.
Samuel Oliveira Soares 30 Dias A Partir Do Dia 08.	Jose Aparecido Rodrigues Dos Santos	Lucilda Xavier Viana 30 Dias A Partir De 05/01/2026.
Simone Lotk Torremocha 15 Dias, A Partir Do Dia 02.	Leandro Elvis Rodrigues	Roberta Ravanello Silveira 30 Dias A Partir De 05/01/2026.
Simone Maria Dos Santos	Maria Luiza Gomes Alves	Tatiane Valiente Alves 30 Dias A Partir De 15/01/2026.
Rogéria Rosária P. Merino De Macêdo 15 Dias Segunda Quinzena	Poliana Da Silva 15 Dias A Partir De 05/01/2026.	João Guilherme Peixer Reghin 05/01/2026
Rose Darc Da Costa Silva 15 Dias A Partir De 05/01	Sandreli Maria Mazurek 30 Dias A Partir 05/01/2026	ACIR DO AMARAL
Sabrina De Fatima Ferrari	Cristina Da Luz 30 Dias A Partir De 05/01/2026.	ANA AMÉLIA DE SOUZA SARMENTO

Selione Mendes Barbosa 15 Dias A Partir De 02/01	Odete Faller 30 Dias A Partir De 05/01/2026.	ANDREIA SCHAFER DE OLIVEIRA
Talita Wille Dias	Silvalina Morais Ramos De Oliveira 15 Dias A Partir De 05/01/2026.	ANDRESSA AKINA LIMA MATSUI
Victor Cesar Pereira Da Silva 15 Dias A Partir De 02/01	Evandido De Santana 30 Dias A Partir De 05/01/2026.	Joeber Delcoli de Almeida 15 dias a partir do dia 15
Dalgisa Prtaes Silveira 30 Dias A Partir De 12/01/2026.	Rallifa Figueiredo Pereira 30 Dias A Partir De 05/01/2026.	Lucimeire Alves de Chagas – 15/01 a 15/02
Luana Crestani Gomes 15 Dias A Partir De 05/01/2026.	Ivani Marques Da Silva Santos 30 Dias A Partir De 05/01/2026.	Sidia Clair Galvani
Vanessa Giacomoni Miranda		Sonia de Jesus S Wilhelm 15/01 a 14/02
v **Fevereiro/2026**		
Celso Aparecido Melo	Adila Sombra Perut 15 Dias A Partir De 09/02	Marcos Quintino De Araujo 1º 15 Dias.
Dielson Silva Donatto 15 Dias A Partir Do Dia 02.	Ana Paula Alves Dos Santos 15 Dias Segunda Quinzena	Sandreli Maria Mazurek 30 Dias A Partir De 04/02/2026.
João Reguin Neto 15 Dias A Partir Do Dia 02.	Luiz Felipe Galvan Anacleto 15 Dias A Partir De 18/02	Marta Odilon Ribeiro Silva 30 Dias.
Jose Aparecido Barreto Da Silva 30 Dias	Marilde Ruiz Canuzeu	Odete Faller
Josimar Angelo De Lanes	Rogéria Rosária P. Merino De Macêdo 15 Diasprimeira Quinzena	Silvalina Morais Ramos De Oliveira 15 Dias A Partir De 02/02/2026.
Julio Cesar Dos Reis	Saula Cristina Pires Da Silva 15 Dias A Partir Do Dia 02/02	Keliny Dos Santos De Almeida Procopio 15 Dias A Partir De 16/02/2026.
Luiza Naves Nunes Niclotte	Sandra Machado Dos Santos 15 Dias Primeira Quinzena	Eliane De Jesus Barbosa Dos Santos 30 Dias A Partir De 16/02/2026.
Reinaldo Teixeira Bahia 1 A 15 Irá Vender E Gozar Os Últimos 15.	Solange Antunes Karpinski 15 Dias Primeira Quinzena **(Mat. 3321)**	Valfredo Campos Borges Junior 30 Dias A Partir De 02/02/2026. Obs: Pecúnia Os 1º 15 Dias.
Sergio Lotek 30 Dias	Solange Antunes Karpinski 15 Dias Primeira Quinzena **(Mat 7587)**	Ivonete Dias Correia 30 Dias A Partir De 02/02/2026.
Lilian Jaqueline B. Giacobbo 02/02 A 16/02	Valdemir Cotrim De Oliveira - 30 Dias A Partir Da Segunda Quinzena	Angela Maria Scaquetti Ruiz 30 Dias A Partir De 02/02/2026.
Rejane Silva Dos Anjos 02/02 A 11/02	Andressa Balieiro De Avila Obs: Pecúnia Os 1º 15 Dias.	Jessica Martins Rodrigues 15 Dias A Partir De 09/02/2026.
Romildo De Araujo Ferreira 02/02 A 16/02	Margareth Gomes De Araujo 1º 15 Dias.	Christian Cassio Jales Santos 15 Dias A Partir De 10/02/2026.
Ryan Jose Mendonça De Morais Silva Ultimos 15 Dias.	Gedeon Coelho Da Silva 30 Dias A Partir De 02/02/2026.	Rosa Valmir Aleixo Pinto Dos Santos 30 Dias A Partir De 02/02/2026.
Valdirene Plefka 20 Dias A Partir De 02/02/2026.	Debora Martins Brandão 15 Dias A Partir De 02/02/2026.	Jose Pereira de Souza 03/02/2026
Elen Cristina Soares Macedo	Jaqueline R. K. Tacada	Marinalva Gomes Farias – 15/02 a 14/03
v ***Março/2026**		
Ana Paula Schmitti Tscha	Cleidiane Thaynara Da Silva Cortes 30 Dias A Partir De 10/03/2026.	Fabricio Lagares Barbosa 20 Dias A Partir De 02/03/2026.
Bruna Vitória Alves Costa 30 Dias	Edina Fabricio Ferreira 30 Dias A Partir De 16/03/2026.	Tharon Iagor França – Primeiros 15 dias do mês
Diana Magalhães Da Silva 15 Dias.	Sandreli Maria Mazurek 30 Dias A Partir De 06/03/2026.	Antonia Costa – primeiros 15 dias do mês
Denise Salvaterrra Tomasi 02/03 A 16/03	Odete Faller	Adriana Gomes V. Marques
Djorgenes Schimainski De Moraes 16 A 30/03	Marta Odilon Ribeiro Silva	
Edilene Costa Alves 20 A 30/03	Ana Luisa Galvan Anacleto Votri 15 Dias A Partir De 02/03/2026.	
Marcio Bogo 10 A 25/03	Joaneias Fidelis De Oliveira 30 Dias A Partir De 02/03/2026.	
Matheus Largura B. 01 A 15/03	Cleonice Vellozo Camara 30 Dias A Partir De 02/03/2026.	
Michele Cardoso Pereira Da Silva 02 A 16/03	Priscila Martins Dos Santos 30 Dias A Partir De 02/03/2026.	
Wilselene Jose Menezes Lopes 16 A 30/03	Joseane Aparecida Pereira Da Silva 30 Dias A Partir De 16/03/2026.	
Alessandra Andrade De Oliveira 15 Dias Primeira Quinzena **(Mat 2513)**	Rosimeire De Oliveira 15 Dias A Partir De 16/03/2026.	
Alessandra Andrade De Oliveira 15 Dias Primeira Quinzena **(Mat 7584)**	Kelly Alves Amaral 30 Dias A Partir De 02/03/2026.	
Heliene Wandel Rei De Jesus 15 Dias Primeira Quinzena	Elenir Fatima Zenere 30 Dias A Partir De 02/03/2026.	
v **Abril/2026**		
Andressa Da Silva Corsino	Neuri Fernandes De Souza 30 Dias A Partir De 14/04/2026.	
Marcia Aparecida Thomazi	Edina Fabricio Ferreira 30 Dias A Partir De 15/04/2026.	
Tamara Piran Da Silva	Marta Odilon Ribeiro Silva	
Everson Rogério Borges Fernandes	Leilimara Paiva Marçal	
Manoel Miranda Da Costa	Marlede Costa De Souza	
Silvio Lacerda	André Zelaya	
Crystian Amado Alencar Da Rosa 06 A 20/04	Juscilandia Pereira De Souza	
Silvio Lacerda	Ranielly Dos Santos Ferreira	
Ermes José Dos Reis	Patricia Guarnier Largura Bezerra 20 Dias A Partir De 06/04/2026.	
Juliana Almeida De Carvalho 15 Dias Na Primeira Quinzena	ADELINA MAZUREK	
Zenir Freire **(Mat 2509)**	Gilmar Roberto Silva	
Zenir Freire **(Mat 2842)**		
v **Maio/2026**		

Adiles Da Silva Paiva 30 Dias	Aparecida De Oliveira Costa 15 Dias Primeira Quinzena	SANTINA GALDINO
Geslane Silva Dos Anjos	Ego Eger 15 Dias Na Segunda Quinzena	THARON IAGOR FRANÇA 15/05 a 30/05
Luciene Morais Paulo Coradini	Felipe Antonio Silva 15 Dias	
Regiane Da Silva De Oliveira	Leidiane Pereira De Souza	
Rogerson Douglas França	Maria De Lurdes Graczcki - 15 Dias Primeira Quinzena	
Marcia Nunes Barbosa	Marinelza Aparecida De Moraes 15 Dias A Partir De 11/05	
Isaias Tubaroski	Rainara Couto Andrade	
Almir Sousa Santos Lima	Rosimeire Neves Da Silva 15 Dias A Partir De 21/05	
Antonio Luiz Fonseca Mota	Silvia Tamborim 15 Dias A Partir De 11/05	
Matheus Da Silva Dilli	Marta Odilon Ribeiro Silva	
Diele Grassi 04 A 24/05	Jairo Giacomoni	
Marcelo Fenski 04 A 18/05	Angelo Zanatta	
Ingrid Pamela Dourado Santos 25/05 A 08/06 ***Abono**	Jonas Souza E Silva 20 Dias A Partir De 04/05/2026.	
Rejane Silva Dos Anjos 04/05 A 03/06	Rozeni De Fatima Donato	
Uerica Fabiana Gomes Dos Santos – 04 A 18/05	JULIANA AP. DOS SANTOS 15/05 a 14/06	
Alzirinha Cristina Da Roza **(Mat 1713)**		
Alzirinha Cristina Da Roza **(Mat 2479)**		
v **Junho/2026**		
Andressa Nayara Ribeiro Brizola	Angela Luci De Oliveira Amador	
Claudete Felipe Thomaz 15 Dias A Partir Do Dia 15.	Genésio Alves De Almeida	
Sueli Cristina Da Silva Alves	Marcia Tatiane Fischer 15 Dias A Partir De 08/06 **(Mat 2561)**	
Luciano Dos Santos Da Silva	Marcia Tatiane Fischer 15 Dias A Partir De 08/06 **(Mat 7497)**	
Andréia Cristina Da Silva	Leticia Silva Souza	
Marcelo Sombra Milniczuk	Maria Celma Soares	
Sidnei Pereira De Souza Junior 01 A 20/06	Debora Martins Brandão	
Yasmin Victoria Macedo Aguilar	Milene Suelem Peu	
Andreia Pereira Da Silva	Adriana Moreira De Oliveira 30 Dias A Partir De 15/06/2026.	
Denise Salvaterra Tomasi 15 Dias A Partir Do Dia 01.	Samantha Frederico Lutikoski 30 Dias A Partir De 15/06/2026.	
Lilian Jaqueline Bilieiri Giacobbo 15 a 30/06	Jandira Scandolara Verissimo 15 Dias A Partir De 16/06/2026.	
Andreia Pereira Da Silva 30 Dias A Partir De 08/06/2026.	Flavia Maria Costa 16/06	
v **Julho/2026**		
Aldeno Henrique Krein 15 dias, a partir do dia 16.	Adila Sombra Perut 15 Dias A Partir De 21/07	Renata Persia Da Silva Coutinho
Claudia Maria Tscha 1 a 15 irá vender e gozar os últimos 15.	Alessandra Andrade De Oliveira 15 Dias A Partir De 06/07 **(Mat 2513)**	Kamila Carvalho De Melo
Edivania Bonrruque da Silva	Alessandra Andrade De Oliveira 15 Dias A Partir De 06/07 **(Mat 7584)**	Marta De Oliveira Bispo Viana
Elisangela Alves Martins 15 dias	Ana Leticia Batista De Moraes 15 Dias A Partir De 13/07	Edinalva Ferreira Dos Santos
Eziquiel Leandro De Sousa 15 Dias A Partir Do Dia 01.	Ana Paula Alves Dos Santos 15 Dias Primeira Quinzena	Ana Tedesco 15 Dias A Partir De 16/07/2026.
Fernando Klat Bezerra 15 Dias A Partir Do Dia 16.	Aparecida De Oliveira Costa 15 Dias Primeira Quinzena	Maria Izabel Cardoso Holanda 15 Dias A Partir De 16/07/2026.
Israel Soares Freitas 1 A 15 Irá Vender E Gozar Os Últimos 15.	Carlos André Carvalho Beserra	Claudia Dias
Janaina Carvalho	Debora Fernanda Rabelo De Oliveria 15 Dias Primeira Quinzena	Cibeli Piran De Freitas
Joezer Alves 30 Dias	Edi Franklin Tavares Araujo 15 Dias A Partir De 06/07	Geny Teixeira Araujo De Lima
Monica Andrade De Oliveira	Gabriela Cristina Camargo Da Luz 15 Dias A Partir De 01/07	Leniza Ribeiro Da Silva
Naira Cristina Gomes De Oliveira	Gema De Lurdes Galvan - 15 Dias Segunda Quinzena	Daniele Takahashi De Paula
Solon Dos Reis Azevedo 15 Dias, A Partir Do Dia 16.	Josiel Reis Dantas	Maria Aparecida De Aguiar
Tania Andreia Neves	Luiz Felipe Glvan Anacleto 15 Dias A Partir De 15/07	Jessica Tauane Fritz Soares Vicente
Viviane De Andrade Galindo	Osvaldo Henrique Ladislau Manzano	Fabiana Gomes de Oliveira 14/07
Wanderley Santana 30 Dias	Renata Cieslik Pastorio 15 Dias Na Primeira Quinzena	DIRCE C. JESUS
Wellington José Ventura 1 A 15 Irá Gozar E Vender Os Últimos 15.	Rose Darc Da Costa Silva 15 Dias A Partir De 01/07	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO
Wellington Diego Ferreira Da Silva	Sandra Machado Dos Santos 15 Dias Segunda Quinzena	ELIANE MARIA FRITZEN
Donizete Neves Barbosa	Selione Mendes Barbosa 15 Dias A Partir De 01/07	GREICE KELI VALENTE BATISTA
Elivaldo Paiva	Silvana Marques Staut De Carvalho	MERINEIA MAIA BARBOSA
Heiji da Silva Kawatake	Silvia Esteves Grapiuna 15 Dia Segunda Quinzena **(Mat 1712)**	SANDRA HARGESHEIMER DOS SANTOS
Maria de Fátima Monteiro Pinto	Silvia Esteves Grapiuna 15 Dia Segunda Quinzena **(Mat 2527)**	SARINA VALERIA DURIGAN
Angelica Carvalho Viana	Vanesa Dias Amaral	VERIDIANE MOREIRA DA ROCHA
Djorgenes Schimainski de Moraes – primeiros 15 dias do mês	Victor Cesar Pereira Da Silva 15 Dias A Partir De 01/07	JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA 15 dias a partir do dia 15/07
Edir Spredemann	Alex Sandro Soares Da Silva 15 Dias A Partir De 27/	ALDICREIA S. GALINO

	07	
Eliodésia Nogueira Blank 06 a 20/07 ***abono**	Simone Ribas De Paula	JOSE ROBERTO DE MIRANDA 15/07 a 14/08
Michele Cardoso Pereira da Silva 06 a 20/07	Benardete Maria De Souza	
Patricia Cesario Sabino	Jose Luiz De Abreu Caetano	
Wilselene Jose Menezes Lopes	Jusilene Pereira Correia	
Ivanilda Aparecida de Oliveira 06/07 a 04/08	Jorgiana Do Carmo Cerchi	
Ana Lucia Caicara De Meneses 15 Dias A Partir De 16/07/2026.	Karen Andressa Dos Santos Caravante	
Silvalina Morais Ramos De Oliveira 30 Dias A Partir De 15/07/2026.	Sonia Adelia Zanoni	
v **Agosto/2026**		
Alana Alves Ramos De Souza 15 Dias.	Elizandra Veranilde Hommerding 30 Dias A Partir De 03/08/2026.	ADRIANA DIAS RAMOS
Gleice Kelli De Almeida Carqueus 15 Dias A Partir Do Dia 03.	Ana Luisa Galvan Anacleto Votri 15 Dias A Partir De 17/08/2026.	
Valdir Dias 30 Dias	Lucimara Londero 30 Dias A Partir De 03/08/2026.	
Vera Lucia Rodrigues Balieiro	Cleonice Vellozo Camara 30 Dias A Partir De 03/08/2026.	
Caio Henrique Ferreira	Ederly de Carvalho 10/08/2026	
Iasmym Thais Roza Tarelli	JOELMA XAVIER	
Thalia Lauanda Paz	LUCIANA DE C. S. DA SILVA	
Edilene Costa Alves 03 A 22/08	LUZIANE APARECIDA SIQUEIRA 15/09 a 15/10	
Amanda Furtado 15 Dias - Primeira Quinzena	ANTONIA COSTA – Primeiros 15 dias	
Heliene Wandel Rei De Jesus 15 Dias Primeira Quinzena		
Irenilda Gomes Da Silva Santos		
Juliana Almeida De Carvalho 15 Dias A Partir De 10/08		
Lucio Denilson Siqueira De Amorim 15 Dia Na Primeira Quinzena		
Marinelza Aparecida De Moraes 15 Dias A Partir De 10/08		
Rose Darc Da Costa Silva		
Juliana Ramos Fonseca 30 Dias A Partir De 03/08/2026.		
Suze Carla Andrade Queiroz 30 Dias A Partir De 03/08/2026.		
Francieli De Lima Dos Santos 30 Dias A Partir De 03/08/2026.		
Valdirene Plefka 20 Dias A Partir De 03/08/2026.		
v **Setembro/2026**		
Aparecido Fausto 30 Dias	Edelson Mendonça De Oliveira **(Mat 6695)**	Katia Cristina Silva Da Costa 30 Dias A Partir De 15/09/2026.
Dielson Silva Donatto 15 Dias A Partir Do Dia 15.	Ego Eger 15 Dias Na Segunda Quinzena	Jeniffer Thais Layter 30 Dias A Partir De 08/09/2026.
Fabio Daré Saveiro	Elenilda Maria Inacio 15 Dias Segunda Quinzena	Patricia Guarnier Largura Bezerra 20 Dias A Partir De 07/09/2026.
Gessica Gabrieli De Souza Biancardi 30 Dias	Felipe Antonio Silva 15 Dias Segunda Quinzena	ADRIANA BATISTA M. DA SILVA
Daiane Dos Santos Batista Pessoa	Francielle Maciel Gaspar 15 Dias Na Segunda Quinzena	
Deuzimar Ferreira Rebello	Jessica Cruz De Almeida	
Antonio Bispo De Oliveira	Leticia Caroline Dos Santos Leal	
Cleiton Leal Da Silva	Marcia Tatiane Fischer 15 Dias A Partir De 09/09 **(Mat 2561)**	
Elizandra Tatiane Da Silva Morais	Marcia Tatiane Fischer 15 Dias A Partir De 09/09 **(Mat 7497)**	
Julia Da Silva Mota – Primeiros 15 Dias	Maria De Lurdes Graczcki - 15 Dias Primeira Quinzena	
Luciene Souza Da Silva	Rosimeire Neves Da Silva 15 Dias A Partir De 23/09	
Marcio Bogo – Primeiros 15 Dias	Taiane Oliveira De Souza 15 Dias Primeira Quinzena	
Matheus Largura Bezerra – Últimos 15 Dias Do Mês	Valquiria Alves Simões 15 Dias Segunda Quinzena	
Romildo De Araujo Ferreira 14 A 29/09	Wanderleia Bruno	
Sidnei Pereira De Souza Junior – Primeiros 15 Dias	Suelen Rodrigues Da Costa	
Uerica Fabiana Gomes Dos Santos – Primeiros 15 Dias	Jackeline Da Silva Spanhol	
Alextania Piran Da Silva 15 Dias Na Primeira Quinzena **(Mat 1715)**	Marcilaine Moreira Alves	
Alextania Piran Da Silva 15 Dias Na Primeira Quinzena **(Mat 2560)**	Wanderson De Sousa Silva	
Edelson Mendonça De Oliveria **(Mat 2470)**	Lucas Vinicius Dos Santos	
v		
v **Outubro/2026**		
Hilariane Hilario Da Silva	Luciene Cristina De Melo	
Marcia Auxiliadora Da Silva 30 Dias A Partir Do Dia 01.	Leane Zimmermann	
Tamara Piran Da Silva	Vera Marina Hommerding	
Diego Santos De Oliveira	Jose Antonio Filho	
Adriano Marinho Soares	Ivanildo Barbosa Santos	
Edvan Sales Balla	Juliana Teixeira Silva 30 Dias A Partir De 12/10/2026.	

Roberto Nunes Matiene	Fabricio Lagares Barbosa 20 Dias A Partir De 05/10/2026.	
Thiago Fernando Bruno Da Silva	INES BUSANELLO CEOLIN	
Adolpho Schimainski Moraes	TANIA MARA BECKER HORT	
Crystian Amado Alencar Da Rosa – Primeiros 15 Dias Do Mês		
Jessica Janaina Da Silva		
Ana Leticia Batista De Moraes 15 Dias A Partir De 13/10		
Dinaelso Gomes Santana		
Rogéria Rosária Parra Merino De Macêdo		
Silvia Esteves Grapiuna 15 Dia Segunda Quinzena **(Mat 1712)**		
Silvia Esteves Grapiuna 15 Dia Segunda Quinzena **(Mat 2527)**		
Valquiria Alves Simões 15 Dias Primeira Quinzena		
v **Novembro/2026**		
Alana Alves Ramos De Souza, 15 Dias.	Rodrigo Alexandre Zanoni	ROSA IVANE MORETTO BOSHOLN – Primeiros 15 dias do mês
Antônio Barros Do Nascimento 30 Dias A Partir Do Dia 02.	Ana Carolina Steinke	
Antonio Carlos Schmitz 30 Dias	Alvanir Magalhaes Da Costa 30 Dias A Partir De 03/11/2026.	
Maria Gabriele Da Conceição Santos 15 Dias A Partir Do Dia 02.	Edirlene Pereira Marins Ostetti 30 Dias A Partir De 03/11/2026.	
Maria Lucia Medina Marafigo	Sandra Aparecida De Avila 30 Dias A Partir De 16/11/2026.	
Sonilda Soares Da Silva 30 Dias A Partir Do Dia 15.	Eliana Gomes De Avelar 30 Dias A Partir De 16/11/2026.	
Cleiciane De Melo Seixas Da Silva	Ana Tedesco 15 Dias A Partir De 16/11/2026.	
Diogo Vinicius Da Silva	Jandira Scandolara Verissimo 15 Dias A Partir De 16/11/2026.	
Marcia Alves Cardoso	Cleiton Porfirio Da Silva	
Lilian Jaqueline B. Giacobbo 09 A 23	Vanderlino Alves De Souza	
Marcelo Fenski 03 A 17 Do Mês	Maria De Fatima Oliveira Menezes	
Elenilda Maria Inacio 15 Dias Primeira Quinzena	Jonas Souza E Silva	
Debora Fernanda Rabelo De Oliveria 15 Dias Segunda Quinzena	Efraim Delano França 16/11/2026	
Francielle Maciel Gaspar 15 Dias Na Segunda Quinzena	TATYELE DOS SANTOS MATOS	
Renata Cieslik Pastorio 15 Dias Na Segunda Quinzena	LUCIANE MARTINS DOS SANTOS	
v v **Dezembro/2026**		
Bruno Dantas Justino 30 Dias	Alines Santos Silva	Ryan Jose Mendonca De Morais Silva
Cristiano Gomes Ribeiro 30 Dias	Carla Dayane De Oliveira Marques 30 Dias A Partir De 15/12/2026.	Sandra Maria Angeli
Damares Da Silva	Ana Maria Costa Silva 30 Dias A Partir De 14/12/2026.	Gabriela Nunes Valer
Edson Jose Pinheiro Da Silva	Marilene Terezinha Hommerding Da Silva 30 Dias A Partir De 15/12/2026.	Glauciane Santiago Araujo Silva
Ivanilde Laurinda Oliveira Fausto 30 Dias	Marisa Galvani Da Silva	Queila Paim De Oliveira
João Reguin Neto 15 Dias A Partir Do Dia 01.	Sonia Adelia Zanoni	Alcimar Bezerra Soares
Jose Carlos De Oliveira Santos 30 Dias	Angelica Tedesco	Valbenia Santana Lopes
Mateus Roveda	Sueli Petersson Torchiti	Erica Oliveira Menezes
Odair Alves Chaves 15 Dias A Partir Do Dia 16.	Robison Marcondes De Oliveira	Ronaldo Fermiano Roberto
Thaliz Katren De Amorim Gonçalves	Rosana Maria Manoel	Paula Signor
Viviane Eichenberg	Irene Pereira Leitao Da Silva	Sinthia Caroline Feiten Wagner Magalhaes
Welinton Bonfim Bragança 30 Dias	Silvana Cardoso Fagundes	Ivonete Ferreira Dos Santos
Jose Leandro Neves Barbosa	Silmara Marques De Souza	Claudineia Pereira Da Cunha
Gabriela Maciel Da Silva	Tania De Fatima Dias	Claudineia De Nazare
Juarez Marcelino Da Silva	Alzinete Batista Garcia	Ana Paula Da Silva De Oliveira
Marcelo Sombra Milniczuk	Neudileia Bentes Ferreira 30 Dias A Partir De 15/12/2026.	Edivaldo Onofre Dos Santos
Amanda Furtado - 15 Dias Primeira Quinzena	Janaina Teixeira Silva 30 Dias A Partir De 15/12/2026.	EDINARA EINSFERLD SANTOS 15/12 a 15/01/27
Carlos Melo Pinheiro	Cleonice Vellozo Camara	LETICIA DAMYANE DELGADO LIMA
Saula Cristina Pires Da Silva 15 Dias A Partir Do Dia 01/12	Gilson Santos Da Silva 30 Dias A Partir De 15/12/2026.	RITA SCHNEIDER
SILVALANE M. MARTINS	ZENILDA DOS SANTOS NASCIMENTO	MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA – Primeiros 15 dias do mês

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 206/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.247.964/0001-55.

VALOR DE ACRÉSCIMO: R$ 249.313,96 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e treze reais e noventa e seis centavos).

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2024.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-208, (INÍCIO PU CONSELVAN/FIM PU

CONSELVAN), COM EXTENSÃO DE 1,80KM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, VINCULADO A CONVÊNIO COM A SINFRA DO ESTADO, TERMO DE CONVENIO N°2448/2023/SINFRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.976/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, Mat. 2468 do **Cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL, no Centro de Educação Infantil Raio de Sol**, a partir do dia 22/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.681/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 199.389,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 199.389,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e oitenta e nove reais), para atendimento as emendas impositivas legislativas, na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000750	199.389,00
Total		**199.389,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
99.999.99.999.9999.2102 - Manutenção das Emendas Impositivas Municipais		
9.9.99.99.00 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.500.0000750	199.389,00
Total		**199.389,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00005-2025 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 28 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027 /00011/2025
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027 /00012/2025
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027 /00013/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 28/11/2025

Data de desafixação: 13/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00006-2025 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 28 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO PEREIRA DURAES	445.552.298-00	9027 /00023/2025
JOAO PEREIRA DURAES	445.552.298-00	9027 /00024/2025
JOAO PEREIRA DURAES	445.552.298-00	9027 /00025/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 28/11/2025

Data de desafixação: 13/12/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.974/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 913/SEMUSA/2025, Férias Coletiva.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o gozo de FÉRIAS aos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* referente ao período de 19/12/2025 à 17/01/2026, conforme nomes elencados a seguir

PORTARIA Nº 19.974/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 913/SEMUSA/2025, Férias Coletiva.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o gozo de FÉRIAS aos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* referente ao período de 19/12/2025 à 17/01/2026, conforme nomes elencados a seguir

7758	ADRIELE PATRICIA LIMA
7867	ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES
7746	ANABILA KALINE DUARTE DA S. SANTOS
7782	CLAUDIA DO NASCIMENTO NUNES
7946	CLEMENCIA IZABEL LOPES DA SILVA
7792	CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA BUDACK
7796	DEBORA CRISTINA LARA
7793	DEBORA MARTINS PADILHA
7773	DENISE MARIA RAIMANN
7918	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA
7781	ELAINE JOAQUIM LIMA
7772	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
7797	ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA
7775	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA
7795	ERICA SILVA DE SOUZA
7785	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO
7774	FERNANDA EMILIA DE C.S. PEREIRA
7919	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA
7866	GIVALDO KRUGUEL LIMA
7900	IGOR PAZ TESTE
7788	IVETE PEREIRA DA SILVA
7769	JESSICA PEREIRA DE GOES
7910	JOVENILDO PEREIRA
7754	JOYARA FERREIRA DA SILVA
7945	JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS
7752	KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI
7888	KARLA THAISA V. DA SILVA
7889	KARLOHANE LOPES VIEIRA
7753	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES
7787	LETICIA KULPE
7869	LUCIANA ALVES DE CAMARGO
7814	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA
7941	LUZIA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA
7780	LUZIANE ALVES MENDONÇA
7940	MARCIA REGINA ARAUJO
7909	MARIA EDUARDA S. S. FREITAS
7744	MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA
7743	MONICA GUILHERME DOS SANTOS
7768	NAMIÊ OKA FALEIROS
7789	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA
7784	PAMELA CAROLINE DE LIMA
7794	RAFAELA SOUZA PEREIRA
7748	RAQUEL SOARES DE SOUZA
7761	ROSANGELA DA SILVA SANTOS
7783	ROSANGELA LINS REIS
7950	SHEILA ANNE WANDEL R. TORRES
7786	SIMONE DOS SANTOS LIMA
7870	SUEVAN AVELINA TRIBURTINI DE LIRI
7760	SUZANA BARROS MOTA
7762	TALITA DA SILVA

I **EFETIVO**

7828	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA
5325	ADRIANA ANCESCHI
7291	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
2499	ADRIANO DA COSTA SILVA
2967	ADRIANO DA COSTA SILVA
7651	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA
570	AGENOR MENDES DE FARIA
5742	AILTON PEREIRA DOS SANTOS
7329	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA
2493	ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA
1714	ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA
853	ALEXANDRE MOLINA GOES
5398	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA
2511	ALEXSANDRA MARIA DA ROSA
7622	ALINE PEREIRA DA SILVA
2483	ALISON DE VARGAS WITCEL
6611	AMANDA ARANTES NUNES CAMARGO
2502	ANA A. WANDELREI DO CARMO
5345	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA
3320	ANA DENISE WICISNESKI
6823	ANA DO CARMOS ALVES
6693	ANA FLAVIA LOVO
5611	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI
3730	ANDERSON TEIXEIRA
5741	ANDRE GUSTAVO DA FONSECA
4477	ANDREIA MIRIAN DELLA ROSA PADILHA DOS SANTOS
6828	ANTÔNIA ROSA DE C. SANTOS
2088	AURILENE ALVES MOREIRA
3296	AURISLEIA ALVES MOREIRA
6824	BERENICE LUCIMAR LEITE
5346	BRUNA EDUARDA COSTA DO NASCIMENTO
7600	BRUNA PESSOA KUROVSKI
6455	BRUNA PITERI DA ROCHA
5357	CAMILA BETHANIA BONIM FRANCK SANTOS
7591	CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA
4434	CARLOS EDUARDO MARTINS
4334	CESAR RAMALHO DE BARROS
6291	CHARLES MARCOS DE AREDE
7851	CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA
3447	CINTHYA CAIÇARA DE MENEZES
7855	CINTHYA CAIÇARA DE MENEZES
7688	CLADIR JARUCHEWSKI SANTANA
3326	CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES FERREIRA
7610	CLAUDETE RODRIGUES DA MATA
4214	CLAUDETE RODRIGUES DA MATA
4654	CLAUDINEIA DOS SANTOS
5370	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA
5382	CLEMILDA DE SOUZA SANTOS
3762	CLEUSA JUSTINO DA SILVA
7629	CLEUSA JUSTINO DA SILVA
6745	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA
4800	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA
5363	CRISTIANE DE CASTRO NASCIMENTO
5376	CRISTIANE RODRIGUES
6449	CRISTINA DE CARVALHO
5343	DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO
5924	DAIANE ALVES RAMOS
6669	DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO
7842	DANIEL JOSÉ DA SILVA
4681	DANIELI LEE SIQUEIRA
1710	DARLETE COSME DE A. GARCIA
4801	DAYANE ANDREIA JUSTEN
6737	DAYANE ANDREIA JUSTEN
4389	DELCY TAMANKIEVEZ
8228	DEUZELI DA SILVA
7681	DHIESSIKA TAILOR FERREIRA DOS SANTOS ALVES
5368	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR
7128	DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA
7844	DONEVIR FERNANDES DE SOUZA
6459	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA
5381	DORCELINA MACHADO GRASEL
6826	DURVAL SOCRATES LOVO
6452	EDILAINE PIERRI NEVES
3446	EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS
855	EDILMA DE SOUZA
7831	EDILSON VOLNEI HAHN
6875	EDIMAR DA SILVA LEÃO

6721	EDNA MELO PEREIRA
5373	EDVALDO GABRIEL
3443	ELAINE ALVES S. DIAS
3773	ELAINE LEITE DOS SANTOS
5923	ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA
4653	ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA
6728	ELENILDA NEVES BARBOSA ALVES
3992	ELIANE GRAEBIN
871	ELIANE GRAEBIN
7839	ELIANE MARTA DE FARIA SILVA
2517	ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA
3021	ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA
6782	ELIETH DE LANA LIMA
4463	ELIKA DE OLIVEIRA LANA
2492	ELIKA DE OLIVEIRA LANA
7691	ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM
7088	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA
4803	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA
8124	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA
5360	ELIZANGELA DA SILVA
7488	ELIZETE CRISPIN CANGUÇU SILVA
7677	ELOIR DE ARAUJO
7162	ELZA MOREIRA CARDOSO
5367	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA
5528	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES
6760	EVA GOMES DE OLIVEIRA
4804	EVA GOMES DE OLIVEIRA
1140	EVERTON RICARDO FORTUNATO
6783	FABIANA BATISTA DE MENEZES
4294	FABIANA BATISTA DE MENEZES
5364	FABIANA SANTOS CRUZ
7690	FATIMA APARECIDA DA SILVA
5344	FERNANDA LUZIA DA SILVA
5618	FERNANDA PEREIRA ALVES DE SOUZA
6457	FLAVIA ALMEIDA DE ALCANTARA
7680	FLAVIA GOMES
6759	FRANCIANE NAVIS GARCIA
7585	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA
267	FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS
2090	GECINÉIA S. DA SILVA ANDRADE
7827	GEDEAN DE ARAUJO VIANA
7834	GEISIANE BEZERRA DA SILVA
7625	GEISIELI SOUZA DOS SANTOS
5329	GENEDALVA LUCENA DA SILVA
7608	GENIVANIA DOS SANTOS A.TIBURTINO
2840	GERALDINO TEODORO MOTA
6607	GIOVANE ALVES SOUZA
7685	GIRLANE DA SILVA NASCIMENTO CAMPOS
1038	GIRLENE NUNES DE SÁ
4447	GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO
2559	GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO
7175	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ
7647	GREICE KELLEN DE SOUZA F. DE OLIVEIRA
3960	GREICE KELLEN SOUZA FORTUNATO
7687	HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA
2525	HELENA LEANDRO DE SOUZA
4680	HELENA LEANDRO DE SOUZA
5348	IEDA DE OLIVEIRA LEONCIO
6691	INDAIA SANTOS HONORIO DA SILVA
2482	IRACI DA SILVA BRAZ
1701	IRACI DA SILVA BRAZ
863	IRAIDE SOARES DA SILVA
2494	IRAIDE SOARES DA SILVA
4319	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS
8096	IRENILZA DOS SANTOS NASCIMENTO
1705	ISABELA APARECIDA S. FÍUZA
922	ISÍDIO VALADARES DA SILVA
6667	JACIRA SANTOS SILVA
156	JAKELINE PEREIRA COSME
5616	JAQUELINE NUNES DA SILVA
7539	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS
7649	JESSICA CONCEIÇÃO DA SILVA
7852	JISELI SOUSA DE SENA
2558	JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI
3768	JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI
6694	JOCILENE DE JESUS DA SILVA
3765	JOELMA MENDES DE FARIAS SANTANA

7684	JOICE LARISSA PEREIRA DA SILVA
213	JONAS FRANCISCO FORTUNATO
7650	JOSE VALBER ALVES PEREIRA
2624	JOSELAINE DE FÁTIMA A. PAES
7289	JOSELAINE DE FÁTIMA A. PAES
7205	JOZELI ELER GALTER
7138	JOSIANE RAMOS COELHO
5320	JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES
7838	JOSUÉ MATIAS
8081	JUCILENE PRÁ DA SILVA
7626	JUCIMEIRE SOUZA LEAL
7652	JULIANA FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS
5378	JULIANO BRAU
5319	KARINA SIGNOR SCHIMITZ
7678	KARINE PAULA VIEIRA DA SILVA
7830	KARLA CASSIANA GONÇALVES DE ARAUJO
938,41	KEILA MARIA DO NASCIMENTO
5523	KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA
7674	LEANDRO FABRINE PEREIRA MENDES
7592	LILIAN NUNES L. DE SOUZA
224	LINDETE PINHEIRO D A. ANDRADE
7686	LORENA GOMES DE LIMA
5527	LUCAS NUNES ALVES
7621	LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ
6672	LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO
3764	LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO
2504	LUCIENE MARINHEIRO PEREIRA
5379	LUCIENE MARTA DE SOUZA
7290	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW
6668	LUCIENE XAVIER COTRIN
7598	LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO
4390	LUZIA VIAL DA SILVA
1657	MÁRCIA OLIVEIRA NOGUEIRA
7330	MARCIANO APARECIDO DA SILVA
5336	MARCILENE ROSA DE FREITAS CAMARA
7648	MARCIO MOSCON COGO
2837	MARCOS ANTÔNIO DE A. BEZERRA
2962	MARCOS MATEUS ALVES
5322	MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES
3444	MARIA APARECIDA DE MORAES
90	MARIA APARECIDA DE SOUZA
7874	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
1716	MARIA DINORA LEITE DE SOUZA
5339	MARIA DOS REIS SOUZA
6879	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA
269	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
6608	MARIA JOSE LUCENA DA SILVA
7086	MARIA LUIZA GOMES ALVES
5352	MARIA LURDES ZOMER
7624	MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO
5356	MARIANA BATISTTI
5331	MARINES SILVA SANTOS
4806	MARINETT RUFINO BATISTA
2469	MARISTELA MIRANDA PAES
6059	MARIZA DONATO NEPOMUCENO
5362	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA
4668	MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS
8082	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS
5681	MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS
7206	MARY LUCIA DE OLIVEIRA
2489	MARY LUCIA DE OLIVEIRA
4682	MAURI LINO DE SOUZA JUNIOR
6447	MAURICIO INACIO NUNES
7682	MAYARA FREITAS DE SOUZA
897	MAYDA DENIPOTI DOGAN
7847	MICHELI OLIVEIRA FERREIRA
7836	MIRIAN ROZA DA SILVA LOURENÇO
882	NAEDES APARECIDA BREVES CATTANI
6126	NAIARA SILVA PAZ
3322	NAÍRA RUTZATZ
6874	NATALINO HOTTS FREZ
6187	NAYARA PEREIRA DA SILVA
843	NELI MARIA CARDOZO DA SILVA
3325	NESSI NILVA LONGONI
2478	NEUSA REGINA M. L. NEVES
6670	NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS
3757	ODACI JOSÉ FREISLEBEN GOMES

4810	OURANY RODRIGUES GUTKOSKI
4238	OZENI RODRIGUES NOGUEIRA
2614	OZENI RODRIGUES NOGUEIRA
7692	PALOMA SILVA DE SOUSA
8043	PATRICIA GASPARELI LOGO
6454	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMAN
5394	PATRICIA TAVARES RODRIGUES
1718	PAULO CIDINEI AMARAL
3792	PAULO CIDINEI AMARAL
6758	RAFAELLE CASTRO COSTA
923	REGIANE CARDOSO DIAS
4670	REGIANE STRELOW ROYER
6781	REGIANE STRELOW ROYER
3793	RENATA PEREIRA CARVALHO
2514	ROSA MARTINS PADILHA
2742	ROSANA DO ROSÁRIO CAMPO OLIVEIRA
7630	ROSILENE DA SILVA
2466	ROSILENE FIDELIS
832	ROSILENE FIDELIS
2487	ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA
6178	ROSINEIA NEVES BEZERRA
3239	ROSMAR CORTES SABINO
7656	RUAN PABLO CARDOSO HOLANDA
6666	RUTHE TORRES SILVA
5396	SANDRA DOS REIS MANDINGA
6696	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO
2968	SANDRA TROMBINI CONTADINI
2429	SARA DA SILVA P. DOS SANTOS
8048	SARAH DE SOUZA FORTUNATO
5371	SARAH DE SOUZA FORTUNATO
7573	SARA VOTRI BIAZUSSI CORTES
6671	SEBASTIÃO TEIXEIRA
2512	SILBENE FERREIRA DE ARRUDA
5375	SILMARA STEIN
3787	SILMARA STEIN
2818	SILVANA STEIN
251	SILVANA STEIN
5619	SILVANA TEODORO DE AVILA
4213	SIMONICA JUSTINO DA SILVA
2613	SIRLÉIA LEANDRO DE SOUSA
6175	SIRLENE MARIA CHRIST
4433	SIVALTO FERREIRA SANTOS
4679	SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS
2506	SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS
7683	SOLIENE PETERS DE SOUZA
2554	SONIA FUNAIAMA NETO
4667	SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA
7658	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA
6700	TAILA RAIESSA LOUREIRO DOS SANTOS
2530	TARCILA VALERIA ALVIM MARTINS
2004	TELMIRA MASCARENHAS BARBOSA
5529	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES
7087	THAUANY LINO SILVA VICENTE
8158	THAYNARA ROSA DA ROCHA
7609	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
6744	VALDINEIA BARBOSA DO NASCIMENTO
7174	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA
7495	VALQUIRIA ROCHA MARTINS
7679	VANDERLICE DO REIS SILVA
526	VANUZA SILVERIO DA SILVA E SILVA
7853	VEDI LORENA RODRIGUES
861	VERGÍNIA DE ASSIS
5374	VERONICA BISPO DA SILVA
5334	VILMA FERREIRA SANTANA
844	VILMA MARQUES GRAEFF
5524	VITOR GABRIEL DO NASCIMENTO
5497	VIVIANE NAIARA GONÇALVES VIEIRA
7832	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA
5397	WEBSTER SOARES DE SOUZA
7576	WELITON DAVID PRATES
6249	ZENILDA RODRIGUES COTRIM

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.970/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4672-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA,** ocupante do Cargo de Contrato de **PROFESSOR(A), Mat. 8180,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 21/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.979/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4671-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SIMONICA JUSTINO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Contrato de **PROFESSOR(A), Mat. 4213,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 17/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.980/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1399/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão de Adicional e deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, em substituição ao servidor Sr. Lucas Vinicius dos Santos, que estará de Férias, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Inicio
Glauciane Santiago Araujo Silva	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50 %.	15/12/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.682/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 99.389,00 (NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo

69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 99.389,00 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e nove reais), para atendimento as emendas impositivas legislativas, na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de Mecanização Agrícola		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000750	99.389,00
Total		**99.389,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
99.999.99.999.9999.2102 - Manutenção das Emendas Impositivas Municipais		
9.9.99.99.00 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.500.0000750	99.389,00
Total		**99.389,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.683/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.951.816,85 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.917 de 26 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.951.816,85 (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.708.0000000	2.951.816,85
Total		**2.951.816,85**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.981/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4673-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GREICE KELLEN**

DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Contrato de **PROFESSOR(A), Mat. 3960 e 7647,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 17/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.684/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 158.326,08 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.919 de 26 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 158.326,08 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.361.0006.2099 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Integral		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.546.0000000	100.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.546.0000000	58.326,08
Total		**158.326,08**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.685/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.918 de 26 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
11.001.18.541.0021.1020 – Construção do Viveiro Municipal		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.758.0000000	300.000,00
Total		**300.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.686/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 240.554,80 (DUZENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.921 de 26 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 240.554,80 (duzentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.701.3210000	240.554,80
Total		**240.554,80**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE O ENTENDIMENTO E AS PROVIDÊNCIAS REFERENTES AO PRIMEIRO RELATÓRIO PROCAD-SUAS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025.

O Conselho Municipal De Assistência Social De Aripuanã – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.735/2025,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que, para o recebimento do benefício do Programa Bolsa Família, permanece obrigatória a realização de visitas domiciliares por profissionais habilitados, especialmente nos casos de famílias unipessoais e das famílias em processo de revisão cadastral ou averiguação cadastral, conforme informado em reunião.

Art. 2º Fica estabelecido que não houve utilização do recurso do PROCAD-SUAS no 1º relatório semestral de 2025, considerando que o município não possuía saldo reprogramado referente ao exercício de 2024.

Art. 3º Fica registrado que a primeira parcela do PROCAD-SUAS foi creditada em conta apenas em 14 de julho de 2025, sendo, portanto, impossibilitada sua execução no período correspondente ao relatório analisado.

Art. 4º Fica determinado que os custos apresentados no relatório referente ao primeiro semestre de 2025 foram custeados com recursos do Programa Bolsa Família, tendo em vista a indisponibilidade de saldo do PROCAD-SUAS até a data mencionada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, 28 de novembro de 2025.

Letícia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.687/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 247.474,60 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO ORÇA-

MENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.922 de 26 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 247.474,60 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1002000	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	152.474,60
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.500.1002000	65.000,00
Total		**247.474,60**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames – AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	65.000,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames – MAC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	182.474,60
Total		**247.474,60**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.688/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.920 de 26 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das Ações Turísticas		
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis	2.500.0000000	230.000,00
Total		**230.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.689/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.923 de 26 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.550.0000000	128.922,90
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.550.0000000	100.000,00
Total		**228.922,90**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês d

e novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.690/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 84.636,73 (OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.916 de 26 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 84.636,73 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.500.0000000	84.636,73
Total		**84.636,73**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.982/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **EFRAIM DELANO FRAÇA**, Mat. 7997, do Cargo de **COORDENADORIA DE OBRAS E POSTURAS,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir do dia 01/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 174/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 01/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
13896	VANESA LOPES FERREIRA	**CUIDADORA - SEDE**	29º

Anexo I

Ato de Convocação nº 166/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA -**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 174/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 173/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 173/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 25/11/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
14159	UILRE PRATA VINHORTE PEIXOTO	**CUIDADORA - SEDE**	28º

Anexo I

Ato de Convocação nº 166/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA -**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 173/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 172/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 175/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 12/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
13616	CAROLAINE CERCHI SANTOS	**CUIDADORA - SEDE**	29º

Anexo I

Ato de Convocação nº 175/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplifica-

	-								do nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 174/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 174/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 176/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 01/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
14403	**POLIANE LOPES RUEDA**	**CUIDADORA - SEDE**	03º

Anexo I

Ato de Convocação nº 176/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	CUIDADORA -	01	3.326,69	-	3.326,69	169	1.500	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 176/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 175/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 177/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 01/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
13722	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	CUIDADORA - SEDE	06º

Anexo I

Ato de Convocação nº 177/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	CUIDADORA -	01	3.326,69	-	3.326,69	169	1.500	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 177/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 176/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 178/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 01/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
12563	SIMONE DOS SANTOS LIMA	CUIDADORA - SEDE	08º

Anexo I

Ato de Convocação nº 178/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	CUIDADORA -	01	3.326,69	-	3.326,69	169	1.500	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 178/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 177/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 179/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para compa-

recer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 01/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
14332	**MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO**	**CUIDADORA - SEDE**	12º

Anexo I

Ato de Convocação nº 179/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA -**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 179/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 178/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 180/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 01/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
13922	**DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA**	**CUIDADORA - SEDE**	13º

Anexo I

Ato de Convocação nº 180/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA -**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 180/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 179/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 181/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 01/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
13058	**SIMONE DE SOUZA**	**CUIDADORA - SEDE**	21º

Anexo I

Ato de Convocação nº 181/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA -**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 181/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 180/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação

orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 182/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 01/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
12315	**ALINE SOUSA CARVALHO**	**CUIDADORA - SEDE**	22º

Anexo I

Ato de Convocação nº 182/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA -**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 182/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 181/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 277/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do **CONSELHO PREVIDENCIÁRIO** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal** do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, Senhora MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no Art. 6º da Lei nº 9.717 de 27/11/1998.

Considerando o disposto no Art. 69 da Lei Municipal nº 340 de 03 de julho de 2009, o disposto nos § 2º e § 3º do art. 70 e nos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º da Lei nº. 722/2025, de 21 de março de 2025 que altera a Lei nº. 340/2009.

Considerando a posse dos 06 (seis) representantes dos segurados, dos 02 (dois) representantes do Executivo e dos 02 (dois) representantes do legislativo, pelos Membros do Conselho Previdenciário, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como membros do Conselho Previdenciário para mandato de 04 (quatro) anos, conforme representatividade para qual foram eleitos ou designados.

Art. 2º O Presidente do Conselho Previdenciário escolhido entre seus membros exercerá o mandato por 02 (dois) anos e poderá ser reconduzido para mais 02 (dois) anos.

REPRESENTANTE DO PODE EXECUTIVO:

· 1 – ROBSON LÚCIO TAQUES;

· 2 – ALESSANDRA LETÍCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA;

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

· 1 – JAQUELINE SARDINHA TAQUES;

· 2 – EDUARDO DA SILVA AMORIM;

REPRESENTANTE DOS SEGURADOS:

· 1 – NILMA SEBASTIANA DA SILVA RAMOS;

· 2 – ELAINE MARIA DA COSTA ARRUDA;

· 3 – ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES;

· 4 – ROGERIO ALENCAR DE ARRUDA;

· 5 – CIBELE LAURA DA LUZ;

· 6 – ANTONIO VIRGILIO DA SILVA.

PRESIDENTE: ROGERIO ALENCAR DE ARRUDA

VICE-PRESIDENTE: ANTONIO VIRGILIO DA SILVA

SECRETÁRIA: CIBELE LAURA DA LUZ

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barão de Melgaço/MT, 28 de novembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 278/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal** do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, Senhora MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no Art. 6º da Lei nº 9.717 de 27/11/1998, bem como a Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do BARÃO-PREVI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

Considerando a escolha dos nomes para compor o Comitê de Investimento, efetuado pelos membros do Conselho Previdenciário, na Assembleia de posse realizada em 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos do BARÃO-PREVI: ELAINE MARIA DA COSTA ARRUDA, CPF Nº 005.558.881-69; ANTONIO VIRGILIO DA SILVA, CPF Nº 384.381.271-34; ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES, CPF Nº 550.035.831-68.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barão de Melgaço/MT, 28 de novembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 037/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 037/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025).

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de show musical da Banda Country Beat, com apresentação de aproximadamente 01:15 (uma hora e quinze minutos) de duração, acompanhado de banda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data 31/12/2025, no Réveillon e virada cultural 2025-2026.

Empresa: COUNTRY BEAT LTDA, CNPJ: 57.323.201/0001-47

Prazo de Validade: 60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$: 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade nº. 37/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 037/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 28 de novembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 038/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 038/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2025).

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de show musical da Banda Liga Joe, com apresentação de aproximadamente 01:40 (uma hora e quarenta minutos) de duração, acompanhado de banda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data 02/01/2026, no Réveillon e virada cultural 2025-2026.

Empresa: LJ SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 32.695.732/0001-30

Prazo de Validade: 60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$: 95.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 38/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 038/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 28 de novembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 036/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 036/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2025).

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de show musical da Banda Biquini Cavadão, com apresentação de aproximadamente 01:30 (uma hora e trinta minutos) de duração, acompanhado de banda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data 01/01/2026, no Réveillon e virada cultural 2025-2026.

Empresa: 74 ENTRETERIMENTO E MARKETING LTDA,

CNPJ: 19.370.140/0001-80

Prazo de Validade: 60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 36/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 036/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 28 de novembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o Município de Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.439.239/0001-50, , denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, **resolve rescindir unilateralmente o Contrato n.º 025/2025,** celebrado com a empresa M.R.DE GODOI MADUREIRA ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.232.263/0001-91,denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato n.º 025/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e treinamento, relacionados à operacionalização e gestão de convênios, junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual, incluindo atividades de lançamento, acompanhamento de propostas, projetos em convênios estaduais e federais para inserção nas plataformas SIGCON/MT, Plataforma Mais Brasil, FNS - Fundo Nacional de Saúde - Gerenciamento de Propostas, SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde, SIMEC - PAR - Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, GOV.BR,

bem como a capacitação técnica e treinamento de servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão do descumprimento contratual e manifesta desídia por parte da Contratada, comprometendo o interesse público envolvido, sobretudo por se tratar de prestação de serviço essencial à gestão dos convênios firmados pelo Município, nos termos do Art.137, inciso I, e Art.138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - AMM e Diário Oficial de Contas - TCE-MT, bem como no PNCP, correndo eventuais despesas às expensas da Contratante.

Conceda-se prazo recursal, conforme art.165, inciso I, alínea “e”, da Lei n.º 14.133/2021.

Remetam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas necessárias, nos termos da legislação vigente.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 24 de novembro de 2.025

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2025

Tendo em vista as informações constantes nos autos da Ata de Registro de Preços nº 143/2025, vinculada ao órgão Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, o presente instrumento tem por objeto a **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE”**, e constatada a regularidade da empresa **SERGIO JOSE LUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.353.891/0001-95, e pelo valor estimado de **R$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, o Prefeito Municipal **RATIFICA E HOMOLOGA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

Boa Esperança do Norte–MT, 28 de novembro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARAES

Secretária de Administração

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 010/2025 CREDENCIAMENTO N°. 004/2025

OBJETO: “Credenciamento para a contratação de empresa especializada na execução de estudos técnicos, abrangendo serviços de sondagem à percussão (SPT), ensaios de percolação do solo e demais levantamentos geotécnicos correlatos, em conformidade com as normas técnicas vigentes”.

A presente Errata se faz necessária para corrigir a publicação original, suprimindo os valores e as quantidades anteriormente informados. A alteração ocorre porque os estudos e projetos serão executados por uma empresa por vez, conforme a necessidade de cada demanda.

Conforme orientação técnica do departamento de engenharia, não é possível definir previamente quantidades fixas, pois cada estudo depende de análises e levantamentos específicos que somente podem ser definidos após a avaliação técnica individualizada de cada projeto. Assim, cada projeto terá um escopo próprio, não sendo viável estimar quantidades padronizadas.

A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas ocorrerá por meio de rodízio, garantindo que todas sejam convocadas ao longo da vigência do credenciamento, assegurando uma divisão igualitária, transparente e equilibrada.

A retirada dos quantitativos reforça a necessidade de manter a contratação alinhada às exigências técnicas, garantindo qualidade, segurança e precisão nos estudos e projetos a serem desenvolvidos, além de assegurar conformidade com as orientações do departamento de engenharia e preservar a legalidade e transparência do processo.

Diante disso, a emissão desta Errata é essencial para ajustar o procedimento às condições reais de execução dos serviços, garantindo que o credenciamento seja conduzido de forma justa, clara e tecnicamente adequada.

Portanto onde se lê:

1ª COLOCADA

Razão Social: Ivam Cesar Kuhn

Nome Fantasia: Sonda Solo

CNPJ: 15.530.849/0001-44

Valor Total: 73.805,14

2ª COLOCADA

Razão Social: Guaracon Soluções Geotécnicas Ltda

Nome Fantasia: Guaracon Engenharia

CNPJ: 57.735.133/0001-23

Valor Total: 73.947,06

3ª COLOCADA

Razão Social: Exito Empreendimentos Ltda

Nome Fantasia: Grupo Exito Projetos E Empreendimentos

CNPJ: 25.993.540/0001-44

Valor Total: 73.291,50

4ª COLOCADA

Razão Social: M.F. Da Cruz Engenharia Ltda

Nome Fantasia: Domus Engenharia

CNPJ: 12.417.302/0001-49

Valor Total: 73.291,50

Leia se:

1ª COLOCADA

Razão Social: Ivam Cesar Kuhn

Nome Fantasia: Sonda Solo

CNPJ: 15.530.849/0001-44

2ª COLOCADA

Razão Social: Guaracon Soluções Geotécnicas Ltda

Nome Fantasia: Guaracon Engenharia

CNPJ: 57.735.133/0001-23

3ª COLOCADA

Razão Social: Exito Empreendimentos Ltda

Nome Fantasia: Grupo Exito Projetos E Empreendimentos

CNPJ: 25.993.540/0001-44

4ª COLOCADA

Razão Social: M.F. Da Cruz Engenharia Ltda

Nome Fantasia: Domus Engenharia

CNPJ: 12.417.302/0001-49

Boa Esperança do Norte–MT, em 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PLANO DE AÇÃO DO CMDCA – BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

Ano-base: 2025

Valor disponível (FIA): **R$: 562.690,85** (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). **Base Legal:**

- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990
- Lei nº 12.696/2012 – Dispõe sobre o Conselho Tutelar
- Resoluções do CONANDA n.º 137, de 21 de janeiro de 2010.
- Deliberações do CEDCA/MT

1. OBJETIVO GERAL

Aplicar os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para promover, proteger e defender os direitos de crianças e adolescentes no município de Bom Jesus do Araguaia – MT, assegurando prioridade absoluta conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA**).**

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar projetos sociais voltados ao esporte, cultura, socialização, lazer e convivência comunitária, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
- Produzir e distribuir materiais educativos e informativos do CMDCA, ampliando o alcance das campanhas de sensibilização e divulgação dos direitos infantojuvenis.
- Desenvolver ações preventivas e educativas nas escolas sobre abuso e exploração sexual, gravidez na adolescência, bullying e demais situações de risco, promovendo a conscientização e a proteção integral.
- Apoiar projetos e campanhas voltados à recreação, convivência e valorização da infância, possibilitando a aquisição e doação de brinquedos a crianças em situação de vulnerabilidade social, especialmente em datas comemorativas como o Dia das Crianças e o Natal, fortalecendo o direito ao brincar e à convivência comunitária, conforme previsto no Art. 16 do ECA.

3. EIXOS ESTRATÉGICOS DE AÇÃO E INVESTIMENTO

Eixo 1 – Projetos Sociais

- Finalidade: Apoiar iniciativas de esporte, cultura, lazer e inclusão social voltadas à infância e adolescência.
- Ações: Apoio financeiro a projetos de instituições e entidades registradas no CMDCA.
- Meta: Apoiar pelo menos 6 projetos sociais, junto a crianças e adolescentes.
- Valor: R$ 202.690,85
- Base Legal: Art. 88, IV, do ECA**.**

Eixo 2 – Materiais de Orientação e Campanhas Educativas do CMDCA

- **Finalidade:** Produzir e divulgar materiais de orientação, prevenção e campanhas públicas sobre os direitos de crianças e adolescentes.
- **Meta**: Produzir 10 mil materiais educativos (cartilhas, folders, banners, vídeos e spots de rádio) e realizar 3 campanhas públicas anuais.
- Valor: R$ 75.000,00
- Base Legal: Art. 70 do ECA**.**

Eixo 3 – Ações de Prevenção

- **Finalidade**: Desenvolver ações preventivas sobre abuso/exploração sexual, gravidez precoce, bullying e drogas.
- **Ações**: Palestras, oficinas interativas, concursos educativos e distribuição de materiais pedagógicos.
- **Meta**: Atender todas as escolas municipais e estaduais do município.
- Valor: R$ 205.000,00
- Base Legal: Art. 71 do ECA.

- Base Legal: Art. 88, II e V, do ECA.

Eixo 4 – Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

- **Finalidade**: Garantir transparência, controle social e avaliação dos impactos das ações financiadas pelo FIA.
- **Ações**:
  - Monitoramento trimestral dos projetos**;**
  - Emissão de relatórios técnicos e financeiros;
  - Reunião com conselho direito, avaliando o trabalho e gasto do FIA.
- **Meta:** Elaborar relatórios trimestrais e 1 relatório anual de avaliação de impacto.
- Valor: R$ 80.000,00
- Base Legal: Art. 88, I e V, do ECA.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Araguaia – MT estabelece as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) no exercício de 2025, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei nº 12.696/2012, as Resoluções do CONANDA, em especial a Resolução nº 137/2010, e as Deliberações do CEDCA/MT.

As ações e investimentos aqui descritos têm como propósito assegurar a efetividade da política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo a rede de atendimento, o controle social e a gestão participativa das políticas públicas no âmbito municipal.

A execução do presente Plano deverá observar os princípios da transparência, legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, bem como as normas e diretrizes definidas pelo CMDCA e pelos órgãos de controle competentes, como o CEDCA/MT, o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

O CMDCA, em parceria com a Prefeitura Municipal e demais instituições da rede de proteção, compromete-se a acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações, garantindo que os recursos do FIA sejam aplicados de forma responsável, com foco na transformação social e na promoção do bem-estar de todas as crianças e adolescentes de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 27 de novembro de 2025.

EDILMA BARBOSA LUZ

PRESIDENTE DO CMDCA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2024

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CREDENCIADA: JOELMA DA SILVA COSTA ME

OBJETO: Prorrogação da vigência e renovação do saldo do contrato n° 82/2024 de “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme Termo de Referência”

Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **06 de Dezembro de 2026**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2025**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal-CREDENCIANTE

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CREDENCIADA: MARIA ZELIA PEREIRA DA SILVA MEI

OBJETO: Prorrogação da vigência e renovação do saldo do contrato n° 14/2025 de “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme Termo de Referência”

Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **06 de Dezembro de 2026**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2025**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal-CREDENCIANTE

AVISO DE RESULTADO

Proc. Licitatório n.º 84/25

DISPENSA n.º 14/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **às 13h00min do dia 28/11/2025** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram analisados as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES das empresas interessadas, REFERETE à **“Aquisição de Panetones destinados à distribuição aos funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT”, conforme especificado no edital, e Termo de Referência;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa na forma abaixo:

Item	11682 Código	**59.993.884 ELIDA ROSANA COSTA SANTOS CNPJ: 59.993.884/0001-75 JOSÉ HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN LOJA ROSANA PRESENTE - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684388075 Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.368	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS,UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 450GR **Marca: Cacau Show**	UN	190	49,99	9.498,10
2	014.001.749	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE,MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 450 GRAMAS **Marca: Cacau Show**	UN	300	55,99	16.797,00
		Total do Proponente				26.295,10

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Novembro de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2025

PROCESSO: Nº 84/2025

OBJETO: Aquisição de Panetones destinados à distribuição aos funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificado no edital, e Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação as empresas participantes, na forma abaixo:

Item	11682 Código	59.993.884 ELIDA ROSANA COSTA SANTOS CNPJ: 59.993.884/0001-75 JOSÉ HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN LOJA ROSANA PRESENTE - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684388075 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.368	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS,UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 450GR **Marca: Cacau Show**	UN	190	49,99	9.498,10
2	014.001.749	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE,MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 450 GRAMAS **Marca: Cacau Show**	UN	300	55,99	16.797,00
		Total do Proponente				26.295,10

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 28 de Novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2025

PROCESSO: Nº 84/2025

OBJETO: Aquisição de Panetones destinados à distribuição aos funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificado no edital, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Administração e Planejamento e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 84/2025, Dispensa nº. 14/2025**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **ELIDA ROSANA COSTA SANTOS ME,** inscrita no CNPJ sob nº 59.993.884/0001-75; no valor Global de R$: 26.295,10 (Vinte e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos), Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ELIDA ROSANA COSTA SANTOS ME

VALOR GLOBAL: R$: 26.295,10 (Vinte e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Aquisição de Panetones destinados à distribuição aos funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT**, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 28/01/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 561/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR GILSON BORGES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **GILSON BORGES DA COSTA**, no cargo de técnico de Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Com período de gozo entre os dias **01 dezembro a 25 de dezembro de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2024/2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de novembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 77/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, torna público que se encontra REABERTA, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 que tem como a **Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Execução da Obra de Construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada a Proposta nº 13817.33200001/25-003 "Novo PAC Saúde";** a ser realizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, localizado na Rua Valderi Cruz Teixeira esquina com a Rua 02, s/n, centro.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 12 de Dezembro de 2025

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021? Sim.

Plataforma: https://www.licitanet.com.br/

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, licitanet.com.br ou através do e-mail bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Novembro de 2025

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL N.º 758, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, DISPÕE SOBRE A AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DO CONTROLE SOCIAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 040/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA,** Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º Fica reestruturado o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Bom Jesus do Araguaia, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado a prover recursos para a execução das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde, que atuará como Ordenador de Despesas, sob a fiscalização direta e permanente do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Saúde:

I – As transferências oriundas do Orçamento da Seguridade Social da União e do Estado (Repasses Fundo a Fundo);

II – A dotação orçamentária própria do Município, nunca inferior ao mínimo constitucional de 15% (quinze por cento);

III – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras**;**

IV – O produto de convênios firmados com outras entidades;

V – Doações, legados e auxílios.

TÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) é órgão colegiado, deliberativo, permanente e paritário, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, com competência para formular, fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

II – Analisar e aprovar o Plano Municipal de Saúde e o Relatório Anual de Gestão (RAG);

III – Acompanhar a movimentação dos recursos repassados à conta do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizando a execução orçamentária mensalmente;

IV – Deliberar sobre a movimentação, remanejamento ou alteração das dotações orçamentárias específicas destinadas ao funcionamento do próprio Conselho.

CAPÍTULO II – DA AUTONOMIA ORÇAMENTÁRIA

(CLÁUSULA DE BLINDAGEM)

Art. 6º Para o seu pleno funcionamento, o CMS contará com dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde em Atividade Específica ("Manutenção dos

Conselhos").

§ 1º Os recursos da dotação específica do CMS destinam-se a custear:

I – Diárias e passagens para conselheiros em representação oficial;

II – Material de consumo, expediente e suprimentos de informática;

III – Capacitação, cursos e eventos de educação permanente para o controle social;

IV – Estrutura física e operacional.

§ 2º É vedado ao Poder Executivo Municipal anular total ou parcialmente, remanejar, transpor ou transferir recursos da dotação orçamentária do CMS para outras finalidades sem a prévia e expressa autorização do Plenário do Conselho, formalizada mediante Resolução.

§ 3º A inobservância do disposto no parágrafo anterior configurará irregularidade na execução orçamentária, sujeita a apontamento na Prestação de Contas Anual de Gestão.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O CMS terá composição paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Federal nº 8.142/90, sendo constituído por:

I – 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho.

§ 2º A Presidência do CMS será exercida por conselheiro eleito pelo Plenário entre os seus membros titulares, vedada a restrição de candidatura a qualquer segmento, garantindo a autonomia do órgão frente à gestão.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º (REGRA DE TRANSIÇÃO) Ficam convalidados e ratificados os mandatos dos atuais conselheiros nomeados pela Portaria Municipal nº 222/2023, assegurando-se o cumprimento do período para o qual foram designados.

Parágrafo Único. A atual Mesa Diretora deverá convocar eleição interna ou ratificação de posse para adequar a Presidência às normas desta Lei, caso necessário, no prazo de 30 dias.

Art. 9º O Conselho deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, aprovar seu novo Regimento Interno adaptado às disposições desta Lei.

Art. 10. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 040, de 20 de setembro de 2001, e demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 28 de novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 759, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 705/2024, no valor de **R$ 2.615.326,75 (Dois milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	**1056**	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITO		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90		Aplicações Diretas – Red. 197	1.701.0000000	2.615.326,75

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
CONVÊNIO Nº 1326/2024/SINFRA – PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2023/07291	1.701.0000000	2.615.326,75

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 701/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 28 de novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 760, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE REMANEJAMENTO DISPOSTO NO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 705/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO EXERCICIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte.

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 705, de 09 de Dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual 2025, que passa a ter a seguinte redação:

...

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo;

IV – Conforme Art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

...

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal 705/2024 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 28 de novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.854/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Contratos e Acordos/Termos de Cooperação Técnica, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios, Contratos e Acordos/Termos de Cooperação Técnica de qualquer natureza, com o Governo Estadual ou Federal.

ARTIGO 2º - A vigência desta Lei será até 31/12/2026.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.855/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a "Semana Municipal em prol da Causa Animal", no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Brasnorte/ MT, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal em prol da Causa Animal", a ser celebrada, anualmente durante a segunda semana do mês de abril.

Parágrafo Único - A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal em "Semana Municipal em prol da Causa Animal" tem por objetivo:

I - Difundir a adoção consciente e a guarda responsável de animais domésticos;

II - Promover atividades extraclasses junto à rede pública escolar municipal, voltadas à educação ambiental relacionada aos animais domésticos;

III - Desenvolver ações de educação na comunidade escolar e seu entorno sobre o bem-estar dos animais.

Art. 3º A "Semana Municipal em prol da Causa Animal" será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à proteção dos direitos dos animais domésticos, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal em prol da Causa Animal"

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº. 22.058.518/0001-19

OBJETO: Fica aditado ao CONTRATO Nº 066/2024, que tem por objeto a "execução da obra de construção da praça no Bairro Parque das Nações, no Município de Brasnorte, MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital", o valor de R$ 17.541,09 (dezessete mil quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos) visando a melhoria da qualidade da obra, por meio da inclusão de itens não previstos inicialmente, conforme justificativa técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pela engenheira fiscal da obra, os quais integram esse Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº. 22.058.518/0001-19

OBJETO: Fica aditado ao CONTRATO Nº. 095/2025, que tem por objeto a "contratação, por meio de concorrência eletrônica, de empresa especializada na área de engenharia para a construção de uma creche pré-escola tipo 1 no Município de Brasnorte-MT, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, insumos e controle tecnológico, conforme projetos, especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, anexos ao Edital, bem como no TERMO DE COMPROMISSO Nº 960947/2024/FNDE/CAIXA", o valor de R$ 2,08 (dois reais e oito centavos), em razão da necessidade de ajuste de planilha orçamentária ocasionada pela diferença entre o modelo de cálculo da planilha orçamentária disponível na plataforma transferegov.br, local onde o contrato será operado, e a planilha utilizada no certame licitatório, conforme justificativa técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pelo fiscal da obra, os quais integram esse Termo Aditivo. Parágrafo único - A planilha orçamentária a ser utilizada para as medições durante a execução da obra será a constante no anexo deste termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Processo Administrativo nº 095/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/12/2025 as 08:00h (Horário local), Licitação na modalidade Dispensa Física nº 040/2025, Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com o objeto "contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e equipamentos de lazer, destinados a atender os eventos oficiais promovidos pelo Município de Brasnorte durante o período festivo de final de ano "NATAL DAS CRIANÇAS", compreendendo a entrega, montagem, operação supervisionada, acompanhamento integral durante o uso e desmontagem dos equipamentos." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206 e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 28 de novembro de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, de 18 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047 /00397/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047 /00398/2025
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00406/2025
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00407/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/11/2025

Data de desafixação: 03/12/2025

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 11/ 2025

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, esgotamento, manutenção preventiva e corretiva de fossas sépticas, com recolhimento, transporte e destinação final adequada dos resíduos, conforme normas ambientais vigentes, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Cáceres/MT, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento: Art. 075, inciso II, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: MOISES SCHIANI LTDA, CNPJ: 18.066.916/0001-00, perfazendo o valor total de R$ 60.760,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR LOTE.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup corporativo em nuvem, visando garantir a preservação, integridade, disponibilidade e recuperação segura das informações institucionais do Município de Cáceres.

Realização: 16 de dezembro de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de novembro de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 829 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.572, de 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
RENATA DE ALMEIDA LEITE	21/11/2025 - 20/12/2025	2020/2025	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2025.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 830 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.573, de 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
CLAUDINEI ALVES DA SILVA	03/11/2025 - 02/02/2026	2017/2022	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2025.

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 834 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.264, de 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Joselina Maria da Silva Mendonça

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
159/2025 PGM	CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA	objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres,	18.11.25 A 17.11.26

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2025.

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 835 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.609, de 13 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA AUXILIADORA RAMOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, COM EFEITOS A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2025.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº836 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.679, de 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ANDRE LUIZ DO COUTO SOUZA	24/11/2025 - 23/12/2025	2016/2021	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº833 DE 27 NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.577, de 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ANA DA GUIA MAGALHAES	03/11/2025 - 01/01/2026	2013/2018	60
ANA LUCIA LARA ORTEGA	03/11/2025 - 02/02/2026	2015/2020	90
ANDREIA DE ASSUNCAO RODRIGUES	03/11/2025 - 02/12/2025	2017/2022	30
CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA	04/11/2025 - 03/02/2026	2012/2017	90
DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA	12/11/2025 - 11/02/2026	2018/2023	90
DENISE LANDIVAR FRANCO DOS SANTOS	03/11/2025 - 02/12/2025	2018/2023	30
EVA CONCEICAO FIGUEIREDO	03/11/2025 - 02/02/2026	2014/2019	90
IRENE MARIA LIRA MOTTA	17/11/2025 - 15/01/2026	2018/2023	60
JOILSON DO ESPIRITO SANTO	20/11/2025 - 19/12/2025	2012/2017	30
LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	04/11/2025 - 03/02/2026	2014/2019	90
ROBSON ANDRE MORALES	03/11/2025 - 02/12/2025	2010/2015	30
CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA	04/11/2025 - 03/02/2026	2012/2017	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

TERMO ADITIVO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL Nº 131/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 131/2025 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 3º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 120/

2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EMILY PEREZ PRADO** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Águia, N°11, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 058319865-91 DETRAN/MT e CPF nº 044.081.541-05, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 120/2023 – SMS, para garantir o direito gestacional, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **EMILY PEREZ PRADO** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 06 de dezembro de 2025 e o término em 31 de dezembro de 2026.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2025.

_____

EMILY PEREZ PRADO

Contratante

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratada (o)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação com locação de brinquedos infantis, fornecimento de carrinho de pipoca, carrinho de picolé, máquina de algodão doce e profissionais temporários entre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 220/2025

Empresa Vencedora: 20.994.891 ATACILIO RAMOS DA SILVA– CNPJ: 20.994.891/0001-56

Item	34167 Código	ATACILIO RAMOS DA SILVA CNPJ: 20.994.891/0001-56 Travessa Sao Bernardo, 115 - Cavalhada II, CACERES - MT, CEP: 78216-618 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	005.095.038	SERVICOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PICOLEZEIRO, INCLUINDO CARRINHO DE PICOLE, COM VARIOS SABORES DE FRUTAS, QUANTIDADE MINIMA DE 400 PICOLES. Marca: SERVIÇO	UN	58	R$ 1.080,00	R$62.640,00
Total do Proponente: R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)						

Cáceres - MT, 28 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA:

EMPRESA: 20.994.891 ATACILIO RAMOS DA SILVA

CNPJ: 20.994.891/0001-56

REPRESENTANTE: ATACILIO RAMOS DA SILVA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2024

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES – LTDA

CNPJ: º 25.452.912/0001-25

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e renovação do valor ao Contrato nº 007/2025, cujo objeto do contrato original consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de conectividade IP, com 2 (dois) canais, 7 (sete) ramais, pacote ilimitado de minutos de ligação para qualquer fixo, celular e números especiais de qualquer operadora em todo Brasil, compreendendo a prestação dos serviços de telefonia fixa na modalidade local, distância (DDD) a nível nacional, URA de atendimento digital, Suporte Técnico com fornecimento de Suprimentos necessários e a prestação de serviços de manutenção periódica dos Equipamentos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência nº 026/2024 – constante no Memorando nº 35.602/2024.

PRAZO: 12(doze) meses a partir de 02/12/2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Para a manutenção dos valores acima referidos o CONTRATANTE opta pelos benefícios do plano fidelizado por 12 meses, renunciando A CONTRATADA de cobrar mensalmente o valor de R$100,00 (cem reais) na mensalidade que seriam acrescidos caso não houvesse opção pela fidelização, estando ciente de que o mesmo não poderá ser cancelado ou reduzido no prazo mínimo de 12 meses. Na hipótese de rescisão antecipada e/ou redução do plano contratado, o mesmo pagará uma multa equivalente ao valor desse benefício/desconto concedido no ato da contratação, correspondente a R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao ano.

Cáceres, 28 de novembro de 2025.

Vitor Miguel de Oliveira

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº845, DE 27/11/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$4.109.070,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

249 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 300.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

250 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 40.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO F.R. GRUPO: 1 500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

251 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 26.400,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

310 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 500.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO F.R. GRUPO: 1 540

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

317 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 2.950.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 540

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

318 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 290.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO F.R. GRUPO: 1 540

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

8 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 1.350,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

108 08.122.1008.2075.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 70,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

163 08.245.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 1.250,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

275 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (366.400,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

309 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (3.450.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1540

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

316 12.361.1004.2045.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (290.000,00)

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1540

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

41 15.451.1005.1024.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (1.350,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

155 08.122.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (1.320,00)

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 258/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. º 258/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

Objeto: REAJUSTAR o valor do Contrato Administrativo nº 258/2022. Reajuste do saldo remanescente de R$ 439.258,61 existente em agosto de 2025 utilizando o período acumulado de 08/2024 a 08/2025 para reajuste com o índice de correção de 7,220%, totalizando em acréscimo de R$ 31.714,47 (trinta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)

Cáceres – MT, 28 de novembro de 2025.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº846, DE 27/11/2025.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 95 28.846.1014.0002.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS 200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 8 04.122.1005.2061.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U 15.180,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 215.180,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 44 15.452.1005.2062.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 75 04.127.1002.2071.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 82 04.121.1002.2069.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -5.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

020902 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE-FUMDEC

Ficha: 81 04.121.1002.2070.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -5.180,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -215.180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº847 DE 27/11/2025.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020602 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 302 12.361.1004.1016.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 13.800,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 303 12.365.1004.1017.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 200,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Ficha: 110 08.122.1008.2132.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL 12.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 26.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 253 12.122.1004.2046.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -14.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Ficha: 98 08.482.1008.1072.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -12.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -26.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 44/2025 - SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente **ERRATA DO DECRETO Nº 816 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, onde se corrige: "Carga Horária e a Justificativa".**

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	03 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	01/10/2025 08/10/2025 15/10/2025 22/10/2025 29/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS, LICENÇA MEDICA CONFORME MEMORANDO 20.239/2024.	MEMORANDO 27.974/2025	EFETIVO

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	REDUÇÃO 03 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/10/2025 08/10/2025 15/10/2025 22/10/2025 29/10/2025	A PROFESSORA MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ PEDIU DISPENSA DAS AULAS.	MEMORANDO 27.974/2025	EFETIVO

Cáceres, 28 de novembro de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIZETE DE ALMEIDA EGUES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES e a Prefeita do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, bem como o teor do Processo nº 065 de 05/11/2025, sob protocolo eletrônico nº 25.372/2025 do PREVICÁCERES,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Marizete de Almeida Egues**, portadora do RG nº 09***02-2 SESP/MT, CPF nº 632.***.***-04, efetiva no cargo de Professora com Magistério (I a IV), 30hs/aula, classe "H", nível "4", matriculada sob o nº 4246-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de contribuição de efetivo exercício nas funções de magistério correspondente a 10.214 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias prestados e averbados a Prefeitura Municipal de Cáceres até 28 de novembro de 2025, com proventos integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES nº 065/2025.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, **com início do pagamento do benefício em 01 de dezembro de 2025.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 28 de Novembro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.049.973/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 31 de Janeiro de 2024, por mais 60 (Sessenta) dias**.**

Vigência: 60 (Sessenta) dias, que compreende o período de 29/11/2025 à 28/01/2026.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Rafael Martins Marques – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 740 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO** referente ao processo **nº 6057/2025, CONCORRÊNCIA nº 06/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**084/2025.**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS.
EMPRESA/NOME:	**CONSTRUIT CONSTRUTORA LTDA.**

CNPJ/CPF:	15.369.150/0001-44.
VALOR TOTAL	R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Halisson Andrade Costa**
MATRÍCULA:	5585
CARGO:	Fiscal de Obras e Posturas
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**Orodil Juvêncio de Paula Neto**
MATRÍCULA:	0202
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: CONSTRUIT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.369.150/0001-44.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS.

Valor: R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

09.001.15.452.0008.1058.4490 – 1.500.0000000 – RED. 116

09.001.15.451.0008.1053.4490 – 2.701.0000000 – RED. 116

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e EDUARDO JOSE GIL DO AMARAL – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 06/2025

AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1983/2025.

PREGÃO ELETRONICO N° 06/2025.

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 06/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1983/2025 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT.” Pelo período de 12 (doze) meses. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora as empresas; CLIMAR LOCACOES LTDA- CNPJ. 14.887.904/0001-95 com valor total de R$ 425.240,00 e a Empresa SIGNUS ESTRUTURAS E EVENTOSLTDATRUTURAS E EVENTOS LTDA- CNPJ. 59.976.531/0001-67 com valor total de R$ 859.060,00, Conforme ata e documentos constantes nos autos.

Em 26 de Novembro de 2025. Campinápolis-MT.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do PREGÃO ELETRONICO nº 06/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT.” As empresas relacionadas; CLIMAR LOCACOES LTDA- CNPJ. 14.887.904/0001-95 com valor total de R$ 425.240,00 e a Empresa SIGNUS ESTRUTURAS E EVENTOSLTDATRUTURAS E EVENTOS LTDA- CNPJ. 59.976.531/0001-67 com valor total de R$ 859.060,00.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 26 de Novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 4807 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, **JEOVAN FARIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a seguinte ERRATA relativa ao DECRETO Nº 4807 de 26 de novembro de 2025, publicado na edição ano XX, nº 4822, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 357 de 28 de novembro de 2025.

Onde se lê:

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Andrea Rosa Rodrigues – CPF nº 002.900.301-61 – **Secretária**

Ivanildo Cesar Rodrigues Tietê – CPF nº 143.297.698-24 - **Suplente**

Leia-se:

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Mônica Aparecida Rodrigues – CPF nº 963.540.381-04 – **Secretária**

Ivanildo Cesar Rodrigues Tietê – CPF nº 143.297.698-24 - **Suplente**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, em 28 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 093/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), teve como vencedoras as empresas: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – EPP** com valor total de **R$ 4.209,15 (quatro mil e duzentos e nove reais e quinze centavos), MTS COMERCIO SERVICOS LTDA** com valor total de **R$ 33.730,00 (trinta e três mil e setecentos e trinta reais), CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA** com valor total de **R$ 2.419,96 (dois mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 852,70 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), CABANA MAGAZINE LTDA** com valor total de **R$ 988,05 (novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA** com valor total de **R$ 1.716,00 (mil e setecentos e dezesseis reais), J. K. SOLUCOES CONTRA INCENDIO E EPI'S LTDA** com valor total de **R$ 2.159,22 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), LICITEC COMERCIAL LTDA** com valor total de **R$ 490,50 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), R. DE O. SANTIL EPI** com valor total de **R$ 46.386,01 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e um centavo), ZENITH LTDA** com valor total de **R$ 1.094,73 (mil e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de novembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1339, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2025.

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Pelagio Gomes de Oliveira Suplente: Taciane Lima Sonego

Matrícula: 6387 Matrícula: 6615

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Jonas Ferreira de Almeida Suplente: Flancielli Thais Peres Leal

Matrícula: 6417 Matrícula: 3280

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Jhonathan Iranche Soares Suplente: Leticia Zawaski Demenigh

Matrícula: 6183 Matrícula: 3305

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Fabio dos Santos Martins Suplente: Ronaldo Nascimento dos Santos

Matrícula: 6388 Matrícula: 6726

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Flávia Rolim Lima Suplente: Jesse Nunes Ferreira

Matrícula: 6422 Matrícula: 4719

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Patriqui Ernandes Patrício Suplente: Deivid Ferreira Ribeiro Lima

Matrícula: 6420 Matrícula: 6834

PREGÃO	OBJETO
Nº 093/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).**
N° DA ATA/EMPRESA	
271/2025 - MTS Comercio Servicos LTDA **272/2025** - CBA Farma Comercio e Distribuidora de Produtos Nutricionais e Farmaceuticos LTDA **273/2025** - Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares LTDA **274/2025** - Cabana Magazine LTDA **275/2025** - G.O.S Solucoes Inteligentes LTDA	

276/2025 - J. K. Solucoes Contra Incendio e EPI'S LTDA
277/2025 - Licitec Comercial LTDA
278/2025 - R. de O. Santil EPI
279/2025 - Zenith LTDA
280/2025 - Mastersul Equipamentos de Seguranca LTDA - EPP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MTS COMERCIO SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.261.838/0001-89

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

VALOR: 33.730,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

VALOR: 2.419,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

VALOR: 852,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CABANA MAGAZINE LTDA

CNPJ: 51.621.518/0001-83

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

VALOR: 988,05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CABANA MAGAZINE LTDA

CNPJ: 51.621.518/0001-83

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

VALOR: 988,05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 30.029.272/0001-85

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

VALOR: 1.716,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: J. K. SOLUCOES CONTRA INCENDIO E EPI'S LTDA

CNPJ: 60.251.721/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

VALOR: 2.159,22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LICITEC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 10.614.837/0001-84

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

VALOR: 490,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: R. DE O. SANTIL EPI

CNPJ: 97.530.228/0001-25

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

VALOR: 46.386,01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ZENITH LTDA

CNPJ: 46.623.193/0001-38

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

VALOR: 1.094,73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP

CNPJ: 18.274.923/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

VALOR: 4.209,15

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 079/2025/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019, acrescido do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelo Decreto Executivo nº 265/2024, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da **Sra. Edna Paz Oliveira Mendes,** servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 703, portadora do cédula de identidade/RG nº 10***9-3 SSP/MT e do CPF nº 620.***.***-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquadrada na Classe "D" e Nível "22", com Carga Horária de 40h semanais, contando com um total de 9.715 dias contributivos, que corresponde a 26 anos, 7 meses e 15 dias, conforme disposto no processo administrativo nº 2025.04.32377P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se**.**

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de novembro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.342 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 992025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 1.956/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Infraestrutura;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa os servidores **SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS** matricula nº 2590, como fiscal e **WILLIAN CARLOS UBINSKI** matricula nº 6622, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°99/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº99/2025	Contratação de empresa especializada na coleta e análise da qualidade da água dos poços artesianos do município, com periodicidade semanal e semestral, em conformidade com as normas vigentes de potabilidade para consumo humano, visando garantir a regularidade e segurança do abastecimento de água para Campo Novo do Parecis.	**AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.035.644/0001-88

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 28 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

OFICIO Nº: 157/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

CONTRATO Nº: 131/2022

EMPRESA CONTRATADA: ENCOMIND ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 14.915.029/0001/08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL LINHA SANTA MARIA (INÍCIO BR – 364, KM 88, LADO DIREITO SENTIDO CAMPO NOVO DO PARECIS – BRASNORTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNCIO Nº 1224/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

1. DO MOTIVO DA PARALISAÇÃO

Considerando:

a) O início do período chuvoso na região, que impossibilita a adequada execução dos serviços de terraplenagem, execução de sub-leito, sub-base, base e demais atividades correlatas ao objeto do contrato;

b) E que também dificulta as atividades de imprimação e aplicação de capa asfáltica que devem ser feitas pela contratante logo após a execução da base pela contratada para garantir a umidade da base e evitar patologias;

c) O risco de perda de qualidade técnica e de danos estruturais à obra caso haja continuidade dos serviços sob condições climáticas adversas;

d) A necessidade de preservar a segurança dos trabalhadores, equipamentos e da população local;

Fica determinada a paralisação temporária das obras de terraplanagem, sub-leito, sub-base, base e pavimentação asfáltica, a fim de evitar prejuízos técnicos, financeiros e operacionais.

2. DO PERÍODO DE PARALISAÇÃO

A obra ficará paralisada a partir de 01 de dezembro de 2025, com previsão de retorno das atividades em 01 de abril de 2026, ou conforme condições climáticas permitirem o reinício seguro e adequado dos serviços.

Durante o período de paralisação:

Ficam suspensos os prazos contratuais referentes à execução da obra;

Não haverá contagem de prazo para fins de conclusão, multas ou medições, salvo serviços administrativos eventualmente autorizados.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

a) proteger e sinalizar adequadamente o local da obra;

b) garantir condições de retomada imediata assim que autorizado;

c) continuar apresentando relatórios de monitoramento climático quando solicitado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

Compete à fiscalização:

a) acompanhar o cumprimento deste termo;

b) comunicar à contratada sobre qualquer alteração no cronograma de retorno;

c) emitir ordem formal para reinício da obra quando cessarem os motivos impeditivos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Paralisação integra o Contrato 131/2022 e entra em vigor na data de sua assinatura.

Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Campo Novo do Parecis, 28 de Novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

(Assinado Digitalmente)

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Encomind Engenharia LTDA
Contratada
(Assinado Digitalmente)

RODOLPHO GOMES DE AZEVEDO KRAMPE
Secretário Municipal de Infraestrutura
(Assinado Digitalmente)

BRUNA REGINA RÉA NEDEL
Fiscal de Contrato
(Assinado Digitalmente)

BRUNO ALMEIDA NARCISO
Fiscal de Obra
(Assinado Digitalmente)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 088/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** com valor total de **R$ 266.061,27 (duzentos e sessenta e seis mil e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** com valor total de **R$ 186.670,03 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e três centavos), KARLA KAROLINE FONTES MENESES** com valor total de **R$ 19.478,50 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS** com valor total de **R$ 12.539,75 (doze mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 5.258,20 (cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), AROMA DA TERRA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** com valor total de **R$ 31.648,02 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e dois centavos), CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** com valor total de **R$ 4.573,25 (quatro mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** com valor total de **R$ 11.470,12 (onze mil e quatrocentos e setenta reais e doze centavos), SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** com valor total de **R$ 40.271,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), SSG SOLUCOES LTDA** com valor total de **R$ 83.001,31 (oitenta e três mil e um real e trinta e um centavos), ABA MERCANTIL S.A** com valor total de **R$ 108.095,00 (cento e oito mil e noventa e cinco reais), FABIANA RODRIGUES PEREIRA** com valor total de **R$ 2.601,97 (dois mil e seiscentos e um reais e noventa e sete centavos), GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 6.077,35 (seis mil e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA** com valor total de **R$ 35.827,48 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA** com valor total de **R$ 1.554,45 (mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de novembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1340, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2025.

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: Deivid da Silva Santos Suplente: Flavia Barbosa Lourenço

Matrícula: 4332 Matrícula: 6383

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Cirley Balmer Suplente: Taciane Lima Sonego

Matrícula: 6396 Matrícula: 6615

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Jonas Ferreira de Almeida Suplente: Flancielli Thais Peres Leal

Matrícula: 6417 Matrícula: 3280

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Andressa Maira Ervilha Ribeiro Suplente: Thaís de Souza Oliveira

Matrícula: 3363 Matrícula: 5252

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Leila Santos de Lira Suplente: Caroline Rodrigues Polizel

Matrícula: 6427 Matrícula: 5545

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Italo Augusto Alves Coleraus Suplente: Gabriela Rozette Vicente Gomes

Matrícula: 6783 Matrícula: 6784

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Luana Gomes Almeida

Matrícula: 6424 Matrícula: 6816

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Cristiane Galli Cardoso, Matrícula: 3537

Fiscal: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho, Matrícula: 6411

Fiscal: Priscila Cristina Silva de Souza Miranda, Matrícula: 3170

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Beatriz Ortiz de Souza Suplente: Angela de Melo Gonzaga Genzler

Matrícula: 5009 Matrícula: 2369

PREGÃO	OBJETO
Nº 088/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição** aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
N° DA ATA/EMPRESA	
281/2025 - MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA **282/2025** - KARLA KAROLINE FONTES MENESES **283/2025** - M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS **284/2025** - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **285/2025** - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA **286/2025** - MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA **287/2025** - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA **288/2025** - SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA **289/2025** - SSG SOLUCOES LTDA **290/2025** - ABA MERCANTIL S.A **291/2025** - AROMA DA TERRA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA **292/2025** - FABIANA RODRIGUES PEREIRA **293/2025** - GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA **294/2025** - PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA **295/2025** - SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **296/2025** - WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA **297/2025** - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.847.096/0001-35

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 186.670,03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ: 37.937.325/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 19.478,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

CNPJ: 21.690.355/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 12.539,75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 5.258,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.256.518/0001-17

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 8.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.085.960/0001-93

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 4.573,25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 12.811.487/0001-71

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 11.470,12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.199.538/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 40.271,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SSG SOLUCOES LTDA

CNPJ: 46.973.126/0001-43

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 83.001,31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ABA MERCANTIL S.A

CNPJ: 23.196.583/0001-73

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 108.095,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AROMA DA TERRA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 56.970.928/0001-53

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 31.648,02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FABIANA RODRIGUES PEREIRA

CNPJ: 26.427.828/0001-14

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 2.601,97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.738.368/0001-76

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 6.077,35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA

CNPJ: 39.591.725/0001-37

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 35.827,48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 18.202.203/0001-26

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 8.400,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 24.334.764/0001-81

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 1.554,45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 266.061,27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 006/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu agente de contratação, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Credenciamento nº 006/2025, que tem por objeto o **Credenciamento** de instituições privadas, compreendendo Centros de Formação de Condutores (CFCs), Clínicas Médicas, Clínicas Psicológicas, e Laboratórios especializados em exames toxicológicos, com a finalidade de executar, de forma descentralizada, as etapas obrigatórias e complementares necessárias à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito do Programa “CNH POPULAR”, instituído pela Lei Municipal n.º 2.604/2024.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** de acordo com o Memorando 24.297/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, 28 de novembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 85/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 30.815.037/0001-39, com sede na CH Alianca Parte 71, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000 neste ato representado pelo Administrador **Sr**. **IGOR SIQUEIRA MARIANO,** inscrito no CPF nº 029.***.***-05 e RG nº 21***619 SSP - MT, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda/MT, endereço eletrônico: igor@valeservicos.net.br.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **inclusão de dotação orçamentária** consignada no orçamento vigente, que passará a suportar as despesas do **Contrato de Prestação de Serviço nº 85/2025**. conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e está fundamentada no **Memorando 24.318/2025** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, essa inclusão é válida a partir de **28 de novembro de 2025**. Segue abaixo as informações da dotação orçamentária:

Reduzido: 1991

08 002 20.606.0016.10122 4.4.90.51.00.0015000000750000 - AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

Campo Novo do Parecis, aos 28 do mês de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria Comissão Provisória para reformular e atualizar critérios e itens no auxílio maternidade (*kit* maternidade).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 2.630/2025 e considerando:

§ a deliberação do CMAS em reunião realizada no dia 26/11/2025;

§ o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os seguintes membros para compor a Comissão Provisória incumbida de reformular e atualizar critérios e itens no auxílio maternidade (*kit* maternidade):

I - Lenir Regina da Silva Jacobi (titular);

II - Camilla Gonzaga de Sena de Paula (suplente);

III - Juliana Andrade Anunciato (titutalr);

Iv - Cirley Balmer (suplente).

Art 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 29 de outubro de 2025.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do CMAS

Portaria n° 1275

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO SOS ADOTE PATINHAS PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS" COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL EII 047 VER. MARCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO, EII-062 VER. DEILSON LOPES BEIRAL, EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA EIB 028- PARTIDO PROGRESSISTA, E EIB-044 MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**"

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO SOS ADOTE PATINHAS**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO SOS ADOTE PATINHAS**, que visa apoiar financeiramente o projeto "PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS", no valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), a ser pago em 04 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO AO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "POSSO CAMINHAR?", COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL EII- 020, VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, EII-033 VER. FÁBIO AGUIAR, EII- 055 VER. DEILSON LOPES BEIRAL E EII- 068 VER. LUIZ ROBERTO S. CORREIA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO**

PÚBLICA a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, que visa apoiar financeiramente o projeto "POSSO CAMINHAR?", no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 40/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X** pela **ASSOCIAÇÃO SOS ADOTE PATINHAS** entidade inscrita sob o CNPJ 58.231.407/0001-00.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação SOS Adote Patinhas" para apoio financeiro ao projeto "Proteção e Defesa dos Animais", de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.305.0012.20100 – Contribuições

Elemento de Despesa: 3.3.50. 43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 15001002750000 – Recursos Parlamentar

Valor: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Reduzido: 1957

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de março de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 41/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 41/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X** pelo **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS** entidade inscrita sob o CNPJ 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Rotary Clube de Campo Novo do Parecis" para apoio financeiro ao projeto "Posso Caminhar?", de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso; 1.500.1002.750000– Recursos de Emenda Parlamentares Municipais.

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Reduzido: 1956.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de julho de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 42/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 489, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovada com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023 e suas alterações através do Decreto nº. 241, de 16 de outubro de 2025 e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Valdete Marques da Rocha Peruchi	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 QUARTA RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

QUARTA RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Campos de Júlio – MT, por intermédio do agente de contratação ao final indicado, torna público, para conhecimento dos interessados, a **4ª RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 06/2023, que tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de ensino musical por meio de profissionais instrutores de música, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para fazer constar o seguinte:

a) No Anexo I – Termo de Referência, na Tabela do Tópica 4.1, Item 03, passa a constar com a seguinte redação: Serviço de Profissional Temporário do Tipo - Instrutor de Música especialista habilitado (a) em Acordeon, Teclado **e capacitado para atividades relacionadas ao Departamento de Turismo**.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595.

Campos de Júlio - MT, 25 de novembro de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

RESOLUÇÃO N°. 003/2025/CMDPI

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício de 2026.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, alterada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), na Lei Municipal nº 2.357, de 14 de outubro de 2025, e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO que o calendário de reuniões ordinárias do exercício de 2026 foi apresentado, discutido e aprovado em plenária conforme Ata nº.08/2025, reunião realizada no dia 25/11/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campos de Júlio/MT para o exercício de 2026, conforme o cronograma anexo a esta resolução.

Artigo 2º - O calendário aprovado será amplamente divulgado junto aos membros do CMDPI, órgãos governamentais, entidades e organizações da sociedade civil, bem como disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O calendário aprovado terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 26 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2026 – CMDPI

LOCAL E HORÁRIO: SALA DE REUNIÕES CRAS

8 HORAS

4ª terça-feira do mês

· **27/01/2026**	· **JANEIRO**
· **24/02/2026**	· **FEVEREIRO**
· **24/03/2026**	· **MARÇO**
· **28/04/2026**	· **ABRIL**
· **26/05/2026**	· **MAIO**
· **23/06/2026**	· **JUNHO**
· **28/07/2026**	· **JULHO**
· **25/08/2026**	· **AGOSTO**
· **22/09/2026**	· **SETEMBRO**
· **27/10/2026**	· **OUTUBRO**
· **24/11/2026**	· **NOVEMBRO**
· **15/12/2026**	· **DEZEMBRO**

MARIA DO CARMO SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025/CMH

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH** do município de Campos de Júlio/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 1.970 de 02 de abril de 2024, e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades do Conselho Municipal de Habitação, visando a eficiência e o cumprimento das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação efetiva dos conselheiros bem como da sociedade civil e a ampla divulgação das datas de reuniões ordinárias;

CONSIDERANDO que o calendário de reuniões ordinárias do exercício de 2026 foi apresentado, discutido e aprovado em plenária conforme Ata nº.009/2025, reunião realizada no dia 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação do Município de Campos de Júlio/MT para o exercício de 2026, conforme o cronograma anexo a esta resolução.

Art. 2º - O calendário aprovado será amplamente divulgado junto aos membros do CMH, órgãos governamentais, entidades e organizações da sociedade civil, bem como disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O calendário aprovado terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 26 de novembro de 2025.

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – CMH - 2026

LOCAL E HORÁRIO: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 8 HORAS

Última quinta-feira de cada mês

· **29/01/2026**	· **JANEIRO**
· **26/02/2026**	· **FEVEREIRO**
· **26/03/2026**	· **MARÇO**
· **30/04/2026**	· **ABRIL**
· **28/05/2026**	· **MAIO**
· **25/06/2026**	· **JUNHO**
· **30/07/2026**	· **JULHO**
· **27/08/2026**	· **AGOSTO**
· **24/09/2026**	· **SETEMBRO**
· **29/10/2026**	· **OUTUBRO**
· **26/11/2026**	· **NOVEMBRO**
· **17/12/2026**	· **DEZEMBRO**

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **07/2025**, Chamamento Público para pessoas jurídicas especializadas em limpeza e impermeabilização de pisos do tipo granilite e fosco**,** objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em limpeza e impermeabilização de pisos do tipo granilite e fosco.	
Credenciados	**CNPJ**
DOMINGOS J GALLI	**08.446.880/0001-36**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 26 de novembro de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 40.2025 EDUARDA ALACRINO DE ALMEIDA. DA ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 40.2025 EDUARDA ALACRINO DE ALMEIDA.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **EDUARDA ALACRINO DE ALMEIDA/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.2025 EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.2025 EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 114.2025 FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 114.2025 FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (A) de Matemática

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 108.2025 GUILHERME SIQUEIRA DUARTE

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 108.2025 GUILHERME SIQUEIRA DUARTE

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE-Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **GUILHERME SIQUEIRA DUARTE/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 42.2025 HELOISA CAVALLI

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 42.2025 HELOISA CAVALLI

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE-Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **HELOISA CAVALLI/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 48.2025 JAQUELINE DA SILVA GUABERTO ALYPIO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 48.2025 JAQUELINE DA SILVA GUABERTO ALYPIO

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **JAQUELINE DA SILVA GUABERTO ALYPIO /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 53.2025 JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 53.2025 JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 91.2025 JULIANA ARAUJO DOS SANTOS.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 91.2025 JULIANA ARAUJO DOS SANTOS.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Cozinheiro (a) de Nutrição Escolar

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **JULIANA ARAUJO DOS SANTOS /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 116.2025 LAUANI REBECA NATALES CARDOSO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 116.2025 LAUANI REBECA NATALES CARDOSO

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **LAUANI REBECA NATALES CARDOSO /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 100.2025 MARILENE DE SOUZA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 100.2025 MARILENE DE SOUZA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MARILENE DE SOUZA /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 94.2025 MARLENE GONSALVES MAFESSONI

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 94.2025 MARLENE GONSALVES MAFESSONI

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Língua Portuguesa

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MARLENE GONSALVES MAFESSONI /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 106.2025 MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 106.2025 MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 115.2025 MAURO FERREIRA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 115.2025 MAURO FERREIRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Motorista de Veículo Especial

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MAURO FERREIRA/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 189.2024 MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA.

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 189.2024 MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 02/10/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA. /** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 187.2024 MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 187.2024 MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 30/09/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz-Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 146.2024 MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO.

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 146.2024 MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 03/07/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz-Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 57.2024 NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 57.2024 NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional -PCD

DO ADITAMENTO: 19/12/2025 a 04/06/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 133.2024 SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI.

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 133.2024 SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 01/07/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 112.2024 TÁGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 112.2024 TÁGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 01/07/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **TÁGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA/** CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz - Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 90.2025 MICHELI CORREA PRATES

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 90.2025 MICHELI CORREA PRATES

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MICHELI CORREA PRATES/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 107.2025 PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 107.2025 PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Motorista de Veículo Especial

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 117.2025 RAFAELA DE LIMA MENEGOL

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 117.2025 RAFAELA DE LIMA MENEGOL

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **RAFAELA DE LIMA MENEGOL /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 51.2025 ROZENI EDI SCHENEIDER MOURA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 51.2025 ROZENI EDI SCHENEIDER MOURA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **ROZENI EDI SCHENEIDER MOURA /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.2025 SILMARA HELENA DOS ANJOS

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.2025 SILMARA HELENA DOS ANJOS

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **SILMARA HELENA DOS ANJOS /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.2025 TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.2025 TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 111.2025 VALDIR MOREIRA CARVALHO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 111.2025 VALDIR MOREIRA CARVALHO

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Motorista de Veículo Especial

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **VALDIR MOREIRA CARVALHO/** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 97.2025 VÂNIA CRISTINA DESTRO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 97.2025 VÂNIA CRISTINA DESTRO

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor (a) de Língua Portuguesa

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 16/12/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **VÂNIA CRISTINA DESTRO /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 152.2024 WANDERLEY SAVASSA LOPES

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 152.2024 WANDERLEY SAVASSA LOPES

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional no Transporte Escolar

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/12/2025 a 31/07/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **WANDERLEY SAVASSA LOPES** / CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ONDE SE LÊ:

7.5 A entrevista profissional para candidatos a Coordenação Pedagógica acontecerá no dia **12 de dezembro de 2025 das 7h30 às 11h, das 13h30 às 17h na biblioteca da Escola Municipal Monteiro Lobato.**

LEIA-SE:

7.5 A entrevista profissional para candidatos a Coordenação Pedagógica acontecerá entre os dias **11** à **13 de dezembro de 2025 das 7h30 às 11h, das 13h30 às 17h na biblioteca da Escola Municipal Monteiro Lobato, sendo os candidatos convocados por hora marcada.**

ONDE SE LÊ:

7.12 A entrevista profissional será composta por **10 perguntas** exatamente iguais a todos os candidatos.

LEIA-SE:

7.12 A entrevista profissional do candidato a Diretor(a) e Coordenador(a) compreenderá **10 (dez) perguntas** referentes aos eixos e competências constantes deste edital. Cada candidato realizará o sorteio das perguntas e responderá às que forem selecionadas no momento da entrevista.

ONDE SE LÊ:

7.13 A entrevista profissional será gravada em áudio e vídeo e arquivada juntos aos documentos do processo de composição.

LEIA-SE:

7.13 A entrevista profissional será registrada em áudio e vídeo, sendo o respectivo arquivo mantido sob guarda da Comissão Gestora, juntamente com os demais documentos do processo de composição.

A gravação terá caráter probatório para fins de análise de recursos, não sendo franqueado acesso aos candidatos.

FICA ACRESCIDO AO EDITAL OS SEGUINTES ITENS:

14.10 Considerando o princípio da publicidade, a Comissão Gestora e a Comissão Central resolvem anexar ao presente edital o **quadro de vagas** referente ao processo de composição de diretores e coordenadores escolares.

14.11 Quanto ao quadro de vagas, esclarece-se que está prevista a abertura de uma nova unidade escolar em 2026, cuja efetivação ficará condicionada ao cumprimento dos trâmites legais e à aprovação da respectiva criação pela Câmara Municipal.

14.12 No que se refere ao quadro de vagas destinado à coordenação pedagógica, informa-se que este foi elaborado com base no número de alunos do período letivo de 2025. Assim, o quantitativo de vagas poderá sofrer alterações em razão de sua vinculação ao número de matrículas efetivadas no período letivo de 2026, e será analisado pela SME conforme o disposto na Lei nº 057/2015.

ANEXO IV QUADRO DE VAGAS

Escola	Nº. DE DIREÇÃO	Nº. DE COORDENAÇÃO
E. M. Áurea Gonçalves Marqueti	**01**	**02**
E. M. Monteiro Lobato	**01**	**02**
E. M. São Lourenço	**01**	**02**
C. E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende	**01**	**01**
Creche Francisco Tirado Aragão Filho	**01**	**02**
E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	**01**	**02**
C. E. Paulo Freire	**01**	**04**
C. M. Cora Coralina	**01**	**01**
C. M. Johannes B. Henning “Padre João”	**01**	**01**
E.M. José Garbúgio	**01**	**-**
E. M. Dona Maria Artemir Pires	**01**	**01**
C. E. Bem-me-quer	**01**	**-**

E. M. Paraíso	**01**	**01**
E.M. Santo Antônio	**01**	**02**
Escola Nova	**01**	**01**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde/MT, aos dias 28 de novembro de 2025.

SIMONI PEREIRA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. 356/21

FERNANDA CARINA N. M. EICHOFF
PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL
PORT. 08/2025

APARECIDA CHIODI
PROCURADORA MUNICIPAL TITULAR DA COMISSÃO GESTORA
PORT. 08/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CIDADE DE CAMPO VERDE | GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 5º Bimestre do Exercício de 2025, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de novembro de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	355.554.192,51	376.293.984,75	74.179.114,75	19,71	338.797.446,07	90,04	37.496.538,68
RECEITAS CORRENTES	348.462.057,84	364.498.115,07	70.102.496,69	19,23	324.262.559,21	88,96	40.235.555,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.095.249,06	88.263.270,97	14.411.722,53	16,33	71.837.087,53	81,39	16.426.183,44
Impostos	75.769.423,80	78.937.445,71	13.688.460,11	17,34	64.431.539,06	81,62	14.505.906,65
Taxas	9.254.729,15	9.254.729,15	721.426,98	7,80	7.379.691,58	79,74	1.875.037,57
Contribuição de Melhoria	71.096,11	71.096,11	1.835,44	2,58	25.856,89	36,37	45.239,22
CONTRIBUIÇÕES	17.394.694,12	17.394.694,12	3.045.953,23	17,51	15.226.652,11	87,54	2.168.042,01
Contribuições Sociais	6.985.470,25	6.985.470,25	1.632.562,22	23,37	7.424.023,18	106,28	-438.552,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.409.223,87	10.409.223,87	1.413.391,01	13,58	7.802.628,93	74,96	2.606.594,94
RECEITA PATRIMONIAL	9.653.353,12	12.384.418,48	1.694.736,27	13,68	17.960.361,49	145,02	-5.575.943,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	191.257,22	191.257,22	43.789,60	22,90	167.101,72	87,37	24.155,50
Valores Mobiliários	9.435.644,51	12.166.709,87	1.648.602,97	13,55	17.778.068,64	146,12	-5.611.358,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	25.082,30	25.082,30	2.343,70	9,34	15.191,13	60,57	9.891,17
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.369,09	1.369,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.451,24	12.451,24	0,00	0,00	0,00	0,00	12.451,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.125,94	11.125,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.125,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.325,30	1.325,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	235.114.903,19	245.251.873,15	50.690.381,15	20,67	217.114.253,83	88,53	28.137.619,32
Transferências da União e de suas Entidades	76.382.762,40	78.882.512,40	17.826.124,71	22,60	66.309.857,63	84,06	12.572.654,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	106.277.866,52	113.915.086,48	23.017.975,88	20,21	104.044.497,70	91,34	9.870.588,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.909,68	60.909,68	0,00	0,00	4.412,00	7,24	56.497,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.353.291,47	52.353.291,47	9.846.280,56	18,81	46.755.486,50	89,31	5.597.804,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	40.073,12	40.073,12	0,00	0,00	0,00	0,00	40.073,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.191.407,11	1.191.407,11	259.703,51	21,80	2.124.204,25	178,29	-932.797,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	383.718,41	383.718,41	32.741,19	8,53	199.699,66	52,04	184.018,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	309.144,09	309.144,09	166.874,79	53,98	1.061.242,92	343,28	-752.098,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	81.654,97	81.654,97	1.650,78	2,02	9.834,99	12,04	71.819,98
Demais Receitas Correntes	416.889,64	416.889,64	58.436,75	14,02	853.426,68	204,71	-436.537,04
RECEITAS DE CAPITAL	7.092.134,67	11.795.869,68	4.076.618,06	34,56	14.534.886,86	123,22	-2.739.017,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	381.148,38	381.148,38	1.976.618,06	518,60	2.725.494,56	715,07	-2.344.346,18
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.580.140,00	0,00	1.580.140,00	0,00	-1.580.140,00
Alienação de Bens Imóveis	381.148,38	381.148,38	396.478,06	104,02	1.145.354,56	300,50	-764.206,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.710.886,29	11.414.621,30	2.100.000,00	18,40	11.809.392,30	103,46	-394.771,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.895,78	2.285.893,78	0,00	0,00	2.276.907,00	99,61	8.986,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.638.917,39	9.087.654,40	2.100.000,00	23,11	9.532.485,30	104,89	-444.830,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.161.214,64	13.161.214,64	3.087.765,45	23,46	14.043.176,53	106,70	-881.961,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	368.715.407,15	389.455.199,39	77.266.880,20	19,84	352.840.622,60	90,60	36.614.576,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	368.715.407,15	389.455.199,39	77.266.880,20	19,84	352.840.622,60	90,60	36.614.576,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	368.715.407,15	389.455.199,39	77.266.880,20	19,84	352.840.622,60	90,60	36.614.576,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	32.175.972,10	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	32.175.972,10	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	330.742.305,23	384.777.647,73	45.135.602,47	341.019.743,26	43.757.904,47	75.555.191,37	305.722.509,44	79.055.138,29	291.030.413,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	309.523.968,09	352.543.609,23	41.992.347,85	319.459.942,57	33.083.666,66	71.025.717,41	289.999.549,58	62.544.059,65	276.412.676,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.512.500,56	142.759.653,18	25.212.971,31	126.194.878,74	16.564.774,44	36.993.006,06	126.187.220,84	16.572.432,34	125.614.860,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.656,50	2.202.494,59	502.296,73	2.197.419,59	5.075,00	502.296,73	2.197.419,59	5.075,00	2.197.419,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.992.811,03	207.581.461,46	16.277.079,81	191.067.644,24	16.513.817,22	33.530.414,62	161.614.909,15	45.966.552,31	148.600.396,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.236.263,31	31.415.603,76	3.143.254,62	21.559.800,69	9.855.803,07	4.529.473,96	15.722.959,86	15.692.643,90	14.617.737,26	0,00
INVESTIMENTOS	16.166.467,37	28.491.613,72	2.181.115,40	19.614.134,87	8.877.478,85	3.730.415,95	13.979.425,61	14.512.188,11	12.874.203,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.069.795,94	2.923.990,04	962.139,22	1.945.665,82	978.324,22	799.058,01	1.743.534,25	1.180.455,79	1.743.534,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	982.073,83	818.434,74	0,00	0,00	818.434,74	0,00	0,00	818.434,74	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.681.865,44	19.008.309,88	3.070.958,57	15.516.615,28	3.491.694,60	4.613.004,62	15.516.615,28	3.491.694,60	13.990.353,95	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	350.424.170,67	403.785.957,61	48.206.561,04	356.536.358,54	47.249.599,07	80.168.195,99	321.239.124,72	82.546.832,89	305.020.767,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	350.424.170,67	403.785.957,61	48.206.561,04	356.536.358,54	47.249.599,07	80.168.195,99	321.239.124,72	82.546.832,89	305.020.767,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	31.601.497,88	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	350.424.170,67	403.785.957,61	48.206.561,04	356.536.358,54	47.249.599,07	80.168.195,99	352.840.622,60	82.546.832,89	305.020.767,85	0,00
RESERVA DO RPPS	18.291.236,48	18.182.236,48	0,00	0,00	18.182.236,48	0,00	0,00	18.182.236,48	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.161.214,64	13.161.214,64	3.087.765,45	23,46	14.043.176,53	106,70	-881.961,89
RECEITAS CORRENTES	13.161.214,64	13.161.214,64	3.087.765,45	23,46	14.043.176,53	106,70	-881.961,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.161.214,64	13.161.214,64	3.087.765,45	23,46	14.043.176,53	106,70	-881.961,89
Contribuições Sociais	13.161.214,64	13.161.214,64	3.087.765,45	23,46	14.043.176,53	106,70	-881.961,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.681.865,44	19.008.309,88	3.070.958,57	15.516.615,28	3.491.694,60	4.613.004,62	15.516.615,28	3.491.694,60	13.990.353,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.681.865,44	19.008.309,88	3.070.958,57	15.516.615,28	3.491.694,60	4.613.004,62	15.516.615,28	3.491.694,60	13.990.353,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.681.865,44	19.008.309,88	3.070.958,57	15.516.615,28	3.491.694,60	4.613.004,62	15.516.615,28	3.491.694,60	13.990.353,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	349.033.541,71	402.959.884,21	45.135.602,47	341.019.743,26	95,65	61.940.140,95	75.555.191,37	305.722.509,44	95,17	97.237.374,77	0,00
LEGISLATIVA	10.711.000,00	10.711.000,00	1.269.383,49	6.367.510,47	1,79	4.343.489,53	1.328.228,06	6.077.550,83	1,89	4.633.449,17	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	10.711.000,00	10.711.000,00	1.269.383,49	6.367.510,47	1,79	4.343.489,53	1.328.228,06	6.077.550,83	1,89	4.633.449,17	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.061.931,36	1.450.377,56	206.138,30	1.376.789,82	0,39	73.587,74	305.772,29	1.360.036,00	0,42	90.341,56	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.061.931,36	1.450.377,56	206.138,30	1.376.789,82	0,39	73.587,74	305.772,29	1.360.036,00	0,42	90.341,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO	38.562.800,62	39.560.611,19	5.058.874,95	34.555.030,06	9,69	5.005.581,13	8.811.728,44	32.054.311,24	9,98	7.506.299,95	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.799.434,97	13.401.722,89	2.067.499,41	11.326.814,96	3,18	2.074.907,93	3.077.873,97	10.370.474,31	3,23	3.031.248,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.946.545,54	25.476.994,18	2.915.529,49	22.791.138,92	6,39	2.685.855,26	5.627.699,68	21.264.902,37	6,62	4.212.091,81	0,00
CONTROLE INTERNO	704.703,42	574.466,10	68.962,05	353.622,72	0,10	220.843,38	98.649,71	353.622,72	0,11	220.843,38	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	112.116,69	107.428,02	6.884,00	83.453,46	0,02	23.974,56	7.505,08	65.311,84	0,02	42.116,18	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.376.366,51	8.066.844,70	1.932.359,38	7.372.351,96	2,07	694.492,74	2.089.277,87	6.061.250,06	1,89	2.005.594,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.877.986,82	2.982.185,49	404.152,95	2.753.829,13	0,77	228.356,36	708.158,18	2.549.192,62	0,79	432.992,87	0,00
POLICIAMENTO	2.498.379,69	5.084.659,21	1.528.206,43	4.618.522,83	1,30	466.136,38	1.381.119,69	3.512.057,44	1,09	1.572.601,77	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.374.044,88	9.469.135,29	1.207.234,65	7.885.019,42	2,21	1.584.115,87	1.993.053,88	6.897.450,70	2,15	2.571.684,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.536.143,71	4.257.249,75	664.273,49	3.661.875,56	1,03	595.374,19	999.169,59	3.438.524,09	1,07	818.725,66	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.790,00	45.153,54	12.726,33	29.387,45	0,01	15.766,09	1.001,00	17.662,12	0,01	27.491,42	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.106.075,44	1.489.187,76	185.030,24	1.197.570,61	0,34	291.617,15	300.141,43	1.010.696,32	0,31	478.491,44	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.710.935,73	3.675.444,24	345.204,59	2.996.185,80	0,84	679.258,44	692.741,86	2.430.568,17	0,76	1.244.876,07	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	9.325.794,31	11.829.794,31	2.336.272,96	11.518.514,96	3,23	311.279,35	2.419.200,80	11.491.731,80	3,58	338.062,51	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.325.794,31	11.829.794,31	2.336.272,96	11.518.514,96	3,23	311.279,35	2.419.200,80	11.491.731,80	3,58	338.062,51	0,00
SAÚDE	98.066.425,56	115.207.830,44	12.867.501,04	110.495.211,25	30,99	4.712.619,19	24.792.458,22	97.414.782,43	30,32	17.793.048,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.130.636,00	10.448.542,88	1.997.974,57	9.484.373,43	2,66	964.169,45	2.920.632,71	9.208.106,80	2,87	1.240.436,08	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	20.377.825,45	27.999.354,56	3.676.320,89	26.204.168,56	7,35	1.795.186,00	6.557.238,94	22.816.021,52	7,10	5.183.333,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	61.161.325,72	68.987.330,62	5.534.106,42	67.549.210,06	18,95	1.438.120,56	13.465.194,01	58.828.843,23	18,31	10.158.487,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.164.891,87	3.640.071,48	928.945,50	3.434.684,22	0,96	205.387,26	767.482,53	2.885.547,87	0,90	754.523,61	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	449.431,35	660.961,34	138.650,29	642.382,47	0,18	18.578,87	194.204,88	636.128,97	0,20	24.832,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.782.315,17	3.471.569,56	591.503,37	3.180.392,51	0,89	291.177,05	887.705,15	3.040.134,04	0,95	431.435,52	0,00
TRABALHO	30.000,00	13.826,00	6.894,12	11.501,81	0,00	2.324,19	5.565,40	9.930,81	0,00	3.895,19	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	13.826,00	6.894,12	11.501,81	0,00	2.324,19	5.565,40	9.930,81	0,00	3.895,19	0,00
EDUCAÇÃO	89.206.127,69	96.455.612,99	11.414.721,11	82.595.849,99	23,17	13.859.763,00	20.770.313,88	74.426.789,17	23,17	22.028.823,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.183.429,85	3.691.615,13	367.855,71	3.146.256,60	0,88	545.358,53	550.689,93	2.888.079,27	0,90	803.535,86	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	77.752,92	77.752,92	22.066,44	22.066,44	0,01	55.686,48	22.066,44	22.066,44	0,01	55.686,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.751.508,67	5.653.588,12	786.657,19	5.137.361,16	1,44	516.226,96	1.159.229,90	4.320.665,34	1,34	1.332.922,78	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	48.747.434,76	51.533.455,39	5.497.413,23	43.182.985,94	12,11	8.350.469,45	10.540.213,19	39.156.812,06	12,19	12.376.643,33	0,00
ENSINO SUPERIOR	746.235,74	996.615,61	83.664,16	975.477,50	0,27	21.138,11	195.868,93	958.764,41	0,30	37.851,20	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	29.570.501,62	31.619.237,98	4.263.217,15	27.767.362,47	7,79	3.851.875,51	7.550.514,03	24.865.621,01	7,74	6.753.616,97	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.123.364,13	2.878.296,60	393.847,23	2.359.738,64	0,66	518.557,96	751.731,46	2.210.179,40	0,69	668.117,20	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.900,00	5.051,24	0,00	4.601,24	0,00	450,00	0,00	4.601,24	0,00	450,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	3.189.063,06	6.704.814,81	1.053.264,94	6.157.667,02	1,73	547.147,79	1.124.559,77	5.900.694,85	1,84	804.119,96	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.189.063,06	6.704.814,81	1.053.264,94	6.157.667,02	1,73	547.147,79	1.124.559,77	5.900.694,85	1,84	804.119,96	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	73.745,00	147.145,12	51.502,43	94.049,35	0,03	53.095,77	36.734,72	77.574,82	0,02	69.570,30	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	73.745,00	147.145,12	51.502,43	94.049,35	0,03	53.095,77	36.734,72	77.574,82	0,02	69.570,30	0,00
URBANISMO	28.591.643,67	33.256.152,66	3.474.205,37	28.022.534,13	7,86	5.233.618,53	4.673.188,32	24.790.219,60	7,72	8.465.933,06	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.649.254,45	8.379.277,37	553.266,38	7.688.257,51	2,16	691.019,86	1.120.769,05	7.080.303,59	2,20	1.298.973,78	0,00
SERVIÇOS URBANOS	20.942.389,22	24.876.875,29	2.920.938,99	20.334.276,62	5,70	4.542.598,67	3.552.419,27	17.709.916,01	5,51	7.166.959,28	0,00
HABITAÇÃO	313.525,15	892.746,46	120.655,45	736.340,41	0,21	156.406,05	207.054,41	671.200,07	0,21	221.546,39	0,00
HABITAÇÃO RURAL	125.000,00	276.050,03	37.448,62	174.623,53	0,05	101.426,50	39.836,90	153.057,53	0,05	122.992,50	0,00
HABITAÇÃO URBANA	188.525,15	616.696,43	83.206,83	561.716,88	0,16	54.979,55	167.217,51	518.142,54	0,16	98.553,89	0,00
SANEAMENTO	3.272.896,25	3.238.173,58	60.863,37	3.198.442,12	0,90	39.731,46	303.799,67	2.811.312,05	0,88	426.861,53	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	732.680,08	735.339,49	25.615,88	703.532,04	0,20	31.807,45	56.409,64	702.746,18	0,22	32.593,31	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.540.216,17	2.502.834,09	35.247,49	2.494.910,08	0,70	7.924,01	247.390,03	2.108.565,87	0,66	394.268,22	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	632.498,30	798.129,38	17.601,15	773.408,79	0,22	24.720,59	150.103,11	661.194,20	0,21	136.935,18	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	632.498,30	798.129,38	17.601,15	773.408,79	0,22	24.720,59	150.103,11	661.194,20	0,21	136.935,18	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	569.813,99	118.597,29	549.502,12	0,15	20.311,87	146.037,10	509.668,82	0,16	60.145,17	0,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓG	0,00	569.813,99	118.597,29	549.502,12	0,15	20.311,87	146.037,10	509.668,82	0,16	60.145,17	0,00
AGRICULTURA	7.353.735,45	10.656.537,88	750.677,34	9.565.584,25	2,68	1.090.953,63	1.142.885,14	8.980.635,56	2,80	1.675.902,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.486.732,03	5.155.131,38	573.823,21	4.254.671,39	1,19	900.459,99	917.988,88	4.009.526,27	1,25	1.145.605,11	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	99.100,32	144.049,02	0,00	19.593,36	0,01	124.455,66	10.998,00	19.593,36	0,01	124.455,66	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	57.575,59	518.935,24	72.367,06	473.308,42	0,13	45.626,82	92.427,89	443.339,39	0,14	75.595,85	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	550,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	119.747,67	138.850,00	23.775,62	121.568,61	0,03	17.281,39	23.775,62	121.568,61	0,04	17.281,39	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.571,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO	264.943,81	550.848,47	106.131,45	550.026,22	0,15	822,25	78.377,84	289.263,48	0,09	261.584,99	0,00
EXTENSÃO RURAL	35.075,29	22.308,48	0,00	21.308,48	0,01	1.000,00	683,55	21.308,48	0,01	1.000,00	0,00
IRRIGAÇÃO	8.717,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.268.221,71	4.125.215,29	-25.420,00	4.125.107,77	1,16	107,52	18.633,36	4.076.035,97	1,27	49.179,32	0,00
INDÚSTRIA	131.807,15	36.954,31	2.299,17	32.340,67	0,01	4.613,64	6.284,58	32.084,67	0,01	4.869,64	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	131.807,15	36.954,31	2.299,17	32.340,67	0,01	4.613,64	6.284,58	32.084,67	0,01	4.869,64	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.236.616,02	2.762.556,58	79.967,26	1.522.881,56	0,43	1.239.675,02	129.118,88	1.511.887,06	0,47	1.250.669,52	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.175,00	13.279,51	0,00	7.360,72	0,00	5.918,79	0,00	7.254,24	0,00	6.025,27	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	498.666,67	402.366,67	77.256,83	284.211,67	0,08	118.155,00	124.143,87	283.392,19	0,09	118.974,48	0,00
TURISMO	1.723.774,35	2.346.910,40	2.710,43	1.231.309,17	0,35	1.115.601,23	4.975,01	1.221.240,63	0,38	1.125.669,77	0,00
TRANSPORTE	15.489.457,09	25.222.202,71	2.167.525,36	22.398.981,31	6,28	2.823.221,40	3.805.274,47	18.650.043,40	5,81	6.572.159,31	0,00
TRANSPORTE AÉREO	2.500,00	1.339.213,50	709.182,65	1.161.721,22	0,33	177.492,28	0,00	275.046,29	0,09	1.064.167,21	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.486.957,09	23.882.989,21	1.458.342,71	21.237.260,09	5,96	2.645.729,12	3.805.274,47	18.374.997,11	5,72	5.507.992,10	0,00
DESPORTO E LAZER	5.760.753,33	6.908.953,03	939.063,34	5.790.231,79	1,62	1.118.721,24	1.314.552,36	5.332.161,30	1,66	1.576.791,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.202.762,90	3.190.143,98	498.284,71	2.487.674,11	0,70	702.469,87	714.827,58	2.336.021,27	0,73	854.122,71	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	35.000,00	12.109,49	0,00	0,00	0,00	12.109,49	0,00	0,00	0,00	12.109,49	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.577.764,66	2.110.611,16	450.152,20	1.833.538,12	0,51	277.073,04	513.835,88	1.647.218,94	0,51	463.392,22	0,00
LAZER	945.225,77	1.596.088,40	-9.373,57	1.469.019,56	0,41	127.068,84	85.888,90	1.348.921,09	0,42	247.167,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.273.310,31	19.000.671,22	0,00	0,00	0,00	19.000.671,22	0,00	0,00	0,00	19.000.671,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.273.310,31	19.000.671,22	0,00	0,00	0,00	19.000.671,22	0,00	0,00	0,00	19.000.671,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.681.865,44	19.008.309,88	3.070.958,57	15.516.615,28	4,35	3.491.694,60	4.613.004,62	15.516.615,28	4,83	3.491.694,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	368.715.407,15	421.968.194,09	48.206.561,04	356.536.358,54	100,00	65.431.835,55	80.168.195,99	321.239.124,72	100,00	100.729.069,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.681.865,44	19.008.309,88	3.070.958,57	15.516.615,28	4,35	3.491.694,60	4.613.004,62	15.516.615,28	4,83	3.491.694,60	0,00
LEGISLATIVA	330.000,00	330.000,00	41.059,42	210.485,38	0,06	119.514,62	41.059,42	210.485,38	0,07	119.514,62	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	330.000,00	330.000,00	41.059,42	210.485,38	0,06	119.514,62	41.059,42	210.485,38	0,07	119.514,62	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	85.694,74	85.694,74	19.119,39	76.147,99	0,02	9.546,75	26.544,90	76.147,99	0,02	9.546,75	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	85.694,74	85.694,74	19.119,39	76.147,99	0,02	9.546,75	26.544,90	76.147,99	0,02	9.546,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.013.846,09	2.066.098,18	368.778,81	1.789.721,18	0,50	276.377,00	549.401,16	1.789.721,18	0,56	276.377,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	376.365,59	376.365,59	65.016,53	330.367,72	0,09	45.997,87	94.883,29	330.367,72	0,10	45.997,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.496.138,41	1.548.390,50	288.967,68	1.391.277,82	0,39	157.112,68	433.341,39	1.391.277,82	0,43	157.112,68	0,00
CONTROLE INTERNO	141.342,09	141.342,09	14.794,60	68.075,64	0,02	73.266,45	21.176,48	68.075,64	0,02	73.266,45	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	326.250,00	300.000,00	51.572,57	285.526,36	0,08	14.473,64	79.880,30	285.526,36	0,09	14.473,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	51.572,57	285.526,36	0,08	14.473,64	79.880,30	285.526,36	0,09	14.473,64	0,00
POLICIAMENTO	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	514.827,28	514.827,28	72.983,13	420.660,27	0,12	94.167,01	116.374,19	420.660,27	0,13	94.167,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	514.827,28	514.827,28	72.983,13	420.660,27	0,12	94.167,01	116.374,19	420.660,27	0,13	94.167,01	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	13.500,50	18.500,50	2.972,26	14.861,30	0,00	3.639,20	2.972,26	14.861,30	0,00	3.639,20	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	13.500,50	18.500,50	2.972,26	14.861,30	0,00	3.639,20	2.972,26	14.861,30	0,00	3.639,20	0,00
SAÚDE	5.697.368,20	5.705.045,24	1.033.764,71	5.122.782,75	1,44	582.262,49	1.544.614,30	5.122.782,75	1,59	582.262,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.064.863,85	1.072.540,89	240.634,70	1.023.674,82	0,29	48.866,07	343.862,89	1.023.674,82	0,32	48.866,07	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.728.573,54	2.728.573,54	463.969,96	2.345.168,79	0,66	383.404,75	694.131,11	2.345.168,79	0,73	383.404,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.263.697,81	1.263.697,81	207.744,45	1.159.235,02	0,33	104.462,79	323.556,73	1.159.235,02	0,36	104.462,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.000,00	160.000,00	32.840,39	157.136,32	0,04	2.863,68	47.637,88	157.136,32	0,05	2.863,68	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.233,00	80.233,00	0,00	73.809,16	0,02	6.423,84	0,00	73.809,16	0,02	6.423,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	400.000,00	400.000,00	88.575,21	363.758,64	0,10	36.241,36	135.425,69	363.758,64	0,11	36.241,36	0,00
EDUCAÇÃO	9.779.106,64	9.207.243,56	1.365.878,84	7.011.352,26	1,97	2.195.891,30	2.074.065,17	7.011.352,26	2,18	2.195.891,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	327.301,66	327.301,66	13.713,20	165.989,49	0,05	161.312,17	20.653,93	165.989,49	0,05	161.312,17	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.721,09	20.721,09	0,00	0,00	0,00	20.721,09	0,00	0,00	0,00	20.721,09	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.298.292,40	4.786.292,91	679.396,64	3.690.556,76	1,04	1.095.736,15	1.035.069,82	3.690.556,76	1,15	1.095.736,15	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.143,64	56.587,40	11.936,80	56.587,40	0,02	0,00	17.297,29	56.587,40	0,02	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.909.638,30	3.843.330,95	643.991,18	2.992.071,22	0,84	851.259,73	974.545,36	2.992.071,22	0,93	851.259,73	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	173.009,55	173.009,55	16.841,02	106.147,39	0,03	66.862,16	26.498,77	106.147,39	0,03	66.862,16	0,00
CULTURA	82.169,21	83.295,77	16.108,52	83.295,77	0,02	0,00	24.128,91	83.295,77	0,03	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	82.169,21	83.295,77	16.108,52	83.295,77	0,02	0,00	24.128,91	83.295,77	0,03	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	85.346,21	17.943,56	85.346,21	0,02	0,00	26.871,84	85.346,21	0,03	0,00	0,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓG	0,00	85.346,21	17.943,56	85.346,21	0,02	0,00	26.871,84	85.346,21	0,03	0,00	0,00
AGRICULTURA	521.622,30	394.777,92	51.754,58	271.278,33	0,08	123.499,59	80.781,89	271.278,33	0,08	123.499,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	521.622,30	394.777,92	51.754,58	271.278,33	0,08	123.499,59	80.781,89	271.278,33	0,08	123.499,59	0,00
DESPORTO E LAZER	317.480,48	217.480,48	29.022,78	145.157,48	0,04	72.323,00	46.310,28	145.157,48	0,05	72.323,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.480,48	217.480,48	29.022,78	145.157,48	0,04	72.323,00	46.310,28	145.157,48	0,05	72.323,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 28/11/2025, às 14:23:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**35.751.618,78**	**39.801.606,15**	**31.490.555,83**	**30.213.950,11**	**32.867.497,54**	**37.231.642,08**	**35.165.896,27**	**33.254.255,78**	**43.207.763,08**	**33.903.280,78**	**35.449.386,93**	**41.612.332,65**	**429.949.785,98**	**399.742.657,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.428.761,98	6.292.352,05	6.440.518,98	5.618.227,39	6.195.146,87	6.585.689,49	6.272.061,54	9.739.575,10	11.171.998,80	5.402.146,83	6.138.246,10	8.273.476,43	86.558.201,56	88.263.270,97
IPTU	1.812.573,08	496.539,61	349.346,95	369.201,09	779.645,31	868.411,65	1.479.866,86	4.144.975,05	5.407.088,29	862.031,71	726.133,67	648.914,72	17.944.727,99	17.743.443,68
ISS	2.528.786,29	2.541.995,47	2.119.456,72	2.284.935,54	2.215.648,45	2.227.471,63	1.814.394,67	2.178.925,17	2.548.273,62	2.317.492,60	2.377.478,97	2.338.501,62	27.493.360,75	29.058.664,38
ITBI	2.321.957,18	1.002.167,70	2.084.587,93	727.610,03	802.282,49	1.028.152,69	643.091,85	727.659,71	675.264,61	853.978,17	949.558,76	2.207.342,42	14.023.653,54	13.367.439,24
IRRF	1.464.131,22	2.077.646,45	1.352.844,10	1.368.739,69	1.507.285,91	1.629.909,61	1.715.784,64	1.498.383,09	1.311.389,20	848.949,92	1.727.188,47	2.713.341,48	19.215.593,78	18.646.317,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.314,21	174.002,82	534.283,28	867.741,04	890.284,71	831.743,91	618.923,52	1.189.632,08	1.229.983,08	519.694,43	357.886,23	365.376,19	7.880.865,50	9.447.406,56
Contribuições	1.549.122,09	2.252.240,35	753.152,98	1.683.379,69	1.504.217,55	1.556.350,52	1.589.851,54	1.748.437,98	1.791.760,53	1.553.548,09	1.493.404,33	1.552.548,90	19.028.014,55	17.394.694,12
Receita Patrimonial	1.183.628,46	676.648,80	1.202.156,91	1.399.420,07	706.632,30	6.225.155,04	1.876.830,15	766.244,93	2.104.841,16	1.984.344,66	804.165,38	890.570,89	19.820.638,75	12.384.418,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.163.612,02	665.764,22	1.186.877,42	1.388.185,26	689.390,79	6.213.502,07	1.860.533,72	748.359,26	2.078.642,46	1.963.974,69	779.774,89	868.828,08	19.607.444,88	12.166.709,87
Outras Receitas Patrimoniais	20.016,44	10.884,58	15.279,49	11.234,81	17.241,51	11.652,97	16.296,43	17.885,67	26.198,70	20.369,97	24.390,49	21.742,81	213.193,87	217.708,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.451,24
Transferências Correntes	24.292.403,99	30.123.372,84	23.011.998,13	21.423.836,98	24.317.363,75	22.733.663,79	25.247.599,81	20.861.383,85	27.663.145,15	24.339.660,17	26.885.222,86	30.764.381,18	301.664.032,50	280.496.415,49
Cota-Parte do FPM	3.845.002,56	6.202.496,78	3.837.295,17	5.149.207,04	3.390.989,72	3.445.824,19	4.395.637,33	4.514.923,48	4.745.466,90	3.656.644,98	4.640.426,16	3.112.170,81	50.936.085,12	53.103.444,07
Cota-Parte do ICMS	9.586.778,15	8.226.779,37	9.803.855,12	8.083.036,94	8.482.497,96	8.693.859,04	8.253.355,73	6.369.314,35	11.702.338,55	9.229.829,29	9.985.903,59	10.005.826,82	108.423.374,91	106.045.968,82
Cota-Parte do IPVA	474.626,12	507.521,20	667.542,11	904.138,54	2.649.970,32	2.461.934,10	2.399.987,40	1.404.069,91	1.399.363,22	933.410,35	827.106,64	670.760,34	15.300.430,25	14.851.442,42
Cota-Parte do ITR	614.512,19	1.070.627,64	238.940,60	121.074,22	337.365,75	150.264,49	95.927,25	125.874,78	97.543,22	106.334,25	454.785,80	6.787.189,92	10.200.440,11	7.562.879,47
Transferências da LC 61/1989	57.078,80	64.287,03	50.728,16	42.532,37	49.063,16	52.262,22	41.468,61	53.385,01	49.319,49	43.568,05	53.042,56	52.846,00	609.581,46	540.050,48
Transferências do FUNDEB	4.384.871,77	4.078.377,79	4.751.298,36	4.535.076,02	4.490.360,56	4.654.089,82	4.714.103,68	3.882.177,79	5.309.745,47	4.572.354,24	4.718.124,24	5.128.156,32	55.218.736,06	52.293.181,79
Outras Transferências Correntes	5.329.534,40	9.973.283,03	3.662.338,61	2.588.771,85	4.917.116,28	3.275.429,93	5.347.119,81	4.511.638,53	4.359.368,30	5.797.519,01	6.205.833,87	5.007.430,97	60.975.384,59	46.099.448,44
Outras Receitas Correntes	297.702,26	456.992,11	82.728,83	89.085,98	144.137,07	130.783,24	179.553,23	138.613,92	476.017,44	623.581,03	128.348,26	131.355,25	2.878.898,62	1.191.407,11
DEDUÇÕES (II)	**4.047.251,25**	**4.615.206,81**	**3.062.629,34**	**3.696.189,38**	**3.799.481,82**	**9.190.997,29**	**4.615.454,16**	**3.301.246,36**	**4.051.885,59**	**3.671.846,29**	**3.690.672,67**	**4.940.528,39**	**52.683.391,35**	**49.688.000,34**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	771.718,77	1.536.678,87	16.686,39	824.534,49	813.453,82	816.098,93	844.245,32	810.948,13	831.614,78	833.879,10	826.820,28	805.741,94	9.732.420,82	6.984.951,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	7.426,48	246.469,50	11.640,78	13.754,74	5.166,79	12.711,45	69.356,47	2.670,12	20.276,76	14.386,37	16.102,73	16.079,97	436.042,16	189.007,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	363.922,36	7.896,03	124.775,74	6.408,96	8.696,62	5.411.810,70	672.870,99	4.791,76	5.834,88	38.337,19	3.716,17	3.517,08	6.652.578,48	7.269.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.904.183,64	2.824.164,41	2.909.526,43	2.851.491,19	2.972.164,59	2.950.376,21	3.028.981,38	2.482.836,35	3.194.159,17	2.785.243,63	2.844.033,49	4.115.189,40	35.862.349,89	35.244.542,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**31.704.367,53**	**35.186.397,34**	**28.427.926,49**	**26.517.760,73**	**29.068.015,72**	**28.040.644,79**	**30.550.442,11**	**29.953.009,42**	**39.155.877,49**	**30.231.434,49**	**31.758.714,26**	**36.671.804,26**	**377.266.394,63**	**350.054.657,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**31.704.367,53**	**35.186.397,34**	**28.427.926,49**	**26.517.760,73**	**29.068.015,72**	**28.040.644,79**	**30.550.442,11**	**29.953.009,42**	**39.155.877,49**	**30.231.434,49**	**31.758.714,26**	**36.671.804,26**	**377.266.394,63**	**350.054.657,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**31.704.367,53**	**35.186.397,34**	**28.427.926,49**	**26.517.760,73**	**29.068.015,72**	**28.040.644,79**	**30.550.442,11**	**29.953.009,42**	**39.155.877,49**	**30.231.434,49**	**31.758.714,26**	**36.671.804,26**	**377.266.394,63**	**350.054.657,07**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 28/11/2025, às 14:26:45

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.375.088,11	30.189.110,09
Receita de Contribuições dos Segurados	6.984.951,00	7.424.023,18
Ativo	6.963.142,50	7.377.283,06
Inativo	20.770,00	46.740,12
Pensionista	1.038,50	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.506.290,71	12.462.342,79
Ativo	11.506.290,71	12.462.342,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.691.308,50	10.117.264,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.691.308,50	10.117.264,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	192.537,90	185.479,74
Compensação Financeira entre os regimes	189.007,00	182.146,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.530,90	3.333,56
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**28.375.088,11**	**30.189.110,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	10.606.075,00	10.434.091,43	10.434.091,43	10.428.967,52	0,00
Aposentadorias	9.098.325,00	8.942.917,76	8.942.917,76	8.937.793,85	0,00
Pensões por Morte	1.507.750,00	1.491.173,67	1.491.173,67	1.491.173,67	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	135.157,00	109.472,36	109.472,36	109.472,36	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	135.157,00	109.472,36	109.472,36	109.472,36	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.741.232,00**	**10.543.563,79**	**10.543.563,79**	**10.538.439,88**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**17.633.856,11**	**19.645.546,30**	**19.645.546,30**	**19.650.670,21**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	18.291.236,48

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	603,86
Investimentos e Aplicações	103.955.666,56
Outros Bens e Direitos	2.290.870,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.805,02
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.634.153,93	1.580.833,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.634.153,93**	**1.580.833,74**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.058.945,31	985.163,47	958.380,31	958.380,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	498.400,00	480.540,10	480.540,10	480.540,10	0,00
Demais Despesas Correntes	560.545,31	504.623,37	477.840,21	477.840,21	0,00
Despesas de Capital (XIV)	6.577,50	4.649,00	4.649,00	4.649,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.065.522,81**	**989.812,47**	**963.029,31**	**963.029,31**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**568.631,12**	**591.021,27**	**617.804,43**	**617.804,43**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 28/11/2025, às 14:27:44

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	364.498.115,07	324.262.559,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.263.270,97	71.837.087,53
IPTU	17.743.443,68	15.635.615,30
ISS	29.058.664,38	22.422.578,99
ITBI	13.367.439,24	10.699.528,66
IRRF	18.646.317,11	15.673.816,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.447.406,56	7.405.548,47
Contribuições	17.394.694,12	15.226.652,11
Receita Patrimonial	12.384.418,48	17.960.361,49
Aplicações Financeiras (II)	12.166.709,87	17.778.068,64
Outras Receitas Patrimoniais	217.708,61	182.292,85
Transferências Correntes	245.251.873,15	217.114.253,83
Cota-Parte do FPM	43.092.030,96	33.443.262,78
Cota-Parte do ICMS	84.836.775,06	72.487.854,15
Cota-Parte do IPVA	12.448.899,12	11.454.627,26
Cota-Parte do ITR	6.050.303,58	6.812.240,35
Transferências da LC 61/1989	431.234,20	488.215,63
Transferências do FUNDEB	53.539.972,07	47.101.815,00
Outras Transferências Correntes	44.852.658,16	45.326.238,66
Demais Receitas Correntes	1.203.858,35	2.124.204,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.203.858,35	2.124.204,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	352.331.405,20	306.484.490,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.795.869,68	14.534.886,86
Operações de Crédito (VIII)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	381.148,38	2.725.494,56
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	381.148,38	2.725.494,56
Transferências de Capital	11.414.621,30	11.809.392,30
Convênios	9.101.693,57	7.432.485,30
Outras Transferências de Capital	2.312.927,73	4.376.907,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	11.795.769,68	14.534.886,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**364.127.174,88**	**321.019.377,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	352.543.609,23	319.459.942,57	289.999.549,58	276.412.676,64	2.735.936,67	7.908.879,93	7.872.100,47
Pessoal e Encargos Sociais	142.759.653,18	126.194.878,74	126.187.220,84	125.614.860,55	41.413,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.202.494,59	2.197.419,59	2.197.419,59	2.197.419,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	207.581.461,46	191.067.644,24	161.614.909,15	148.600.396,50	2.694.523,43	7.908.879,93	7.872.100,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	207.581.461,46	191.067.644,24	161.614.909,15	148.600.396,50	2.694.523,43	7.908.879,93	7.872.100,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	350.341.114,64	317.262.522,98	287.802.129,99	274.215.257,05	2.735.936,67	7.908.879,93	7.872.100,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.415.603,76	21.559.800,69	15.722.959,86	14.617.737,26	301.976,06	19.044.026,12	18.933.917,30
Investimentos	28.491.613,72	19.614.134,87	13.979.425,61	12.874.203,01	301.976,06	19.044.026,12	18.933.917,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.923.990,04	1.945.665,82	1.743.534,25	1.743.534,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	28.491.613,72	19.614.134,87	13.979.425,61	12.874.203,01	301.976,06	19.044.026,12	18.933.917,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	818.434,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**379.651.163,10**	**336.876.657,85**	**301.781.555,60**	**287.089.460,06**	**3.037.912,73**	**26.952.906,05**	**26.806.017,77**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	4.085.986,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.004.649,42

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.602.039,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.688.026,25

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.082.519,89	17.141.566,05
DEDUÇÕES (XL)	88.175.674,22	90.102.334,61
Disponibilidade de Caixa	88.175.674,22	90.102.334,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.059.573,27	91.956.359,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.097.402,40	256.986,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	786.496,65	1.597.038,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-67.093.154,33	-72.960.768,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.867.614,23**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.412.338,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.840.416,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	3.027.197,97

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-4.574.841,41

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.175.972,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.175.972,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	18.182.236,48

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 28/11/2025, às 14:32:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.956,73	3.153.158,22	3.037.912,73	0,00	140.202,22	202.881,53	35.169.866,91	26.952.906,05	26.806.017,77	1.289.486,54	7.277.244,13	7.417.446,35
PODER EXECUTIVO	24.956,73	3.153.158,22	3.037.912,73	0,00	140.202,22	202.881,53	35.169.866,91	26.952.906,05	26.806.017,77	1.289.486,54	7.277.244,13	7.417.446,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.956,73	3.153.158,22	3.037.912,73	0,00	140.202,22	202.881,53	35.169.866,91	26.952.906,05	26.806.017,77	1.289.486,54	7.277.244,13	7.417.446,35

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 28/11/2025, às 14:34:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	78.815.864,41	64.431.539,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.743.443,68	15.635.615,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.367.439,24	10.699.528,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	29.058.664,38	22.422.578,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.646.317,11	15.673.816,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	182.103.785,26	154.820.202,01
2.1- Cota-Parte FPM	53.103.444,07	40.888.585,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.057.065,56	37.226.616,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.046.378,51	3.661.969,03
2.2- Cota-Parte ICMS	106.045.968,82	90.609.817,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	540.050,48	488.215,63
2.4- Cota-Parte ITR	7.562.879,47	8.515.300,28
2.5- Cota-Parte IPVA	14.851.442,42	14.318.282,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**260.919.649,67**	**219.251.741,07**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**35.244.542,34**	**30.134.001,84**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**29.418.431,07**	**24.581.288,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	52.301.022,53	47.052.343,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.301.022,53	47.052.343,21
6.1.1- Principal	52.293.181,79	46.755.486,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.840,74	296.856,71
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**17.048.639,45**	**16.621.484,66**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**47.052.343,21**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.318.092,73	42.178.476,51	42.178.476,51	41.537.418,24	0,00
10.1- Educação Infantil	18.812.566,85	18.030.364,92	18.030.364,92	17.730.323,46	0,00
10.1.1- Creche	12.234.822,92	11.539.538,90	11.539.538,90	11.373.147,98	0,00
10.1.2- Pré-escola	6.577.743,93	6.490.826,02	6.490.826,02	6.357.175,48	0,00
10.2- Ensino Fundamental	26.505.525,88	24.148.111,59	24.148.111,59	23.807.094,78	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	9.787.251,75	6.414.658,76	5.360.253,42	5.331.570,57	0,00
11.1- Educação Infantil	4.831.348,11	3.214.153,11	2.363.399,85	2.363.239,85	0,00
11.1.1- Creche	728.732,69	664.709,58	664.709,58	664.709,58	0,00
11.1.2- Pré-escola	4.102.615,42	2.549.443,53	1.698.690,27	1.698.530,27	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.955.903,64	3.200.505,65	2.996.853,57	2.968.330,72	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**55.105.344,48**	**48.593.135,27**	**47.538.729,93**	**46.868.988,81**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	42.178.476,51	42.178.476,51	41.537.418,24	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.791.908,65	44.815.769,03	44.159.503,01	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.936.640,25	42.178.476,51	42.178.476,51	89,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.705.234,32	2.236.574,18	2.236.574,18	4,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.888.204,80	0,00	235.194,19	235.194,19	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.888.204,80	0,00	235.194,19	235.194,19	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.292.337,99	4.752.311,51	3.895.255,29	3.833.624,95	0,00
24.1- Creche	5.470.284,44	4.740.675,51	3.895.255,29	3.833.624,95	0,00
24.2- Pré-escola	822.053,55	11.636,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	20.423.057,14	16.858.691,62	14.704.223,38	13.946.410,96	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**26.715.395,13**	**21.611.003,13**	**18.599.478,67**	**17.780.035,91**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	63.415.247,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	16.621.484,66
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	27.405,96
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**46.766.357,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	54.812.935,27	46.766.357,08	21,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.840.552,31	4.148.782,79	4.307.852,16	27.405,96	1.505.294,19
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	5.804.374,57	4.123.549,81	4.279.964,50	27.405,96	1.497.004,11
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.177,74	25.232,98	27.887,66	0,00	8.290,08
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.130.477,78	4.130.980,79
35.1- Salário-Educação	3.014.758,93	2.987.034,80
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	834.434,75	855.535,00
35.4 - PNATE	280.764,85	288.410,99
35.5- Outras Transferências do FNDE	519,25	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.065.406,24	3.221.475,47
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.020.952,44	1.609.307,21
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**10.216.836,46**	**8.961.763,47**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	964.028,52	889.295,79	763.279,64	760.746,65	0,00
41.1- Creche	832.058,52	765.295,79	763.279,64	760.746,65	0,00
41.2- Pré-escola	131.970,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	12.516.254,23	9.499.429,66	7.095.961,09	6.380.693,53	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**13.480.282,75**	**10.388.725,45**	**7.859.240,73**	**7.141.440,18**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**105.662.856,55**	**89.607.202,25**	**81.438.141,43**	**78.769.852,71**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	94.513.390,04	82.235.468,39	74.925.277,14	72.525.985,58	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	60.100.446,78	51.854.716,94	51.854.716,94	51.023.231,01	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	570.037,33	570.000,00	512.146,14	512.146,14	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	33.842.905,93	29.810.751,45	22.558.414,06	20.990.608,43	0,00
47.2- Despesas de Capital	11.149.466,51	7.371.733,86	6.512.864,29	6.243.867,13	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	11.149.466,51	7.371.733,86	6.512.864,29	6.243.867,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.701.589,89	183.255,56
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	47.292.776,84	3.116.079,09
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	47.746.541,50	1.835.209,23
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.247.825,23	1.464.125,42
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	608.613,52	1.045,43
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.856.438,75	1.465.170,85

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	100,00	0,00	100,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	31.415.603,76	21.559.800,69	9.855.803,07
Investimentos	28.491.613,72	19.614.134,87	8.877.478,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.923.990,04	1.945.665,82	978.324,22
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.415.603,76	21.559.800,69	9.855.803,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	31.415.503,76	21.559.800,69	9.855.703,07

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 14/10/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	381.148,38	2.725.494,56	-2.344.346,18
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	1.580.140,00	-1.580.140,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	381.148,38	1.145.354,56	-764.206,18
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.381.036,35	918.233,00	555.555,54	555.555,54	0,00	309.620,67	462.803,35
Despesas de Capital	1.381.036,35	918.233,00	555.555,54	555.555,54	0,00	309.620,67	462.803,35
Investimentos	640.295,63	177.492,28	0,00	0,00	0,00	309.620,67	462.803,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	740.740,72	740.740,72	555.555,54	555.555,54	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.937.579,42	1.860.318,35	3.797.897,77

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	1.099.396,30	112.608.047,12	10242,72	101.523.587,70	9234,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	42.192.482,92	0,00	42.192.482,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.099.396,30	70.415.564,20	6404,93	59.331.104,78	5396,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.009.946,88	0,00	1.013.977,48	0,00	0,00
Investimentos	0,00	2.752.170,40	0,00	756.201,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	257.776,48	0,00	257.776,48	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	1.099.396,30	115.617.994,00	10516,50	102.537.565,18	9326,72	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	115.617.994,00	100,00	102.537.565,18	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREOAnexo12_Consorciado Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**75.647.842,50**	**78.815.864,41**	**64.431.539,06**	**81,75**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.858.443,68	17.743.443,68	15.635.615,30	88,12
IPTU	11.282.983,61	13.167.983,61	11.274.409,81	85,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.575.460,07	4.575.460,07	4.361.205,49	95,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.059.417,33	13.367.439,24	10.699.528,66	80,04
ITBI	11.700.890,60	12.008.912,51	9.325.893,95	77,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.358.526,73	1.358.526,73	1.373.634,71	101,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.058.664,38	29.058.664,38	22.422.578,99	77,16
ISS	27.717.126,04	27.717.126,04	21.266.987,17	76,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.341.538,34	1.341.538,34	1.155.591,82	86,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.671.317,11	18.646.317,11	15.673.816,11	84,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**176.218.680,82**	**179.057.406,75**	**151.158.232,98**	**84,42**
Cota-Parte FPM	50.057.065,56	50.057.065,56	37.226.616,75	74,37
Cota-Parte ITR	7.562.879,47	7.562.879,47	8.515.300,28	112,59
Cota-Parte IPVA	12.012.716,49	14.851.442,42	14.318.282,93	96,41
Cota-Parte ICMS	106.045.968,82	106.045.968,82	90.609.817,39	85,44
Cota-Parte IPI-Exportação	540.050,48	540.050,48	488.215,63	90,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**251.866.523,32**	**257.873.271,16**	**215.589.772,04**	**83,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.046.158,50	10.558.860,29	9.244.196,34	87,55	9.009.322,15	85,32	8.625.835,06	81,69	0,00
Despesas Correntes	11.006.058,50	10.518.760,29	9.223.652,93	87,69	8.988.778,74	85,45	8.605.847,25	81,81	0,00
Despesas de Capital	40.100,00	40.100,00	20.543,41	51,23	20.543,41	51,23	19.987,81	49,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	51.285.819,90	51.436.310,60	50.435.314,60	98,05	45.359.914,89	88,19	40.528.277,85	78,79	0,00
Despesas Correntes	51.255.719,90	51.406.210,60	50.405.391,75	98,05	45.329.992,04	88,18	40.498.355,00	78,78	0,00
Despesas de Capital	30.100,00	30.100,00	29.922,85	99,41	29.922,85	99,41	29.922,85	99,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.738.656,26	2.572.465,88	2.369.267,44	92,10	2.036.362,96	79,16	1.928.968,60	74,99	0,00
Despesas Correntes	2.728.271,26	2.562.080,88	2.369.267,44	92,47	2.036.362,96	79,48	1.928.968,60	75,29	0,00
Despesas de Capital	10.385,00	10.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	501.608,35	723.138,34	716.191,63	99,04	709.938,13	98,17	708.868,13	98,03	0,00
Despesas Correntes	501.608,35	723.138,34	716.191,63	99,04	709.938,13	98,17	708.868,13	98,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.441.694,21	2.435.503,20	2.187.106,02	89,80	2.157.147,75	88,57	2.095.555,72	86,04	0,00
Despesas Correntes	2.431.309,21	2.425.118,20	2.184.116,98	90,06	2.154.158,71	88,83	2.093.588,72	86,33	0,00
Despesas de Capital	10.385,00	10.385,00	2.989,04	28,78	2.989,04	28,78	1.967,00	18,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.180.263,58	11.467.922,49	10.463.046,80	91,24	10.186.780,17	88,83	9.897.364,22	86,30	0,00
Despesas Correntes	11.159.393,58	11.189.376,01	10.193.072,62	91,10	9.916.805,99	88,63	9.627.390,04	86,04	0,00
Despesas de Capital	20.870,00	278.546,48	269.974,18	96,92	269.974,18	96,92	269.974,18	96,92	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**79.194.200,80**	**79.194.200,80**	**75.415.122,83**	**95,23**	**69.459.466,05**	**87,71**	**63.784.869,58**	**80,54**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	75.415.122,83	69.459.466,05	63.784.869,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**75.415.122,83**	**69.459.466,05**	**63.784.869,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	32.338.465,81		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	43.076.657,02	37.121.000,24	31.446.403,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,98**	**32,22**	**29,59**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	956.693,55	0,00	956.693,55	347.238,28	415.962,80	193.492,47	-193.492,47
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	753.331,49	0,00	753.331,49	583.856,07	0,00	169.475,42	-169.475,42
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	436.673,41	0,00	436.673,41	299.105,65	1.782,50	135.785,26	-135.785,26
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	678.568,50	0,00	678.568,50	446.213,78	0,00	232.354,72	-232.354,72

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-731.107,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-731.107,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.549.223,42	28.029.396,68	29.276.740,38	104,45
Proveniente da União	16.804.894,79	16.804.894,79	15.199.553,69	90,45
Proveniente dos Estados	7.744.328,63	11.224.501,89	14.077.186,69	125,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.446,14	29.616,14	1.514.128,63	5.112,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**24.577.669,56**	**28.059.012,82**	**30.790.869,01**	**109,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.060.240,49	20.169.067,81	19.305.141,01	95,72	16.151.868,16	80,08	15.807.763,03	78,38	0,00
Despesas Correntes	12.043.801,99	17.838.530,85	16.976.399,46	95,17	15.697.521,90	88,00	15.534.005,24	87,08	0,00
Despesas de Capital	16.438,50	2.330.536,96	2.328.741,55	99,92	454.346,26	19,50	273.757,79	11,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.139.203,63	18.814.717,83	18.273.130,48	97,12	14.628.163,36	77,75	13.801.903,13	73,36	0,00
Despesas Correntes	11.137.545,88	18.451.266,67	17.997.217,63	97,54	14.468.356,62	78,41	13.672.843,63	74,10	0,00
Despesas de Capital	1.657,75	363.451,16	275.912,85	75,91	159.806,74	43,97	129.059,50	35,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	586.235,61	1.227.605,60	1.222.553,10	99,59	1.006.321,23	81,97	892.088,23	72,67	0,00
Despesas Correntes	586.235,61	1.227.605,60	1.222.553,10	99,59	1.006.321,23	81,97	892.088,23	72,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.056,00	18.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.056,00	18.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	740.620,96	1.436.066,36	1.357.045,13	94,50	1.246.744,93	86,82	1.209.655,89	84,23	0,00
Despesas Correntes	740.620,96	1.354.066,36	1.275.182,13	94,17	1.170.349,93	86,43	1.138.728,89	84,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	82.000,00	81.863,00	99,83	76.395,00	93,16	70.927,00	86,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.236,27	53.161,28	45.001,45	84,65	45.001,45	84,65	44.630,91	83,95	0,00
Despesas Correntes	15.236,27	53.161,28	45.001,45	84,65	45.001,45	84,65	44.630,91	83,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**24.569.592,96**	**41.718.674,88**	**40.202.871,17**	**96,37**	**33.078.099,13**	**79,29**	**31.756.041,19**	**76,12**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.106.398,99	30.727.928,10	28.549.337,35	92,91	25.161.190,31	81,88	24.433.598,09	79,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	62.425.023,53	70.251.028,43	68.708.445,08	97,80	59.988.078,25	85,39	54.330.180,98	77,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.324.891,87	3.800.071,48	3.591.820,54	94,52	3.042.684,19	80,07	2.821.056,83	74,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	529.664,35	741.194,34	716.191,63	96,63	709.938,13	95,78	708.868,13	95,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.182.315,17	3.871.569,56	3.544.151,15	91,54	3.403.892,68	87,92	3.305.211,61	85,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.195.499,85	11.521.083,77	10.508.048,25	91,21	10.231.781,62	88,81	9.941.995,13	86,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**103.763.793,76**	**120.912.875,68**	**115.617.994,00**	**95,62**	**102.537.565,18**	**84,80**	**95.540.910,77**	**79,02**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	24.569.592,96	41.394.474,88	39.878.671,17	96,34	32.793.899,13	79,22	31.491.841,19	76,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**79.194.200,80**	**79.518.400,80**	**75.739.322,83**	**95,25**	**69.743.666,05**	**87,71**	**64.049.069,58**	**80,55**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	357.388.721,51	310.375.629,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	368.715.407,15
Previsão Atualizada	390.619.573,30
Receitas Realizadas	352.840.622,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.175.972,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	350.424.170,67
Créditos Adicionais	53.252.786,94
Dotação Atualizada	403.785.957,61
Despesas Empenhadas	356.536.358,54
Despesas Liquidadas	321.239.124,72
Despesas Pagas	305.020.767,85
Superávit Orçamentário	31.601.497,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	356.536.358,54
Despesas Liquidadas	321.239.124,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	377.266.394,63

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	10.302.744,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	11.506.593,10
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.203.848,98

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.412.338,59	37.444.704,56	1097,3
Resultado Primário	-6.004.649,42	21.864.055,51	-364,12

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.178.114,95	0,00	3.037.912,73	140.202,22
Poder Executivo	3.178.114,95	0,00	3.037.912,73	140.202,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	35.372.748,44	1.289.486,54	26.806.017,77	7.277.244,13
Poder Executivo	35.372.748,44	1.289.486,54	26.806.017,77	7.277.244,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.550.863,39	1.289.486,54	29.843.930,50	7.417.446,35

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	54.812.935,27	25,00	21,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.936.640,25	70,00	89,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	21.559.800,69	9.855.803,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.725.494,56	-2.344.346,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	918.233,00	462.803,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	69.459.466,05	15,00	32,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 28 de novembro de 2025.

Processo nº2342/2025.
Solicitação nº 2186/2025.
Pregão Eletrônico n° 058/2025.

Assunto: Recursos administrativos – análise e deliberação

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam os autos de recursos administrativos interpostos pelas empresas Maryleide Fonseca Almeida LTDA e Teslink CO LTDA, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa Wesley Thiago São João, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 058/2025, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática e telefonia.

A Procuradoria Jurídica do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 290/2025, no qual analisou detidamente as razões recursais, as contrarrazões e os elementos constantes dos autos, concluindo, em síntese:

a) pela regularidade da desclassificação da empresa Maryleide Fonseca Almeida LTDA quanto aos itens em que deixou de apresentar o laudo técnico exigido pelo Termo de Referência, em observância ao princípio da vinculação ao edital;

b) pela intempestividade do recurso da empresa Teslink CO LTDA, bem como, em análise de mérito, pela improcedência das alegações apresentadas, notadamente quanto a suposta incompatibilidade de CNAE, necessidade de outorga da ANATEL, questões formais relativas a FGTS e inscrição municipal, e alegações de fraude desacompanhadas de prova;

c) pela ratificação dos entendimentos jurídicos anteriormente proferidos no âmbito do mesmo certame;

d) pelo registro de que o Lote 216 foi cancelado pela Administração, com a finalidade de reavaliação do objeto e das especificações técnicas, ato inserido na esfera de discricionariedade administrativa;

e) pela limitação do parecer ao Pregão Eletrônico nº 058/2025, devendo eventuais notícias de supostas irregularidades em outros procedimentos serem tratadas nas vias próprias e competentes.

Diante desse cenário, acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 290/2025, por seus fundamentos, que passam a integrar a presente decisão como se aqui estivessem transcritos.

Assim, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, DECIDO:

CONHECER do recurso interposto pela empresa Maryleide Fonseca Almeida LTDA, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sua desclassificação nos itens em que não atendeu à exigência editalícia de apresentação de laudo técnico de equivalência, por estrita observância ao princípio da vinculação ao edital e ao julgamento objetivo

NÃO CONHECER do recurso interposto pela empresa Teslink CO LTDA, em razão de sua intempestividade, nos termos da legislação e da jurisprudência citadas no parecer jurídico. Em homenagem aos princípios da autotutela e da segurança jurídica, ratifico, ainda, a análise de mérito efetuada pela Procuradoria Jurídica, para consignar que as alegações deduzidas pela recorrente não encontram suporte fático ou jurídico capaz de macular os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 058/2025.

RATIFICAR as decisões da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, reconhecendo a regularidade dos atos praticados e a correção das conclusões constantes dos autos.

MANTER o cancelamento do Lote 216, tal como já promovido pela Administração, registrando que o referido cancelamento se destina à reavaliação do objeto e das especificações técnicas, constituindo exercício legítimo da discricionariedade administrativa e não implicando reconhecimento de qualquer irregularidade nos atos até então praticados.

ASSENTAR que a presente decisão se restringe ao âmbito do Pregão Eletrônico nº 058/2025, não implicando exame ou juízo definitivo sobre supostas irregularidades alegadas em relação a outros processos licitatórios ou contratos, os quais, caso necessário, deverão ser objeto de apuração específica, mediante provocação pelas vias adequadas perante os órgãos competentes.

DETERMINAR à Comissão Permanente de Licitação que adote as providências administrativas cabíveis para o fiel cumprimento desta decisão, procedendo-se às devidas comunicações às empresas interessadas e às anotações necessárias no sistema e nos autos do processo.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE CONTAGEM DE PONTOS E PEDIDO DE REMOÇÃO DO CORPO DOCENTE PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE/MT E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições na Lei Complementar nº. 057/2015 sobre os Planos de Cargos e Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da Educação Básica do Município de Campo Verde/MT;

Considerando os avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica no município de Campo Verde;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades isonômicas aos docentes, estabelecendo uma harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando o redimensionamento estadual (Decreto Estadual nº 723/2020) e a necessidade de garantir direitos e assegurar a equidade de oportunidade aos docentes de áreas específicas até então atuantes no ensino fundamental II, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência administrativa;

Considerando o artigo 46 da Lei 057/2015 que confere poder regulamentar expresso a Secretaria Municipal de Educação para disci-

plinar, via portaria, a forma de atribuição de aulas, desde que respeite os critérios de mérito e antiguidade já previstos e não altere a essência do direito dos professores.

Considerando a não há menção obrigatória de que a contagem deva ser exclusivamente por unidade escolar desde que fundada na temporalidade e qualificação como eixos para hierarquizar os servidores em deslocamentos ou atribuições.

Considerando o princípio da Continuidade do Serviço Público que justifica medidas excepcionais diante do redimensionamento das turmas, para garantir lotação adequada e início regular do ano letivo.

Considerando o princípio da Razoabilidade e Eficiência que justifica a medida a evitar distorções decorrentes da perda de turmas em algumas escolas, sendo uma resposta proporcional e técnica.

Considerando a necessidade de fixar critérios e recomendações de caráter geral para o processo de contagem de pontos e pedido de remoção do corpo docente pertencente ao quadro efetivo das unidades escolares da rede pública de ensino municipal de Campo Verde.

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1° - Estabelecer as diretrizes para o processo anual de contagem de pontos e pedido de remoção do corpo docente pertencente ao quadro efetivo das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Campo Verde.

ARTIGO 2º - Para fins desta portaria, considera-se:

I – Comissão Técnica Central: é a comissão responsável por conduzir todo o processo de contagem de pontos em todas as unidades escolares. Esta comissão será nomeada por portaria pela Secretária Municipal de Educação.

II – Comissão Interna Local: é a comissão responsável por organizar, verificar e autenticar os certificados de cursos extracurriculares apresentados pelos participantes, bem como acompanhar e fiscalizar o processo de atribuição de pontos realizado pela Comissão Técnica Central em sua unidade escolar.

ARTIGO 3° - Para garantir a transparência e imparcialidade no processo de contagem de pontos, a Secretaria Municipal de Educação convocará e estabelecerá uma Comissão Técnica Central permanente encarregada de conduzir todo o processo de contagem de pontos, seguindo os critérios definidos na presente portaria.

§1º A Comissão Técnica Central será constituída por três membros nomeados pela Secretária Municipal de Educação.

§2º Cada unidade escolar deverá instituir em assembleia uma Comissão Interna Local, que deverá ser registrada em ata. Esta comissão poderá ser formada por um professor, um técnico educacional e um diretor ou coordenador pedagógico.

I – A responsabilidade da Comissão Interna Local de cada unidade escolar é **organizar, verificar e autenticar** apenas os certificados juntamente com suas respectivas cópias que serão apresentados para efeitos de obtenção de pontos, seguindo rigorosamente o cronograma de contagem. Isso implica que a Comissão Interna Local deverá realizar as seguintes tarefas:

a) Organização: A comissão deve estabelecer um sistema eficiente para receber, registrar e arquivar os certificados e suas cópias apresentadas pelos interessados em obter pontos. Isso pode incluir a criação de novos arquivos dedicados para cada participante referente ao ano de 2025 que deverão ser anexados a pasta oficial do professor(a);

b) Verificação: A comissão deve examinar cuidadosamente cada certificado e sua respectiva cópia para garantir que estejam completos e atendam aos critérios estabelecidos na presente portaria para a obtenção de pontos. Isso pode incluir a verificação da autenticidade dos certificados, datas de emissão e qualquer outra informação relevante;

c) Autenticação: Após a verificação bem-sucedida, a Comissão Interna Local deve autenticar os certificados e suas cópias, indicando que foram revisados e estão em conformidade com os requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a assinatura de membros da comissão ou o uso de carimbos oficiais.

II – A Comissão Interna Local deverá receber todos os certificados juntamente com suas respectivas cópias para autenticação, **com um prazo máximo de até três dias de antecedência em relação à contagem oficial** em sua unidade que será realizada pela Comissão Técnica Central em cada unidade escolar.

III - A Comissão Interna Local de cada unidade escolar, ao organizar, conferir e autenticar os certificados apresentados, deve verificar se as horas declaradas para a realização das formações são compatíveis com o período de tempo efetivamente despendido. Certificados que contenham horas que sejam humanamente impossíveis de serem cumpridas em um curto período, como, por exemplo, um curso de cem horas concluído em uma semana, não deverão ser aceitos. Qualquer recusa desse tipo deve ser registrada em ata, juntamente com uma cópia do certificado rejeitado, explicando o motivo da recusa.

§3º A ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO aos certificados conferidos e autenticados pela Comissão Interna Local de cada unidade escolar e demais pontos **será realizada pela Comissão Técnica Central**.

ARTIGO 4º - Todas as etapas do processo de contagem de pontos serão conduzidas na presença do profissional do magistério, e os documentos resultantes deverão conter as assinaturas de todos os envolvidos, incluindo a Comissão Interna Local e a Comissão Técnica Central.

§1º Após a conclusão da contagem de pontos, a Comissão Técnica Central e a Comissão Interna Local deverão disponibilizar uma lista dos professores em ordem decrescente de pontuação obtida, organizada por habilitação, em um quadro demonstrativo. Este quadro

deverá ser afixado em um local de fácil visualização.

§2º Todas as etapas do processo de contagem de pontos deverão ser registradas formalmente em atas, as quais devem conter as assinaturas de todos os participantes envolvidos.

ARTIGO 5º - As disposições quanto ao processo de atribuição de classe e/ou aulas terá portaria própria a ser publicada em dezembro com seus respectivos cronogramas.

ARTIGO 6º - A fim de realizar todo o processo de contagem de pontos e protocolos de pedido de remoção, a Secretaria Municipal de Educação estabelece que, ao final desta portaria (Anexos I), serão divulgados cronogramas que incluem os locais e horários de todas as etapas de contagem de pontos e protocolo de pedido remoção. Esses cronogramas devem ser afixados em locais de fácil visualização nas unidades escolares para conhecimento público.

II - DA CONTAGEM DE PONTOS

ARTIGO 7º - A contagem de pontos acontecerá nas unidades escolares da rede pública de ensino municipal, conforme cronograma em anexo (anexo I), observando a seguinte ordem:

a) Educação Infantil;

b) Educação infantil – oficinas;

c) Ensino fundamental - Anos iniciais;

d) Ensino Fundamental – Professores de Áreas Específicas;

ARTIGO 8º - É obrigatória a presença do professor na contagem de pontos.

§1º A participação no processo de contagem de pontos é exclusiva ao professor(a) titular de cargo efetivo. Este professor poderá nomear, excepcionalmente, um representante, o qual deverá apresentar uma autorização por escrito, conforme modelo fornecido no ANEXO IV, em situações especificas, tais como:

I – Doença com atestado médico;

II - Afastamento por interesse particular;

III - Cessão para outro órgão, instituição e/ou secretarias;

IV - Readaptação funcional;

V - Ou outra situação das disposições previstas no artigo 90 da Lei 057/2015 (PCCS).

§2º Ao professor(a) que faltar injustificadamente o ato de contagem de pontos e não nomear representante conforme modelo de autorização em anexo (anexo IV), da forma que for possível apurar, terá sua pontuação devidamente contabilizada na presença da Comissão Técnica Central e Comissão Interna Local, devendo ser formalizado em ata com assinatura de todos os presentes.

ARTIGO 9° - A classificação dos professores das unidades escolares deverá ser realizada com base na pontuação obtida, obedecendo rigorosamente aos seguintes critérios:

§ 1° Cada ano de serviço trabalhado na rede municipal de educação de Campo Verde será equivalente a **3,0 (três) pontos**, somados ao total de pontos já adquiridos pelo docente. No caso de um servidor em início de carreira, o cálculo será proporcional aos meses trabalhados, utilizando a seguinte fórmula: (soma dos meses trabalhados) x (0,25) = (pontos).

§ 2° Os professores que não tiverem faltas injustificadas e/ou que tenham até 03 (três) faltas com atestado médico no ano de 2024 até a data da contagem receberão **2,0 (dois)** pontos como forma de incentivo e gratificação pela assiduidade.

I – A conferência de assiduidade se dará por meio de relatório/tabela detalhada de faltas com e sem atestados, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

a) O professor(a) que tiver dois concursos com lotação na mesma unidade escolar ou em unidades escolares diferentes deixará de atribuir o ponto de assiduidade apenas no período em que computou a falta.

II - Não poderá ser prejudicado na atribuição de pontos por assiduidade, o profissional do magistério que se afastou ou se ausentou durante o ano letivo na forma e motivos descritos no art. 90 da Lei 57/2015 (PCCS) quais sejam:

a) Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

b) Por folga eleitoral;

c) Por 01 (um) dia para o Tribunal de Júri;

d) Por 08 (oito) dias consecutivos em razão de casamento e/ou falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós;

e) Estiver em licença maternidade ou paternidade;

f) Por realização de cursos de atualização pedagógica promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde;

g) Por participar de reunião de Conselhos Municipais.

§ 3° Cada ano de serviço trabalhado na unidade escolar ou para os profissionais do magistério designados para função na Secretaria Municipal de Educação, incluindo direção e coordenação de unidades escolares, resultará em **20 (vinte)** pontos adicionados ao total acumulado pelo docente. No caso de servidores em início de carreira ou afastados de **sua unidade para estudos (Mestrado/Doutorado)** ou atestado médico, o cálculo será proporcional aos meses trabalhados, seguindo a fórmula a seguir: (soma dos meses) x

(1,67) = (pontos).

I – O professor que estiver cedido a outros órgãos e desejar participar da contagem de pontos deverá comparecer na sua unidade escolar de lotação conforme cronograma anexo. Nesse contexto, é importante ressaltar que a contagem de pontos com base no tempo de serviço na unidade escolar não será permitida.

§ 4° Quanto aos títulos, deverá ser considerado para fins de obtenção de pontos:

FORMAÇÃO		Pontuação
MESTRADO	Mestrado na área de educação	40 (quarenta) pontos
PÓS-GRADUAÇÃO	Especialização na área de educação	30 (trinta) pontos
LICENCIATURA	Graduação ou complementação	20 (vinte) pontos
ENSINO MÉDIO	Magistério	10 (dez) pontos

I – No ato da contagem, os pontos referentes aos títulos sempre devem ser contabilizados, considerando-se o de maior titulação, sendo vedado a contagem cumulativa de títulos.

§ 5° Quanto a pontuação por atualização pedagógica:

I – Para a contagem de pontos, serão considerados aptos os certificados emitidos nos últimos 12 meses (1 ano), sendo a data de referência a data de contagem na unidade escolar.

II – Ao realizar segunda ou mais graduação, pós-graduação/especialização ou mestrado, os pontos serão contabilizados como formação continuada, com um limite máximo de 360 horas no total.

a) Os títulos acima mencionados obtidos na modalidade EAD conforme Portaria do MEC. Resolução n° 055/2018, de 03/10/2018 deverão ser contados conforme alínea 'b' do inciso III deste artigo, ou seja, 1,5 (um e meio) ponto para cada 40 horas;

b) Os títulos mencionados acima, considerados como formação continuada, terão validade de 12 meses a partir da data de conclusão até a data da contagem, quando realizados na modalidade EAD. A mesma regra se aplica a qualquer outra formação realizada *online*;

c) Fica decidido que os profissionais do magistério cedidos a outro órgão, instituição ou secretaria, poderá realizar a contagem de pontos apenas de cursos que tiverem conteúdo pedagógico relacionado a disciplina que ministra.

III - Somente serão consideradas e somadas até o limite total de 400 (quatrocentas) horas em certificados durante o ano letivo de 2025, com atribuição de pontos conforme detalhado abaixo:

a) Serão aceitos certificados de cursos de formação continuada realizados exclusivamente na modalidade online, desde que sejam na área de Educação ou englobem conhecimentos metodológicos e políticas educacionais, respeitando os limites de carga horária estabelecidos no inciso III deste parágrafo. Serão considerados aptos os certificados de formação online emitidos nos últimos 12 meses (com validade de um ano) até a data da contagem em sua unidade escolar, com atribuição de 1,0 (um) ponto para cada 40 horas, conforme a seguinte fórmula: (soma das horas) / (40) x (1) = (pontos);

b) Serão aceitos certificados de cursos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, SEDUC, MEC, ÓRGÃOS FEDERAIS, TRIBUNAL DE CONTAS, UNDIME e parceiros, PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO – CEJUSC, UNEMAT, UNICEF, INSTITUTO BRASIL SOLIDÁRIO, NTICS PROJETOS, ou realizadas por parceria entre instituições ligadas às mesmas, *online* ou presencial com atribuição de 1,5 (um e meio) ponto para cada 40 horas, fórmula (somatória das horas) / (40) x (1,5) = (pontos);

c) Os pontos que excederem 400 horas **NÃO** poderão ser contabilizados para o próximo ano;

§ 6° A publicação de artigos científicos em revistas estaduais, nacionais e internacionais, contendo entre 35.000 e 60.000 caracteres (incluindo os espaços), será considerada para fins de contagem de pontos, sendo atribuído **1,0 (um) ponto** para cada artigo publicado no ano letivo de 2025.

§ 7° Certificados que contenham horas que sejam humanamente impossíveis de serem cumpridas em um curto período, como, por exemplo, um curso de cem horas concluído em uma semana, não serão aceitos. Qualquer recusa desse tipo deve ser registrada em ata, juntamente com uma cópia do certificado rejeitado, explicando o motivo da recusa.

§8º Para os professores facilitadores que realizaram círculos de Construção de Paz durante o ano letivo de 2025, poderão ser contabilizados **0,5 ponto** para cada círculo realizado. A comprovação se dará por meio de lista fornecida pelo Núcleo do TJMT responsável pelo programa.

ARTIGO 10° - Apenas serão aceitos os certificados entregues à Comissão Interna Local de cada unidade escolar e validados por esta. A comissão deve observar o prazo estipulado nesta portaria. Portanto, fica proibida a aceitação de certificados apresentados no momento da contagem de pontos pela Comissão Técnica Central.

§ 1° No caso de pós-graduação *stricto* e *lato sensu*, poderá ser aceito um atestado ou certificado de conclusão, desde que seja apresentado juntamente com o histórico acadêmico.

§ 2° Poderão ser aceitos diplomas emitidos de forma digital, desde que contenham uma assinatura eletrônica reconhecida, bem como um QR Code e/ou um link de acesso para confirmar e validar a autenticidade digital. Isso está de acordo com a Portaria Nº 554, de 11 de março de 2019, publicada pelo Ministério da Educação sobre a emissão de diplomas digitais.

I – Caberá a Comissão Interna Local realizar a verificação da autenticidade do diploma digital e a Comissão Técnica Central à conferência dos diplomas validados pela Comissão Interna Local.

III – DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES DE ÁREA

ARTIGO 11 – Em razão do redimensionamento escolar (Decreto Estadual nº 723/2020) e a acentuada diminuição na formação de turmas do Ensino Fundamental II na rede municipal de ensino público, em caráter excepcional e transitório para o exercício letivo de 2026, fica instituída a contagem de pontos unificada dos professores das áreas de Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências e Matemática será realizada por disciplina resultando em uma classificação geral para toda a rede, devendo seguir os mesmos critérios de pontuação definidos nesta portaria.

I – O cronograma da contagem segue normalmente por unidade escolar, devendo o(a) professor(a) realizar sua contagem de pontos na unidade em que estiver lecionando, apenas a ata e a lista de pontuação a ser divulgada por classificação geral da rede municipal.

a) A atribuição de aula/turma será definida em portaria própria, seguindo a ordem de classificação geral.

II - Os professores de áreas como Artes, Educação Física e Língua Inglesa seguem com a contagem padrão por unidade escolar de sua lotação considerando que não haverá impacto em suas atribuições por se tratar de disciplinas com atuação desde a educação infantil.

III – DO PEDIDO DE REMOÇÃO

ARTIGO 12 - O pedido de remoção deve ser formalizado por meio de requerimento escrito, de acordo com o modelo anexo a esta portaria (Anexo II).

I - O professor interessado em remoção poderá protocolar um único pedido, indicando apenas uma unidade escolar pretendida.

II - O requerimento de remoção deve ser protocolado em duas vias na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação localizada junto ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Paço Municipal Onéscimo Práti (Praça dos Três Poderes, nº 03, Bairro Campo Real II) durante o período estabelecido, que vai de **25 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025**;

ARTIGO 13 - O pedido de remoção será deferido somente para as vagas que estiverem disponíveis na data da atribuição, conforme o cronograma a ser divulgado no início do ano letivo, anterior a data da atribuição para os efetivos da rede pública de ensino.

ARTIGO 14 – Serão analisados apenas os pedidos de remoção com solicitações formalizadas por requerimento e protocolados conforme o cronograma em anexo.

I – O critério para deferimento do pedido de remoção obedecerá à ordem de classificação na contagem de pontos.

II – Em conformidade com a Lei 057/2015 (PCCS), ao ser deferido o pedido de remoção, os pontos referentes ao tempo de serviço na unidade escolar de origem serão descontados da pontuação do professor.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 15 - Ao professor(a) que se sentir prejudicado(a), quanto ao processo de contagem de pontos, poderá interpor recurso à Comissão Técnica Central.

Parágrafo Único - O recurso referido no *"caput"* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após etapa, tendo a Comissão Técnica Central, o prazo de 3 dias úteis para decidir.

ARTIGO 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Dia	Escola	Local	Horário
08/12/2025	E. M. Áurea Gonçalves Marqueti	Escola	Das 7h15min às 10h45min
08/12/2025	E. M. Monteiro Lobato	Escola	das 13h30min às 16h
09/12/2025	E. M. São Lourenço	Escola	Das 7h15min às 10h
09/12/2025	C. E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende	Escola	Das 13h30min às 15h
10/12/2024	Creche Francisco Tirado Aragão Filho	Escola	Das 7h10min às 11h
10/12/2025	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Escola	Das 13h30min às 16h
11/12/2025	C. E. Paulo Freire	Escola	Das 7h15min às 10h30min das 13h30min às 16h
12/12/2025	C. M. Cora Coralina	Escola	Das 7h30min às 10h30min
12/12/2025	C. M. Johannes B. Henning "Padre João"	Escola	Das 13h30min às 15h
15/12/2025	E.M. José Garbúgio	Escola Monteiro	Das 7h às 9h
15/12/2025	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 13h30min às 16h30min
15/12/2025	C. E. Bem-me-quer	Escola	Das 9h30min às 11h
16/12/2025	E. M. Paraíso	Escola	Das 13h30min às 16h30min
16/12/2025	E.M. Santo Antônio	Escola	Das 08h às 10h30

CRONOGRAMA DE CONTAGEM DE PONTOS

ANEXO II

MODELO PADRÃO - AUTORIZAÇÃO PARA NOMEAR REPRESENTANTE PARA CONTAGEM DE PONTOS

AUTORIZAÇÃO
NOMEAR REPRESENTANTE PARA CONTAGEM DE PONTOS
Eu,_____, brasileiro(a), estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, e no RG nº._____

SSP/__, servidor(a) público(a) municipal com cargo de professor(a) da Educação Infantil(__) Ensino Fundamental(__) disciplina _____, lotado(a) na unidade escolar _____, sob matrícula nº._____, nesta cidade de Campo Verde/ MT, **AUTORIZO** _____, brasileiro(a), estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº_____ e no RG nº_____/SSP__, a me representar no ato de **CONTAGEM DE PONTOS** a ser realizado no dia ___/12/2025, podendo para tanto assinar e qualquer ato que se fizer necessário ao integral cumprimento da presente autorização.

Campo Verde/MT, ___ de dezembro de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO III

MODELO - REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

Eu,_____, brasileiro(a), estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº._____, e no RG nº._____/SSP__, servidor(a) público(a) municipal com cargo de professor(a) da Educação Infantil (__) ou Ensino Fundamental(__) disciplina _____, lotado(a) na unidade escolar _____, sob matrícula nº._____, nesta cidade de Campo Verde/ MT, **SOLICITO REMOÇÃO** para unidade escolar _____.

Campo Verde/MT, ___ de dezembro de 2025.

Declaro estar CIENTE que o deferimento do pedido de remoção dependerá das vagas disponíveis após a atribuição de aulas/classes, e ainda, concedida pela ordem de maior pontuação dos solicitantes.

_____
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTITUIR A COMISSÃO TÉCNICA CENTRAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSORES EFETIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE/MT.

Considerando a Portaria nº 011 de 2025 que dispõe sobre o processo anual de contagem de pontos e pedido de remoção.

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Convocar e instituir **COMISSÃO TÉNICA CENTRAL** para realização de contagem de pontos de professores(as) efetivos(as) das unidades escolares municipais, a forma do artigo 3º, §1º da Portaria nº 011 de 21 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde/MT.

§1º A comissão técnica central será composta pelas seguintes servidoras:

A) **ANADABILI SELLER DE MORAES** – Matrícula 7491.1;

B) **FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF** – Matrícula 6181.1;

C) **KLESIANE DOMINGUES TORRES** – Matrícula 6737.

D) **TAIS FALCÃO RODRIGUES** – Matrícula 8055;

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 21 dias do mês de novembro de 2025.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – CMS/CANABRAVA DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – CMS/CANABRAVA DO NORTE

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 14117983000125007/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE) DESTINADA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.142/1990, legislação municipal pertinente e Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Proposta de Equipamento nº 141179830001250007, ano 2025, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, CNPJ 14.117.983/0001-55;

CONSIDERANDO que a proposta tem por objeto a aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Veículo Tipo Van com Acessibilidade, no valor total de R$ 337.667,00, oriunda de Emenda Parlamentar – Composição nº 42010003;

CONSIDERANDO que a Unidade Assistida será a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, CNPJ 37.465.200/0001-20, CNES 6635490;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações e investimentos do Fundo Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º Fica **APROVADA** a Proposta nº 141179830001250007/2025, que tem por finalidade a aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Veículo Tipo Van com Acessibilidade, no valor total de R$ 337.667,00, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao CMS:

I – cópia do processo administrativo completo referente à execução da proposta;

II – documentação de licitação, contratação ou aquisição;

III – comprovantes de pagamento, notas fiscais e termo de entrega do equipamento;

IV – relatório final de utilização do equipamento após sua incorporação ao serviço.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 25 de novembro de 2025.

Juniel Alves Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Izabella Menezes de Assis Pamplona de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-PE 018/2025

PE 018/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **retificação do Edital do PE 018/2025**, com a **alteração do item 15.1** do Edital. **SESSÃO PÚBLICA REDESIGNADA:** Dia 11/12/2025 às 08:30h (horário de Brasília).

Canabrava do Norte/MT, 28 de Novembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-PE 023/2025

PE 023/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PE 023/2025, com a alteração do item 15.1 do Edital.

Canabrava do Norte/MT, 28 de Novembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-PE 019/2025

PE 019/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PE 019/2025, com a alteração do item 15.1 (prazo de entrega) do Edital e item 1.1 do Anexo II-Termo de Referência. SESSÃO PÚBLICA REDESIGNADA: Dia 12/12/2025 às 08:30h (horário de Brasília).

Canabrava do Norte/MT, 28 de Novembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 537/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 537/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ENTRE GERÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83º, incisos X e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e melhor distribuição das funções gerenciais no âmbito da SAPLAFI;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços de contabilidade, finanças, conciliações e baixa de despesas;

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR a servidora SOFIA LIMA PARENTE, brasileira, solteira, CI/RG n. 30*****-1 (SESP/MT), CPF n. ***.361.371-**, do cargo de **GERENTE DE CONTABILIDADE – GERECON**, passando a exercer, a partir de **01 de dezembro de 2025**, o cargo de **GERENTE DE FINANÇAS, CONCILIAÇÃO E BAIXA DE DESPESAS – GEREFICOBA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 2º. REMANEJAR a servidora WALLYTA GABRIELLY DIAS MELO, brasileira, casada, CI/RG n. 7****-4 (PC/GO), CPF n. ***.784.391-**, do cargo de **GERENTE DE FINANÇAS, CONCILIAÇÃO E BAIXA DE DESPESAS – GEREFICOBA**, passando a exercer, a partir de **01 de dezembro de 2025**, o cargo de **GERENTE DE CONTABILIDADE – GERECON**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 3º. Determinar à Gerência de Recursos Humanos a adoção das providências legais necessárias para a atualização funcional decorrente deste remanejamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor **a partir de 01 de dezembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 538/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 538/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 055/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n. 4053/2025**, cele-

brado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **OTIMIZE SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 43.142.905/0001-09, o presente instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de relógios de ponto biométrico, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos, software informatizado de gestão de ponto, suporte técnico, manutenção e treinamento, em atendimento as demandas da secretaria de administração, planejamento e finanças.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional nº 2588, e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JOSE MILTON CASTRO NEVES,** brasileiro, matrícula funcional nº 2589, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF nº ***.801.***-**, com e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **LUANA RESENDE NUNES**, matrícula funcional nº 2655, CPF nº ***.210.***-**, e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 20/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 5084/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 027/2025 de 06 de Janeiro de 2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS : 01/12/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/12/2025, até às 17:30min

DATA DA SESSÃO: 05/12/2025 as 8:30HS**.**

Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail (licitacao@canabravadonorte.org), 66 – 98117-5215, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE APOSTILAMENTO 001

Apostilamento que se faz ao Contrato 018/2025, celebrada com a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, como segue:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr VILSON BIGUELINI, brasileiro, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, RESOLVE formalizar o presente termo de apostilamento em decorrência da 9º alteração e consolidação do contrato social da empresa, conforme registro nº 3600239 de 23/10/2025, junto a JUCEMAT- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, NIRE 51201685851.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem por objeto a alteração da ra-

zão social da empresa detentora do contrato acima descrito, que tem por objeto o contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, atendendo as contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, pneus, troca de filtros e óleos de veículos leves, pesados, máquinas, caminhões e onibus, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia rfid (tecnologia de radio-frequency identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) e ainda serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veícular com transmissão de dados eletrônicos da frota do municipio de Canarana/MT.

CLÁUSULA SEDUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente apostilamento ampara-se no item 6.8, do contrato e ainda o Art. 136, III da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, senão vejamos:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...]

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 23 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO,

GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

JANIO CORRÊA DA SILVA

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Fiscal do contrato - Portaria nº 502/2025

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP, inscrita no CNPJ nº **.553.791/0001-**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 166, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela empresária TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO, portadora do RG nº **97*37-* SSP/MT e CPF nº ***.123.801-**, firmam o presente ADITIVO DE ACRÉSCIMO, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo no Credenciamento de farmácias locais para o fornecimento de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
42	Xultophy injetável 3,6MG/ML (01 aplicador com equivalente a 300 aplicações)	cx	25	6	NOVO NORDISK	R$ 302,69	R$ 1.816,14

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam acrescidas as quantidades mencionadas no inciso 1.1, item 042, perfazendo o valor total de R$ 1.816,14 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. A justificativa do acréscimo encontra-se em anexo a este termo aditivo, passando ser parte integrante do processo.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 6.1 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 025/2025, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja

para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO

CONTRATADA

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Portaria nº 280/2025, de 05/03/2025

FISCAL DO CONTRATO

BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON

Portaria nº 280/2025, de 05/03/2025

FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.504.083/0001-50, com sede a Rua Palmito nº 1098 – jardim Tropical - Canarana-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representa pelo empresário Sr ALCIR ROBERTO DELA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº *77**9 SSP/MT e CPF nº ***.070.741-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na contratação de empresa para prestação de serviços com ônibus e micro-ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
2	TRANSPORTE RODOVIARIO - VEÍCULO ONIBUS, COM AR CONDICIONADO, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 29 PASSAGEIROS, LEGALIZADO, PARA TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, COM OU SEM ASFALTO, com todas as despesas de, motorista, combustível e outros por conta do locador - NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO	KM	80.000	20.000	R$ 7,00	R$ 140.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do item 02, perfazendo o valor total de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - 2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.3. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 001/2024 e respectivos termos aditivos.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 30 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA

ALCIR ROBERTO DELLA COSTA

CONTRATADA

P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA

ALCIR ROBERTO DELLA COSTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 36/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 36/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Custeio referente ao recurso de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Canarana–MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.689, de 06 de dezembro de 2022, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como demais normativas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS,

Considerando a reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, com verificação de quórum e paridade, conforme registro em ata;

Considerando a competência deliberativa do Conselho Municipal de Saúde para apreciação, aprovação e acompanhamento da execução dos recursos no âmbito do SUS municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho de Custeio apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canarana–MT, referente ao recurso de R$ 2.000.000,00, cuja aplicação está distribuída em:

I. Material de Consumo – R$ 1.259.780,00

II. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 740.220,00

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde de Canarana–MT a executar o referido plano, devendo a aplicação dos recursos ser acompanhada pela Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana - MT, 28 de novembro de 2025.

Cleivania de Souza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.504.083/0001-50, com sede a Rua Palmito nº 1098 – jardim Tropical - Canarana-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representa pelo empresário Sr ALCIR ROBERTO DELA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº *77**9 SSP/MT e CPF nº ***.070.741-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana para o ano letivo de 2025, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item/ Linha	Trecho	Quant/ Alunos	Veiculo	Localidade	Unid.	Quant. Lic	Quant. Adit	R$ Unit.	R$ Total
05. Linha Somar	Saída da fazenda Santa Maria, fazenda Água Preta, fazenda Vale do Angico, Faz. Nogueira, Faz. Somar, Faz.São Jorge, fazenda Santa Matinha, Faz. Reata com destino EMEB Viriato Correia.	19 alunos/ Matutino	Micro ônibus	Matinha	Km	27.600	6.900	**8,06**	55.614,00
07. Linha Ponte Alta	Saida Faz. 3 estrela,Retiro Ponte Alta, fazenda ponte alta, Faz.Sagarana, Faz.Ypê Fazenda Mata Velha, Faz. Santa Helena Fazenda são Luíz do turvo, fazenda mariana, fazenda Bortolon, com destino para EMEB Viriato Corrêa.	21 alunos/ Matutino	Micro-ônibus	Matinha	Km	29.000	7.250	**7,35**	53.287,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 05 e 07 perfazendo o valor total de R$ 108.901,50 (Cento e oito mil novecentos e um reais e cinquenta centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 6.1 do contrato originário.

3.3. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 014/2025.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 30 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA

ALCIR ROBERTO DELLA COSTA

CONTRATADA

GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 089/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e a empresa Y DA SILVA MARINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.621.770/0001-83, com sede à Rua Guarapuava, nº 2002, Quadra 3, Lote 2, Bairro Florianópolis, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por YASMIN SILVA MARINHO, Cédula de Identidade nº **12*98-* SSP/MT e CPF sob nº ***.792.021-**, denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, b da Lei 14.133/2021, clausula contratual e demais documentos anexos aos autos

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem a Dispensa de licitação nº 015/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, suprimir o valor de R$ 3.516,09, e acrescentar o valor de R$ 18.514,16, resultando um novo valor reprogramado da planilha de R$ 74.998,07. Esse aditivo corresponde a um total acrescentado de 24,99% do valor do inicial contratado.

2.2. Com o acréscimo no inciso 2.1 o valor global do contrato passará ser de R$ 74.998,07 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Todos os documentos comprobatórios dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 089/2025.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Y DA SILVA MARINHO LTDA

YASMIN SILVA MARINHO

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 769/2025 de 08/08/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF n.º ***.236.149-****

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e a empresa Y DA SILVA MARINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.621.770/0001-83, com sede à Rua Guarapuava, nº 2002, Quadra 3, Lote 2, Bairro Florianópolis, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por YASMIN SILVA MARINHO, Cédula de Identidade nº **12*98-* SSP/MT e CPF sob nº ***.792.021-**, denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, b da Lei 14.133/2021, clausula contratual e demais documentos anexos aos autos

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem a Dispensa de licitação nº 020/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no total de R$ 3.228,03 (Três mil duzentos e vinte e oito reais e três centavos), conforme planilha orçamentária e demais documentos em anexo.

2.2. Com o acréscimo no inciso 2.1 o valor global do contrato passará ser de R$ 16.328,03 (Dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Todos os documentos comprobatórios dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 118/2025.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Y DA SILVA MARINHO LTDA

YASMIN SILVA MARINHO

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 887/2025 de 02/10/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF n.º ***.236.149-****

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviços mensais, com disponibilidade de no mínimo 03 (três) técnicos diariamente, 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta feira**, **especializada em manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, nobreaks, transformadores, estabilizadores, incluindo instalação, habilitação, identificação e certificação de pontos lógicos em cabeamento, instalação e organização de Rack's, rede logica, linhas telefônicas fixas e central de PABX DIGITAL**, para atender as diversas secretarias do Município de Canarana-MT, ***com itens de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e com prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente,*** através do portal de compras na plataforma digital LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **15/12/2025 às 13h00min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 2.796/2017 e 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Maiores informações através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.

Canarana - MT, 28 de novembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 015/2025-CMAS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 015/2025-CMAS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANARANA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** (CMAS), em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.853, de 04 de

junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 017/2025-CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 28/11/2025, a inscrição da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Canarana no Conselho Municipal de Assistencia Social;

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE REGISTRE – SE

Zeilla Freitas da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Canarana - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 491 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIZABETH DO NASCIMENTO PEREIRA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 116, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 498 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **RUBENS VIEIRA DO PRADO** ocupante do cargo de Apoio de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário matricula 149, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2025 a 17/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMAS

SÚMULA: "APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE DE 2025 DOS RECURSOS DO PROCAD SUAS. "

CONSIDERANDO, o registro em ATA nº 008/CMAS/2025;

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública *a apresentação do relatório do 1º semestre de 2025 do PROCAD SUAS,* conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, registrada na Ata de nº 008/CMAS/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2025.

_____

Silval Pedro de Lima

Presidente do CMAS

Decreto n° 107/2025

GABINETE
RESOLUÇÃO 018/CMS/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 011/2025 Reunião Extraordinária, realizada no dia 17de Novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Uso de Recurso remanescente do Termo de compromisso nº 148/2022 e 452/2022 no valor de R$ 45,906.18(Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Seis Reais e Dezoito Centavos) para Aquisição de materiais Permanente para unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 28 de Novembro de 2025.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 162/2025

.....

SOLANGE GOMES COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Dec.154/2025

GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate à Endemias - ACE por tempo determinado, para atender às ações/atividades temporárias de Saúde Comunitária, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº 003/2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2025 será realizado nos termos da Lei nº 11.350/2006, que "Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências", e com amparo na Lei Municipal nº 1.261/2021 a qual destina-se a selecionar candidatos (as), em caráter temporário para suprir as vagas por excepcional interesse público para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área da saúde, especificamente na saúde comunitária da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlinda-MT.

1.1.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o

(a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada em etapa única com a realização de prova objetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.4 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais conforme Lei Municipal nº 893/2015.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

1.5.1 A vinculação do(a) Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias contratado com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

1.7 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 06 (seis) profissionais: 03 (três) membros do Poder Executivo Municipal e 03 (três) membros Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria Municipal nº 310/2025, do Gabinete do Prefeito, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Matogrosso (AMM), do dia 17 de novembro de 2025 edição 4867, fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Maria Vitória Targa – Presidente – Representante do Executivo Municipal;

II. Emanuele Erica Gonçalves de Sousa – Membro – Representante do Executivo Municipal;

III. Fabricia Daniela Cezario – Membro – Representante do Executivo Municipal;

IV. Thais Moura Aragon – Membro – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

V. Amanda Cristina Ribeiro de Oliveira Coutinho – Membro – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; e

VI. Elaine Juviniano de Lima– Membro – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso**. O Edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

2.2 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será GRATUITA.

2.3 Para participar do processo seletivo os candidatos deverão:

2.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

2.3.2 Ter 18 anos completos;

2.3.3 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.3.4 Estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

2.3.5 Gozar de boa saúde física e mental;

2.3.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;

2.3.7 Ter concluído o Ensino Médio;

2.3.8 Residir na área de abrangência das ESFs, UBS e PACS para qual está concorrendo à vaga, no caso do Agente Comunitário de

Saúde, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante comprovação de endereço; e

2.3.9 Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral.

2.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.5 A Ficha de inscrição deverá ser preenchida sem rasuras, conforme Anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.5.1 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente, **no período de 15/12 a 19/12, 22/12, 29/12, 05/01 e 06/01/2026** das 8h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua das Paineiras, n° 37B , Centro, no município de Carlinda.

2.6 É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

2.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Seletiva Municipal o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa/correta com todos os requisitos deste edital, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

2.8 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não serão aceitos a juntada de novos documentos, bem como retirada dos mesmos.

2.9 O Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto pela Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006:

a) Deverá obrigatoriamente residir na comunidade ou setor em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital;

b) O candidato somente poderá inscrever-se para àrea em que reside;

c) O candidato somente poderá inscrever-se em apenas uma opção de agente, sendo Agente comunitário de Saúde ou Agente Combate de endemias, não serão aceitas as duas opções.

d) Conclusão de curso do ensino médio completo;

e) Comprovante de endereço, ou declaração, com duas testemunhas, conforme Anexo VI;

3 DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo IV e V) fornecida no local de inscrição ou anexo a esse edital, conforme as opções disponíveis: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ou AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** e apresentar obrigatoriamente **original e cópias** dos seguintes documentos:

ü Original e Cópia Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identificação com foto, que deverá, também, ser apresentado no dia da prova;

ü Original e Cópia do CPF;

ü Original e Cópia Comprovante de Residência (conta de água, luz), com data de vencimento no máximo 90 (noventa) dias, anterior a data de início da inscrição, no caso do Agente Comunitário de Saúde; e

ü Original e Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso).

4 DEMONSTRATIVO DAS VAGAS OFERTADAS

QUADRO 2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Nome das Unidades	**Área de Abrangência**	**Vaga imediata**	**Quando houver Vaga**	**Escolaridade**
06 São Camilo	MT 208,Estrada E Estrada E1 Estrada F Com: boa sorte Com: santa felicidade Com: nossa senhora de aparecida Com: santa clara Com: cruzeiro do sul	01	----------	Ensino Médio
35 São Camilo	Comunidade Boa Sorte MT 208 Linha F1, Boa Nova, 2 (duas) balsas, lagoa da Mata	01	----------	Ensino Médio
16 Caná	Linhas 13, 15, 21 e 12 Comunidade jerusalém, linha 12 ,linha 21 e linha 13, Comunidade:belém linha 13, Comunidade terra prometida: linha 13 e linha 15 Comunidade bom samaritano e naim	01	----------	Ensino Médio
18 Nazaré	Comunidade Nazaré Com: Emaus, D4 e D1 Com: Nazaré, D Com: Monte Sinai D1, Linha 10 e Linha 11	----------	01*	Ensino Médio
37 Vereador Antônio Parra	Assentamento Pinheiro Velho Assentamento São Paulo MT 419	01	----------	Ensino Médio
40 Vereador Antônio Parra	MT 320 e Del Rey	01	----------	Ensino Médio
41 Vereador Antônio Parra	PASCAR Trevo Piovesan, MT 320	01	----------	Ensino Médio
25	**Centro**	01	----------	Ensino Médio

São Paulo Apóstolo	Rua joão rocha guimarães, Rua das adalias, Avenida arapongas, Avenida mato grosso, Rua fortaleza, Rua fortaleza, Avenida antonio castilho, Avenida tancredo de almeida neves, Rua alameda ew1c, Rua das palmeiras, Rua das figueiras Avenida dos estudantes			
29 São Paulo Apóstolo	**Centro** Rua das orquídeas, rua das maravilhas, rua das flores alameda ew1c, avenida dos estudantes, avenida arapongas avenida mato grosso	----------	01*	Ensino Médio
*Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.				

QUADRO 2025				
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
Cargo	**Setor**	**Vaga imediata**	**Quando houver Vaga**	**Escolaridade**
ACE	Vigilância em Saúde	01	----------	Ensino Médio
*Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.				

4.1 O candidato(a) ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** terá que obrigatoriamente na residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado, conforme previsto pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, podendo inscrever-se somente naquela área em que reside. Ao **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS não** se aplica essa obrigatoriedade.

4.2 A apresentação de declaração falsa de residência, implicará em dissolução do vínculo de trabalho, ou seja, é causa para rescisão contratual imediata.

4.3 Não serão disponibilizadas vagas exclusivas à pessoa com deficiência, estas concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos devido ao número de vagas ofertadas.

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As Provas serão realizadas **no dia 01/02/2026** com **início às 8:00h e término às 12:00h**, na **Escola Municipal Manoel Bandeira**, localizada na Rua das Maravilhas, s/n°, no município de Carlinda-MT.

5.2 Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizado na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

5.3 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

5.4 Cada candidato (a) deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

5.5 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

5.6 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

5.7 Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

5.8 Após o ingresso no local de aplicação, o (a) candidato (a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, momento em que todos os procedimentos de conferência do documento de identificação e acomodação no local indicado acontecerão, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6 DA PROVA ESCRITA

6.1 ESTA PROVA TERÁ CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, E CONSISTIRÁ NA RESOLUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) QUESTÕES DISTRIBUÍDAS NAS ETAPAS:

6.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa terá 40 (quarenta) questões objetivas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais. Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C, D), com apenas uma correta, no valor de 1,0 (um) ponto para cada acerto.

6.1.2 Etapa descritiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos específicos da **função de Agente Comunitário de Saúde** e na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos específicos da **função de Agente de Combate a endemias** para quem concorrer para esta vaga, com valor de 2,0 (dois) pontos cada acerto.

6.2 Para fins de classificação somente serão considerados os resultados dos candidatos que obtiverem o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 6.1.2 (**Etapa objetiva)** e 6.1.3 (**Etapa descritiva)**.

6.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término das provas, este deverá ser devolvido ao fiscal.

6.4 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o **Cartão- Resposta**.

6.5 Não haverá substituição de prova ou de cartão resposta, salvo se estiver incompleto ou ilegível.

6.6 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorrido 03 (três) horas do início da mesma.

6.7 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

6.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que

será o único documento válido para efeito de correção da prova.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado da Seleção, com a relação do (a) candidato (a) aprovado e candidatos classificados, por ordem, será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, no site www.carlinda.mt.gov.br e publicado na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) **a partir de 12/02/2026.**

7.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se á preferência, para efeito de desempate, ao

(a) candidato (a) que:

1º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva. 2º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa objetiva. 3° Já ter exercido o Cargo de ACS ou ACE, se ainda assim persistir;

4º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

7.3 Ainda em relação ao resultado final considerar-se-a apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos aprovados na prova escrita, até o número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais serão considerados classificados, não sendo obrigatória a sua convocação.

8 DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A)

8.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) como Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate a Endemias para atuar nas ações/atividades temporárias da Saúde Comunitária e Endemias do município de Carlinda-MT.

8.1.1 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência sendo automaticamente excluído da seleção.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) por tempo determinado, pelo período de até 01 (um) ano.

9.2 O (A) candidato (a) contratado (a) deve atender aos deveres e atribuições legais da **Lei nº 11.350, de 5 outubro de 2006, e Lei Municipal nº 893/2015**, conforme Anexos I e II deste Edital.

9.3 A remuneração do (a) Agente Comunitário de Saúde para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Saúde Comunitária e Combate a Endemias, será concedida conforme o Anexo III deste Edital.

9.4 O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Carteira de Identidade (RG);

ü CPF;

ü Título de Eleitor;

ü Comprovante de Escolaridade (certificado e histórico escolar);

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü CPF do Pai e da Mãe;

ü Certificado Militar (Homem);

ü Carteira de Registro Profissional (xerox da foto e verso da foto);

ü PIS ou PASEP ou Cartão Cidadão;

ü Comprovante de Residência;

ü 01 foto 3x4;

ü Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/);

ü Certidão de Casamento ou Nascimento;

ü RG e CPF do Cônjuge;

ü Certidão de Nascimento dos Filhos (menores que 14 anos);

ü Comprovante de Escolaridade dos Filhos que estão Estudando;

ü Carteira de Vacinação dos Filhos (menores que 06 anos);

ü Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil;

ü Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br);

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de Bens;

ü Declaração que Responde ou Não a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;

ü Declaração que Não foi Demitido (a) por Justa Causa e a Bem do Serviço Público no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal;

ü Declaração de Não Acúmulo de Cargos.

10 DA RESCISÃO

10.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) Agente Comunitário de Saúde e do (a) Agente Combate a Endemias no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido;

b) Descumprir as atribuições legais do cargo;

c) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente; e

d) Deixar de residir na área de abrangência ou setor que deu ensejo a contratação temporária, no caso do Agente Comunitário de Saúde.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

11.1.1 Indeferimento da Inscrição;

11.1.2 Prova (Questões duvidosas/gabarito preliminar);

11.1.3 Classificação (Resultado preliminar);

11.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

11.2 O recurso interposto sobre o subitem 11.1.1 (Indeferimento da Inscrição) deverá ser interposto e protocolado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação através do preenchimento do formulário (anexo VIII), datado, assinado e digitalizado em PDF o qual deverá ser enviado para o *e-mail* saude@carlinda.mt.gov.br conforme cronograma de eventos (Anexo IX). O recurso será avaliado pela Comissão Seletiva Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 O recurso sobre o subitem 11.1.2 (Prova – Questões duvidosas/gabarito preliminar) deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e a fundamentação da questão e poderá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do gabarito preliminar através do preenchimento do formulário (Anexo VIII), datado, assinado e digitalizado em PDF o qual deverá ser enviado para o *e-mail* saude@carlinda.mt.gov.br conforme cronograma de eventos (Anexo IX). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

11.4 Os recursos sobre os subitens 11.1.3 (Classificação – Resultado preliminar) e 11.1.4 (Do resultado final do Processo Seletivo) poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo, devendo ser interposto e protocolado através do preenchimento do formulário (Anexo IX), datado, assinado e digitalizado em PDF o qual deverá ser enviado para o *e-mail* saude@carlinda.mt.gov.br conforme cronograma de eventos (Anexo IX).

11.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.6 Não será permitido adicionar documentos tais como: certificados, declarações entre outros no ato de apresentação de recurso.

11.7 Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso a Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do processo seletivo será realizada pelo Prefeito Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, em até 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovado no cargo, contemplando o nome em ordem decrescente de classificação.

13 DA VALIDADE

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu Resultado Final.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do município.

14.3 Por interesse da administração pública, em caso de ser realizado remapeamento de área, ou por

qualquer outro motivo, o agente poderá ser remanejado da micro área de atuação sem prejuízo de suas funções.

14.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 27 de novembro de 2025.

Solange Gomes Costa Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 154/2025

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(Lei Municipal nº 893/2015 alterada pela Lei 1.230/2020)

Descrição Resumida: Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes internos e externos, atendimento ao público em geral.

Descrição Detalhada: Atender munícipes com presteza, com celeridade, com educação, com urbanidade; resolver ou encaminhar para a autoridade hierarquicamente superior os problemas que lhes são trazidos pelos munícipes e que estão em sua alçada de atuação e formação profissional; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; realizar mapeamento de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos e situações de risco; identificar área de risco, Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário. Realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doença. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras.

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

"Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de

prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

...

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o

previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4° No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5° No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.' (NR)"

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

(Lei Municipal nº 893/2015 alterada pela Lei 1.230/2020)

Descrição resumida: Os **Agentes de Combate às Endemias (ACE)** são profissionais exclusivos do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenhando um papel essencial no combate às endemias e na promoção da saúde pública no Brasil.

Descrição detalhada: A atuação dos ACE, integrada às equipes de Saúde da Família (eSF), é fundamental para a eficácia das estratégias de prevenção e controle de doenças endêmicas, bem como para a promoção de ambientes saudáveis.

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

“Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.”

Os ACE realizam uma série de atividades importantes, tais como:

Visitas Domiciliares: Realizam inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito Aedes aegypti.

Educação em Saúde: Promovem ações educativas, conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas.

Tratamento Focal: Aplicam larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança.

Coleta de Dados: Registram informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico.

Apoio a Campanhas de Saúde: Participam de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública.

Integração com a Comunidade: Estabelecem um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública.

Promoção de Ambiente Saudável: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde.

Identificação de Riscos Ambientais: Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais.

Prevenção e Recuperação: Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores.

Mobilização da Comunidade: Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Educação sobre Comportamentos Humanos: Orientar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde.

Ações de Campo: Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica (identificação de moluscos) e coleta de reservatórios de doenças.

Planejamento Estratégico: Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças.

ANEXO III

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS AÇÕES/ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE SAÚDE COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração	Regime Previdenciário
Agente Comunitário de Saúde	40 horas/semanais	R$ 3.036,00 20% de insalubridade sobre salario inicial	INSS

Obs.: Conforme previsão da Lei Municipal n° 1.352/2022 alterada pelo Decreto nº 044/2025.

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PARA ATENDER ÀS AÇÕES/ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE SAÚDE COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração	Regime Previdenciário
Agente de Combate a Endemias	40 horas/semanais	R$ 3.036,00 20% de insalubridade sobre salario inicial	INSS

Obs.: Conforme previsão da Lei Municipal n° 1.352/2022 alterada pelo Decreto nº 044/2025.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

N º (Edital n° 003/2025)

1	**DADOS PESSOAIS: Atenção: preencher apenas os itens 1, 2, 3 e 4**	
Nome do (a) Candidato (a): Data Nascimento: / / Idade: CPF: RG: Órgão de expedição: UF: Data de Expedição / / _ Cel.: Recado: Telefone Residencial: _ End. nº Bairro: _ Cidade CEP: E-mail:		
2	**JÁ ATUOU COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE? ( ) SIM ( ) NÃO**	
3	**OPÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**	
	( ) 06 São Camilo ( ) 35 São Camilo ( ) 16 Caná ( ) 25 São Paulo ( ) 18 Nazaré ( ) 29 São Paulo	( ) 37 Vereador Antônio Parra ( ) 40 Vereador Antônio Parra ( ) 41 Vereador Antônio Parra
4	**POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA: ( ) SIM CID: Qual? (tipo, grau e nível), especificar tipo de deficiência física: ( ) NÃO**	
Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2025, ao qual estou me inscrevendo a função de Agente Comunitário de Saúde. Bem como, declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e me responsabilizo pelas mesmas. Assinatura do (a) Candidato (a)		
Documentos Apresentados: ( ) Cópia do RG e CPF; ( ) Copia de Certificado do Ensino Médio; ( ) Cópia do Comprovante de Residência; ( ) Declaração de Residência/Moradia.		
Data: / / . **Comissão Seletiva Municipal Comissão Seletiva Municipal**		

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

1	**DADOS PESSOAIS: Atenção: preencher apenas os itens 1, 2, 3 e 4**	
Nome do (a) Candidato (a): Data Nascimento: / / Idade: CPF: RG: Órgão de expedição: UF: Data de Expedição / / _ Cel.: Recado: Telefone Residencial: _ End. nº Bairro: _ Cidade CEP: E-mail:		
2	**JÁ ATUOU COMO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS? ( ) SIM ( ) NÃO**	
3	**ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**	
	( )Vigilância em Saúde	
4	**POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA: ( ) SIM CID: Qual? (tipo, grau e nível), especificar tipo de deficiência física: ( ) NÃO**	
Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2025, ao qual estou me inscrevendo a função de Agente de Combate a Endemias. Bem como, declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e me responsabilizo pelas mesmas.		

Assinatura do (a) Candidato (a)
Documentos Apresentados: ( ) Cópia do RG e CPF; ( ) Copia de Certificado do Ensino Médio; ( ) Cópia do Comprovante de Residência.
Data: / / . **Comissão Seletiva Municipal Comissão Seletiva Municipal**

Nº (Edital n° 003/2025)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/MORADIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Eu, , brasileiro (a), RG nº e CPF declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital nº 003/2025 - Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde - ACS, que sou residente e domiciliado na localidade

, na cidade de Carlinda-MT, CEP 78587-000 e declaro, ainda, ter conhecimento de que somente poderei concorrer à vaga na localidade de abrangência e que a mudança de residência/moradia para fora desta área, depois da inscrição ou contratação é motivo de rescisão/ extinção do contrato temporário, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.350/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Carlinda – MT, de de .

ASSINATURA (conforme identidade)

Testemunhas 1:

Nome: RG nº:

Assinatura:

Testemunhas 2:

Nome: RG nº:

Assinatura:

ANEXO VII
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disciplina	Conteúdos
Língua portuguesa	Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.
Matemática	Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
Conhecimentos Gerais	Cultura geral e atualidades, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Município de Carlinda, do Brasil e do mundo; Cultura Brasileira e de Mato Grosso; Ecologia e Meio Ambiente; Artes; Identidade com grupos sociais: família, escola e vizinhança. Identificação dos serviços públicos.
Conhecimentos específicos para Agentes de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde	Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Visita domiciliar; Noções de ética e cidadania; Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarréia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifóide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e Outras; Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, Aids; Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos; Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade; Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo; Noções de saneamento básico; Água: tipos de água, principais doenças transmitida pela água, tratamento da água no domicilio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de funcionamento da ESF – Estratégia de Saúde da Família.

ANEXO VIII

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital nº 003/2025 Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

NOME DO CANDIDATO: Nº DE INSCRIÇÃO:

SALA Nº:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº .

( ) Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita. ( ) Resultado da Prova Escrita.

( ) Contagem de Pontos dos Títulos.

( ) Erro ou Omissão na Classificação Final.

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

,_____de _____de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 – EDITAL N° 003/2025

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
15/12 a 19/12 22/12, 29/12/ 2025, 05/01 e 06/ 01/2026	Inscrições das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min	Nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua das Paineiras, n° 37B , Centro, Carlinda/MT.
08/01/2026	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Mural da Prefeitura Municipal, e nos endereços eletrônicos: www.carlinda.mt.gov.br e https://amm.diariomunicipal.org/
08/01 e 09/ 01/2026	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Através do e-mail: saude@carlinda.mt.gov.br.
12/01/2026	Homologação das inscrições.	Mural da Prefeitura Municipal, e nos endereços eletrônicos: www.carlinda.mt.gov.br e https://amm.diariomunicipal.org/
01/02/2026	Realização da prova Escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira com ínicio às 8h:00min e término às 12h:00min.
05/02/2026	Divulgação do gabarito preliminar. A partir da 13h.	Mural da Prefeitura Municipal, e nos endereços eletrônicos: www.carlinda.mt.gov.br e https://amm.diariomunicipal.org/
05/02/2026	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Através do e-mail: saude@carlinda.mt.gov.br
09/02/2026	Divulgação do resultado preliminar.	Mural da Prefeitura Municipal, e nos endereços eletrônicos: www.carlinda.mt.gov.br e https://amm.diariomunicipal.org/
10 e 11/02/2026	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar.	Até às 11h:00min do dia 11/02/2026 através do e-mail: saude@carlinda.mt.gov.br
12/02/2026	Divulgação do resultado final.	Mural da Prefeitura Municipal, e nos endereços eletrônicos: www.carlinda.mt.gov.br e https://amm.diariomunicipal.org/
12 e 13/02/ 2026	Abertura do prazo para recurso contra o resultado final.	Através do e-mail: saude@carlinda.mt.gov.br
16/02/2026	Homologação do resultado final.	Mural da Prefeitura Municipal, e nos endereços eletrônicos: www.carlinda.mt.gov.br e https://amm.diariomunicipal.org/
17/02/2026	Edital de Convocação	Mural da Prefeitura Municipal, e nos endereços eletrônicos: www.carlinda.mt.gov.br e https://amm.diariomunicipal.org/

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 33/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 33/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, as empresas vencedoras: **AMANDA GABRIELLE FERREIRA,** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 60.627.416/0001-66,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 122.838,80 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), LANCHONETE E RESTAURANTE CASTANHEIRA LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 34.710.299/0001-90,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 8.396,50 (Oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Castanheira-MT, 28 de novembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 113/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: ANA PAULA HUTTRA KLEEMAN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 004.***.***-26

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO VETERINARIO

VALOR: R$ **30.000,00** (**Trinta mil reais)**

VIGÊNCIA: 24.11.2025 a 23.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 14/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROSEMIRO CASIMIRO BEZERRA 02216978965 - CPF/CNPJ: 28.013.000/0001-45**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

VALOR: R$ R$ 399.003,23 (trezentos e noventa e nove mil e três reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 25.11.2025 a 24.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 257/2025.

PORTARIA N.º 257/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Abril/2024**, a servidora Srª NOELI GONÇALVES DE BORBA, que exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de novembro de 2025 .

Castanheira - MT, 03 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 258/2025.

PORTARIA N.º 258/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em **outubro/2022**, a Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE MACHADO DE QUEIROZ**,** que exerce o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde - FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de novembro de 2025 .

Castanheira -MT, 03 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 259/2025.

PORTARIA N.º 259/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/2023**, ao servidor Sr. **VALCI FRANCISCO ALVES**, que exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de novembro de 2025 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 260/2025.

PORTARIA N.º 260/2025.

Conceder licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença Maternidade a partir de 27 de outubro de 2025 período de 180 (cento e oitenta dias) a servidora POLIANE FLORES DE SOUZA FERREIRA, que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado Médico emitido pela Drº Rogerio Spagnol ,CRM-MT 10.002 –RQE 8445 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 27 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º261/025

PORTARIA N.º261/025.

Conceder auxilio doença ao servidor pública municipal Srª. VERONILDA ALT HORN dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença até dia 28 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal, Srª VERONILDA ALT HORN, que exerce o cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2025.

PORTARIA Nº 262/2025.

Reintegra AMIN AJUL DE BARROS FILHO ao quadro de servidores efetivos da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar o Srº AMIN AJUL DE BARROS FILHO no cargo de Professor, devendo ser reincluído no quadro de efetivos na classe e nível do Plano de Cargos e Carreiras em que se encontrava em novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Castanheira/MT, 03 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 264/2025.

PORTARIA N.º 264/2025.

Conceder afastamento a servidora público municipal Srª. ELISETE ANGELA DA SILVA SCHEFFER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. De acordo com o Artigo nº 64, da lei Municipal nº 734/2013, conceder (120) dias de afastamento para cuidar de pessoa da família, a servidora Sr.ª ELISETE ANGELA DA SILVA SCHEFFER, que exerce o cargo de Enfermeira , Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a sua Licença a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 14 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 265/2025.

PORTARIA N.º 265/2025.

Conceder licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença Maternidade a partir de 21 de novembro de 2025 período de 180 (cento e oitenta dias) a servidora VANESSA SABATINE BATAIER , que exerce o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado Médico emitido pela Drª Flavia Gabriela Andrioli ,CRM-MT 8338 –RQE 5054 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 266/2025.

PORTARIA N.º 266/2025.

Conceder gratificação de 30% à servidora que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder gratificação de 30% (trinta) por cento sobre o vencimento base da servidora abaixo relacionada ,a contar de 01 de novembro de 2025 em substituição a servidora Maria da Cruz Secretaria das Escolas Rurais.

LOURDES ALVES LIBERATO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 24 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 267/2025.

PORTARIA N.º 267/2025.

Conceder afastamento ao servidor público municipal Srº. AMIN AJUL DE BARROS FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. De acordo com o Artigo nº 64, da lei Municipal nº 734/2013, conceder (25) dias de afastamento para cuidar de pessoa da família, a servidora Sr.º AMIN AJUL DE BARROS FILHO, que exerce o cargo de Professor , Lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a sua Licença a partir de 06 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 24 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 268/2025

PORTARIA N.º 268/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder auxilio saúde até 27 de janeiro de 2026 ao servidor Srº REINALDO VALVERDE DE SOUZA, que exerce o cargo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado medico emitido pelo Drº. GUSTAVO MORAIS CRM-MT 9210.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 269/2025

PORTARIA N.º 269/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(a) Sr(a). Ana Paula Barros Vargens, CPF: ***.506.***-83, Secretário(a) Municipal de Saúde, para proceder ao **recebimento oficial dos equipamentos tipo Retinógrafo**, adquiridos pela SES/MT, que será destinado ao município contemplado.

Art. 2º Caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde verificar a conformidade dos equipamentos entregues, assinar os termos de recebimento e adotar as medidas necessárias ao registro patrimonial e à destinação adequada dos Retinógrafos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 31/2025

PORTARIA Nº.: 31/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL O Nº 2.128 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.128 de 25 de novembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir nomear a Comissão do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão ora instituída:

I - PRESIDENTE: BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHNER

II – VICE-PRESIDENTE FRANCISCO BURGO

III – TESOUREIRO: JULIANO DA COSTA RIBEIRO

IV – SECRETÁRIO: CARLOS ANTONIO ALVES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, Em Chapada dos Guimarães/MT, 28 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 132/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 132/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 28 de novembro de 2025

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscrito CPF n° ** 526.401**, com matrícula funcional municipal n° 3333, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051.**, com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo".

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 088/2025	LAURI REINEHR LOCACOES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO/REVITALIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT	PREGÃO ELETRONICO nº 031/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Rodrigo Nicaretta — Secretário Mun. de Administração

Tania Borges Araújo — Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2025 PROC. ADM. Nº 093/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **018/2025** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESFILE DE NATAL: CHEGADA DO PAPAI NOEL, MAMÃE NOEL E DESFILE COM CARRO ALEGÓRICO INCLUINDO CINCO PERSONAGENS, SONORIZAÇÃO E FIGURINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO..** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **04 de novembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **04 de novembro de 2025, às 08:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 28 de novembro de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATO Nº 059/2025 PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº **342***SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **28.487.983/0001-51**, estabelecida na Rua Aristides Bibiano de Carvalho, Quadra 01, Lote 05, nº 253, Vila Mooca Complemento, Goiânia-GO, CEP 74.420-550, representada neste ato pelo Sr. **SAULO PINHEIRO FERREIRA**, portador do CPF sob o nº **4.**5.7**-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**,

resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 077/2025, realizado pelo procedimento auxiliar Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024 e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT,** conforme especificados no Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do processo licitatório, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da adesão a Ata de Registro de Preços 007/2025 resultante do Pregão Eletrônico 008/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, a saber:

LOTE 1

Item	Objeto	Qd	Und	Marca	Vlr Unit.	Total
1	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Peça Ornamental Com Estrela Na Extremidade Superior Pra Formar Túnel Em Estrutura Metálica Revestida Com Mangueiras De Led E Cordões De Led Branco, Dimensões: Altura: 4M, Base: 0,65M, Largura Da Estrela: 1,34M, Média De Material Gasto Na Figura: 52 Metros De Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, De 13 Mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 30 Leds Por Metro, Na Tensão De 220V , Iluminação 360ª Leds Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal Que Permite A Ampla Iluminação Independentem Ente Da Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Paredes. 40 Unidades De Cordão Luminoso De Led Estático, Conjunto Decorativo Natalino Led, Potência 10W, Ligação Paralela A Três Fios Antichamas (Duas Séries De Lâmpadas) De Tal Forma Que Se Queimar Uma Lâmpada, As Demais Permaneçam Acesas. Isolação Dos Fios Em Material Verde, Tomada Macho/Fêmea (Auto Travante). Tensão Bivolt Ou 220V. Cordões Blindados Para Uso Externo Ip65. Entregar Montado Em Local Designado.	2	Und	Própria	R$ 13.014,00	R$ 26.028,00
6	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Pórtico 2026 Letra Caixa E Passagem De Pedeste Pelo Numero Zero Em Estrutura Metálica Metalon 15X15 Chapa 18 Revestida Com Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, De 13 Mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 30 Leds Por Metro, Na Tensão De 220V , Iluminação 360ª Leds Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal Que Permite A Ampla Iluminação Independentem Ente Da Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Paredes E Cordão Luminoso De Led Estático, Conjunto Decorativo Natalino Led, Potência 10W, Ligação Paralela A Três Fios Ati Chamas (Duas Séries De Lâmpadas) De Tal Forma Que Se Queimar Uma Lâmpada, As Demais Permaneçam Acesas. Isolação Dos Fios Em Material Verde, Tomada Macho/Fêmea (Auto Travante). Tensão Bivolt Ou 220V. Cordões Blindados Para Uso Externo Ip65. Tamanho Aproximado: 2,5M De Altura E 2,0M De Largura Cada Número. Entregar Montado E Instalado Em Local Designado.	1	Und	Propria	R$ 28.655,25	R$ 28.655,25
7	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Letreiro Feliz Natal 2,50M De Altura Letra Caixa Estrutura Metálica Metalon 15X15 Chapa 18 Revestida Com Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, De 13 Mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 30 Leds Por Metro, Na Tensão De 220V, Iluminação 360ª Leds Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal Que Permite A Ampla Iluminação Independentem Ente Da Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Paredes E Cordão Luminoso De Led Estático, Conjunto Decorativo Natalino Led, Potência 10W, Ligação Paralela A Três Fios Antichamas (Duas Séries De Lâmpadas) De Tal Forma Que Se Queimar Uma Lâmpada, As Demais Permaneçam Acesas. Contorno Com Mangueira Branco Quente E Cordão Vermelho. Entregar Montado E Instalado Em Local Designado. Entregar Montado E Instalado Em Local Indicado Por Secretaria Responsavel.	1	Und	Propria	R$ 29.991,03	R$ 29.991,03
15	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Arco Tunel Estrelado Para Passagem De Pedestre, Alt. 3,90M X Larg. 5,40M, Estrutura Metálica Metalon 15X15 Chapa 18 Revestida Com Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, De 13 Mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 30 Leds Por Metro, Na Tensão De 220V , Iluminação 360ª Leds Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal Que Permite A Ampla Iluminação Independentem Ente Da Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Paredes E Cordão Luminoso De Led Estático, Conjunto Decorativo Natalino Led, Potência 10W, Ligação Paralela A Três Fios Antichamas (Duas Séries De Lâmpadas) De Tal Forma Que Se Queimar Uma Lâmpada, As Demais Permaneçam Acesas. Entregar Montado E Instalado Em Local Indicado Por Secretaria Responsavel.	3	Und	Propria	R$ 13.225,50	R$ 39.676,50
23	Locação, Instalação, Manutenção E Desmontagem De Caixa De Presente Banco Com Assento Estofado 2,70M X 3,50M, Estrutura Metálica Metalon 15X15 Chapa 18 Revestida Com Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, De 13 Mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 30 Leds Por Metro, Na Tensão De 220V , Iluminação 360ª Leds Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal Que Permite A Ampla Iluminação Independentem Ente Da Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Paredes E Cordão Luminoso De Led Estático, Conjunto Decorativo Natalino Led, Potência 10W, Ligação Paralela A Três Fios Antichamas (Duas Séries De Lâmpadas) De Tal Forma Que Se Queimar Uma Lâmpada, As Demais Permaneçam Acesas. Entregar Montado E Instalado Em Local Indicado Por Secretaria Responsavel.	1	Und	Propria	R$ 12.343,80	R$ 12.343,80
					VALOR DO LOTE 1	**136.694,58**

LOTE 2

Item	Objeto	Qd	Und	Marca	Vlr Unit.	Total
67	Projetor Led 50W, Reforçado, Grau De Proteção Ip 65. Verde	50	Und	Taschibra	R$ 36,00	R$ 1.800,00
68	Tubo Snowfall Led Acrílico 1M De Comprimento, Potencia 10,2W; Tensão 12V; Cor Branca.	300	Und	Wf	R$ 27,40	R$ 8.220,00
69	Strob 10 W - Tensão 220 V; Cor Branca; Fixação Parafuso; Temperatura Da Cor 6000 K; Ângulo 180º; Medida 77,5X95; Corpo Em Acrílico Transparente.	150	Und	Wf	R$ 19,57	R$ 2.935,50
70	Cordão Branco Frio Led Fixo A Prova Dágua 100 Leds 220V Led 4Mm; Potencia Minima 3,9W; Fio Verde Minimo De 1,8Mm; Com Plug Conector 20 Cm; Distancia Aproximada Entre Lâmpadas 6 Cm; Distancia Aproximada De 50 Cm Da Fonte Ao Inicio Da Lâmpada; Tamanho Total 10M.	3500	Und	Wf	R$ 24,91	R$ 87.185,00
71	Cordão Branco Quente Led Fixo A Prova Dágua 100 Leds 220V Led 4Mm; Potencia Minima 3,9W; Fio Verde Minimo De 1,8Mm; Com Plug Conector 20 Cm; Distancia Aproximada Entre Lâmpadas 6 Cm; Distancia Aproximada De 50 Cm Da Fonte Ao Inicio Da Lâmpada; Tamanho Total 10M.	2500	Und	Wf	R$ 24,91	R$ 62.275,00
72	Cordão Azul Led Fixo A Prova Dágua 100 Leds 220V Led 4Mm; Potencia Minima 3,9W; Fio Verde Minimo De 1,8Mm; Com Plug Conector 20 Cm; Distancia Aproximada Entre Lâmpadas 6 Cm; Distancia Aproximada De 50 Cm Da Fonte Ao Inicio Da Lâmpada; Tamanho Total 10M.	900	Und	Wf	R$ 24,91	R$ 22.419,00
73	Cordão Verde Led Fixo A Prova Dágua 100 Leds 220V Led 4Mm; Potencia Minima 3,9W; Fio Verde Minimo De 1,8Mm; Com Plug Conector 20 Cm; Distancia Aproximada Entre Lâmpadas 6 Cm; Distancia Aproximada De 50 Cm Da Fonte Ao Inicio Da Lâmpada; Tamanho Total 10M.	800	Und	Wf	R$ 24,91	R$ 19.928,00
74	Cordão Vermelho Led Fixo A Prova Dágua 100 Leds 220V Led 4Mm; Potencia Minima 3,9W; Fio Verde Minimo De 1,8Mm; Com Plug Conector 20 Cm; Distancia Aproximada Entre Lâmpadas 6 Cm; Distancia Aproximada De 50 Cm Da Fonte Ao Inicio Da Lâmpada; Tamanho Total 10M.	800	Und	Wf	R$ 24,91	R$ 19.928,00
76	Cascata Led Blindada De 400 Leds, Dimensão: 10 X 0,65M. Branco Quente	50	Und	Wf	R$	R$ 5.500,00

					110,00	
77	Mangueira Led Rolo De 100M Azul Com Mínimo De 30 Led Por Mt, Tensão 220 V, Corte De 1 Mt, Consumo Aproximado Por Mt 3W, Silicone De 12 A 13Mm Resistente A Interperes Naturais, Índice De Proteção 65, Iluminação 360º.	500	M	Apolo	R$ 8,45	R$ 4.225,00
78	Mangueira Led Rolo De 100M Verde Com Mínimo De 30 Led Por Mt, Tensão 220 V, Corte De 1 Mt, Consumo Aproximado Por Mt 3W, Silicone De 12 A 13Mm Resistente A Interperes Naturais, Índice De Proteção 65, Iluminação 360º.	600	M	Apolo	R$ 8,45	R$ 5.070,00
79	Mangueira Led Rolo De 100M Vermelho Com Mínimo De 30 Led Por Mt, Tensão 220 V, Corte De 1 Mt, Consumo Aproximado Por Mt 3W, Silicone De 12 A 13Mm Resistente A Interperes Naturais, Índice De Proteção 65, Iluminação 360º.	700	M	Apolo	R$ 8,45	R$ 5.915,00
80	Mangueira Led Rolo De 100M Branco Quente Com Mínimo De 30 Led Por Mt, Tensão 220 V, Corte De 1 Mt, Consumo Aproximado Por Mt 3W, Silicone De 12 A 13Mm Resistente A Interperes Naturais, Índice De Proteção 65, Iluminação 360º.	3400	M	Apolo	R$ 8,45	R$ 28.730,00
81	Mangueira Led Rolo De 100M Branco Frio Com Mínimo De 30 Led Por Mt, Tensão 220 V, Corte De 1 Mt, Consumo Aproximado Por Mt 3W, Silicone De 12 A 13Mm Resistente A Interperes Naturais, Índice De Proteção 65, Iluminação 360º.	3600	M	Apolo	R$ 8,45	R$ 30.420,00
82	Festão Aramado 2,70M	400	Und	Wf	R$ 80,00	R$ 32.000,00
83	Cordão Paralelo 2X1,5Mm	2500	M	Energy	R$ 2,67	R$ 6.675,00
84	Cordão Paralelo 2X2,5Mm	2000	M	Energy	R$ 3,85	R$ 7.700,00
85	Cabo Pp 2X1,5Mm	1500	M	Energy	R$ 3,65	R$ 5.475,00
86	Cabo Pp 2X2,5Mm	2000	M	Energy	R$ 4,70	R$ 9.400,00
87	Arame Galvanizado 14 Bwg	80	Kg	Belgo	R$ 25,53	R$ 2.042,40
88	Abraçadeira Nylon 200X2,5Mm	500	Pct	Makled	R$ 4,63	R$ 2.315,00
89	Abraçadeira Nylon 200X3,6Mm	200	Pct	Makled	R$ 7,05	R$ 1.410,00
90	Fita Isolante 20M	50	Und	Decorlux	R$ 3,90	R$ 195,00
91	Pistola De Cola Quente 12W	2	Und	Vonder	R$ 42,77	R$ 85,54
92	Bastão De Cola Quente 1Kg	1	Pct	Vonder	R$ 71,75	R$ 71,75
93	Cabo De Força Para Mangueira	200	Und	Wf	R$ 9,00	R$ 1.800,00
94	Cabo De Força Para Cordão De Led	200	Und	Wf	R$ 9,00	R$ 1.800,00
					VALOR DO LOTE 2	**375.520,19**

VALOR TOTAL DA ADESÃO	**512.214,77 (Quinhentos e doze mil, duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).**

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Edital do processo de origem, Pregão Eletrônico n° 008/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos, na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Auxiliar Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços Nº 009/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **512.214,77 (Quinhentos e doze mil, duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura deste Termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
**	10.01	13.392.0015	1054	3.3.90	**********

6.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cocalinho-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a

seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

11.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

11.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

11.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

11.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. O Fiscal indicado para o presente contrato foi nomeado pelo Decreto Municipal nº 2677/2025.

Secretaria Municipal de Turismo	
Nome	RAIANE SCALATE NOGUEIRA MATIAS DA CUNHA
CPF	***.***.***-**
Matricula	

11.13. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

(a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

(b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos

descritos nas demais legislações aplicáveis.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

14.3.1. no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo subitem anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios e site oficial do município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O Foro da Comarca de Água Boa - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

COCALINHO – MT, 27 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE COCALINHO 00.965.145/0001-27 MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA 28.487.983/0001-51 SAULO PINHEIRO FERREIRA Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.494/2025

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE MENTAL, DESTINADA À PREVENÇÃO DA DEPRESSÃO, DO SUICÍDIO E DA AUTOMUTILAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Colíder, a Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental, destinada à prevenção da depressão, do suicídio e da automutilação.

§1º - A política municipal de que trata esta lei objetiva, precipuamente, promover a saúde mental da população e identificar portadores de quadros depressivos, com o fim de restabelecer e manter o seu equilíbrio mental, e portadores de quadros prodrômicos potencialmente indicativos do comportamento suicida, a fim de inibir seus portadores de desfechos trágicos antes que tenham a oportunidade de se submeterem às medidas terapêuticas disponíveis.

§2º - A Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental envolverá também a realização de campanhas e ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal de que trata esta lei:

I - Promover a saúde mental dos indivíduos, evitando, diagnosticando e tratando aqueles com propensão à depressão e outros transtornos psíquicos;

II - Prevenir a violência autoprovocada em virtude de transtornos psíquicos;

III - Controlar os fatores determinantes e condicionantes transtornos mentais;

IV - Garantir o acesso dos cidadãos à atenção psicossocial, inclusive o tratamento de depressão e sofrimento psíquico agudo ou crônico, especialmente daqueles com histórico de ideação suicida, automutilações e tentativa de suicídio;

V - Abordar adequadamente os familiares e as pessoas próximas das vítimas de suicídio e garantir-lhes assistência psicossocial;

VI - Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problema de saúde pública passível e prevenção;

VII - Promover a articulação intersetorial para a prevenção da depressão e do suicídio, envolvendo entidades de saúde, educação, comunicação, imprensa, polícia, entre outras;

VIII - Promover a realização das ações educativas voltadas às pessoas que fazem tratamento a depressão, com palestras, seminários e cursos, em parceria com entidades públicas e civis do município.

Art. 3° - A Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental será desenvolvida em parceria entre as Secretarias Municipais pertinentes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas seguintes diretrizes operacionais, sem prejuízo de outras ações que poderão ser instituídas:

I - Capacitação de profissionais que compõem as equipes da Estratégia de Saúde da Família e outros profissionais da Atenção Básica que possam participar deste programa, em parceria com as entidades empresariais locais, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e quaisquer outras que guardem pertinência ou manifestem interesse nessa matéria, para identificação de sintomatologia própria de quadros reconhecidamente relacionados ao comportamento depressivo e/ou suicida;

II - Encaminhamento dos cidadãos identificados nos termos do inciso I para tratamento específico com profissionais especializados disponíveis no quadro municipal, seguido de monitoramento por pelo menos um ano sobre a evolução de cada caso;

III - Abordagem dos entes que compõem os vínculos familiares das pessoas identificadas, buscando construir uma rede familiar de compreensão e apoio àqueles assistidos por este programa;

IV - Utilização de canais de atendimento, preferencialmente os já existentes, para que os cidadãos que se sintam emocionalmente perturbados e com pensamentos depressivos e/ou suicidas possam a eles recorrer em busca de amparo e proteção;

V - Promover campanhas de conscientização e debates na comunidade sobre a questão do suicídio, suas possíveis causas e indicadores, auxiliando as pessoas a reconhecerem uma situação de risco para o suicídio;

VI - Identificar os casos de tentativa de suicídio compulsoriamente notificados, e imediatamente inseri-los, bem como a seus familiares, no Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei n° 107/2025. Autoria: Ver. Ruam Batista – 2° Secre-

tário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 de novembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÕES AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Na publicação do dia 28 de novembro de 2025, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, edição nº 4875, página 570. O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão, retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, para ajustes necessários em decorrência de atualização:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Eventos	Datas Previstas
Publicação do Resultado Final	05/01/2026

LEIA – SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Eventos	Datas Previstas
Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025	a partir de 09/01/2026

ONDE SE LÊ:

13.7 – O candidato que não atender a convocação ou não assumir o cargo permanecerá na mesma posição de classificação, aguardando novas convocações. (Conforme Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no dia 17 de junho de 2025).

LEIA – SE:

13.7 O candidato que não comparecer ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a **eliminação** e o próximo nome da lista será convocado.

13.7.1 O candidato convocado que não assumir o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento solicitando o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Colíder/MT, 28 de novembro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT Tel. (66) 3541-6300

Endereço Eletrônico: prefeito@colider.mt.gov.br

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.495/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE COLIDER-MT.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS "ANTONIO AGOSTINI BARBIERO"** o órgão de saúde pública municipal que está instalado sito a Avenida Tancredo Neves, nº 1.648, Setor Sul, bairro Centro, nesta cidade

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal providenciará a placa de identificação na localidade para que se torne de conhecimento público a justa homenagem.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 121/2025. Autoria: Ver. Luciano Milani - Presidente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 de novembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 002/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 463/2025, amparada na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 3.421/2025 de 22 de abril de 2025, **DIVULGA que não houve recurso contra o resultado preliminar,** referente ao Processo Seletivo Simplificado 002/2025, para contratação de estagiários (as)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colíder/MT, 28 de novembro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.496/2025

SÚMULA: **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Colíder na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Colíder propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Colíder;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Colíder estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 4° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Colíder será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada, os quais serão definidos por ato normativo regulamentador.

~~**§ 1°** Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar, bem como, assegurar a participação de 01 (um) membro do Poder Legislativo Municipal~~. (Emenda Modificativa nº 012/2025. 17.11.2025) (Vetado).

§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II. Associação de classes profissionais e empresariais;

III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3° As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Colíder contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Colíder poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Colíder, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Colíder reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Colíder elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 1.528/2003.

Projeto de Lei n° 120/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER

DECRETO Nº 175/2025 , 19 DE NOVEMBRO DE 2025 SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 175/2025 , 19 de Novembro de 2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.300.000,00, Dois milhoes e trezentos mil reais, nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
02.001	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
001.09.272.0010.20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER	
Cód. Reduzido	3	
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
Cód. Reduzido	5	
3190030000	PENSOES	
	SUBTOTAL	2.300.000,00
	TOTAL	2.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02	PREVIDENCIA MUNICIPAL
02.001	PREVIDENCIA MUNICIPAL
001.09.272.9999.99770	RESERVA DO RPPS
Cód. Reduzido	23

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO(A)

9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	SUBTOTAL	2.300.000,00
	TOTAL	2.300.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 19 de Novembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE NOVEMBRO/2025

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
322	ALENCAR PEREIRA DA SILVA	2020/2021	03/11/2025	02/12/2025	30
982	CLAUDEMIR DORINI	2023/2024	03/11/2025	02/12/2025	30
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2024/2025	17/11/2025	16/12/2025	30
7222	CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS	2024/2025	24/11/2025	08/12/2025	15
2461	DOLORES SUNIGA	2022/2023	03/11/2025	02/12/2025	30
4349	ELIANE GUILHEN	2024/2025	03/11/2025	02/12/2025	30
4348	ELIENE ALBERTINA SOARES	2022/2023	03/11/2025	02/12/2025	30
7394	FILIPE GALADINOVIC DO VALE BACHIEGA	2025/2026	25/11/2025	02/12/2025	08
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2024/2025	03/11/2025	02/12/2025	30
334	JOAO JESUS DE SOUZA	2022/2023	01/11/2025	30/11/2025	30
3120	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	2024/2025	03/11/2025	02/12/2025	30
4083	MAGALI FRANCISCATO	2023/2024	03/11/2025	02/12/2025	30
3139	MARIA APARECIDA SOARES PADILHA	2023/2024	03/11/2025	17/11/2025	15
4258	MARIA JOSE NAVA DA SILVA	2023/2024	03/11/2025	17/11/2025	15
4258	MARIA JOSE NAVA DA SILVA	2024/2025	18/11/2025	17/12/2025	30
4911	MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA	2024/2025	03/11/2025	02/12/2025	30
3093	OSVALDO AMANCIO MEDEIROS	2023/2024	03/11/2025	02/12/2025	30
1383	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	2023/2024	12/11/2025	21/11/2025	10
7473	SERGIO DOS SANTOS POLIDORIO	2025/2026	25/11/2025	04/12/2025	10
4367	SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO	2023/2024	10/11/2025	09/12/2025	30
7400	VITOR ROSENDO DE CASTRO	2025/2026	19/11/2025	25/11/2025	07

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
302	ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2921	ANGELA MARIA LOPES	2012/2017	03/11/2025	02/12/2025	30
3918	BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS	2020/2025	17/11/2025	16/12/2025	30
235	EDVAL MOREIRA	2019/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2325	GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI	2015/2020	17/11/2025	16/12/2025	30
2504	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
102	MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA RUFINO	2014/2019	03/11/2025	02/12/2025	30
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30

Colíder – MT, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 153/2025

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10//2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 027/2025** em favor da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de livros literários para serem destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R$ 363.796,10 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 066/2025, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Colider/MT, 28 de novembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS E PORTARIAS.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025.

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **PROMITENTE FORNECEDORA:** RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.233.087/0001-96. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico n° 016/2025. **Objeto** O registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Alteração: **DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**:

Pelo presente Termo de Apostilamento, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reequilibrar o valor unitário do item nº 126, descrito na Cláusula Quarta da Ata de registro de Preço **Item nº 126** - BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG; Valor Unitário Reequilibrado: R$ 0,378 por Comprimido. Data de Assinatura: Colider-MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 036/2025. Objeto** prestação de serviços de organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **Valor Global: R$: 11.000,00** (onze mil)**. Vigência:** 28/11/2025 até 31/01/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 026/2025. Objeto** no fornecimento de kits de materiais escolares para serem destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Colíder-MT. **Valor Global: 1.744.335,00** (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais)**. Vigência:** 28/11/2025 até 31/01/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 28/11/2025 até 28/11/2026.**

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66
Trecho SIA TR 3, LT 1310/1320, SL 202, Zona Industrial (Guará), s/nº, CEP. 71.200-032, Brasília/DF
E-mail: distribuidorasantanamed@gmail.com
Fone: (62) 9.9394-1524 | (62) 9.8595-4619

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	511046	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	EMS S/A	Comp.	100.000	0,126	12.600,00
		VALOR TOTAL (R$)					**12.600,00**

PORTARIA SMFA Nº 527-2025 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Gestor), **LUCIANA DA SILVA SANTANA** (Fiscal Titular) e **FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 128/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 036/2025**. Vigência: 28/11/2025 até 31/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 528-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Fiscal Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 215/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 529-2025 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Gestor), **JANAINA CANTÓIA TONÁ GARCIA** (Fiscal Titular) e **ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 129/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA.** Instrumento Vinculante: **Adesão nº 026/2025**. Vigência: 28/11/2025 até 28/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de novembro de 2025.

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

LEANDRO KESSLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/GP/2025

PORTARIA Nº 246/GP/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31. da Lei14.133/21, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão eletrônico, bens móveis e Sucatas pertencentes ao Poder Executivo do Município de Colniza/MT, medida essa de relevante interesse público;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Makaulli Gomes de Souza,** matricula n°. 7360-1 para exercer as atribuições de Leiloeiro do *LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025*, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 028/GP/2025, no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 028/GP/2025, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/ADM/2025

PORTARIA Nº 692/ADM/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **PALOMA DE MENDONCA SILVA,** matricula nº 8794-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças & Fazenda, pelo período de **05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de novembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ASSISTENCIA SOCIAL
NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA LEI 13.431/2017

Nomeação de membros para a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Lei 13.431/2017, conhecida como Lei da Escuta Protegida. O referido comitê tem por objetivo promover a articulação entre os órgãos e instituições integrantes da rede de proteção do Sistema de Garantia de Direitos, com foco no público infanto juvenil, visando ao planejamento e à execução das ações necessárias para a implementação da Lei da Escuta Protegida.

Membros:

Adina da Silva Bonetto – Secretária de Assistência Social, Secretária de Políticas para
Crianças, Juventude ou Equivalente e Articuladora Municipal do Selo UNICEF – Edição
2025-2028;
Evang Jafley Rios Rosa – Presidente CMDCA;

Jovelino Alves de Almeida – Secretário de Saúde;
Selma Dill de Paula – Secretária de Educação;
João Paulo Miquelin – Secretário/gestor responsável pelo Plano Plurianual PPA;
Lucas Rengel Feitosa – Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens;
Andréia dos Santos Oliveira - Mobilizadora de Saúde e Nutrição;
Rute de Souza Oliveira – Mobilizadora de Educação;
Andrea Coratto Saar da Silva – Mobilizadora de Proteção contra Violências;
Karla Danielle Aguiar Rodrigues Costa – Mobilizadora de Água, Saneamento, Higiene e
Mudanças Climáticas;
Marciana Teodoro de Souza – Mobilizadora de Proteção Social;
Tamires Cristina Fiuza Velho – Mobilizadora de Igualdade Étnico-Racial;
Mayara Adriano – Gestora Geral G3 - Vara Única de Colniza Titular;
Rosa Monica Ferrari da Silva Souza – Assistente Social – Vara Única de Colniza- Suplente;
Carem Sthefanie dos Santos Botelho – Conselheira Tutelar;
Thiago Costa e Gomes - Subtenente Polícia Militar;
Alessandro Martins Almeida – 3º Sargento Polícia Militar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 1.314/2025 DE: 25.11.2025

PORTARIA Nº. 1.314/2025

DE: 25.11.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por Dispensa, a servidora comissionada **MARIA GOMES DA SILVA – Gerente do Lar da Criança, Matrícula nº. 5329,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.315/2025 DE: 25.11.2025

PORTARIA Nº. 1.315/2025

DE: 25.11.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4931	Cledson Oliveira Pompeo	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	7.217/2025	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.316/2025 DE: 25.11.2025

PORTARIA Nº. 1.316/2025

DE: 25.11.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2311	Josane Maria Cardoso	Gari	7.138/2025	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.317/2025 DE: 25.11.2025

PORTARIA Nº. 1.317/2025

DE: 25.11.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
825	Verailza Miranda Boaventura	Agente de Saúde	7.148/2025	G	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.318/2025 DE: 25.11.2025

PORTARIA Nº. 1.318/2025

DE: 25.11.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexos V ao XI e XVII ao XVIII da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
592	Maria Ivania Bandeira Borges	Monitor de Educação Básica	7.068/2025	G	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.319/2025 DE: 25.11.2025

PORTARIA Nº. 1.319/2025

DE: 25.11.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 03.11.2025**, ao servidor efetivo **ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA – Motorista de Veiculos Pesados, matrícula nº. 226, conforme Processo Virtual nº. 7.045/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/11/2025**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.320/2025 DE: 25.11.2025

PORTARIA Nº. 1.320/2025

DE: 25.11.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 03.11.2025**, a servidora efetiva **CENIRA FELIX DA SILVA – Costureira, matrícula nº. 1474, conforme Processo Virtual nº. 7.054/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/11/2025**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.321/2025 DE: 25.11.2025

PORTARIA Nº. 1.321/2025

DE: 25.11.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 27/10/2025**, a servidora efetiva **CLEIDE DIAS DONASCIMENTO GERVAZIO – Professora PII, matrícula nº. 2354, conforme Processo Virtual nº. 7.065/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27/10/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.322/2025 DE: 25.11.2025

PORTARIA Nº. 1.322/2025

DE: 25.11.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 06/11/2025**, a servidora efetiva **LUCINEIA GOMES DO NASCIMENTO TEIXEIRA – Merendeira, matrícula nº. 4929, conforme Processo Virtual nº. 7.189/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.323/2025 DE: 25.11.2025

PORTARIA Nº. 1.323/2025

DE: 25.11.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 17.11.2025**, a servidora efetiva **IRACI RODRIGUES – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1532, conforme Processo Virtual nº. 7.413/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.324/2025 DE: 25.11.2025

PORTARIA Nº. 1.324/2025

DE: 25.11.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 21.11.2025**, a servidora efetiva **MAURINA GONÇALVES SOBRINHO ÁVILA – Gari, matrícula nº. 2329, conforme Processo Virtual nº. 7.421/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalida-

de.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.325/2025 DE: 25.11.2025

PORTARIA Nº. 1.325/2025

DE: 25.11.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 280/2025 de 20/03/2025**, a servidora efetiva **NEUZETE DE OLIVEIRA – Zeladora**, **matrícula n.º 70, conforme Processo Virtual nº. 5.887/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia **1º/11/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/11/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.326/2025 DE: 26.11.2025

PORTARIA Nº. 1.326/2025

DE: 26.11.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, **a partir de 14.11.2025**, ao servidor efetivo **JOSÉ FAUSTO FERNANDES – Professor PII, matrícula n. 269, Processo Virtual nº. 7.379/2025,** conforme art. 2º, inciso II do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.841, 25/10/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.327/2025 DE: 26.11.2025

PORTARIA Nº. 1.327/2025

DE: 26.11.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a partir de **18/11/2025 à 17/03/2026,** a servidora **contratada IONE DE JESUS PINHEIRO SILVA – Monitora de Educação Básica, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº. 5620,** conforme **Processo Virtual nº. 7.405/2025, em conformidade com os Art. 71 a 73 da Lei Municipal 8.213/1.991 e Decreto nº. 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 18/03/2026 e finalizando-se em 16/05/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/11/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.328/2025 DE: 26.11.2025

PORTARIA Nº. 1.328/2025

DE: 26.11.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
532	Maria de Lourdes Magela	Auxiliar de Serviços Gerais	7.299/2025	G	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.329/2025 DE: 26.11.2025

PORTARIA Nº. 1.329/2025

DE: 26.11.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **ROSANGELA ZAIAZ COSTA – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matricula nº. 4829**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/10/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 1.045/2025 de 02/09/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.313/2025 DE: 24.11.2025

PORTARIA Nº. 1.313/2025

DE: 24.11.2025

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ocupado pelo Servidor Efetivo **ONERZIRIO PEREIRA DA SILVA**, em virtude de aposentadoria."

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Ofício n° 076/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição do Servidor Efetivo **ONERZIRIO PEREIRA DA SILVA.**

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** ocupado pelo servidor **ONERZIRIO PEREIRA DA SILVA,** matrícula n° 115, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 7338/2025,** art. 6°, I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/11/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de

Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 58/2025 DE: 28.11.2025

DECRETO Nº. 58/2025

DE: 28.11.2025

"REGULAMENTA A LEI Nº 2.147/2025, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA COIBIR A VENDA, O FORNECIMENTO, A ENTREGA E A PERMISSÃO DE CONSUMO DE PRODUTOS E SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional aplicável.

DECRETA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto estabelece os critérios e procedimentos para aplicação da Lei nº 2.147/2025, dispondo sobre ações de fiscalização, prevenção e conscientização e definindo as normas administrativas para a aplicação das sanções previstas, com vistas a proteger crianças e adolescentes da exposição a produtos e substâncias nocivos, nos termos do art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal.

Art. 2º. Para os fins deste decreto, consideram-se nocivos ou impróprios para crianças e adolescentes.

I. bebidas alcoólicas de qualquer graduação;

II. produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco;

III. solventes, colas, inalantes e similares de uso não industrial ou que contenham substâncias psicoativas;

IV. medicamentos sujeitos a controle especial, quando fornecidos sem prescrição médica;

V. quaisquer outros produtos e substâncias que causem dependência física ou psíquica ou representam risco à saúde dessa faixa etária, definidos por ato das autoridades sanitárias competentes.

CAPÍTULO II

Do Sistema de Fiscalização

Art. 3º. Órgãos responsáveis.

§1º. A fiscalização do cumprimento da Lei nº 2.147/2025 e deste Decreto compete, sem prejuízos de outras atribuições:

I. à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, quanto aos estabelecimentos de saúde, farmácias, drogarias, clínicas e similares;

II. à Secretaria Municipal de Finanças ou à pasta responsável pela concessão de alvarás e licenças, quanto aos estabelecimentos comerciais em geral;

III. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e à Secretaria Municipal de Educação, quanto às ações de prevenções e conscientização dirigidas às famílias, às escolas e à comunidade;

IV. à autoridade de segurança pública municipal (ou departamento) se houver, quanto ao apoio à fiscalização e à garantia do cumprimento das medidas, sem prejuízos da atuação das Polícias Civil e Militar e do Ministério Público.

§2º. Os órgãos relacionados no §1º poderão firmar termos de cooperação com o conselho Tutelar, o Ministério Público, as Polícias Civil e Militar, e demais entidades de proteção à infância e juventude, para execução integrada das ações previstas nesta regulamentação.

Art. 4º. Procedimentos de fiscalização.

I. ao constatar indícios de venda, fornecimento, entrega ou permissão de consumo de produtos ou substâncias vedadas a crianças e adolescentes, o fiscal lavrara Auto de Infração, descrevendo o fato, identificando o infrator e indicando a sanção inicialmente aplicável.

II. o Auto de Infração será comunicado imediatamente ao responsável pelo estabelecimento, que poderá apresentar defesa prévia no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento.

III. apresentada ou não a defesa, a autoridade administrativa competente analisará os argumentos e deliberará, por decisão motivada, sobre a aplicação da sanção cabível, graduando-a de acordo com:

a) a gravidade da infração;

b) a reincidência do infrator;

c) a capacidade econômica do estabelecimento, observando-se o porte do empreendimento (microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, média ou grande porte);

d) a cooperação do infrator com a fiscalização e a adoção de medidas para prevenir novas infrações.

IV. da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de dez dias úteis, contado da ciência do infrator, a ser apreciado pela autoridade superior designado pelo Prefeito Municipal. O recurso terá efeito suspensivo quanto às penalidades de multa, suspensão e cassação de alvará.

CAPÍTULO III

Das Sanções Administrativas

Art. 5º. Sanções administrativas.

§1º. Em conformidade com o art. 4º da Lei nº 2.147/2025, as sanções serão aplicadas de forma escalonada, observando-se os critérios do art. 4º deste Decreto:

I. advertência, para as infrações de menor potencial ofensivo, quando constatada a ausência de dolo e estando configuradas circunstâncias atenuantes;

II. multa, aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, no valor de 5 (cinco) a 500 (quinhentos) UFM (unidade Fiscais do município de Comodoro), ou outro índice oficial que venha a substituí-la, a ser fixado conforme a gravidade da inflação e a capacidade econômica do infrator;

III. suspensão do alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias, em caso de reincidência ou quando a infração comprometer gravemente a proteção de crianças e adolescentes;

IV. cassação definitiva do alvará de funcionamento, quando hou-

ver nova reincidência após a aplicação da suspensão ou quando a infração envolver fornecimento reiterado de substâncias ilícitas ou perigosas.

§2º. Para fins de aplicação das sanções previstas neste artigo:

I. considera-se reincidência a prática de nova infração dentro do período de um (1) ano contado da data da decisão administrativa definitiva que impôs sanção anterior ao mesmo infrator;

II. a unidade fiscal do Município de Comodoro (UFM) será atualizada nos termos da legislação tributária municipal vigente;

III. as multas aplicadas serão recolhidas por meio de guia própria e o valor arrecadado será integralmente destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme dispõe o art. 5 º da Lei nº 2.147/2025, devendo a autoridade arrecadadora providenciar o repasse no prazo máxima de 10 (dez) dias após o pagamento.

CAPÍTULO IV

Das ações de Prevenção e Conscientização

Art. 6º. Ações de prevenção e conscientização.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá campanhas educativas permanentes nas escolas de rede municipal, abordando os riscos do consumo de bebidas alcoólicas, tabaco, inalantes, medicamentos controlados e outras substâncias prejudiciais à saúde de crianças e adolescentes.

§2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania implementará programas de orientação às famílias e à comunidade sobre a importância de prevenir o uso precoce de substâncias psicoativas, podendo firmar parcerias com intuições públicas e privadas.

§3º. O Município poderá instituir programas de capacitação destinados aos comerciantes e fornecedores de produtos listados no art. 2º, com vistas a orientá-los sobre as normas vigentes e sobre a importância da fiscalização responsável.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 7º. As normas deste decreto aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais, feiras, eventos, farmácias, drogarias, casas de shows, hotéis, posto de combustíveis, conveniências e qualquer outro local onde haja venda, fornecimento, entrega ou consumo de produtos e substâncias abrangidos pela Lei nº 2.147/2025.

Art. 8º. Os órgãos responsáveis pela fiscalização poderão expedir atos normativos complementares para uniformizar procedimentos, padronizar formulários de autos de infração e estabelecer fluxo de tramitação.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração ou por comissão designada pelo Prefeito, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 59/2025 DE: 28. 11.2025

DECRETO Nº 59/2025

DE: 28. 11.2025

"ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, MODIFICANDO O DECRETO MUNICIPAL N. "05/2025."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o horário de expediente tratado no Decreto n. 05/2025 e os termos do Decreto n. 39/2025 que estabeleceu medidas de contenção e racionalização de gastos públicos, especialmente com pessoal;

Considerando as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando a permanência da necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental e ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando o constante monitoramento da gestão fiscal, orçamentária e financeira e a necessária tomada de medidas de contingenciamento para se alcançar o equilíbrio da máquina pública administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Parágrafo único. O horário de expediente se dará das 7h às 13h, a partir do dia 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º. Fica alterado o texto do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 05/2025, para incluir a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica decretada a continuidade do horário de funcionamento (expediente) das 7h às 13h, nas atividades do Paço Municipal e atendimento ao público, bem como das seguintes secretarias e demais órgãos e departamentos vinculados:

(...)

VIII – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania."

Art. 3º. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Assitência Social, Trabalho e Cidadania, a possibilidade de estabelecer, mediante portaria, o revezamento e a escala de turnos de seis horas diárias entre seus servidores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

RECONHEÇO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação disposta no parecer jurídico nº 228/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº 114/2025

CONTRATADA: REFFRIAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 13.877.146/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUATRO (04) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO MODELO CASSETE, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, DESTINADOS AO CENTRO DE EVENTOS (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO).

VALOR GLOBAL: 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade – 04 – Departamento de Administração Projeto Atividade – 2.102 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Administração Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (240)

PRAZOS: 90 (noventa) dias.

Comodoro – MT, 28 de Novembro de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº883/2025, DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS NORMATIVAS CURRICULARES DA BNCC COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA, NO ÂMBITO DA SECRET

PORTARIA Nº883/2025, DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS NORMATIVAS CURRICULARES DA BNCC COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Elaboração e Revisão das Normativas Curriculares da BNCC: Computação e Educação Digital e Midiática para o ano Letivo de 2026, da Rede Municipal de Educação.

NOME	SEGMENTO
HELIENE PEREIRA BAILONA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - As Normativas elaboradas pela Comissão deverão necessariamente serem encaminhadas para a Secretaria de Administração para análise e posterior publicação;

Art. º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de novembro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884/2025/SME DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026

PORTARIA Nº 884/2025/SME

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; Resolução nº 005/2022/CME/Confresa-MT; Resolução nº 006/2022/CME/Confresa-MT; o Decreto Municipal nº 075/2024; Portaria nº. 026/2024/SME; bem como a necessidade de normatizar o calendário para o ano letivo de 2026 nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental cumpra a carga horária de:

I – Educação Infantil, parcial - 800 horas anual em 200 dias letivos;

II – Educação Infantil, integral – 1.400 (mil e quatrocentos) horas em 200 dias letivos;

III – Ensino Fundamental, anos iniciais, parcial – 840 (oitocentos e quarenta) horas em 200 dias letivos;

IV - Ensino Fundamental anos iniciais integral – 1.400 (mil e quatrocentos) horas em 200 dias letivos;

Art. 2º- Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos da Lei Complementar nº. 046/2008 sejam nos seguintes períodos:

§ 1º - Após o término do 1º semestre letivo, de 2025, no período de **06/07/2026** a **20/07/2026.**

§ 2º - No encerramento do ano letivo, conforme o calendário escolar, as férias regulamentares de 30 dias referentes ao ano letivo de 2025 serão gozadas no período de **18/12/2026 a 17/01/2027**.

Art. 3º- Determinar que no 1º dia útil, após o término das férias coletivas referente ao ano de 2026, os profissionais da educação básica, efetivo, deverão retornar às suas atribuições funcionais, nas suas unidades de lotação, para revisão do PPP, Regimento da Unidade Escolar e planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2027; auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, e demais atividades pertinentes.

Art. 4º - O período de matrículas para o ano letivo de 2026, e rematrículas para o ano letivo de 2026 ocorrerá:

§ 1º - O período para **novas matrículas** compreenderá de **06 a 14/01/2026;**

§ 2º - O período para a **rematrícula** para o ano de 2027 será de **12** a **30/10/2026**;

Art. 5º - O calendário descritivo para o ano letivo de 2026 compõe o **anexo único** desta Portaria.

Art. 6º - Compete à Assessoria de Gestão e a Comissão de Elaboração das Portarias acompanhar e fazer cumprir esta Portaria.

Art. 7º - Os casos omissos desta Portaria serão solucionados pela Assessoria de Gestão da SME e pela Comissão de Elaboração das Portarias.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 28 de novembro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

M/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL
JAN	**FN**	**F**	**S**	**D**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**S**	**D**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**S**	**D**	**F**	**F**	**F**	**F**	**RTTI**	**S**	**D**	**TI**	**SP**	**SP**	**SP**	**SP**	**S**	
FEV	**D**	IAL/IB I*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	**PF**	**CAR**	PF	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**				17
MAR	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	22
ABR	*	*	**FN**	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	FP	**S**	**D**	PF	**FN**	***TB**	***IB2**	*	**S**	**D**	*	*	*	*		18
MAI	FN	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	20
JUN	*	*	*	**FN**	PF	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	FP	*		19
JUL	*	*	***TB**	**S**	**D**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	S	D	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**S**	**D**	**F**	***IB3**	*	*	*	**S**	**D**	*	*	**FM**	*	*	11
AGO	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	21
SET	*	*	*	*	**S**	**D**	*FN	PF	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	FP	*	*****		20
OUT	***TB**	***IB4**	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	**FN**	*	*	*****	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*****	*****	PF	*	*	**S**	20
NOV	**D**	**FN**	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	**FN**	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*		19
DEZ	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	**	*	* **FAL**	**F**	**S**	**D**	**F**	**F**	**F**	**F**	**FN**	**S**	**D**	**F**	**F**	**F**	**F**	13
Quantidade de dias por bimestre			1º Bim (51)												2º Bim (48)						3º Bim (49)					4º Bim (52)					200

FN	Feriado Nacional	**PF**	Ponto facultativo	**IB1**	Início do 1º Bimestre
FM	Feriado Municipal	**F**	Férias	**IB2**	Início do 2º Bimestre
CAR	Carnaval	**FP**	Formação Pedagógica	**IB3**	Início do 3º Bimestre
S **D**	Sábado/Domingo	**FAL**	Final do Ano Letivo	**IB4**	Início do 4º Bimestre
SP	Semana Pedagógica			**TB**	Término de Bimestre
RE/TI	Retorno dos Efetivos /Trabalho interno			*	Dias Letivos

Obs.: O dia 7 de setembro será compensado pelo dia 08 de setembro

PORTARIA Nº 885/2025/SME DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR, BEM COMO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIO

PORTARIA Nº 885/2025/SME

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR, BEM COMO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL), EFETIVOS E INTERINOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96; Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; Lei Complementar Municipal nº. 046/2008 que trata da Carreira dos Profissionais da Educação Básica da rede municipal de Confresa, as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e, a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas escolas municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica na rede municipal de ensino,

RESOLVE,

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as unidades escolares deverão considerar as rematrículas realizadas no ano 2025, bem como as matrículas realizadas em 2026.

Art. 3º - A realização da contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas nas unidades escolares, no dia **11 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único – Os documentos que compõem o processo de atribuição, a saber, ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição), deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deverá ser considerado apenas o ponto da maior titulação.

I – Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais (anexo I e II da Instrução Normativa SME/2025) atualizando todas as informações inerentes a formação do profissional, cabendo à escola manter, em arquivo, cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 5º - Para comprovação da pontuação referente aos anos trabalhados será exigido, ao profissional da Educação efetivo ou interino, a apresentação de declaração emitida pelo diretor da unidade escolar de sua última lotação, que se responsabilizará pelas informações constantes no documento.

Art. 6º - Para efeito de pontuação quanto a assiduidade (horas aulas efetivas, horas atividades, horas de formação continuada e regime/jornada de trabalho) não deverá ser considerada as ausências que são amparadas pelas Leis Complementares 020/2005 e 046/2008.

Parágrafo Único - Para efeito de pontuação quanto a assiduidade, os profissionais da Educação apresentarão declaração por escrito emitida pelo Diretor (a) e validada pela Comissão de Atribuição.

Art. 7º - Quanto da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – Maior titulação;

II – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

III – Maior tempo de serviço na Rede Pública de Ensino;

IV – Maior idade.

Art. 8º - Para atribuir em turmas das Salas Recursos Multifuncionais, das unidades escolares, o profissional se inscreverá para a referida turma e obedecerá às pontuações obtidas em sua ficha de inscrição, porém só é permitido concorrência aos profissionais plenamente qualificados com titulação, em graduação ou especialização específica para exercer a função de professor mediador dessas turmas, observando:

I. Terá preferência na atribuição de aulas, nas salas de recursos, o professor que comprovar, mediante declaração da escola, maior tempo de trabalho em Sala de Recursos na mesma escola.

II. O candidato que concorrer a referida vaga e não for comtemplado com a turma, será direcionado para ampla concorrência da unidocência sem prejuízo de sua pontuação e classificação.

Art. 9º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, até o **dia 23/01/2026,** o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não comparecerem para a jornada de trabalho, nem apresentarem documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

Parágrafo Único – O profissional da educação que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar, na data prevista no caput deste Artigo, deverá deixar representante legal mediante procuração. O descumprimento do previsto neste Parágrafo implicará, ao profissional, ser atribuído no quadro de remanescentes.

Art. 10º - Os contratos temporários de Professores para aulas livres ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão ***rescindidos*** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - A pedido;

II - No caso de nomeação de concursado;

III - quando do retorno do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - Em caso de junção de turmas;

V - Em caso de remoção de Professor, Técnico em Desenvolvimen-

to Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Escolar efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

VI – Quando o Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional apresentarem 30 dias consecutivos de faltas injustificadas;

VII – quando o Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VIII – por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

IX - Por geração de subemprego;

X – Quando for constatada prática de **NEPOTISMO,** por parte da Equipe Gestora da unidade escolar, Assessoria Pedagógica e de Gestão;

a) – Diante das situações previstas nos incisos II, III, IV e V a rescisão contratual será feita obedecendo ao critério de menor pontuação.

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas nos incisos VI ao IX, do Artigo 10º desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º - Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações constantes do Artigo 10º e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua identificação.

Art. 12º - Não poderão ser contratados para substituição e contratos temporários para os cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional, profissionais que se encontrem nas seguintes situações, sucessivamente e salvaguardando as funções pertinentes de acordo com a LC 046/2008 e LC 219/2023.

I–O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Assessor de Gestão, Secretário Escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública);

II– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em situação de cedência;

III– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

IV – O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no decorrer do ano anterior apresentou 10% (dez por cento) de faltas injustificadas.

V– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VI – O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

VII–O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que tenham sido penalizados com enquadramento no Código de Ética do Servidor Público e com suspensão de mais de 30 (trinta) dias;

VIII – O Professor que no ano de 2025 não entregou os registros escolares dos estudantes na data definida pela SME.

Art. 13º - Em caso de surgimento de vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, essas serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação do profissional no processo seletivo.

Parágrafo Único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, respeitar-se-á a sequência geral de classificados.

Art. 14º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder a lotação, onde houver vaga, do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, constantes nesta Portaria.

Art. 15º - O profissional da educação investido no mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e havendo incompatibilidade de horário, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 16º - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição, caberá recurso junto a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, desde que o mesmo tenha participado da etapa correspondente à sua condição.

Parágrafo Único – O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 17º - O profissional da educação em **READAPTAÇÃO** será designado pela Direção da Escola e CDCE, com validação da Assessoria de Gestão da SME, para auxiliar em uma ou mais atividades, cumprindo o **regime/jornada de trabalho integral, isto é, 30 horas semanais**, de acordo com suas possibilidades de atuação, conforme reza o Artigo 24º da Lei Complementar 046/2008.

Parágrafo único - O não cumprimento da jornada de trabalho do Professor (horas aulas e/ou horas atividades) e do regime/jornada de trabalho dos Profissionais Administrativos (Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Documentação Escolar, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional) será comunicado pela unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação, e implicará em desconto na folha de pagamento.

Art. 18º - Os casos omissos nesta Portaria deverão ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de elaboração das portarias, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 19º - Esta Portaria aplica-se a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa.

Art. 20º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 28 de novembro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 886/2025/SME DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA PARA O ANO LETIVO DE 2026

PORTARIA Nº 886/2025/SME

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA PARA O ANO LETIVO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº. 9.394 de dezembro de 1996, a LC 49/98, a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de Nove Anos, a Lei Municipal 684/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, e as Resoluções 05/2022/CME e 06/2022/CME,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer que seja de competência do Diretor, Secretário Escolar e do Técnico Administrativo Educacional da unidade escolar a composição das turmas, mediante o número de matrículas existentes, modalidades ofertadas, etapas de ensino e turnos de funcionamento da escola.

§ 1º – O número e idade de estudantes por turma obedecerá:

I – Na Educação Infantil:

a - **Berçário II** – 01 (um) ano completo até 31 de março, e 02 (dois) anos completos após de 31 de março, 15 (quinze) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

b - Maternal I – 02 (dois) anos completos até 31 de março, e 03 (três) anos completos após 31 de março; 20 (vinte) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

c – Maternal II – 03 (três) anos completos até 31 de março e 04 (quatro) anos completos após o dia 31 de março; 20 (vinte) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

d – Pré-escola I – 04 (quatro) anos completos até 31 de março e 05 (cinco) anos completos após 31 de março, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma, 01 (um) professor;

e – Pré-escola II – 05 (cinco) anos completos até 31 de março e 06 (seis) anos completos após 31 de março, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma, 01 (um) professor;

II – No Ensino Fundamental:

a- anos iniciais (1º ao 5º ano) no mínimo 25 (Vinte e cinco) estudantes por turma;

§2º - As Escolas Municipais do Campo com número inferior de estudantes do que o previsto no inciso I, alínea ***d*** e ***e***, inciso II alíneas ***a*** e ***b***, comporão as turmas observando os seguintes critérios:

I - Na Educação Infantil: Pré-Escola (I e II), no mínimo 15 estudantes;

II - **No Ensino Fundamental** – anos inicias (1º ao 5º ano), no mínimo 15 (vinte) estudantes por turma.

§3º – nas escolas onde o número de estudantes não atender o disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do caput deste artigo, deverão se organizar em salas multiclasses.

§4º - Na possibilidade da central de matrículas receber demanda de estudantes por transferência para as escolas urbanas, em número insuficiente para abertura de novas turmas, no decorrer do ano letivo de 2026, as matrículas recebidas serão distribuídas entre as escolas que possuem as salas mais amplas, respeitando um limite de acréscimo de, no máximo, 02 (dois) estudantes por turma.

§5º – as escolas que atendem estudantes que necessitam de Atendimento Educacional Especializado – AEE**,** deverão abrir as turmas (sala de recurso) de acordo com o levantamento da demanda conforme resolução 004/2015/CME/Confresa/MT, e disponibilizar a sala de recurso para que se proceda a atribuição do professor juntamente com as salas regulares.

Art. 2º- Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pela Assessoria Pedagógica e a Comissão de Elaboração de Portarias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de novembro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 887/2025/SME DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO

PORTARIA Nº 887/2025/SME

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 7º INCISO XVII E ART. 38 LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 020/2005, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 046/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o período para gozo dos 30 dias de férias dos profissionais da educação (Diretor, Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional nas funções de motorista, vigilante, nutrição e limpeza) referente ao ano letivo de 2026, e dos 15 dias no mês de julho de 2026, para os professores em exercício da docência.

§1º - Ao término do 1º semestre letivo de 2025, os professores, em exercício da docência, gozarão de 15 dias de férias no período de **06/07/2026** a **20/07/2026**.

§ 2º - do dia **18/12/2026** a **16/01/2027** os profissionais da educação na função de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, composto das atribuições

inerentes à nutrição, infraestrutura e motorista escolar gozarão de férias coletivas referentes ao ano de 2026.

§ 3° - Os profissionais na função de Vigilante e Técnico Administrativo Educacional gozarão de férias anuais de trinta (30) dias de acordo com a escala organizada pela Unidade Escolar, encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, e publicada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Art. 2° - Os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação, bem como o Diretor, o Secretário e o Técnico Escolar e 01 (um) Apoio Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal trabalharão no mês de dezembro/janeiro, e gozarão de férias em outro período de acordo com a escala das respectivas instituições, deferida pela Secretaria de Educação e pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, 28 de novembro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 888/2025/SME DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DA HORA ATIVIDADE DO PROFESSOR EFETIVO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2026.

PORTARIA Nº 888/2025/SME

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DA HORA ATIVIDADE DO PROFESSOR EFETIVO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 Resoluções 005/2022 e 006/2022/CME, e a Lei Complementar Municipal 046/2008; considerando que as unidades escolares da Rede Municipal apresentam diversas realidades na sua organização, com atendimento de suas demandas em um ou dois turnos; considerando as unidades escolares que funcionam nos dois turnos, mas não conseguem conciliar o horário de todos os professores já que há em seu quadro com mais de um vínculo;

RESOLVE

Art. 1º - Disciplinar o cumprimento das horas atividades, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2026.**

Art. 2º - Todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino deverão observar o processo de distribuição da Hora Atividade, conforme a LC 046/2008, Art. 40º, Parágrafo 1º.

Art. 3º - Caberá à unidade escolar encaminhar o cronograma de execução da hora atividade dos profissionais que possuem duas cadeiras/dois vínculos.

Art. 4º - A unidade escolar que apresentar situação excepcional, em consonância com o Artigo 3º, poderá adotar as seguintes possibilidades na organização do cronograma para execução da hora atividade:

I- Abertura da escola no período noturno, em no máximo duas noites, com acompanhamento dos coordenadores pedagógicos, os quais deverão organizar sua jornada de trabalho a fim de não extrapolar sua carga horária semanal.

II- Organização do cronograma, pelo coordenador pedagógico, de forma a contemplar o atendimento coletivo, sendo que a forma adotada deverá ser socializada e devidamente registrada.

§ 1º - Fica vetado a possibilidade do cumprimento da hora atividade sem acompanhamento pedagógico na unidade escolar.

§ 2º. Caberá a Assessoria Pedagógica do Município dar suporte à unidade escolar que apresentar dificuldade na organização do cronograma, de forma a assegurar que o profissional contemplado nas excepcionalidades, tenha seu direito constitucional garantido e, também, cumpram com todas as atribuições previstas na LC 046/2008.

Art. 5º Os demais profissionais, que não se enquadram nos casos de excepcionalidade referendados no Art. 3º ficam regulados pelos dispositivos da lei e deverão se organizar de forma que atenda o horário de funcionamento da unidade escolar.

§ 1º - As 10 horas semanais destinadas às horas atividades serão distribuídas conforme quadro abaixo, sendo que o planejamento será feito com a presença da coordenação pedagógica.

Planejamento, reuniões pedagógicas e/ou administrativa e articulação com a comunidade na escola	Formação Continuada “Espaço de Diálogo e Aprendizagens”
8h	2h

§ 2º - O registro dos cronogramas de cada professor bem como o acompanhamento do cumprimento da hora atividade será feito pelo coordenador pedagógico, lavrado em Livro Ata específico, validado pela coordenação e direção escolar.

Art. 6º - A direção da Unidade Escolar deverá manter, em arquivo mensal, o relatório da hora atividade do professor, documento este contendo a lista nominal dos professores, acompanhado do registro acumulado de horas atividades cumpridas de acordo com a distribuição definida nesta portaria, e **encaminhá-la até o 5º dia útil do mês subsequente à Assessoria de Gestão.**

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa-MT, 28 de novembro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2026/SME DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2026/SME

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL), PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO E INTERINO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; a Lei Complementar Municipal 046/2008 e a Lei Complementar 219/2023; as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Confresa que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

Considerando que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização, deverá, preponderantemente, constituir o alvo dos esforços de todas as escolas, tanto na esfera individual de cada profissional como também, coletiva;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/jornada de trabalho dos profissionais administrativo, efetivos e interinos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026**.**

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos e interinos (processos seletivos em vigência) que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais na situações funcional abaixo:

I – em afastamento por licença de acordo com Lei Complementar 046/2008, sem previsão de encerramento dentro do ano letivo de 2026 no caso de retorno ficara a disposição da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único - Incluem-se no caput deste artigo, devendo fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, os profissionais da educação cedidos, para entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal de Confresa/SME, mandato sindical, em cargos de gestão, em atividade no órgão central e os que se encontram em cooperação técnica.

Art.3º - Os profissionais da Educação que se encontram em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar das funções da unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais temporários na Rede Municipal de Ensino, que tenham sido aprovados em processo seletivo com vigência para o ano de 2026 para exercer o cargo de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, motoristas e vigilantes), obedecendo a ordem de classificação na seletiva.

Art. 5º - A realização da atribuição da jornada de trabalho será fixada no mural de cada Unidade Escolar por Comissões que conduzirão o processo em todas as suas etapas:

Parágrafo Único - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, de cada unidade escolar, será composta por:

I - Diretor da escola;

II - Secretário escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (Professor e Apoio Administrativo Educacional);

V – 01 representante do SINTEP/MT subsede de Confresa;

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir as datas e os procedimentos abaixo:

Parágrafo 1º - **Para os profissionais efetivos:**

I – receber, nos dias **09 e 10 de dezembro de 2025,** a inscrição dos profissionais

da educação, efetivos, para contagem de pontos, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

a) as fichas para contagem de pontos compõem os anexos I e II desta Instrução Normativa.

II – realizar a contagem de pontos, para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, no dia **11 de dezembro de 2025**.

III – afixar em local de fácil visualização, a relação nominal da contagem de pontos obtidos, em ordem decrescente, de Professores e profissionais administrativos, efetivos, no dia **11 de dezembro de 2025**

c) - realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

d) - elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, os profissionais docentes ou administrativos que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

Parágrafo 2º - Para os profissionais interinos:

I – receber, nos dias **22 e 23 de janeiro de 2026,** a inscrição dos profissionais da educação, interino, para contagem de pontos, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) as fichas para contagem de pontos compõem os anexos I e II desta Instrução Normativa.

II – realizar a contagem de pontos, para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, no dia 26 de janeiro de 2026.

a) As profissionais em estabilidade gestacional com vínculo interino a partir dos processos seletivos 001/2025 e 003/2025 participarão da atribuição juntamente com os demais profissionais interinos.

III – afixar em local de fácil visualização, a relação nominal da contagem de pontos obtidos, em ordem decrescente, de Professores e profissionais administrativos, efetivos, no dia **26 de janeiro de 2026**

c) - realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

d) - elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, os profissionais docentes ou administrativos que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias que normatizam o ano letivo de 2026.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo/interino, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no **Artigo 40 da LC 046/2008,** sendo a distribuição das horas atividades definidas na Portaria de atribuição para 2026.

Art. 8º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida na **LC 046/2008 conforme quadro abaixo:**

I – Para os profissionais efetivos:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	**20 horas**	**10 horas**

II – Para os profissionais interinos:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
Conforme processo seletivo	**20 horas**	**Horas integralizadas**

Parágrafo Único - A atribuição de classes e/ou aulas do professor efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando ainda, as particularidades previstas na **Lei Complementar 046/2008**.

Art. 9º - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e interino, e

dos profissionais administrativos efetivos e interinos, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser fixado no mural das Unidades Escolares.

Art. 10º - A atribuição dos profissionais acontecerá por **etapas**.

Parágrafo Único - Os professores efetivos na pluridocência serão atribuídos na unidocência.

I - No caso em que o professor, descrito no caput deste parágrafo, possuir curso de pedagogia ou magistério, este poderá atribuir integralmente em turma única de alfabetização;

II - Na situação de atribuição prevista no caput desse parágrafo, os professores pedagogos atribuirão na carga horária dos componentes curriculares não atribuídos ao professor de área.

III - 1ª Etapa de atribuição - dia **16 de dezembro de 2025**, no período matutino serão atribuídos os professores efetivos, lotados nas mesmas unidades escolares para as quais se inscreveram.

IV - 2ª Etapa de atribuição – dia **17 de dezembro de 2025**, serão atribuídos, nas unidades escolares, os professores remanescentes e os removidos de uma unidade escolar para outra.

V – 3ª Etapa – dia **18 de dezembro de 2025**, entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 11º - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, para atuar nas escolas de **EDUCAÇÃO INFANTIL** ou **ENSINO FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino de Confresa**, será realizada respeitando a ordem classificatória, obtida na contagem de pontos.

§ 1º - Para atribuição de professores na Sala de Recursos será priorizado, além da formação específica, o maior tempo de atuação nessa modalidade.

I. Terá preferência na atribuição de aulas, nas salas de recursos, o professor que comprovar, mediante declaração da escola, maior tempo de trabalho em Sala de Recursos na mesma escola.

II. O candidato que concorrer a vaga na sala de recurso e não for contemplado com turma, será redirecionado para ampla concorrência sem prejuízo de sua pontuação e classificação.

§ 2º - **O diretor escolar terá autonomia, mediante relatório da gestão (direção e coordenação), para realizar, no decorrer do ano letivo, movimentações dentro do seu respectivo quadro, segundo o perfil de atuação do professor na turma em que foi inicialmente atribuído, bem como colocar o professor à disposição da Secretaria Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos.**

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 12º - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 13º - O quadro administrativo das Unidades Escolares será composto, conforme prevê o Art. 38 da LC nº 046/2008, das seguintes funções:

I - **Técnico Administrativo Educacional e auxiliar de documentação escolar:**

a) secretário escolar;

b) técnico administrativo

II – **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Auxiliar em Desenvolvimento Infantil:**

a) Monitoria nas atividades pedagógicas.

III – **Apoio Administrativo Educacional:**

a) nutrição escolar;

b) vigilante;

c) manutenção de infraestrutura.

Art. 14º - Para o processo de classificação e atribuição dos Profissionais Administrativo Educacional, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão realizar a contagem de pontos e o registro da pontuação considerando os critérios:

a) Profissionalização específica (PROFUNCIONÁRIO);

b) Habilitação em Licenciatura Plena;

c) Cursando Licenciatura Plena a partir do 7º período;

d) Ensino médio;

e) Ensino Fundamental;

f) Curso de formação continuada.

Art. 15º - A atribuição dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional **efetivos**, ocorrerá na unidade escolar compreendendo as etapas:

I - **1ª Etapa** - será realizada no dia **16 de dezembro de 2025**, no período matutino – atribuição dos profissionais administrativos efetivos para os cargos/funções às quais concorrem na unidade escolar;

II - 2ª Etapa – dia **16 de dezembro de 2025**, no período vespertino, nas escolas, – atribuição dos profissionais removidos ou cedidos de uma unidade escolar para outra.

III – 3ª Etapa – dia **17 de dezembro de 2025**, no período vespertino - entrega do quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes, à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 16º - A atribuição dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional **interinos**, ocorrerá na unidade escolar compreendendo as etapas:

I - **1ª única** - será realizada no dia **20 de janeiro de 2026**, no período matutino – atribuição dos profissionais administrativos efetivos para os cargos/funções às quais concorrem na unidade escolar;

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - As demandas adicionais para provimento de pessoal nos cargos Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Documentação Escolar, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido no quadro de cada unidade escolar ficam condicionadas a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º - Aos profissionais efetivos que estiverem exercendo função, prestando serviços em órgão da Secretaria Municipal de Educação e Entidades conveniadas, será garantida a pontuação constante, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade\ jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 19º - Compete à **Assessoria Pedagógica,** orientar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20º - A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas e/ou acrescentando, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade e a transparência no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos.

Art. 21º - A Secretaria Municipal de Educação/SME, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e desta Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 22º - Os casos omissos desta Instrução Normativa deverão ser solucionados, em primeira instância, pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23º - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa.

Art. 24º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa-MT, xxx de novembro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a):_____ _____
Data Nas:_____ __
End. _____Nº_____Compl_____
Bairro:_____ _____Cidade:_____CEP:_____
Telef: Res:_____ Cel: _____ _Outro telef. p/contato: _____
E-mail: _____ _____
RG: _____Exp: _____UF: _____ Dt: _____ Exp.:
CPF: _____Escola: _____
Habilitação: _____
Outras Habilitações: a) _____
b)_____ c)_____
2. Opção de Atribuição:
a) Por Habilitação/componente curricular ( ) 5º ano Curso: (_____)
b) Continuidade c/ unidocência nas Turmas ( ) Anos iniciais ( ) Educação Infantil
c) Unidocência: ( ) Anos Iniciais ( ) Educação Infantil.
3. Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**				
a.	Pós-Graduação	Doutorado	50 (Oitenta) pontos		
		Mestrado	40 (Sessenta) pontos		
		Especialização	30 (Quarenta) pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20 (Vinte) pontos		
		Cursando Licenciatura a partir do 7º período.	10 (Dez) pontos		
	Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizante.	5 (cinco) pontos		
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os cursos dos últimos 3 (três) anos					
a.	Tempo de efetivo serviço no sistema de ensino público municipal de Confresa		0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada ano de efetivação.		
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos; OBS.: Todos Certificados deverão ser de instituições reconhecidas pelo MEC, observando o período de tempo/carga horária.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
c.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		1 (um) ponto para cada artigo.		
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini- cursos, conferências e comunicação oral/pôster proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;		1 (um) ponto para cada Certificado.		
e.	De 95% a 100% da participação no ano de 2025 no Projeto “Espaço de Diálogo’ mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela SME”.		15 (Quinze) pontos.		
f.	De 85% a 94% de participação no Projeto “Espaço de Diálogo” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.		10 (Dez) pontos.		
g.	De 75% a 84% de participação no Projeto “Espaço de Diálogo” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.		7 (Sete) pontos.		
h.	Participação efetiva nos conselhos vinculados à Educação, mediante declaração, de no mínimo 90% de participação, expedida pelo presidente do respectivo conselho. Com limite máximo de 02 pontos, nos últimos 2(dois) anos.		0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada Conselho.		
i.	De 95% a 100% da participação no ano de 2025 nos Encontros Formativos do ALFABETIZA mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela SME”.		15 (Quinze) pontos.		
j.	De 85% a 94% de participação no ano de 2025 nos Encontros Formativos do ALFABETIZA” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.		10 (Dez) pontos.		
l.	De 75% a 84% de participação no ano de 2025 nos Encontros Formativos do ALFABETIZA” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.		7 (Sete) pontos.		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
5.	**EM CASO DE EMPATE:**				
I – Maior escolaridade;					
II – Maior tempo de serviço na unidade escolar;					
III – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;					
IV – Maior idade.					

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será realizada de acordo com a classificação, e em Sessão Pública.

Confresa-MT, ____/____/2025

Assinatura do (a) Professor(a)_____

Responsável pela Atribuição na Escola _____

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA

ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____Compl_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG:_____Org. Exp: _____UF:_____Dt Exp.:____/____/_____CPF:_____
Escola: _____
Habilitação: _____Outras Habilitações: a) _____
Atribuição/Área de atuação: Cargo/função que concorre:
( ) TAE ( )TDE ( ) TDI ( ) AAE/Nutrição ( ) ADI
( ) AAE/Vigilante ( ) AAE/Limpeza ( ) AAE/Motorista

	CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
	Pós graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos		
		Mestrado	40 (quarenta) pontos		
		Especialização	30 (Trinta) pontos		
	Graduação	Licenciatura plena	20 (Vinte) pontos		
		Cursando Licenciatura a partir do 7º período ou graduação em outra área.	10 (Dez) pontos.		
	Ensino Médio	Ensino Médio – Completo	7 (Sete) pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	5 (Cinco) pontos		
II – DA PROFISSIONALIZAÇÃO					

	PROFUNCIONÁRIO		10 (dez) pontos		
	PROINFANTIL		10 (dez) pontos		
II – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR.					
a.	Tempo de efetivo serviço no sistema de ensino público municipal de Confresa		0,5 (zero virgula cinco) pontos para cada ano de efetivação.		
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos; OBS.: Todos Certificados deverão ser de instituições reconhecidas pelo MEC, observando o período de tempo/carga horária		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
c.	Cursos de formação continuada na área específica de atuação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos três anos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
d	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		1 (um) ponto para cada artigo.		
e.	De 95% a 100% da participação no ano de 2025 no Projeto “Espaço de Diálogo’ mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela SME”.		15 (Quinze) pontos.		
f.	De 85% a 94% de participação no ano de 2025 no Projeto “Espaço de Diálogo” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.		10 (Dez) pontos.		
g.	De 75% a 84% de participação no ano de 2025 no Projeto “Espaço de Diálogo” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.		7 (Sete) pontos.		
h.	Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini- cursos e conferências comunicação oral/pôster proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;		1 (um) ponto para cada certificado.		
i.	Participação efetiva nos conselhos vinculados à Educação, mediante declaração, de no mínimo 90% de participação, expedida pelo presidente do respectivo conselho. Com limite máximo de 02 pontos, nos últimos 2(dois) anos.		0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada Conselho.		
III- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE					
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word; com certificado reconhecido pelo MEC.		2 (dois) pontos		
b.	Conhecimento e domínio de informática em Excel; com certificado reconhecido pelo MEC.		2 (dois) pontos		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)					
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem). No máximo 5 pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 10 (horas) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR					
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos). No máximo 5 pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 10 (dez) horas		
VIGILÂNCIA					
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal). No máximo 5 pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 10 (dez) horas		
3.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
4. EM CASO DE EMPATE:					
I – Maior escolaridade;					
II – Maior tempo de serviço na unidade escolar;					
III – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;					
IV – Maior idade.					
Classificação (na unidade escolar)					

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será realizada de acordo com a classificação, e em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Profissional _____

Ass. do Resp. pela atribuição na Escola _____

Confresa-MT, ____/____/2025

CONTABILIDADE
BAL FINANCEIRO OUT 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025 — Outubro(31/10/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**193.736.897,49**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**197.734.620,96**	**0,00**
ORDINÁRIO		193.442.963,92	0,00	ORDINÁRIO		197.734.620,96	0,00
VINCULADO		293.933,57	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**6.675.000,00**	**0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		293.933,57	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		6.675.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.500,00**	**0,00**	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		6.675.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		7.500,00	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**19.913.318,87**	**0,00**
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		7.500,00	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.639.677,73	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**60.174.859,95**	**0,00**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		964.691,37	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		47.210.037,90	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		4.674.986,36	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		31.746.389,20	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.273.641,14	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		15.463.648,70	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.326.202,07	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		12.964.822,05	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.004.697,73	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.928.480,09	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		23.307,49	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.732.222,59	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		74.595,24	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		23.524,91	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.729.796,22	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		74.595,24	0,00	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		10.075,38	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.090.956,83	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		104.967,01	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		10.075,38	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**36.766.188,73**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		104.967,01	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		36.766.188,73	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.169.871,12**	**0,00**	CONTA ÚNICA (F)		3.654.965,54	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.169.871,12	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		32.981.051,38	0,00
CONTA ÚNICA (F)		497.601,45	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		267,65	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		6.479.219,07	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		129.904,16	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		193.050,60	0,00				
TOTAL		**261.089.128,56**	**0,00**	**TOTAL**		**261.089.128,56**	**0,00**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
555.303.541-49

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA
805.948.671-34

MARINA FREIRE DA CUNHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
009.497.581-75

CONTABILIDADE
BAL ORÇAMENTÁRIO OUTUBRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — OUTUBRO(31/10/2025) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	200.094.340,01	208.308.954,16	186.873.629,89	-21.435.324,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701.823,70	56.701.823,70	34.547.797,84	-22.154.025,86
Impostos	33.045.379,78	33.045.379,78	30.637.746,71	-2.407.633,07
Taxas	17.113.515,59	17.113.515,59	3.879.307,52	-13.234.208,07
Contribuição de Melhoria	6.542.928,33	6.542.928,33	30.743,61	-6.512.184,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	6.141.863,06	6.141.863,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	6.141.863,06	6.141.863,06
RECEITA PATRIMONIAL	893.170,60	898.090,75	1.852.127,18	954.036,43
Valores Mobiliários	667.529,80	672.449,95	1.851.401,71	1.178.951,76
Outras Receitas Patrimoniais	225.640,80	225.640,80	725,47	-224.915,33
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	42.320,00	42.320,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	42.320,00	42.320,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	137.420.177,59	145.629.871,59	143.672.916,15	-1.956.955,44
Transferências da União e de suas Entidades	56.947.352,43	64.390.546,43	57.746.887,15	-6.643.659,28
Transferências do Estado e de suas Entidades	42.699.456,58	43.465.956,58	53.637.305,04	10.171.348,46
Transferências de Instituições Privadas	1.797.882,81	1.797.882,81	1.202,00	-1.796.680,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.975.485,77	35.975.485,77	32.287.521,96	-3.687.963,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.079.168,12	5.079.168,12	616.605,66	-4.462.562,46
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.716.168,12	4.716.168,12	612.577,25	-4.103.590,87
Demais Receitas Correntes	363.000,00	363.000,00	4.028,41	-358.971,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.812.174,91	21.637.832,71	6.863.267,60	-14.774.565,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	-10.915.613,29
Operações de Crédito	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	-10.915.613,29
ALIENAÇÃO DE BENS	1.248.115,00	1.248.115,00	148.089,07	-1.100.025,93
Alienação de Bens Móveis	229.900,00	229.900,00	0,00	-229.900,00
Alienação de Bens Imóveis	1.018.215,00	1.018.215,00	148.089,07	-870.125,93
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.953.860,21	8.779.518,01	6.020.592,12	-2.758.925,89
Transferências da União e suas Entidades	4.195.202,18	6.020.859,98	6.020.592,12	-267,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.758.658,03	2.758.658,03	0,00	-2.758.658,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	219.906.514,92	229.946.786,87	193.736.897,49	-36.209.889,38
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	219.906.514,92	229.946.786,87	193.736.897,49	-36.209.889,38
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.997.723,47	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	219.906.514,92	229.946.786,87	197.734.620,96	-36.209.889,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.516.642,99	1.516.642,99	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.516.642,99	1.516.642,99	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	805.948.671-34	009.497.581-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — OUTUBRO(31/10/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	163.574.209,62	199.710.993,52	178.035.800,08	156.017.003,52	140.737.652,57	21.675.193,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.127.459,20	98.535.024,76	86.854.420,90	86.854.420,90	77.792.107,00	11.680.603,86
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.465.371,27	8.849.435,25	8.324.944,45	8.324.944,45	8.324.944,45	524.490,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.981.379,15	92.326.533,51	82.856.434,73	60.837.638,17	54.620.601,12	9.470.098,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	46.747.128,95	39.513.461,31	19.698.820,88	9.971.228,24	9.786.930,49	19.814.640,43
INVESTIMENTOS	41.236.721,44	34.213.404,30	14.770.182,60	5.042.589,96	4.858.292,21	19.443.221,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.510.407,51	5.300.057,01	4.928.638,28	4.928.638,28	4.928.638,28	371.418,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	212.136.338,57	239.224.454,83	197.734.620,96	165.988.231,76	150.524.583,06	41.489.833,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	212.136.338,57	239.224.454,83	197.734.620,96	165.988.231,76	150.524.583,06	41.489.833,87
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	212.136.338,57	239.224.454,83	197.734.620,96	165.988.231,76	150.524.583,06	41.489.833,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.159.484,08	954.691,37	954.691,37	0,00	204.792,71
INVESTIMENTOS	0,00	1.159.484,08	954.691,37	954.691,37	0,00	204.792,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.169.484,08	964.691,37	964.691,37	0,00	204.792,71

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.400,00	4.803.580,96	4.304.814,41	0,00	518.166,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.449.832,13	2.343.567,11	0,00	106.265,02
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.400,00	2.353.748,83	1.961.247,30	0,00	411.901,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	370.171,95	370.171,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	370.171,95	370.171,95	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.400,00	5.173.752,91	4.674.986,36	0,00	518.166,55

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
555.303.541-49

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA
805.948.671-34

MARINA FREIRE DA CUNHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
009.497.581-75

CONTABILIDADE
ANEXOS DCASP DEM FLUXO CAIXA OUTUBRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 | Outubro(31/10/2025) | Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		205.866.544,06	248.096.531,91
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		43.200.713,74	48.924.480,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		34.547.797,84	38.749.799,38
Receita de Contribuições		6.141.863,06	6.854.267,05
Receita Patrimonial		725,47	31.998,13
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		42.320,00	578.598,00
Outras Receitas Originárias		616.605,66	687.418,45
Remuneração das Disponibilidades		1.851.401,71	2.022.399,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	149.693.508,27	171.559.925,33
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.972.322,05	27.612.126,13
Ingressos Extraorçamentários		12.964.822,05	27.612.126,13
Transferências Financeiras Recebidas		7.500,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		166.001.108,12	27.318.890,42
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	128.704.757,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	8.324.944,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	8.022.765,08	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		20.948.641,14	27.318.890,42
Desembolsos Extra-Orçamentários		14.273.641,14	27.318.890,42
Transferências Financeiras Concedidas		6.675.000,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		39.865.435,94	220.777.641,49

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		148.089,07	1.932.741,13
ALIENAÇÃO DE BENS		148.089,07	1.932.741,13
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		6.183.155,53	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.769.676,90	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		413.478,63	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-6.035.066,46	1.932.741,13

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		694.586,41	23.773.199,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		694.586,41	23.773.199,75
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.928.638,28	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		4.928.638,28	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-4.234.051,87	23.773.199,75

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		7.169.871,12	0,00

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	805.948.671-34	009.497.581-75

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Outubro(31/10/2025) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		29.596.317,61	246.483.582,37
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL EM 31/10/2025		36.766.188,73	246.483.582,37

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		149.693.508,27	171.559.925,33
Intergovernamentais		117.404.784,31	137.996.218,25
da União		63.767.479,27	64.969.295,55
de Estados e Distrito Federal		53.637.305,04	73.026.922,70
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		32.288.723,96	33.563.707,08
Total das Transferências Recebidas		**149.693.508,27**	**171.559.925,33**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		8.022.765,08	0,00
Intergovernamentais		1.240.442,66	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.240.442,66	0,00
Intragovernamentais		5.356.191,54	0,00
Outras transferências concedidas		1.426.130,88	0,00
Total das Transferências Concedidas		**8.022.765,08**	**0,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		17.509.134,24	0,00
SAÚDE		43.561.848,90	0,00
EDUCAÇÃO		41.991.209,13	0,00
CULTURA		2.745.900,04	0,00
URBANISMO		9.721.731,30	0,00
SANEAMENTO		774.008,47	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		483.161,14	0,00
AGRICULTURA		1.163.689,04	0,00
ENERGIA		2.006.716,18	0,00
TRANSPORTE		3.891.098,47	0,00
DESPORTO E LAZER		771.607,90	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.084.652,64	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**128.704.757,45**	**0,00**

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	805.948.671-34	009.497.581-75

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		8.324.944,45	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**8.324.944,45**	**0,00**

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	805.948.671-34	009.497.581-75

Layout conforme IPC 08 - STN

CONTABILIDADE
ANEXOS DCASP ANEXO XII BAL ORÇAMENTÁRIO OUTUBRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — OUTUBRO(31/10/2025) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	200.094.340,01	208.308.954,16	186.873.629,89	-21.435.324,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701.823,70	56.701.823,70	34.547.797,84	-22.154.025,86
Impostos	33.045.379,78	33.045.379,78	30.637.746,71	-2.407.633,07
Taxas	17.113.515,59	17.113.515,59	3.879.307,52	-13.234.208,07
Contribuição de Melhoria	6.542.928,33	6.542.928,33	30.743,61	-6.512.184,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	6.141.863,06	6.141.863,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	6.141.863,06	6.141.863,06
RECEITA PATRIMONIAL	893.170,60	898.090,75	1.852.127,18	954.036,43
Valores Mobiliários	667.529,80	672.449,95	1.851.401,71	1.178.951,76
Outras Receitas Patrimoniais	225.640,80	225.640,80	725,47	-224.915,33
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	42.320,00	42.320,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	42.320,00	42.320,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	137.420.177,59	145.629.871,59	143.672.916,15	-1.956.955,44
Transferências da União e de suas Entidades	56.947.352,43	64.390.546,43	57.746.887,15	-6.643.659,28
Transferências do Estado e de suas Entidades	42.699.456,58	43.465.956,58	53.637.305,04	10.171.348,46
Transferências de Instituições Privadas	1.797.882,81	1.797.882,81	1.202,00	-1.796.680,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.975.485,77	35.975.485,77	32.287.521,96	-3.687.963,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.079.168,12	5.079.168,12	616.605,66	-4.462.562,46
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.716.168,12	4.716.168,12	612.577,25	-4.103.590,87
Demais Receitas Correntes	363.000,00	363.000,00	4.028,41	-358.971,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.812.174,91	21.637.832,71	6.863.267,60	-14.774.565,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	-10.915.613,29
Operações de Crédito	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	-10.915.613,29
ALIENAÇÃO DE BENS	1.248.115,00	1.248.115,00	148.089,07	-1.100.025,93
Alienação de Bens Móveis	229.900,00	229.900,00	0,00	-229.900,00
Alienação de Bens Imóveis	1.018.215,00	1.018.215,00	148.089,07	-870.125,93
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.953.860,21	8.779.518,01	6.020.592,12	-2.758.925,89
Transferências da União e suas Entidades	4.195.202,18	6.020.859,98	6.020.592,12	-267,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.758.658,03	2.758.658,03	0,00	-2.758.658,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	219.906.514,92	229.946.786,87	193.736.897,49	-36.209.889,38
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	219.906.514,92	229.946.786,87	193.736.897,49	-36.209.889,38
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.997.723,47	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	219.906.514,92	229.946.786,87	197.734.620,96	-36.209.889,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.516.642,99	1.516.642,99	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.516.642,99	1.516.642,99	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	805.948.671-34	009.497.581-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — OUTUBRO(31/10/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	163.574.209,62	199.710.993,52	178.035.800,08	156.017.003,52	140.737.652,57	21.675.193,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.127.459,20	98.535.024,76	86.854.420,90	86.854.420,90	77.792.107,00	11.680.603,86
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.465.371,27	8.849.435,25	8.324.944,45	8.324.944,45	8.324.944,45	524.490,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.981.379,15	92.326.533,51	82.856.434,73	60.837.638,17	54.620.601,12	9.470.098,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	46.747.128,95	39.513.461,31	19.698.820,88	9.971.228,24	9.786.930,49	19.814.640,43
INVESTIMENTOS	41.236.721,44	34.213.404,30	14.770.182,60	5.042.589,96	4.858.292,21	19.443.221,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.510.407,51	5.300.057,01	4.928.638,28	4.928.638,28	4.928.638,28	371.418,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	212.136.338,57	239.224.454,83	197.734.620,96	165.988.231,76	150.524.583,06	41.489.833,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	212.136.338,57	239.224.454,83	197.734.620,96	165.988.231,76	150.524.583,06	41.489.833,87
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	212.136.338,57	239.224.454,83	197.734.620,96	165.988.231,76	150.524.583,06	41.489.833,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.159.484,08	954.691,37	954.691,37	0,00	204.792,71
INVESTIMENTOS	0,00	1.159.484,08	954.691,37	954.691,37	0,00	204.792,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.169.484,08	964.691,37	964.691,37	0,00	204.792,71

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.400,00	4.803.580,96	4.304.814,41	0,00	518.166,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.449.832,13	2.343.567,11	0,00	106.265,02
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.400,00	2.353.748,83	1.961.247,30	0,00	411.901,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	370.171,95	370.171,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	370.171,95	370.171,95	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.400,00	5.173.752,91	4.674.986,36	0,00	518.166,55

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
555.303.541-49

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA
805.948.671-34

MARINA FREIRE DA CUNHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
009.497.581-75

CONTABILIDADE
ANEXOS DCASP BAL FINANCEIRO OUTUBRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025 — Outubro(31/10/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**193.736.897,49**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**197.734.620,96**	**0,00**
ORDINÁRIO		193.442.963,92	0,00	ORDINÁRIO		197.734.620,96	0,00
VINCULADO		293.933,57	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**6.675.000,00**	**0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		293.933,57	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		6.675.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.500,00**	**0,00**	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		6.675.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.500,00	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**19.913.318,87**	**0,00**
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		7.500,00	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.639.677,73	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**60.174.859,95**	**0,00**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		964.691,37	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		47.210.037,90	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		4.674.986,36	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		31.746.389,20	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.273.641,14	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		15.463.648,70	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.326.202,07	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		12.964.822,05	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.004.697,73	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.928.480,09	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		23.307,49	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.732.222,59	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		74.595,24	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		23.524,91	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.729.796,22	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		74.595,24	0,00	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		10.075,38	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.090.956,83	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		104.967,01	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		10.075,38	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**36.766.188,73**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		104.967,01	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		36.766.188,73	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.169.871,12**	**0,00**	CONTA ÚNICA (F)		3.654.965,54	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.169.871,12	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		32.981.051,38	0,00
CONTA ÚNICA (F)		497.601,45	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		267,65	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		6.479.219,07	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		129.904,16	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		193.050,60	0,00				
TOTAL		**261.089.128,56**	**0,00**	**TOTAL**		**261.089.128,56**	**0,00**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
555.303.541-49

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA
805.948.671-34

MARINA FREIRE DA CUNHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
009.497.581-75

CONTABILIDADE
ANEXOS DCASP ANEXO XVII DEM DÍVIDA FLUTUANTE OUTUBRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Outubro(31/10/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
EXERCÍCIO 2024	5.173.752,91	0,00	4.674.986,36	0,00	0,00	498.766,55
EXERCÍCIO 2025	0,00	15.463.648,70	0,00	0,00	0,00	15.463.648,70
Sub-total	5.193.152,91	15.463.648,70	4.674.986,36	0,00	0,00	15.981.815,25
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	1.169.484,08	0,00	964.691,37	0,00	0,00	204.792,71
EXERCÍCIO 2025	0,00	31.746.389,20	0,00	0,00	0,00	31.746.389,20
Sub-total	1.169.484,08	31.746.389,20	964.691,37	0,00	0,00	31.951.181,91
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	4.073.863,55	4.073.863,55	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	3.295.972,76	3.295.972,76	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	7.369.836,31	7.369.836,31	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	335.796,93	4.372.444,74	4.693.566,33	0,00	0,00	14.675,34
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	232.619,05	3.005.807,79	3.237.001,74	0,00	0,00	1.425,10
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	23.524,91	23.335,74	0,00	0,00	189,17
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	74.595,24	74.595,24	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	80.323,97	203.232,25	283.556,22	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	530.130,83	6.784.798,76	7.284.452,26	0,00	0,00	30.477,33
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	9.101,77	10.075,38	10.075,38	0,00	0,00	9.101,77
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	114.000,47	298.353,69	412.354,16	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	728,01	210.782,52	211.510,53	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	61.986,77	104.967,01	166.953,78	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.364.687,80	15.088.582,29	16.397.401,38	0,00	0,00	55.868,71

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Outubro(31/10/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	7.727.324,79	69.668.456,50	29.406.915,42	0,00	0,00	47.988.865,87

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
555.303.541-49

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA
805.948.671-34

MARINA FREIRE DA CUNHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
009.497.581-75

*
*

CONTABILIDADE
ANEXOS DCASP ANEXO XVI DEM DIV FUNDADA OUTUBRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Outubro(31/10/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	359.002,83	0,00	0,00	242.675,68	116.327,15
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	1.282.184,27	0,00	1.282.184,27	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	168.264,22	1.452.106,15	0,00	1.620.370,37	0,00
Sub-total	527.267,05	2.734.290,42	0,00	3.145.230,32	116.327,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	4.087.075,78	0,00	0,00	1.306.107,14	2.780.968,64
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	2.120.394,25	0,00	0,00	648.148,15	1.472.246,10
OUTROS FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - EXTERNO (P)	47.621.037,42	0,00	0,00	0,00	47.621.037,42
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)	2.000.000,00	0,00	0,00	231.481,48	1.768.518,52
TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS (P)	0,00	49.773,11	0,00	49.773,11	0,00
Sub-total	55.828.507,45	49.773,11	0,00	2.235.509,88	53.642.770,68
TOTAL	56.355.774,50	2.784.063,53	0,00	5.380.740,20	53.759.097,83

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
555.303.541-49

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA
805.948.671-34

MARINA FREIRE DA CUNHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
009.497.581-75

CONTABILIDADE
ANEXOS DCASP ANEXO XV VAR PATRIMONIAIS OUTUBRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Outubro(31/10/2025) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**26.353.690,67**	**0,00**
IMPOSTOS		22.769.958,22	0,00
TAXAS		3.552.988,84	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		30.743,61	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**6.141.863,06**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.141.863,06	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**43.045,47**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		43.045,47	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.484.477,72**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		812.627,86	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		-179.551,85	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.851.401,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**167.316.956,67**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		166.733.415,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		54.702,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		521.338,92	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**31.922.326,64**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		31.922.326,64	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**616.605,66**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		616.605,66	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**234.878.965,89**	**0,00**
TOTAL		**234.878.965,89**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**87.735.080,51**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		72.511.348,93	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		15.110.641,83	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		113.089,75	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.100,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		700,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.400,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**52.253.866,08**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		21.686.129,43	0,00
SERVIÇOS		30.104.979,67	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		462.756,98	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**9.031.194,15**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		9.027.534,02	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.660,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**25.850.828,54**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.675.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		17.340.862,87	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		910.855,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		918.857,16	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		5.252,88	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**32.802,30**	**0,00**
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,10	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		32.802,20	0,00
TRIBUTÁRIAS		**1.931.921,23**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		1.931.921,23	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.745.917,95**	**0,00**
PREMIAÇÕES		243.400,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		12.544,50	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.489.973,45	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**178.584.710,76**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**56.294.255,13**	**0,00**
TOTAL		**234.878.965,89**	**0,00**

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	805.948.671-34	009.497.581-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Outubro(31/10/2025) — Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.997.281,33**	**0,00**
INVESTIMENTOS		5.997.281,33	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**4.928.638,28**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.928.638,28	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**694.586,41**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		694.586,41	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**148.089,07**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		148.089,07	0,00

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
555.303.541-49

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA
805.948.671-34

MARINA FREIRE DA CUNHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
009.497.581-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2023;**PROCESSO LICITATÓRIO:** Adesão a ATA 041/2023;**OBJETO:** "ADESÃO DE ATA PARA 041/2023 GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO E UNIFICADO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SOLICITADAS ATRAVÉS DO OFICIO Nº 136/DC/SMEC/2023, PARA E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS COTRIGUAÇU-MT";**CONTRATADO:** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;**CNPJ:** 17.468.557/0001-54;**FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 8.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).**RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 132/2023, o aditivo de prazo e reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 4,274140% (quatro vírgula duzentos e setenta e quatro milésimos e cento e quarenta centésimos por cento) aproximadamente, do Contrato Administrativo n.º 132/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO E UNIFICADO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SOLICITADAS ATRAVÉS DO OFICIO Nº 136/DC/SMEC/2023 DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT", do referido Contrato, passando o valor mensal inicialmente acordado de R$ 9.401,90 (nove mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos) será ajustado para R$ 9.803,75 (nove mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos) e passando o valor total global do contrato que, inicialmente estabelecido em R$ 220.822,85 (duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos, para R$ 338.467,85 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) ,com incidência a partir de 07 de Dezembro de 2025.**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigor a partir 07 de Dezembro de 2025 a 07 de Dezembro de 2026.Cotriguaçu-MT, 28 de Novembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 019/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** as Servidoras abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidoras:

1- MIRIAM CASTRO AMORIM

DATA: Perícia Médica em 28/11/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

2- VALERIA DA ROCHA CUSTÓDIO

DATA: Perícia Médica em 02/12/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 27 de novembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMOVEL COM EDIFICAÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 031/2025 Data de abertura: 01/12/2025

Data adjudicação: 01/12/2025 Data homologação: 01/12/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.74, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: MARIA DA PENHA GONCALVES ***.066.346-** Total: R$ 42.000,00

MARIA DA PENHA GONCALVES - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1 - SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - IMOVEL COMERCIAL COM NO MÍNIMO 200M².

Unidade: 12 R$ 3.500,00

Valor Total: R$ 42.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa MARIA DA PENHA GONCALVES inscrita CNPJ ***.066.346-** , designado “CONTRATADO”.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL COM EDIFICAÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO.

PROCESSO: 248/2025

VALOR: O custo máximo estimado total da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período no prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 034/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2022; **PROCESSO LICITATÓRIO:** Tomada de Preço Nº 003/2022; **OBJETO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, QUANTO AS TRAMITES E ENCAMINHAMENTOS ORIGINADO A PARTIR DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS PENDENTES JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME A DEMANDA E/OU NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”. **CONTRATADO:** VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS **CNPJ:** 27.937.642/0001-78; **ITENS:** 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÈCNICA E ASSESSORAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, QUANTO AS TRAMITES E ENCAMINHAMENTOS ORIGINADO A PARTIR DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS PENDENTES JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO-SEMA/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA ENTENDER AS NECEESSIDADES CONFORME A DEMANDA E/OU NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT”. **VALOR:** O valor total global do contrato passa de R$ R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO:** As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 28 de Novembro de 2025 até 28 de Maio de 2026. Cotriguaçu-MT, 28 de Novembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2025

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – GPE, NOMEADA PELA PORTARIA 105/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA**, matricula 2800 como Coordenadora da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico – GPE.

Parágrafo único: A Comissão supracitada ficou assim constituída:

· Coordenadora da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Curvelândia /MT – **PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA**;

· Secretario da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Curvelândia/MT – **ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES;**

· Prefeito Municipal – **JADILSON ALVES DE SOUZA**;

Demais representantes

· Secretário Municipal de Administração e Planejamento

· Secretário Municipal de Finanças

· Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

· Secretário Municipal de Assistência Social

· Secretário Municipal de Saúde

· Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer

· Secretário Municipal de Educação

· Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

· Contador Municipal

· Procurador Jurídico

· Gestor de Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social

· Controlador Interno do município

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2025

EXONERA **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO**, matricula funcional 3378, do cargo de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2025

EXONERA **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **MARIA EDUARDA ALVES MÁGIO**, matricula funcional 3328, do cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2025

EXONERA **ASSESSOR DE GABINETE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **CAIO RAFAEL DOS REIS PEREIRA**, matricula funcional 3374, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, com lotação no Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2025

CONCEDE **PROMOÇÃO DE CLASSE** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 174/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe para o(a) servidor(a) **ANTONIA APARECIDA DANTAS DA SILVA,** matrícula funcional n° 001869, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR II - LICENCIATURA CIENCIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para **CLASSE D**, conforme previsto na Lei Complementar nº 174/2022

de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2025

CONCEDE **PROMOÇÃO DE CLASSE** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 174/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe para o(a) servidor(a) **JAIR MIGUEL DE LIMA,** matrícula funcional n° 001862, efetivo(a) no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para **CLASSE B**, conforme previsto na Lei Complementar nº 174/2022 de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 009/2025

Contratado(a): **FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES**; referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do **CONTRATANTE**; Vigência: 11/02/2025 a 01/12/2025; Vencimento: R$ 3.649,50 mensal. Distrato 01/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RESOLUÇÃO N.º 007/2025/ CMAS

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DIAMANTINO/MT

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso referente ao cofinanciamento federal destinado às ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Diamantino-MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela Lei Municipal nº 1.056/2015, e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a apresentação realizada pela conselheira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Sra**. Jéssica Rodrigues Gomes**, durante reunião ordinária realizada em **27 de novembro de 2025**, às 15h00min;

Considerando a análise do *Termo de Aceite e Compromisso* destinado à formalização das responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para execução das ações estratégicas do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);**

Considerando a deliberação dos conselheiros, com **aprovação unânime** durante a referida reunião;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite e Compromisso** referente ao cofinanciamento federal destinado à execução das ações estratégicas do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI** no município de Diamantino/MT.

Art. 2º Declarar que o aceite formaliza a responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social em cumprir as metas, diretrizes, pactuações e demais compromissos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 3º Determinar que cópia desta Resolução seja encaminhada ao órgão gestor da Assistência Social, bem como publicada nos meios oficiais e no mural oficial do CMAS e arquivada conforme as normas de gestão documental.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Diamantino-MT, 27 de novembro de 2025

Joice Gomes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100 - Bairro Cidade Industrial, Cidade Curitiba/PR, CEP: 81.170-520, E-mail: financeiro@promefarma.com.br, telefone (41) 3052-7900.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 143/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 732/2025**, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que o medicamento ainda não foi entregue;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço da Farmácia Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** do produto solicitado pela autorização de fornecimento de n.º **5145/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais;

A presente notificação refere-se a negativa de entrega do seguinte medicamento:

NAD 5145/2025 – DEXAMETASONA – ELIXIR 0,1 MG/ML

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 143/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 28 de novembro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2026/2027

EDITAL º 04/2025/GS/SEMED

RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

	CANDIDATAS	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	RESULTADO FINAL PRELIMINAR	SITUAÇÃO
1°	Alba Mitsy dos Santos Pimentel	23	2	25*	Classificada *Critério de desempate conforme item 10.2 do Edital
2°	Jéssica de Almeida Santana	23	2	25	Classificada
3°	Luciana Pereira dos Santos	22	2	24*	Classificada *Critério de desempate conforme item 10.2 do Edital
4°	Marta Santana de Pinho Scárdua	22	2	24	Classificada
5°	Jeniffer Aparecida Barros da Silva	19	2	21*	Classificada *Critério de desempate conforme item 10.2 do Edital
6°	Mônica Santos Rodrigues Filadelfos	19	2	21	Classificada
7°	Donata Glorinha Ferreira do Nascimento	17	2	19	Classificada
8°	Greice Miriam da Cruz Marmos	15	2	17	Classificada
9°	Luzineide Josefa Mendes	13	2	15	Classificada
10°	Raimunda Josefa Paulino	11	2	13	Classificada

Diamantino/MT, 28 de novembro de 2025

Comissão organizadora

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2026/2027 EDITAL Nº 04/2025/GS/SEMED R

	Candidatas	Unidade escolar	Pontuação	Situação
1°	Marta Santana de Pinho Scárdua	Centro Municipal de Educação Infantil - **Profª Carmen Vieira Dias**	24	Classificada
1°	Luciana Pereira dos Santos	Centro Municipal de Educação Infantil - **Tia Alair**	24	Classificada
2°	Raimunda Josefa Paulino	Centro Municipal de Educação Infantil - **Tia Alair**	13	Classificada
1°	Alba Mitsy dos Santos Pimentel	Escola Municipal **- Maria Euzébia Ferreira**	25	Classificada
2°	Jeniffer Aparecida Barros da Silva	Escola Municipal **- Maria Euzébia Ferreira**	21	Classificada
3°	Mônica Santos Rodrigues Filadelfos	Escola Municipal **- Maria Euzébia Ferreira**	21	Classificada
1°	Donata Glorinha Ferreira do Nascimento	Escola Municipal - **Castorina Sabo Mendes**	19	Classificada
1°	Greice Miriam da Cruz Marmos	Escola Municipal de Educação Infantil **- Vovó Celina**	17	Classificada
1°	Luzineide Josefa Mendes	Escola Municipal de Educação Infantil **- Criança Feliz**	15	Classificada
1°	Jéssica de Almeida Santana	Escola Municipal De Educação Integral - **Brás Mainoni**	25	Classificada

Diamantino/MT, 28 de novembro de 2025

Comissão organizadora

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS E BUFFET PARA ATENDER O BAILE DA TERCEIRA IDADE "GRUPO VIVER LEGAL – SABEDORIA EM MOVIMENTO" REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

FORNECEDOR: **MIRTES APARECIDA BRAGANHOL** inscrita no CNPJ Nº 05.050.567/0001-96.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
37090	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.	SERVIÇO	01	R$ 50.637,00	R$ 50.637,00
Valor Total:					**R$ 50.637,00**

Valor global: **R$ 50.637,00 (Cinquenta mil seiscentos e trinta e sete reais)**.

Vigência do Contrato: **30 (TRINTA) DIAS.**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Diamantino– MT, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.718.661/0001-03, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 309 - Bairro Vila Galvão, Cidade Senados Canedo/GO, CEP: 75.254-632, E-mail: licitacao07@distbrasil.net, telefone (62) 3507-7070.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 149/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela Ordem de Compra nº 732/2025, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que os medicamentos ainda não foram entregues;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço da Farmácia Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.718.661/0001-03, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pela autorização de fornecimento de n.º **4111/2025**, **5153/2025 e 5154/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais;

A presente notificação refere-se a negativa de entrega dos seguintes medicamentos:

NAD 4111/2025 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO;

NAD 5154/2025 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE AMPOLA 10ML;

NAD 5153/2025 – TODOS OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS.

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 149/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 28 de novembro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOS-

PITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR-480, 795 - Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, E-mail: contratos@centermedi.com.br, telefone (54) 3523-2700.

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 93/2024 e nº 137/2025, oriunda dos Pregões Eletrônicos 14/2024 e 19/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foram cumpridas as solicitações constantes nas Ordens de Compra nº 1143/2024 e nº 732/2025, cujo descumprimento vem causando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, haja vista que os medicamentos nelas previstos ainda não foram entregues em sua totalidade;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço da Farmácia Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, NOTIFICADA a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **1835/2025 e 5138/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais;

A presente notificação refere-se a negativa de entrega dos seguintes medicamentos:

NAD 1835/2025 - CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO

NAD 5138/2025 – AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO / CARBONATO DE LITIO REV 300MG + DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO + LORATADINA 10MG COMPRIMIDO

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 93/2024 e nº 137/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 28 de outubro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 074/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, PARA A PREFEITURA DE DIAMANTINO – MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h01min (horário de Brasília), do dia 17/12/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 28 de novembro de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2024

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA CNPJ nº 87.389.086/0001-74

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência contratual** e o **reajuste de valores**, referentes ao Contrato nº 22/2024, que tem por finalidade a **prestação de serviços de dosimetria e consultoria em radioproteção**, conforme condições e especificações previstas no instrumento contratual original.

Valor: R$: 2.271.60

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.892/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA AMOR E TRABALHO III, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA AMOR E TRABALHO III,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 15.032.246/0001-12, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, 25 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 363/2025

Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, a comissão por meio da Portaria nº 323/2025, para apurar supostas irregularidades funcionais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 158 da Lei Municipal nº 854/2003, que autoriza o afastamento preventivo do servidor como medida cautelar, a fim de que este não venha a influir na apuração da irregularidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura e a imparcialidade dos trabalhos de apuração, prevenindo qualquer possível interferência na coleta de provas ou coação de testemunhas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor HELISON MARCOS DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Técnico Operacional, Matrícula nº 1372, do exercício de suas funções.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior perdurará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do servidor, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 158 da Lei nº 854/2003.

Parágrafo único. O prazo de afastamento poderá ser prorrogado por igual período, caso devidamente justificada a necessidade pela Comissão Processante.

Art. 3º - Durante o período de afastamento, o servidor deverá manter seu endereço atualizado e permanecer à disposição da Comissão Processante para comparecer a todos os atos para os quais for intimado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o servidor ser notificado imediatamente de seu teor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, em 26 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2025

CONTRATADA: PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA, CNPJ: 02.715.880/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024, originada do Pregão Presencial nº 007/2024 cuja **contratação de empresa para** "PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS"

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2025

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA CNPJ n° 14.733.870/0001-84

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 002/2024 cuja **contratação de empresa para** Constitui Objeto deste Termo de Referência o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP**", conduzido pelo Consórcio INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP, visando a aquisição de **mobiliário lúdico, camas infantis e materiais pedagógicos** para atender a Secretaria de Educação

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 068/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto Contrato de Rateio, compra de serviços de profissionais da área da Saúde, modalidade técnicos de enfermagem - 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

Amparada na Cláusula Oitava do Contrato nº 068/2025 e nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o valor do seguinte item contratual:

Item 01 – Serviço de Profissional Temporário – do tipo Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que passará a ter o valor mensal de R$ 8.306,17 (oito mil, trezentos e seis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº 068/2025, não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

Figueiropolis D'Oeste-MT, 01 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte–MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, com o seguinte Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de locação e manutenção de Sistemas de Informação em Saúde (SIS) para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte/MT.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2025.

HORÁRIO: 08h00 (Horário de Cuiabá).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições pertinentes. O edital completo está disponível no site: www.gauchadonorte.mt.gov.br. Pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte–MT, 28 de novembro de 2025

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

- **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**
- **Nº:** 001/2025.
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 145/2025.
- **REGIME:** Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade supracitada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o seguinte:

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MÉDIO PORTE EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL E ANEXOS.
- **DATA E HORA DA ABERTURA:** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/02/2026 HORÁRIO: 08h00 (Horário de Cuiabá).
- **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente a partir do dia 01 dezembro de 2025, para consulta e *download* no site oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT. O edital completo está disponível no site: * www.gauchadonorte.mt.gov.br * Pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br
- **INFORMAÇÕES:** Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, em horário de expediente.

Gaúcha do Norte – MT, 28 de novembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 226/GP/2025

PORTARIA Nº 226/GP/2025 De, 25 de novembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária THAÍS DUARTE PEREIRA exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 09 de FEVEREIRO de 2024 a 09 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 10 de NOVEMBRO de 2025 a 09 de DEZEMBRO de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/GP/2025

PORTARIA Nº228/GP/2025 De, 28 de novembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária CÁSSIA ROBÉLIA PINHEIRO RODRIGUES exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de

General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 15 de AGOSTO de 2018 a 15 de AGOSTO de 2023. Que serão gozadas a partir do dia 01 de DEZEMBRO de 2025 a 28 de FEVEREIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - TRANSFERÊNCIA DE FERIADO MUNICIPAL

DECRETO Nº 093/2025
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Decreta a Transferência do Feriado Municipal no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do aniversário do Município no dia 03 de dezembro de 2025."

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, e:

CONSIDERANDO que o dia 03 de dezembro de 2025 é feriado municipal em comemoração ao aniversário do município de General Carneiro - MT e que no ano em curso a data recai em dia útil;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar a transferência por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL do dia 03 de dezembro de 2025 para o dia 05 de dezembro de 2025, sexta-feira,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do aniversário do município de General Carneiro - MT.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 08/12/2025 (segunda-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, a transferência do feriado municipal que trata o artigo anterior não será aplicada para:

I – Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – Às Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 28 de novembro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADM: Nº 064/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 Processo Adm: Nº 064/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE BRITA, PEDRA MARROADA, REJEITO, AREIA FINA, MEDIA E GROSSA. OS MATERIAIS ATENDERÃO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.585.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais): **M. OLIVEIRA DOS SANTOS - CONSTRUCOES** (15472124000147) com os lotes: 5, 6 e 7 no valor total de R$ 1.109.000,00 (um milhão e cento e nove mil reais). **BRAVIA MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (55925585000142) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 1.476.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 28 de novembro de 2025

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMCA) NO MUNICÍPIO DE [NOME DA CIDADE], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de **Glória D´Oeste**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, considerando a importância da participação ativa e do protagonismo juvenil na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município, resolve:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal da Criança e do Adolescente (CMCA), com o objetivo de promover a participação das crianças e adolescentes no processo de construção e implementação de políticas públicas voltadas à infância e juventude, em consonância com as diretrizes do Selo UNICEF.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes membros adolescentes (12 a 17 anos incompletos), que foram selecionados por meio de processo democrático, conforme a lista abaixo:

1. **Gil Mateus Rodrigues Lopez**

2. **Ana Flávia Ferreira de Souza**
3. **Gabriel Azevedo de Arruda**
4. **Maycon Henrique Porto Neves**
5. **Carlos Eduardo Porto Vagmaker**
6. **Rafaela Paula Porto Ramos**
7. **Alana Andrade Madriel**
8. **Mariane das Graças Alves**
9. **Ritieli Aparecida Evangelista Marques**
10. **João Lucas Evangelista Marques**
11. **Ana Júlia Nunes de Araújo Martins**

Art. 3º - O Comitê será coordenado por uma dupla de adolescentes eleitos entre os membros, sendo um Coordenador e um Vice-Coordenador, com o apoio dos mobilizadores e das autoridades municipais.

Art. 4º - Os membros do Comitê, juntamente com os mobilizadores e autoridades municipais, terão a responsabilidade de:

I - **Participar de reuniões periódicas** para discussão e análise das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. II - **Elaborar propostas e ações de conscientização** sobre os direitos da criança e do adolescente, visando à sua efetiva implementação no município. III - **Monitorar e avaliar as políticas públicas municipais** que impactam a vida das crianças e adolescentes, com foco em sua melhoria. IV - **Contribuir para o fortalecimento das redes de proteção**, como saúde, educação e assistência social.

Art. 5º - Fica estabelecido que os membros do Comitê terão as seguintes atribuições:

I - **Participar ativamente das reuniões** do Comitê, com compromisso de frequência e pontualidade. II - **Elaborar campanhas de sensibilização e mobilização**, visando à promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município. III - **Apoiar a gestão do Selo UNICEF**, com ações que garantam a melhoria da qualidade de vida da população infantojuvenil.

Art. 6º - As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente, em datas e horários definidos em comum acordo entre os membros, com o apoio do CMDCA e da Articuladora do Selo UNICEF.

Art. 7º - Fica nomeado o seguinte grupo de mobilizadores e autoridades para acompanhamento e apoio ao Comitê:

I - **Mobilizadores dos Adolescentes**: - Dirlene da Cruz Nunes Campos - João Manoel Cabriotte Alves

II - **Autoridades Municipais**:

- **Gheysa Maria Bonfim Borgato** – Prefeita - **Daniele Silva Zeviane Ramos** – Presidente do CMDCA - **Débora Ferreira Lemes** – Articuladora do Selo UNICEF - **Rosalina Rodrigues da Silva** – Secretária Municipal de Saúde - **Willians Carlino da Costa** – Secretário Municipal de Educação - **Kedman de Carvalho** – Secretário Municipal de Assistência Social - **Márcio Martinez Pereira** – Responsável pelo Plano do PPA - **Valéria Ferreira dos Santos** – Mobilizadora da Saúde e Nutrição - **Regiane de Assis Pereira** – Mobilizadora da Educação - **Suely Cristina dos Anjos** – Mobilizadora de Proteção contra Violência - **Lisiane Vieira Paludetti** – Mobilizadora de Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas - **Silvia Martins de Almeida** – Mobilizadora de Proteção Social - **Etieli Martins Moraes** – Mobilizadora de Igualdade Étnico-Racial - **Wanderson Lourenço da Silva** – Conselheiro Tutelar

Art. 8º - O Comitê deverá apresentar relatórios semestrais ao CMDCA, com os resultados das ações desenvolvidas e propostas para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

_____ _____

Gheysa Maria Bonfim Borgato Zeviane Ramos — **Prefeita Municipal do CMDCA**

Daniele Silva — **Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDCA DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMCA) NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de **Glória D´Oeste**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, considerando a importância da participação ativa e do protagonismo juvenil na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município, resolve:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal da Criança e do Adolescente (CMCA), com o objetivo de promover a participação das crianças e adolescentes no processo de construção e implementação de políticas públicas voltadas à infância e juventude, em consonância com as diretrizes do Selo UNICEF.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes membros adolescentes (12 a 17 anos incompletos), que foram selecionados por meio de processo democrático, conforme a lista abaixo:

1. **Gil Mateus Rodrigues Lopez**
2. **Ana Flávia Ferreira de Souza**
3. **Gabriel Azevedo de Arruda**
4. **Maycon Henrique Porto Neves**
5. **Carlos Eduardo Porto Vagmaker**
6. **Rafaela Paula Porto Ramos**
7. **Alana Andrade Madriel**
8. **Mariane das Graças Alves**
9. **Ritieli Aparecida Evangelista Marques**
10. **João Lucas Evangelista Marques**
11. **Ana Júlia Nunes de Araújo Martins**

Art. 3º - O Comitê será coordenado por uma dupla de adolescentes eleitos entre os membros, sendo um Coordenador e um Vice-Coordenador, com o apoio dos mobilizadores e das autoridades municipais.

Art. 4º - Os membros do Comitê, juntamente com os mobilizadores e autoridades municipais, terão a responsabilidade de:

I - **Participar de reuniões periódicas** para discussão e análise das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. II - **Elaborar propostas e ações de conscientização** sobre os direitos da criança e do adolescente, visando à sua efetiva implementação no município. III - **Monitorar e avaliar as políticas públicas municipais** que impactam a vida das crianças e adolescentes, com foco em sua melhoria. IV - **Contribuir para o fortale-**

cimento das redes de proteção, como saúde, educação e assistência social.

Art. 5º - Fica estabelecido que os membros do Comitê terão as seguintes atribuições:

I - **Participar ativamente das reuniões** do Comitê, com compromisso de frequência e pontualidade. II - **Elaborar campanhas de sensibilização e mobilização**, visando à promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município. III - **Apoiar a gestão do Selo UNICEF**, com ações que garantam a melhoria da qualidade de vida da população infantojuvenil.

Art. 6º - As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente, em datas e horários definidos em comum acordo entre os membros, com o apoio do CMDCA e da Articuladora do Selo UNICEF.

Art. 7º - Fica nomeado o seguinte grupo de mobilizadores e autoridades para acompanhamento e apoio ao Comitê:

I - **Mobilizadores dos Adolescentes**: - Dirlene da Cruz Nunes Campos - João Manoel Cabriotte Alves

II - **Autoridades Municipais**:

- **Gheysa Maria Bonfim Borgato** – Prefeita - **Daniele Silva Zeviane Ramos** – Presidente do CMDCA - **Débora Ferreira Lemes** – Articuladora do Selo UNICEF - **Rosalina Rodrigues da Silva** – Secretária Municipal de Saúde - **Willians Carlino da Costa** – Secretário Municipal de Educação - **Kedman de Carvalho** – Secretário Municipal de Assistência Social - **Márcio Martinez Pereira** – Responsável pelo Plano do PPA - **Valéria Ferreira dos Santos** – Mobilizadora da Saúde e Nutrição - **Regiane de Assis Pereira** – Mobilizadora da Educação - **Suely Cristina dos Anjos** – Mobilizadora de Proteção contra Violência - **Lisiane Vieira Paludetti** – Mobilizadora de Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas - **Silvia Martins de Almeida** – Mobilizadora de Proteção Social - **Etieli Martins Moraes** – Mobilizadora de Igualdade Étnico-Racial - **Wanderson Lourenço da Silva** – Conselheiro Tutelar

Art. 8º - O Comitê deverá apresentar relatórios semestrais ao CMDCA, com os resultados das ações desenvolvidas e propostas para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

_____ _____

Gheysa Maria Bonfim Borgato Daniele Silva Zeviane Ramos

Prefeita Municipal Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 1220, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **LOTEAMENTO JOSÉ CLAUDINO** e dá outras providências."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **LOTEAMENTO JOSÉ CLAUDINO** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória D'Oeste (MT), 28 de novembro de 2025.

GHEYSA **M**ARIA **B**ONFIM **B**ORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 173 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. "ALTERA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS."

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Glória D'Oeste, os seguintes membros:

A – Representante do Poder Executivo

TITULAR: LUIZ CARLOS FONSECA DE ARAÚJO CPF: 383.476.601-15 RG 511.405 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Eloy Custódio da Silva – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE: ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO CPF: 302.078.368-25 RG: 11467788 SSP/MG ENDEREÇO: Rua Luiz de Moura – 2043, Bairro Antônio Savoine, Glória D'Oeste – MT

B – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

TITULAR: JAIR RODRIGUES DA SILVA CPF: 523.911.141-87 RG: 0821194-9 SSP/MT ENDEREÇO: Estância Pingo d'água – Glória D'Oeste – MT

SUPLENTE: AIRTON NUNES DA SILVA CPF: 976.229.821-72 RG: 14738414 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Juliano Mateus, s/n, Bairro Antônio Savoine – Glória D'Oeste – MT

C - Representante Da Associação

TITULAR-ALEXANDRE JOSE SOLDA CPF:920.174.281-91 RG:14237962 SSP/MT ENDEREÇO: Chácara Santa Maria, Glória D'Oeste – MT.

SUPLENTE-JOEL LOPES CPF:527.087.309-59 RG:40500413SESP/PR ENDEREÇO: Chácara São Mateus, Glória D'Oeste – MT.

D-Representante Da Associação Mulheres Da Agricultura Familiar

TITULAR-APARECIDA RIBEIRO PORTO CPF:522.310.201-06 RG:771313 SSP/MT ENDEREÇO: Sitio 03 corações

SUPLENTE- MARIA IONE ASSUNÇAO CPF:514.732.671-53 RG957678 SSPM/MT ENDEREÇO: Sitio Assunção

E – Representante da EMPAER

TITULAR-CLAUDINEIA MARCELA DE SOUZA CPF:961.536.871-72 RG:1450280-1 ENDEREÇO: Rua Divino Espirito Santo- Gloria D'Oeste-MT

F – Represente do INDEA

TITULAR- NILSON GREI BORGES BORGATO CPF:840.023.871-00 RG: ENDEREÇO: Rua 24 junho N° 1954, centro, Glória D'Oeste – MT

G– Representante da Sociedade Civil

TITULAR - MARCOS APARECIDO GUIRALDELLO CPF:907.965.601-10 RG:11494522SSP/MT ENDEREÇO: Sitio Por Do Sol, Glória D'Oeste – MT.

SUPLENTE - ADRIANO JOSE DOS SANTOS CPF:882.510.631-91 RG:945934SSP/MT ENDEREÇO: Sitio Sete Irmãos, Glória D'Oeste – MT.

H-Sindicato Servidores Públicos

TITULAR – DENIS CAIQUE DE OLIVEIRA CPF:013.981.151-69 RG:22261109 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Maria Cecilia Dela Costa

I-Representantes de Comunidades

TITULAR-ANNA CLARA JESUS MEDEIROS CPF:063.214.051-83 RG:35278285 SSP/MT ENDEREÇO: Estancia 03 Meninas- Comunidade Lagoa dos Patos

TITULAR**-** WYLNISTON MARCELO CARNIELO SARAIVA CPF;061.523.591-39 RG:32290640 SESP/MT ENDEREÇO: Rua Valdir Teles dos Reis- Comunidade Monte Castelo

TITULAR- ELISABETH VERONEZI RIBEIRO CPF:567.721.651-87 RG:08726400 SSP/MTENDEREÇO: Sitio São Jose- Comunidade Rio Bonito

TITULAR- NILSON NOGUEIRA DE ARAUJO CPF:432.571.511-87 RG:427752 SSP/MT ENDEREÇO: Sitio São Jose- Comunidade Nogueira

Artigo 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS os seguintes membros:

PRESIDENTE: JAIR RODRIGUES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE: DENIS CAIQUE DE OLIVEIRA

1° SECRETARIO (A): WYLNISTON MARCELO CARNIELO SARAIVA

2° SECRETARIO (A): ANNA CLARA JESUS MEDEIROS

Artigo 3º – Ficam eleitos para compor a Câmara Técnica os seguintes membros:

Membro Nato: LUIZ CARLOS FONSECA DE ARAUJO

Conselheiros: APARECIDA RIBEIRO PORTO

ELISABETH VERONEZI RIBEIRO

CLAUDINEIA MARCELA DE SOUZA

NILSON NOGUEIRA DE ARAUJO

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/202

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 310/2025.

Contratada: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 07.978.004/0001-98

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 195.302,75 **(**cento e noventa e cinco mil trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 311/2025.

Contratada: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 66.046.541/0001-69

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 510.374,00 **(**quinhentos e dez mil trezentos e setenta e quatro reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 312/2025.

Contratada: SSG SOLUCOES LTDA, CNPJ N° 46.973.126/0001-43

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 13.130,00 **(**treze mil cento e trinta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 313/2025.

Contratada: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 31.401.798/0001-07

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 76.244,40 **(**setenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 314/2025.

Contratada: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N° 46.884.097/0001-43

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 61.924,50 **(**sessenta e um mil novecentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 315/2025.

Contratada: DENTAL IPO LTDA, CNPJ N° 50.567.060/0001-69

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 144.130,90 **(**cento e quarenta e quatro mil cento e trinta reais e noventa centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 316/2025.

Contratada: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 37.676.047/0001-80

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 120.208,50 **(**cento e vinte mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 317/2025.

Contratada: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°

34.223.536/0001-98

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 223.677,00 **(**duzentos e vinte três mil seiscentos e setenta e sete reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 318/2025.

Contratada: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N° 25.341.162/0001-14

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 267.218,78 **(**duzentos e sessenta e sete mil duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 319/2025.

Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 54.860.907/0001-50

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 3.800,00 **(**três mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 320/2025.

Contratada: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 27.105.456/0001-72

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 67.694,50 **(**sessenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 321/2025.

Contratada: EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ N° 09.276.294/0001-53

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 3.950,00 **(**três mil novecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/

2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 322/2025.

Contratada: ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ N° 27.205.945/0001-04

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 2.699,70 **(**dois mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 323/2025.

Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 51.740.794/0001-60

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 8.049,50 **(**oito mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 324/2025.

Contratada: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 34.180.445/0001-12

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 4.430,00 **(**quatro mil quatrocentos e trinta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 325/2025.

Contratada: VITAMED DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 38.220.198/0001-91

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 1.434,00 **(**mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 326/2025.

Contratada: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 13.994.852/0001 93

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 219.375,00 **(**duzentos e dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 327/2025.

Contratada: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ N° 43.044.418/0001-03

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 48.140,00 **(**quarenta e oito mil cento e quarenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 328/2025.

Contratada: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 54.322.844/0001-88

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 10.976,50 **(**dez mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 329/2025.

Contratada: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACE TICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ N° 45.107.793/0001-80

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 2.766,00 **(**dois mil setecentos e sessenta e seis reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 330/2025.

Contratada: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ N° 11.145.401/0001-56

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 49.987,50 **(**quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 331/2025.

Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ N° 26.240.632/0001-16

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R$ 37.620,00 **(**trinta e sete mil seiscentos e vinte reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data: 28/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 081-2025

Pregão Eletrônico nº 081/2025

Processo nº 241/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DO TIPO SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE. O OBJETIVO É REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE DIVERSAS MODALIDADES NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT. ESSES EXAMES VISAM ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) QUE NECESSITAM DE TAIS EXAMES E QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA PAGÁ-LOS DE FORMA PARTICULAR. ESTA INICIATIVA ATENDE À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ACESSO À SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODA A POPULAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena conformidade dos processos licitatórios com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

Revogar o Pregão Eletrônico nº 081/2025, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a necessidade de alteração do tipo processual, com a subsequente abertura de novo processo devidamente classificado.

Fundamentar a presente revogação com base no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação por razões de interesse público, devidamente motivadas, assegurando a observância aos princípios da legalidade, eficiência e adequação do procedimento administrativo.

Determinar a adoção das providências necessárias para a elaboração e instauração de novo processo administrativo, com a adequada classificação e instrução, garantindo que futuras contratações atendam plenamente aos requisitos legais e ao interesse público.

Publicar o presente Termo de Revogação, conforme determina a legislação vigente, assegurando a devida comunicação aos interessados e aos órgãos de controle competentes.

Ressalvar que a Administração poderá promover nova licitação, após a devida reclassificação e ajuste processual, de modo a assegurar a correta condução do certame, sem prejuízo ao erário e em plena conformidade com a legislação de regência.Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga 28 de novembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 034-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 247/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 225/2025, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.
“MENOR PREÇO POR Item”
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, FEITAS EM AÇO INOX, PARA SEREM USADAS NAS IDENTIFICAÇÕES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS CONCLUÍDAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT..
SESSÃO PÚBLICA
05/12/2025
Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL
Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local “LEGISLAÇÃO – Licitações”

RREO 5° BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.977.948,00	102.380.750,86	22.284.377,63	21,77 %	83.399.398,43	81,46 %	18.981.352,43
RECEITAS CORRENTES	82.866.890,00	86.355.692,86	18.324.377,63	21,22 %	76.247.991,16	88,30 %	10.107.701,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.544.570,00	10.544.570,00	1.606.188,13	15,23 %	8.002.756,76	75,89 %	2.541.813,24
Impostos	9.886.800,00	9.886.800,00	1.592.463,72	16,11 %	7.794.603,65	78,84 %	2.092.196,35
Taxas	657.770,00	657.770,00	13.724,41	2,09 %	208.153,11	31,65 %	449.616,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.032.360,00	3.032.360,00	477.832,28	15,76 %	2.409.286,04	79,45 %	623.073,96
Contribuições Sociais	1.932.960,00	1.932.960,00	323.534,37	16,74 %	1.630.225,29	84,34 %	302.734,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.099.400,00	1.099.400,00	154.297,91	14,03 %	779.060,75	70,86 %	320.339,25
RECEITA PATRIMONIAL	2.279.093,00	2.279.093,00	1.063.059,09	46,64 %	4.331.859,71	190,07 %	-2.052.766,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	2.279.093,00	2.279.093,00	1.063.059,09	46,64 %	4.331.859,71	190,07 %	-2.052.766,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.116.550,00	1.116.550,00	204.636,35	18,33 %	789.288,51	70,69 %	327.261,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	1.056.550,00	1.056.550,00	204.636,35	19,37 %	789.288,51	74,70 %	267.261,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.757.316,00	69.246.118,86	14.949.835,93	21,59 %	60.027.644,30	86,69 %	9.218.474,56
Transferências da União e de suas Entidades	32.414.256,00	32.925.256,00	5.905.778,86	17,94 %	24.837.286,08	75,44 %	8.087.969,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.240.009,00	26.822.811,86	7.496.991,68	27,95 %	26.932.762,58	100,41 %	-109.950,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	22.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.035.251,00	9.430.251,00	1.546.665,39	16,40 %	8.105.281,00	85,95 %	1.324.970,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	45.200,00	45.200,00	400,00	0,88 %	152.314,64	336,98 %	-107.114,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.001,00	137.001,00	22.825,85	16,66 %	687.155,84	501,57 %	-550.154,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	565,00	565,00	2.424,48	429,11 %	190.392,83	33697,85 %	-189.827,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00 %	294.570,08	13034,07 %	-292.310,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	134.176,00	134.176,00	20.401,37	15,20 %	202.192,93	150,69 %	-68.016,93
RECEITAS DE CAPITAL	13.111.058,00	16.025.058,00	3.960.000,00	24,71 %	7.151.407,27	44,63 %	8.873.650,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.111.058,00	16.025.058,00	3.960.000,00	24,71 %	7.151.407,27	44,63 %	8.873.650,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.724.800,00	4.388.800,00	3.960.000,00	90,23 %	6.801.407,27	154,97 %	-2.412.607,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.386.258,00	11.636.258,00	0,00	0,00 %	350.000,00	3,01 %	11.286.258,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.965.700,00	8.965.700,00	1.518.330,49	16,93 %	7.754.385,79	86,49 %	1.211.314,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.943.648,00	111.346.450,86	23.802.708,12	21,38 %	91.153.784,22	81,87 %	20.192.666,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.943.648,00	111.346.450,86	23.802.708,12	21,38 %	91.153.784,22	81,87 %	20.192.666,64
DÉFICIT (VI)[1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.943.648,00	111.346.450,86	23.802.708,12	21,38 %	91.153.784,22	81,87 %	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000.000,00	12.645.149,96			9.645.149,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.645.149,96			9.645.149,96		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.455.302,00	108.460.439,82	17.863.807,41	79.545.932,18	28.914.507,64	16.467.312,63	66.819.610,40	41.640.829,42	65.815.837,36
DESPESAS CORRENTES	76.416.861,00	85.713.631,56	14.826.214,14	71.081.794,57	14.631.836,99	15.821.617,20	64.637.598,10	21.076.033,46	63.660.568,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.530.939,00	45.020.285,44	7.352.060,99	35.682.751,19	9.337.534,25	7.352.060,99	35.682.751,19	9.337.534,25	35.586.330,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.885.922,00	40.693.346,12	7.474.153,15	35.399.043,38	5.294.302,74	8.469.556,21	28.954.846,91	11.738.499,21	28.074.237,42
DESPESAS DE CAPITAL	15.450.094,00	22.543.461,26	3.037.593,27	8.464.137,61	14.079.323,65	645.695,43	2.182.012,30	20.361.448,96	2.155.268,96
INVESTIMENTOS	15.450.094,00	22.543.461,26	3.037.593,27	8.464.137,61	14.079.323,65	645.695,43	2.182.012,30	20.361.448,96	2.155.268,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	588.347,00	203.347,00			203.347,00			203.347,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.750.761,00	9.793.576,00	1.497.714,66	7.683.030,18	2.110.545,82	1.528.119,12	7.616.691,46	2.176.884,54	6.898.963,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.206.063,00	118.254.015,82	19.361.522,07	87.228.962,36	31.025.053,46	17.995.431,75	74.436.301,86	43.817.713,96	72.714.800,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.206.063,00	118.254.015,82	19.361.522,07	87.228.962,36	31.025.053,46	17.995.431,75	74.436.301,86	43.817.713,96	72.714.800,88
SUPERÁVIT (XIII)				3.924.821,86			16.717.482,36		18.438.983,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.206.063,00	118.254.015,82	19.361.522,07	91.153.784,22		17.995.431,75	91.153.784,22		91.153.784,22
RESERVA DO RPPS	5.737.585,00	5.737.585,00			5.737.585,00			5.737.585,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.965.700,00	8.965.700,00	1.518.330,49	16,93 %	7.754.385,79	86,49 %	1.211.314,21
RECEITAS CORRENTES	8.965.700,00	8.965.700,00	1.518.330,49	16,93 %	7.754.385,79	86,49 %	1.211.314,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.965.700,00	8.965.700,00	1.518.330,49	16,93 %	7.754.385,79	86,49 %	1.211.314,21
Contribuições Sociais	8.965.700,00	8.965.700,00	1.518.330,49	16,93 %	7.754.385,79	86,49 %	1.211.314,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.750.761,00	9.793.576,00	1.497.714,66	7.683.030,18	2.110.545,82	1.528.119,12	7.616.691,46	2.176.884,54	6.898.963,52
DESPESAS CORRENTES	9.430.261,00	9.544.076,00	1.547.714,66	7.433.530,18	2.110.545,82	1.529.091,74	7.414.907,26	2.129.168,74	6.697.179,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.638.237,00	3.681.052,00	511.537,46	2.536.644,18	1.144.407,82	511.143,05	2.536.249,77	1.144.802,23	2.283.906,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	52.771,49	52.771,49	18.228,51	52.771,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.792.024,00	5.792.024,00	965.177,20	4.825.886,00	966.138,00	965.177,20	4.825.886,00	966.138,00	4.360.501,05
DESPESAS DE CAPITAL	320.500,00	249.500,00	-50.000,00	249.500,00	0,00	-972,62	201.784,20	47.715,80	201.784,20
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.500,00	249.500,00	-50.000,00	249.500,00	0,00	-972,62	201.784,20	47.715,80	201.784,20

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2025 - 16h e 09m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.455.302,00	108.460.439,82	17.863.807,41	79.545.932,18	91,19 %	28.914.507,64	16.467.312,63	66.819.610,40	89,77 %	41.640.829,42
LEGISLATIVA	2.863.245,00	2.851.245,00	440.659,92	2.296.763,91	2,63 %	554.481,09	451.052,15	2.260.630,15	3,04 %	590.614,85
AÇÃO LEGISLATIVA	1.404.135,00	1.632.414,65	256.388,68	1.330.332,34	1,53 %	302.082,31	256.388,68	1.330.332,34	1,79 %	302.082,31
Controle Externo	1.449.110,00	1.214.830,35	184.271,24	966.431,57	1,11 %	248.398,78	194.663,47	930.297,81	1,25 %	284.532,54
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00
ADMINISTRACAO	8.147.797,00	8.300.501,00	1.297.765,31	7.052.174,13	8,08 %	1.248.326,87	1.477.690,53	6.671.977,42	8,96 %	1.628.523,58
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	203.400,00	191.400,00	32.723,76	182.723,76	0,21 %	8.676,24	30.000,00	150.000,00	0,20 %	41.400,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	19.210,00	13.694,00	0,00	0,00	0,00 %	13.694,00	0,00	0,00	0,00 %	13.694,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.109.624,00	5.979.323,00	883.784,75	4.898.357,77	5,62 %	1.080.965,23	976.491,26	4.776.545,22	6,42 %	1.202.777,78
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	356,28	0,00 %	9.643,72	0,00	356,28	0,00 %	9.643,72
CONTROLE INTERNO	319.380,00	386.787,00	147.886,80	344.395,63	0,39 %	42.391,37	147.886,80	344.395,63	0,46 %	42.391,37
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650.400,00	886.816,00	70.520,00	836.067,55	0,96 %	50.748,45	157.488,24	669.470,62	0,90 %	217.345,38
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	53.974,00	58.974,00	7.350,00	22.973,14	0,03 %	36.000,86	7.350,00	22.973,14	0,03 %	36.000,86
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	781.809,00	773.507,00	155.500,00	767.300,00	0,88 %	6.207,00	158.474,23	708.236,53	0,95 %	65.270,47
ASSISTENCIA SOCIAL	3.717.574,00	4.285.260,11	400.293,22	2.752.179,60	3,16 %	1.533.080,51	486.075,97	2.477.613,50	3,33 %	1.807.646,61
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.170,00	8.170,00	0,00	3.525,00	0,00 %	4.645,00	0,00	3.525,00	0,00 %	4.645,00
Assistência à Pessoa Idosa	157.650,00	178.750,00	0,00	124.438,81	0,14 %	54.311,19	20.578,90	104.438,81	0,14 %	74.311,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	590.764,00	695.884,00	112.113,08	421.194,13	0,48 %	274.689,87	148.286,02	364.809,87	0,49 %	331.074,13
Assistência Comunitária	2.946.730,00	3.306.838,61	288.180,14	2.114.739,38	2,42 %	1.192.099,23	317.211,05	1.934.174,52	2,60 %	1.372.664,09
HABITACAO URBANA	12.260,00	95.617,50	0,00	88.282,28	0,10 %	7.335,22	0,00	70.665,30	0,09 %	24.952,20
PREVIDÊNCA SOCIAL	9.761.075,00	9.761.075,00	1.587.165,69	8.122.153,25	9,31 %	1.638.921,75	1.615.873,73	8.103.841,68	10,89 %	1.657.233,32
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.761.075,00	9.761.075,00	1.587.165,69	8.122.153,25	9,31 %	1.638.921,75	1.615.873,73	8.103.841,68	10,89 %	1.657.233,32
SAUDE	22.152.337,00	24.858.545,53	5.579.854,04	20.289.962,26	23,26 %	4.568.583,27	3.460.155,88	16.492.720,60	22,16 %	8.365.824,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.888.750,00	3.736.750,00	626.506,39	2.974.412,34	3,41 %	762.337,66	640.476,62	2.932.742,57	3,94 %	804.007,43
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	73.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00 %	163.000,00	0,00	0,00	0,00 %	163.000,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	61.020,00	61.020,00	10.970,00	32.007,16	0,04 %	29.012,84	10.970,00	32.007,16	0,04 %	29.012,84
ATENCAO BASICA	7.773.583,00	9.786.326,84	3.262.960,60	8.107.641,67	9,29 %	1.678.685,17	1.237.621,12	5.857.479,77	7,87 %	3.928.847,07
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.203.360,00	8.359.090,84	1.162.110,76	6.833.101,85	7,83 %	1.525.988,99	1.128.151,12	5.469.760,90	7,35 %	2.889.329,94
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	929.869,00	1.372.791,85	307.112,29	1.225.296,25	1,40 %	147.495,60	220.214,39	1.091.145,34	1,47 %	281.646,51
VIGILÂNCIA SANITARIA	84.750,00	62.450,00	13.345,00	49.135,00	0,06 %	13.315,00	20.539,34	49.135,00	0,07 %	13.315,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	997.605,00	1.176.716,00	196.849,00	989.229,39	1,13 %	187.486,61	202.183,29	982.492,66	1,32 %	194.223,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	140.400,00	140.400,00	0,00	79.138,60	0,09 %	61.261,40	0,00	77.957,20	0,10 %	62.442,80
EDUCACAO	23.836.691,00	28.515.114,86	2.770.702,49	15.958.472,85	18,29 %	12.556.642,01	3.049.030,57	12.119.068,21	16,28 %	16.396.046,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	889.480,00	732.380,00	25.909,22	277.087,70	0,32 %	455.292,30	32.544,22	223.736,61	0,30 %	508.643,39
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	27.120,00	52.120,00	21.304,58	44.779,95	0,05 %	7.340,05	21.304,58	35.780,95	0,05 %	16.339,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	530.270,00	617.370,00	121.810,81	585.146,20	0,67 %	32.223,80	107.996,97	490.755,99	0,66 %	126.614,01
ENSINO FUNDAMENTAL	15.778.825,00	18.137.148,86	1.076.524,56	10.274.578,99	11,78 %	7.862.569,87	1.788.255,69	8.392.261,73	11,27 %	9.744.887,13
ENSINO PROFISSIONAL	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00
ENSINO SUPERIOR	210.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,26 %	0,00	42.000,00	209.000,00	0,28 %	21.000,00
EDUCACAO INFANTIL	6.389.696,00	8.734.796,00	1.525.153,32	4.546.880,01	5,21 %	4.187.915,99	1.056.929,11	2.767.532,93	3,72 %	5.967.263,07
CULTURA	2.109.450,00	5.887.532,08	2.858.135,50	5.240.330,58	6,01 %	647.201,50	3.145.347,47	5.172.975,04	6,95 %	714.557,04
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.650,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00 %	4.150,00	0,00	0,00	0,00 %	4.150,00
FOMENTO AO TRABALHO	39.550,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00 %	17.550,00	0,00	0,00	0,00 %	17.550,00
DIFUSAO CULTURAL	1.879.500,00	5.719.167,93	2.858.135,50	5.128.573,90	5,88 %	590.594,03	3.145.347,47	5.061.218,36	6,80 %	657.949,57
TURISMO	184.750,00	146.664,15	0,00	111.756,68	0,13 %	34.907,47	0,00	111.756,68	0,15 %	34.907,47
URBANISMO	12.057.459,00	15.106.968,45	1.586.990,30	10.312.454,05	11,82 %	4.794.514,40	1.725.965,21	7.512.478,81	10,09 %	7.594.489,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.507.570,00	4.550.432,65	967.666,65	3.605.072,53	4,13 %	945.360,12	956.488,75	3.521.660,38	4,73 %	1.028.772,27
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.950,00	16.950,00	0,00	0,00	0,00 %	16.950,00	0,00	0,00	0,00 %	16.950,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.339.369,00	3.335.878,21	450.798,86	2.886.646,44	3,31 %	449.231,77	289.852,36	2.293.479,03	3,08 %	1.042.399,18
SERVICOS URBANOS	5.171.919,00	7.192.056,59	162.498,39	3.814.708,68	4,37 %	3.377.347,91	473.597,70	1.691.313,00	2,27 %	5.500.743,59
Transporte Aéreo	21.651,00	11.651,00	6.026,40	6.026,40	0,01 %	5.624,60	6.026,40	6.026,40	0,01 %	5.624,60
HABITACAO	11.300,00	2.300,00	0,00	429,00	0,00 %	1.871,00	0,00	384,60	0,00 %	1.915,40
HABITACAO URBANA	11.300,00	2.300,00	0,00	429,00	0,00 %	1.871,00	0,00	384,60	0,00 %	1.915,40
SANEAMENTO	1.611.104,00	1.956.644,00	486.645,29	1.784.518,00	2,05 %	172.126,00	395.509,39	1.530.932,64	2,06 %	425.711,36
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00 %	2.260,00	0,00	0,00	0,00 %	2.260,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.608.844,00	1.954.384,00	486.645,29	1.784.518,00	2,05 %	169.866,00	395.509,39	1.530.932,64	2,06 %	423.451,36
AGRICULTURA	809.646,00	709.455,38	92.890,51	419.244,75	0,48 %	290.210,63	90.611,40	392.304,25	0,53 %	317.151,13
Promoção da Produção Vegetal*	603.286,00	532.799,38	75.658,44	299.219,45	0,34 %	233.579,93	73.009,08	277.441,41	0,37 %	255.357,97
Promoção da Produção Agropecuária	206.360,00	176.656,00	17.232,07	120.025,30	0,14 %	56.630,70	17.602,32	114.862,84	0,15 %	61.793,16
COMERCIO E SERVICOS	252.660,00	49.613,00	600,00	5.600,00	0,01 %	44.013,00	1.423,97	3.323,59	0,00 %	46.289,41
FOMENTO AO TRABALHO	18.080,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00 %	1.280,00	0,00	0,00	0,00 %	1.280,00
Promoção Comercial	234.580,00	48.333,00	600,00	5.600,00	0,01 %	42.733,00	1.423,97	3.323,59	0,00 %	45.009,41
COMUNICACOES	90.400,00	90.400,00	0,00	40.000,00	0,05 %	50.400,00	8.342,69	37.141,23	0,05 %	53.258,77
TELECOMUNICACOES	90.400,00	90.400,00	0,00	40.000,00	0,05 %	50.400,00	8.342,69	37.141,23	0,05 %	53.258,77
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
TRANSPORTE	3.215.610,00	3.833.555,74	363.649,48	3.377.108,58	3,87 %	456.447,16	334.234,71	2.421.651,39	3,25 %	1.411.904,35
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.215.610,00	3.833.555,74	363.649,48	3.377.108,58	3,87 %	456.447,16	334.234,71	2.421.651,39	3,25 %	1.411.904,35
DESPORTO E LAZER	688.007,00	1.324.981,67	398.455,66	1.171.094,14	1,34 %	153.887,53	225.998,96	899.120,21	1,21 %	425.861,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.707,00	369.652,46	98.981,66	343.067,27	0,39 %	26.585,19	70.918,38	314.089,86	0,42 %	55.562,60
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.390,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00 %	3.390,00	0,00	0,00	0,00 %	3.390,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	124.300,00	251.500,00	116.184,00	229.835,08	0,26 %	21.664,92	103.990,00	162.309,52	0,22 %	89.190,48
DESPORTO COMUNITARIO	216.410,00	325.110,00	51.540,00	312.573,78	0,36 %	12.536,22	51.090,58	304.102,82	0,41 %	21.007,18
LAZER	18.950,00	375.329,21	131.750,00	285.618,01	0,33 %	89.711,20	0,00	118.618,01	0,16 %	256.711,20
ENCARGOS ESPECIAIS	542.600,00	723.901,00	0,00	723.447,08	0,83 %	453,92	0,00	723.447,08	0,97 %	453,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.600,00	723.901,00	0,00	723.447,08	0,83 %	453,92	0,00	723.447,08	0,97 %	453,92
RESERVA DE CONTINGENCIA	588.347,00	203.347,00				203.347,00				203.347,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	588.347,00	203.347,00				203.347,00				203.347,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.750.761,00	9.793.576,00	1.497.714,66	7.683.030,18	8,81 %	2.110.545,82	1.528.119,12	7.616.691,46	10,23 %	2.176.884,54
TOTAL (III) = (I + II)	102.206.063,00	118.254.015,82	19.361.522,07	87.228.962,36	100,00 %	31.025.053,46	17.995.431,75	74.436.301,86	100,00 %	43.817.713,96

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2025 - 16h e 14m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.750.761,00	9.793.576,00	1.497.714,66	7.683.030,18	8,81 %	2.110.545,82	1.528.119,12	7.616.691,46	10,23 %	2.176.884,54
LEGISLATIVA	327.299,00	327.299,00	52.748,05	261.161,60	0,30 %	66.137,40	52.748,05	261.161,60	0,35 %	66.137,40
Controle Externo	327.299,00	327.299,00	52.748,05	261.161,60	0,30 %	66.137,40	52.748,05	261.161,60	0,35 %	66.137,40
ADMINISTRACAO	592.800,00	592.800,00	78.136,83	407.317,04	0,47 %	185.482,96	78.136,83	407.317,04	0,55 %	185.482,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.800,00	536.800,00	72.678,79	362.762,52	0,42 %	174.037,48	72.678,79	362.762,52	0,49 %	174.037,48
CONTROLE INTERNO	56.000,00	56.000,00	5.458,04	44.554,52	0,05 %	11.445,48	5.458,04	44.554,52	0,06 %	11.445,48
ASSISTENCIA SOCIAL	136.950,00	136.950,00	21.089,37	113.145,23	0,13 %	23.804,77	21.089,37	113.145,23	0,15 %	23.804,77
Assistência Comunitária	136.950,00	136.950,00	21.089,37	113.145,23	0,13 %	23.804,77	21.089,37	113.145,23	0,15 %	23.804,77
SAUDE	774.880,00	948.880,00	136.104,34	667.829,19	0,77 %	281.050,81	135.709,93	667.434,78	0,90 %	281.445,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	419.100,00	419.100,00	57.616,80	287.063,06	0,33 %	132.036,94	57.616,80	287.063,06	0,39 %	132.036,94
ATENCAO BASICA	226.000,00	334.000,00	44.142,82	211.149,29	0,24 %	122.850,71	43.748,41	210.754,88	0,28 %	123.245,12
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.600,00	22.600,00	4.404,11	19.827,02	0,02 %	2.772,98	4.404,11	19.827,02	0,03 %	2.772,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	97.180,00	173.180,00	29.940,61	149.789,82	0,17 %	23.390,18	29.940,61	149.789,82	0,20 %	23.390,18
EDUCACAO	1.415.377,00	1.284.192,00	179.143,93	874.400,51	1,00 %	409.791,49	179.143,93	874.400,51	1,17 %	409.791,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	70.000,00	0,00	5.506,13	0,01 %	64.493,87	0,00	5.506,13	0,01 %	64.493,87
ENSINO FUNDAMENTAL	939.030,00	850.445,00	132.616,37	647.946,91	0,74 %	202.498,09	132.616,37	647.946,91	0,87 %	202.498,09
EDUCACAO INFANTIL	386.347,00	363.747,00	46.527,56	220.947,47	0,25 %	142.799,53	46.527,56	220.947,47	0,30 %	142.799,53
CULTURA	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
DIFUSAO CULTURAL	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
URBANISMO	465.560,00	465.560,00	60.698,00	308.538,23	0,35 %	157.021,77	60.698,00	308.538,23	0,41 %	157.021,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.560,00	465.560,00	60.698,00	308.538,23	0,35 %	157.021,77	60.698,00	308.538,23	0,41 %	157.021,77
SANEAMENTO	67.800,00	67.800,00	12.659,79	56.694,19	0,06 %	11.105,81	12.659,79	56.694,19	0,08 %	11.105,81
SANEAMENTO BASICO URBANO	67.800,00	67.800,00	12.659,79	56.694,19	0,06 %	11.105,81	12.659,79	56.694,19	0,08 %	11.105,81
AGRICULTURA	28.250,00	28.250,00	3.817,83	13.998,71	0,02 %	14.251,29	3.817,83	13.998,71	0,02 %	14.251,29
Promoção da Produção Vegetal*	28.250,00	28.250,00	3.817,83	13.998,71	0,02 %	14.251,29	3.817,83	13.998,71	0,02 %	14.251,29
COMERCIO E SERVICOS	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
Promoção Comercial	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
DESPORTO E LAZER	16.950,00	16.950,00	1.546,62	5.595,98	0,01 %	11.354,02	1.546,62	5.595,98	0,01 %	11.354,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.950,00	16.950,00	1.546,62	5.595,98	0,01 %	11.354,02	1.546,62	5.595,98	0,01 %	11.354,02
ENCARGOS ESPECIAIS	5.905.120,00	5.905.120,00	951.769,90	4.974.349,50	5,70 %	930.770,50	982.568,77	4.908.405,19	6,59 %	996.714,81
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	315.000,00	315.000,00	21.000,00	315.000,00	0,36 %	0,00	50.869,12	249.971,01	0,34 %	65.028,99
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,01 %	0,00	929,75	4.584,68	0,01 %	915,32
TRANSFERENCIAS	5.584.620,00	5.584.620,00	930.769,90	4.653.849,50	5,34 %	930.770,50	930.769,90	4.653.849,50	6,25 %	930.770,50

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2025 - 16h e 14m
²arâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.025.662,59**	**9.180.069,17**	**7.547.743,40**	**7.475.567,53**	**7.421.185,26**	**7.684.458,04**	**8.348.230,84**	**7.536.245,28**	**9.147.407,33**	**7.866.901,61**	**8.935.723,65**	**10.380.059,72**	**98.549.254,42**	**94.292.510,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	562.353,47	625.591,68	464.777,67	552.804,86	723.856,72	734.258,50	1.004.045,20	1.257.000,04	955.826,70	703.998,94	419.280,13	1.186.908,00	9.190.701,91	10.544.570,00
IPTU	11.365,62	5.559,60	11.697,03	8.803,04	19.041,12	100.165,06	197.035,50	329.205,05	144.756,18	29.011,40	28.465,53	42.434,24	927.539,37	1.675.250,00
ISS	165.982,83	140.236,25	90.518,52	97.183,09	172.776,84	163.462,50	185.987,26	202.404,46	161.803,20	184.882,56	142.063,54	283.334,36	1.990.635,41	3.555.900,00
ITBI	78.300,00	41.124,97	123.842,47	70.546,11	125.873,23	139.079,09	185.786,90	325.135,79	288.443,74	142.939,66	8.432,74	387.950,95	1.917.455,65	1.943.600,00
IRRF	299.679,58	431.307,41	236.183,57	356.170,92	383.739,50	292.789,41	382.181,77	369.045,06	344.623,82	337.026,08	232.399,88	467.382,48	4.132.529,48	2.712.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.025,44	7.363,45	2.536,08	20.101,70	22.426,03	38.762,44	53.053,77	31.209,68	16.199,76	10.139,24	7.918,44	5.805,97	222.542,00	657.770,00
Contribuições	248.334,17	244.334,09	247.351,45	248.638,11	242.156,74	247.874,69	214.320,50	249.278,80	241.024,56	240.808,91	198.417,08	279.415,20	2.901.954,30	3.032.360,00
Receita Patrimonial	220.775,32	239.560,29	373.624,66	343.214,78	338.484,71	409.042,19	449.078,22	399.000,02	483.934,03	472.422,01	506.120,15	556.938,94	4.792.195,32	2.279.093,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	220.775,32	239.560,29	373.624,66	343.214,78	338.484,71	409.042,19	449.078,22	399.000,02	483.934,03	472.422,01	506.120,15	556.938,94	4.792.195,32	2.279.093,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	107.706,70	75.781,69	74.682,02	70.609,15	72.492,06	67.306,05	70.049,58	81.674,20	74.345,79	73.493,31	98.786,00	105.850,35	972.776,90	1.116.550,00
Transferências Correntes	5.874.863,32	7.649.670,00	6.363.630,49	6.141.926,76	5.980.019,70	5.873.115,95	6.550.801,88	5.529.817,15	7.385.868,97	6.356.753,23	7.693.195,72	8.248.045,95	79.647.709,12	77.182.936,86
Cota-Parte do FPM	1.877.831,36	3.032.461,25	1.828.858,69	2.454.117,18	1.616.149,07	1.642.283,23	2.094.965,12	2.151.816,99	2.261.694,24	1.742.760,65	2.211.631,73	1.483.263,74	24.397.833,25	26.066.122,00
Cota-Parte do ICMS	1.951.181,83	1.674.383,31	2.316.318,23	1.971.780,61	2.069.225,69	2.120.785,21	2.013.328,58	1.553.734,37	2.854.675,51	2.251.530,12	2.435.967,34	2.440.827,42	25.653.738,22	22.171.841,00
Cota-Parte do IPVA	73.426,71	54.109,11	102.116,81	149.722,44	283.610,91	369.775,66	332.329,74	207.136,89	183.058,92	114.743,58	106.228,69	95.203,93	2.071.463,39	1.823.273,00
Cota-Parte do ITR	366.918,89	416.328,69	261.027,12	40.885,13	52.269,90	16.653,07	46.297,96	29.597,47	38.698,63	32.971,80	140.278,12	1.653.469,54	3.095.396,34	2.678.934,00
Transferências da LC 61/1989	10.588,97	13.084,24	11.805,04	10.375,38	11.968,49	12.748,87	10.115,87	13.022,78	12.031,02	33.864,01	34.123,24	37.544,51	211.272,42	96.050,00
Transferências do FUNDEB	707.624,47	647.005,05	838.036,50	811.037,63	806.452,21	837.588,44	1.048.977,30	714.601,15	959.966,57	834.850,93	847.279,52	777.218,47	9.830.638,24	9.826.251,00
Outras Transferências Correntes	887.291,09	1.812.298,35	1.005.468,10	704.008,39	1.140.343,43	873.281,47	1.004.787,29	859.907,50	1.075.744,08	1.346.032,14	1.917.687,08	1.760.518,34	14.387.367,26	14.520.465,86
Outras Receitas Correntes	11.629,61	345.131,42	23.677,11	118.373,87	64.175,33	352.860,66	59.935,46	19.475,07	6.407,28	19.425,21	19.924,57	2.901,28	1.043.916,87	137.001,00
DEDUÇÕES (II)	**1.121.359,77**	**1.463.132,34**	**1.275.547,13**	**1.302.663,05**	**1.160.948,16**	**1.232.438,27**	**1.297.068,09**	**1.169.886,51**	**1.273.073,86**	**1.248.148,14**	**1.229.431,82**	**1.558.938,56**	**15.332.635,70**	**13.517.524,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	161.738,23	161.288,64	160.895,08	163.860,03	163.619,33	161.344,45	168.435,99	165.774,86	159.184,83	163.576,35	158.073,31	165.461,06	1.953.252,16	1.932.960,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.104,95	344.316,76	16.366,63	40.116,09	18.342,15	19.541,35	31.967,82	18.220,07	950,88	17.897,77	18.509,57	611,80	537.945,84	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	94.644,96	118.130,59	210.470,22	175.386,00	174.735,71	221.653,18	199.280,13	197.434,60	233.466,79	238.272,93	234.933,55	258.312,92	2.356.721,58	1.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	853.871,63	839.396,35	887.815,20	923.300,93	804.250,97	829.899,29	897.384,15	788.456,98	879.471,36	828.401,09	817.915,39	1.134.552,78	10.484.716,12	9.984.564,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.904.302,82**	**7.716.936,83**	**6.272.196,27**	**6.172.904,48**	**6.260.237,10**	**6.452.019,77**	**7.051.162,75**	**6.366.358,77**	**7.874.333,47**	**6.618.753,47**	**7.706.291,83**	**8.821.121,16**	**83.216.618,72**	**80.774.986,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.044,00	0,00	0,00	1.000.044,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.904.302,82**	**7.216.936,83**	**6.272.196,27**	**6.172.904,48**	**6.260.237,10**	**6.452.019,77**	**7.051.162,75**	**6.366.358,77**	**7.874.333,47**	**6.118.709,47**	**7.706.291,83**	**8.821.121,16**	**82.216.574,72**	**80.274.986,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	19.768,00	39.536,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	1.091.544,00	1.105.464,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.884.534,82**	**7.177.400,83**	**6.168.972,27**	**6.069.680,48**	**6.157.013,10**	**6.348.795,77**	**6.947.938,75**	**6.263.134,77**	**7.771.109,47**	**6.015.485,47**	**7.603.067,83**	**8.717.897,16**	**81.125.030,72**	**79.169.522,86**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2025 - 16h e 15m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Nota Explicativa:

De acordo com o artigo 164-A paragrafo primeiro da Constituição do Estado de Mato Grosso , os recursos oriundos de emendas parlamentares não integra a RCL para fins dos Limites Constitucionais

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.498.660,00	11.711.081,24
Receita de Contribuições dos Segurados	1.932.960,00	1.630.225,29
Ativo	1.925.360,00	1.622.022,35
Inativo	7.600,00	8.202,94
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.311.238,00	2.777.624,70
Ativo	3.311.238,00	2.777.624,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	2.143.946,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	2.143.946,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.754.462,00	5.159.285,22
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	182.524,13
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	5.654.462,00	4.976.761,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.844.198,00	6.734.320,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	9.297.591,00	7.794.792,14	7.794.792,14	7.794.792,14	0,00
Aposentadorias	8.122.137,00	6.861.768,06	6.861.768,06	6.861.768,06	0,00
Pensões por Morte	1.175.454,00	933.024,08	933.024,08	933.024,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	453.484,00	327.361,11	309.049,54	294.438,31	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.124,00	49.577,59	45.976,72	45.710,15	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	403.360,00	277.783,52	263.072,82	248.728,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.751.075,00	8.122.153,25	8.103.841,68	8.089.230,45	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-2.906.877,00	-1.387.833,10	-1.369.521,53	-1.354.910,30	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.737.585,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.825.886,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.751.631,97
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	4.649.105,74

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	453.484,00	327.361,11	309.049,54	294.438,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	137.498,00	114.736,38	114.736,38	114.736,38	0,00
Demais Despesas Correntes	315.986,00	212.624,73	194.313,16	179.701,93	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**463.484,00**	**327.361,11**	**309.049,54**	**294.438,31**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	**-463.484,00**	**-327.361,11**	**-309.049,54**	**-294.438,31**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.757.218,10
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2025 - 16h e 16m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.322.732,86	74.428.181,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.544.570,00	8.002.756,76
IPTU	1.675.250,00	910.614,15
ISS	3.555.900,00	1.684.416,33
ITBI	1.943.600,00	1.798.030,68
IRRF	2.712.050,00	3.401.542,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	657.770,00	208.153,11
Contribuições	1.099.400,00	779.060,75
Receita Patrimonial	2.279.093,00	4.331.859,71
Aplicações Financeiras (II)	2.279.093,00	4.331.859,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	69.246.118,86	60.027.644,30
Cota-Parte do FPM	21.275.577,00	15.939.092,38
Cota-Parte do ICMS	17.897.473,00	17.622.538,65
Cota-Parte do IPVA	1.458.619,00	1.555.142,93
Cota-Parte do ITR	2.143.147,00	1.863.567,95
Transferências da LC 61/1989	76.840,00	187.599,21
Transferências do FUNDEB	9.826.251,00	8.476.008,72
Outras Transferências Correntes	16.568.211,86	14.383.694,46
Demais Receitas Correntes	1.153.551,00	1.286.860,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	13.892,80
Receitas Correntes Restantes	1.153.551,00	1.272.967,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	82.043.639,86	70.082.429,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.998.660,00	9.574.195,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500.000,00	2.143.946,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.025.058,00	7.151.407,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.025.058,00	7.151.407,27
Convênios	15.035.058,00	3.191.407,27
Outras Transferências de Capital	990.000,00	3.960.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.025.058,00	7.151.407,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.067.357,86	86.808.031,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	98.068.697,86	77.233.836,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.506.632,56	70.393.171,50	63.948.663,68	62.268.517,27	1.940.378,68	1.039.147,92	1.039.147,92
Pessoal e Encargos Sociais	39.266.248,44	30.309.866,85	30.309.472,44	29.960.709,24	304.290,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	71.000,00	71.000,00	52.771,49	52.771,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.169.384,12	40.012.304,65	33.586.419,75	32.255.036,54	1.636.087,90	1.039.147,92	1.039.147,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.169.384,12	40.012.304,65	33.586.419,75	32.255.036,54	1.636.087,90	1.039.147,92	1.039.147,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.435.632,56	70.322.171,50	63.895.892,19	62.215.745,78	1.940.378,68	1.039.147,92	1.039.147,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.751.075,00	8.122.153,25	8.103.841,68	8.089.230,45	18.092,20	2.057,14	2.057,14
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.782.961,26	8.713.637,61	2.383.796,50	2.357.053,16	9.104,00	1.908.174,69	1.881.586,42
Investimentos	22.533.461,26	8.464.137,61	2.182.012,30	2.155.268,96	9.104,00	1.908.174,69	1.881.586,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	249.500,00	249.500,00	201.784,20	201.784,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.533.461,26	8.464.137,61	2.182.012,30	2.155.268,96	9.104,00	1.908.174,69	1.881.586,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	203.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.933.515,82	86.908.462,36	74.181.746,17	72.460.245,19	1.967.574,88	2.949.379,75	2.922.791,48

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.172.440,82	78.786.309,11	66.077.904,49	64.371.014,74	1.949.482,68	2.947.322,61	2.920.734,34

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	9.457.420,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.992.604,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.710.467,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.198.552,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.528,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.180.628,15

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.440.615,67	5.973.386,64
DEDUÇÕES (XL)	18.691.601,11	30.468.074,62
Disponibilidade de Caixa	18.691.601,11	30.468.074,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.739.340,00	30.691.266,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.939.365,07	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	108.373,82	223.192,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.250.985,44	-24.494.687,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		12.243.702,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.359.391,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.939.365,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-1.939.365,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.127.388,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.645.149,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.645.149,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.737.585,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2025 - 16h e 19m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	L = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	104.263,60	1.101.705,33	1.111.822,94	372,39	93.773,60	1.245.568,35	3.322.803,60	2.949.379,75	2.922.791,48	169.873,18	1.475.707,29	1.569.480,89
EXECUTIVO												
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	251,03	44.128,29	44.128,29	0,00	251,03	0,00	12.315,96	4.050,00	4.050,00	0,00	8.265,96	8.516,99
INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SI	0,00	18.092,20	18.092,20	0,00	0,00	0,00	2.057,14	2.057,14	2.057,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	0,00	1.714,06	1.714,06	0,00	0,00	0,00	417,37	417,37	417,37	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERA	0,00	264,80	264,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.528,52	318.671,69	329.171,69	0,00	1.028,52	12.036,79	96.775,49	98.051,52	98.051,52	1.163,43	9.597,33	10.625,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIC	0,00	22.099,08	22.099,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.629,68	23.482,17	23.482,17	0,00	1.629,68	1.041.719,03	508.034,33	907.812,36	905.835,36	6.255,28	637.662,72	639.292,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ESTF	0,00	777,81	777,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	20.214,38	20.204,38	0,00	10,00	0,00	7.753,29	7.343,69	7.343,69	0,00	409,60	419,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23,00	85.362,28	85.362,28	0,00	23,00	813,39	552.789,76	505.052,12	505.052,12	45.493,59	3.057,44	3.080,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.927,53	5.927,53	0,00	0,00	0,00	196.336,55	189.335,85	189.335,85	0,00	7.000,70	7.000,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	406.808,08	406.435,69	372,39	0,00	84.593,30	391.994,43	259.431,71	259.431,71	89.710,51	127.445,51	127.445,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SEI	90.831,37	147.114,69	147.114,69	0,00	90.831,37	106.405,84	1.554.329,28	975.827,99	951.216,72	27.250,37	682.268,03	773.099,40
LEGISLATIVO												
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	0,00	7.048,27	7.048,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	855.751,94	855.751,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**104.263,60**	**1.957.457,27**	**1.967.574,88**	**372,39**	**93.773,60**	**1.245.568,35**	**3.322.803,60**	**2.949.379,75**	**2.922.791,48**	**169.873,18**	**1.475.707,29**	**1.569.480,89**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2025 - 16h e 19m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	855.751,94	855.751,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO											
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	4.757,76	4.757,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	0,00	2.981,82	2.981,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	644.720,71	644.720,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	0,00	1.213,98	1.213,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.816,14	10.816,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	92.802,25	92.802,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	482,86	482,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	63.765,66	63.765,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SE	0,00	29.825,23	29.825,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	4.385,53	4.385,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**855.751,94**	**855.751,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2025 - 16h e 19m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.886.800,00	7.794.603,65
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.675.250,00	910.614,15
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	1.798.030,68
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.555.900,00	1.684.416,33
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.712.050,00	3.401.542,49
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.976.844,86	46.100.844,33
2.1 - Cota-Parte FPM	26.066.122,00	19.487.540,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.952.722,00	17.742.242,57
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.400,00	1.745.298,07
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.171.841,00	22.028.173,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	187.599,21
2.4 - Cota-Parte ITR	2.678.934,00	2.312.148,76
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.823.273,00	1.943.927,57
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênc	140.624,86	141.455,07
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.863.644,86**	**53.895.447,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.172.688,97**	**8.871.109,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.543.222,24**	**4.602.752,74**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.856.251,00	8.535.008,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.460.251,00	8.164.280,86
6.1.1- Principal	9.430.251,00	8.105.281,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	58.999,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	396.000,00	370.727,72
6.4.1- Principal	396.000,00	370.727,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-742.437,97	-765.828,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.535.008,58**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.857.673,86	8.187.543,16	8.184.143,16	8.067.750,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.808.545,86	8.149.034,58	8.149.034,58	8.032.641,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.549.203,00	2.159.011,15	2.159.011,15	2.130.143,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.259.342,86	5.990.023,43	5.990.023,43	5.902.498,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	49.128,00	38.508,58	35.108,58	35.108,58	0,00
10.2.1- Educação Infantil	13.798,00	13.092,25	13.092,25	13.092,25	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	35.330,00	25.416,33	22.016,33	22.016,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	8.182.853,25	8.167.720,36	8.051.327,32	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.182.853,25	8.167.720,36	8.051.327,32	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.093.411,72	8.093.411,72	7.977.018,68	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.714.996,60	8.093.411,72	8.093.411,72	99,13 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	853.500,86	367.288,22	367.288,22	0,00	4,30 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	787.620,22	0,00	55.622,86	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	787.620,22	0,00	55.622,86	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	6.440.470,00	4.771.226,12	3.075.635,96	3.043.568,33	0,00
20.1- Educação Infantil	1.348.650,00	773.070,97	596.469,29	564.401,66	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.996.020,00	3.440.781,37	2.005.142,98	2.005.142,98	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	854.500,00	327.373,78	265.023,69	265.023,69	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	230.000,00	230.000,00	209.000,00	209.000,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	16.296.721,00	12.954.079,37	11.243.356,32	11.094.895,65	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.061.651,00	3.553.481,10	3.281.796,44	3.220.861,09	0,00
21.1.1 - Creche	1.911.536,00	1.390.995,26	1.348.865,93	1.348.865,93	0,00
21.1.2 - Pré-escola	3.150.115,00	2.162.485,84	1.932.930,51	1.871.995,16	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.235.070,00	9.400.598,27	7.961.559,88	7.874.034,56	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.075.635,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.871.109,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.	813,39
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**11.945.931,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	13.473.862,00	11.945.931,82	22,17 %

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	636.378,60	488.678,14	632.507,77	813,39	3.057,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	538.592,13	488.678,14	534.721,30	813,39	3.057,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	97.786,47	0,00	97.786,47	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.614.647,00	2.291.878,99
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	714.909,00	666.926,89
31.1.1 - Salário-Educação	509.000,00	548.007,47
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	168.670,00	109.719,85
31.1.4 - PNATE	34.239,00	4.883,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.000,00	4.316,12
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.593.508,00	1.594.494,71
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.230,00	30.457,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.446.963,00	3.823.171,13	1.694.489,54	1.608.188,34	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.132.692,00	1.771.720,16	180.707,65	160.495,03	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.696.901,00	1.466.304,77	1.023.025,90	981.367,56	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	617.370,00	585.146,20	490.755,99	466.325,75	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.029.306,86	16.832.873,36	12.993.468,72	12.758.706,85	0,00
33.1 - Despesas Correntes	18.482.600,86	14.565.319,12	12.730.372,94	12.520.655,17	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.179.230,36	8.345.450,43	8.345.450,43	8.229.057,39	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	230.000,00	230.000,00	209.000,00	209.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.073.370,50	5.989.868,69	4.175.922,51	4.082.597,78	0,00
33.2 - Despesas de Capital	11.546.706,00	2.267.554,24	263.095,78	238.051,68	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	11.546.706,00	2.267.554,24	263.095,78	238.051,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	153.409,33	325.669,33
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.535.008,58	548.007,47
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.210.375,47	467.180,20
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	478.042,44	406.496,60
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	478.042,44	406.496,60

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.792.961,26	8.713.637,61	14.079.323,65
Investimentos	22.543.461,26	8.464.137,61	14.079.323,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	249.500,00	249.500,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.792.961,26	8.713.637,61	14.079.323,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**22.792.961,26**	**8.713.637,61**	**14.079.323,65**

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Emissão: 28/11/2025, às 16:41:04.

Notas:
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500,00	732,80	-232,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	732,80	-232,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	8,217,36	732,80	8,950,16

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2025 - 16h e 42m
NOTA:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.361.000,00	10.361.000,00	7.794.603,65	75,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.979.950,00	1.979.950,00	910.614,15	45,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	1.943.600,00	1.798.030,68	92,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.725.400,00	3.725.400,00	1.684.416,33	45,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.712.050,00	2.712.050,00	3.401.542,49	125,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.922.820,00	50.863.444,86	44.355.546,26	87,21
Cota-Parte FPM	23.952.722,00	23.952.722,00	17.742.242,57	74,07
Cota-Parte ITR	2.678.934,00	2.678.934,00	2.312.148,76	86,31
Cota-Parte IPVA	1.823.273,00	1.823.273,00	1.943.927,57	106,62
Cota-Parte ICMS	21.371.841,00	22.171.841,00	22.028.173,08	99,35
Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	96.050,00	187.599,21	195,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	140.624,86	141.455,07	100,59
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.283.820,00**	**61.224.444,86**	**52.150.149,91**	**85,18**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.994.196,00	1.887.795,00	1.075.268,32	56,96	925.871,99	49,05	896.919,95	47,51	0,00
Despesas Correntes	2.865.796,00	1.737.195,00	974.468,32	56,09	925.101,99	53,25	896.149,95	51,59	0,00
Despesas de Capital	128.400,00	150.600,00	100.800,00	66,93	770,00	0,51	770,00	0,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.311.640,00	5.713.096,44	4.989.934,66	87,34	3.917.345,84	68,57	3.881.934,84	67,95	0,00
Despesas Correntes	6.230.340,00	5.526.190,44	4.979.225,90	90,10	3.908.033,28	70,72	3.872.622,28	70,08	0,00
Despesas de Capital	81.300,00	186.906,00	10.708,76	5,73	9.312,56	4,98	9.312,56	4,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	610.200,00	114.600,00	77.448,10	67,58	76.800,40	67,02	76.800,40	67,02	0,00
Despesas Correntes	604.550,00	108.950,00	77.448,10	71,09	76.800,40	70,49	76.800,40	70,49	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.850,00	28.550,00	18.339,25	64,24	18.339,25	64,24	18.339,25	64,24	0,00
Despesas Correntes	45.200,00	22.900,00	18.339,25	80,08	18.339,25	80,08	18.339,25	80,08	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	703.085,00	861.085,00	771.655,12	89,61	764.918,39	88,83	757.714,63	88,00	0,00
Despesas Correntes	669.185,00	852.185,00	771.655,12	90,55	764.918,39	89,76	757.714,63	88,91	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.900,00	33.900,00	29.579,20	87,25	29.579,20	87,25	29.579,20	87,25	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	29.579,20	87,25	29.579,20	87,25	29.579,20	87,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.360.870,00	4.208.870,00	3.293.482,56	78,25	3.251.812,79	77,26	3.213.967,73	76,36	0,00
Despesas Correntes	4.326.970,00	4.174.970,00	3.278.875,50	78,54	3.237.205,73	77,54	3.199.360,67	76,63	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	33.900,00	14.607,06	43,09	14.607,06	43,09	14.607,06	43,09	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.064.741,00**	**12.847.896,44**	**10.255.707,21**	**79,82**	**8.984.667,86**	**69,93**	**8.875.256,00**	**69,08**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.255.707,21	8.984.667,86	8.875.256,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.255.707,21**	**8.984.667,86**	**8.875.256,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**7.822.522,49**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**1.162.145,37**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**17,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.249.320,00	7.969.320,00	7.083.434,32	88,88
Proveniente da União	5.710.524,00	5.825.524,00	4.199.918,47	72,09
Proveniente dos Estados	1.538.796,00	2.143.796,00	2.883.515,85	134,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.624,00	45.624,00	312.655,92	685,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.294.944,00**	**8.014.944,00**	**7.396.090,24**	**92,27**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.005.387,00	8.232.531,84	7.243.522,64	87,99	5.142.362,66	62,46	5.034.963,95	61,16	0,00
Despesas Correntes	4.969.325,00	6.118.219,84	5.163.572,81	84,40	4.925.054,29	80,50	4.817.655,58	78,74	0,00
Despesas de Capital	36.062,00	2.114.312,00	2.079.949,83	98,37	217.308,37	10,28	217.308,37	10,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.924.320,00	2.668.594,40	1.862.994,21	69,81	1.572.242,08	58,92	1.563.297,69	58,58	0,00
Despesas Correntes	1.891.324,00	2.635.598,40	1.862.994,21	70,69	1.572.242,08	59,65	1.563.297,69	59,31	0,00
Despesas de Capital	32.996,00	32.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	319.669,00	1.258.191,85	1.147.848,15	91,23	1.014.344,94	80,62	1.011.135,81	80,36	0,00
Despesas Correntes	319.669,00	1.258.191,85	1.147.848,15	91,23	1.014.344,94	80,62	1.011.135,81	80,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.900,00	33.900,00	30.795,75	90,84	30.795,75	90,84	30.795,75	90,84	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	30.795,75	90,84	30.795,75	90,84	30.795,75	90,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	391.700,00	488.811,00	367.364,09	75,15	367.364,09	75,15	351.862,79	71,98	0,00
Despesas Correntes	391.700,00	488.811,00	367.364,09	75,15	367.364,09	75,15	351.862,79	71,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	106.500,00	106.500,00	49.559,40	46,53	48.378,00	45,43	48.378,00	45,43	0,00
Despesas Correntes	106.500,00	106.500,00	49.559,40	46,53	48.378,00	45,43	48.378,00	45,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	81.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	47.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	123.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.862.476,00**	**12.959.529,09**	**10.702.084,24**	**82,58**	**8.175.487,52**	**63,08**	**8.040.433,99**	**62,04**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.999.583,00	10.120.326,84	8.318.790,96	82,20	6.068.234,65	59,96	5.931.883,90	58,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.235.960,00	8.381.690,84	6.852.928,87	81,76	5.489.587,92	65,50	5.445.232,53	64,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	929.869,00	1.372.791,85	1.225.296,25	89,26	1.091.145,34	79,48	1.087.936,21	79,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.750,00	62.450,00	49.135,00	78,68	49.135,00	78,68	49.135,00	78,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.094.785,00	1.349.896,00	1.139.019,21	84,38	1.132.282,48	83,88	1.109.577,42	82,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	140.400,00	140.400,00	79.138,60	56,37	77.957,20	55,53	77.957,20	55,53	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.441.870,00	4.379.870,00	3.293.482,56	75,20	3.251.812,79	74,24	3.213.967,73	73,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.927.217,00**	**25.807.425,53**	**20.957.791,45**	**81,21**	**17.160.155,38**	**66,49**	**16.915.689,99**	**65,55**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2025 - 16h e 46m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO - 2025

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	78.622.630,74	80.774.986,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2025 - 16h e 48m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	104.943.648,00
Previsão Atualizada	111.346.450,86
Receitas Realizadas	91.153.784,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.645.149,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	102.206.063,00
Dotação Atualizada	118.254.015,82
Despesas Empenhadas	87.228.962,36
Despesas Liquidadas	74.436.301,86
Despesas Pagas	72.714.800,88
Superávit Orçamentário	16.717.482,36

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	87.228.962,36
Despesas Liquidadas	74.436.301,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.216.618,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.216.574,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.125.030,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.734.320,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.743.952,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.412.891,22
Despesas Previdenciárias Pagas	8.089.230,45
Resultado Previdenciário	-1.678.571,07
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.710.467,00	7.992.604,74	-169,68 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.359.391,00	12.243.702,54	-900,68 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.061.720,87	372,39	1.967.574,88	93.773,60
Poder Executivo	2.054.672,60	372,39	1.960.526,61	93.773,60
Poder Legislativo	7.048,27	0,00	7.048,27	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.568.371,95	169.873,18	2.922.791,48	1.475.707,29
Poder Executivo	4.568.371,95	169.873,18	2.922.791,48	1.475.707,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.630.092,82	170.245,57	4.890.366,36	1.569.480,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	11.945.931,82	25%	22,17 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.093.411,72	70%	99,13 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.713.637,61	14.079.323,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo Assessor Público® 28/11/2025 16:52 Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	732,80	-232,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.984.667,86	15%	17,23 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2025 - 17h e 03m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Grupo Assessor Público® 28/11/2025 16:52 Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 21/2025

PORTARIA N°. 21/2025

Sumula: ***"Transfere a data da 464ª Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2025, da Câmara Municipal de Itanhangá-MT".***

O Sr. O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 3º § 2º.

RESOLVE

Art. 1º. TRANSFERIR por motivo de força maior a data da 464ª Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2025, para o dia 08 de dezembro de 2025 (segunda feira), às 19:00h, com anuência de todos os Membros desta casa de Leis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 28 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SEUS IMPLEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **12 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 96/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1331/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ROSA PEREIRA CAMPOS, GABINETE DO PREFEITO, EM ITIQUIRA/MT, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 109/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 558;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Joyce Cristina Silva de Oliveira**,** Matrícula Funcional 539;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Keila Soraia Ferreira Silva, Matricula Funcional 558.

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de novembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT

O Município de Itiquira/MT, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 174/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, conduzido pelo Município de Alta Floresta-MT.

A adesão tem por objeto a aquisição de ÔNIBUS ESCOLARES, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com contratação da empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, pelo valor total de **R$ 2.330.000,00** (dois milhões e trezentos e trinta mil reais), devidamente justificada por Estudo Técnico Preliminar e respaldada por parecer jurídico acostado aos autos, que atestam a vantajosidade e legalidade da contratação.

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 18797/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 124/2025

Empenho nº 18797/2025/2025 – Autorização de Fornecimento nº 5290/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ARTHU MED LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.777.425/0001-60, com o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 18797/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 125/2025

Empenho nº 18796/2025 – Autorização de Fornecimento nº 5291/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa GBL SEGURANÇA PRIVADA LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob n° 17.075.058/0001-05, com o valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.364 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.364 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui, no âmbito do Município de Jaciara-MT, a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Constituem objeto de notificação compulsória, no âmbito municipal, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

§1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado.

§2º. Entender-se-á que violência contra a mulher inclui violência física, sexual e psicológica e que:

I – tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual;

II – tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outras formas, a violação, o abuso sexual, a tortura, os maus-tratos de pessoas, o tráfico de mulheres, a prostituição forçada, o sequestro e o assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, esta-

belecimentos de saúde ou qualquer outro lugar; e

III – seja perpetrada ou tolerada pelo poder público ou seus agentes, onde quer que ocorra.

§3º. Os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher referidos no *caput* deste artigo serão obrigatoriamente comunicados à autoridade policial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para as providências cabíveis e para fins estatísticos.

Art. 2º. A notificação compulsória de violência contra mulheres atendidas em serviços de saúde públicos e privados será formalizada da seguinte forma:

I – o preenchimento ocorrerá na unidade de saúde onde a vítima for atendida;

II – a ficha de notificação será remetida à Secretaria Municipal de Saúde, onde os dados serão inscritos em livro próprio; e

III – as informações ali constantes serão encaminhadas aos órgãos de defesa de mulheres para as providências cabíveis.

Art.3º. A autoridade sanitária municipal proporcionará as facilidades ao processo de notificação compulsória para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. A notificação compulsória dos casos de violência de que trata esta Lei tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades de saúde que a tenham recebido.

Art. 5º. As pessoas físicas e as entidades, públicas ou privadas, abrangidas ficam sujeitas às obrigações previstas nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de novembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-JAURU.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco às dez horas e trinta minutos, na sede do Sicredi Biomas na cidade de Jauru-Mato Grosso, utilizando uma sala própria para reunião e a presença dos membros do conselho previdenciário em quórum exigido, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Previdenciário com a seguinte pauta: 1) Eleição de Presidente e Secretário do Conselho Previdenciário para o mandato de Dezembro/2025 a Dezembro/2027. Verificada a existência de quórum a Diretora Executiva senhora Renata Borges Batista Martins declarou aberta a reunião e informou sobre a necessidade de eleger presidente e secretário do Conselho para o mandato de Dezembro/2025 a Dezembro/2027. A seguir foi realizada a eleição, sendo eleitos o senhor João Paulo Aparecido da Silva para Presidente e a senhora Solângela Aparecida da Silva para Secretária. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião Eu, Solângela Aparecida da Silva, secretária lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Jauru, Mato Grosso, vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Renata Borges Batista Martins João Paulo Aparecido da Silva

Diretora Executiva do PREVI-JAURU Presidente do Conselho Previdenciário

CP RPPS DIRIG I e CP RPPS CGINV I CP RPPS CODEL I

Solângela Aparecida da Silva Adriana Ferreira da Silva Santos

Secretário do Conselho Previdenciário Membro do Conselho Previdenciário

CP RPPS CODEL I CP RPPS CODEL I

Ruth Cândido Pereira Oliveira Zana Gabriela Marques Albéfaro

Membro do Conselho Previdenciário Membro do Conselho Previdenciário

CP RPPS CODEL I

Aloísio Costa de Abreu Gilberto Pereira de Alcântara

Membro do Conselho Previdenciário Membro do Conselho Previdenciário

Rosenilda dos Santos Lima

Membro do Conselho Previdenciário

LEI ORDINÁRIA Nº 1.120, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R$ 336.800,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

336.800,00

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

765	08.244.0081.1152.0000	DIA DO SORRISO GIGANTE	107.623,10		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 050	Conv. Dia do Sorriso Gigante			

766	08.244.0081.1152.0000	DIA DO SORRISO GIGANTE	92.376,90		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 050	Conv. Dia do Sorriso Gigante			

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

767	08.244.0081.1152.0000	DIA DO SORRISO GIGANTE	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 12 01 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

768	13.392.0055.1153.0000	MANUTENÇÃO COM A JORNADA DA JUVENTUDE	130.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 603	CONV. MANUTENÇÃO COM A JORNADA DA JUVENT			

769	13.392.0055.1153.0000	MANUTENÇÃO COM A JORNADA DA JUVENTUDE	1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso

200.000,00

1 665 200.000,00

Anulação:

02 07 01 GERENCIA FINANCEIRA

02 07 01

352

GERENCIA FINANCEIRA

99.999.0007.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA

-6.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

1 1 500

02 12 01 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

537	13.392.0055.1113.0000	MANUTENÇÃO DO BAILE DA RAINHA E QUEIMA DO ALHO	-130.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	701

	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 093	CONVENIO QUEIMA DO ALHO		

-136.800,00

ART. 3º O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A PROCEDER À READEQUAÇÃO NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (PPA/LDO), BEM COMO APRESENTÁ-LOS EM AUDIÊNCIA PÚBLICA JUNTO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DETERMINAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N. º 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 28 de novembro de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº 1.119, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 155.891,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

155.891,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

763	10.302.0030.1147.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 150.000	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl		
764	10.302.0030.1147.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 150.000	130.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl		

02 12 01 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

732	13.392.0055.1112.0000	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	5.891,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 104	Aquisição de Instrumentos Musicais		

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso

150.000,00

1 621 150.000,00

Anulação:

02 12 01 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

731	13.392.0055.1112.0000	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	-5.891,00

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 104	Aquisição de Instrumentos Musicais	

-5.891,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 28 de novembro de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FC Nº 095.3/2025 - CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA

Juara/MT, 28 de novembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC nº 095.3/2025

ASSUNTO: Contrato Administrativo n.º 347/2024.

Solicitação de Reajuste de Preços pelo INCC.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO. CONTRATO DE OBRA PÚBLICA (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM). AUSÊNCIA DE ÍNDICE ESPECÍFICO CONTRATUAL. ADOÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC/FGV). COMPATIBILIDADE SETORIAL. DATA-BASE (JULHO/2023) E PERIODICIDADE ANUAL. FORMALIZAÇÃO POR APOSTILA.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Sendo assim, o **PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como em face da análise jurídica constante do **PARECER JURÍDICO N.º 184/2025**, exarado pela PGM – Procuradoria Geral do Município, e do **Parecer Técnico de Engenharia**, resolve:

I - DA LEGALIDADE

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequi-

líbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

No presente caso, trata-se de **aditivo pelo INCC** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. n.º 023/2025.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, Portaria GP nº 058/2021, *Memorando nº923/SMC/2025*, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

II. DA HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE

1.1. **ACOLHER INTEGRALMENTE** o Parecer Jurídico n.º 184/2025, que concluiu pela **possibilidade jurídica** do reajustamento em sentido estrito do Contrato n.º 347/2024 (Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbanas).

1.2. **RATIFICAR** o Parecer Técnico de Engenharia, que atestou a adequação da metodologia de cálculo e a exatidão do montante a ser recomposto de **R$ 322.419,96 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

III. FORMALIZAÇÃO DO VALOR

A recomposição financeira correspondente ao reajuste pelo INCC, no valor total de **R$ 322.419,96 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, deve ser formalizada no Contrato n.º 347/2024, conforme previsto no Art. 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, conforme planilha aprovada pelo técnico responsável.

IV. PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Encaminhe-se o processo ao Setor de Licitações e Contratos para as providências de formalização do **Aditivo/Apostilamento** e, subsequentemente, nos termos da legislação vigente.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Determino, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos da cláusula 6.1 do contrato nº 347/2024.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Cida-

de, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Juara/MT, 28 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2025 SECAD PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrito no CNPJ/MF nº. 15.072.663.0001/99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **M R ENERGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ N° 27.472.370/0001-88, estabelecida na Av Ismael Jose do Nascimento N° 1193-N, Jardim Horizonte, Tangara da Serra - MT, telefone 65 9 9809-3843 E-mail: mrenergia9@gmail.representada neste ato por seu representante legal , Sr. Diego Almeida Santos, portador do RG. º 2XXXXXX7SSP/MT e do CPF XXX.XXX.XX1-18 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5 KVA COM TENSÃO PRIMARIA DE 13,8 KVA E TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127 V. NA ESCOLA E. MILITAR CB ISRAEL WESLEY NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT,** em Atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U. MEDIDA	QUANT.	V. UNI	V. GLOBAL
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5 KVA COM TENSÃO PRIMARIA DE 13,8 KVA E TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127 V. NA ESCOLA E. MILITAR CB ISRAEL WESLEY NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT.**	UNIDADE	1,00	139.000,00	139.000,00

Valor total : R$ 0,139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solici-

tar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., de acordo com futura orientação da Secretaria de Cidade

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: sicredi Agencia nº 0804 Conta Corrente nº: 93147-9

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 052/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 10 de novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M R ENERGIA LTDA-ME

CNPJ N° 27.472.370/0001-88

Diego Almeida Santos

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2025/SECAD PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025 SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrito no CNPJ/MF nº. 15.072.663.0001/99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **E. E. L. ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA –ME** , inscrita no CNPJ 34.799,807/0001-58, estabelecida a Travessa dos Parecis nº 288, Setor Leste, Centro, Colíder-MT CEP: 78.500-000, e-mail: evaristomt@hotmail.com Telefone:(66)99930-0299, representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr. Erivaldo Evaristo de Lima, portado do RG nº 1XXXXXX3 SSP/MT e do CPF.: XXX.XXX.XX1-72, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** em Atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00085292 1002314	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO / VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT.	UNID.	1500	70,00	105.000,00

Valor Total: R$ 105.000,00 (cento e cindo mil reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e

12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., de acordo orientação da secretaria demandante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Sicredi: ., Agência: 0818 ., Conta corrente:07206-8.;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação

vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 056/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 10 de Novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. E. L. ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA –ME

CNPJ 34.799,807/0001-58

Erivaldo Evaristo de Lima

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2025/SECAD PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025 SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrito no CNPJ/MF nº. 15.072.663.0001/99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.965.160/0001-61, estabelecida a Travessa A, Dom Bosco, Cuiabá/MT – CEP.: 78.050-412, e-mail: anandalucialdo@hotmail.com, Telefone; (65) 9601-5406, representada neste ato pelo Sr(a) Ananda Leite Bispo Lucialdo, portador do RG.:1XXXXXX6 SESP/MT e CPF nº XXX.854.071-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), aten-

dendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/TRANSPORTE/ALIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO, PARA ATENDER ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE REGULAÇÃO. HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO COM SERVIÇOS DE VIGILANCIA E/OU SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO 24 HORAS, FORNECIMENTO DE NO MINIMO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS, (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR, QUARTOS COM AR CONDIONADO, BEM COMO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS PACIENTES (VEICULO COM AR CONDICIONADO ACOMODANDO NO MINIMO 16 PACIENTES) 24 HS POR DIA, NOS TRAJETOS RODOVIÁRIA - CASA DE APOIO - CLINICAS/ HOSPITAIS - CASA DE APOIO - RODOVIÁRIA, ENQUANTO PERDURAR O TRATAMENTO DOS MESMOS.	DIARIA	18.000	R$ 99,62	R$ 1.793.160,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens/serviço ora autorizado no prazo constante o item 4.19., conforme demanda da secretaria.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 054/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT,10 de novembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CASA DE APOIO PANTANAL LTDA

CNPJ: 32.965.160/0001-61

Ananda Leite Bispo Lucialdo

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2025/SECAD PREGAO ELETRONICO 053/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT**, inscrita com o CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.657.269/0001-97, estabelecida na Rua: João Pedro Moreira de Carvalho S/N, Lote 29-A, Quadra 029 Bairro de Chácaras, CEP: 78.559-899, em Sinop/MT, Telefone: (66) 3531-2850 /(66) 99998-4999 e-mail: financeiro@oxigeniodoisirmãos.com.br, representada neste ato pelo Sr. Ailton José Alves, portador do RG: XXX940X e CPF: XXX.807.801-XX de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO"**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓD. AGILI	COD. TCE	DESCRIÇÃO.	UNID.	QTD	V. UNIT	V. GLOBAL
84495	**157730-1**	**OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO 1,0 M³**	**UNI**	**300**	R$ 173,50	R$ 52.050,00
106970	**252553-4**	**RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO 3,0 METRO CUBICO (PPU)**	**UNI**	**200**	R$ 195,50	R$ 39.100,00
58894	**309402-2**	**OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 7,0M³**	**UNI**	**800**	R$ 168,00	R$ 134.400,00
105464	**157731-0**	**OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO 10 M³**	**UNI**	**3.000**	R$ 228,70	R$ 686.100,00
12704	**290515-9**	**MANOMETRO**	**UNI**	**20**	R$ 384,10	R$ 7.682,00
					TOTAL	**R$ 919.332,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enqua-

drem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitaria do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na

Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, Rua Piracicaba, 89-W, CEP: 78-575-000, Centro, Juara-MT.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente

indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil 001 Agência: 4270-6 Conta Corrente: 47511-4

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-fi-

nanceiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico Nº 053/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Juara/MT, 10 de novembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 13.657.269/0001-97

Sr. Ailton José Alves

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2025/SECAD PREGAO ELETRONICO 055/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s **CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ:96.479.787/0001-95 estabelecida a Rua Gaspar Soares, 504, Jardim São Paulo, São Paulo - SP, CEP: 02.041-020 e-mail: cesar.casadopsico@gmail.com telefone (011) 4114 9234), neste ato representada pelo(a) sócio(a)/representante Gilmar Da Silva Vieira, portador do RG n. 2XXXXX7-SSP/SP e do CPF XXX.XXX.XX6-92 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇAO E REABILITAÇAO – (CER), MUNICIPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a prefe-

rência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN/MED	MARCA	QUAN	V. UNT.	V. TOTAL
1	1003019	MATERIAL PEDAGÓGICO FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA, DEVE CONTER BONECOS REPRESENTANDO PAIS, AVOS, CRIANÇAS E BEBE, TAMANHO DOS BONECOS ENTRE 10 CM E 16 CM DE ALTURA	CONJUNTO	PROPRIA	6	149,99	899,94
28	1005251	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - TITULO: FOLHA DE RESPOSTA DO TESTE R-1, PARA AFERICAO DO NIVEL DE INTELIGENCIA DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA ATRAVES DE TESTE NAO VERBAL, TIPO FOLHA INDIVIDUAL, APRESENTADO EM BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO COM 50 FOLHAS	VETOR	25	39,00	975,00
29	1005252	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - TITULO: MANUAL GUIA DE INTERPRETACAO HTP/JONH N. BUCH, PARA AVALIACAO DA PERSONALIDADE ATRAVES DE TRACOS GRAFICOS, TIPO IMPRESSO COM TODAS AS INFORMACOES QUANTO A APLICACAO, FUNDAMENTACAO E INTERPRETACAO DO TESTE, 1 LIVRO DE INSTRUÇÃO E 10 LIVROS DE APLICAÇÃO- KIT 2ª EDIÇÃO	KIT	VETOR	1	373,00	373,00
30	1005253	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - COLECAO HTP - TECNICA PROJETIVA DE DESENHO AVALIA DE FORMA PROJETIVA O QUE FACILITANDO AVALIACAO E O VÍNCULO ENTRE O PACIENTE E TERAPEUTA, 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO – 2ª EDIÇÃO	CONJUNTO COM 10 UNIDADES	VETOR	40	87,96	3.518,40
31	1005254	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - TITULO: TESTE PALOGRAFICO, PARA AVALIACAO DA PERSONALIDADE, TIPO IMPRESSO, APRESENTADO EM FORMA DE LIVRO C/TODAS AS INFORMACOES RELATIVAS AO TESTE, QUANTO APLICACAO E CORREÇÃO, KIT: 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL), 4 LIVROS DE APLICAÇÃO - BLOCO COM 25 FOLHAS CADA, 5 ROTEIROS DE AVALIAÇÃO	KIT	VETOR	1	672,00	672,00
32	1005255	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - TITULO: TESTE PALOGRAFICO, PARA AVALIACAO DA PERSONALIDADE, LIVROS DE APLICAÇÃO	BLOCO COM 25	VETOR	16	53,00	848,00
33	1005105	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - BLOCO COM 25 FOLHAS DE RESPOSTAS R-2, TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS, PODE SER UTILIZADO EM CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DOS 5 ATÉ OS 11 ANOS DE IDADE. AUTORES HELENA RINALDI ROSA E IRAI CRISTINA BOCÃO ALVES	BLOCO COM 25	VETOR	16	41,00	656,00
34	1005236	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - KIT R-2, TESTE NAO VERBAL DE INTELIGENCIA PARA CRIANCAS, COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 MANUAL; 30 PRANCHAS PARA APLICAÇÃO (REUTILIZÁVEL); 01 CRIVO DE CORREÇÃO; 01 BLOCO COM 25 FOLHAS DE RESPOSTAS, PODE SER UTILIZADO EM CRIANCAS NA FAIXA ETARIA DOS 5 ATE OS 11 ANOS DE IDADE, AUTORES HELENA RINALDI ROSA E IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES	KIT	VETOR	1	457,00	457,00
35	1005256	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - TESTE DE APERCEPÇÃO INFANTIL - CAT - H, TÉCNICA PROJETIVA QUE INVESTIGA A PERSONALIDADE, KIT COMPLETO, 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL), 10 CARTÕES DE APLICAÇÃO, 1 LIVRO DE APLICAÇÃO	KIT	VETOR	1	472,00	472,00
36	1005239	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - TESTE DE APERCEPÇÃO INFANTIL - CAT - H, TÉCNICA PROJETIVA QUE INVESTIGA A PERSONALIDADE, 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO – BLOCO COM 25 FOLHAS	BLOCO COM 25 FOLHAS	VETOR	16	57,00	912,00
37	1005257	MATERIA DIDATICO PEDAGOGICO - BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE – BFP E UM TESTE PSICOLOGICO CONSTRUIDO PARA A AVALIACAO DA PERSONALIDADE A PARTIR DO MODELO DOS CINCO GRANDES FATORES (CGF), QUE INCLUI AS DIMENSOES EXTROVERSAO, SOCIALIZACAO, REALIZACAO, NEUROTICISMO E ABERTURA PARA NOVAS EXPERIENCIAS. PESQUISAS INDICAM A UTILIDADE DE INSTRUMENTOS PARA AVALIACAO DA PERSONALIDADE NO MODELO DOS CINCO GRANDES FATORES PARA: AVALIAÇÕES NO CONTEXTO DA PSICOLOGIA DO TRABALHO E PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL (PROCESSOS DE SELECAO, AVALIACAO PARA PLANOS DE CARREIRA ENTRE OUTROS), KIT COMPOSTO POR: 01 MANUAL, 01 BLOCO C/ 25 FLS. DE RESPOSTA, 05 CADERNOS DE APLICAÇÃO REUTILIZAVEL, 01 PROTOCOLO DE APURACAO – CORRECAO MANUAL.	KIT	VETOR	2	496,00	992,00
38	1005240	LIVROS DIDATICOS – BFP – BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE – BLOCO DE RESPOSTAS - A BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE – BFP E UM INSTRUMENTO PSICOLOGICO CONSTRUIDO PARA AVALIACAO DA PERSONALIDADE A PARTIR DO MODELO DOS CINCO GRANDES FATORES (CGF), QUE INCLUI AS SEGUINTES DIMENSOES: NEUROTICISMO (N1 –VULNERABILIDADE; N2 – INSTABILIDADE EMOCIONAL; N3 – PASSIVIDADE / FALTA DE ENERGIA; N4 – DEPRESSAO), EXTROVERSAO (E1 – COMUNICACAO; E2 – ALTIVEZ; E3 – DINAMISMO; E4 – INTERACOES SOCIAIS), SOCIALIZACAO (S1 – AMABILIDADE; S2 – PRO--SOCIABILIDADE; S3 – CONFIANCA NAS PESSOAS), REALIZACAO (R1 – COMPETENCIA; R2 – PONDERACAO / PRUDENCIA; R3 – EMPENHO / COMPROMETIMENTO), ABERTURA (A1 – ABERTURA A IDEIAS; A2 – LIBERALISMO; A3 – BUSCA POR NOVIDADES). BLOCO COM 25 FOLHAS	BLOCO COM 25 FOLHAS	HOGREFE	16	46,00	736,00

VALOR TOTAL: R$ 11.511,34 (onze mil, quinhentos e onze reais e trinta e quatro reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Re-

ferência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado Rua Piracicaba esquina com Rio Arinos 89 w Centro Juara – MT CEP: 78575-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins

de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contra-

tante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 055/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 10 de novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA-ME

CNPJ:96.479.787/0001-95

Gilmar Da Silva Vieira

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 061/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 061/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 24.11.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ) E RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97, sendo vencedora com o valor global de **R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), - J. B. SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 33.449.754/0001-82, sendo vencedora com o valor global de **R$ 90.443,90 (noventa mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), - L M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.124.408/0001-21, sendo vencedora com o valor global de **R$ 110.841,96 (cento e dez mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), - VITORIA MARTA MORETTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.490.152/0001-04, sendo vencedora com o valor global de **R$ 25.171,90 (vinte e cinco mil cento e setenta e um reais e noventa centavos).**

Juara –MT, 28 de novembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064-A/2025/SECAD PREGAO ELETRONICO 055/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 55.049.717/0001-10 estabelecida a RUA 15 NUMERO 309 Jardim Goiás, Rio Verde / GO, e-mail: deltacomercioedistribuicao@gmail.com telefone (64) 99943-0829, neste ato representado pelo seu só-

cio, Sr. Daniel Valério da Silva, portador do RG nº4XXXXX8 DGCP-GO e do CPF n°XXX.XXX.XX1-07 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇAO E REABILITAÇAO – (CER), MUNICIPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN/MED	MARCA	QUAN	V. UNT.	V. TOTAL
4	1005243	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLÁSTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO 30 CM.	UNIDADE	BADULAKE	4	56,40	225,60
19	1005093	BANDAGEM ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS - ADESIVA CORPORAL CORES DIVERSAS COM INTENSIDADE VARIADAS, DE 05 CM X 5 M.	UNIDADE	SPORTS RELIGION	25	14,80	370,00
23	1001802	KIT EXERCITADORES ELASTICOS, CONTENDO 3 ELASTICOS SUPER BAN DE ALTA INTENSIDADE, CONTENDO AS DIMENSÕES DE 102 X 4,4 X 0,5CM, COMPOSTO POR LATEX E PESO DE 370 GRAMAS.	KIT	SPORTS RELIGION	15	51,96	779,40

VALOR TOTAL: R$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está

sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado Rua Piracicaba esquina com Rio Arinos 89 w Centro Juara – MT CEP: 78575-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador con-

vocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 055/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 10 de novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA-ME

CNPJ: 55.049.717/0001-10

Daniel Valério da Silva

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064-B/2025/SECAD PREGAO ELETRONICO 055/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **IDEIA EDUCATIVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 34.766.440/0001-76 situada na rua Elis Regina, 193, conjunto Vivi Xavier em Londrina PR CEP 86082-015, email educativaideia@gmail.com, telefone (43) 3066-7779, representada neste ato pela sua proprietária, Sra. Janilza Maria da Silva portadora do RG 2X.XXX-X3 e inscrita no CPF XXX.211.XXX-04**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇAO E REABILITAÇAO – (CER), MUNICIPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN/MED	MARCA	QUAN	V. UNT.	V. TOTAL
5	115704	CIRCUITO ESPUMADO PARA PSICOMOTRICIDADE COM 4 PECAS- CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE D20, REVESTIDO EM BAGUM BRILHANTE, ANTIALERGICO, IMPERMEAVEL, LAVAVEL.	UNIDADE	PROPRIA	2	751,01	1.502,02
41	111772	TABLADO PARA FISIOTERAPIA - MADEIRA / SIMILAR, MÍN. DE 1,80X1,50X0,50M.	UNIDADE	PROPRIA	1	1.321,30	1.321,30

VALOR TOTAL: R$ 2.823,32 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enqua-

drem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na

Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado Rua Piracicaba esquina com Rio Arinos 89 w Centro Juara – MT CEP: 78575-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o cré-

dito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil / AG 1582-2 / CC 37573-0

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico

instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133,

de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 055/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regula-

rização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 10 de novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IDEIA EDUCATIVA LTDA-ME

CNPJ 34.766.440/0001-76

Janilza Maria da Silva

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064-C/2025/SECAD PREGAO ELETRONICO 055/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **LOGRADO COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº: 47.612.801/0001-71 estabelecida a Rua Barão Do Rio Branco, 90 - Bairro: Centro, Rondonópolis/MT e-mail: rondonopolis@casaludica.com.br telefone: (66) 99977-7744 , representada neste ato por sua Responsavel Legal , a Sra. Sanira Amaral Logrado portadora do RG.nº: 1XXXXXX2/SESP-MT e inscrita no CPF nº XXX.513.XXX-49, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇAO E REABILITAÇAO – (CER), MUNICIPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a prefe-

rência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN/MED	MARCA	QUAN	V. UNT.	V. TOTAL
3	1003020	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA, MATERIAL: FELTRO, CONTEÚDO: 7 BONECOS PRODUZIDOS ARTESANALMENTE. COMPONENTES: VOVÓ, VOVÔ, PAPAI E MAMÃE, FILHO, FILHA, BEBÊ E CACHORRO. TAMANHO ADULTOS: 17 CM, TAMANHO CRIANÇAS: 15 CM	CONJUNTO	MAXI TOYS	6	200,00	1.200,00
6	1005244	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS - MDF: CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS – MDF, PINTADOS EM TRÊS CORES DIFERENTES, FORMADO POR 48 PECAS SEM REBARBAS NAS MEDIDAS: 74X74X18 MM (QUADRADO MAIOR), DIVIDIDAS IGUALMENTE EM 4 FORMAS GEOMETRICAS (TRIÂNGULO, QUADRADO, CIRCULO E RETÂNGULO). DEVE ACOMPANHAR FOLHETO COM INSTRUCOES DETALHADAS DE USO. EMBALAGEM: ESTOJO EM MDF MEDINDO 290 X 230 X 68MM.CONTENDO 10 UNIDADES	CONJUNTO	FIUNAMENTAL	4	75,30	301,20
16	1005248	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO PEDAGOGICO KIT ARAMADOS COLORIDOS, CONJUNTO DE 06 ARAMADOS: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO: 35X10X24,5CM - ARAMADO ONDULAR, MEDINDO: 35X10X15,5CM - ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO: 25X25X32CM - ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO: 35X10X18CM - ARAMADO ENTRELACADO, MEDINDO: 35X10X25CM E ARAMADO ACROBATICO, MEDINDO: 35X10X25CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF, PLASTICO E ARAME	CONJUNTO	CARLU	4	200,00	800,00
40	1005115	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TUNEL LUDICO CENTOPEIA,4 MODULOS COLORIDOS, AS CORES E O ROSTO DA CENTOPEIA COM 4 MODULOS E SUA LINGUA PARA FORA JA PASSAM A SENSACAO DE ALEGRIA, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE, A AUTOCONFIANCA E A COORDENACAO MOTORA, PERMITINDO QUE OS BAIXINHOS INVENTEM DIVERSAS BRINCADEIRAS. FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESSE TUNEL LUDICO EM FORMATO DE CENTOPEIA MULTICOLOR E BONITO, PRATICO, RESISTENTE E FACIL DE MONTAR. ESSE PLAYGROUND EM FORMA DE TUNEL PODE SER GUARDADO DE FORMA COMPACTA, POIS E TODO DESMONTAVEL. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 175 X 100 X 105 CM (C X L X A). ESSE BRINQUEDO E INDICADO PARA CRIANCAS DE 2 A 7 ANOS	UNIDADE	IMPORT WAY	1	2.449,27	2.449,27

VALOR TOTAL: R$ 4.750,47(quatro mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado Rua Piracicaba esquina com Rio Arinos 89 w Centro Juara – MT CEP: 78575-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Sicredi, Agência 0809, Conta 28910-1.;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 055/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 10 de novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LOGRADO COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA-ME

CNPJ Nº: 47.612.801/0001-71

Sanira Amaral Logrado

C**ONTRATADA**

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064-D/2025/SECAD PREGAO ELETRONICO 055/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.17.353.208/0001-97, estabelecida a Rua Maria Augusta da Silva, 67 – Atuba, CEP 82630-300– Curitiba – PR ,Fone: (41) 3672-3979, Whatsapp: (41) 98861-6685, e-mail: mellofaria83@gmail.com, neste ato representada pelo representante legal. srª Mônica Regina. de Mello Faria, portadora da Carteira de Identidade nº. 6.XXX.XXX-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº. XXX.117.XXX-29, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇAO E REABILITAÇAO – (CER), MUNICIPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN/MED	MARCA	QUAN	V. UNT.	V. TOTAL
2	1005242	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO -FEITO EM PLÁSTICO, EM CAMINHÃO, TAMANHO PEQUENO. TAMANHO: 30CM DE COMPRIMENTO, 13CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA.	UNIDADE	INJETSUL	6	39,35	236,10
7	1005086	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - MEMORIA TEXTURA TATIL DE 20 PECAS EM MDF EM ALTO RELEVO, CADA PECA MEDINDO NO MINIMO 7,5X7,5CM COM INDICADORES DE SENTIDO NO CANTO SUPERIOR DIREITO PARA INDICACAO A POSICAO DA FIGURAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 18 X 18 X 6,5 CM.	UNIDADE	FUNDAMENTAL	4	75,33	301,32
10	1005246	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO SACOLAO MONTE E BRINQUE EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO, ALTO BRILHO, CORES VIVAS, CONTENDO 200 PECAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS COTOVELO, T, LUVA DE CONEXAO, NIPLE, ESFERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA, ACOMPANHA CARTELA AUTOADESIVA DE VINIL, COM 14 FIGURAS DESTACAVEIS PARA MONTAGEM DE PERSONAGENS, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALCA DE NYLON.	UNIDADE	MAXI TOYS	3	237,15	711,45
17	1005249	BANDINHA RÍTMICA – KIT COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (MUSICALIZAÇÃO INFANTIL) FABRICAÇÃO BRASILEIRA * 1 APITOLINO * 1 CAXIXI * 1CAMPANELA P5212 * 1 CASTANHOLA C/CABO * 1 CONGUE * 1 RECO RECO PVC * 1 TRIANGULO 15 CM * 1 PAR CLAVA 17X24 CM * 1 PANDEIRO MADEIRA 15 CM C/ PELE ANIMAL E PLATINELA * 1 PANDEIRO MADEIRA 15 CM S/ PELE COM PLATINELA * 1 SURDINHO MADEIRA 15X7 CM C/ PELE ANIMAL * 1 SURDINHO MADEIRA 20X16 CM C/ PELE ANIMAL * 1 BLOCO AREIA * 1 PAR MARACA DE MADEIRA * 1 PAU CHUVA CRISTAL 40 CM * 1 PENSA CRISTAL 14 CM * 1 BLOCO SONORO C/RECO * 1 BINO COLORIDO C/CABO * 1 PAR PRATINHO LATÃO 13 CM * 1 GANZÁ OVINHO COLORIDO * 1 CADERNO DE MÚSICA. APRESENTAÇÃO DOCERTIFICADO DO INMETRO.	CONJUNTO	LIG LIG	2	762,99	1.525,98
18	1005092	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO DIDATICO MONTE E DESMONTE JACARE DIMENSOES APROXIMADAS 25 X 18 X 8 CM.	UNIDADE	TOY KING	3	68,57	205,71

VALOR TOTAL : R$ 2.980,56(dois mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado Rua Piracicaba esquina com Rio Arinos 89 w Centro Juara – MT CEP: 78575-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro

de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔ-**

NICO Nº. 055/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 10 de novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA LTDA-ME

CNPJ sob o nº.17.353.208/0001-97

Mônica Regina. de Mello Faria

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064-E/2025/SECAD PREGAO ELETRONICO 055/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 57.059.013/0001-53, estabelecida a Rua Santos Dumont, n° 3417 - Sala 107 - Bairro Zona 01 - Maringá/PR - CEP: 87013-050, e-mail: publixempreendimentos@gmail.com telefone (44)99159-4212, representada neste ato por seu Representante Legal e responsável pela assinatura da ata de registro de preços: Arthur Anacleto Rosa, portador do RG: MG-1X.XXX.XX8 SSP/MG e do CPF: XXX.819.XXX-79, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇAO E REABILITAÇAO – (CER), MUNICIPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN/MED	MARCA	QUAN	V. UNT.	V. TOTAL
8	1005245	BRINQUEDOTECA MASTER C/ 34 PEÇAS, MATERIAL MDF/EVA, ITENSQUE COMPOM EM A BRINQUEDOTECA: PRATELEIRA C/ TELHADO -93,5X30X161; TEATRO DA PATOTA - 100X 47X205; CASTELO DALEITURA - 65X66X190; TAPETE ALFANUMEJ RICO 36 PEÇAS -175,5X177,5; CASINHA DE BONECA 9 PEÇAS - EM E.V.A.; MOJ VEIS PARACASINHA; PALHAÇO BOLA - 66X40X115; CUBO TAJTIL - 25X25; JOGO DEARGOLAS LISO - 58X7X11; BATE - MARTELO - 24X13X7; BLOCOS LÓGICOS EVA - 19X19; TRANSAJ BACO - 46X16X9,5; QUADRO DE ATIVIDADES - 57X70X118; DOMINÓ DE ADIÇAM O - 17X4X9,5; DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO O - 17X4X9,5; DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO O - 17X4X9,5; DOMINÓ DE DIVISAM O - 17X4X9,5; FUTEBOL DE PINOS - 52X32; RELOJ GIO CUCO - 29X23; LOTO LEITURA - 18X18X5; LOTO NUMEJ RICA -18X18X5; POTE C/ 72 LETRAS EM EVA; POTE C/ 40 NUJ MEROS EM EVA;MEMOJ RIA ALFABETIZAÇAM O - 12,5X5X12,5; MEMOJ RIA MATEMAJTICA -12,5X5X12,5; MESA OITAVADA C/ 8 CADEIRAS -MESA: 104X104X56 -CADEIRA: 60X30,5X26; 2 FANTOCHES ? ENTRE 24 E 37CM; 2 JOGOS EM EVA; PEQUENO ENGENHEIRO - 18X18X6; CAIXAS COLORIDAS -11,5X11,5X4,5 MEDIDAS VARIANDO	UNIDADE	CARLU	1	4.528,94	4.528,94
12	1005088	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - MALETA PEDAGOGICA CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS ACONDICIONADOS EM MALETA EM M.D.F COM APROXIMADAMENTE 43 CM DE COMPRIMENTO, 27 CM DE LARGURA E 23 CM DE ALTURA. CONTENDO OS SEGUINTES JOGOS: RELOGIO CUCO, BATE MARTELO, BALANCA, CAIXAS COLORIDAS, PASSA FORMAS GEOMETRICAS, PINOS DE ENCAIXE, FIGURAS GEOMETRICAS, MOSAICO TRIANGULO, SEQUENCIA DE UNIDADES E TORRE DE FORMAS, FAIXA ETARIA RECOMENDADA A PARTIR DE 04 ANOS	CONJUNTO	CARLU	2	295,07	590,14
13	1005247	ALFABETO MOVEL EM DEGRAU LETRA BASTAM O EM MADEIRA, CONFECCIONADO EM MDF, COM 130 PEÇAS. SENDO: CONSOANTES - UM LADO COM CONSOANTES MAIUJ SCULAS E OUTRO MINÚSCULAS, AMBAS NA COR AZUL. VOGAIS - UM LADO COM VOGAIS MAIUJ SCULASCADA PEÇA DE LETRA MEDE 3 X 9 CM. BASE DO EXPOSITOR MEDINDO: 38 X 20,5 X 20 CM.	CONJUNTO	CARLU	3	99,89	299,67
14	115669	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO TORRE INTELIGENTE, COLORIDAS, COM 18 PECAS MEDINDO (7,50 X 7,50) CM E 45 PECAS MEDINDO 4,50 CM	UNIDADE	CARLU	4	48,15	192,60
15	1005090	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LIGA NUMERICA PEDAGOGICA EM MADEIRA, COLORIDO. COMPOSTO POR 10 PINOS, 55 DISCOS COLORIDOS, E 20 PLAQUINHAS DE MADEIRA PARA ENCAIXAR NO PINO CORRESPONDENTE AO NUMERAL.	UNIDADE	CARLU	4	73,46	293,84
39	1005114	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GANGORRA 1 LUGAR - FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATOXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTATICO EM PECA UNICA, COM 1 PAR DE MANOPLAS TEXTURA ANTIDERRAPANTE NO ASSENTO, NO ENCOSTO PARA A S COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA 28CM X ALTURA 50CM X COMPRIMENTO: 90 CM DIMENSOES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3 APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTATICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013GANGORRA 1 LUGAR - FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATOXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTATICO EM PECA UNICA, COM 1 PAR DE MANOPLAS TEXTURA ANTIDERRAPANTE NO ASSENTO, NO ENCOSTO PARA A S COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS	UNIDADE	CARLU	2	136,60	273,20

VALOR TOTAL : R$ 6.178,39(seis mil, cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autori-

zada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado Rua Piracicaba esquina com Rio Arinos 89 w Centro Juara – MT CEP: 78575-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Bradesco, Agência 3280, C/c 62467-5,

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devida-

mente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 055/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 10 de novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP

CNPJ: 57.059.013/0001-53

Arthur Anacleto Rosa

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064-F/2025/SECAD PREGAO ELETRONICO 055/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 03.583.301/0001-83, com sede na Rua Pavão, n.º 374, Centro, Arapongas - PR, CEP 86.700-245, email: rinamed.vendas@hotmail.com ,telefone (43) 99982-5411 representada neste ato por seu responsável Lega, Sr. Kleber Antonio Tolomeu Tonin, portador do RG n.º 6.XXX.XXX-8 SSP-PR do CPF sob n.º XXX.175.XXX-42, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇAO E REABILITAÇAO – (CER), MUNICIPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN/MED	MARCA	QUAN	V. UNT.	V. TOTAL
22	113945	KIT MINI BAND ORIGINAL T71-R - FAIXAS ELÁSTICAS DE 3 INTENSIDADES (LEVE, MÉDIO E FORTE); FICHA TÉCNICA: MATERIAL: LATEX; MEDIDAS: 50x5C; COMPRIMENTO: 25CM (DOBRADA); ESPESSURA: ROSA (LEVE) - 0,6MM; ROXO (MÉDIO) - 0,8MM; CINZA (FORTE) - 1MM.	UNIDADE	BWX	15	29,50	442,50
42	1005258	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL: POSSUI SUPERFÍCIE RUGOSA DOS 2 LADOS, COM PINOS DIFERENTES, DE UM LADO SÃO MAIS ALTOS PARA SEREM USADOS PARA MELHORAR A CIRCULAÇÃO; COR CINZA; DIMENSÕES DO PRODUTO :3 X 39 X 38 CM; 990 G; SUPORTA ATE 150 KG; MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA; DIÂMETRO: 33CM.	UNIDADE	LIFTNESS	6	74,24	445,44
45	115719	MASSAGEADOR - DO TIPO MASSAGEADOR ORBITAL COM INFRAVERMELHO; MASSAGEADOR PARA MUSCULATURA; 110V E/OU 220V (À ESCOLHER); ROTAÇÃO DE 2500 VPM EM ORBITA DE 360 GRAUS;	UNIDADE	SUPERMEDY	3	174,50	523,50

VALOR TOTAL : R$ 1.411,44(hum mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado Rua Piracicaba esquina com Rio Arinos 89 w Centro Juara – MT CEP: 78575-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 055/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 10 de novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ sob n.º 03.583.301/0001-83

Kleber Antonio Tolomeu Tonin

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064-F/2025/SECAD PREGAO ELETRONICO 055/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 03.583.301/0001-83, com sede na Rua Pavão, n.º 374, Centro, Arapongas - PR, CEP 86.700-245, email: rinamed.vendas@hotmail.com ,telefone (43) 99982-5411 representada neste ato por seu responsável Lega, Sr. Kleber Antonio Tolomeu Tonin, portador do RG n.º 6.XXX.XXX-8 SSP-PR do CPF sob n.º XXX.175.XXX-42, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇAO E REABILITAÇAO – (CER), MUNICIPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN/MED	MARCA	QUAN	V. UNT.	V. TOTAL
22	113945	KIT MINI BAND ORIGINAL T71-R - FAIXAS ELÁSTICAS DE 3 INTENSIDADES (LEVE, MÉDIO E FORTE); FICHA TÉCNICA: MATERIAL: LATEX; MEDIDAS: 50x5C; COMPRIMENTO: 25CM (DOBRADA); ESPESSURA: ROSA (LEVE) - 0,6MM; ROXO (MÉDIO) - 0,8MM; CINZA (FORTE) - 1MM.	UNIDADE	BWX	15	29,50	442,50
42	1005258	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL: POSSUI SUPERFÍCIE RUGOSA DOS 2 LADOS, COM PINOS DIFERENTES, DE UM LADO SÃO MAIS ALTOS PARA SEREM USADOS PARA MELHORAR A CIRCULAÇÃO; COR CINZA; DIMENSÕES DO PRODUTO :3 X 39 X 38 CM; 990 G; SUPORTA ATE 150 KG; MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA; DIÂMETRO: 33CM.	UNIDADE	LIFTNESS	6	74,24	445,44
45	115719	MASSAGEADOR - DO TIPO MASSAGEADOR ORBITAL COM INFRAVERMELHO; MASSAGEADOR PARA MUSCULATURA; 110V E/OU 220V (À ESCOLHER); ROTAÇÃO DE 2500 VPM EM ORBITA DE 360 GRAUS;	UNIDADE	SUPERMEDY	3	174,50	523,50

VALOR TOTAL : R$ 1.411,44(hum mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova

marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado Rua Piracicaba esquina com Rio Arinos 89 w Centro Juara – MT CEP: 78575-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contra-

tante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 055/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 10 de novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ sob n.º 03.583.301/0001-83

Kleber Antonio Tolomeu Tonin

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064-G/2025/SECAD PREGAO ELETRONICO 055/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 51.740.794/0001-60 - Inscrição Estadual: 91020237-54 Endereço: Rua Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade Arapongas/PR CEP: 86.702-820, telefone : 43-99149-4565 e-mail: ynemed.saude@gmail.com representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) Irene Lopes Salvi , portadora do RG: 4.XXX.XXX-4 e do CPF: 5XX.XXX.XXX-X4de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇAO E REABILITAÇAO – (CER), MUNICIPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN/MED	MARCA	QUAN	V.	V. TO-

						UNT.	TAL
20	1001267	COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCICIOS, CRECHES, ESCOLAS, COLCHONETE PARA DESCANSO ENTRE OUTRAS UTILIDADES. TECIDO: COURVIN MEDIDAS: 1,00X0,60X0,05 ESPUMA: D 20 MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA	UNIDADE	PISTA E CAMPO	20	115,20	2.304,00
21	115708	BASTAO PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA REVESTIDO POR MATERIAL EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 1,0M, PESO: 2KG, GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA.	UNIDADE	KALLANGO	6	83,99	503,94
24	1005095	CUNHA DEJARNETTE PARA POSICIONAMENTO CUNHA PARA POSICIONAMENTO EM ESPUMA GRANDE, 50X50X29CM	UNIDADE	KALLANGO	8	194,99	1.559,92
25	98658	TORNOZELEIRA - CANELEIRA 1KG. PAR	PAR	KALLANGO	10	87,65	876,50
26	115726	TORNOZELEIRA - CANELEIRA 2KG. PAR	PAR	KALLANGO	10	101,28	1.012,80

VALOR TOTAL: R$ 6.257,16 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado Rua Piracicaba esquina com Rio Arinos 89 w Centro Juara – MT CEP: 78575-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Brasil Agência: 8571-5 Conta Corrente: 733-1.;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 055/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 10 de novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Irene Lopes Salvi

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2025/SECAD PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ n° 43.545.702/0001-63, estabelecida a Av. dos Jacarandás, 2218 Sala A – Setor Industrial Sul – SINOP/MT, email : gestaoadm@grafpel.com.br , telefone: 66 99985-7723, neste ato representada por sua Responsável Legal, Sra. Maria Valdirene Dos Santos, portadora do RG 1XXXXXX5 SEJSP/MT e do CPF XXX.876.XXX-87, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01 : Material de Consumo

COD	DESCRIÇÃO	QTD	MED.	V. UT	V.TOTAL
1001554	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 4,5X380MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	40	UNIDADE	66,90	2.678,00
7201	CABO DE COBRE PARALELO 2X2,5MM², ISOLAÇÃO 450/750V	1.500	METRO	7,59	11.385,00
115413	CORDA LUMINOSA 3W/M 3000K 220V.	7.000	METRO	16,50	115.500,00

Lote 02 : Serviços

COD	DESCRIÇÃO	QTD	MED.	V. UT	V.TOTAL
115670	SERVIÇO DE REFORMA, TRANSPORTE, MONTAGEM, LIGAÇÃO ELÉTRICA, CONFORME SOLICITADO PELA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	SERVIÇO	31.600,00	31.600,00
1003056	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DA DECORAÇÃO NATALINA CONFORME SOLICITADO PELA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	SERVIÇO	12.000,00	12.000,00
1001555	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA AUXILIAR NA DECORAÇÃO NATALINA COM CAPACIDADE PARA 13 METROS DE ALTURA, COM CESTO, CAPACIDADE PARA 06 TONELADAS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR	75	HORA	366,00	27.450,00

Valor Total : R$ 200.611,00 (duzentos mil, seiscentos e onze reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de

utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., de acordo com o Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Cooperativa Sicredi numero 748 agencia 0812 conta corrente 14465-2.;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 058/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT,18 de Novembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ n° 43.545.702/0001-63

Maria Valdirene Dos Santos

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025/SECAD PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 33.827.265/0001-17, estabelecida a Rua Ataides Reis Lago, nº 304, Bairro URAIM 2, CEP.:68.630-785, Paragominas-PA, e-mail: jesscarlocacoes@gmail.com Telefone:(91) 99252-1427, representada neste ato por sua Responsável Legal, Jessica Elisa Sousa da Gama, portadora do RG.:7XXXXX3 SSP/PA e do CPF.: XXX.497.XXX-97 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-UP 4X4, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ÁGILI	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4	88116	CHEVROLET S10 4X4 AMBULANCIA TIPO “A”	UNID.	1	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00

DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas

pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Localidade: 1.09.101.27 – ESF PARANORTE
Dotação: 10.301.0027.1279.449052.52 **Código reduzido: 990**
Fonte de Recursos: 1.621.3210000 Conta: 38.451-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Localidade: 1.09.101.27 – ESF PARANORTE
Dotação: 10.301.0027.1279.449052.52 **Código reduzido: 990**
Fonte de Recursos: 1.500.1002000 Conta: 23.753-1

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Na Sede do Município, localizada na Rua Niterói 81-N

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ITAU., Agência:7918 ., Conta corrente:989745 .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sem-

pre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 059/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 27 de novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-ME

CNPJ 33.827.265/0001-17

Jessica Elisa Sousa da Gama

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025/SECAD PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N,

Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **VANDER DE OLIVEIRA GOMES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.701.318/0001-00, estabelecida a Rua Mato Grosso,nº04, Papa João Paulo II Novo Horizonte do Norte, CEP: 78570-000, e-mail: vander9558@gmail.com, telefone; 66-98457-5503, representada neste ato pelo seu Responsável Legal , Sr. Vander de Oliveira Gomes portador do RG.: 1XXXXXX2 SESP/MT e do CPF:XXX.765.XXX-16 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

REF.	TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT	TOTAL
01	1005345	SERVIÇO DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO. SENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	UNID.	VANDER DE OLIVEIRA GOMES LTDA	800	282,50	226.000,00
02	1005346	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS E PROJETOS – DIÁRIA POR ÁRBITRO.	DIÁRIA	VANDER DE OLIVEIRA GOMES LTDA	600	429,00	257.400,00

VALOR TOTAL : R$ 483.400,00 (quatrocentos e oitenta e tres mil e quatrocentos reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

Localidade: 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Localidade: 12.100.1 - Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Dotação: 27.812.0006.2337.3.3.90.39.79

Código Reduzido: 860 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: PROPRIO **Conta:** 11015-9

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas

na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., de acordo com a solicitação da Secretaria demandante

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICREDI., Agência:821 ., Conta corrente:11384-0

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais,

subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 27 de Novembro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANDER DE OLIVEIRA GOMES LTDA-ME

CNPJ 17.701.318/0001-00

Vander de Oliveira Gomes

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-A/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-A/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Aos 07 dias do mês de novembro de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, com a empresa **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº55, Sala 07, Centro, Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ n° 47.190.313/0001- 113, e-mail lcembalagens22@gmail.com – Telefone (54) 99696.3669, representada neste ato por seu representante, Sr(a) Luiz Carlos Tomazelli, portador do RG 103XXXXXX5 - SSP/RS e CPF 497.XXX.XXX-44, neste ato denominado **DISTRATADA**, observando as disposições do art. 137, inciso I, e 138 da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se de **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de preços.

CÓD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0083	CHA - ERVA CIDREIRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM SACHE MINIMO DE 15 GRAMAS PRODUTO CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE.	BARAO	BARAO	296 UN	R$ 5,92	R$ 1.752,32
0085	CHA - MATE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS PRODUTO CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE.	PICOLO	PICOLO	5.502 UN	R$ 4,07	R$ 22.393,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL**, por meio do ofício nº 1943/SMS, em conformidade com a Decisão Administrativa FCN nº 030/2025, publicada em 04 de novembro de 2025, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E, para validade do presente Instrumento, o Gestor responsável declara aceitar integralmente suas disposições, sujeitando-se às normas pertinentes, assinando-o para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Juara /MT, em 07 de novembro de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO

EXTRATO CONTRATO Nº 627/2025

INEXIGIBILIDADE N°044/2025

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO CONTRATANTE.

PARCEIRA: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 19.993.061/0001-25, LOCALIZADA NA RUA OSWALDO CRUZ, N° 5, BAIRRO PICO DO AMOR, CEP: 78.065-125, CUIABÁ/MT, REPRESENTADO NESTE ATO O SR° MARCELO CAMPANHA MORETO, RG: XX7120XXX E CPF: XXX.909.718-XX DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O APARELHOS GEM 3500 - WERFEN DE GASOMETRIA, MYKOV CELL 580 DE HEMATOLOGIA E MYKOV PLUS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL/LABORATÓRIO INTERNO.

VALOR GLOBAL: R$ 181.388,41 (CENTO E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

ASSINATURA: 04/11/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 628/2025

DISPENSA N° 028/2025

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO CONTRATANTE.

PARCEIRA: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.412.608/0001-87, ESTABELECIDA A PRAÇA ASTÉRIO ALVES DE MENDONÇA, 21 (3 ANDAR) - CENTRO – RIO BONITO – RJ, REPRESENTADA NESTE CONTRATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR (A). LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, SOLTEIRO, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG: 2XXXXXXXX4 DETRAN-RJ CPF Nº XXX.XXX.XX7-32, DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

ASSINATURA: 06/11/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 632/2025

DISPENSA N°030/2025

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO CONTRATANTE.

PARCEIRA: M. R. FERREIRA AMORIM LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 27.962.528/0001-06 ESTABELECIDA A RUA JOAO DOS SANTOS CASTILHO, Nº 20, SETOR INDUSTRIAL, NOVO HORIZONTE DO NORTE –MT, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, O SR. MARQUES ROGERIO FERREIRA AMORIM, PORTADOR DO RG: 1XXXXXX4, SSP/MT E DO CPF: XXX.765.XXX-X5, DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO REPARO EMERGENCIAL DO TELHADO DO CANIL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 60.186,00 (SESSENTA MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS)

ASSINATURA: 13/11/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 633/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0872023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, DENOMINADO CONTRATANTE.

PARCEIRA: RL TENDAS LTDA, INSCRITA COM O CNPJ SOB O N. 13.853.977/0001-01, LOCALIZADA À ESTRADA JUARA À AGUAS CLARAS KM 02 – ESTANCIA VITÓRIA- CEP 78575-000 JUARA-MT, REPRESENTA PELA SRª ROSIMAR VITORIA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA, PORTADORA DO RG: XX192XX-X E CPF: XXX.044.161-XX, DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E PAINEL DE LED E BANHEIROS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023.

VALOR GLOBAL: 14.426,40 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ASSINATURA: 13/11/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS MÊS DE NOVEMBRO

EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 413/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7

Contratada: **M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos**.**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL para 365 dias

Assinatura: 07 de novembro de 2025.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 290/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7

Contratada: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.836.771/0001-32, com sede na Rua Veneza Bairro Jardim Itália nº 674 N, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Maiko Cleomir Brustolin, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Veneza Nº 674N, Bairro Jardim Itália, na cidade de Juara/MT portador da C.I. RG. nº 1XXXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 0XXX.XXX.XXX-X9.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM ITÁLIA, NOS TRECHOS: DA RUA TRENTO, RUA BARI, RUA FLORENÇA, RUA VENEZA, RUA GENOVA, RUA MILÃO, RUA TURIM E RUA FERRARA, NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para 180 dias, sem acréscimo de valores

Assinatura: 05 de novembro de 2025.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SECAD

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7

Contratada: **HUMANI SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.478.252/0001-00, estabelecida a Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 1327 conjunto 41, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP –representada neste ato pelo seu(ua) Administrador, Sr(a) Philipe da Cruz Silva, portador do RG.:4XXXXXX7 SSP/SP e CPF nº 3XX.XXX.XXX-X5.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA NA ZONA RURAL E SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I deste termo.

O valor global: **R$ 252.913,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)**

Assinatura: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 426/2025

DISPENSA Nº 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7

Contratada: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada na estrada Maria Adelina, nº 364 W lote: 16; chácara de Recreio Lucia Maria, CEP: 78575-000 – Juara/MT, neste ato representada pelo Srº Marcio Henrique Giraldeli, inscrito no CPF n.º XXX.077.701-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM PROFUNDA NA AV. AYRTON SENNA E RUA BARBACENA, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos**.**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para 120 dias, sem acréscimo de valores.

Assinatura: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022

PREGÃO 120/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7

Contratada: **R. ALECIO SACHETTI & CIA LTDA EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante portador do RG nº 2XXXXXX-5 SSP/MT inscrito no CPF/MF nº 0XX.XXX.XXX-X3.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, IP PÚBLICO VÁLIDO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DA CONEXÃO, EQUIPAMENTOS E COMODATO E INSTALAÇÕES, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Valor global: R$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

Assinatura: 28 de novembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 764 E 765

PORTARIA Nº 764/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo de Penalização/ Responsabilização de empresa Afa Industria Comércio e Serviços Ltda.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando as competências e atribuições que são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto n° 2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Oficio n° 722/2025/GP/FC de 19 de novembro 2025, conforme protocolado sob processo SAD n° 22.208/2025 às 16h15 em 19 de novembro 2025 que solicitando abertura de Processo de Penalização;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Penalização, em face da empresa, Afa Industria Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n° 24.935.788/0001-96, para apurar a responsabilidade da empresa, referente a Ata de Registro de Preços n° 081/2024, Pregão n° 067/2024, e eventual aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

Art. 2º Ficam nomeados e designados para Comissão de Processo Administrativo de Penalização, os seguintes servidores efetivos:

I – Keila Silva Rodrigues, Matrícula n° 4533 – Presidente;

II – Vanilza Oliveira de Souza Amaral, Matrícula n° 6666 – Secretária;

III – Patrícia Alves da Silva, Matrícula n° 5100 – Membro;

Art. 3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão, caso queira, solicitarem apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 765/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 227 da Lei Complementar n° 028/2007 estabelece que, "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa*";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 191/2025 de 1 de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Oficio n° 1981/2025 - SMS/GS de 13 de novembro 2025, protocolado sob o processo SAD n° 21.646, em 13 de novembro 2025;

Considerando o Oficio n° 1069/2025 - GP de 26 de novembro de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 22.520 em 26 de novembro 2025;

Considerando o Oficio n° 2070/2025- SMS/GS de 27 de novembro de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 22.615 em 27 de novembro 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, em face de servidora pública efetiva, matrícula nº 6204, para apurar fatos e eventual irregularidades.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores efetivos abaixo:

I – Neiva Cristiane Tardivo, Matricula nº 4363 – Presidente;

II – Daiane Francisca da Silva Souza, Matricula nº 6145 – Secretária;

III – Joice Emanuele da Costa, Matrícula nº 6062– Membro;

Art.3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Fica autorizada a Comissão, caso queira, solicitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 079/2024 MODALIDADE: ADESÃO: N° 020/2024/SECAD JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Juara, torna público aos interessados que **considerando** o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 – PP

Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei n° 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei n° 8.666/1993.

considerando disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2024, informa a prorrogação por mais 12(doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 079/2024 oriunda do processo licitatório realizado na modalidade de **ADESÃO: N° 020/2024/SECAD**, de 02/12/2025 á 02/12/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** em que sagrou-se vencedora a empresa: **SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.147.098/0001-19, localizada a Rodovia BR. 463 – KM 12 – S/N – Bairro Rural – CEP 78.907-970 – Dourados/MS, neste ato representada pelo senhor, Marcelo Gonçalves Dias, portador da C.I. RG. nº X.731.932-X SESP/PR e CPF/MF n.º XXX.950.069-XX.

Juara –MT, 28 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 082/2025 - HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Juara/MT, 28 de novembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 082/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio** de valor da Ata nº021/2025/SECAD, formalizado pela empresa **HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS**

LTDA, CNPJ 46.721.630/0001-56, alegando desequilíbrio contratual, principalmente pelo valor da mão de obra na região de Juara/MT.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o **ofício nº655/2025/GP/FC**, o qual versou:

"Na oportunidade em que cumprimento, venho por intermédio deste, solicitar a vossa excelência a *REVISÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA* do Fornecedor **HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 46.721.630/0001-56** - **Processo FC/2025 Nº 082/2025**, publicada no dia 08 de outubro de 2025.

No qual a empresa detentora da Ata de Registro de Preço n.º 021/2025/SECAD - Pregão nº 013/2025, tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL PARA 12 MESES, dividida em* dois lotes:

· Lote 01 - 1003201 - ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS ININTERRUPTAS;***

· Lote 03 - 1004036 - ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", E MAIO DE 1998", DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UMA) HORA DIÁRIA DE SERVIÇO EXCLUSIVO NA FUNÇÃO. REALIZAR 10 (DEZ) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12HRS, NOTURNO E/OU FINAIS DE SEMANA;***

O presente pedido de revisão visa demonstrar que foi realizada nova pesquisa de preços que são elementos relevantes para uma revisão dos valores deferidos, levando em consideração o princípio da economicidade.

A fim de subsidiar a análise do pleito, anexamos a documentação comprobatória da **Pesquisa de Mercado**, que inclui as cotações obtidas junto às empresas listadas a seguir, bem como as referências de preços em contratações públicas.

Pesquisa de Preços:

1. Cotações de Empresas:

· ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 47.826.214/0001-45

· AND SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 47.498.038/0001-08

· NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR – CNPJ: 22.079.423/0001-81

· BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 35.175.046/0001-26

2. Contratos e Fontes Públicas:

· CONTRATO Nº039/2022 – MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

· CONTRATO Nº231/2023 – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

· RADAR TCE – MUNICIPIO DE APIACAS

Cumpre informar, ainda, que foram solicitadas cotações aos fornecedores abaixo elencados, porém não houve retorno.

· VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 53.539.972/0001-15

· ZEUS SERVIÇO SAUDE LTDA – 13.776.453/0001-56

· CREATIVE HEALTH SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 24.327.852/0001-56

· DUTRA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA – CNPJ: 53.414.874/0001-51

· DR. MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA E CIA – CNPJ: 25.220.649/0001-49

· CLINICA LANER LTDA – CNPJ: 19.927.247/0001-86

· M. V. DE AZEVEDO – CNPJ: 34.200.078/0001-71

· ATIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME – CNPJ: 10.284.539/0001-73

· FMG SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI – CNPJ: 23.770.551/0001-30

· GLORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 34.390.296/0001-16

· CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.911.232/0001-34

· MED CLIN GOZALO E GOZALO LTDA – CNPJ: 24.205.416/0001-04

· MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 29.843.841/0001-42

· SILVA E VOLPIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 34.365.518/0001-40

· R. M. TAQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ:38.220.983/0001-44

· MED CENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.510.258/0001-70

· MT SERVIÇOS DE SAUDE INTEGRADA LTDA – CNPJ: 48.832.241/0001-23

· SIM SAUDE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.667.864/0001-03

· HELPMED SAUDE LTDA – CNPJ: 04.770.650/0001-77

Tais cotações demonstram de forma inequívoca que o custo atual de mercado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de R$ 1.522,14 para o Lote 01 - item 1003201, e de R$ 37.333,33 para o Lote 03 - item 1004036,

garantindo a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, prevista no Art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Diante do exposto, e munida das novas cotações que atestam a variação dos custos de mercado, solicitamos a Vossa Excelência a ***reconsideração da decisão administrativa*** proferida, com o consequente indeferimento do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do valor solicitado pelo fornecedor, em respeito ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Por fim, encaminho na integra o Processo FC/2025 N°082/2025 para análises e posterior deliberação.

Em face do exposto, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos sinceros protestos de consideração e profundo apreço." (grifo nosso)

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. *O reequilíbrio também deve acobertar a administração* quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa *respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante*, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"***[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT a seu bel prazer, agir livremente, sob pena de responsabilização pessoal.

Ademais, não pode haver o locupletamento ilícito do fornecedor.

Pois bem. A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI do Art. 37:

"Art.37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (gn)

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto, trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no artigo 37, inciso XXI ("mantidas as condições efetivas da proposta"), não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, que embasou a Ata de Registro de Preço, veja-se:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei." (gn)

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello, assim assevera:

"(...) o equilibro econômico-financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá". (gn)

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento". (gn)

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.

(...)

Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada.

(...)

Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, (Lei 8.666/1993) a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira". (gn)

O equilíbrio econômico-financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original constante na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

O restabelecimento do equilíbrio não é revelado como ato discricionário da Administração, esta somente poderá recusar-lhe deferimento diante de uma das seguintes situações:

"a) ausência de elevação dos encargos;

b) ocorrência do evento anterior à formulação da proposta;

c) ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;

d) culpa do contratado pela majoração de seus encargos." (gn)

Cumpre dizer ainda que a ausência de previsão contratual ou editalícia não prejudica a aplicação do restabelecimento do equilíbrio, pois sua origem não é contratual, e sim constitucional.

Outro ponto a ser abordado é que o reequilíbrio somente ocorrerá a partir da solicitação de uma das partes contratuais, conforme preconiza Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade.

Destarte, o contrato administrativo pode ser alterado, por acordo entre as partes, para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, somente no caso de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, conhecida como "teoria da imprevisão". (gn)

Ressalte-se que a atual Lei Geral de Licitações não menciona nenhum prazo para a realização do equilíbrio econômico-financeiro, o que nos leva ao entendimento de que em qualquer momento pode ser restabelecido pelas partes o equilíbrio econômico-financeiro do

contrato, desde que o caso se enquadre nos dispositivos legais.

Inclusive, trouxe em seu artigo 130 o seguinte: ***"Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."***

Desse modo, assim como nos contratos administrativos, também nas *Atas de Registro de Preços – ARP, os preços registrados devem ser revisados* quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de forma maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Fiscalização de Contratos, os preços dos referidos produtos/serviços, tem oscilado, conforme planilha anexa.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Desse modo, o pleito de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se mostra perfeitamente coerente, dado os novos motivos apresentados, em decorrência da alteração dos valores em pesquisa de mercado.

Portanto, estando o presente pedido com os elementos necessários para torná-lo próspero, imperioso o seu deferimento.

DO EXPOSTO

Revogo a decisão proferida em 06/10/2025, pelo que procedo a seguinte alteração:

1. **Defiro o pedido de reequilíbrio** formalizado pela empresa **HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 46.721.630/0001-56**, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo, **Anexo I**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado,

percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

2. Saliento que **o presente somente é válido a partir do mês 11/2025,** sendo que o requerimento data de outubro de 2025 e as comprovações ocorreram a partir de novembro de 2025.

3. Os **meses eventualmente ainda em aberto**, os pagamentos devem ser realizados após os tramites legais e formais internos no valor descrito na ata antes desta alteração, ou seja, quanto ao lote 01, item 1 – R$ 1.079,06 e quanto ao lote 03 – item 1 -R$ 31.250,00, até o mês 10/2025, sendo que após incide o anexo I da presente decisão.

4. **Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no instrumento contratual, e demais dispositivos legais.

5. **Remeta-se** cópia desta decisão á Secretaria Municipal solicitante, ao Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

ANEXO I

CÓD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR REEQUILIBRIO
1003201	PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL E/OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CONSELHO DECLASSE.	**R$1.522,14**
1004036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", CONFORME SEGUE: MÉDICO, COM REGISTRO NO CRM, PARA EXERCER FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO, CONFORME PRECONIZADO NO "ANEXO DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2147/2016".MÉDICO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CCIH JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO, CONFORME PRECONIZADO NA "PORTARIA Nº 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998", DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UMA) HORA DIÁRIA DE SERVIÇO EXCLUSIVO NA FUNÇÃO. REALIZAR 10 (DEZ) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12HRS, NOTURNO E/OU FINAIS DE SEMANA, CONFORME ESCALA. ASSINAR AS AIHS, COMO MÉDICO AUTORIZADOR, CONFORME DEMANDA.	**R$ 37.333,33**

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.210/2025.

PORTARIA N.º 11.210/2025.

Designa como Ouvidor Substituto do Poder Executivo do Município de Juína-MT, o servidor público Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.452/2013;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Servidor Público Municipal YURI RODRIGUES DE JESUS, mat. n.º 10259, para as atribuições do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Informática DAS-03 – 40HS, para desempenhar as funções e as atribuições de Ouvidor Substituto do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 28 de Novembro de 2025 à 05 de Dezembro de 2025.

Art. 2.º Compete ao Ouvidor Substituto do Poder Executivo do Município de Juína-MT desempenhar as competências previstas no art. 3.º, da Lei Municipal n.º 1.452/2013.

Art. 3.º O Servidor Público designado pela presente Portaria não receberá nenhuma gratificação ou acréscimo em sua remuneração, mas a sua atuação constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de Novembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.229/2025.

PORTARIA N.º 11.229/2025.

Dispõe sobre a constituição e nomeação do Comitê Transfusional, Município de Juína – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e nos termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.674, de 05 de setembro 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016; e

CONSIDERANDO o art. 145 da Resolução - RDC 34, de 11 de junho de 2014, que *Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue,*

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Comitê Transfusional de Juína, nomeando os seguintes membros para sua composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Gian Carla Zanela	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue –UCT Juína (Presidente)
Ademar Rodrigues de Oliveira Junior	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Vice Presidente)
Iane Marisa Bianchi -	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Secretário)
Regiane Gadim	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Vice-Secretário)
Maridele C. Machado	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína
Aline Paula Pereira	Representante da Policlínica Integrada
Catricia da Silva Rodrigues	Representante do Hospital São Geraldo
Fabiana Bortoli Tonet	Representante do Laboratório Municipal de Juína
Marciane Aparecida Similli	Representante da Unidade de Terapia Intensiva Diagnóstico e Imagem Juína
Pamela Cristina Pereira de Souza	Representante da Unidade de Pronto Atendimento 24h de Juína Dr. Santos
Nildeusa Nunes Santos	Representante do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno
Valdineia Roseane Assoni	Representante do Hospital São Lucas

Art. 2.º Os representantes designados não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º A Presidência do Comitê Transfusional de Juína ficará a cargo da Bioquímica Gian Carla Zanela, e todas as deliberações serão definidas em conjunto com os demais membros do Comitê conforme regulamentado em Regimento Interno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revoga-se expressamente a Portaria Municipal n.º 11.176/2025.

Juína-MT, 25 de novembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 939, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 939, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – PPP, do Município de Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e, com base no art. 6º s.s. da Lei Complementar n.º 2.010/2022,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros, para integrar o Conselho Gestor de Parceria Público Privadas – PPP, do Município de Juína/MT:

I – CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO:

Valdeir José da Silva;

II – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Valdoir Antonio Pezzini;

III – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Robson Amorim Machado;

IV – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Jonatas Plinio Costa;

V- DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO:

Gilson Cesar do Nascimento;

VI – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) Ailton Barbosa de Oliveira;

b) Irineu Locatelli;

VII - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Solismar Sozo;

b) Ricardo Luiz de Oliveira Gravina.

Art. 2.º A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º O Presidente do Conselho Gestor, será escolhido através de eleição, dentre os seus membros.

Art. 4º O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de novembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 941, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 941, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2025/2027, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, ser imprescindível a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, face sua finalidade e importância na esfera municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2025/2027, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Allan Victor Veloso

Suplente: Ligiane Estela Faresin

Titular: Ana Paula Ferreira Miranda

Suplente: Caroline Verona

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jeane Adaiza Rodrigues Ferreira Padilha

Suplente: Aline Alves Vieira

c) Secretaria Municipal de Finanças e Administração:

Titular: Elis Fernanda Bandiera

Suplente: Maria Eduarda Oliveira Pires de Miranda

d) Secretaria Municipal de saúde:

Titular: Genilce Carvalo de Morais

Suplente: Midiâ Sousa Santana

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Entidades prestadoras de serviços de atuação direta na área da Assistência Social:

Titular: Maria do Carmo Shmeiske de Oliveira- representante da Associação Resgate;

Suplente: Cristiane Aparecida Andreane- representante da Fundação Rádio e TV Educativa de Juína;

Titular: Edilene Damacena Inacio-representante da Associação Pestalozzi de Juína;

Suplente: Josiane Teodoro de Assis Souza-representante da Associação Pestalozzi de Juína;

b) Representantes de usuários (as) ou entidades de defesa de direitos dos usuários da Assistência Social:

Titular: Emerson Eichenberg;

Suplente: Iracema Monteiro de Medeiros;

Titular: Ivanete Francisca De Jesus;

Suplente: Karina Cardoso Porto;

c) Representantes de trabalhadores (as) ou entidades de trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Augusto Tavares Da Cruz;

Suplente: Claudiane de Jesus Rodrigues – Conselho Regional de Psicologia – CRP/MT.

Art. 2.º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de novembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.179/2025.

LEI N.º 2.179/2025.

Institui o Programa "*Vereador na Escola"*, no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Está dispõe sobrea criação do Programa *"Vereador na Escola*", com o objetivo de promover a educação cívica, a formação cidadã e o fortalecimento da participação democrática entre os estudantes da rede de ensino fundamental e médio.

Art. 2º O Programa "*Vereador na Escola*" tem por finalidade:

I. Aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade escolar, promovendo o diálogo entre os Vereadores, os estudantes e o corpo docente;

II. Incentivar o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo e suas atribuições constitucionais;

III. Possibilitar aos alunos o aprendizado sobre o processo de elaboração das leis e o papel das instituições democráticas;

IV. Estimular o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de propostas voltadas à solução de problemas da comunidade local;

V. Fomentar a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;

VI. Incentivar o exercício da cidadania e o respeito aos valores democráticos;

VII. Promover ações educativas, palestras, debates e oficinas nas escolas sobre o papel do Vereador e a importância das leis na vida das pessoas que vivem em sociedade.

Art. 3º O Programa será desenvolvido em parceria entre a Câmara Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino público do Município, promovendo as seguintes atividades:

I. Visitas e encontros com os Vereadores nas escolas para palestras e rodas de conversa;

II. Participação dos Vereadores e alunos em podcast em formato digital de áudio ou vídeo online na internet e outros meios tecnológicos de acesso público;

III. Oficinas temáticas sobre o processo legislativo e a função social das leis;

IV. Simulações de sessões legislativas, debates e elaboração de proposições de leis pelos alunos;

V. Concursos e premiações simbólicas para as melhores propostas de interesse público;

VI. Criar espaços para perguntas e diálogo direto entre estudantes e vereadores.

Art. 4º As atividades do Programa "*Vereador na Escola*" deverão ter caráter didático, educativo e não partidário, sendo vedada qualquer forma de proselitismo político, ideológico, religioso ou eleitoral.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal poderá firmar termos de cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e instituições de ensino, visando à execução das ações do Programa.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá convidar ou contratar especialistas ou autoridades para palestrar e participar das atividades nas escolas durante as apresentações, com palestras e workshop, sobre temas dentro das ações definidas nesta lei.

Art. 6º Caberá à Câmara Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, definir o calendário anual das ações do Programa, observando a compatibilidade com o calendário escolar.

Parágrafo único. A Câmara Municipal por ato da Mesa Diretora, poderá regulamentara programação do Programa "*Vereador na Escola*", criando a semana do Vereador na escola, ou levar os alunos na sede do Poder Legislativo para colocar em ação as atividades do programa.

Art.7º A Câmara Municipal na execução do Programa "*Vereador na Escola*", não criará prêmio, troféu, medalha ou qualquer outra forma de premiar alunos ou Vereadores participantes do programa.

Art. 8º Compete à Câmara Municipal promover a divulgação, anuncio e transmissão dos eventos do Programa, observando as normas de proteção de dados pessoais e exposição de alunos.

Art. 9º A programação e os temas que serão tratados nos eventos do Programa, contarão com pauta previamente definida e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 25 novembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.180/2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.180/2025.

Altera a Lei Complementar nº 356, de 22 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Juína", para incluir dispositivo que proíbe a execução de músicas, áudios ou manifestações sonoras com conteúdo ofensivo à moral, aos bons costumes e às leis penais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º A LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993, PASSA A VIGORAR ACRESCIDA DO CAPÍTULO IV-A, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"CAPÍTULO IV-A

DAS MANIFESTAÇÕES SONORAS DE CONTEÚDO IMORAL OU ILÍCITO

Art. 45-A. Fica proibida, em praças, parques, logradouros públicos e demais locais de lazer de uso comum do povo, a execução de músicas, áudios ou qualquer manifestação sonora que contenha palavras, expressões ou conteúdo que:

I — façam apologia à sexualização precoce, atos libidinosos ou práticas de natureza sexual;

II — incentivem a violência, o uso de drogas, a discriminação, a prostituição ou práticas criminosas;

III — utilizem termos ou expressões de baixo calão, ofensivos à moral e aos bons costumes.

Art. 45-B. A proibição aplica-se a todos os tipos de reprodução sonora, incluindo:

I — aparelhos de som automotivo (“paredões”), caixas portáteis, alto-falantes e similares;

II — transmissões em eventos públicos, festas ou encontros em praças e logradouros; III — artistas de rua e apresentações com som amplificado.

Art. 45-C. Na infração do disposto neste Capítulo será imposta multa correspondente ao valor de cinco (5) Unidades Fiscais Municipais (UFM) vigentes no Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 45-D. O Poder Executivo expedirá os atos necessários à regulamentação deste Capítulo.”

ART. 2º ESTA LEI COMPLEMENTAR ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JUÍNA-MT, 25 NOVEMBRO DE 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.298/2025.

PORTARIA N.º 11.298/2025.

Define a escala de plantão do mês de **dezembro de 2025** da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiças do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **dezembro** de 2025 da Procuradoria Geral do Município da seguinte forma:

I – De 01 a 06 de dezembro de 2025, fica designada a Procuradora do Município, Dra. Carla Francener Cargnelutti, telefone (66) 98418-8530, e-mail: carla@francener.com.br

II – De 07 a 21 de dezembro de 2025, fica designado o Procurador do Município, Dr. Cristiano Zandoná, telefone (66) 99910-7390, e-mail: czadvogado@gmail.com

III – De 22 a 31 de dezembro de 2025, fica designado o Procurador do Município, Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves, telefone (66) 98434-6813, e-mail: octaviorodrigues.ad@hotmail.com

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações encaminhadas pelo Poder Judiciário relacionadas a demandas urgentes e processos de saúde, exceto ações indenizatórias;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações, defesas, contestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

VI - Cumprir prazos relativos às demandas de saúde junto ao PJe

de Primeiro e Segundo Grau da Justiça Comum e Justiça Federal;

VII - Trabalhar presencialmente na Prefeitura e receber intimações relativas aos incisos I a VI deste artigo.

Art. 5º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais deverão ser encaminhadas pessoalmente aos procuradores do município, conforme escala de plantão prevista no art. 1º esta Portaria.

Art. 6º É permitida a permuta entre procuradores plantonistas, mediante prévia comunicação ao Procurador-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de dezembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de novembro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.299/2025.

PORTARIA N.º 11.299/2025.

Define a escala de plantão do mês de **janeiro de 2026** da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiças do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **janeiro** de 2026 da Procuradoria Geral do Município da seguinte forma:

I – De 01 a 04 de janeiro de 2026, fica designado o Procurador do Município, Dr. Cristiano Zandoná, telefone (66) 99910-7390, e-mail: czadvogado@gmail.com

II – De 05 a 15 de janeiro de 2026, fica designado o Procurador do Município, Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves, telefone (66) 98434-6813, e-mail: octaviorodrigues.ad@hotmail.com

III – De 16 a 31 de janeiro de 2026, fica designada a Procuradora do Município, Dra. Carla Francener Cargnelutti, telefone (66) 98418-8530, e-mail: carla@francener.com.br

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações encaminhadas pelo Poder Judiciário relacionadas a demandas urgentes e processos de saúde, exceto ações indenizatórias;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações, defesas, contestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

VI - Cumprir prazos relativos às demandas de saúde junto ao PJe

de Primeiro e Segundo Grau da Justiça Comum e Justiça Federal;

VII - Trabalhar presencialmente na Prefeitura e receber intimações relativas aos incisos I a VI deste artigo.

Art. 5º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais deverão ser encaminhadas pessoalmente aos procuradores do município, conforme escala de plantão prevista no art. 1º esta Portaria.

Art. 6º É permitida a permuta entre procuradores plantonistas, mediante prévia comunicação ao Procurador-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de novembro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSAL PE 082/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI N.º: 7626/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 290/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

RECORRENTE: EMPRESA TESLINK CO LTDA

RECORRIDO: DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de Recurso interposto pela EMPRESA TESLINK CO LTDA CNPJ 37.179.606/0001-46 - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 34.339.186/0001-20, em face da Decisão da PREGOEIRA que inabilitou a recorrente.

A Empresa Recorrente argumenta que há COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL E CNAES, que o Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação trata-se de subclasse residual e abrangente, aplicável a empresas que atuam com integração, instalação, fornecimento e gestão de serviços de telecomunicações, sendo perfeitamente compatível com o objeto licitado; que o edital não restringiu o enquadramento a determinado CNAE específico (como o 61.30-2-00), de modo que criar tal limitação na fase recursal violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, IV, Lei nº 14.133/2021); que a exigência de licença da ANATEL, além de contrariar o entendimento técnico já firmado, ainda restringe injustificadamente a competitividade; que a recorrente apresentou toda a documentação exigida pelo edital, comprovando a regularidade fiscal e jurídica, e ofereceu a proposta mais vantajosa ao interesse público. Portanto, não há fundamento técnico ou jurídico para alterar a decisão de habilitação e adjudicação.

Em julgamento, a Agente de Contratação/Pregoeira decidiu pelo IMPROVIMENTO do recurso.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange às preliminares e requisitos de admissibilidade, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação, foi informado que o recurso é TEMPESTIVO.

Assim, superada a fase de admissibilidade, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

Se ressalta ainda que a exigência formal ou material prevista no edital tem função instrumental. Nenhuma exigência se justifica por si própria sem que haja motivo. O requisito previsto no edital se identifica como instrumento de assegurar o interesse público maior. Desse modo, o interesse público concreto a que se orienta a licitação se identifica como o 'fim' a ser atingido e nesse entremeio as exigências se caracterizam como 'meios' de conseguir esse fim. Logo, a inexistência de vínculo lógico entre a exigência e o fim acarreta a invalidade daquela. Somente se admite a previsão de exigência se ela for qualificável, em um juízo lógico, como necessária à consecução do 'fim'." (Justen Filho, Marçal Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002. p. 446).

O objeto licitado se perfaz em SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE ILIMITADA, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, onde para executar tal serviço se faz imprescindível que haja autorização da Anatel, que regula o uso da órbita, espectro de radiofrequências e dá o “direito de exploração” do satélite no território nacional.

A prestação de serviços de telecomunicações no Brasil é atividade regulada pela Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), que estabelece ser necessária prévia outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para o exercício de qualquer atividade enquadrada como serviço de telecomunicações.

A Resolução Anatel nº 773, de 16 de janeiro de 2025 e demais normativos correlatos determinam que qualquer empresa que pretenda explorar capacidade satelital para atender usuários em território nacional deve possuir o correspondente Direito de Exploração de Satélite (DES) ou operar por meio de satélite previamente autorizado pela Agência, sob pena de irregularidade.

A Recorrente não apresentou a autorização perante a ANATEL e a ausência de autorização implica infração aos arts. 131 e 173 da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997), sujeitando a empresa às penalidades previstas no art. 173. Operar sem outorga caracteriza prestação clandestina de serviço de telecomunicações, trazendo riscos jurídicos, regulatórios, reputacionais e operacionais, bem como insegurança para contratos futuros e para a continuidade do serviço ao usuário final.

Dessa forma, visando assegurar a legalidade da licitação, a mitigação de riscos regulatórios, a observância do dever de funcionamento adequado dos serviços, e a proteção dos munícipes, não assiste razão ao presente recurso, devendo ainda ser mantida a DECISÃO da Agente de Contratação / Pregoeira.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA TESLINK CO LTDA CNPJ 37.179.606/0001-46 - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 34.339.186/0001-20, e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 28 de novembro de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.301/2025.

PORTARIA N.º 11.301/2025.

Dispõe sobre a suspensão temporária dos atendimentos presenciais do PROCON Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de finalização da rede lógica e a realização dos ajustes finais necessários para a **efetiva mudança para a nova sede do PROCON Juína**, garantindo melhores condições de atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **suspensos os atendimentos presenciais do PROCON Juína** no período de **01 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025**, em razão dos ajustes técnicos e operacionais referentes à mudança para a nova sede.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, os atendimentos ocorrerão **exclusivamente por meio eletrônico**, podendo os consumidores registrar demandas pelos canais oficiais:

I – e-mail institucional: procon@juina.mt.gov.br

II – plataforma online: http://www.consumidor.gov.br

III – telefone para orientações (WhatsApp): 3566-2938 – Celular (66) 992040057.

Art. 3º Os atendimentos presenciais retornarão normalmente a partir de **08 de dezembro de 2025**, salvo necessidade de nova comunicação oficial.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de Novembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 18/2025

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 11/2025** que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do **Sr. Manoel Roberto Teixeira.**"*

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 11/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XX/ Nº 4787 de 28/07/2025, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao **Sr. MANOEL ROBERTO TEIXEIRA** inscrito no CPF n.º 419.881.081-87 SSP/MT conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA** sob **nº. 2025.03.00005P,** a partir de **21/07/2025**, até posterior deliberação.

Onde se lê:

(...) Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** o servidor Sr. **Manoel Roberto Teixeira**, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º 419.881.081-87 POLITEC-MT, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMNISTRATIVO**, (...)

Leia-se:

(...) Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** o servidor Sr. **Manoel Roberto Teixeira, brasileiro,** portador da cédula de identidade RG/CPF n.º 419.881.081-87 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMNISTRATIVO,** (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 21 de julho de 2025, revogados

as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juruena/MT, 28 de novembro de 2025.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do 1º Semestre de Execução do Projeto de Regulamentação das ações do Programa de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - PROCAD-SUAS 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 13/2025, deliberou sobre a aprovação do Relatório do 1º Semestre de Execução do Projeto de Regulamentação das ações do Programa de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do 1º Semestre de Execução do Projeto de Regulamentação das ações do Programa de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS 2025 – para atender as demandas do Município de Juruena – MT, conforme relatório aprovado em reunião no dia 28 de novembro de 2025 nos termos da Ata nº 13/2025, que desta Resolução passa a fazer parte para todos os efeitos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juruena-MT, 28 de novembro de 2025

Isabel Lorenzetti

Presidente do CMAS

Portaria nº. 3473/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 01/01/2025 até 28/11/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 16/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA OXIGENIO E RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL
Contratada: GL OXIGENIO LTDA
CNPJ: 12520836000104
Valor Global: 369.310,00
Modalidade: Pregão presencial 00000009/2025

Prefeito

Página: 1 / 1

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 01/01/2025 até 28/11/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 17/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA OXIGENIO E RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ: 34597955001595
Valor Global: 106.500,00
Modalidade: Pregão presencial 00000009/2025

Prefeito

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1210/2023/SINFRA/MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,96% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR ACRESCIDO: R$ 228.448,10 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO § 1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 19 DE NOVEMBRO 2025.

RESOLUÇÃO 005/2025 - CMAS / SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 005/2025 - CMAS

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social deliberou pela aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de execução do Projeto PROCAD/SUAS 2025.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia: 17 de setembro de 2025

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, e Lei Municipal n° 890/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre PROCAD/SUAS 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari D´Oeste –MT, 17 de setembro de 2025.

Josilene Rodrigues de Souza

Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2025, realizado no dia 28 de novembro de 2025, às 09h00, na sala de licitações desta Prefeitura.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S)** PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TÉCNICOS** NECESSÁRIOS À **REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, FESTIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS** PROMOVIDOS PELO **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT**, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA INDISPENSÁVEL À EXECUÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO **TERMO DE REFERÊNCIA**.

EMPRESA VENCEDORA: C. DOS. S. M. FREITAS

CNPJ: 49.754.462/0001-93

VALOR GLOBAL: R$ 4.555.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Luciara - MT, 28 de novembro de 2025.

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA Pregoeira

PORTARIA N.º 334/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILNACLEIA RAFAELA SEIXAS PORTELLI E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 334/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILNACLEIA RAFAELA SEIXAS PORTELLI E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** a servidora **GILNACLEIA RAFAELA SEIXAS PORTELLI,** portadora do RG nº 18836161 SSP/MT e CPF n° 029.081.491-09.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 335/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WILMARA VIANA BARROS DE ARAUJO SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 335/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WILMARA VIANA BARROS DE ARAUJO SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** a servidora **WILMARA VIANA BARROS DE ARAUJO SANTOS,** portadora do RG nº 18025285 SSP/MT e CPF n°011.723.721-36.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 336/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA AUCILEIA TAVERNI SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 336/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA AUCILEIA TAVERNI SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** a servidora **AUCILEIA TAVERNI SALES,** portadora do CPF nº 292.131.538-64.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 337/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 337/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** a servidora **MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS,** portadora do RG nº 11568976 SSP/MT e CPF n°006.552.171-42.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPA

PORTARIA N.º 338/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA RITA PEREIRA DE FRANCA ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 338/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA RITA PEREIRA DE FRANCA ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/05/2025,** a servidora **MARIA RITA PEREIRA DE FRANÇA ALMEIDA,** portadora do RG nº 11463520 SSP/MT CPF n° 555.129.091-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 339/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMUNDA DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 339/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMUNDA DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** a servidora **RAIMUNDA DA SILVA LUZ,** portadora do RG n.º 810312 SSP/MT e CPF n.º 513.945.531-53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 340/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCILENE COSTA ALMEIDA ARAUJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 340/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCILENE COSTA ALMEIDA ARAUJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **10/12/2025,** tendo seu retorno dia **09/01/2026,** a servidora **LUCILENE COSTA ALMEIDA ARAUJO,** portadora do RG nº 15708268 SSP/MT e CPF n°569.028.081-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 341/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 341/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **11/12/2025,** tendo seu retorno dia **10/01/2026,** a servidora **ELIZABETE FERREIRA DA SILVA MARTINS,** portadora do RG nº334124 SSP/MT e CPF n°415.909.101-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 342/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 342/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **12/12/2025,** tendo seu retorno dia **27/12/2025 (15 DIAS),** a servidora **LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES,** portadora do RG nº 18837174 SSP/MT e CPF n.º 019.621.651-67.

Artigo 2° - Servidora gozará de 15 dias restantes de suas férias, previamente combinados esta Administração.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 343/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DEBORHA LIMA MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 343/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DEBORHA LIMA MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **06/01/2026,** tendo seu retorno dia **21/01/2026 (15 DIAS),** a servidora **DEBORHA LIMA MARTINS,** portadora do RG nº 236485611 SSP/RJ e do CPF nº 133.465.287-23.

Artigo 2° - Servidora gozará de 15 dias restantes de suas férias, previamente combinados esta Administração.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 344/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CICERO RANIEL BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 344/2025

DE 28 NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CICERO RANIEL BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** ao servidor **CICERO RANIEL BARBOSA,** portador do RG nº 700478 SSP/MT e CPF n° 569.059.801-10.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 346/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ORLANDO ALVES DE MELO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 346/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ORLANDO ALVES DE MELO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **10/12/2025,** tendo seu retorno dia **08/01/2026,** ao servidor **ORLANDO ALVES DE MELO,** portador do RG nº 33108 SSP/MT e CPF n°340.345.951-91.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 347/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 347/2025

DE 28 NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** ao servidor **MANOEL RODRIGUES DE SOUZA,** portador do RG nº 11568968 SSP/MT e CPF n° 569.035.451-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 348/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VITORIA PEREIRA SOUZA KANELA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 348/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VITORIA PEREIRA SOUZA KANELA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** a servidora **VITORIA PEREIRA SOUZA KANELA,** portadora do RG nº 1883733-6 SSP/MT e CPF n° 022.149.551-78.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 349/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 349/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** ao servidor **GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ,** portador do RG nº 13643886 SSP/TO e CPF n° 871.012.701-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 350/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEILA LOPES TAVARES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 350/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEILA LOPES TAVARES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** a servidora **LEILA LOPES TAVARES,** portadora do CPF n° 006.456.261-12.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 351/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 351/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **15/12/2025,** tendo seu retorno dia **14/01/2026,** a servidora **BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF n° 056.084.861-70.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 352/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSÉLIA SILVA DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 352/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSÉLIA SILVA DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** a servidora **JOSÉLIA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n° 581.969.781-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 354/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLY DOS SANTOS FARIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 354/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLY DOS SANTOS FARIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** a servidora **MARLY DOS SANTOS FARIAS,** portadora do CPF n° 016.665.151-67.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 355/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEILACY ALVES CORREIA MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 355/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEILACY ALVES CORREIA MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** a servidora **LEILACY ALVES CORREIA MARTINS,** portadora do CPF n° 939.168.761-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 356/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAIDES GOMES DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 356/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAIDES GOMES DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** a servidora **IRAIDES GOMES DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 033.970.301-61.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 357/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROMILTON LUZ SANTOS ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 357/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROMILTON LUZ SANTOS ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** ao servidor **ROMILTON LUZ SANTOS ARAÚJO,** portador do CPF n° 000.077.861-31.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 358/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 358/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** a servidora **MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO,** portadora do CPF n° 006.075.641-13.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 359/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LAZARO SILVA GALVÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 359/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LAZARO SILVA GALVÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** ao servidor **LAZARO SILVA GALVÃO,** portador do CPF n° 000.086.021-23.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 360/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA GEOVANIA FERREIRA MAGALHÃES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 360/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA GEOVANIA FERREIRA MAGALHÃES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **01/03/2026,** a servidora efetiva **GEOVANIA FERREIRA MAGALHÃES,** portador do RG n.º 156259-7 SSP/MT e CPF n.º 581.958.741-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 361/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO RICARDO DA SILVA FEITOSAE DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 361/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO RICARDO DA SILVA FEITOSAE DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **01/03/2026,** ao servidor efetivo **RICARDO DA SILVA FEITOSA,** portador do RG n.º 334280 SSP/MT e CPF n.º 514.440.701-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 362/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO ALVES FERREIRA TORRES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 362/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO ALVES FERREIRA TORRES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/0/2025,** ao servidor **ANTÔNIO ALVES FERREIRA TORRES,** portador do CPF n° 415.911.781-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 363/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 363/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/0/2025,** ao servidor **JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES,** portador do CPF n° 318.432.981-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 364/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSANE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 364/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSANE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **04/12/2025,** tendo seu retorno dia **03/01/2026,** a servidora **JOSANE PEREIRA EVANGELISTA,** portadora do RG nº 10967141 SSP/MT e CPF n°581.977.451-53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 365/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 365/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **04/12/2025,** tendo seu retorno dia **03/03/2026,** ao servidor efetivo **ALBERTO BARROS DE MENEZES,** portador do CPF n.º 212.416.781-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 366/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LAUDEMIRO LUZ SOUSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 366/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LAUDEMIRO LUZ SOUSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** ao servidor **LAUDEMIRO LUZ SOUSA,** portador do RG nº 34542476837689 SSP/GO e CPF n° 292.107.982-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 367/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 367/2025

DE 28 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2025,** tendo seu retorno dia **31/12/2025,** ao servidor **DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA,** portador do RG nº 06695980 SSP/MT e CPF n° 415.916.071-91.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 368/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 368/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **04/12/2025,** tendo seu retorno dia **04/03/2026,** ao servidor efetivo **ALBERTO BARROS DE MENEZES,** portador do CPF n.º 212.416.781-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 369/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AFONSO SUEKI MIYAMOTO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 369/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AFONSO SUEKI MIYAMOTO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **20/12/2025,** tendo seu retorno dia **19/01/2026,** ao servidor **AFONSO SUEKI MIYAMOTO,** portador do CPF n° 045.088.628-02.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL Nº. 001/2025

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00, no prazo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade e, no que couber, Inscrição no Respectivo Conselho Profissional. (Reconhecido firma)
- Comprovante de residência;
- Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma); (Anexo I)
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, conforme o caso, (reconhecido firma); (Anexo II)
- Nº conta corrente Banco do **Bradesco ou Brasil**;
- Certidão de Negativa, Civil e Criminal;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Certidão Conjunta da Receita Federal;

◈ 01 (uma) foto 3x4 recente;

◈Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

MOTORISTA (CNH D OU SUPERIOR) E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS – ÁREA SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
JOSÉ ELITON LUZ	1º

Luciara-MT, 27 de Novembro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA GP N° 565/2025.

Data: 04 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 01 de Novembro de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, ao Sr. José das Chagas Ramos, matrícula nº 2638, admitido em 01 de Outubro de 2015, no cargo de Coletor de Lixo , da Classe “B” - Nível 02 para Classe “C” - Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e Serviços Urbanos..
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.
Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 566/2025.

Data: 04 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 01 de Novembro de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, ao Sr. Leandro Bueno de Oliveira, matrícula nº 2640, admitido em 01 de Outubro de 2015, no cargo de Coletor de Lixo , da Classe “B” - Nível 02 para Classe “C” - Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e Serviços Urbanos..
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.
Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 567/2025.

Data: 04 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 01 de Novembro de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, ao Sr. Francisco Sandro, matrícula nº 2642, admitido em 01 de Outubro de 2015, no cargo de Motorista , da Classe “B” - Nível 07 para Classe “C” - Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e Serviços Urbanos..
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.
Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 570/2025.

Data: 04 de Novembro 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 04 de Novembro de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Amarilda Borges da Silva, matrícula nº 2661, admitida em 08/10/2015, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe "B" - Nível 13 para Classe "C" - Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 571/2025.

Data: 04 de Novembro 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 01 de Novembro de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Aline Andreia de Freitas Sousa, matrícula nº 2666, admitida em 19/10/2015, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe "B" - Nível 13 para Classe "C" - Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 572/2025.

Data: 04 de Novembro 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 01 de Novembro de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Judith Jacinto Coelho, matrícula nº 2667, admitida em 23/10/2015, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe "B" - Nível 13 para Classe "C" - Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 573/2025.

Data: 04 de Novembro 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 01 de Novembro de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, o Sr. Adão Morais de Oliveira, matrícula nº 2671, admitida em 28/10/2015, no cargo de Motorista, da Classe "B" - Nível 07 para Classe "C" - Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 569/2025.

Data: 04 de Novembro 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 01 de Novembro de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Cleonice da Silva, matrícula nº 2660, admitida em 08/10/2015, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “B” - Nível 13 para Classe “C” - Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP Nº 579/2025

DATA: 06 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido do Sr. Francisco Sandro de Almeida, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2642, admitida em 01 de Outubro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/2020 a 10/2025, a serem pagos nas folhas de pagamento dos meses de Novembro, Janeiro e Fevereiro 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 580/2025

DATA: 06 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde do Servidor
Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.
Silvana de Souza André Oliveira, servidora efetiva no cargo de Técnica Administrativa,
matrícula n° 316, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo
administrativo de Licença Saúde nº 015.01.2025, a partir de 03 de Novembro de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 03 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 581/2025

DATA: 06 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido do Sr. Ademir Godoi, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2670, admitida em 27 de Outubro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/2020 a 10/2025, a serem pagos nas folhas de pagamento dos meses de Novembro/2025, Janeiro e Fevereiro 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 582/2025

DATA: 06 de Novembro de 2025
SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário
Efetivo e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em
Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que
lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 01 de Novembro de 2025, a Sra. Silmara
Zanchetta, servidora pública municipal efetivo no cargo de Assistente Social, carga horária 40
horas semanais, matrícula nº 2603, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação,
Cultura e Economia Criativa - FMAS para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa – Proteção Social Básica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 583/2025

DATA: 06 de Novembro de 2025
SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Contratada e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 01 de Novembro de 2025, a Sra. Gracieli
Barboza Tonon Nunes, servidora pública municipal contratada no cargo de Psicóloga, carga
horária 40 horas semanais, matrícula nº 4019 lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social –
FMAS – Equipe RE, para a Secretaria de Desenvolvimento Social Habitação e Economia
Criativa – Proteção Social Básica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Habitação e Economia Criativa.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 584/2025

DATA: 06 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Afastamento para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal, Regime de Contrato, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Afastar a partir de 04/11/2025 até 04/12/2025 para tratamento
de Saúde, a Sra. Gerleth Franco Pires Ramos, servidora contratada no cargo de Professora,
carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 3873, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 04 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 585/2025

DATA: 07 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora
Pública Municipal Regime Jurídico Contratada, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Gracieli
Barbosa Tonon servidora contratada no cargo de Psicóloga, carga horaria 40 horas,
matrícula nº 4019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e
Economia Criativa- Proteção Social Básica, até 15/11/2025 conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Habitação e Economia Criativa (FMAS)
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 586/2025

DATA: 10 de novembro de 2025.
SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico – Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Sinomar Bernegozzi Costa, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula n° 322, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 016.01.2025, a partir de 10 de Novembro de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 587/2025

DATA: 11 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 11 de Novembro de 2025, o Sr. Victor Hugo Gamelli, brasileiro, portador do CPF n° 056.888.021-89, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Expediente Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 588/2025

ATA: 11 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 06 de Novembro de 2025, a Sra. Ana Carolina Klegin, matrícula 4088, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Pesquisas e Fomentos, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 589/2025

DATA: 11 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Marines Godoi, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, 40 horas semanais, matrícula nº 2625, admitida em 01 de setembro de 2015 na Secretaria Municipal de Educação, 01(um) mês de Licença Prêmio em Gozo, referente ao período aquisitivo de 09/2020 à 09/2025, a partir de 10 de Novembro de 2025 até 10 de Dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 590/2025

DATA: 11 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Contratada, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",
Considerando o Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Contratada, e dá outras providências,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Patrícia Silva de Oliveira, servidora pública Municipal Contratada no cargo de Zeladora, 40 horas semanais, matrícula nº 3829, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 04/11/2025 até 04/03/2026.
ART. 2º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade, no período consecutivo de 04 de março de 2026 a 03 de maio de 2026, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.
ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 591/2025

DATA: 12 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que
lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica desligada a partir de 12 de Novembro de 2025 do quadro de servidores ativos, a Sra. Joana Dark Honório Gaspar Thomaz, brasileira,
portadora do CPF nº 017.860.191-83, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de
Saúde, carga horária 40 horas semanais, admitida em 23 de março de 2015, matrícula nº
2576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude de processo de
aposentadoria por Invalidez.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 592/2025

DATA: 12 Novembro de 2025.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 12 de novembro de 2025, a Srª Michele Aline de Carvalho, matrícula nº 3913, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Futebol I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Marcus Vinicius Sampaio
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 593/2025

DATA: 12 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Judith Jacinto Coelho, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária de 40 horas
semanais, matrícula nº 2667, admitida em 23 de Outubro de 2015, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,
referente ao período aquisitivo de 10/2020 a 10/2025, a serem pagos nas folhas de
pagamento dos meses de Novembro, Dezembro 2025 e Janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 594/2025

DATA: 13 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Contratada, e dá outras
providências
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Viviane
Regina Marafon, servidora pública contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,
carga horária 40 horas semanais, matrícula 3880, lotada na Secretaria Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos, no período consecutivo de 13 de Novembro de 2025 a 12
de Janeiro de 2025, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de
percepção do salário – maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário de Obras, Mobilidade e
Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 595/2025

DATA: 13 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 13 de Novembro de 2025, o Sr. Carlos Eduardo dos Santos, brasileiro, portador do CPF n° 364.523.568-01, para exercer em
Comissão o Cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal, lotado na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 596/2025

DATA: 14 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido do Sr. Adão Morais de Oliveira, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2671, admitido em 28 de Outubro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/2020 a 10/2025, a serem pagos nas folhas de pagamento dos meses de Novembro, Dezembro 2025 e Janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 597/2025

DATA: 14 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico - Contrato Temporário, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde junto ao INSS da Sra. Solange Timoteo de Araujo Silva, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 3784, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, a partir de 13 de novembro de 2025, em virtude de início de Licença Maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 598/2025

DATA: 14 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Contratada, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Contratada, e dá outras providências,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Solange Timóteo de Araújo Silva, servidora pública Municipal Contratada no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, 40 horas semanais, matrícula nº 3784, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 13/11/2025 até 13/03/2026.
ART. 2º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade, no período consecutivo de 13 de março de 2026 a 12 de maio de 2026, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.
ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de Novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 599/2025

DATA: 14 de Novembro de 2025
SÚMULA: Transferir a Servidora Público Municipal, Regime Efetiva e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 01 de novembro de 2025, a Sra.

Fabiana da Silva Cruz, servidora pública municipal Efetiva no cargo de Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1984, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – PSF – Vila Tupi para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção Programa de Controle e Vigilância Sanitária.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 600/2025

DATA: 14 de novembro de 2025
SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A partir de 01 de novembro de 2025, conceder Gratificação de
Função de 100% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Mara Martins da
Fonseca, Auxiliar de Jardinagem, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3190, lotada na
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por exercer a função de Encarregada de
Setor de Empenhos e Liquidação.
ART. 2º - Revogar o percentual de 80% de gratificação do salário base,
concedido pela Portaria GP nº 332/2025 de 21 de maio de 2025.
ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025, revogados as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 601/2025

DATA: 14 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica desligado a partir de 14 de Novembro de 2025 do quadro de servidores ativos, o Sr. José Onofre Pickler, brasileiro, portador do CPF nº
345.793.621.87, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais,
admitida em 01 de junho de 2011, matrícula nº 1974, lotado na Secretaria Municipal de
Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, em virtude de processo de aposentadoria por
Idade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário de Obras, Mobilidade e
Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 602/2025

DATA: 14 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica desligada a partir de 14 de Novembro de 2025 do quadro de servidores ativos, a Sra. Valquiria Freitas da Silva de França, brasileira,
portadora do CPF nº 318.693.432-04, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de
Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, admitida em 01 de Novembro de 1999,
matrícula nº 345, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude de
processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se

PORTARIA GP Nº 603/2025

DATA: 17 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o Sr. Francisco Sandro de Almeida, servidor público
municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2642,
para exercer a função de Encarregado de Setor de Manutenção de Estradas, com gratificação
de 100% do salario base, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços
Urbanos.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretario de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se

PORTARIA GP Nº 604/2025

DATA: 17 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Designar o Sr. Joao Batista Xavier, servidor público municipal
efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2634, para exercer
a função de Encarregado de Setor de Monitoramento de Cargas, com gratificação de 100%
do salario base, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretario de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 605/2025

DATA: 17 Novembro de 2025.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 30 de novembro de 2025, a Srª Laudinei Jose da Silva, matrícula nº 3457, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamentos e Projetos.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Gislaine Prudenciano da Silva Moraes
Secretária Municipal de Planejamentos e Projetos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 606/2025

DATA: 17 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Efetiva, e dá outras providências
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Camila
de Oliveira Hilário, servidora pública Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde,
carga horária 40 horas semanais, matrícula 3413, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento , no período consecutivo de 14 de Novembro de 2025 a 13 de Janeiro de
2025, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do
salário – maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 14 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 607/2025

DATA: 17 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Efetiva, e dá outras providências
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de ju-

nho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra.
Lucimara Godoi Gloss, servidora pública Efetiva no cargo de Agente Comunitário de
Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula 3584, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento , no período consecutivo de 17 de Novembro de 2025 a 16 de Janeiro
de 2025, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção
do salário – maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 609/2025

DATA: 18 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Gislaine Prudenciano da Silva Moraes, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, exercendo o cargo em comissão de secretaria de planejamento e projetos, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2931, admitido em 04 de Novembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/2020 a 11/2025, a ser pago na folha de pagamento do mês de Novembro 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 612/2025

PORTARIA GP Nº 612/2025
DATA: 24 de Novembro de 2025.
SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Aposentadoria por Invalidez a
Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá
outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Revogar a partir de 12 de Novembro de 2025, a Portaria GP nº
591/2025 da Sra. Joana Dark Honório Gaspar Thomaz, que concedeu Aposentadoria por
Invalidez a servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde,
carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2576, conforme Oficio Prev. n° 159/2025 e
Portaria Previlândia n° 031/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 12 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011 - 2025

A:

HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, cadastrada no CNPJ 37.053.176/0001-11, com sede na AV. FREI COFALONE, 107- CEP: 78110-610 no Município de Goiânia – GO , por intermédio de seu

Representante: HILDEBRANDO DE ARAUJO

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sr. **Pâmela Malhão Miranda Benini** , Servidora Pública e Fiscal de Atas de Registro de Preço e Contratos, nomeado através do **Decreto 068/2025**, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025**, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a **Registro de preços para futura aquisição de itens de copa e cozinha para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

Conforme OF nº 9900/2025 9345-2025 com a data da OF (Ordem de Fornecimento) no dia 03/09/2025 emitida pela secretária municipal de Educação, para atender as necessidades desta municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Compras no Paço Municipal, no endereço: Rua dos Três Poderes, 777, Centro, CEP: 78.535-000, ou no local indicado no momento da aquisição**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da data

do recebimento da requisição e ou ordem de Fornecimento (OF) dos produtos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelolicitante/contratado e acatado pela PREFEITURA

De Acordo com o Edital do Processo Licitatório, bem com o Termo de Referência o mesmo, conforme foi Homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um Prazo Máximo de **10 (Dez dias)** uteis para a entrega dos produtos . No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não realizando as entrega dos produtos .

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 3 (três dias) a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega das mercadorias, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.**

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme a Lei nº 14.133/21.

Marcelândia – MT,28 de Novembro de 2025.

Pâmela Malhão Miranda Benini

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 068/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15781 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9632	IAGOR SAYMON CARDOSO COELHO	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	03/11/2025 a 17/11/2025
9755	JOICE SCHMITZ WEBLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2025 a 17/11/2025
2262	SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO	SECRETARIO MUNICIPAL	24/11/2025 a 03/12/2025
8166	VANESSA DORIGON	SECRETARIO ADJUNTO	03/11/2025 a 12/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15782 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARGARETE CAVICHOM,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARGARETE CAVICHOM,*** matrícula nº 9752, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15783 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA,*** matrícula nº 2054, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15784 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA,*** matrícula nº 10004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15785 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JAILMA FERREIRA DE PAULA,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JAILMA FERREIRA DE PAULA,*** matrícula nº 9362, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15786 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***MARCOS COLOMBO DA LUZ,*** no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***MARCOS COLOMBO DA LUZ,*** matrícula nº 6759, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15787 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS,*** no cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS,*** matrícula nº 8486, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 20 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15788 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga **Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)** da Sra. **PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS** no cargo de ***Enfermeiro***, matrícula nº 7295, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, *era responsável pelo UBS Jardim das Flores.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15789 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***FATIMA FABIULA MORAES RASCH,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***FATIMA FABIULA MORAES RASCH,*** matrícula nº 9652, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15791 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***INAYARA DE PAULA PINHEIRO***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9218, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO,*** revogando a Portaria nº 13308 de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº. 07/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de dezembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUIZA MIOTTO FERREIRA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT". Maiores informações através do Edital nº. 095/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, https://pncp.gov.br/app/editais e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de novembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 140/2023

ADESÃO Nº 012/2023

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procuradora, inscrita no CPF sob nº xxx.082.869-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 380/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/11/2025	15487/2025	R$137,94	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes

outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de novembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **SANTOS E BENASSI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.454.422/0001-65, com sede na Rua Anselmo Cavequia, nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, na Cidade de Colíder/MT, CEP 78.500-000, e-mail assessoria.atual@hotmail.com, Telefone (66) 9 9903-8092, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MILTON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº xxx.951.401-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A RECEITA FEDERAL (DBE, RAIS, DIRF, DCTF, ECF, E-SOCIAL, EFD-REINF E CERTIFICADO DIGITAL) EM ATENDIMENTO AOS FUNDOS E CONSELHOS DE ESCOLAS VINCULADOS AO MUNICIPIO MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 938/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
31/01/2025	1915/2025	R$1.215,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de novembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 354/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.238.535/0001-91, com sede na Rua das Castanheiras, n° 835, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail jms.construtora9@hotmail.com, Telefone (66) 9 9975-7525, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JACEMAR MARQUES SOARES**, inscrito no CPF nº xxx.688.561-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE PINTURA EM EPÓXI DOS PISOS, COM AS DEVIDAS DEMARCAÇÕES NOS PADRÕES OFICIAIS, NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 941/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
29/09/2025	13412/2025	R$33.232,67	Secretaria de Educação

29/09/2025	13413/2025	R$62.213,33	Secretaria de Educação
29/09/2025	13415/2025	R$53.489,75	Secretaria de Educação
29/09/2025	13416/2025	R$55.769,50	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de novembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARCIO ADRIANO POMMER LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.135.379/0001-05 e Inscrição Estadual n° 13.613.239-1, com sede na Rua Louveiras, nº 118, Bairro Centro, na Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, e-mail armontecclimatizacoes@hotmail.com, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO ADRIANO POMMER**, portador do CPF nº. xxx.131.601-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 011/2024, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, através da C.I. 253/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	143/2025	R$1.885,68	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de novembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5552, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 5100, DE 30 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATUPA DO ESTADO DE MATO GROSSO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SISAN', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Art. 3º do Decreto Municipal nº 5100, de 30 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) representações, titular e suplente, dos quais dois terços serão representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 1.468, de 29 de julho de 2004.

§1°. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I-Das Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Agricultura;

d) Secretaria Municipal de Saúde.

§2. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão escolhidos por ato de livre e discricionária indicação do Prefeito Municipal."

Art. 2º. Altera o §2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 5100, de 30 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. Omissis. (...) §2. A comissão terá prazo de quarenta e cin-

co dias, após o término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo."

Art. 3º. Fica revogado o Art. 17 do Decreto Municipal nº 5100, de 30 de julho de 2024.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 014/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa PEDRO PEREIRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.553/0001-09. Matupá – MT, 28 de novembro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 015/2025

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do Servidor Municipal **MILTON ROSA DOS SANTOS**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 29 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que trata do plano de cargos, carreiras e remunerações do quadro dos profissionais da educação de Matupá, alterada pela Lei Complementar nº 264, de 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de MILTON ROSA DOS SANTOS portador do RG nº ***669 SSP/MT inscrito no CPF nº ***.212.831-**, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de MOTORISTA ESCOLAR, CLASSE B, NIVEL 10, 40H, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 105 e matrícula de segurado previdenciário nº 105, contando com 12.799 dias líquidos perfazendo 35 anos e 24 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2025.04.00000006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 060/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO PARA EVENTOS FUTUROS, QUANDO NECESSÁRIOS"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante FF SEGURANÇA LTDA com valor total de R$65.660,00. Matupá/MT, 28 de Novembro 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA-Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 08/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **15/12/2025 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Fabio Henrique da Silva – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 01/11/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026/2025

PORTARIA Nº 1026 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANTONIO ADRIANO RAMOS, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE VIGIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 12/12/2023 A 11/12/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 22/12/2025, CONFORME REQUERIMENTO.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDIMILSON CORREA RAMOS, LOTADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 11/01/2024 A 10/01/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 2895/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR GERALDO VIEIRA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE VIGIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/09/2021 A 15/09/2022 PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 2704/2025.

ARTIGO 4º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 17/01/2025 A 16/01/2026, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 2895/2025.

ARTIGO 5º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ, LOTADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2023 A 30/07/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 40485/2025.

ARTIGO 6º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR IZAQUE MIRANDA DE CARVALHO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE VIGIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 27/12/2020 A 26/12/2021, PARA GOZO A PARTIR DE 18/12/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2898.

ARTIGO 7º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOSE CARLOS IZIDORIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE VIGIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/06/2023 A 02/06/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2671.

ARTIGO 8º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LUCIA DIAS DOS SANTOS GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 26/07/2024 A 25/07/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2892.

ARTIGO 9º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR NIVALDO SOUZA LEAL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE VIGIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 05/04/2021 A 04/04/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2925.

Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, para gozo a partir de 06/01/2026, conforme requerimento e protocolo nº 2893.

ARTIGO 11 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR VALDECI DA SILVA DE CASTRO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE VIGIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 02/09/2021 A 01/09/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 22/12/2025, CONFORME REQUERIMENTO.

ARTIGO 12 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR VALDEMIR LOPES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE ELETRICISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2024 A 30/08/2025, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 06/07/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2752.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

IBF/vl

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 103-2025

PORTARIA Nº 103 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 12 (DOZE) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **NILSON CELSO GONÇALVES**, cargo: Encanador de Rede de Agua e Rede de Esgoto, referente ao período aquisitivo 2018//2023, com gozo a partir de 08/12//2025 A 19/12/2025.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 28 NOVEMBRO 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
Diretor Geral - SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1028/2025

PORTARIA Nº 1028 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2025, a partir de 22/12/2025, abaixo relacionada:

ADRIANA COELHO DA SILVA
ADRIVANIA STRESSER CHARLES
ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO
ANA PAULA WINK
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA
ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA
ANDREIA MARIA DA SILVA
ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO
ANGELICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA
BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS
BRUNA BRITO VICENSSOTTI GREGIO
CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO
CLAUDINEI DA SILVA LARA
CIBELE POMAR DA SILVA
CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA
CLEUSA MARIA BARBOSA CRIADO
CREUNICE SAMPAIO DA SILVA
CRISTIANO PEREIRA
DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE
DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL
DANIELLE DA SILVA MUNIZ
DANIELLE DA SILVA VIEIRA
DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO
DANILA PAULINO LEITE ALVES

DORACI CREUZA DA SILVA
EIDA SANTOS DE OLIVEIRA
ELIANE BATISTA DA SILVA
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO
ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA
ERISON RICARDO MARCHI
EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA
FABIANA BATISTA THOMAZ
FABRICIA CRISTINA RICARDO DE MATOS
GEISIANE APARECIDA GIOVANINI DA SILVA
GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES
GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA
IVETE FERNANDES GOMES
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
JANIA JESUINA FORNAZIER
JANAINA GONÇALVES BEJO
JESSICA FALCONI GARCIA
JOZIANE GRACIANO DA SILVA
JUCELI SENN
JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS
KARINA DE SOUZA PONCIANO
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES
LAURA DA SILVA AUGUSTO
LIDIANE MELO DOS SANTOS FREITAS
LUCIA HELENA MOURA NAZARIO
LUCIANA FRANCISCA DE SENA
LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA
LUCIANGELA VIEIRA AMARO
LUCIENE NASCIMENTO CARDOSO
LUCIMAR JOSE DIAS
LUCIO MOREIRA NUNES
MARCIANA VIEIRA DE MELO
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
MARIA APARECIDA FRANCISCO
MARIA DA PENHA DOS SANTOS
MARIA DE LURDES CESTARE
MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA
MARIFRANCIS GONSAGA SILVA
MARINALVA PAULA DA SILVA
MARLENE MIRANDA LEITE LIMA
MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR
MARIZA DA SILVA SANTOS
MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA
MONIQUI EVIS NUNES
PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO
QUEILA FRANCELINA PUGER
RAIMUNDA DE CENA NEVES
RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA
RENATA PORTO DE SOUZA
ROSELI APARECIDA DA SILVA
ROSILENE NASCIMENTO NUNES
SANDRA MARIA SOARES
SANDRA GUERREIRO SOARES FARIAS
SIMONE FERREIRA VITTORAZI
SIMONE GONZALINA SOARES
SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO
SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES
THAYNNA COSTA CARVALHO
VALDINEY FONSECA SALVIONI
VANDA APARECIDA DA SILVA
VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA
VERUSCA ORLANDO CRUZ

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de novembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/ vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029/2025

PORTARIA Nº 1029 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** lotadas na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2025, a partir de 22/12/2025, abaixo relacionada:

ANA CLARA SILVA LEITE
ANA VITORIA DE SOUZA DRUMOND
AZENATY GOMES DE OLIVEIRA
DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA
JANE CRISTINA DA SILVA
KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS
LUZIA DE JESUS MADALENA
MARIA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA
MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA

SABTÁ KAROLLYNA FERREIRA SOARES

SAMELLY VITORIA SOARES FERREIRA

TATIELI RODRIGUES DE SOUZA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de novembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030/2025

PORTARIA Nº 1030 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2025, a partir de 22/12/2025, abaixo relacionados:

ANGELINA RIBEIRO DA SILVA

APARECIDA IVONE MAZOTTI

CATARINA CARVALHO DA SILVA

CICERA MARIA ANUNCIACAO DOS ANJOS

DORA EDNA DA SILVA ALVES

ELIANA OLIMPIO

ELISANGELA DE SOUZA SILVA

ELIZABETE SAVOINE FRANCISCO

EUNICE AMARAL MELO

GLAUCIA MARAIA REGONHE

JOSCI DOS SANTOS

JUCELENE ADARTE DA COSTA QUEIROZ

MADALENA BRITO DE CARVALHO CORREA

MARIA LUCIA CARDOSO BATISTA

MARIA REGINA BASILE

MARLI SILVA DE SOUZA

RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

ROSELI NUNES PAIXAO

VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de novembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1031/2025

PORTARIA N. 1031 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **MERENDEIRA,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2025, a partir de 22/12/2025, abaixo relacionados:

AUZENI DE SOUZA ROCHA

KENIA THAIS GOMES RODRIGUES

LETICIA INACIA DE SOUZA

MARINALVA ROSA PEREIRA

VANESSA APARECIDA DO NACIMENTO

VANESSA CINTRA DE ALMEIDA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de novembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1032/2025

PORTARIA N. 1032 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **MERENDEIRA,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2025, a partir de 22/12/2025, abaixo relacionados:

ANA PAULA BENATTO SPINDOLA

ANA PAULA PEREIRA ALVES

DANIELE JAQUELINE DE OLIVEIRA
ELDA SANTOS DE AGUIAR SILVA
ELIANE MARIA VIEIRA FREITAS
JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO
JOANA DARC LOPES VIANA
LORENNA STEFANY DA SILVA GREVE
LUCIA AMARAL LINS DA SILVA
LUCIENE GONZAGA DE SENA
MARCELA DE ALMEIDA SANTOS
MARINES RODRIGUES GONCALVES MADALENA
NAYARA ANDRADE PEREIRA
PAMELA KARINE DIAS PAIXÃO DOS SANTOS
PATRICIA LIMA DE MOURA
ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI
ROSANGELA ROSA DA SILVA
ROSELI BENTO FERREIRA
SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
SILVIA SANDRA DOS REIS
SOLANGE DOS SANTOS
SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA
SUELI DOS SANTOS
THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES
THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ
VANUZA BRITO DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de novembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/ vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033/2025

PORTARIA Nº 1033 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **MONITOR DE CRECHE,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2025, a partir de 22/12/2025, abaixo relacionados:

ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA
ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA
ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA
ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO SOUZA
BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO
BRUNA MOREIRA DE SOUZA
CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
CYNTIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA DA CUNHA
DILMA ANTUNES SOBRINHO
EDILZA BISOLA DE MIRANDA
ERICA MARIA CAMARGO
ERICA MARIANA DE FREITAS
GIRLENE FERRREIRA DA SILVA
ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO
LORENA VITORIA BETETE DE SÁ
MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA
MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
POLIANA VIEIRA DE ANDRADE
QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA
RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
REBEKA GUEDES PEREIRA
SILVANETE MUNIZ MENDES
SILVIA HELENA MIATELO
SKARLETHY KELLER CARDOSO SOUZA MORAES
TAYANE DIAS MURTA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de novembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1034/2025

PORTARIA Nº 1034 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **MONITOR DE CRECHE,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2025, a partir de 22/12/2025, abaixo relacionados:

ANA PAULA MARTINS
ANDREIA ZIGART

APARECIDA ROSANA FIDELIS

CARLA ROSA PEREIRA

CREUZA MOREIRA DOS SANTOS

CRISTIANA ANTUNES DE BARROS

DAYANA CRISTINA VOLPATO

ELIANE APARECIDA ALFREDO

ELIZA FERNANDA COUTINHO

ELIZABETE SANTIAGO DE OLIVEIRA

EVA CARLA BARBOZA

FRANCISMARA BARROS DE LIMA

GIRLANE GOMES DE QUEIROZ

GRACIELLY DA SILVA DIAS

IRENE OLIVEIRA BAZAN

LETICIA PEREIRA DOS SANTOS

LUCIANA DOS SANTOS DE AQUINO

LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS

MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA

MARIA IVONETE OLIVEIRA DA SILVA

MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA

MARIANA NEVES GONÇALVES

MARIQUELLY SIQUEIRA DE CASTRO

MARISSONIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA

MAYARA ANTONIA FERREIRA DE QUEIROZ

PATRICIA CORREIA CARNEIRO

ROSELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

ROSENIR CARDOSO LOMPIAS

SELENI APARECIDA DA COSTA

SUELI CHUE DOS SANTOS

VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

ZORAIDE ANGELITA MOREIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de novembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1035/2025

PORTARIA N. 1035 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **MOTORISTA,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2025, a partir de 22/12/2025, abaixo relacionados:

ADILSON ANTONIO DA SILVA

ADRIANO VALENCIANO

AIRTON APARECIDO DIDONE

APARECIDO GREGORIO MARIANO

ARLEY FIGUEIREDO DE AQUINO

JULIANO CESAR SONODA

MIZAEL ALVES DE CARVALHO

NEI ALEXANDRE STORTI

NELSON JOSE DOS SANTOS

RICARDO LUCENA DA SILVA

SAMUEL DE CARVALHO LIMA

VALTER PESTANA

VANDERLEI HUMBERTO LUPERINI

VILSON CLEMENTE DIOGO FERREIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de novembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/ vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036/2025

PORTARIA Nº 1036 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas aos Servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR,** lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2025, a partir de 22/12/2025, abaixo relacionada:

ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM

AGDA PAULA DUARTE

ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA

ALMERINDA LINO SANTIAGO OLIVERIA

ANA CLAUDIA INOUE CASALE

ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA

ANGELITA ZAMBOM DE ALMEIDA
AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA
BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE
BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
BIANCA LARYANE LIMA COSTA
CINTIA HERREIRA NAGLIATI
CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA
DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO
DANIELLY CORTE MARIM
EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO
EDILZA BISOLA DE MIRANDA
FABIANE AGUSTINI CHAVES
FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNNÇÃO
FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES
FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES
GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES
ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES
JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA
JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO
JOAO VITOR DOS SANTOS MARQUES
JOYCI DIAS SIQUEIRA
JUCELIA LEONARDO
JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA
KARLA SANTANA DA SILVA
LUCIANA FRANCISCA DE SENA
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA
LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO
MARCIELY RODRIGUES BORGES
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
MARIA DE LOURDES CATELLAN
MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO
MARINALVA PAULA DA SILVA
MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES
PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING
PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES
RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA
RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA
ROSALIA SANTANA MAGALHAES
ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS
ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO
ROSELI APARECIDA DA SILVA
ROSENIL JOSE DIAS
SANDRA GOMES DE OLIVEIRA
SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES
SILVANA DA COSTA
SIMONE FRANCISCA TASSI
SIMONE SANTOS DA SILVA
SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE
TAYNARA GUIDINI DOS REIS
VALERIA DE SOUZA SILVA
VALERIA FIGUEIREDO VITOR LOMPIAS
WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de novembro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **15/12/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Rafaela Laiane Soratto Pereira - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 01/12/2025.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 123/2025

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 5º Bimestre do exercício de 2025,* encontram-se a disposição no endereço eletrônico: https://mirassoldooeste.cr2.site/portal-da-transparencia/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria-rreo/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de novembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.885.800,00	165.469.631,80	28.717.753,19	17,36	140.671.887,55	85,01	24.797.744,25
RECEITAS CORRENTES	152.123.800,00	153.918.356,27	27.360.244,72	17,78	132.356.289,57	85,99	21.562.066,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.356.950,00	25.606.950,00	4.412.631,06	17,23	26.112.820,02	101,98	-505.870,02
Impostos	23.191.950,00	23.441.950,00	4.285.363,05	18,28	24.765.841,65	105,65	-1.323.891,65
Taxas	2.165.000,00	2.165.000,00	127.268,01	5,88	1.346.978,37	62,22	818.021,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.024.700,00	6.024.700,00	1.174.975,75	19,50	5.281.904,03	87,67	742.795,97
Contribuições Sociais	4.174.700,00	4.174.700,00	790.734,68	18,94	3.470.713,18	83,14	703.986,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.850.000,00	1.850.000,00	384.241,07	20,77	1.811.190,85	97,90	38.809,15
RECEITA PATRIMONIAL	3.624.000,00	3.624.000,00	550.596,16	15,19	2.994.542,99	82,63	629.457,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	3.621.000,00	3.621.000,00	550.596,16	15,21	2.994.542,99	82,70	626.457,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.876.660,00	7.274.160,00	1.291.201,12	17,75	6.074.037,56	83,50	1.200.122,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.085.000,00	1.085.000,00	206.671,90	19,05	882.771,90	81,36	202.228,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	1.371,80	0,00	4.790,72	0,00	-4.790,72
Outros Serviços	5.791.660,00	6.189.160,00	1.083.157,42	17,50	5.186.474,94	83,80	1.002.685,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.435.190,00	107.582.246,27	19.527.114,16	18,15	89.269.209,87	82,98	18.313.036,40
Transferências da União e de suas Entidades	47.404.189,16	48.401.245,43	8.237.988,52	17,02	37.245.768,38	76,95	11.155.477,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.857.980,84	32.007.980,84	6.632.038,16	20,72	29.394.037,84	91,83	2.613.943,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	287.000,00	287.000,00	1.250,00	0,44	155.704,13	54,25	131.295,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.816.020,00	26.816.020,00	4.655.153,48	17,36	22.292.420,41	83,13	4.523.599,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	70.000,00	70.000,00	684,00	0,98	181.279,11	258,97	-111.279,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.806.300,00	3.806.300,00	403.726,47	10,61	2.623.775,10	68,93	1.182.524,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.711.000,00	1.711.000,00	9.843,40	0,58	102.529,25	5,99	1.608.470,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	930.300,00	930.300,00	62.095,13	6,67	984.943,06	105,87	-54.643,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.165.000,00	1.165.000,00	331.787,94	28,48	1.536.302,79	131,87	-371.302,79
RECEITAS DE CAPITAL	9.762.000,00	11.551.275,53	1.357.508,47	11,75	8.315.597,98	71,99	3.235.677,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.762.000,00	11.551.275,53	1.357.508,47	11,75	8.315.597,98	71,99	3.235.677,55
Transferências da União e de suas Entidades	1.412.000,00	1.945.904,16	1.205.501,47	61,95	3.086.889,47	158,64	-1.140.985,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.350.000,00	9.605.371,37	152.007,00	1,58	5.228.708,51	54,44	4.376.662,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.090.200,00	17.090.200,00	3.822.466,98	22,37	17.127.630,72	100,22	-37.430,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	178.976.000,00	182.559.831,80	32.540.220,17	17,82	157.799.518,27	86,44	24.760.313,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	178.976.000,00	182.559.831,80	32.540.220,17	17,82	157.799.518,27	86,44	24.760.313,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	178.976.000,00	182.559.831,80	32.540.220,17	17,82	157.799.518,27	86,44	24.760.313,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.011.221,87			18.011.221,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		18.011.221,87			18.011.221,87		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.611.731,88	185.409.866,54	24.713.859,00	147.867.647,08	37.542.219,46	28.261.853,32	128.749.376,47	56.660.490,07	125.052.421,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	133.853.013,72	152.755.621,04	22.940.538,78	129.527.079,51	23.228.541,53	25.425.523,40	119.507.538,57	33.248.082,47	115.959.677,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.491.185,00	75.243.349,49	11.946.172,36	61.916.237,65	13.327.111,84	11.996.804,77	61.758.638,21	13.484.711,28	61.508.863,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.355.828,72	77.511.271,55	10.994.366,42	67.610.841,86	9.900.429,69	13.428.718,63	57.748.900,36	19.762.371,19	54.450.814,43	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.355.828,72	77.511.271,55	10.994.366,42	67.610.841,86	9.900.429,69	13.428.718,63	57.748.900,36	19.762.371,19	54.450.814,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.063.558,00	30.008.066,14	1.773.320,22	18.340.567,57	11.667.498,57	2.836.329,92	9.241.837,90	20.766.228,24	9.092.744,22	0,00
INVESTIMENTOS	21.151.005,00	29.786.804,14	1.773.320,22	18.340.567,57	11.446.236,57	2.836.329,92	9.241.837,90	20.544.966,24	9.092.744,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	912.553,00	221.262,00	0,00	0,00	221.262,00	0,00	0,00	221.262,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.695.160,16	2.646.179,36	0,00	0,00	2.646.179,36	0,00	0,00	2.646.179,36	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.388.268,12	21.670.617,28	2.107.261,12	19.468.666,28	2.201.951,00	3.781.657,80	17.830.666,79	3.839.950,49	16.813.039,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	179.000.000,00	207.080.483,82	26.821.120,12	167.336.313,36	39.744.170,46	32.043.511,12	146.580.043,26	60.500.440,56	141.865.461,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	179.000.000,00	207.080.483,82	26.821.120,12	167.336.313,36	39.744.170,46	32.043.511,12	146.580.043,26	60.500.440,56	141.865.461,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			11.219.475,01		15.934.056,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	179.000.000,00	207.080.483,82	26.821.120,12	167.336.313,36		32.043.511,12	157.799.518,27		157.799.518,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.090.200,00	17.090.200,00	3.822.466,98	22,37	17.127.630,72	100,22	-37.430,72
RECEITAS CORRENTES	17.090.200,00	17.090.200,00	3.822.466,98	22,37	17.127.630,72	100,22	-37.430,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.535.100,00	7.535.100,00	2.106.692,59	27,96	9.222.012,15	122,39	-1.686.912,15
Contribuições Sociais	7.535.100,00	7.535.100,00	2.106.692,59	27,96	9.222.012,15	122,39	-1.686.912,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.555.100,00	9.555.100,00	1.715.774,39	17,96	7.905.618,57	82,74	1.649.481,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	9.445.000,00	9.445.000,00	1.689.753,72	17,89	7.786.460,48	82,44	1.658.539,52
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.100,00	110.100,00	26.020,67	23,63	119.158,09	108,23	-9.058,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.388.268,12	21.670.617,28	2.107.261,12	19.468.666,28	2.201.951,00	3.781.657,80	17.830.666,79	3.839.950,49	16.813.039,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.388.268,12	21.670.617,28	2.107.261,12	19.468.666,28	2.201.951,00	3.781.657,80	17.830.666,79	3.839.950,49	16.813.039,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.550,00	11.826.348,52	2.055.766,30	9.889.222,62	1.937.125,90	2.055.766,30	9.889.222,62	1.937.125,90	8.876.932,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.822.718,12	9.844.268,76	51.494,82	9.579.443,66	264.825,10	1.725.891,50	7.941.444,17	1.902.824,59	7.936.106,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.611.731,88	185.409.866,54	24.742.144,84	147.895.932,92	88,36	37.513.933,62	28.290.139,16	128.777.662,31	87,83	56.632.204,23	0,00
Legislativa	6.500.000,00	4.065.642,49	500.023,60	2.809.322,48	1,68	1.256.320,01	540.618,69	2.701.666,11	1,84	1.363.976,38	0,00
Ação Legislativa	6.500.000,00	4.065.642,49	500.023,60	2.809.322,48	1,68	1.256.320,01	540.618,69	2.701.666,11	1,84	1.363.976,38	0,00
Administração	27.913.842,00	31.277.727,19	3.528.187,81	27.652.521,48	16,52	3.625.205,71	4.956.866,24	24.781.215,99	16,90	6.496.511,20	0,00
Administração Financeira	4.544.000,00	3.721.692,76	509.045,51	3.156.983,33	1,89	564.709,43	582.225,02	2.894.213,77	1,97	827.478,99	0,00
Administração Geral	23.369.842,00	27.556.034,43	3.019.142,30	24.495.538,15	14,64	3.060.496,28	4.374.641,22	21.887.002,22	14,93	5.669.032,21	0,00
Segurança Pública	83.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	83.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.273.905,00	3.290.577,83	637.058,63	2.750.412,35	1,64	540.165,48	616.360,16	2.245.452,99	1,53	1.045.124,84	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	72.000,00	395.948,05	0,00	375.814,61	0,22	20.133,44	0,00	375.814,61	0,26	20.133,44	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	171.000,00	222.114,55	205.164,35	205.164,35	0,12	16.950,20	205.164,35	205.164,35	0,14	16.950,20	0,00
Assistência Comunitária	2.013.905,00	2.665.132,31	428.320,28	2.163.303,69	1,29	501.828,62	405.066,11	1.658.344,33	1,13	1.006.787,98	0,00
Administração Geral	0,00	7.382,92	3.574,00	6.129,70	0,00	1.253,22	6.129,70	6.129,70	0,00	1.253,22	0,00
Previdência Social	13.665.000,00	13.665.000,00	1.540.119,64	8.471.663,67	5,06	5.193.336,33	1.604.351,32	8.202.033,09	5,59	5.462.966,91	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.775.000,00	12.775.000,00	1.513.686,34	7.819.324,16	4,67	4.955.675,84	1.513.686,34	7.819.324,16	5,33	4.955.675,84	0,00
Administração Geral	890.000,00	890.000,00	26.433,30	652.339,51	0,39	237.660,49	90.664,98	382.708,93	0,26	507.291,07	0,00
Saúde	35.823.982,52	44.244.262,73	6.500.221,29	37.100.051,68	22,17	7.144.211,05	7.198.655,64	33.768.644,29	23,03	10.475.618,44	0,00
Atenção Básica	15.231.892,00	19.584.924,16	2.835.416,44	16.819.077,19	10,05	2.765.846,97	2.857.431,76	14.655.222,29	10,00	4.929.701,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.911.152,32	19.292.082,61	3.108.799,58	15.777.014,27	9,43	3.515.068,34	3.471.271,68	14.894.763,05	10,16	4.397.319,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.558.051,92	2.516.179,93	225.522,96	2.379.782,52	1,42	136.397,41	491.254,32	2.193.707,34	1,50	322.472,59	0,00
Vigilância Sanitária	535.584,00	541.913,18	102.836,99	469.713,34	0,28	72.199,84	87.144,30	408.123,64	0,28	133.789,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.482.602,28	1.490.650,94	150.605,18	950.727,74	0,57	539.923,20	184.797,32	935.849,69	0,64	554.801,25	0,00
Administração Geral	2.089.200,00	818.511,91	77.040,14	703.736,62	0,42	114.775,29	106.756,26	680.978,28	0,46	137.533,63	0,00
Demais Subfunções	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	61.226,00	67.226,00	0,00	61.226,00	0,04	6.000,00	12.076,81	58.688,08	0,04	8.537,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61.226,00	67.226,00	0,00	61.226,00	0,04	6.000,00	12.076,81	58.688,08	0,04	8.537,92	0,00
Educação	37.607.830,00	46.436.192,36	6.913.832,94	40.287.300,19	24,07	6.148.892,17	6.986.660,55	34.536.033,33	23,56	11.900.159,03	0,00
Ensino Fundamental	16.435.170,00	19.597.039,96	3.575.372,96	18.096.391,60	10,81	1.500.648,36	3.583.619,08	17.212.485,00	11,74	2.384.554,96	0,00
Ensino Superior	300.000,00	384.700,00	84.700,00	384.700,00	0,23	0,00	144.700,00	324.700,00	0,22	60.000,00	0,00
Educação Infantil	18.833.320,00	23.312.304,36	2.814.531,68	18.841.976,51	11,26	4.470.327,85	2.573.869,68	14.447.317,33	9,85	8.864.987,03	0,00
Educação Especial	212.340,00	319.240,00	291,00	240.291,00	0,14	78.949,00	27.291,00	132.291,00	0,09	186.949,00	0,00
Administração Geral	729.450,00	1.000.680,68	133.651,99	994.576,82	0,59	6.103,86	210.797,92	946.772,58	0,65	53.908,10	0,00
Demais Subfunções	1.097.550,00	1.822.227,36	305.285,31	1.729.364,26	1,03	92.863,10	446.382,87	1.472.467,42	1,00	349.759,94	0,00
Cultura	2.184.440,00	5.279.372,04	1.896.936,62	5.178.145,61	3,09	101.226,43	1.375.387,36	4.255.432,03	2,90	1.023.940,01	0,00
Difusão Cultural	2.184.440,00	5.279.372,04	1.896.936,62	5.178.145,61	3,09	101.226,43	1.375.387,36	4.255.432,03	2,90	1.023.940,01	0,00
Urbanismo	11.395.500,00	14.527.131,12	949.963,41	9.084.884,77	5,43	5.442.246,35	2.281.361,40	5.434.639,92	3,71	9.092.491,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.395.500,00	14.527.131,12	949.963,41	9.084.884,77	5,43	5.442.246,35	2.281.361,40	5.434.639,92	3,71	9.092.491,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	200.000,00	1.653.126,07	101.759,30	579.556,62	0,35	1.073.569,45	188.740,43	430.643,00	0,29	1.222.483,07	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	1.601.097,71	101.759,30	527.528,26	0,32	1.073.569,45	188.740,43	378.614,64	0,26	1.222.483,07	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	52.028,36	0,00	52.028,36	0,03	0,00	0,00	52.028,36	0,04	0,00	0,00
Saneamento	5.614.401,20	5.830.776,14	840.789,08	5.437.720,20	3,25	393.055,94	983.025,97	5.205.856,62	3,55	624.919,52	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.614.401,20	5.830.776,14	840.789,08	5.437.720,20	3,25	393.055,94	983.025,97	5.205.856,62	3,55	624.919,52	0,00
Gestão Ambiental	73.205,00	400.000,00	0,00	388.275,19	0,23	11.724,81	84.932,15	388.275,19	0,26	11.724,81	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	73.205,00	400.000,00	0,00	388.275,19	0,23	11.724,81	84.932,15	388.275,19	0,26	11.724,81	0,00
Agricultura	2.143.325,00	490.134,00	90.000,00	117.000,00	0,07	373.134,00	90.000,00	117.000,00	0,08	373.134,00	0,00
Extensão Rural	1.551.120,00	490.134,00	90.000,00	117.000,00	0,07	373.134,00	90.000,00	117.000,00	0,08	373.134,00	0,00
Administração Geral	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	406.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	206.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	206.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	2.240.500,00	3.167.889,91	103.921,28	2.478.294,56	1,48	689.595,35	403.335,48	2.089.567,84	1,43	1.078.322,07	0,00
Energia Elétrica	2.240.500,00	3.167.889,91	103.921,28	2.478.294,56	1,48	689.595,35	403.335,48	2.089.567,84	1,43	1.078.322,07	0,00
Transporte	4.439.000,00	4.538.338,54	268.103,31	2.050.718,14	1,23	2.487.620,40	430.374,97	1.798.599,52	1,23	2.739.739,02	0,00
Transporte Rodoviário	4.439.000,00	4.538.338,54	268.103,31	2.050.718,14	1,23	2.487.620,40	430.374,97	1.798.599,52	1,23	2.739.739,02	0,00
Desporto e Lazer	1.064.400,00	2.084.528,76	504.725,23	1.927.925,79	1,15	156.602,97	281.372,44	1.575.902,70	1,07	508.626,06	0,00
Desporto Comunitário	1.064.400,00	2.084.528,76	504.725,23	1.927.925,79	1,15	156.602,97	281.372,44	1.575.902,70	1,07	508.626,06	0,00
Encargos Especiais	2.426.553,00	1.745.762,00	366.502,70	1.520.914,19	0,91	224.847,81	256.019,55	1.188.011,61	0,81	557.750,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	903.053,00	222.262,00	0,00	0,00	0,00	222.262,00	0,00	0,00	0,00	222.262,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.523.500,00	1.523.500,00	366.502,70	1.520.914,19	0,91	2.585,81	256.019,55	1.188.011,61	0,81	335.488,39	0,00
Reserva de Contingência	2.695.160,16	2.646.179,36	0,00	0,00	0,00	2.646.179,36	0,00	0,00	0,00	2.646.179,36	0,00
Demais Subfunções	2.695.160,16	2.646.179,36	0,00	0,00	0,00	2.646.179,36	0,00	0,00	0,00	2.646.179,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.388.268,12	21.670.617,28	2.107.261,12	19.474.100,17	11,64	2.196.517,11	3.783.649,75	17.836.100,68	12,17	3.834.516,60	0,00
Legislativa	400.000,00	400.000,00	45.487,06	276.034,43	0,16	123.965,57	45.487,06	276.034,43	0,19	123.965,57	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	45.487,06	276.034,43	0,16	123.965,57	45.487,06	276.034,43	0,19	123.965,57	0,00
Administração	2.755.550,00	2.802.223,52	506.856,18	2.416.761,44	1,44	385.462,08	512.709,86	2.398.453,07	1,64	403.770,45	0,00
Administração Financeira	477.000,00	476.500,00	89.676,74	407.770,56	0,24	68.729,44	89.676,74	407.770,56	0,28	68.729,44	0,00
Administração Geral	2.278.550,00	2.325.723,52	417.179,44	2.008.990,88	1,20	316.732,64	423.033,12	1.990.682,51	1,36	335.041,01	0,00
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	11.950.218,12	12.524.289,87	627.545,24	12.264.331,85	7,33	259.958,02	2.291.492,27	10.691.677,64	7,29	1.832.612,23	0,00
Atenção Básica	1.735.000,00	2.281.252,15	460.621,46	2.281.180,42	1,36	71,73	464.787,25	2.260.346,21	1,54	20.905,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.693.000,00	9.696.241,81	75.264,44	9.632.423,86	5,76	63.817,95	1.735.045,68	8.080.603,86	5,51	1.615.637,95	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.500,00	48.288,40	11.042,50	48.288,40	0,03	0,00	11.042,50	48.288,40	0,03	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	197.823,48	39.590,32	197.823,48	0,12	0,00	39.590,32	197.823,48	0,13	0,00	0,00
Administração Geral	286.718,12	299.684,03	41.026,52	104.615,69	0,06	195.068,34	41.026,52	104.615,69	0,07	195.068,34	0,00
Educação	5.215.500,00	5.821.835,64	900.381,91	4.405.620,87	2,63	1.416.214,77	912.448,32	4.365.741,80	2,98	1.456.093,84	0,00
Ensino Fundamental	2.949.500,00	2.646.416,05	422.100,74	2.071.597,66	1,24	574.818,39	434.128,13	2.035.680,79	1,39	610.735,26	0,00
Educação Infantil	2.249.000,00	3.122.940,49	465.601,25	2.286.544,11	1,37	836.396,38	465.640,27	2.282.581,91	1,56	840.358,58	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	12.000,00	47.479,10	12.679,92	47.479,10	0,03	0,00	12.679,92	47.479,10	0,03	0,00	0,00
Desporto e Lazer	57.000,00	112.268,25	26.990,73	111.351,58	0,07	916,67	21.512,24	104.193,74	0,07	8.074,51	0,00
Desporto Comunitário	57.000,00	112.268,25	26.990,73	111.351,58	0,07	916,67	21.512,24	104.193,74	0,07	8.074,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	179.000.000,00	207.080.483,82	26.849.405,96	167.370.033,09	100,00	39.710.450,73	32.073.788,91	146.613.762,99	100,00	60.466.720,83	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.708.860,17	17.878.814,18	12.031.516,49	12.927.197,10	12.077.162,88	12.937.470,84	14.317.428,27	15.070.785,85	20.900.039,10	13.753.416,48	14.297.309,31	15.206.442,28	174.106.442,95	166.713.356,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.692.948,30	2.340.769,98	1.234.175,29	1.948.779,09	1.837.763,89	1.942.963,59	2.229.714,82	3.092.470,50	6.719.641,75	2.694.680,03	2.304.910,71	2.107.720,35	30.146.538,30	25.606.950,00
IPTU	264.207,24	289.313,77	20.674,74	205.636,25	160.657,80	152.129,78	163.025,57	1.411.561,43	4.681.352,07	424.769,18	371.819,98	371.435,67	8.516.583,48	8.228.000,00
ISS	915.444,70	740.991,09	707.149,76	677.999,02	671.359,20	606.560,90	1.030.704,13	838.355,57	1.117.151,98	938.325,83	961.159,46	930.794,73	10.135.996,37	6.811.950,00
ITBI	103.118,60	73.398,33	7.721,75	283.982,65	171.956,65	284.270,86	368.201,36	185.347,26	215.852,57	671.907,85	275.579,77	169.798,45	2.811.136,10	3.373.000,00
IRRF	369.799,80	1.200.783,32	482.544,24	540.266,40	533.952,24	544.695,31	557.819,68	594.300,23	636.518,68	591.576,36	617.152,31	587.622,68	7.257.031,25	5.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.377,96	36.283,47	16.084,80	240.894,77	299.838,00	355.306,74	109.964,08	62.906,01	68.766,45	68.100,81	79.199,19	48.068,82	1.425.791,10	2.169.000,00
Contribuições	561.516,05	1.486.153,42	167.097,67	680.828,16	373.667,77	485.480,09	477.688,93	575.326,83	948.033,35	398.805,48	457.724,07	717.251,68	7.329.573,50	6.024.700,00
Receita Patrimonial	451.042,04	240.422,42	271.232,18	285.054,98	222.684,26	343.226,81	412.786,65	220.848,10	414.637,72	273.476,13	214.392,58	336.203,58	3.686.007,45	3.624.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	451.042,04	240.422,42	271.093,69	279.081,39	211.312,51	320.698,92	376.615,11	191.794,38	384.727,53	241.677,03	181.090,76	301.950,72	3.451.506,50	3.621.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	138,49	5.973,59	11.371,75	22.527,89	36.171,54	29.053,72	29.910,19	31.799,10	33.301,82	34.252,86	234.500,95	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	524.126,39	518.681,61	610.791,01	588.300,21	549.223,92	579.221,19	625.879,58	591.172,70	629.306,87	608.940,96	614.781,39	676.419,73	7.116.845,56	7.274.160,00
Transferências Correntes	8.629.499,53	12.597.244,35	9.583.103,52	9.267.494,72	8.915.983,34	9.408.401,07	10.390.756,13	9.609.872,03	12.010.796,54	9.574.660,52	10.543.996,38	11.126.624,65	121.658.432,78	120.377.246,27
Cota-Parte do FPM	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	35.655.259,60	35.965.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.990.193,10	1.707.860,57	2.429.181,67	2.078.937,78	2.181.678,72	2.236.039,18	2.122.742,81	1.638.172,00	3.009.812,71	2.373.889,41	2.568.349,85	2.573.474,08	26.910.331,88	25.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	206.161,22	210.541,98	256.812,44	295.648,46	1.001.735,28	1.034.545,76	1.028.097,57	589.132,53	523.381,19	363.494,64	356.737,49	306.792,47	6.173.081,03	5.375.000,00
Cota-Parte do ITR	91.146,45	97.392,04	87.305,72	7.060,62	9.479,49	2.172,89	1.589,71	2.234,32	5.060,21	3.210,30	103.372,37	563.629,58	973.653,70	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.336,01	15.650,55	14.043,26	37.727,59	38.408,72	41.418,77	38.020,28	41.076,08	40.959,01	37.246,50	41.658,82	42.051,88	401.597,47	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	2.331.167,46	2.181.173,98	2.830.565,65	2.259.688,05	2.246.712,31	2.446.606,36	2.395.280,61	2.007.440,38	2.689.687,35	2.341.090,49	2.311.041,03	2.646.018,98	28.686.472,65	27.386.076,27
Outras Transferências Correntes	1.305.993,50	4.042.877,45	1.279.088,17	983.987,29	1.064.276,01	1.235.541,18	1.728.079,01	2.171.370,30	2.420.069,25	1.896.077,69	1.914.538,52	2.816.138,08	22.858.036,45	25.021.170,00
Outras Receitas Correntes	849.727,86	695.542,40	165.116,82	156.739,94	177.839,70	178.178,09	180.602,16	981.095,69	177.622,87	202.853,36	161.504,18	242.222,29	4.169.045,36	3.806.300,00
DEDUÇÕES (II)	1.562.933,85	2.716.375,20	1.336.841,12	1.786.682,39	1.669.889,08	1.860.368,32	1.869.643,60	1.596.254,16	1.736.012,77	1.603.276,44	1.570.308,73	1.748.669,01	21.057.254,67	21.410.700,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	351.885,91	1.008.792,94	43.454,05	375.635,10	373.667,77	374.407,34	371.839,96	371.221,09	376.042,25	393.710,94	394.298,39	396.436,29	4.831.392,03	4.174.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	137.141,58	655.428,06	141.777,18	148.079,98	155.142,91	155.142,91	161.746,27	141.869,06	156.981,63	143.774,91	150.378,27	181.409,67	2.328.872,43	1.165.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	78.106,01	44.770,19	59.728,76	65.749,08	27.761,28	193.851,26	90.182,31	5.167,10	107.321,00	5.741,58	6.608,19	46.340,06	731.326,82	3.300.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	995.800,35	1.007.384,01	1.091.881,13	1.197.218,23	1.113.317,12	1.136.966,81	1.245.875,06	1.077.996,91	1.095.667,89	1.060.049,01	1.019.023,88	1.124.482,99	13.165.663,39	12.771.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.145.926,32	15.162.438,98	10.694.675,37	11.140.514,71	10.407.273,80	11.077.102,52	12.447.784,67	13.474.531,69	19.164.026,33	12.150.140,04	12.727.000,58	13.457.773,27	153.049.188,28	145.302.656,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.314,00	1.030.314,00	162.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.145.926,32	14.962.438,98	10.694.675,37	11.140.514,71	10.407.273,80	11.077.102,52	12.447.784,67	13.474.531,69	19.164.026,33	12.150.140,04	12.727.000,58	12.627.459,27	152.018.874,28	145.140.656,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	141.200,00	282.400,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	159.811,61	151.800,00	151.800,00	114.305,40	1.912.117,01	2.432.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.004.726,32	14.680.038,98	10.542.875,37	10.988.714,71	10.255.473,80	10.925.302,52	12.295.984,67	13.322.731,69	19.004.214,72	11.998.340,04	12.575.200,58	12.513.153,87	150.106.757,27	142.708.656,27

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.175.000,00	14.198.643,04
Receita de Contribuições dos Segurados	4.174.700,00	3.470.713,18
Ativo	3.984.600,00	3.403.322,22
Inativo	190.000,00	67.390,96
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.535.100,00	8.343.536,47
Ativo	6.535.100,00	8.343.536,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.300.000,00	842.951,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.300.000,00	842.951,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	4.790,72
Outras Receitas Correntes	1.165.200,00	1.536.651,10
Compensação Financeira entre os Regimes	1.165.000,00	1.536.302,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	348,31
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.175.000,00	14.198.643,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	12.625.000,00	7.819.324,16	7.819.324,16	7.816.992,54	0,00
Aposentadorias	12.175.000,00	7.497.238,22	7.497.238,22	7.494.906,60	0,00
Pensões por Morte	450.000,00	322.085,94	322.085,94	322.085,94	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.675.000,00	7.819.324,16	7.819.324,16	7.816.992,54	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.500.000,00	6.379.318,88	6.379.318,88	6.381.650,50	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	6.054.461,87
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	20.060,43
Outros Aportes para o RPPS	-35.090.669,90
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	232.171,95
Investimentos e Aplicações	58.440.078,79
Outros Bens e Direitos	149.219.283,59

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.000.000,00	878.475,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.000.000,00	878.475,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	985.000,00	652.076,17	382.489,53	380.018,83	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	15.424,18	15.178,16	15.178,16	0,00
Demais Despesas Correntes	935.000,00	636.651,99	367.311,37	364.840,67	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	263,34	219,40	219,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.000.000,00	652.339,51	382.708,93	380.238,23	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	226.136,17	495.766,75	498.237,45	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-147.409,97

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	154.833.556,27	134.406.801,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.606.950,00	26.112.820,02
IPTU	8.228.000,00	7.963.062,47
ISS	6.811.950,00	8.479.560,58
ITBI	3.373.000,00	2.634.619,17
IRRF	5.025.000,00	5.686.448,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.169.000,00	1.349.129,67
Contribuições	1.850.000,00	1.811.190,85
Receita Patrimonial	324.000,00	2.151.591,42
Aplicações Financeiras (II)	321.000,00	2.151.591,42
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	107.582.246,27	89.269.209,87
Cota Parte do FPM	29.565.000,00	23.410.284,06
Cota Parte do ICMS	20.400.000,00	18.569.822,78
Cota Parte do IPVA	4.300.000,00	4.605.103,11
Cota Parte do ITR	880.000,00	628.092,30
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	372.610,91
Transferencias do FUNDEB	27.386.076,27	24.174.131,21
Outras Transferências Correntes	25.021.170,00	17.509.165,50
Demais Receitas Correntes	19.470.360,00	15.061.989,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.470.360,00	15.061.989,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	154.512.556,27	132.255.210,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.875.000,00	14.463.877,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.300.000,00	613.241,34
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.551.275,53	8.315.597,98
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.551.275,53	8.315.597,98
Convênios	8.620.000,00	2.734.756,82
Outras Transferências de Capital	2.931.275,53	5.580.841,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.551.275,53	8.315.597,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	178.938.831,80	155.034.685,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	166.063.831,80	140.570.808,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	160.766.238,32	140.529.779,35	129.141.825,56	124.581.139,63	1.736.916,45	2.842.026,69	2.740.879,35
Pessoal e Encargos Sociais	74.394.698,01	63.970.711,93	63.813.358,51	62.553.625,18	215.907,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.370.540,31	76.559.067,42	65.328.467,05	62.027.514,45	1.521.009,17	2.842.026,69	2.740.879,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	86.370.540,31	76.559.067,42	65.328.467,05	62.027.514,45	1.521.009,17	2.842.026,69	2.740.879,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	160.765.238,32	140.529.779,35	129.141.825,56	124.581.139,63	1.736.916,45	2.842.026,69	2.740.879,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.660.000,00	8.471.400,33	8.201.813,69	8.197.011,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.993.066,14	18.340.304,23	9.241.618,50	9.092.524,82	443.086,70	1.834.200,17	1.802.665,78
Investimentos	29.771.804,14	18.340.304,23	9.241.618,50	9.092.524,82	443.086,70	1.834.200,17	1.802.665,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	221.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	29.771.804,14	18.340.304,23	9.241.618,50	9.092.524,82	443.086,70	1.834.200,17	1.802.665,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.646.179,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	263,34	219,40	219,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	206.858.221,82	167.341.747,25	146.585.477,15	141.870.895,22	2.180.003,15	4.676.226,86	4.543.545,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	193.183.221,82	158.870.083,58	138.383.444,06	133.673.664,45	2.180.003,15	4.676.226,86	4.543.545,13
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.440.242,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							173.595,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-544.130,64

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.151.591,42
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.325.186,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-262.909,98

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.438,11	171.924,91
DEDUÇÕES (XL)	25.531.565,29	26.216.656,06
Disponibilidade de Caixa	25.531.565,29	26.216.656,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.010.246,45	26.738.994,61
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.282.208,53	233.306,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.472,63	289.032,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.471.127,18	-26.044.731,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		573.603,97

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.048.902,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.475.298,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.626.889,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.011.221,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.011.221,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	80.491,05	2.146.477,24	2.124.758,47	1.580,90	100.628,92	81.576,07	7.252.794,30	4.676.226,86	4.543.545,13	1.484.536,91	1.306.288,33	1.406.917,25
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,89	260.401,77	225.414,78	225.414,78	19.937,21	29.658,67	29.658,67
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,89	260.401,77	225.414,78	225.414,78	19.937,21	29.658,67	29.658,67
02	EXECUTIVO	80.491,05	2.146.477,24	2.124.758,47	1.580,90	100.628,92	66.967,18	6.992.392,53	4.450.812,08	4.318.130,35	1.464.599,70	1.276.629,66	1.377.258,58
0202	GABINETE DO PREFEITO	339,36	53.684,92	53.466,47	0,00	557,81	1.000,00	14.344,01	5.141,30	5.141,30	0,00	10.202,71	10.760,52
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.112,07	62.930,84	62.747,10	0,00	1.295,81	362,81	227.985,78	137.947,64	137.947,64	77.421,01	12.979,94	14.275,75
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	142,40	7.945,77	3.578,42	147,41	4.362,34	0,00	26.143,51	8.326,90	8.326,90	17.816,61	0,00	4.362,34
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	11.633,51	863.376,94	848.403,51	0,00	26.606,94	8.999,97	2.090.588,81	1.792.583,25	1.691.638,91	269.935,38	138.014,49	164.621,43
0206	SECRETARIA DE SAUDE	28.332,07	531.562,17	532.495,77	0,00	27.398,47	13,64	474.988,95	370.860,81	370.860,81	104.141,78	0,00	27.398,47
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.624,39	68.335,58	65.359,42	833,49	15.767,06	54.439,64	2.455.070,82	1.580.912,07	1.580.912,07	636.320,70	292.277,69	308.044,75
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	463,79	146.122,25	146.189,01	0,00	397,03	0,00	34.381,28	3.929,35	3.929,35	30.451,93	0,00	397,03
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.359,62	133.947,67	133.947,67	600,00	1.759,62	0,00	1.592.820,21	484.794,10	453.259,71	317.951,61	821.608,89	823.368,51
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	12.334,87	12.954,18	12.954,18	0,00	12.334,87	0,00	16.624,14	15.281,20	15.281,20	0,00	1.342,94	13.677,81
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	10.148,97	265.616,92	265.616,92	0,00	10.148,97	2.151,12	59.445,02	51.035,46	50.832,46	10.560,68	203,00	10.351,97
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	55.244,68	55.244,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	55.244,68	55.244,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	80.491,05	2.201.721,92	2.180.003,15	1.580,90	100.628,92	81.576,07	7.252.794,30	4.676.226,86	4.543.545,13	1.484.536,91	1.306.288,33	1.406.917,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.437.950,00	24.763.690,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.228.000,00	7.963.062,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.373.000,00	2.634.619,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.811.950,00	8.479.560,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	5.686.448,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.970.000,00	58.748.392,19
2.1- Cota-Parte FPM	35.965.000,00	28.622.010,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	32.265.000,00	26.066.999,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.700.000,00	2.555.010,81
2.2- Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	23.212.278,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	372.610,91
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	785.115,21
2.5- Cota-Parte IPVA	5.375.000,00	5.756.377,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	91.407.950,00	83.512.082,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.771.000,00	11.162.479,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.997.987,50	9.639.344,36

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.386.576,27	24.264.388,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.816.520,00	22.471.228,67
6.1.1- Principal	26.816.020,00	22.292.420,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	178.808,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	570.056,27	570.056,27
6.3.1- Principal	570.056,27	570.056,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.223.103,86
6.4.1- Principal	0,00	1.223.103,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.045.020,00	11.129.941,38

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	232.404,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	232.404,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	24.496.793,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.856.569,80	23.536.238,66	23.098.185,75	22.596.640,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.657.982,59	20.691.257,80	20.691.257,80	20.212.185,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	13.610.485,07	10.269.765,43	10.269.765,43	10.024.924,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.016.497,52	10.421.492,37	10.421.492,37	10.187.261,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.198.587,21	2.844.980,86	2.406.927,95	2.384.454,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.502.262,54	1.473.823,33	1.279.845,86	1.274.353,26	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.643.084,67	1.370.866,53	1.126.791,09	1.109.810,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	53.240,00	291,00	291,00	291,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.290.781,38	22.852.728,47	22.351.183,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.199.565,25	22.017.945,71	21.538.611,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	457.118,29	383.171,27	383.171,27	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	634.097,84	451.611,49	429.400,21	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.691.257,80	20.691.257,80	20.212.185,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	457.118,29	383.171,27	383.171,27	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	21.327,00	21.327,00	21.327,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.128.899,46	20.691.257,80	20.691.257,80	89,80
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	285.028,14	383.171,27	383.171,27	67,22
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	85.508,44	21.327,00	21.327,00	3,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.426.438,88	1.411.660,33	1.411.660,33	0,00	5,82

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	245.457,28	-245.457,28	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	245.457,28	-245.457,28	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.574.992,71	11.549.548,52	11.248.942,40	10.970.021,04	0,00
20.1- Educação Infantil	5.058.568,27	5.043.283,67	4.946.903,95	4.750.519,13	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.284.944,66	5.280.888,93	5.211.211,77	5.178.290,06	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	240.000,00	240.000,00	132.000,00	132.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	991.479,78	985.375,92	958.826,68	909.211,85	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.432.062,51	35.085.787,18	34.347.128,15	33.566.661,39	0,00
21.1- Educação Infantil	21.403.708,59	17.016.724,96	16.720.382,93	16.273.559,79	0,00
21.1.1- Creche	12.668.993,84	12.283.679,72	12.052.816,25	11.689.422,15	0,00
21.1.2- Pré-Escola	8.734.714,75	4.733.045,24	4.667.566,68	4.584.137,64	0,00
21.2- Ensino Fundamental	19.028.353,92	18.069.062,22	17.626.745,22	17.293.101,60	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.248.942,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.162.479,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	22.411.421,43

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.878.020,64	22.411.421,43	26,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.193.564,86	192.455,52	1.014.104,43	41.560,91	137.899,52
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.093.181,75	175.264,10	957.099,80	0,00	136.081,95
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100.383,11	17.191,42	57.004,63	41.560,91	1.817,57
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.989.268,03	6.431.814,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.422.396,66	2.789.853,30
31.1.1- Salário-Educação	1.350.500,00	1.404.656,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	399.300,00	430.331,34
31.1.4- PNATE	332.750,00	71.089,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.339.846,66	883.775,19
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.330.500,00	817.470,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.236.371,37	2.824.490,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.825.965,49	9.607.133,88	4.554.646,98	4.337.902,26	0,00
32.1- Educação Infantil	5.263.928,97	4.341.648,19	233.384,00	233.384,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.298.429,16	3.094.741,43	2.488.670,56	2.450.179,14	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	384.700,00	384.700,00	324.700,00	294.700,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.878.907,36	1.786.044,26	1.507.892,42	1.359.639,12	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.257.528,00	44.692.921,06	38.901.775,13	37.904.563,65	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	46.097.894,05	40.156.289,52	38.508.197,60	37.514.164,12	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.280.259,68	25.986.412,99	25.986.412,99	25.444.082,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.000,00	240.000,00	132.000,00	132.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.577.634,37	13.929.876,53	12.389.784,61	11.938.081,49	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.459.489,17	4.536.631,54	393.577,53	390.399,53	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.459.489,17	4.536.631,54	393.577,53	390.399,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	332.787,73	302.619,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.264.388,80	1.404.656,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.653.644,98	1.088.043,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.943.531,55	619.233,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	136,33	11.685,99
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.999,38	44.292,55
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.934.668,50	586.626,64

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.008.066,14	18.340.567,57	11.667.498,57
Investimentos	29.786.804,14	18.340.567,57	11.446.236,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	221.262,00	0,00	221.262,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.008.066,14	18.340.567,57	11.667.498,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	30.008.066,14 <(d - a)>	18.340.567,57 <(e - b)>	11.667.498,57 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.687,96	0,00	1.687,96

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.187.950,00	23.437.950,00	24.763.690,35	105,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.978.000,00	8.228.000,00	7.963.062,47	96,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.373.000,00	3.373.000,00	2.634.619,17	78,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.811.950,00	6.811.950,00	8.479.560,58	124,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	5.025.000,00	5.686.448,13	113,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.005.000,00	64.270.000,00	56.193.381,38	87,43
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.265.000,00	26.066.999,22	80,79
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	785.115,21	71,37
Cota-Parte IPVA	5.375.000,00	5.375.000,00	5.756.377,83	107,10
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	25.500.000,00	23.212.278,21	91,03
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	372.610,91	1.242,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	87.192.950,00	87.707.950,00	80.957.071,73	92,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.369.000,00	9.716.338,31	9.715.693,67	99,99	9.657.932,41	99,40	9.430.509,22	97,06	0,00
Despesas Correntes	8.279.000,00	9.624.008,60	9.623.363,96	99,99	9.565.602,70	99,39	9.338.179,51	97,03	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	92.329,71	92.329,71	100,00	92.329,71	100,00	92.329,71	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.042.000,00	11.705.047,45	11.677.218,93	99,76	9.815.039,64	83,85	9.729.160,33	83,12	0,00
Despesas Correntes	11.950.000,00	11.655.886,49	11.637.751,97	99,84	9.775.572,68	83,87	9.689.693,37	83,13	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	49.160,96	39.466,96	80,28	39.466,96	80,28	39.466,96	80,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.147.500,00	1.621.525,18	1.615.552,94	99,63	1.575.134,41	97,14	1.450.392,32	89,45	0,00
Despesas Correntes	1.122.500,00	1.615.914,84	1.609.942,60	99,63	1.569.524,07	97,13	1.445.983,98	89,48	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	5.610,34	5.610,34	100,00	5.610,34	100,00	4.408,34	78,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	519.700,00	420.956,99	415.026,63	98,59	356.628,72	84,72	355.893,84	84,54	0,00
Despesas Correntes	509.700,00	411.613,74	405.683,38	98,56	347.285,47	84,37	346.550,59	84,19	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	9.343,25	9.343,25	100,00	9.343,25	100,00	9.343,25	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	931.000,00	664.215,77	663.670,65	99,92	660.027,01	99,37	632.944,53	95,29	0,00
Despesas Correntes	921.000,00	656.404,77	655.859,65	99,92	652.216,01	99,36	625.133,53	95,24	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	7.811,00	7.811,00	100,00	7.811,00	100,00	7.811,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.805.200,00	1.000,00	601,97	60,20	601,97	60,20	601,97	60,20	0,00
Despesas Correntes	1.765.200,00	1.000,00	601,97	60,20	601,97	60,20	601,97	60,20	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.814.400,00	24.129.083,70	24.087.764,79	99,83	22.065.364,16	91,45	21.599.502,21	89,52	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.087.764,79	22.065.364,16	21.599.502,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.087.764,79	22.065.364,16	21.599.502,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.143.560,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	9.921.803,40	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,75	27,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.614.508,64	11.276.508,64	12.724.962,84	112,84
Proveniente da União	9.183.424,80	9.345.424,80	10.199.084,42	109,13
Proveniente dos Estados	1.431.083,84	1.931.083,84	2.525.878,42	130,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.614.508,64	11.276.508,64	12.724.962,84	112,84

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.497.892,00	11.356.441,23	8.591.490,61	75,65	6.496.005,91	57,20	6.298.457,63	55,46	0,00
Despesas Correntes	7.367.392,00	9.128.652,73	6.594.402,71	72,24	5.726.619,13	62,73	5.533.419,51	60,62	0,00
Despesas de Capital	130.500,00	2.227.788,50	1.997.087,90	89,64	769.386,78	34,54	765.038,12	34,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.826.860,32	14.897.221,20	11.382.464,80	76,41	10.970.566,83	73,64	10.470.186,90	70,28	0,00
Despesas Correntes	10.826.860,32	13.702.827,72	10.966.671,67	80,03	10.554.773,70	77,03	10.054.393,77	73,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.194.393,48	415.793,13	34,81	415.793,13	34,81	415.793,13	34,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	241.051,92	159.481,39	158.067,85	99,11	153.187,66	96,05	153.187,66	96,05	0,00
Despesas Correntes	241.051,92	159.481,39	158.067,85	99,11	153.187,66	96,05	153.187,66	96,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.884,00	121.956,19	54.686,71	44,84	51.494,92	42,22	51.494,92	42,22	0,00
Despesas Correntes	16.884,00	121.956,19	54.686,71	44,84	51.494,92	42,22	51.494,92	42,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	775.602,28	1.024.258,65	484.880,57	47,34	473.646,16	46,24	473.031,76	46,18	0,00
Despesas Correntes	775.602,28	1.024.258,65	484.880,57	47,34	473.646,16	46,24	473.031,76	46,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	466.218,12	997.195,94	770.902,42	77,31	755.822,67	75,79	737.394,29	73,95	0,00
Despesas Correntes	305.718,12	912.195,94	699.698,26	76,70	684.618,51	75,05	678.892,09	74,42	0,00
Despesas de Capital	160.500,00	85.000,00	71.204,16	83,77	71.204,16	83,77	58.502,20	68,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.824.508,64	28.556.554,60	21.442.492,96	75,09	18.900.724,15	66,19	18.183.753,16	63,68	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.866.892,00	21.072.779,54	18.307.184,28	86,88	16.153.938,32	76,66	15.728.966,85	74,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.868.860,32	26.602.268,65	23.059.683,73	86,68	20.785.606,47	78,13	20.199.347,23	75,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.388.551,92	1.781.006,57	1.773.620,79	99,59	1.728.322,07	97,04	1.603.579,98	90,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	536.584,00	542.913,18	469.713,34	86,52	408.123,64	75,17	407.388,76	75,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.706.602,28	1.688.474,42	1.148.551,22	68,02	1.133.673,17	67,14	1.105.976,29	65,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.271.418,12	998.195,94	771.504,39	77,29	756.424,64	75,78	737.996,26	73,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.638.908,64	52.685.638,30	45.530.257,75	86,42	40.966.088,31	77,76	39.783.255,37	75,51	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22354], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	178.976.000,00
Previsão Atualizada	182.559.831,80
Receitas Realizadas	157.799.518,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.011.221,87

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	179.000.000,00
Créditos Adicionais	28.080.483,82
Dotação Atualizada	207.080.483,82
Despesas Empenhadas	167.336.313,36
Despesas Liquidadas	146.580.043,26
Despesas Pagas	141.865.461,33
Superávit Orçamentário	11.219.475,01

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	167.370.033,09
Despesas Liquidadas	146.613.762,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	153.049.188,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	152.018.874,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.106.757,27

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.198.643,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.819.324,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.819.324,16
Despesas Previdenciárias Pagas	7.816.992,54
Resultado Previdenciário	6.379.318,88
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-544.130,64	173.595,40	-31,90
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-262.909,98	573.603,97	-218,18

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.282.212,97	1.580,90	2.180.003,15	100.628,92
Poder Executivo	2.282.212,97	1.580,90	2.180.003,15	100.628,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.334.370,37	1.484.536,91	4.543.545,13	1.306.288,33
Poder Executivo	7.059.359,71	1.464.599,70	4.318.130,35	1.276.629,66
Poder Legislativo	275.010,66	19.937,21	225.414,78	29.658,67
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.616.583,34	1.486.117,81	6.723.548,28	1.406.917,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.411.421,43	25,00	26,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.691.257,80	70,00	89,80
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	383.171,27	50,00	67,22
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	21.327,00	15,00	3,74

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	18.340.567,57	11.667.498,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.065.364,16	15,00	27,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2025

"Dispõe sobre a Aprovação das Contas de Governo dos exercícios financeiros de 2022 e 2023 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT"

O Vereador **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas de Governo dos exercícios financeiros de 2022 e 2023 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RREO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.503.500,00	140.850.101,08	36.082.445,86	25,62	128.826.309,80	91,46	12.023.791,28
RECEITAS CORRENTES	124.503.500,00	131.991.062,09	27.281.595,33	20,67	117.844.071,27	89,28	14.146.990,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.627.280,83	18.627.280,83	3.487.992,73	18,73	15.853.480,29	85,11	2.773.800,54
Impostos	16.128.397,30	16.128.397,30	2.917.957,93	18,09	12.293.213,37	76,22	3.835.183,93
Taxas	1.428.514,63	1.428.514,63	240.701,59	16,85	1.375.758,02	96,31	52.756,61
Contribuição de Melhoria	1.070.368,90	1.070.368,90	329.333,21	30,77	2.184.508,90	204,09	-1.114.140,00
CONTRIBUIÇÕES	2.669.000,00	2.669.000,00	609.421,62	22,83	3.035.627,05	113,74	-366.627,05
Contribuições Sociais	2.669.000,00	2.669.000,00	609.421,62	22,83	3.035.627,05	113,74	-366.627,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	9.467.581,53	9.467.581,53	637.164,39	6,73	2.497.524,02	26,38	6.970.057,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			23.538,73		34.270,94		-34.270,94
Valores Mobiliários	9.467.581,53	9.467.581,53	613.625,66	6,48	2.463.253,08	26,02	7.004.328,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.524.496,72	101.012.058,81	22.444.112,25	22,22	95.474.104,41	94,52	5.537.954,40
Transferências da União e de suas Entidades	37.652.905,02	39.352.905,02	9.635.989,74	24,49	37.106.174,75	94,29	2.246.730,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.944.785,40	47.677.347,49	9.978.108,76	20,93	44.931.229,38	94,24	2.746.118,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.926.806,30	13.981.806,30	2.830.013,75	20,24	13.436.700,28	96,10	545.106,02
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.140,92	215.140,92	102.904,34	47,83	983.335,50	457,07	-768.194,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76	181.490,76	7.290,37	4,02	135.806,07	74,83	45.684,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.650,16	3.650,16	8.938,52	244,88	135.319,33	3.707,22	-131.669,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	86.675,45	288,92	712.210,10	2.374,03	-682.210,10

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 537 Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		8.859.038,99	8.800.850,53	99,34	10.982.238,53	123,97	-2.123.199,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			1.216,11		1.216,11		-1.216,11
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			1.216,11		1.216,11		-1.216,11
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.859.038,99	8.799.634,42	99,33	10.981.022,42	123,95	-2.121.983,43
Transferências da União e de suas Entidades		8.559.038,99	3.062.583,30	35,78	4.943.971,30	57,76	3.615.067,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		300.000,00	5.737.051,12	1.912,35	6.037.051,12	2.012,35	-5.737.051,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.496.500,00	5.496.500,00	1.448.623,66	26,36	7.503.256,75	136,51	-2.006.756,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.000.000,00	146.346.601,08	37.531.069,52	25,65	136.329.566,55	93,16	10.017.034,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.000.000,00	146.346.601,08	37.531.069,52	25,65	136.329.566,55	93,16	10.017.034,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.000.000,00	146.346.601,08	37.531.069,52	25,65	136.329.566,55	93,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.984.353,74			9.984.353,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.984.353,74			9.984.353,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.948.943,14	148.573.889,16	30.747.143,53	120.444.192,77	28.129.696,39	26.328.722,45	109.386.041,85	39.187.847,31	106.003.354,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	105.924.781,20	120.562.170,68	24.423.280,93	103.474.858,23	17.087.312,45	24.958.422,49	99.726.811,57	20.835.359,11	96.497.915,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.917.915,57	53.910.385,48	10.856.381,41	52.377.854,61	1.532.530,87	10.860.627,88	52.368.781,97	1.541.603,51	52.117.689,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.006.865,63	66.651.785,20	13.566.899,52	51.097.003,62	15.554.781,58	14.097.794,61	47.358.029,60	19.293.755,60	44.380.225,79	
DESPESAS DE CAPITAL	11.248.661,94	23.236.218,48	6.323.862,60	16.969.334,54	6.266.883,94	1.370.299,96	9.659.230,28	13.576.988,20	9.505.438,73	
INVESTIMENTOS	9.984.564,35	21.918.990,92	6.039.676,56	15.668.888,62	6.250.102,30	1.086.113,92	8.358.784,36	13.560.206,56	8.204.992,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.264.097,59	1.317.227,56	284.186,04	1.300.445,92	16.781,64	284.186,04	1.300.445,92	16.781,64	1.300.445,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.775.500,00	4.775.500,00			4.775.500,00			4.775.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.051.056,86	7.757.065,66	1.381.843,96	7.215.049,19	542.016,47	1.381.843,96	7.215.049,19	542.016,47	6.548.714,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.000.000,00	156.330.954,82	32.128.987,49	127.659.241,96	28.671.712,86	27.710.566,41	116.601.091,04	39.729.863,78	112.552.068,59	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.000.000,00	156.330.954,82	32.128.987,49	127.659.241,96	28.671.712,86	27.710.566,41	116.601.091,04	39.729.863,78	112.552.068,59	
SUPERÁVIT (XIII)				8.670.324,59			19.728.475,51		23.777.497,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.000.000,00	156.330.954,82	32.128.987,49	136.329.566,55		27.710.566,41	136.329.566,55		136.329.566,55	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.496.500,00	5.496.500,00	1.448.623,66	26,36	7.503.256,75	136,51	-2.006.756,75
RECEITAS CORRENTES	5.496.500,00	5.496.500,00	1.448.623,66	26,36	7.503.256,75	136,51	-2.006.756,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.496.500,00	5.496.500,00	1.448.623,66	26,36	7.503.256,75	136,51	-2.006.756,75
Contribuições Sociais	5.496.500,00	5.496.500,00	1.448.623,66	26,36	7.503.256,75	136,51	-2.006.756,75
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.051.056,86	7.757.065,66	1.381.843,96	7.215.049,19	542.016,47	1.381.843,96	7.215.049,19	542.016,47	6.548.714,38	
DESPESAS CORRENTES	8.051.056,86	7.757.065,66	1.381.843,96	7.215.049,19	542.016,47	1.381.843,96	7.215.049,19	542.016,47	6.548.714,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.051.056,86	7.757.065,66	1.381.843,96	7.215.049,19	542.016,47	1.381.843,96	7.215.049,19	542.016,47	6.548.714,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.948.943,14	148.573.889,16	30.747.143,53	120.444.192,77	94,35	28.129.696,39	26.328.722,45	109.386.041,85	93,81	39.187.847,31	
Legislativa	5.320.000,00	5.720.000,00	833.557,11	4.270.667,92	3,35	1.449.332,08	877.779,12	4.247.826,51	3,64	1.472.173,49	
Ação Legislativa	5.320.000,00	5.720.000,00	833.557,11	4.270.667,92	3,35	1.449.332,08	877.779,12	4.247.826,51	3,64	1.472.173,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.032.521,01	20.146.970,34	3.326.851,02	17.238.030,85	13,50	2.908.939,49	3.287.202,92	16.172.202,02	13,87	3.974.768,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.020.766,51	18.214.733,63	2.976.409,95	15.935.957,83	12,48	2.278.775,80	3.025.660,76	15.020.806,93	12,88	3.193.926,70	
Administração Financeira											
Controle Interno	132.832,03	204.614,24	39.738,70	199.813,94	0,16	4.800,30	39.738,70	199.813,94	0,17	4.800,30	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.878.922,47	1.727.622,47	310.702,37	1.102.259,08	0,86	625.363,39	221.803,46	951.581,15	0,82	776.041,32	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.852.978,76	6.144.066,99	1.020.647,00	4.588.963,56	3,59	1.555.103,43	1.242.375,49	4.287.939,13	3,68	1.856.127,86	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.584,41	13.084,41				13.084,41				13.084,41	
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.808.327,56	4.208.399,29	595.018,75	2.991.860,52	2,34	1.216.538,77	964.728,28	2.927.774,92	2,51	1.280.624,37	
FU08 - Demais Subfunções	1.923.066,79	1.922.583,29	425.628,25	1.597.103,04	1,25	325.480,25	277.647,21	1.360.164,21	1,17	562.419,08	
Previdência Social	10.477.000,00	10.477.000,00	1.494.278,15	7.414.306,58	5,81	3.062.693,42	1.506.530,71	7.286.978,18	6,25	3.190.021,82	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.477.000,00	10.477.000,00	1.494.278,15	7.414.306,58	5,81	3.062.693,42	1.506.530,71	7.286.978,18	6,25	3.190.021,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.146.386,62	37.427.968,62	9.822.077,93	32.543.027,87	25,49	4.884.940,75	9.836.753,32	29.934.221,05	25,67	7.493.747,57	
Atenção Básica	5.918.758,23	12.365.771,47	1.686.471,22	8.994.402,41	7,05	3.371.369,06	1.741.002,29	7.090.241,11	6,08	5.275.530,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.988.792,07	15.644.152,07	2.568.704,05	14.371.432,54	11,26	1.272.719,53	2.542.484,41	13.879.282,79	11,90	1.764.869,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	700.900,56	857.017,45	79.262,25	784.521,48	0,61	72.495,97	91.278,05	691.116,75	0,59	165.900,70	
Vigilância Sanitária	883.551,14	668.951,14	90.114,83	639.447,66	0,50	29.503,48	107.982,23	638.551,66	0,55	30.399,48	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.654.384,62	7.892.076,49	5.397.525,58	7.753.223,78	6,07	138.852,71	5.354.006,34	7.635.028,74	6,55	257.047,75	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.054.582,54	35.322.483,38	10.802.148,40	31.898.708,21	24,99	3.423.775,17	6.067.348,46	26.107.030,48	22,39	9.215.452,90	
Ensino Fundamental	10.830.628,60	15.756.321,82	2.693.903,70	13.983.806,58	10,95	1.772.515,24	3.032.653,77	13.676.855,76	11,73	2.079.466,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	7.576.982,60	12.951.064,73	6.440.891,87	12.003.103,31	9,40	947.961,42	1.605.428,22	6.953.572,60	5,96	5.997.492,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	108.157,23	1.759.714,52	607.065,41	1.318.053,53	1,03	441.660,99	356.555,64	1.067.543,76	0,92	692.170,76	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.282.999,20	3.623.389,70	770.507,70	3.552.945,09	2,78	70.444,61	796.027,15	3.521.278,37	3,02	102.111,33	
FU12 - Demais Subfunções	255.814,91	1.231.992,61	289.779,72	1.040.799,70	0,82	191.192,91	276.683,68	887.779,99	0,76	344.212,62	
Cultura	1.110.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.110.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.625.716,51	22.256.386,32	2.860.074,53	17.318.773,29	13,57	4.937.613,03	2.728.815,54	16.330.759,97	14,01	5.925.626,35	
Infra-Estrutura Urbana	12.748.986,12	13.890.374,08	1.162.966,16	10.744.315,70	8,42	3.146.058,38	1.113.320,48	10.147.346,67	8,70	3.743.027,41	
Serviços Urbanos	7.876.730,39	8.366.012,24	1.697.108,37	6.574.457,59	5,15	1.791.554,65	1.615.495,06	6.183.413,30	5,30	2.182.598,94	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 544 Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	718.638,41	533.818,41	13.622,40	234.051,25	0,18	299.767,16	13.622,40	192.748,85	0,17	341.069,56	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	718.638,41	533.818,41	13.622,40	234.051,25	0,18	299.767,16	13.622,40	192.748,85	0,17	341.069,56	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.010,00	10,00				10,00				10,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	700.010,00	10,00				10,00				10,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.465.000,00	1.688.606,07	12.733,29	1.569.997,27	1,23	118.608,80	13.440,13	1.539.122,98	1,32	149.483,09	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	350.000,00	1.210.000,00	7.199,29	1.092.442,69	0,86	117.557,31	2.425,81	1.086.623,40	0,93	123.376,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	1.115.000,00	478.606,07	5.534,00	477.554,58	0,37	1.051,49	11.014,32	452.499,58	0,39	26.106,49	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.063.930,52	1.421.270,29	276.967,66	1.103.427,41	0,86	317.842,88	267.278,67	1.065.036,26	0,91	356.234,03	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.063.930,52	1.421.270,29	276.967,66	1.103.427,41	0,86	317.842,88	267.278,67	1.065.036,26	0,91	356.234,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.606.678,77	2.659.808,74	284.186,04	2.264.238,56	1,77	395.570,18	487.575,69	2.222.176,42	1,91	437.632,32	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.254.097,59	1.307.227,56	284.186,04	1.300.445,92	1,02	6.781,64	284.186,04	1.300.445,92	1,12	6.781,64	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.352.581,18	1.352.581,18	0,00	963.792,64	0,75	388.788,54	203.389,65	921.730,50	0,79	430.850,68	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.775.500,00	4.775.500,00				4.775.500,00				4.775.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.051.056,86	7.757.065,66	1.381.843,96	7.215.049,19	5,65	542.016,47	1.381.843,96	7.215.049,19	6,19	542.016,47	
TOTAL (III) = (I + II)	130.000.000,00	156.330.954,82	32.128.987,49	127.659.241,96	100,00	28.671.712,86	27.710.566,41	116.601.091,04	100,00	39.729.863,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.051.056,86	7.757.065,66	1.381.843,96	7.215.049,19	5,65	542.016,47	1.381.843,96	7.215.049,19	6,19	542.016,47	
Legislativa	280.000,00	280.000,00	36.814,69	174.988,03	0,14	105.011,97	36.814,69	174.988,03	0,15	105.011,97	
Ação Legislativa	280.000,00	280.000,00	36.814,69	174.988,03	0,14	105.011,97	36.814,69	174.988,03	0,15	105.011,97	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.014.886,42	1.006.054,42	165.522,81	904.089,93	0,71	101.964,49	165.522,81	904.089,93	0,78	101.964,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	884.315,93	874.383,93	144.717,27	793.841,76	0,62	80.542,17	144.717,27	793.841,76	0,68	80.542,17	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.199,34	12.299,34	2.088,02	10.373,52	0,01	1.925,82	2.088,02	10.373,52	0,01	1.925,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	118.371,15	119.371,15	18.717,52	99.874,65	0,08	19.496,50	18.717,52	99.874,65	0,09	19.496,50	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	426.340,12	375.246,12	48.686,85	307.972,57	0,24	67.273,55	48.686,85	307.972,57	0,26	67.273,55	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	260.460,76	299.460,76	41.697,05	248.286,91	0,19	51.173,85	41.697,05	248.286,91	0,21	51.173,85	
FU08 - Demais Subfunções	165.879,36	75.785,36	6.989,80	59.685,66	0,05	16.099,70	6.989,80	59.685,66	0,05	16.099,70	
Previdência Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.422.604,32	2.678.926,40	497.491,36	2.563.716,81	2,01	115.209,59	497.491,36	2.563.716,81	2,20	115.209,59	
Atenção Básica	1.462.966,10	1.667.756,64	294.137,43	1.558.016,96	1,22	109.739,68	294.137,43	1.558.016,96	1,34	109.739,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	586.341,03	372.795,54	40.418,30	372.629,15	0,29	166,39	40.418,30	372.629,15	0,32	166,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	27.327,62	27.327,62	4.033,64	22.056,41	0,02	5.271,21	4.033,64	22.056,41	0,02	5.271,21	
Vigilância Sanitária	222.087,70	170.626,93	23.673,14	170.626,93	0,13	0,00	23.673,14	170.626,93	0,15	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	123.881,87	440.419,67	135.228,85	440.387,36	0,34	32,31	135.228,85	440.387,36	0,38	32,31	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 547 Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.531.579,48	3.047.212,48	560.905,89	2.939.754,95	2,30	107.457,53	560.905,89	2.939.754,95	2,52	107.457,53	
Ensino Fundamental	1.659.786,47	1.487.386,47	279.912,32	1.486.596,33	1,16	790,14	279.912,32	1.486.596,33	1,27	790,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.428.314,93	1.157.247,93	205.277,23	1.105.998,44	0,87	51.249,49	205.277,23	1.105.998,44	0,95	51.249,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	36.148,49	5.248,49	0,00	5.131,62	0,00	116,87	0,00	5.131,62	0,00	116,87	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	407.329,59	397.329,59	75.716,34	342.028,56	0,27	55.301,03	75.716,34	342.028,56	0,29	55.301,03	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	222.457,39	267.595,11	53.319,60	225.593,19	0,18	42.001,92	53.319,60	225.593,19	0,19	42.001,92	
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	117.982,04	17.210,37	75.980,12	0,06	42.001,92	17.210,37	75.980,12	0,07	42.001,92	
Serviços Urbanos	22.457,39	149.613,07	36.109,23	149.613,07	0,12	0,00	36.109,23	149.613,07	0,13	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.189,13	99.031,13	19.102,76	98.933,71	0,08	97,42	19.102,76	98.933,71	0,08	97,42	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	50.189,13	99.031,13	19.102,76	98.933,71	0,08	97,42	19.102,76	98.933,71	0,08	97,42		
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.480.795,36	12.742.999,69	11.862.590,29	10.776.887,43	10.692.298,08	10.980.448,75	12.605.244,57	13.100.138,98	14.802.048,98	15.963.943,25	14.359.534,38	15.482.748,78	154.649.678,54	145.859.126,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.177.924,31	1.620.577,08	1.635.436,84	1.186.153,64	1.374.260,37	1.631.294,55	1.667.590,41	1.958.607,96	1.881.534,37	1.030.609,42	1.198.023,82	2.289.968,91	18.651.981,68	18.627.280,83
IPTU	70.737,79	63.281,21	64.105,63	55.286,86	58.250,14	136.644,98	565.278,78	754.999,64	262.223,64	133.197,68	143.836,11	120.888,92	2.428.731,38	2.571.305,17
ISS	712.513,24	697.628,54	496.859,22	418.326,92	678.313,91	665.219,27	676.140,57	707.826,20	771.968,94	564.172,20	622.479,21	573.799,16	7.585.247,38	10.698.929,18
ITBI	122.798,56	38.819,18	599.466,31	18.854,12	133.963,71	76.452,19	25.001,82	176.217,38	494.814,93	16.502,34	74.048,73	34.232,95	1.811.202,22	1.070.890,86
IRRF	38.133,40	301.549,60	56.581,43	47.456,48	49.760,15	439.423,66	42.279,40	61.372,87	77.961,97	50.272,14	52.426,05	1.296.238,82	2.513.455,97	1.785.634,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.741,32	519.298,55	418.424,25	646.229,26	453.942,46	313.554,45	358.889,84	258.191,87	274.564,89	266.465,06	305.233,72	264.809,06	4.313.344,73	2.500.521,24
Contribuições	280.461,92	291.000,99	287.888,93	318.660,23	300.481,17	286.807,30	290.410,82	325.659,29	316.211,77	300.085,92	306.684,06	302.737,56	3.607.089,96	2.669.000,00
Receita Patrimonial	268.749,50	232.114,80	292.229,78	235.525,32	204.323,09	177.106,06	248.140,34	165.449,80	218.092,20	319.493,04	287.567,39	349.597,00	2.998.388,32	9.467.581,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	268.749,50	232.114,80	292.229,78	235.525,32	204.323,09	177.106,06	248.140,34	165.449,80	216.825,53	310.027,50	264.028,66	349.597,00	2.964.117,38	9.467.581,53
Outras Receitas Patrimoniais									1.266,67	9.465,54	23.538,73	0,00	34.270,94	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	9.665.177,07	10.038.106,39	9.564.279,94	8.986.544,40	8.779.327,59	8.859.981,42	9.917.845,97	10.608.018,68	12.070.639,03	14.264.479,52	12.523.305,80	12.481.494,28	127.759.200,09	114.880.123,33
Cota-Parte do FPM	1.922.501,29	3.101.248,41	1.918.647,58	2.574.603,52	1.695.494,84	1.722.912,08	2.197.818,67	2.257.461,73	2.372.733,43	1.828.322,50	2.320.213,08	1.556.085,43	25.468.042,56	22.104.536,02
Cota-Parte do ICMS	3.937.760,92	3.379.142,36	4.234.343,70	3.531.201,62	3.705.712,45	3.798.048,78	3.605.608,00	2.782.534,95	5.112.350,27	4.032.195,79	4.362.498,71	4.371.202,50	46.852.600,05	42.866.523,49
Cota-Parte do IPVA	144.598,62	162.342,63	237.102,84	262.817,15	751.803,89	585.403,15	553.915,89	396.876,67	435.622,39	280.408,71	281.859,74	230.774,75	4.323.526,43	4.278.167,64
Cota-Parte do ITR	262.316,18	203.753,23	148.819,54	6.613,83	9.885,95	6.669,84	3.041,83	15.325,28	16.114,77	12.173,90	68.823,52	456.009,94	1.209.547,81	1.804.821,04
Transferências da LC nº 61/1989	25.056,10	30.399,30	23.340,84	21.531,74	22.663,25	27.564,35	20.987,27	26.140,82	25.369,53	19.033,39	25.993,20	26.116,02	294.195,81	176.856,48
Transferências do FUNDEB	1.249.362,81	1.162.040,47	1.363.874,82	1.303.469,60	1.290.617,51	1.337.676,52	1.354.925,38	1.115.813,84	1.526.124,77	1.314.184,09	1.356.081,23	1.473.932,52	15.848.103,56	13.926.806,30
Outras Transferências Correntes	2.123.581,15	1.999.179,99	1.638.150,62	1.286.306,94	1.303.149,70	1.381.706,70	2.181.548,93	4.013.865,39	2.582.323,87	6.778.161,14	4.107.836,32	4.367.373,12	33.763.183,87	29.722.412,36
Outras Receitas Correntes	88.482,56	561.200,43	82.754,80	50.003,84	33.905,86	25.259,42	481.257,03	42.403,25	115.571,61	49.275,35	43.953,31	58.951,03	1.633.018,49	215.140,92
DEDUÇÕES (II)	1.589.590,69	2.077.715,45	1.665.697,22	1.678.938,48	1.609.386,51	1.521.352,08	1.576.501,89	1.425.960,80	1.720.198,62	1.540.567,88	1.556.495,68	1.637.490,05	19.599.896,35	23.087.064,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	280.461,92	291.000,99	287.888,93	318.660,23	300.481,17	286.807,30	290.410,82	325.659,29	316.211,77	300.085,92	306.684,06	302.737,56	3.607.089,96	2.669.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	14.811,43	556.647,42	9.162,42	22.871,79	11.938,14	11.938,14	14.014,34	9.861,94	14.014,34	9.861,94	11.938,14	11.938,14	698.998,18	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	40.882,09	49.430,05	60.863,31	62.360,37	64.387,93						0,00	0,00	277.923,75	6.520.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.253.435,25	1.180.636,99	1.307.782,56	1.275.047,09	1.232.579,27	1.222.606,64	1.272.076,73	1.090.439,57	1.389.972,51	1.230.820,02	1.237.873,48	1.322.814,35	15.015.884,46	13.868.064,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.891.204,67	10.665.284,24	10.196.893,07	9.097.947,95	9.082.911,57	9.459.096,67	11.028.742,68	11.674.178,18	12.881.850,36	14.423.375,37	12.803.038,70	13.845.258,73	135.049.782,19	122.772.062,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								1.700.000,00			0,00	900.044,00	2.600.044,00	1.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.891.204,67	10.665.284,24	10.196.893,07	9.097.947,95	9.082.911,57	9.459.096,67	11.028.742,68	9.974.178,18	12.881.850,36	14.423.375,37	12.803.038,70	12.945.214,73	132.449.738,19	121.072.062,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												498.188,00	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	112.960,00	225.920,00	142.692,00	142.692,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	1.741.512,00	1.725.464,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.778.244,67	10.439.364,24	10.054.201,07	8.955.255,95	8.943.255,57	9.319.440,67	10.889.086,68	9.834.522,18	12.742.194,36	14.283.719,37	12.663.382,70	12.307.370,73	130.210.038,19	119.346.598,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.113.500,00	9.956.079,11
Receita de Contribuições dos Segurados	2.669.000,00	3.035.627,05
Ativo	2.645.000,00	3.014.013,35
Inativo	24.000,00	21.613,70
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.894.500,00	6.605.301,12
Ativo	3.894.500,00	6.605.301,12
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.520.000,00	187.611,61
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.520.000,00	187.611,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	127.539,33
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	127.539,33
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	13.113.500,00	9.956.079,11

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		6.644.966,85	6.644.966,85	6.640.853,32	
Aposentadorias		5.853.395,81	5.853.395,81	5.849.282,28	
Pensões por Morte		791.571,04	791.571,04	791.571,04	
Outras Despesas Previdenciárias	8.559.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	8.559.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.559.000,00	6.644.966,85	6.644.966,85	6.640.853,32	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.554.500,00	3.311.112,26	3.311.112,26	3.315.225,79	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.889.518,86
Investimentos e Aplicações	24.179.630,01
Outros Bens e Direitos	2.812.558,64

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

555

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.602.000,00	897.955,63
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.602.000,00	897.955,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.613.000,00	759.615,73	632.287,33	610.764,91	
Pessoal e Encargos Sociais	472.000,00	285.805,96	284.645,02	275.947,60	
Demais Despesas Correntes	1.141.000,00	473.809,77	347.642,31	334.817,31	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	305.000,00	9.724,00	9.724,00	9.724,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.918.000,00	769.339,73	642.011,33	620.488,91	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-316.000,00	128.615,90	255.944,30	277.466,72	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

557

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	86,988.67
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

559

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	122.772.062,09	114.493.293,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.627.280,83	15.853.480,29
IPTU	2.571.305,17	2.294.712,38
ISS	10.698.929,18	6.175.105,60
ITBI	1.070.890,86	1.649.584,48
IRRF	1.785.634,38	2.173.772,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.521,24	3.560.304,86
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.947.581,53	2.309.912,41
Aplicações Financeiras (II)	2.947.581,53	2.275.641,47
Outras Receitas Patrimoniais		34.270,94
Transferências Correntes	101.012.058,81	95.474.104,41
Cota-Parte do FPM	18.026.373,91	16.721.631,56
Cota-Parte do ICMS	34.293.218,80	31.628.557,64
Cota-Parte do IPVA	3.422.534,12	3.213.268,93
Cota-Parte do ITR	1.443.856,84	594.782,86
Transferências da LC nº 61/1989	176.856,48	238.740,41
Transferências do FUNDEB	13.926.806,30	13.436.700,28
Outras Transferências Correntes	29.722.412,36	29.640.422,73
Demais Receitas Correntes	185.140,92	855.796,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	185.140,92	855.796,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	119.824.480,56	112.217.651,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.195.500,00	10.666.423,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.520.000,00	187.611,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.859.038,99	10.982.238,53
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		1.216,11
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		1.216,11
Transferências de Capital	8.859.038,99	10.981.022,42
Convênios	5.690.650,99	5.737.051,12
Outras Transferências de Capital	3.168.388,00	5.243.971,30
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.859.038,99	10.982.238,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.879.019,55	133.866.313,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	128.683.519,55	123.199.890,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	Até o Bimestre / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.149.236,34	103.285.324,84	99.664.606,58	95.795.011,63	3.241.515,02	875.067,07	875.067,07
Pessoal e Encargos Sociais	54.342.451,14	52.662.130,99	52.654.219,29	51.749.603,15	855.688,24		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	63.806.785,20	50.623.193,85	47.010.387,29	44.045.408,48	2.385.826,78	875.067,07	875.067,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	118.149.236,34	103.285.324,84	99.664.606,58	95.795.011,63	3.241.515,02	875.067,07	875.067,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.170.000,00	7.404.582,58	7.277.254,18	7.251.618,23	15.574,00	4.182,36	4.182,36
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.926.218,48	16.959.610,54	9.649.506,28	9.495.714,73	1.135.124,52	1.153.077,01	1.153.077,01
Investimentos	21.618.990,92	15.659.164,62	8.349.060,36	8.195.268,81	1.135.124,52	1.153.077,01	1.153.077,01
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.307.227,56	1.300.445,92	1.300.445,92	1.300.445,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.618.990,92	15.659.164,62	8.349.060,36	8.195.268,81	1.135.124,52	1.153.077,01	1.153.077,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.775.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	300.000,00	9.724,00	9.724,00	9.724,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	155.013.727,26	126.358.796,04	115.300.645,12	111.251.622,67	4.392.213,54	2.032.326,44	2.032.326,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	144.543.727,26	118.944.489,46	108.013.666,94	103.990.280,44	4.376.639,54	2.028.144,08	2.028.144,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	16.190.150,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	12.804.826,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.275.641,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.080.467,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.254.404,09	0,00
DEDUÇÕES (XL)	14.094.758,65	34.313.136,43
Disponibilidade de Caixa	14.094.758,65	34.313.136,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.293.566,51	37.307.286,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.230.615,55	423.643,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.968.192,31	2.570.507,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.840.354,56	-34.313.136,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	22.472.781,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.806.972,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	16.815.063,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.539.422,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.984.353,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.984.353,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	74.024,50	5.501.287,10	3.643.872,98	1.507.800,00	423.638,62	375.863,14	3.472.496,33	2.032.326,44	2.032.326,44	836.275,27	979.757,76	1.403.396,38
PODER EXECUTIVO	42.090,60	5.501.287,10	3.643.872,98	1.507.800,00	391.704,72	367.863,14	3.472.496,33	2.032.326,44	2.032.326,44	836.275,27	971.757,76	1.363.462,48
PODER LEGISLATIVO	31.933,90				31.933,90	8.000,00					8.000,00	39.933,90
Câmara Municipal	31.933,90				31.933,90	8.000,00					8.000,00	39.933,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,01	748.345,22	748.340,56		4,67							4,67
TOTAL (III) = (I + II)	74.024,51	6.249.632,32	4.392.213,54	1.507.800,00	423.643,29	375.863,14	3.472.496,33	2.032.326,44	2.032.326,44	836.275,27	979.757,76	1.403.401,05

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,01	748.345,22	748.340,56		4,67							4,67
PODER EXECUTIVO	0,01	748.345,22	748.340,56		4,67							4,67
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.000.000,00
Previsão Atualizada	146.346.601,08
Receitas Realizadas	136.329.566,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.984.353,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	130.000.000,00
Dotação Atualizada	156.330.954,82
Despesas Empenhadas	127.659.241,96
Despesas Liquidadas	116.601.091,04
Despesas Pagas	112.552.068,59
Superávit Orçamentário	19.728.475,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	127.659.241,96
Despesas Liquidadas	116.601.091,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	135.049.782,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.449.738,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	130.210.038,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.956.079,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.644.966,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.644.966,85
Despesas Previdenciárias Pagas	6.640.853,32
Resultado Previdenciário	3.311.112,26
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		12.804.826,28	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		22.472.781,87	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.323.656,83	1.507.800,00	4.392.213,54	423.643,29
Poder Executivo	6.291.722,93	1.507.800,00	4.392.213,54	391.709,39
Poder Legislativo	31.933,90	0,00	0,00	31.933,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.848.359,47	836.275,27	2.032.326,44	979.757,76
Poder Executivo	3.840.359,47	836.275,27	2.032.326,44	971.757,76
Poder Legislativo	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.172.016,30	2.344.075,27	6.424.539,98	1.403.401,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 63/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 63/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, ENSAIO DE SOLO E SERVIÇOS**

DE PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES. Inicio de Recebimento das Propostas: 01/12/2025 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 11/12/2025 até as 13h40min. **Início da Disputa**: As 14h do dia 11/12/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 28 de novembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 847/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Altera os anexos da Lei Municipal nº 836/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nortelândia para o quadriênio 2026-2029.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 836/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nortelândia para o período de 2026 a 2029, passando a vigorar conforme os Anexos desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 836/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa 23/10/2025.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 009/2025 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de **Adesão 009/2025** à Ata de Registro de Preços, realizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 006/2025** da Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, para **"A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, CABINE SIMPLES, DIESEL, DE MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.2CV. HILUX 2.8 D-4D TURBO DIESEL, PARA ATENDER A DEMANDA URGÊNCIA/EMERGENCIA DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA. FUNDO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE."**

VALOR GLOBAL DE R$ R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Nortelândia/MT, 28 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 317/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 317/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 751/2025/SMS, em 13.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr. OACIR GONCALVES DA CONCEICAO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 317/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30/11/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 317/2025, celebrado em 06/03/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**OACIR GONCALVES DA CONCEICAO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 406/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 406/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 751/2025/SMS, em 13.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. HILANA RAMOS DE ALBUQUERQUE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 406/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30/11/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 406/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**HILANA RAMOS DE ALBUQUERQUE** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 407/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 407/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 751/2025/SMS, em 13.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. BENEDITA CLAUDIA DE MIRANDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 407/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30/11/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 407/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**BENEDITA CLAUDIA DE MIRANDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 481/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 481/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr. EMERSON TIAGO DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 481/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 481/2025, celebrado em 14/07/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumi-

das no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**EMERSON TIAGO DE CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 165/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 165/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr. CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 165/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 165/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS** Contratado(a)

PORTARIA 539/2025

PORTARIA 539/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. **MARIA GUILHERME FLORENCIO DE OLIVEIRA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA GUILHERME FLORENCIO DE OLIVEIRA** do cargo de Supervisor Escolar, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **30/11/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 542/2025

PORTARIA 542/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. **SILMARA BENEDITA DA SILVA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **SILMARA BENEDITA DA SILVA** do cargo de Coordenador Administrativo, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **30/11/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 180/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 180/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr. FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 180/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 180/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**FERNANDO RODRIGUES DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 270/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 270/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr. FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 270/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 270/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**FERNANDO RODRIGUES DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 444/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 444/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MIRLAINE OLIVEIRA PIRES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 444/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 444/2025, celebrado em 10/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MIRLAINE OLIVEIRA PIRES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 004/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 004/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JANAHINA RODRIGUES DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 004/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 004/2025, celebrado em 10/01/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JANAHINA RODRIGUES DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 003/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 003/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JOSIANE DELFINA LEITE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 003/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 003/2025, celebrado em 10/01/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JOSIANE DELFINA LEITE** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 485/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 485/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LEIDE LUCIA DE CAMPOS NEVES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 485/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 485/2025, celebrado em 14/07/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LEIDE LUCIA DE CAMPOS NEVES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 483/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 483/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr. BATISTA JONES DE MORAIS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 483/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 483/2025, celebrado em 14/07/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**BATISTA JONES DE MORAIS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 436/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 436/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA LUIZA DA COSTA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 436/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 436/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA LUIZA DA COSTA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 437/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 437/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. VERA LUCIA FERRAZ DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 437/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 437/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**VERA LUCIA FERRAZ DE CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 408/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 408/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 751/2025/SMS, em 13.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. DENISIA MARCELINO MENDES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 408/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30/11/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 408/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**DENISIA MARCELINO MENDES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 058/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 058/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 751/2025/SMS, em 13.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 058/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30/11/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 058/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumi-

das no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 048/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 048/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 751/2025/SMS, em 13.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JOYCE BASTOS NOGUEIRA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 048/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30/11/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 048/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JOYCE BASTOS NOGUEIRA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 271/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 271/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr. ROBSON JOSE DE OLIVEIRA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 271/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 271/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ROBSON JOSE DE OLIVEIRA** Contratado(a)

5° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 39 2024

5° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 39 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n° 31314/2025 da Secretária Municipal de Educação de aditivação Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 de prazo e valor, alterando o valor inicial do contrato nº 39/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. E A EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.316.019/0001-54, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (SEIS) meses a partir de 22/11/2025

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MEDINDO 60X150X45 MM (LARG.X COMPR.X ALTURA). O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	2	R$ 2,95	R$ 5,90
7	APONTADOR PARA LÁPIS DE MATERIAL METÁLICO FORMATO CHANFRADO ANATÔMICO LAMINA EM AÇO INOX DIMENSÕES 24X14X10 MM	UN	JOCAR	JOCAR	6	R$ 0,74	R$ 4,44
11	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR VERDE, 360 X 245 X 133 MM, EM POLIONDA.	UN	POLIBRAS	POLIBRAS	5	R$ 157,70	R$ 788,50
16	BATERIA BATERAX 60D AMP FREE BATERIA ALCALINA, 0.9 V, PORTÁTIL, NÃO RECARREGÁVEL.	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	2	R$ 5,90	R$ 11,80
19	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO TÉRMICA 57M X40 METROS ? 48 GR AMARELA.	CX	CORPEL	CORPEL	13	R$ 33,00	R$ 429,00
41	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 4/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	FRAMA	FRAMA	8	R$ 2,54	R$ 20,32
51	CREME LUBRIFICANTE MOLHA DEDO, ANTI BACTERIANO, FÓRMULA ANTI-SÉPTICA E ANTI-ALÉRGICA COM 20 GRAMAS. NÃO TÓXICO.	UN	FRAMA	FRAMA	16	R$ 1,60	R$ 25,60
55	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 240X340MM.	CX	ROMITEC	ROMITEC	1	R$ 60,00	R$ 60,00
56	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 260X360MM.	CX	ROMITEC	ROMITEC	3	R$ 69,00	R$ 207,00
61	ESPIRAL 17 MM. CORES DIVERSAS. (PACOTES C/ 50 UNIDADES)	PCT	USA	USA	1	R$ 5,00	R$ 5,00
66	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 25,4 X 66,7 - FORMATO CARTA CONTENDO 20 ETIQUETAS POR FOLHA ? COM 100 FOLHAS. DESCRIÇÃO: - ETIQUETA PIMACO 6180 INKJET/LASER ETIQUETAS AUTOADESIVAS - IDEAL PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E/OU LASER - ETIQUETA RETANGULAR - 30 ETIQUETAS POR FOLHA - CAIXA COM 3000 ETIQUETAS - FOLHAS NO FORMATO CARTA - ADESIVO PERMANENTE - VENDIDO NA CAIXA COM 100 FOLHAS - TAMANHO DA ETIQUETA: 25,4 X 66,7MM - ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA. - IMPRESSÃO INKJET + LASER. - IDEAL PARA USO EM CORRESPONDÊNCIAS, PASTAS, DOCUMENTOS, CAIXAS, PEQUENOS OBJETOS, ENTRE OUTROS.	CX	COLACRIL	COLACRIL	5	R$ 40,00	R$ 200,00
69	EXTENSÃO ELETRICAS - 5M INSTALACAO EM EXTENSAO, COM POLOS TIPO 2P - 3 SAIDAS, COM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE ELETRICA DA TOMADA DE 10A - 250V, UTILIZANDO-SE COMO ACESSORIOS PARAFUSOS PARA FIXACAO, FORMATO DOS POLOS UNIVERSAL, CONFORME ESPECIFICACAO NBR 6147	UN	DANEVA	DANEVA	3	R$ 20,10	R$ 60,30
73	FITA ADESIVA LARGA EMBALADORA TRANSPARENTE - 48 MM X 50 M.	UN	COLACRIL	COLACRIL	39	R$ 5,14	R$ 200,46
74	FITA CREPE MEDINDO 25 MMX 50 M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	ADERE	ADERE	6	R$ 4,90	R$ 29,40
75	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UN	ADERE	ADERE	13	R$ 0,89	R$ 11,57
81	GRAMPEADOR ROCAMAPREMIUM PISTOLA POSSUI NOVO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS GRAMPOS, APROPRIADO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. UTILIZADO PARA TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA. PADRÃO MEDIDAS: 14,5 X 16,5 X 3,5 MM. CORES SORTIDAS	UN	JOCAR	JOCAR	3	R$ 24,00	R$ 72,00
84	GRAMPO 26/6, PRATA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	MASTERPRINT	MASTERPRINT	8	R$ 4,10	R$ 32,80
90	LÁPIS DE COR GRANDE REDONDO, COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. MARCA 100% BRASILEIRA DE MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA C/ 24.	CX	LEONORA	LEONORA	19	R$ 9,50	R$ 180,50
104	PAPEL A4, 75 GR/M². COR: AMARELO. PCTE COM 100 FOLHAS.210MM X 297MM, IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR, PRODUTO DE 1ªLINHA.	PC	CHAMEX	CHAMEX	9	R$ 5,00	R$ 45,00
105	PAPEL A4, 75 GR/M². COR: AZUL. PCTE COM 100 FOLHAS.210MM X 297MM, IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR,) PRODUTO DE 1ªLINHA.	PCT	CHAMEX	CHAMEX	8	R$ 4,90	R$ 39,20
106	PAPEL A4, 75 GR/M². COR: ROSA. PCTE COM 100 FOLHAS.210MM X 297MM, IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR, PRODUTO DE 1ªLINHA.	PCT	CHAMEX	CHAMEX	7	R$ 6,30	R$ 44,10
108	PAPEL BRANCO A3, 75 GR/M². 297 X 420MM, PRODUTO DE 1ª LINHA. RESMA COM 500 FLS.	R	REPORT	REPORT	6	R$ 50,21	R$ 301,26
117	PAPEL LEMBRETE NEON 94X80 COM 600 FOLHAS. DESCRIÇÃO: - TILEMBRETE NEON - COM 600 FOLHAS - FORMATO: 92MMX82MM - COLORIDO COM 5 CORES DIFERENTES - BLOCO DE LEMBRETE E RECADOS, PERFEIRO PARA O SEU ESCRITÓRIO - O TILEMBRETE É FABRICADO EM PAPEL OFFSET 75G; - FOLHAS INTERNAS: LUMIERE FLUORESCENTE.	BL	TILIBRA	TILIBRA	15	R$ 9,81	R$ 147,15
132	PENDRIVE DO TIPO USB 3.0; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 16GB. RESISTÊNCIA A QUEDAS	UN	MULTILASER	MULTILASER	5	R$ 19,00	R$ 95,00
136	PERCEVEJO METAL CROMADO COM CABEÇA ACHATADA E FORMATO ANATÔMICO, 10MM CX C/ 100 UNID	CX	JOCAR	JOCAR	3	R$ 1,00	R$ 3,00
140	PILHA ALCALINA, AA, 1.5V NOMINAL. EMBALAGEM COM 2 UNID. E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PC	ELGIN	ELGIN	5	R$ 2,00	R$ 10,00
141	PILHA ALCALINA, AAA, 1.5V NOMINAL. EMBALAGEM COM 2 UNID. E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGU-	PCT	ELGIN	ELGIN	7	R$ 2,20	R$ 15,40

	RANÇA DO INMETRO.						
156	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	JOCAR	JOCAR	7	R$ 14,00	R$ 98,00
159	QUADRO AVISO 0,90 X 1.20 FELTRO MOLDURA MADEIRA, CARD BOARD (ESPESSURA 6MM), REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTAD ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA.	UN	GUEDES	GUEDES	1	R$ 70,00	R$ 70,00
160	QUADRO AVISO 2.00 X 1.20 FELTRO MOLDURA MADEIRA, CARD BOARD (ESPESSURA 6MM), REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTAD ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA.	UN	GUEDES	GUEDES	1	R$ 165,90	R$ 165,90
161	QUADRO BRANCO 1,20 X 90 (ESPESSURA 6M) MOLDURA DE ALUMÍNIO	UN	GUEDES	GUEDES	2	R$ 89,00	R$ 178,00
172	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO PLASTIFICADO,MEDINDO 280,00X344,00MM,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM DE PRESSAO,NA COR PRETA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	FRAMA	FRAMA	1	R$ 224,00	R$ 224,00
173	PAPEL SULFITE A4 BRANCO ,GRAMATURA: 75 GRAMAS ,TAMANHO: 210 X 297 MM ,CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA COM 500 FOLHAS	CX	NEWSLIM	NEWSLIM	31	R$ 197,00	R$ 6.107,00
R$ 9.887,60							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 576/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Novembro de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA

DECRETO N. 215/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 215/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 29105/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2015 a 2019.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Uzineide Maria da Silva	29105/2025	267/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

D E C R E T O N°. 213/2025 “ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL, NO DIA 08 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE “NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

D E C R E T O N°. 213/2025

“Estabelece Feriado Municipal, no dia 08 de Dezembro do corrente ano, em comemoração ao dia de “Nossa Senhora da Conceição” e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando - que em razão do dia 08 de Dezembro do ano de 2.025 (Segunda- Feira), ser “Dia de Nossa Senhora da Conceição”, e por razões embasadas na economicidade, fica estabelecido no corrente ano, declarado Feriado Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Feriado no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no dia 08 de Dezembro de 2.025.

Art. 2º -O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Novembro de 2.025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 211/2025 ¨PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO, NO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DE EVENTO NA PRAÇA DE EVENTOS FERNANDO DE BARROS E TODO SEU ENTORNO. ¨

Decreto nº 211/2025

¨Proíbe a venda de bebidas em vasilhames de vidro, no período da realização de evento na Praça de Eventos Fernando de Barros e todo seu entorno. ¨

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT no uso de suas atribuições legais, e com intuito de reduzir o risco de acidentes durante o Período de Eventos, DECRETA:

Art. Iº - Fica proibida a venda diretamente aos consumidores de bebidas alcoólicas ou não, envasadas em vasilhames de vidro, nos períodos de eventos.

Parágrafo Iº - As barracas de comércio de alimentos e bebidas cuja instalação, nos eventos na Praça Fernando de Barros, foram autorizadas pela Prefeitura ficam terminantemente proibidas comercializar quaisquer bebidas envasadas e, vasilhames de vidro, sob pena de cassação imediata de autorização para funcionamento e desfazimentos da mesma.

Parágrafo 2º - Os bares e similares instalados de forma definitiva poderão vender bebidas envasadas em vasilhames de vidro, mas, para tanto, derramar o conteúdo das garrafas em sacos plásticos ou em copos descartáveis. O descumprimento do disposto neste parágrafo a autuação em multa do bar e, em caso de rescendência a interdição temporária deste.

Art. 2º - Fica proibido o uso de vasilhame de vidro no local da praça de eventos Fernando Leite de Barros, pelo período dos eventos.

Parágrafo único: O descumprimento deste dispositivo importará na apreensão dos materiais e posterior devolução desde ao infrator.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Novembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

DECRETO N. 210/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 210/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 26007/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2016 a 2019.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Estanuislau da Silva	26007/2025	261/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO Nº 01/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes - MT (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.459/2023,

CONSIDERANDO a vacância de cargos de membros do Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT, o que torna o colegiado incompleto para o pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024-2028, foi devidamente regido pelo **Edital nº 001/2023**, e que a lista de suplentes resultante daquele pleito se mostrou insuficiente para suprir as vacâncias supervenientes;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de preencher as vagas em aberto para garantir a continuidade do serviço público, que é de natureza essencial e ininterrupta, fundamental para a proteção e a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes da comunidade;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade que devem nortear a Administração Pública, sendo o processo indireto o meio mais célere e adequado para suprir a necessidade emergencial do órgão;

CONSIDERANDO que o preenchimento célere das vagas atende ao supremo interesse público e concretiza o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que o processo, embora indireto, seja democrático e transparente, garantindo tempo hábil e ampla publicidade para que todos os cidadãos que preencham os requisitos legais possam se apresentar como candidatos à função;

CONSIDERANDO a necessária ciência e fiscalização de todo o processo pelo Ministério Público, conforme determina o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, garantindo a lisura e a legalidade de todos os atos;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado do CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 22 de outubro de 2025 que aprovou a abertura do presente processo de escolha suplementar nos moldes da lei;

RESOLVE:

Tornar público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Suplementar Indireto, que regerá o preenchimento de vagas de membros suplentes para o Conselho Tutelar, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. O presente edital visa regulamentar o processo de escolha suplementar para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para a função de membro suplente do Conselho Tutelar, para complementação do mandato vigente (2024-2028).

1.2. Com base na faculdade legal prevista no art. 30, § 10, da Lei Municipal nº 1.459/2023, o presente processo de escolha será realizado de forma indireta, dispensando a aplicação de prova de conhecimentos e o sufrágio universal direto.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

2.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R$ 2.099,94

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA INDIRETO

3.1. O processo consistirá nas seguintes etapas:

I. Inscrição para registro das candidaturas e apresentação de documentos;

II. Análise pela Comissão Especial dos requisitos para a candidatura;

III. Homologação das candidaturas habilitadas;

IV. Sessão de escolha, na qual os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) atuarão como colégio eleitoral para selecionar, dentre os habilitados, os novos membros suplentes.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, o preenchimento dos seguintes requisitos legais:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município de Nova Bandeirantes - MT;

IV. Conclusão do Ensino Médio;

V. Estar em gozo dos direitos políticos;

VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior;

VII. Não incidir nas hipóteses da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade).

5. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **01/12/2025 e 15/12/2025**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada em Av. José Franscisco Otenio s/n, Centro no horário de 07:00 as 11:00h e 13:00 as 17:00h.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais para conferência:

a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

b) Documento de identidade com foto e CPF;

c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

d) Comprovante de residência recente (últimos 90 dias);

e) Certificado de conclusão do Ensino Médio;

f) Certidões de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal.

6. DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS E HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão Especial, designada pela Resolução CMDCA nº 005/2025, analisará a documentação e o cumprimento dos requisitos por parte dos candidatos.

6.2. Será publicado edital com a relação dos candidatos habilitados a participar da sessão de escolha até o dia **19/12/2025.**

7. DA SESSÃO DE ESCOLHA E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A escolha dos membros suplentes ocorrerá em sessão extraordinária do CMDCA, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2025 às 08h na Secretária Municipal de Assistência Social.

7.2. Na sessão, os Conselheiros de Direitos, compondo o colégio eleitoral, elegerão os novos membros suplentes dentre os candidatos devidamente habilitados.

7.3. O resultado será proclamado ao final da sessão e publicado nos meios oficiais do Município.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Os candidatos escolhidos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e convocados para a posse conforme a necessidade do serviço.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do CMDCA, com fiscalização do Ministério Público.

9.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de novembro de 2025.

GERALDO CEREGATO GONÇALVES

Presidente do CMDCA de Nova Bandeirantes/MT

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO AO

CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Inscrição nº _____ PCD:_____

Nome do candidato: _____

Codinome: _____ Data de Nascimento:___/___/_____

Endereço:_____ Telefone: _____

Rg:_____ CPF: _____._____._____-_____

Grau de Escolaridade:_____

E-mail: _____

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal João Rogerio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2024 convoca candidatos classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)

18) Certidão Civil e Criminal;

19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

20) Glicemia em jejum;

21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

22) Eletrocardiograma (E.C.G.);

23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

24) E.A.S. (exame de urina tipo I);

25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;

28) HIV;

29) HEP B;

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;

32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

9.2.1**. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**

33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

34) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2024

ENFERMEIRA

13ª Classificada – Patricia Everardo de Souza

Nova Bandeirantes – MT 28 de novembro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.11.28 07:33:00 03'00'

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 022/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de outubro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o recurso financeiro através da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de uma ambulância para atender a Média e Alta Complexidade - MAC, no Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 08 de outubro de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 028/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 028/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia 25 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o recurso financeiro referente ao processo SES-PRO-2025/85604, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), relacionado ao Projeto “Mais Sentidos”, a ser executado no município de Nova Bandeirantes – MT, classificado na categoria de investimento, destinado à sua implementação.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 26 de novembro de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 029/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 029/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia 25 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a reprogramação recurso financeiro referente a proposta de nº 12102434000124022, sendo o valor total de R$ 218.799,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos e noventa e nove reais), o valor pago de todos os processos foi R$ 112.417,00 (cento e doze mil e quatrocentos e dezessete reais), assim realizando todos os pagamentos , o saldo remanescente da sobra do recurso em com rendimentos é de R$ 108.207,33 (cento e oito mil e duzentos e sete reais e trinta e três centavos), para aquisição de equipamentos para estruturação da sala vermelha, a ser executado no município de Nova Bandeirantes – MT,

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 26 de novembro de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 030/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia 25 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a reprogramação recurso financeiro referente a proposta de nº 1210243400012230006, sendo o valor total de R$ 199.991,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais), o valor pago de todos os processos foi R$ 100.003,50 (cem mil e três reais e cinquenta centavos), assim realizando todos os pagamentos , o saldo remanescente da sobra do recurso em com rendimentos é de R$ 110.993,80 (cento e dez mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, a ser executado no município de Nova Bandeirantes – MT,

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 26 de novembro de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 031/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 031/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária “Online” realizada no dia 26 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o recurso financeiro de Emenda Federal para Investimento, **onde se lê:** o valor de R$ 12.189,00 (doze mil cento e oitenta e nove reais). Para a aquisição de equipamentos permanentes, conforme Proposta de nº 12102434000125006, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes MT.

Leia-se: Aprovar o recurso financeiro de Emenda Federal para Investimento, valor de R$ 12.190,00 (doze mil cento e noventa re-

ais). Para a aquisição de equipamentos permanentes, conforme Proposta de nº 12102434000125009, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 26 de novembro de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 032/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 032/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia 25 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a reprogramação recurso financeiro referente a proposta de nº 12102434000116001, Processo nº 25000.100756/2016-54, portaria nº966/2016, sendo o valor total de R$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais), o valor pago de todos os processos foi R$ 149.997,13 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), assim realizando todos os pagamentos , o saldo remanescente da sobra do recurso em com rendimentos é de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, a ser executado no município de Nova Bandeirantes – MT,

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 26 de novembro de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 033/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 033/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia 25 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a reprogramação recurso financeiro referente ao processo de nº25000.182639/2016-09, portaria nº2.565/2016/2016, sendo o valor total de R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), o valor pago de todos os processos foi R$ 183.584,93 (cento e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), assim realizando todos os pagamentos , o saldo remanescente da sobra do recurso em com rendimentos é de R$ 165,07 (cento e sessenta e cinco reais e sete centavos), para ações de investimento de vigilância em saúde, a ser executado no município de Nova Bandeirantes – MT,

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 26 de novembro de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 034/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia 25 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a reprogramação recurso financeiro referente a Lei n° 173/2020 Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), sendo o valor do saldo remanescente da sobra do recurso com rendimentos é de R$ 10.001,47 (dez mil e um reais e quarenta e sete centavos), para execução de folha de pagamento de profissionais de saúde da média alta complexidade, salvo o resguardo da Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 217/2025 que dispões sobre a transferência e transposição dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais fundo a fundo. A ser executado no município de Nova Bandeirantes – MT,

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 26 de novembro de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 035/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 035/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA**

BANDEIRANTES EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião extraordinária realizada no dia 28 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o ao recurso financeiro de emenda especial no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) mais contra partida no valor de 15.800,00 (quinze mim e oitocentos reais), para aquisição de um veículo de 07 lugares e uma motocicleta para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde de Nova Bandeirantes – MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 28 de novembro de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 443/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 451/2025 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, o senhor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA,** Chefe do Departamento de Patrimônio, portador do CPF nº 014.xxx.xxx-25, e como **suplente** a senhora **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS,** Chefe de Departamento de Indústria e Comércio, portadora do CPF: 048.xxx.xxx-26, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 451/2025, conforme abaixo:

Ata RP	Objeto	Fornecedor	fiscal
451/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME DEMANDA, VISANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	**FG INFORMÁTICA LTDA**. CNPJ: 37.802.737/0001-38	**Fiscal: AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA** CPF: 014.xxx.xxx-25 **Suplente: DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS** CPF: 048.xxx.xxx-26

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de novembro de 2025.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°451/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 150/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 089/2025, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresenta-

da no PREGÃO PRESENCIAL Nº.089/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **FG INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 37.802.737/0001-38, estabelecida a Rua Piaui nº 367, Centro, Nova Bandeirantes-MT, e-mail: fginformaticaesuporte@gmail.com Telefone (66) 99203-5753; representada neste ato pelo seu representante Sr. **Francisco Fernandes Garcia**, brasileiro, 2xxxxxx1 SEJSP-MT, e CPF: 060.xxx.xxx-80, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME DEMANDA, VISANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item 01- Impressora multifuncional monocromática Brother DCP-5652DN

Item	*Descrição*	*Qtd*	*V. Unit Estimado*	*Valor Total Estimado*
1	Módulo Fusor	10	R$ 1.549,80	R$ 15.498,00
2	Placa Fonte Alta Brother DCP-L5652DN	10	R$ 801,80	R$ 8.018,00
3	Limpeza e manutenção preventiva	10	R$ 394,00	R$ 3.940,00
4	Pelicula Fusor + Rolo Pressão	10	R$ 536,00	R$ 5.360,00
				R$ 32.816,00

Item 02- Brother CP-L2540DW Multifuncional Mono Láser, dúplex Wi-Fi cor Preto

Item	*Descrição*	*Qtd*	*V. Unit Estimado*	*Valor Total Estimado*
1	Módulo Fusor	5	R$ 1.180,00	R$ 5.900,00
2	Placa Fonte Alta Brother DCP-L2540	5	R$ 923,80	R$ 4.619,00
3	Limpeza e manutenção preventiva	5	R$ 344,00	R$ 1.720,00
4	Pelicula Fusor + Rolo Pressão	5	R$ 415,60	R$ 2.078,00
5	Tracionador de papel	5	R$ 170,00	R$ 850,00
				R$ 15.167,00

Item 03- Impressora multifuncional cor Epson EcoTank L3250

Item	*Descrição*	*Qtd*	*V. Unit Estimado*	*Valor Total Estimado*
1	Cabeça de impressão	10	R$ 947,60	R$ 9.476,00
2	Almofada	10	R$ 73,20	R$ 732,00
3	Limpeza e manutenção preventiva	10	R$ 228,00	R$ 2.280,00
4	Limpeza e pressurização da cabeça de impressão	10	R$ 222,00	R$ 2.220,00
5	Damper	5	R$ 114,40	R$ 572,00

R$ 15.280,00

Item 04- Impressora Hp Multifuncional E52645dn Cor Branca

Item	*Descrição*	*Qtd*	*V. Unit Estimado*	*Valor Total Estimado*
1	Limpeza e manutenção preventiva	10	R$ 402,00	R$ 4.020,00
2	Manutenção corretiva e troca de peças	10	R$ 414,00	R$ 4.140,00

R$ 8.160,00

Item 05- Impressora Multifuncional HP 4103 FDW LaserJet Pro Monocromático Wi-Fi USB

Item	*Descrição*	*Qtd*	*V. Unit Estimado*	*Valor Total Estimado*
1	Unidade Fusora	10	R$ 1.209,80	R$ 12.098,00
2	Limpeza e manutenção preventiva	10	R$ 368,00	R$ 3.680,00
3	Manutenção corretiva, troca de peças	5	R$ 352,00	R$ 1.760,00

R$ 17.538,00

Item 06- Impressora HP LaserJet Pro M428FDW Multifuncional com Wireless

Item	Descrição	Qtd	V. Unit Estimado	Valor Total Estimado
1	Módulo fusor	10	R$ 1.147,80	R$ 11.478,00
2	Limpeza e manutenção preventiva	10	R$ 368,00	R$ 3.680,00
3	Manutenção corretiva, troca de peças	10	R$ 358,00	R$ 3.580,00

R$ 18.738,00

Item 07- Impressora HP LaserJet M479FDW Multifuncional com Wireless

Item	Descrição	Qtd	V. Unit Estimado	Valor Total Estimado
1	Módulo fusor	10	R$ 1.820,00	R$ 18.200,00
2	Limpeza e manutenção preventiva	10	R$ 414,00	R$ 4.140,00
3	Manutenção corretiva, troca de peças	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00

R$ 26.540,00

Item 08- Impressora HP LaserJet Pro 4303FDW 5HH67A | Multifuncional com Wireless e Duplex

Item	Descrição	Qtd	V. Unit Estimado	Valor Total Estimado
1	Módulo fusor	5	R$ 2.268,00	R$ 11.340,00
2	Limpeza e manutenção preventiva	10	R$ 411,80	R$ 4.118,00
3	Manutenção corretiva, troca de peças	10	R$ 404,00	R$ 4.040,00

R$ 19.498,00

Item 09- Impressora Multifuncional A Laser Mono – 40 PPM Marca: HP Modelo PRO 4103 FDW

Item	Descrição	Qtd	V. Unit Estimado	Valor Total Estimado
1	Módulo fusor	10	R$ 1.537,80	R$ 15.378,00
2	Limpeza e manutenção preventiva	10	R$ 376,00	R$ 3.760,00
3	Manutenção corretiva, troca de peças	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00

R$ 22.838,00

VALOR TOTAL PREVISTO: **R$176.575,00 (Cento e setenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
13 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE

246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
253 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
275 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
375 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
480 - Natureza da Despesa: 3390.39. – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
513 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
592 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
657 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
692 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
696 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030 – Material de Consumo
698 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 13 – Secretaria Municipal Urbanismo, Cidades e Saneamento
Unidade: 005 – Departamento de Saneamento

Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
Ação: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
858 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
860 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, bem como o fornecimento e substituição de peças, deverão ser executados de acordo com as solicitações das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, observando-se os seguintes prazos e condições:

4.13.1. Atendimento técnico: A contratada deverá realizar o atendimento **em até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o rece-

bimento da solicitação formal da Administração (OF).

4.13.2. **Execução dos serviços:** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos **em até 05 (cinco) dias úteis** contados da data do atendimento técnico, salvo casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pelo fiscal do contrato.

4.13.3. Fornecimento de peças: As peças e componentes necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos **de forma imediata**, juntamente com a realização do reparo, observando o mesmo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em casos de peças específicas que dependam de encomenda, a contratada deverá informar à Administração o prazo adicional necessário, apresentando comprovação da aquisição.

4.1.4. Garantia: A contratada deverá garantir o serviço executado e as peças substituídas por um prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data da conclusão do serviço.

4.1.5 Em caso de **impossibilidade técnica ou logística devidamente justificada**, poderá ser concedida **prorrogação única e motivada**, desde que aprovada pela Secretaria solicitante, sem ônus adicional para a Administração Pública e sem comprometimento da continuidade dos serviços.

4.2. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente, conforme os arts. 156 e 157 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.3 A execução dos serviços e o cumprimento dos prazos serão **fiscalizados pelo setor requisitante e pelo responsável Técnico (T.I)**, que deverão emitir relatório de acompanhamento e controle de prazos, garantindo a rastreabilidade e a transparência das ordens de serviço executadas.

4.4 A CONTRATADA, deverá prestar serviço rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações no TERMO de referência.

4.5 A CONTRATADA deverá substituir sempre que exigido pela secretaria responsável, qualquer empregado cuja atuação não seja de acordo com o esperado ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

4.6 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos

termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos serviços, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: , Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quais-

quer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do

objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 089/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Amibson Evangelista de Arruda	443/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Indústria e Comércio	Debora Cristina Silva Dos Santos	443/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 28 de novembro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FG INFORMATICA LTDA

CNPJ: 37.802.737/0001-38

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°452/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 151/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 090/2025, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MATRINCHÃ TÁXI E GUINCHO LTDA**, inscrita no CNPJ 22.538.761/0001-34, estabelecida a Avenida José Francisco Otênio nº 1331, Centro, Nova Bandeirantes-MT, Cep: 78.565-000, e-mail: guinchotaxi.matrincha@outlook.com, Telefone: (66) 98447-4182, representada neste ato pelo seu representante Sr. Márcio Augusto Alves Cardos, portador do RG nº6xxxx5 SSP/MT e CPF nº 615.xxx.xxx-68, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais

normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

01 - SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES.				**Valor lote:**	**R$ 29.500,00**
Item	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
01	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEICULOS LEVES – (ESTRADA PAVIMENTADA)	km	5.000	R$ 4,00	R$ 20.000,00
02	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEICULOS LEVES - DESLOCAMENTO COM SAÍDA ATÉ 20 KM (40 km ida e volta) (ESTRADA NÃO PAVIMENTADA)	un	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
03	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEICULOS LEVES – DESLOCAMENTO COM SAÍDA ATÉ 20 KM (40 km ida e volta)- (ESTRADA PAVIMENTADA)	un	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
04	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEICULOS LEVES - KM (ESTRADA NÃO PAVIMENTADA)	km	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
2 - SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS				**Valor lote:**	**R$ 41.500,00**
Item	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
01	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEICULOS UTILITÁRIOS- DESLOCAMENTO COM SAÍDA ATÉ 20 KM (40 km ida e volta) - (ESTRADA PAVIMENTADA)	un	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
02	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEIUCULOS UTILITÁRIOS - (ESTRADA NÃO PAVIMENTADA)	km	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEIUCULOS UTILITÁRIOS - DESLOCAMENTO COM SAÍDA ATÉ 20 KM (40 km ida e volta)- (ESTRADA NÃO PAVIMENTADA)	un	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
04	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEIUCULOS UTILITÁRIOS -(ESTRADA PAVIMENTADA)	km	6.000	R$ 5,00	R$ 30.000,00
3 - SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS PESADOS				**Valor lote:**	**R$ 69.966,60**
Item	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
01	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEICULOS PESASOS (GRANDE PORTE) - (ESTRADA NÃO PAVIMENTADA)	km	500	R$ 12,60	R$ 6.300,00
02	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEICULOS PESASOS (GRANDE PORTE) - (ESTRADA PAVIMENTADA)	km	5.000	R$ 9,60	R$ 48.000,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEICULOS PESASOS (GRANDE PORTE) - ATÉ 20 KM (40 km ida e volta)- (ESTRADA NÃO PAVIMENTADA)	un	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
04	SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEICULOS PESASOS (GRANDE PORTE) -. ATÉ 20 KM (40 km ida e volta)-(ESTRADA PAVIMENTADA)	un	10	R$ 766,66	R$ 7.666,60

Valor Global: R$ 140.966,60 (cento e quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
13 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
145 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
161 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
253 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
275 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
375 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
425 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
480 - Natureza da Despesa: 3390.39. – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
513 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
592 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
608 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
657 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
692 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
698 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
Unidade: 005 – Departamento de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
Ação: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
860 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 O Serviço deverá ser prestados conforme a solicitação do setor competente, deverá ter início **A PARTIR RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.**

4.13.1. Acionamento do Serviço: O serviço será acionado sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria competente ou de autoridade designada, podendo ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite.

4.14 O serviço de remoção e transporte de veículos deverá ser prestado imediatamente após a solicitação observando os seguintes prazos**.**

4.14.1. Garantir **atendimento emergencial em até 2 horas** após solicitação;

4.14.2. **Prazo a ser previamente acordado** quando se tratar de deslocamentos para municípios vizinhos, ou estradas vicinais, considerando a distância e as condições da via.

4.15 A contratada deverá manter **atendimento disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana,** inclusive finais de semana e feriados, de modo a garantir a imediata resposta às demandas emergenciais.

4.16. ***Registro e Controle***: Cada atendimento será acompanhado de relatório de execução do serviço, contendo no mínimo:

· Data e horário do atendimento;

· Identificação do veículo removido (placa, modelo e proprietário);

· Quilometragem inicial e final do guincho;

· Local de recolhimento e/ou entrega do veículo;

· Nome e assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento.

· O relatório deverá ser entregue em até 48 horas à Secretaria requisitante.

4.17 Entrega e Guarda de Veículos: Os veículos removidos deverão ser entregues no pátio da Secretaria competente, em oficina na sede, distrito ou outros municípios que possuam assistência adequada, ou outro local indicado previamente.

4.17.1 A contratada será responsável por toda a segurança, acondicionamento e integridade dos veículos durante o transporte.

4.17.2 Quaisquer danos constatados no veículo removido serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.17.3 A empresa deverá manter seus veículos em perfeitas condições de uso e atender integralmente às normas de trânsito e de segurança.

4.18 A CONTRATADA, deverá prestar serviço rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações no TERMO de referência.

4.19 A CONTRATADA deverá substituir sempre que exigido pela secretaria responsável, qualquer empregado cuja atuação não seja de acordo com o esperado ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

4.20 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos serviços, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

6.1.1. A medição será realizada com base no deslocamento (com saída até 20 km) ou quando acima desse limite, na quantidade quilômetros efetivamente rodados, comprovados pelos registros de cada ordem de serviço.

6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter: Data e horário do atendimento, identificação do veículo removido (placa, modelo e proprietário), quilometragem inicial e final do guincho, local de recolhimento e/ou entrega do veículo, nome e assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, Conta corrente: 07496-4.;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia-

rem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 090/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Infraestrutura e Transportes	Gleimarcia Rodrigues	444/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	Jenaina Costa de Sales	444/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 28 de novembro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MATRINCHÃ TÁXI E GUINCHO LTDA

CNPJ: 22.538.761/0001-34

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA DANIEL TEODORO CANDIDO 60462299953.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2024

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DANIEL TEODORO CANDIDO 60462299953**, inscrita no CNPJ n° 44.856.129/0001-71, estabelecida a Estrada Itambaraca, s/n, município de Nova Bandeirantes-MT, e-mail: teodoro.daniel@hotmail.com Telefone; (66) 98407-9270, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **DANIEL TEODORO CANDIDO**, portador do RG nº 68854 DRT-PR e CPF nº 604.622.999-53, domiciliado na Estrada Itambaraca, s/n, município de Nova Bandeirantes-MT, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 040/2025 da Secretaria Municipal de Administração solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 109/2024, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 109/2024, no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Terceira** – Da vigência da Ata de Registro de Preços da **ARP nº 109/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Bandeirantes/MT.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· **Cláusula Terceira** – **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **19/12/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TER-**

MO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de novembro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

_____

DANIEL TEODORO CANDIDO 60462299953

CNPJ: 44.856.129/0001-71

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA ROBERT CRUZ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2024

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROBERT CRUZ,** inscrita no CNPJ n° 27.598.745/0001-50, estabelecida na AV. Jose Francisco Otenio, n°1261, no município de Nova Bandeirantes-MT, e-mail: robertcruzme@gmail.com Telefone; (66) 98416-8621, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **ROBERT CRUZ**, portador do RG nº 18907059 SSP-MT e CPF nº 021.550.001-62, domiciliado na AV. Jose Francisco Otenio, n°1261, no município de Nova Bandeirantes-MT, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 040/2025 da Secretaria Municipal de Administração solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 110/2024, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 110/2024**, **no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Terceira** – Da vigência da Ata de Registro de Preços da **ARP nº 110/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Bandeirantes/MT.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· **Cláusula Terceira** – **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **19/12/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de novembro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
JOÃO ROGERIO DE SOUZA
CONTRATANTE

_____

ROBERT CRUZ
CNPJ: 27.598.745/0001-50

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira
C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 452/2025 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a senhora **GLEIMARCIA RODRIGUES,** Chefe do Departamento de Transportes Rodoviários, portadora do CPF nº 103.xxx.xxx-29, e como **suplente** a senhora **JENAINA COSTA DE SALES,** Agente de Fiscalização, portadora do CPF: 056.xxx.xxx-89, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 452/2025, conforme abaixo:

Ata RP	Objeto	Fornecedor	fiscal
452/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**MATRINCHÃ TÁXI E GUINCHO LTDA**. CNPJ: 22.538.761/0001-34	**Fiscal: GLEIMARCIA RODRIGUES** CPF: 103.xxx.xxx-29 **Suplente: JENAINA COSTA DE SALES** CPF: 056.xxx.xxx-89

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de novembro de 2025.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 442/2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto Art. 192 e ss. do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das Suas Autarquias do Município de Nova Bandeirantes - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a conduta do servidor **Antônio do Carmo, matrícula 3563,** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores estáveis abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o art. 193 da Lei Municipal nº 111/1997: Presidente - Wilson Rodrigues De Araujo, Agente De Fiscalização, matrícula nº 4151; Membro - Roberto Lima Da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 910; e Membro - Ademir Urtado Junior, Agente de Fiscalização, matrícula nº 4735, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo Servidor Público Municipal

Art. 3º - **DETERMINAR** o **afastamento preventivo** do servidor do exercício de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, com base no art. 191 da Lei Municipal nº 111/1997.

Art. 4º - A Comissão ora designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, se necessário, nos termos do art. 196 da Lei Municipal nº 111/1997.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de novembro de 2025.

JOAO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 336/2025

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeia novo membro e dá outras providências.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, para garantir a continuidade e a representatividade de suas atividades, em conformidade com os Decretos nº 090/2025 e nº 138/2025;

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a composição dos representantes da Sociedade Civil/Não Governamental no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes - MT, nomeados pelo Decreto nº 090/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Membro titular: Elieverton Correia de Deus

Suplente: Tania Clemente da Silva

Art. 2º - Os demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Decreto nº 090/2025, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, em 28 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 337/2025

SÚMULA: Nomeia os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º e no Art. 25 da Lei Municipal nº 1.594, de 06 de novembro de 2024, que instituiu os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e criou a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, os seguintes membros representantes das respectivas Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Closinete de Paula

Suplente: Nathaly Anny Mattos de Aquino

II - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mineia dos Santos

Suplente: Ednaldo Florentino de Melo

III - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ivania Maria Tomazelli De Angeli

Suplente: Marilucia Teixeira Ferraz

III - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia:

Titular: Luan Lucas Almeida Rodrigues

Suplente: Eliane Gomes da Silva da Costa

Art. 2º - A participação na Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 445/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 107/2025, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **JULIAN ELIZABETE DE SOUZA,** diretora do Hospital Municipal**,** inscrita no CPF sob nº 030.188.421-89, matrícula nº 4139, e como **suplente** o servidor **JENAINA COSTA DE SALES,** Agente de fiscalização, CPF nº 056.756.117.89, matrícula 4733, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 107/2025, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
107/2025	**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 018/2025 APROVADO ATRAVES DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 210/2025 - EMENDA PARLAMENTAR N° 067 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL THIAGO SILVA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA ALJAVA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA"**	**ALJAVA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ Nº **45.725.523/0001-33**	_____ **Fiscal: JULIAN ELIZABETE DE SOUZA** CPF nº 030.188.421-89 _____ **Suplente: JENAINA COSTA DE SALES** CPF nº 056.756.117.89

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de novembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 446/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 108/2025, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **JULIAN ELIZABETE DE SOUZA,** diretora do Hospital Municipal**,** inscrita no CPF sob nº 030.188.421-89, matrícula nº 4139, e como **suplente** o servidor **JENAINA COSTA DE SALES,** Chefe departamento de Regulação, CPF nº 056.756.117.89, matrícula 4733, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 108/2025, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
108/2025	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA **AMBULÂNCIA,** PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO **N° 020/2025** APROVADO ATRAVES DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO **N° 220/2025 -** EMENDA PARLAMENTAR **N° 119** DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL **ELIZEU NASCIMENTO,** QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT** E A EMPRESA **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA"**	**BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA** CNPJ Nº **18.093.163/0001-21**	_____ **Fiscal: JULIAN ELIZABETE DE SOUZA** CPF nº 030.188.421-89 _____ **Suplente: JENAINA COSTA DE SALES** CPF nº 056.756.117.89

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de novembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATADA: **ALJAVA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ Nº: **45.725.523/0001-33**

OBJETO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 018/2025 APROVADO ATRAVES DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 210/2025 - EMENDA PARLAMENTAR N° 067 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL THIAGO SILVA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA ALJAVA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

VALOR TOTAL: **R$ 401.990,00 (quatrocentos e um mil novecentos e noventa reais).**

VINCULO: CONTRATO N° 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATADA: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

CNPJ Nº: **18.093.163/0001-21**

OBJETO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 020/2025 APROVADO ATRAVES DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 220/2025 - EMENDA PARLAMENTAR N° 119 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL ELIZEU NASCIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA.**

VALOR TOTAL: **R$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).**

VINCULO: CONTRATO N° 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 155/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 12 (Doze) de dezembro de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARMARINHOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO E USO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de novembro de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria 246/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 109/2025, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **JULIAN ELIZABETE DE SOUZA,** diretora do Hospital Municipal**,** inscrita no CPF sob nº 030.188.421-89, matrícula nº 4139, e como **suplente** o servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,** Agente de Serviços Públicos, portador do CPF: 002.xxx.xxx-45, matricula 885, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 109/2025, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
109/2025	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA **CAMINHONETE CS 0 KM,** PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UM **VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM** PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO: **09032023-032954 / 2023,** PROGRAMA: **09032023** E EMENDA PARLAMENTAR: **202340610011-PROFESSORA ROSA NEIDE,** QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT** E A EMPRESA **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA"**	**KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** CNPJ Nº **08.440.584/0001-28**	_____ **Fiscal: JULIAN ELIZABETE DE SOUZA** CPF nº 030.188.421-89 _____ **Suplente: ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** CPF: 002.xxx.xxx-45

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de novembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATADA: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ Nº: **08.440.584/0001-28**

OBJETO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE CS 0 KM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UM VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 035/2025 APROVADO ATRAVES DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO: 09032023-032954 / 2023, PROGRAMA: 09032023 E EMENDA PARLAMENTAR: 202340610011-PROFESSORA ROSA NEIDE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA"**

VALOR TOTAL: **R$ 260.900,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos reais).**

VINCULO: CONTRATO N° 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 110/2025, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e

Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **JULIAN ELIZABETE DE SOUZA,** diretora do Hospital Municipal**,** inscrita no CPF sob nº 030.188.421-89, matrícula nº 4139, e como **suplente** a servidora **JENAINA COSTA DE SALES,** Chefe departamento de Regulação, CPF nº 056.756.117.89, matrícula 4733, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 110/2025, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
110/2025	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA **MOTOCICLETA,** PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO **N° 035/2025** APROVADO ATRAVES DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE) EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO: **09032023-032954 / 2023,** PROGRAMA: **09032023** E EMENDA PARLAMENTAR: **202340610011-PROFESSORA ROSA NEIDE,** QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT** E A EMPRESA **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA”**	**ALTA FLORESTA MOTOS LTDA** CNPJ Nº **02.963.138/0001-11**	_____ _____ **Fiscal: JULIAN ELIZABETE DE SOUZA** CPF nº 030.188.421-89 _____ _____ **Suplente: JENAINA COSTA DE SALES** CPF nº 056.756.117.89

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de novembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATADA: **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**

CNPJ Nº: **02.963.138/0001-11**

OBJETO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES ESCRITAS E PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUCAO N° 035/2025 APROVADO ATRAVES DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE) EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO: 09032023-032954 / 2023, PROGRAMA: 09032023 E EMENDA PARLAMENTAR: 202340610011-PROFESSORA ROSA NEIDE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA ALTA FLORESTA MOTOS LTDA.**

VALOR TOTAL: **R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

VINCULO: CONTRATO N° 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2024

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **SEVERINO REZENDE DA SILVA**, portador do RG n.º 02676837203 SSP/MT e CPF n.º 000.948.051-05 doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 06, XVII e Art. 111 da lei n° 14.133-/2021, na clausula 7° do contrato n° 023/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 023/2024, DA SEGUINTE FORMA:

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **“CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRESCINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS”.,** e demais especificações contidas no Termo

de Referência do Edital**”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **02/12/2025** até a data de **02/03/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 27 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 021/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **VMH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.329.805/0001-50, com sede na Av. Juruena, Cep: 78.340-000, telefone fixo: (066) 3553-1077, telefone celular: (066) 98424-0656, e-mail: jufermetalurgica@gmail.com , Município de Juruena/MT, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pela sócia proprietária senhora Vanessa Malheiros Hoissa, brasileira, residente e domiciliada na avenida Juruena, na cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 21374813 SSP/MT e CPF/MF n.º 035.465.661-90, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública n° 004/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 06, XVII, e Art. 111 da Lei nº. 14.133/21, na clausula 7° do contrato nº 021/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VMH CONSTRUÇÕES LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 021/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**, que fazem parte integrante deste Edital**”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **03/12/2025** até a data de **01/06/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 004/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 27 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.120/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ALL-GUS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº. 43.980.224/0001-10

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 2º, todos da Lei n° 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA DUPLA SERTANEJA “DANILO E DAVI” PARA REALIZAÇÃO DO “ANIVERSARIO DE 46 ANOS DE NOVA BRASILANDIA/MT”, conforme Convênio nº 2701/2025/SECEL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

VIGÊNCIA: **26 de Novembro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026**

ASSINATURA: **26 de Novembro de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 08/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Especial

Número/Ano: 06/2025

Data de abertura: 19/11/2025

Data de homologação: 28/11/2025

Critério de avaliação: Menor preço

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de bancada de mármore com pia esculpida, bem como confecção de balcão de pia para o laboratório de análises da Estação de Tratamento de Água – ETA.

Vencedores:

DYURE MOVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ 62.443.020/0001-94

Total do Vencedor: R$ 3.980,85

JUAREZ B. DE ASSIS LTDA – CNPJ 26.686.499/0001-26

Total do Vencedor: R$ 8.616,00

Nova Guarita – MT, 28 de novembro 2025.

Bianca Lovison

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 11/2025 – G/P

"Regulamenta o procedimento de credenciamento previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção às peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização do procedimento de credenciamento constante no inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Nova Lacerda-MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este decreto tem por objeto regulamentar o procedimento de credenciamento previsto no inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que especifica, no âmbito do Município de Nova Lacerda.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO
DEFINIÇÃO

Art. 2º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO

Art. 3º. O credenciamento é cabível nos seguintes casos de contratação:

I. paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II. com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, e

III. em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação**.**

Parágrafo único. O rol do caput não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição.

DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. O credenciamento, no que couber, deve ser formalizado e instruído, respectivamente, com observância do previsto no inciso IV do art. 74 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão de contratação designada pela autoridade superior, e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I. documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;

II. estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fixação do preço ou do percentual de desconto sobre tabela de preços oficiais ou preços publicamente aceitáveis, conforme regulamento próprio ou sob justificativas;

III. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;

IV. razões da opção pelo credenciamento;

V. autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento de credenciamento;

VI. edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;

VII. parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;

VIII. comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados na imprensa oficial, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

IX. impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais;

X. recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;

XI. diligências realizadas;

XII. decisão relativa ao credenciamento de cada interessado e preparação de lista pela ordem, conforme critérios estabelecidos neste regulamento e no edital de chamamento de interessados;

XIII. razão da escolha do credenciados e futuros contratados e justificativa do preço em valor ou em percentual de desconto, e

XIV. autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 6º. O órgão ou entidade demandante deverá apresentar, no documento de formação, para cada demanda específica, pelo menos os seguintes elementos:

I. descrição detalhada da demanda;

II. razões para a contratação;

III. tempo e valores estimados de contratação, incluindo os ele-

mentos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV. número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço;

V. quantidades, qualidades, prazos de entregas, demandas periódicas quando o objeto se referir ao fornecimento de bens;

VI. cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VII. localidades em que será realizada a execução do serviço ou a entrega do bem, e

VIII. qualquer condição especial quando o objeto visar o atendimento dos serviços públicos de saúde.

DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

Art. 7º. O edital de chamamento de interessados conterá, no mínimo:

a) numeração em ordem e série anual do procedimento e qualificação completa do órgão interessado;

b) a descrição detalhada do objeto;

c) prazos e períodos, em dias úteis, para entrega dos documentos pelo interessado e avaliação e julgamento pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação;

d) condições de partição, impedimentos e vedações;

e) as regras relativas à convocação, os prazos, as condições de participação, as vedações e impedimentos, os documentos necessários à demonstração de regularidade jurídica, fiscal e da capacidade financeira, técnico-operacional e outras, estritamente necessárias e compatíveis com as condições inerentes à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

f) critérios objetivos de avaliação de documentos e informações, conforme o caso;

g) o valor a ser pago ou a porcentagem do desconto e a forma de como deve ser apresentada a adesão;

h) local da prestação do serviço ou de entrega do bem;

i) critérios objetivos de contratação consideradas as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º;

j) vedação do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

k) obrigações e responsabilidades da Administração, do credenciado e do contratado;

l) cronograma da execução do objeto, quando necessário;

m) sanções em caso de inadimplemento;

n) critérios, prazos e condições para aceitação da denúncia por qualquer das partes ou extinção da contratação;

o) condições recebimento do objeto, fiscalização da execução e para recebimento do objeto;

p) condições de pagamento e atualizações, e

q) foro de competência.

§1º. Os prazos e períodos de que trata a alínea c do caput devem considerar que o credenciamento ficará permanente aberto a novos interessados e, assim, a necessidade de elaboração de um cronograma anual com períodos definidos para apresentação, avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelos novos interessados.

§2º. O valor a ser pago ou o desconto a ser exigido deve ser fixado no edital de chamamento e será aplicado de forma indistinta a todos os credenciados e contratados.

§3º. O interessado em se credenciar deve observar as vedações prevista no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os impedimentos decorrentes de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar, devendo lhe ser exigido declaração de regularidade.

§4º. A inscrição de interessados no credenciamento implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de chamamento de interessados, podendo a concordância ser feita por meio de declaração específica.

§5º. O interessado poderá apresentar a documentação exigida em meio eletrônico ou fisicamente em local determinado, observadas as regras específicas fixadas em cada caso.

§6º. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§7º. O edital, quando couber, deve estabelecer as regras de tratamento mais benéfico ao microempresário individual, à microempresa e a empresa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

DA HABILITAÇÃO E DA CAPACITAÇÃO NECESSÁRIAS

Art. 8º. O edital de chamamento de interessados deverá conter as exigências de habilitação e capacitação em estrita conformidade com o que dispõe o art. 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a precisa adequação com a necessidade pontual exigida para a perfeita execução do objeto.

DAS CONDIÇÕES PADRONIZADAS DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º. Para fins de definição da ordem de contratação, o edital de chamamento de interessados deverá, conforme o caso, prever preferencialmente os seguintes critérios padronizados de contratação, utilizados de forma isolada ou combinadamente:

I. paralela e não excludentes:

a) ordem de atendimento ao edital de chamamento de interessados, desde que credenciado;

b) histórico de credenciamento mais antigo no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, desde que o credenciado não tenha sofrido qualquer sanção por inadimplemento;

c) credenciado mais idoso ou empresa com data de constituição mais antiga;

d) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas a *a* c deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

II. em mercados fluídos:

a) menor preço verificado na data da contratação, aferido a partir da aplicação do percentual de desconto fixado pelo edital de chamamento de interessados sobre o preço base apurado;

b) menor preço aferido a partir de negociação direta com os detentores de preços iguais.

§1º. Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, caberá à Administração apenas a expedição de ordem de serviço ou de fornecimento, donde constará a lista completa, em ordem alfabética, de todos os credenciados, suas localizações e códigos de comunicação.

§2º. No caso de contratações paralelas e não excludentes, novos credenciados, durante a permanência do edital de chamamento de interessados, serão ordenados sucessivamente a partir do último credenciado constante da lista e ordem de espera para con-

tratação.

§3º. No caso de contratações paralelas e não excludentes, em homenagem ao princípio da isonomia, o chamamento do próximo credenciado da lista de espera somente será possível após o contratado atual ter atingido um valor mínimo de contratação equivalente ao anterior, conforme fixado no edital em cada caso.

§4º. O menor preço de que trata a alínea a do inciso II, quando superar a estimativa de preço feita com base no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e, conforme regulamento próprio, deverá ser justificado nos autos, sob pena de responsabilidade do agente público.

§5º. Para fins do disposto no inciso II do caput, Administração deverá demonstrar e registrar as cotações oficiais ou de mercado vigentes no momento da contratação.

§6º. Conforme a necessidade, a Administração poderá adotar outros critérios de preços não previstos neste artigo, desde que públicos, aceitáveis como preços públicos e compatíveis com natureza do objeto do credenciamento.

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 10. O credenciamento, obedecidos os prazos mínimos previstos neste regulamento e garantidos aos interessados, deverá ser amplamente divulgado na imprensa oficial, no sítio oficial do Município, e em outros meios de comunicação ou divulgação disponíveis à Administração.

DOS PRAZOS

Art. 11. Os prazos mínimos para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados no sítio oficial do Município, são de:

I. 8 (oito) dias úteis, quando visar a aquisição de bens e serviços comuns;

II. 10 (dez) dias úteis, quando visar a contratação de serviços técnicos especializados, contratação de obras ou serviços de engenharia ou quando se der em ambiente de mercado fluído.

§1º. Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§2º. O agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescer informações e documentos.

§3º. Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§4º. Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§5º. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir, sob pena de responsabilização por danos disso decorrente.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 12. O agente de contração ou a comissão especial de credenciamento publicará a lista com os inabilitados e com os habilitados e credenciados e aptos a serem contratados e a ordem de classificação conforme os critérios explicitados no edital e quando for o caso.

§1º. O inabilitado, caso não haja impedimento permanente, poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora dos motivos da inabilitação, podendo, assim, requerer nova avaliação dos seus documentos na data mais próxima, conforme cronograma divulgado com o edital.

§2º. Em caso de identificação de falha documental insanável, o interessado será definitivamente inabilitado, cabendo-lhe, em caso de nova tentativa de credenciamento, apresentar a documentação completa exigida pelo edital, bem como nova proposta de adesão.

§3º. Se o caso for de vedação de participação por impedimentos previsto em lei, o interessado será afastado permanentemente do procedimento de credenciamento pelo tempo que durar os efeitos do ato ou do fato impeditivo.

DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRAMENTO

Art. 13. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será credenciado e cadastrado no órgão ou entidade contratante, conforme o caso, na ordem de preferência para contratação, encontrando-se, assim, apto a ser contratado quando convocado.

Art. 14. O credenciamento e o cadastramento do interessado não se confundem com a sua contratação e não estabelece obrigação imediata desta, devendo em qualquer caso ser observados os critérios objetivos estabelecidos no edital de chamamento de interessados, consideradas, conforme o caso, as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 15. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§1º. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§2º. A decisão do recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial do Município e outros locais que possibilitem a máxima visibilidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E SUA PERMANENTE DISPONIBILIDADE

Art. 16. Como condição para sua eficácia, em prazo de até 10 (dez) dias, o resultado do credenciamento será divulgado no sítio oficial do Município, na imprensa oficial e onde mais for julgado necessário ou conveniente.

Art. 17. Após a primeira divulgação de resultado o processo de credenciamento deverá ficar disponível a qualquer interessado, por prazo nunca inferior a 1 (um) ano, no sítio oficial do Município e na imprensa oficial.

Parágrafo único. Ao processo principal deverá ser juntado oportunamente os procedimentos relativos a novos credenciados, obedecido o prazo de disponibilidade previsto no caput.

DOS NOVOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Art. 18. Durante o período determinado ou indeterminado em que o credenciamento ficar permanentemente aberto a Administração, conforme já tiver previsto no edital de chamamento de in-

teressados, poderá estabelecer um cronograma demonstrando a periodicidade em que será feita avaliação dos documentos de novos interessados.

§1º. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, cabendo ao agente de contratação ou à comissão especial de credenciamento analisar seus documentos utilizando os critérios, o cronograma, os prazos e condições estabelecidos no edital de chamamento de interessados e que deu origem ao credenciamento.

§2º. Os documentos poderão ser entregues pelos novos interessados a qualquer momento durante a permanência do credenciamento, devendo a Administração recebê-los sob protocolo, cuja data e hora de recebimento servirão de referencial para ordenação dos novos credenciados, conforme o caso.

§3º. O agente de contratação ou a comissão especial de contratação deverá analisar a documentação obedecendo os mesmos prazos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do art. 11, em harmonia com objeto do credenciamento.

DA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO E DA SUA EXTINÇÃO

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Parágrafo único. A ordem de serviço ou fornecimento descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I. a descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;

II. o tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;

III. credenciados e/ou serviços necessários;

IV. cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;

V. localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;

VI. Outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas nos documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

Art. 20. O credenciamento não garante a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. Independentemente da forma contratual, o credenciado chamado a contratar deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação prevista no edital de chamamento de interessados, especialmente quanto à seguridade social, conforme exige o § 3º do art. 195 da CRFB, de 1988.

Art. 24. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de chamamento de interessados, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de chamamento de interessados.

§1º. O instrumento de contrato, quando exigido ou cabível, deverá observar, no que couber, o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados e contratados em estrita observância do princípio da isonomia, salvo nos casos em que a escolha for do terceiro e no caso de mercado fluído.

§3º. O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer aprazadamente para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis**.**

§4º. O credenciado contratado poderá ou deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de chamamento de interessados.

Art. 26. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, o planejamento da execução do objeto para confirmar a utilização da estimativa do tempo de prestação do serviço ou do fornecimento contratado.

Art. 27. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Art. 28. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 29. O contrato decorrente de credenciamento terá a sua duração restrita a tempo necessário à realização da parcela do serviço ou da entrega da quantidade de bens que corresponda o direito do credenciado em decorrência dos critérios de contratação estabelecidos no edital de chamamento de interessados.

Art. 30. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 31. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 32. A divulgação na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial do Município de Nova Lacerda é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Parágrafo único. No caso de contratação emergencial, a eficácia do contrato contar-se-á da data da sua assinatura ou retirada do documento substitutivo, devendo a publicação do extrato ocorrer no prazo do caput.

Art. 33. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento, desde que devidamente demonstrada a necessidade nas peças de planejamento**.**

Art. 34. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo uti-

lizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado a serem compensadas ou deduzidas.

Art. 35. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 36. O contrato, por se distinguir do ato de credenciamento, poderá ser extinto na forma do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ensejar ou não, conforme o caso, o descredenciamento do contratado e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 37. Os extratos consolidados das contratações feitas a partir de credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico do Município e imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 38. São obrigações do credenciado contratado:

I. executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de chamamento de interessados e anexos;

II. ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV. manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V. justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII. manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII. cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX. conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X. apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI. manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII. observar, no que couber, a lei de proteção de dados;

XIII. observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Parágrafo único. O rol de obrigações estabelecido neste artigo é exemplificativo, não impedindo a Administração de estabelecer outras que se fizerem necessárias em decorrência da necessidade de execução plena e segura do objeto da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 39. São obrigações da Administração:

I. acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e regulamentos próprios, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II. proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III. prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV. fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V. garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e segurança;

VI. efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação;

VII. não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do caput deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários.

DO PAGAMENTO

Art. 40. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias correspondentes nas formas fixadas no edital de chamamento de interessados e de acordo com a demanda.

§1º. Os pagamentos ainda deverão obedecer aos regramentos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os regulamentos próprios edi-

tados pelo Município.

§2º. O edital de chamamento de interessados, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos bens a serem fornecidos, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

DA MANUTENÇÃO, DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO NECESSÁRIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 41. Durante a vigência do edital de chamamento de interessados, incluídas as suas republicações, a Administração, demonstrada a necessidade de manutenção, alteração ou adequação das condições do credenciamento, poderá convocar por ofício ou por publicação o credenciado para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos necessários ao atendimento da finalidade estabelecida.

§1º. A partir da data em que for oficialmente convocado para apresentar a documentação necessária ou atualizada, o credenciado terá o prazo até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio físico ou eletrônico, conforme for definido segundo a necessidade.

§2º. A análise da documentação, no que couber, deverá ser realizada em conformidade com as regras estabelecidas no edital de chamamento de interessados que deu origem ao credenciamento, inclusive quanto aos prazos estipulados.

§3º. O recurso administrativo cabível em caso de habilitação ou inabilitação deve obedecer em tudo o regrado neste regulamento e no edital de chamamento de interessados para situações idênticas.

§4º. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, das demandas ou das convocações para contratação feitas pelo órgão ou entidade contratante, salvo se o previsto neste artigo resultar no seu descredenciamento.

§5º. A Administração poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e a habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§6º. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, cabendo a apresentação da motivação em cada caso.

§7º. Na hipótese do previsto no § 6º deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§8º. Havendo discordância quanto às alterações e condições do credenciamento, caberá recurso nos prazos e nas condições deste regulamento, cujo termo inicial será considerado a data da intimação ou da assinatura de ata ou expediente equivalente.

§9º. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Administração providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de chamamento de interessados.

§10. A agente responsável deve analisar em qualquer caso a necessidade do controle prévio de legalidade a ser efetivado em parecer jurídico e, ainda, a necessidade de autorização e homologação pela autoridade superior.

§11. Em qualquer caso a Administração poderá optar por divulgar um novo processo de credenciamento.

DA DENÚNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 42. O credenciamento, face a sua precariedade, não estabelece obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das regras fixadas no edital de chamamento de interessados, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 43. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de chamamento de interessados e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em regulamento próprio.

Parágrafo único. O descredenciamento será ainda cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Administração, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Art. 44. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções prevista em lei e no edital de chamamento de interessados.

§3º. O descredenciamento provocado pela Administração deverá ser motivado e observar, em qualquer caso o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§4º. O pedido de reconsideração no caso de aplicação do § 3º seguira o rito previsto em lei e neste regulamento e terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

Art. 45. A autoridade superior, de ofício ou por provocação de terceiro, em face de ilegalidade insanável e devidamente demonstrada, guardadas as devidas proporções, deverá anular no todo ou em parte o credenciamento.

Art. 46. A declaração de nulidade do credenciamento enseja a do contrato e opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 47. A autoridade superior somente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 48. Em cada etapa de credenciamento, após o controle prévio de legalidade exercitado pelo órgão jurídico, os autos devida-

mente instruídos serão encaminhados à autoridade superior para homologação, ato que poderá abranger a integralidade do processo ou apenas os atos relativos a novos credenciados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. A cada período de 1 (um) ano ou outro prazo inferior fixado em normas complementares, controladoras ou no edital de chamamento público, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§1º. A cada nova publicação a Administração deve observar o princípio da realidade, promovendo as necessárias adequações no planejamento, de modo a compatibilizar condições e exigências com a necessidade de atendimento do fim público imediato.

§2º. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento e estendido a qualquer interessado.

Art. 50. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação e qualificação técnico-operacional para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 51. O credenciado que se achar ou declarar impedido de atender às demandas por vedações legais deverá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ou imediatamente após a sua convocação, sendo seu deferimento automático.

Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no caput, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que cessado o impedimento ou que pelas novas circunstâncias da contratação reste ele afastado.

Art. 52. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas, salvo se único.

Parágrafo único. A atuação da Administração frente ao rol de credenciados deve primar pela efetivação dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, evitando qualquer conduta que importe em preferência de um em detrimento dos direitos dos demais.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Administração, visando aperfeiçoar ou detalhar a normas regulamentares, poderá expedir normas complementares a este regulamento.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos com a observância do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos editados pelos Governos Federal e Estadual, nas normas, orientações, determinações ou recomendações legais expedidas pelos órgãos de controle interno e externos e, ainda, em harmonia com os princípios que norteiam a Administração Pública, com a jurisprudência vertente, cabendo ampla fundamentação em qualquer caso.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 28 de janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.057 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Ratifica o Protocolo de Intenções do CISVAG com a finalidade de instituir o Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (Protocolo de Intenções)."

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO , Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, em todos os seus termos, o protocolo de intenções, aprovado na Assembleia Geral de Prefeitos de 11 de junho 2025, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.058 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a autorização legislativa para reajuste do repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG,”

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 341 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, que autorizou o município de Nova Lacerda a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) per capta habitante/mês, para o valor de **R$ 3,00 (três reais)**, per capta habitante/mês, pagos mensalmente.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Nova Lacerda

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025, para atender

as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 29 de setembro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CARGO: MÉDICO		
SEQ.	NOME	Pontuação
16	Daniela Sarita Souza Medeiros	4

Nova Lacerda - MT, em 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Processo Adm: Nº 059/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT BUCAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

Empresa vencedora, valor total: R$ 5.404,00 (cinco mil, quatrocentos e quatro reais), **SSG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N° 46.973.126/0001-43.**

Nova Marilândia - MT, 28 de novembro de 2025.

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 010/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, CNPJ Nº 03.953.718/0001-90.

EMPRESA: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 27.331.125/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA ATENDER À DEMANDA DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Nova Marilândia - MT, 28 de novembro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2025

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA SRA.º. **SAVILLY EDUARDA ROCHA DOS SANTOS,** DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 30 de novembro de 2025 o (a) Sr.º. (a) **SAVILLY EDUARDA ROCHA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG - CPF nº. 040.xxxxxx-67, do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O (A) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito do Município Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 018/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023 de 08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024 e edital resultado final do dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato

029 – ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Posição
2428	NATHÁLIA DE CÁSSIA CELESTINO DOS SANTOS	1º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF;

b. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge);

e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso);

f. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

g. Comprovante de endereço completo (não superior a 3 meses);

h. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro de classe caso seja requisito do cargo;

i. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda);

j. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso);

k. Atestado de Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos;

l. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico de Nova Marilândia;

m. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga de Nova Marilândia;

n. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

o. Certidão de Quitação Eleitoral;

p. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública do município de Nova Marilândia;

q. Certidão de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);

r. Autodeclaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;

s. Autodeclaração de Bens e valores;

t. Autodeclaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal;

u. Autodeclaração afirmando não estar respondendo e nem ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

v. Autodeclaração étnico-racial;

w. Dados bancários de conta corrente no banco Sicredi (se possuir), para portabilidade de conta salário;

x. Dados de e-mail e contato telefônico.

y. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

z. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, Glicemia (jejum), VDRL, EAS. A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito do Município de Nova Marilândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RENOVAÇAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 - PREGÃO ELETRONICO 026/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

OBJETIVO DO ADITIVO: Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: Renovando os itens registrados e o prazo de vigência do dia 29/11/2025 até o dia 28/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: **ALVORADA LOCAÇÕES LTDA -** CNPJ nº **20.206.205/0001-35**

ITEM: 01. **VALOR TOTAL R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

FISCAL DE ATA: CRISTIANE MARIA DE JESUS

SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Nova Maringá-MT, 26 de novembro de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Nova Maringá-MT, 26 de novembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE – PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIR TERMO ADITIVO - EX OFFICIO AO CONTRATO Nº 256/2025. CONCORRENCIA PUBLICA 001/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EM NOVA MARINGÁ/MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE MDASCF 946157/2023, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA.**

OBJETIVO DO ADITIVO: O contrato nº. 256/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado *ex-officio*, por mais **79 (setenta e nove) dias**, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 29 de novembro de 2025 e término em 16 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADA: **ART COLOR SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.409.914/0001-39.**

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE – Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO - ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 230/2024. INEXIGIBILIDADE 008/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CREDENCIADO: 55.446.448 JURANDIR MACAGNAN - CNPJ: 55.446.448/0001-25

OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE OFICINA PARA SERVIÇOS DE MECANICA PESADA COM EQUIPAMENTOS QUE ATENDERÁ A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses o contrato nº.230/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de Dezembro de 2025 e término em 30 de abril de 2026.

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 370/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de dezembro de 2025 e termino em 31 de dezembro de 2025.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$67,08 (Sessenta e sete reais e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 62.832.452 GESSIANE DA SILVA SANTOS, CNPJ: **62.832.452/0001-97**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LIXOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E ENTULHOS EM GERAL NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de valor e prazo de vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses, com início a partir do dia 02 de Dezembro de 2025 e término em 01 de abril de 2026.

Valor da renovação contratual: R$ 19.067,40 (dezenove mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

CREDENCIADO: VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS 04582186181 – CNPJ: 23.906.781/0001-83

FISCAL: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 027 DE 28 NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: ESTABECE PROCEDIMENTOS, PRAZOS E RESPONSABILIDADES PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município; e

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

Considerando os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 28 de Novembro 2025 até a data de encerramento do exercício são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e, ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 28 de Novembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis em todas as secretarias municipais, com início / continuidade dos trabalhos pertinentes, sobre coordenação da **Gerência de Patrimônio**;

II – até 29 de Dezembro, para avaliação pelas **Secretarias Municipais e Gestão de Contratos**, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

III – até 19 de Dezembro, para apuração, pela **Diretoria de Convênios**, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Finanças / Fazenda;

IV – até 19 de Dezembro, para levantamento pela **Procuradoria Jurídica** do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

V - até 10 de Dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, pela **Contabilidade e Assessoria**, considerando as despesas até o mês de novembro 2025, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor os índices constitucionais de aplicação;

VI – até 22 de Dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2025, empenhando-se somente o estritamente necessário;

VII – até 22 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 29 de Dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2025 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a **Secretaria de FINANÇAS / FAZENDA**, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IX – até 29 de Dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

X – até 29 de Dezembro, para prestação de contas de diárias e

solicitação de reembolsos, por todos os **Servidores Municipais**, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo (a) Prefeito (a);

XI – até 29 de Dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente a Dezembro, pelo **Setor de Pessoal / RH**;

XII – até 19 de dezembro, para que o **Setor de Tesouraria**, realize repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas sobre o 13º salário, obrigações patronais incidentes;

XIII – até 29 de Dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 10 de Dezembro, para que o **Setor de Pessoal / RH**, apresente ao Departamento de Contabilidade relatórios com os montantes de Férias e 13º Salário a serem apropriados, inclusive com saldos acumulados;

XV – até 29 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XVI – até 29 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVII – até 12 de janeiro 2026 o **Setor de Tributos** deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVIII – até 10 de janeiro 2026, para disponibilização pela **Secretaria de FINANÇAS / FAZENDA**, dos dados relativos à receita orçamentária 2025, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 15 de janeiro 2026, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, Câmara Municipal, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2025, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XX – até 10 de janeiro 2026 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela **Gerência de Patrimônio**.

XXI – até 10 de janeiro 2026 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens de consumo em estoque, pela **Gerência de Almoxarifado**. Este procedimento também se estende à Farmácia Municipal e seus responsáveis, bem como, às demais secretarias, detentoras / responsáveis pela guarda de bens de consumo.

XXII – até 26 de janeiro 2026, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro 2025;

XXIII – até 06 de fevereiro 2026, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete o Secretários Municipais de Administração e Finanças, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até **31 de dezembro de 2025.**

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 29 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As contas bancárias devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Secretaria de FINANÇAS / FAZENDA que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo primeiro. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas periodicamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Parágrafo segundo. O prazo para efetivação das providências de que trata o "parágrafo primeiro", será até 29 de dezembro, devendo o Setor de Contabilidade, emitir alerta e relatório prévio, caso necessário, sobre situações que dependam de providencias de outros setores / responsáveis.

Art. 8º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras/autarquias/fundações), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 9º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e as normas vigentes que tratam dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 10 É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de FINANÇAS / FAZENDA, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 12 de fevereiro de 2026, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 12 de fevereiro de 2026, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 13 de fevereiro de 2026, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2025 (com anexos DCASP), em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei

Complementar nº 101/2000;

V - Até 13 de fevereiro de 2026, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2025 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de FINANÇAS / FAZENDA e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

VI - Até 13 de fevereiro de 2026, as Contas Anuais 2025, devem ser colocadas a disposição de todos os cidadãos em meio eletrônico, através do Portal Transparência dos sítios da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;

Art. 11 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 12 Fica delegada à **Secretaria Municipal de FINANÇAS / FAZENDA**, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, 28 de Novembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA

PORTARIA Nº 236/2025, publicada no diário oficial, no dia 26/11/2025, em edição n°. 4873.

Onde se lê: “Processo Seletivo Público nº 001/2025”

Leia-se: “Processo Seletivo Público nº 002/2025”.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **VALDEMAR DA SILVA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art. 160A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 13 de outubro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **VALDEMAR DA SILVA,** cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de dezembro de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 28 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **JUSCELINA PEREIRA DOS SANTOS COSTA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art. 160A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 07 de novembro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **JUSCELINA PEREIRA DOS SANTOS COSTA,** cargo de Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de dezembro de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 28 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. **JOÃO DE OLIVEIRA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 627/2013, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **JOÃO DE OLIVEIRA,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de dezembro de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de novembro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **ANDREIA CRISTINA MENDES,** PARA O CARGO DE **ASSESSORA JURÍDICA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **ANDREIA CRISTINA MENDES**, para o Cargo de Assessora Jurídica, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5º BIMESTRE DE 2025

O Município de Nova Mutum/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar 101/2000- LRF torna público que os Relatórios da Execução Orçamentária – RREO relativos ao 5º bimestre de 2025, encontram-se publicados no site da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), publicados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com acesso disponível pelos seguintes links:

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/34

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf

https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1734201/ (Diário 4.875, 28 de novembro de 2025, p. 1179-1218)

Nova Mutum-MT, 28 de novembro de 2025.

_____

LEANDRO FELIX PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2025

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede administrativa localizada na Principal, 0, bairro Centro, CEP nº 78638000, nesta cidade de Nova Nazaré,MT, representado pelo , o Sr(a) REGINALDO MARTINS DEL COLLE inscrito no cpf sob o nº 893.843.936-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 66/2025 gue selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
IVANETE ULLRICH IAPPE - ME	18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 3, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 5, 54, 55, 59, 6, 60, 63, 64, 66, 84, 89, 9, 95, 96

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF	Nome do Representante
12.993.070/0001-77	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: IVANETE ULLRICH IAPPE - ME

		Unid				
3	ALCOOL ISOPROPILICO DE 1L	UNIDADE	KIMIVIDA	2	35,00	70,00
5	BATERIA PARA PLACA MÃE 3V CR2032	UNIDADE	MAXPRINT	20	1,15	23,00
6	CABO DE FORÇA PARA PC TRIPOLAR NOVO PADRÃO 1,8 MT	UNIDADE	MB	20	15,00	300,00
9	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA A MACHO X B MACHO 1.8 MT.	UN	MFL	15	12,00	180,00
18	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR AMARELO ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3560CDW)	UNIDADE	BROTHER	4	499,90	1.999,60
19	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR AMARELO ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	UNIDADE	BROTHER	4	420,00	1.680,00
20	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR BLACK ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3560CDW)	UNIDADE	BROTHER	4	499,90	1.999,60
21	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR BLACK ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	UNIDADE	BROTHER	4	400,00	1.600,00

23	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR CIANO ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	UNIDADE	BROTHER	4	400,00	1.600,00
25	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR MAGENTA ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	UNIDADE	BROTHER	4	400,00	1.600,00
26	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-7065DN)	UNIDADE	BYQUALITY	5	36,98	184,90
27	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL AMARELO 50 ML (PARA IMPRESSORA PLOTTER EPSON SC-T3170)	UNIDADE	BROTHER	2	285,00	570,00
28	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BLACK 80 ML (PARA IMPRESSORA PLOTTER EPSON SC-T3170)	UNIDADE	BROTHER	2	300,00	600,00
29	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL CIANO 50 ML (PARA IMPRESSORA PLOTTER EPSON SC-T3170)	UNIDADE	BROTHER	2	300,00	600,00
30	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL MAGENTA 50 ML (PARA IMPRESSORA PLOTTER EPSON SC-T3170)	UNIDADE	BROTHER	2	300,00	600,00
31	CASE (GAVETA) USB PARA HD EXTERNO TIPO SATA	UNIDADE	EXBOM	5	49,00	245,00
32	CONVERSOR DE CONEXAO HDMI PARA VGA	UNIDADE	KMP	10	18,00	180,00
36	FONTE DE ALIMENTAÇAO ATX 250 W	UN	COWBOY	25	71,00	1.775,00
37	HD EXTERNO USB 1 TB	UN	KNUP	8	382,00	3.056,00
39	HD SSD 480GB SATA	UNIDADE	ALTLEK	20	252,00	5.040,00
54	PACOTE CONECTOR RJ-45 COM 100 UN	UNIDADE	LINK	2	17,97	35,94
55	PASTA TERMICA 10G	UN	IMPLASTEC	1	18,00	18,00
59	PENTE DE MEMÓRIA 8GB DDR4 PARA NOTEBOOK	UNIDADE	GTA	5	152,00	760,00
60	PENTE DE MEMÓRIA 8GB DDR4 PARA PC DESKTOP	UNIDADE	MICRON	10	121,99	1.219,90
63	EXTENSAO REGUA FILTRO DE LINHA PROTETOR DE ENERGIA ELETRICA 6 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	C3TECK	20	53,00	1.060,00
64	ROLO DE PAPEL TIPO A1 DE 50 METROS 75 OU 90 GRAMAS	UNIDADE	JOJO	2	81,99	163,98
66	ROTEADOR WIFI DUALBAND 1000 MBPS (GIGABYTE)	UNIDADE	HUAWEI	10	133,90	1.339,00
84	TONER CIANO COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	UNIDADE	EVOLUT	30	57,90	1.737,00
89	TONER COMPATIVEL 85A	UN	MASTERPRINT	20	25,90	518,00
95	TONER TN 450 COMPATIVEL (PARA BROTHER DCP-7065DN)	UN	BYQUALITY	5	36,00	180,00
96	TONER TN660 COMPATIVEL (PARA BROTHER DCP-L2540DW)	UN	BYQUALITY	400	23,40	9.360,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal. 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação,

pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Nazaré,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Nazaré,12 de Novembro de 2025

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2025

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede administrativa localizada na Principal, 0, bairro Centro, CEP nº 78638000, nesta cidade de Nova Nazaré,MT, representado pelo , o Sr(a) REGINALDO MARTINS DEL COLLE inscrito no cpf sob o nº 893.843.936-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 66/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PAPELARIA E PRESENTES IMPERIAL LTD	1, 10, 13, 14, 35, 42, 46, 56, 7, 71, 72, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
33.225.526/0001-29		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PAPELARIA E PRESENTES IMPERIAL LTD

		Unid				Valor Total
1	ADAPTADOR USB 3.0 PARA RJ-45 ETHERNET /100/1000 (GIGABYTE)	UNIDADE	H MASTON	15	41,00	615,00
7	CABO HDMI 1,8 MT.	UN	PIX	20	12,45	249,00
8	CABO HDMI 5 MT.	UNIDADE	PIX	10	21,50	215,00
10	CABO VGA 1,8 MT	UNIDADE	PINO	20	11,40	228,00
13	CAIXAS DE SOM PARA PC USB 4W RMS	UNIDADE	H MASTON	20	29,80	596,00
14	CARREGADOR DE NOTEBOOK UNIVERSAL.	UNIDADE	H MASTON	4	54,00	216,00
35	FITA DUPLA FACE SILICONADA ROLO DE 19MM X 20M TRANSPARENTE FIXA FORTE	UNIDADE	EURCEL	4	33,10	132,40
42	KIT TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE SEM FIO	UNIDADE	MAX PRINT	30	75,00	2.250,00

/

46	MOUSE PAD ERGONOMICO (APOIO DE PULSO)	UN	MAX PRINT	40	10,45	418,00
56	PENDRIVE 8 GB	UN	MULTI	20	21,00	420,00
71	TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO ABNT2	UNIDADE	MAX PRINT	15	62,98	944,70
72	TECLADO MULTIMIDIA USB ABNT2	UNIDADE	MAX PRINT	30	22,00	660,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

/

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal. 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

/

classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

/

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Nazaré,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Nazaré,12 de Novembro de 2025		
	REGINALDO MARTINS DEL COLLE	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2025

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede administrativa localizada na Principal, 0, bairro Centro, CEP nº 78638000, nesta cidade de Nova Nazaré,MT, representado pelo , o Sr(a) REGINALDO MARTINS DEL COLLE inscrito no cpf sob o nº 893.843.936-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 66/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OLMI INFORMATICA LTDA	38, 49, 51

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid			Preço	Valor Total
38	HD SSD 240GB SATA	UNIDADE	MACROVIP / MV256GB	20	139,00	2.780,00
49	MULTIFUNCIONAL LASER MONO FUNÇÃO DUPLEX, CÓPIAS MULTIPLAS, 40 PPM, USB, ETHERNET. (OBS. ORÇAR BROTHER DCP L5662DN)	UNIDADE	HP / 4103FDW	5	3.497,00	17.485,00
51	NOBREAK 700 VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 110V	UNIDADE	TS SHARA / 4541	25	396,91	9.922,75

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o

anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal. 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NO-

NA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as

sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Nazaré,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Nazaré,12 de Novembro de 2025

OLMI INFORMATICA LTDA	REGINALDO MARTINS DEL COLLE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2025

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede administrativa localizada na Principal, 0, bairro Centro, CEP nº 78638000, nesta cidade de Nova Nazaré,MT, representado pelo , o Sr(a) REGINALDO MARTINS DEL COLLE inscrito no cpf sob o nº 893.843.936-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 66/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
A H DA S MORAES	15, 16, 17, 75, 77, 87, 90

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: A H DA S MORAES

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
15	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL (PARA BROTHER DCP L5652DN)	UN	DSI	20	46,00	920,00
16	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL (PARA BROTHER DCP-L2540DW)	UN	DSI	60	30,75	1.845,00
17	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602)	UNIDADE	DSI	4	34,00	136,00
75	TONER AMARELO COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP- L-3560CDW)	UNIDADE	DSI	30	56,00	1.680,00
77	TONER BLACK COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	UNIDADE	DSI	30	70,00	2.100,00
87	TONER COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP L5652DN)	UNIDADE	DSI	40	42,00	1.680,00
90	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA KYOCERA FS-1060DN	UNIDADE	DSI	10	21,00	210,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envol-

vendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacida-

de de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Nazaré,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Nazaré,12 de Novembro de 2025

A H DA S MORAES	REGINALDO MARTINS DEL COLLE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2025

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede administrativa localizada na Principal, 0, bairro Centro, CEP nº 78638000, nesta cidade de Nova Nazaré,MT, representado pelo , o Sr(a) REGINALDO MARTINS DEL COLLE inscrito no cpf sob o nº 893.843.936-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 66/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI	47, 48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI	11.607.429/0001-68		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total

47	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, DUPLEX AUTO, WIFI E ETHERNET RJ45, VELOCIDADE DE ATÉ 27 PPS, ENERGIA127V, (ORÇAR BROTHER DCP-L3560CDW)	UNIDADE	BROTHER DC	5	4.370,00	21.850,00
48	MULTIFUNCIONAL LASER MONO 30 PPM, ETHERNET, WIFI, CÓPIAS MULTIPLAS, DUPLEX, (OBS. ORÇAR BROTHER DCP-L2540DW)	UNIDADE	PANTUM BM5100FDW	10	2.360,00	23.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal. 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do

respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas

nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Nazaré,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Nazaré,12 de Novembro de 2025

GOMES COMERCIO E SERVICO DE	REGINALDO MARTINS DEL COLLE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2025

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede administrativa localizada na Principal, 0, bairro Centro, CEP nº 78638000, nesta cidade de Nova Nazaré,MT, representado pelo , o Sr(a) REGINALDO MARTINS DEL COLLE inscrito no cpf sob o nº 893.843.936-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 66/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	34, 50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente

do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	18.828.894/0003-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
34	ESTABILIZADOR 500 VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 110W	UN	COLETEK ES-500 BIV	20	138,89	2.777,80
50	NOBREAK 1200 VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 110V	UNIDADE	COLETEK SAFE 1200 1B	15	448,00	6.720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal. 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipu-

lado; 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade

requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento

de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Nazaré,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Nazaré,12 de Novembro de 2025

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E	REGINALDO MARTINS DEL COLLE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2025

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede administrativa localizada na Principal, 0, bairro Centro, CEP nº 78638000, nesta cidade de Nova Nazaré,MT, representado pelo , o Sr(a) REGINALDO MARTINS DEL COLLE inscrito no cpf sob o nº 893.843.936-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 66/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SSG SoluÃ§Ãµes LTDA	62

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SSG SoluÃ§Ãµes LTDA	46.973.126/0001-43		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SSG SoluÃ§Ãµes LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
62	PROJETOR 3600 LUMENS	UN	NEW T7	4	750,61	3.002,44

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal. 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE

GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos

da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro

do Município. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Nazaré,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Nazaré,12 de Novembro de 2025	
SSG SoluÂ§Ãµes LTDA	REGINALDO MARTINS DEL COLLE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2025

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede administrativa localizada na Principal, 0, bairro Centro, CEP nº 78638000, nesta cidade de Nova Nazaré,MT, representado pelo , o Sr(a) REGINALDO MARTINS DEL COLLE inscrito no cpf sob o nº 893.843.936-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 66/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	33, 40, 52, 53

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	57.231.460/0001-48		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
33	ESTABILIZADOR 1000 VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 110W	UNIDADE	CR ENERGIA	20	216,00	4.320,00
40	KIT COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD 480GB, PLACA DE REDE RJ-45 GIGABYTE, KIT TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓPTICO SEM FIO.	UNIDADE	AIOX	15	1.800,00	27.000,00
52	NOTEBOOK CORE I3 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD 256 GB, TELA 15,6, PLACA DE REDE RJ-45 GIGABYTE	UNIDADE	LENOVO	30	2.560,00	76.800,00
53	NOTEBOOK CORE I5 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD 512 GB, TELA 15,6, PLACA DE REDE RJ-45 GIGABYTE	UNIDADE	LENOVO	22	3.400,00	74.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos

e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal. 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento

convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Nazaré,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Nazaré,12 de Novembro de 2025

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE	REGINALDO MARTINS DEL COLLE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2025

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede administrativa localizada na Principal, 0, bairro Centro, CEP nº 78638000, nesta cidade de Nova Nazaré,MT, representado pelo , o Sr(a) REGINALDO MARTINS DEL COLLE inscrito no cpf sob o nº 893.843.936-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 66/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MASHA LICITACOES LTDA	45

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MASHA LICITACOES LTDA	55.657.752/0001-11		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MASHA LICITACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
45	MOUSE OPTICO USB 1000 DPI	UNIDADE	Verde	40	38,00	1.520,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção

dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal. 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE

GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s)

fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos

Página: 5 /

da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Nazaré,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Nazaré,12 de Novembro de 2025

MASHA LICITACOES LTDA | REGINALDO MARTINS DEL COLLE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2025

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede administrativa localizada na Principal, 0, bairro Centro, CEP nº 78638000, nesta cidade de Nova Nazaré,MT, representado pelo , o Sr(a) REGINALDO MARTINS DEL COLLE inscrito no cpf sob o nº 893.843.936-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 66/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	73

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	48.462.984/ 0001-59		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SJS EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
73	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 110 PL RETRATIL	UN	MSE	4	679,00	2.716,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal. 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE

GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgo-

tada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos

Página: 5 /

da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Nazaré,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Nazaré,12 de Novembro de 2025

SJS EQUIPAMENTOS LTDA

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2025

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede administrativa localizada na Principal, 0, bairro Centro, CEP nº 78638000, nesta cidade de Nova Nazaré,MT, representado pelo , o Sr(a) REGINALDO MARTINS DEL COLLE inscrito no cpf sob o nº 893.843.936-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 66/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ENOQUE INFORMATICA LTDA	69, 70

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ENOQUE INFORMATICA LTDA	16.677.622/0001-99		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ENOQUE INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total

69	SWITCH RJ-45 24 PORTAS 10/100/1000 (GIGABYTE)	UNIDADE	IRD	4	520,98	2.083,92
70	SWITCH RJ-45 8 PORTAS 10/100/1000 (GIGABYTE)	UNIDADE	IRD	10	100,53	1.005,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal. 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio

de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade

Página: 4 /

requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento

Página: 5 /

de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Nazaré,MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Nazaré,12 de Novembro de 2025

ENOQUE INFORMATICA LTDA

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no **Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021,** vem através do presente **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **ALEXANDRE COMÉRCIO DE GÁS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.446,161/0001-70, com sede a av. Zelia Gatai S/N – lote 07 – centro – Nova Nazaré-MT, para o fornecimento de **Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 e P45**, perfazendo o valor global de **R$ 77.153,30 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 28 de Novembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 458/2025

DATA: 17 de novembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Adriano Bortolin	1172	De: 20/12/2022 a 20/12/2023	De: 22/12/2025 a 01/01/2026	Dia: 02/01/2026
Alessandra Bortolin dos Santos	1595	De:21/01/2025 a 20/01/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Andre Luis Paulino	161	De:02/04/2024 a 01/04/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Aparecido Soares da Silva	128	De: 10/02/2024 a 09/02/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Carlos Roberto Rodrigues Salomão	730	De: 02/11/2024 a 01/11/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Claudia Pereira da Mota	1085	De:16/09/2024 a 15/09/2025	De: 05/01/2026 a 19/01/2026	Dia: 20/01/2026
Claudinei Alves dos Santos	1609	De: 07/04/2025 a 06/04/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Cleonice Rodrigues Queiroz	651	Se: 02/06/2024 a 01/06/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Daiane Alves de Amorim	1165	De: 02/12/2024 a 01/12/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Denise Aparecida da Silva	1167	De:02/12/2024 a 01/12/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Denise Patricia da Silva	1169	De: 03/12/2024 a 02/12/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Eidejane Donizete Ferreira	017	De: 02/02/2024 a 01/02/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Eliezer Goncalves dos Santos	1565	De:05/06/2025 a 04/06/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Elisangela Cristina Menani	1593	De: 21/01/2025 a 20/01/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Elizeth Garcia de Souza	1604	De: 25/03/2025 a 24/03/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Erica Priscila Carvalho Lopes	1437	De: 08/05/2025 a 07/05/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Flavia Mendonca Araujo	1079	De: 17/06/2023 a 16/06/2024	De: 22/12/2025 a 31/12/2025	Dia: 01/01/2026
		De: 17/06/2024 a 16/06/2025	De: 01/01/2026 a 20/01/2026	Dia21/01/2026
Geziane de Souza Lopes	1509	De:01/02/2025 a 31/01/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Gilvan de Castro Barbosa	635	De:13/02/2024 a 12/02/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Gislaine Oliveira dos Santos Araujo	817	De: 02/03/2024 a 01/03/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Jackson Dias Ferreira	1446	De:08/07/2024 a 06/07/2025	De: 29/12/2025 a 12/01/2026	Dia: 13/01/2026
Jean Marcos Santos Alves de Souza	1553	De: 05/03/2024 a 04/03/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Joabe Macedo de Jesus	273	De: 13/02/2024 a 12/02/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Jucimeire Rocha Cruz	792	De: 02/06/2024 a 01/06/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Juliana Maria de Godoy	1511	De: 01/02/2025 a 31/01/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Keila Gomes Braga	1506	De: 01/02/2025 a 31/01/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Lais Giovanna Souza da Fonseca	1514	De: 01/02/2024 a 31/01/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Leiliane Lorca Pagotto	546	De:02/02/2023 a 01/02/2024	De: 22/12/2025 a 10/01/2026	Dia: 11/01/2026
Lucas de Sales Costa	1097	De: 21/01/2025 a 20/01/2026	De: 22/12/2025 a 01/01/2026	Dia: 02/01/2026
Lucilene Bernardes da Silva Costa	1656	De: 22/08/2025 a 21/08/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Lucimara Teixeira da Silva Vieira	1508	De:01/01/2025 a 31/01/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Luiza Margarida da Silva	708	De:10/09/2024 a 09/09/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Luciane Cardoso de Meira	1603	De:06/03/2025 a 05/03/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Magna Santos Ribeiro Stuepp	1592	De: 15/01/2025 a 14/01/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Marci Angela Cavalcante Moraes	542	De: 11/09/2024 a 10/09/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Marcia Caetano Dias	547	De: 02/02/2024 a 01/02/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Maria de Fatima de Souza	1171	De: 08/12/2024 a 07/12/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Maria Nicacia Souza Rebelo	051	De: 02/03/2024 a 01/03/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Marineide Pereira Barbosa	1510	De: 01/02/2025 a 31/01/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Marlene Pavani de Oliveira Silva	1065	De: 02/05/2024 a 01/05/2025	De: 22/12/2025 a 05/01/2026	Dia: 06/01/2026
Nildes Possani	276	De:14/02/2024 a 13/02/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Patricia Queiroz	652	De: 02/07/2024 a 01/07/2025	De: 05/01/2026 a 19/01/2026	Dia: 20/01/2026
Rosangela da Silva Adami	1168	De: 02/12/2024 a 01/12/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Roseli Fonseca Cruz Santos	308	De: 09/03/2024 a 08/03/2025	De: 22/12/2025 a 05/01/2026	Dia: 06/01/2026
Rosiane Patricia Carrara	1449	De:02/08/2024 a 01/08/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Rosimeire Acosta	152	De:10/02/2024 a 09/02/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Sebastiao Candido	262	De: 14/02/2024 a 13/02/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Sueli Mendes de Sa Vieira	1507	De:01/02/2025 a 31/01/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Talita Maria Pereira Marcondes	379	De: 02/05/2024 a 01/05/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Valcleci Kovalski Cebrian	1170	De: 02/12/2024 a 01/12/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Valdete Ferreira Neves	1166	De: 02/12/2024 a 01/12/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Vandeir Adami	729	De: 21/10/2023 a 20/10/2024	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Vanderleia Portela de Aguiar	1600	De: 11/02/2025 a 10/02/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Vania Kovalski de Oliveira	1100	De:21/01/2025 a 20/01/2026	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026
Waldir Cabral Rubio	081	03/01/2024 a 02/01/2025	De: 22/12/2025 a 20/01/2026	Dia: 21/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de novembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO 067/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr° PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2025 nos termos deste Decreto.

Art. 2º O encerramento do exercício financeiro de 2025 do Município de Nova Santa Helena, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º A solicitação de abertura de créditos adicionais de todas as fontes de recursos por meio de suplementação ou de remanejamento, deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito, nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financeiro de 2025, ficam estabelecidos até o dia 31 de dezembro de 2025:

I – para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas; e

II – para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenentes ou instituições de financiamento.

Art. 5º As Unidades Gestoras poderão realizar novos empenhos, ou reforços de empenhos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º As prestações de contas de adiantamentos e diárias deverão ser realizadas e registradas até o dia 31 de dezembro de 2025, independentemente da data de recebimento no setor competente.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao setor de contabilidade, até o dia 15 de dezembro de 2025, a relação dos empenhos não processados a serem anulados, referentes às despesas que não serão realizadas no exercício financeiro de 2025.

§ 1º Caberá às Secretarias Municipais o monitoramento e cancelamento parcial dos saldos de empenhos por estimativa realizados para o exercício, de maneira a reduzir o comprometimento dos saldos orçamentários à medida que os valores necessários se comprovarem inferiores aos valores estimados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2021 ao exercício de 2024, caso houver e que precisam ser mantidas, devem ser informadas e justificadas pelos secretários municipais até 19 de dezembro de 2025 e encaminhadas ao setor de contabilidade.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2020 deverão ser anuladas até 31 de dezembro de 2025 pelo setor de contabilidade, por prescrição.

§ 5º Os empenhos não justificados, conforme § 3º deste artigo, até 20 de dezembro de 2025, poderão ser anulados pelo setor de contabilidade.

Art. 8. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 10 de janeiro de 2026, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Setor de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, serão pagas até 30 de dezembro de 2025, considerando que dia 31 de dezembro de 2025, não há expediente bancário.

Art. 10. Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade e enviar para o setor de contabilidade da prefeitura, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que o financeiro proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

Art. 11. Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I – a unidade de arrecadação da receita deverá prestar as informações relativas à arrecadação para ao setor de tesouraria até o dia 7 de janeiro de 2025; e

II – a contabilização de receitas ocorrerá até o dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 12. Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2026 como a data limite para os procedimentos do encerramento da execução orçamentária e financeira de 2025.

Art. 13. Fica estabelecido que a realização da conciliação da dívida pública será realizada até 10 de janeiro de 2026.

Parágrafo único: A Secretaria de Finanças será responsável por solicitar às instituições financeiras, até dia 31 de dezembro de 2025, a posição dos saldos das dívidas existentes.

Art. 14 Fica o responsável pelo setor de convênio encaminhar ao setor de contabilidade até 10 de janeiro de 2026 a relação dos saldos de convênios compactuados a receber para o exercício de 2025.

I - Data da Assinatura

II - Data da Vigência

III - Número de convênio;

IV - Objeto do Convenio;

V - Valor do Convênio;

VI - Valor Recebido do Convenio;

VII - Valor a receber.

Art. 15. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 15 de dezembro de 2025, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos;

II - tipo de recurso utilizado;

III - descrição detalhada da obra;

IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

Art. 16. O Setor de Tributos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2026, os seguintes documentos, devidamente assinados pelo responsável do setor**:**

I – Livro da dívida ativa até 31/12/2025;

II - Resumo de inscrição em dívida ativa agrupado por tributo - Valores inscritos de 01/01/2025 até 31/12/2025;

III – Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício de 2025; e

IV - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício de 2025, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos.

Art. 17 O Setor de Licitação e Contratos será responsável por encaminhar ao setor de contabilidade, até 31 de dezembro de 2025, o Relatório de Saldos de Contrato por Contratado, devidamente conferido e assinado pelo responsável do setor, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Número do contrato;

II – Objeto do Contrato;

III - Saldo Vigente do contrato em 31/12/2025;

IV – Credor

Art. 18. Fica o Setor de Recursos Humanos responsável por encaminhar relatório assinado contendo:

I – até 20 de dezembro de 2025, a relação do décimo terceiro salário a pagar;

II – até 30 de dezembro de 2025, a relação das férias a pagar.

Art. 19. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias devem finalizar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no software de contabilidade até o quinto dia útil do mês seguinte. Para que o Executivo Municipal gere e envie os dados contábeis eletrônicos, como a Matriz de Saldos Contábeis, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA SANTA HELENA/MT, 28 de novembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para atender as necessidades dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

11 de dezembro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

11 de dezembro de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO-SRP, com data de abertura prevista para o dia 11 de dezembro de 2025, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para atender as necessidades dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 28 de novembro de 2025.

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, de 25 de Novembro de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE NUNES DA SILVA	012.XXX.XXX-41	**1042 /00199/2025**
JOSE NUNES DA SILVA	012.XXX.XXX-41	**1042 /00200/2025**
JOSE NUNES DA SILVA	012.XXX.XXX-41	**1042 /00201/2025**
OSVALDO DEVERLING	076.XXX.XXX-20	**1042 /00204/2025**
OSVALDO DEVERLING	076.XXX.XXX-20	1042 /00205/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 25/11/2025

Data de desafixação: 10/12/2025

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00018, de 28 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
GIACOMO PERIN (ESPÓLIO DE)	**005.XXX.XXX-87**	**1042/00470/2025**
GIACOMO PERIN (ESPÓLIO DE)	**005.XXX.XXX-87**	**1042/00471/2025**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 28/11/2025

Data de desafixação: 13/12/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) EDITAL Nº 001/2025

A EXMA. **SRA. MARIA EDILEUZA K. ALBINO VENERANDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA UBIRATÃ/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca toda a comunidade para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 691/2015, em conformidade com a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e demais legislações pertinentes.

Data: 09 de dezembro de 2025 Horário: 13h30 Local: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ubiratã/MT

Pauta 1. Apresentação dos resultados do PME (2015–2025).

2. Avaliação das metas e estratégias em andamento.

3. Debate com a comunidade sobre avanços e desafios. A participação é aberta a toda a sociedade civil, profissionais da educação, estudantes, famílias, organizações da sociedade civil e cidadãos em geral.

Nova Ubiratã/MT, 26 de novembro de 2025.

MARIA EDILEUZA K. ALBINO VENERANDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA UBIRATÃ/MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIPLIFICADO Nº 002/2025 - DIVULGA RESULTADO FINAL DA QUESTÃO DISSERTATIVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

RESULTADO FINAL DA QUESTÃO DISSERTATIVA

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por intermédio de sua presidente, Gessica Rodrigues da Cruz, após verificada a regularidade, torna público o que segue:

1-FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DA QUESTÃO DISSERTATIVA.

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente publicação.

Nova Xavantina - MT, 28 de novembro de 2025.

GESSICA RODRIGUES DA CRUZ:01749475189
Assinado digitalmente por GESSICA RODRIGUES DA CRUZ:01749475189
DN: cn=GESSICA RODRIGUES DA CRUZ:01749475189, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, email=adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.b
Local: Nova Xavantina - MT
Data: 2025.11.28 08:41:24 -03'00'

Géssica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL DA QUESTÃO DISSERTATIVA

PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DISS	RESULTADO
0000291	ROMY YURIE KUMAGAI USHIWATA	1,75	Classificado
0000332	MARIA JOSELITA B.S.MOURA	2,00	Classificado
0000073	GISLENE DA SILVA CARVALHO MIRANDA	2,00	Classificado
0000190	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	1,75	Classificado
0000174	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	1,75	Classificado
0000011	DÉBORA FIRMINO BENTO	1,75	Classificado
0000196	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	1,50	Classificado
0000353	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	1,25	Classificado
0000211	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	1,25	Classificado
0000350	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	1,25	Classificado
0000290	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	2,00	Classificado
0000384	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	2,00	Classificado
0000321	MAIUZA SOKOLOSKI	2,00	Classificado
0000288	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	2,00	Classificado
0000169	CLARICE CARDOSO SILVA	2,00	Classificado
0000107	WELISSANDRA NEGRÃO	2,00	Classificado
0000146	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	2,00	Classificado
0000156	KÉTLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	2,00	Classificado
0000371	TANIA MARIA REZENDE LIMA	1,75	Classificado
0000236	MARLY SOUZA PIMENTEL	1,75	Classificado
0000170	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	1,75	Classificado
0000144	LEANDRO MOREIRA GOMES	1,75	Classificado
0000219	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	1,75	Classificado
0000059	VIVIANE MATOS DA ROCHA	1,50	Classificado
0000026	CINTIA SOUZA DE PAULA	1,50	Classificado
0000356	VÂNIA LÚCIA BORGES	2,00	Classificado
0000324	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	2,00	Classificado
0000390	WHELLYKA FERREIRA ROSA	2,00	Classificado
0000110	ISIS GOMES DOS SANTOS	1,75	Classificado
0000361	TATIANE APARECIDA DUQUE	1,75	Classificado
0000232	LIVIA SILVA SANTANA	1,75	Classificado
0000357	ANDREA ALVES DA SILVA	1,75	Classificado
0000193	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	1,75	Classificado
0000126	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	1,75	Classificado
0000079	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	1,75	Classificado
0000145	MARILENE FERREIRA DA SILVA	1,50	Classificado
0000210	EVA DA SILVA PEREIRA	1,50	Classificado
0000036	IASMIM CRISTINA CASTRO DA SILVEIRA	1,50	Classificado
0000043	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	1,50	Classificado
0000244	ALICE GONÇALVES SPANI	1,50	Classificado
0000103	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	1,25	Classificado
0000068	ELISVANIA SOARES DA SILVA	1,25	Classificado
0000323	GIUCIELLI STARELI SOUZA	1,25	Classificado
0000161	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	1,25	Classificado
0000225	ANDRE MARCOS DE SOUZA	1,25	Classificado
0000165	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	2,00	Classificado
0000220	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	2,00	Classificado
0000336	TÂNIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	2,00	Classificado
0000143	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	2,00	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL DA QUESTÃO DISSERTATIVA

0000369	RAYANA NAYARA RODRIGUES MOURA	2,00	Classificado
0000119	MILENA CAMPOS MORAIS ROSÁRIO	2,00	Classificado
0000376	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	2,00	Classificado
0000094	NATHALYTA SILVA CRUZ	2,00	Classificado
0000185	NADINE MUCHEL	2,00	Classificado
0000230	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	1,75	Classificado
0000334	KAROLAINE FERREIRA MAIA	1,75	Classificado
0000300	JUCELIA OLIVEIRA MARIN	1,50	Classificado
0000182	ANDRE LUIZ DE ARAUJO	1,50	Classificado
0000205	MARIA VANUZIA DE JESUS SOBRAL	1,50	Classificado
0000023	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	1,50	Classificado
0000066	ELIZANGELA GONÇALVES CUNHA SILVA	1,50	Classificado
0000239	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	1,50	Classificado
0000231	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	1,50	Classificado
0000037	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	1,50	Classificado
0000141	DAIANE PAULA DA SILVA	1,25	Classificado
0000004	RAYSSA GABRIELE BARRETO	1,25	Classificado
0000060	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	1,25	Classificado
0000380	ELIVÂINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	2,00	Classificado
0000163	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	2,00	Classificado
0000195	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	1,00	Classificado
0000072	JESSICA ALEXANDRE DIAS	1,00	Classificado
0000152	ORLAINE MENDONCA DA PAIXAO	2,00	Classificado
0000129	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	2,00	Classificado
0000123	CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	1,75	Classificado
0000154	ORLIANA DA COSTA MENDONÇA	1,75	Classificado
0000365	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	1,75	Classificado
0000233	VERA MARIA SCHOSSLER	1,50	Classificado
0000095	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	1,50	Classificado
0000396	MAISA LIMAMARTINS	1,50	Classificado
0000019	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	1,50	Classificado
0000312	SUELAINE DE SOUZA GOMES	1,50	Classificado
0000053	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	1,50	Classificado
0000245	ALINE GONÇALVES SPANI	1,50	Classificado
0000137	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	1,25	Classificado
0000306	VERONICA CRISTINA CASTRO VIANA	1,25	Classificado
0000224	FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	1,00	Classificado
0000201	PAMELA MENDONCA DA COSTA	2,00	Classificado
0000138	ANA PAULA NUNES DA SILVA	2,00	Classificado
0000051	AMELIA CRISTINA VOLF	1,75	Classificado
0000348	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	1,75	Classificado
0000284	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	1,75	Classificado
0000155	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	1,75	Classificado
0000065	MARIA APARECIDA DE SOUZA	1,50	Classificado
0000315	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	1,50	Classificado
0000292	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	1,50	Classificado
0000198	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	1,25	Classificado
0000370	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	1,00	Classificado
0000235	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	1,00	Classificado
0000192	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	1,00	Classificado
0000242	MICHELE SILVA	2,00	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL DA QUESTÃO DISSERTATIVA

0000025	MARCIELI MARTINS FERREIRA	1,00	Classificado
0000171	EMMILY MIRANDA DA SILVA	2,00	Classificado
0000387	SAMARA PEREIRA DOS SANTOS	2,00	Classificado
0000308	LUCILIA JESUS DE BARROS	1,50	Classificado
0000301	OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA	1,25	Classificado
0000212	MARISLEI CARIAS DA SILVA DESTO	1,25	Classificado
0000267	MIRELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	1,25	Classificado
0000237	ANA PAULA PEREIRA OLIVEIRA	1,25	Classificado
0000173	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	1,25	Classificado
0000379	NAARA VIEIRA RAMALHO	1,50	Classificado
0000127	MARIA SANTOS FERREIRA	1,50	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL DA QUESTÃO DISSERTATIVA

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DISS	RESULTADO
0000254	POLIANA MORAES RODRIGUES	2,00	Classificado
0000100	GEYSA FERNANDES GOULART	1,75	Classificado
0000158	DHIOGO CÉSAR JACINTO DE MORAES	1,25	Classificado
0000345	LUCIANO LORENA DOS SANTOS	1,00	Classificado
0000391	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	1,00	Classificado
0000269	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	1,25	Classificado
0000385	MÍNIO JOSÉ DE BASTOS	1,50	Classificado
0000341	JORGE TOYAMA NETO	0,50	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL DA QUESTÃO DISSERTATIVA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -TAE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DISS	RESULTADO
0000329	JADIEL ARAÚJO DA SILVA	2,00	Classificado
0000281	GIOVANE DE PAIVA MAGALHÃES	2,00	Classificado
0000002	AMANDA MIRANDA DIESEL	1,75	Classificado
0000223	ELIANE BIBIANO DE OLIVEIRA	2,00	Classificado
0000135	MATHEUS BEZERRA NUNES SILVA	1,75	Classificado
0000115	JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA	1,75	Classificado
0000276	CARLOS EDUARDO RODRIGUES ALVES	1,75	Classificado
0000047	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	1,25	Classificado
0000116	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	2,00	Classificado
0000368	WALISSON BARBOSA CARVALHO	1,00	Classificado
0000054	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	1,00	Classificado
0000403	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	1,00	Classificado

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DISTRATOS - DEZEMBRO 2025

ORDEM	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	PROCESSO SELETIVO	TÉRMINO

1	16/2024	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
2	22/2024	ANA CAROLINA LUCIO REZENDE DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
3	21/2024	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
4	14/2024	CINTIA SOUZA DE PAULA	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
5	10/2024	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
6	68/2024	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
7	13/2024	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
8	09/2024	ELISVANIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
9	07/2024	EMMILY MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
10	06/2024	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
11	15/2024	JESSICA ALEXANDRE DIAS LOPES	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
12	05/2024	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
13	19/2024	MARLY SOUZA PIMENTEL	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
14	04/2024	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
15	20/2024	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
16	24/2024	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
17	17/2024	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
18	08/2024	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
19	02/2024	VIVIANE MATOS DA ROCHA	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
20	23/2024	WELISSANDRA NEGRÃO	PROFESSOR (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
21	26/2024	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	TÉC. EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
22	41/2024	FERNANDO GONCALVES DA SILVA	TÉC. EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
23	42/2024	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	TÉC. EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
24	63/2024	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
25	40/2024	DANIELA RAMOS SILVA CIBINE	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
26	37/2024	DANIELE LEAL DE SOUZA	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
27	44/2024	ELOANIS SILVA MATOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
28	36/2024	GISLENE DA SILVA CARVALHO MIRANDA	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
29	49/2024	GRACIELLE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
30	30/2024	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
31	62/2024	JOSILENE ALVES DA SILVA	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
32	52/2024	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
33	53/2024	LUCIMAR FELDKIRCHER	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
34	29/2024	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
35	35/2024	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
36	34/2024	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	CUIDADOR EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
37	27/2024	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	AEE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
38	28/2024	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	AEE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	02/2023	19/12/2025
39	0009/2025	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	002/2024	19/12/2025
40	0021/2025	MIRIANE BARRETO DA SILVA	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	002/2024	19/12/2025
41	0020/2025	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	002/2024	19/12/2025
42	0025/2025	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	CUIDADOR(A) EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	002/2024	19/12/2025

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1492/2025

PORTARIA Nº 1492/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 093/2025, 094/2025, 095/2025, 096/2025** e **097/2025**, firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e, respectivamente as empresas **Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda, Minerião Materiais para Construção Ltda, Ativ Mall Comércio de Utilidaes Ltda, Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eirelli** e **Maria Alice da Silva Ltda** que tem por objeto *registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para eventos institucionais para atender as diversas secretarias da Administração Municipal* – **Pregão Eletrônico 30/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) das **Atas 093/2025, 094/2025, 095/2025, 096/2025** e **097/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aline Fernandes Borges Falcão, Fiscal Tributário, matrícula funcional 4824;

II – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258;

III – Arinos de Oliveira Serpa, Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental, matrícula funcional 4931;

IV – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606;

V – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Função Delegada – Ministério das Cidades (Cadastro Único), matrícula funcional 3327;

VI – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, matrícula funcional 3412;

VII – Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, Gerência de Projetos Sociais, matrícula funcional 82;

VIII – Luciana Santos Siqueira, Gerente do CRAS, matrícula funcional 5305;

IX – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, matrícula funcional 3643;

X – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

XI – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, matrícula funcional 4124;

XII – Ivani Auxiliadora Vieira, Assistente Social – Divisão do CAPs I, matrícula funcional 3684;

XIII – Narriman Bueno de Melo, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4542;

XIV – Edirene Alves de Lima, Atendente, matrícula funcional 757;

XV – Bruna Ferreira da Silva, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3409;

XVI – Elismarcia Ferreira Maia, Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 3943;

XVII – Ana Carolina Pires de Mello, Nutricionista, matrícula funcional 4985;

XVIII – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

XIX – Joana D'arck Rita Kássia de Lara Barbosa Guedes, Analista de Turismo, matrícula funcional 5404;

XX – Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes das **Atas 093/2025, 094/2025, 095/2025, 096/2025** e **097/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1493/2025

PORTARIA Nº 1493/2025

*Torna sem efeitos nomeação constante da **Portaria nº 1371/2025**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 1/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Samilla Ribeiro de Sousa** convocado(a) **desistiu de tomar posse no cargo público de Professor; resolve:**

Art. 1º Por desistência do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Samilla Ribeiro de Sousa,** inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.765.xxx-68, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Professor**, constante da Portaria nº 1371/2025 e alterações posteriores, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 30/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1494/2025

PORTARIA Nº 1494/2025

*Torna sem efeitos a nomeação constante da **Portaria nº 1357/2025**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal; de acordo com o resultado final do ***Concurso Público Municipal nº 1/2022***, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Adriana Martins dos Santos** convocado(a) **não compareceu para tomar posse** no cargo público de **Técnico de Enfermagem**; **resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Adriana Martins dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.252.xxx-71, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Técnico de Enfermagem**, constante da Portaria nº 1357/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 24/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1495/2025

PORTARIA Nº 1495/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Andressa Lima dos Santos,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 8º lugar** para o cargo de **Professor**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 60/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Andressa Lima dos Santos,** inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.574.xxx-93, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Professor**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1496/2025

PORTARIA Nº 1496/2025

*Dispõe sobre a nomeação de aprovado e classificado no **Concurso Público Municipal nº 1/2022** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais do ***Concurso Público Municipal nº 1/2022***, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre *o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 22º lugar** para o cargo de **Técnico de Enfermagem**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 56/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***João Victor Lima Alves***, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.489.xxx-90, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Técnico de Enfermagem**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1497/2025

PORTARIA Nº 1497/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova*

Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19/11/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Firmino Bento e Silva**, Professora - contrato, matrícula funcional 5343, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/11/2025 a 20/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1498/2025

PORTARIA Nº 1498/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18/11/2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria da Guia Tavares Santana da Paixão**, Professora, matrícula funcional 5343, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/11/2025 a 19/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.891, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6891, de 28 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.300,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 5.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.300,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 5.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 28/11/2025, às 10:23:33. Protocolo: 991ce12e-dd76-4f94-a02b-7eb880f391e4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.892, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6892, de 28 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.575,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$37.575,90
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 37.575,90

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$37.575,90
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 37.575,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 28/11/2025, às 10:23:52. Protocolo: ea6eb982-5ab9-4b44-a99d-f8945fa629ee

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 -DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA QUESTÃO DISSERTATIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE RECURSOS
A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por intermédio de sua presidente, Gessica Rodrigues da Cruz, após verificada a regularidade dos procedimentos, torna público que não houve interposição de recursos referentes ao resultado preliminar da questão dissertativa do referido Processo Seletivo Simplificado.
Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente publicação.

Nova Xavantina - MT, 28 de novembro de 2025.

Géssica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2025

DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

A **Comissão Interna de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**, designada pela **Portaria nº 1.330/2025**, de 10 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **item 1.1** do edital de abertura, torna público o que segue:

1. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

1.1. Fica divulgada a relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme **ANEXO I** (Inscritos Deferidos) e **ANEXO II** (Inscritos Indeferidos) deste Edital Complementar.

1.2. Informa-se que não houve inscrições de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) para o presente certame.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar dos inscritos, que se iniciará às 00h00 do dia 02 de dezembro de 2025 e se encerrará às 23h59 do dia 03 de dezembro de 2025, conforme os procedimentos descritos no edital de abertura**.**

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar e seus anexos estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:**
https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/;

• **Diário Oficial da AMM:** https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 28 de novembro de 2025.

Bruna Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 003/2025

Gecely Alves da Silva
Secretária da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 003/2025

Valéria Silva Peixoto
Membro da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 003/2025

Ana Carolina Pires de Mello
Membro da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 003/2025

Jakson Paz da Silva junior
Membro da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 003/2025

Eduardo H. A. Nonnemacher
Membro da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 003/2025

Vera Lucia Alves Teixeira
Membro da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 01)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
126	AMANDA ALICE ROSSI	###.###.501-65	Deferido
166	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	###.###.201-72	Deferido
18	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	###.###.241-72	Deferido
3	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	###.###.301-86	Deferido
188	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	###.###.571-52	Deferido
103	KAROLLINY NUNES LIBERIO	###.###.781-03	Deferido
209	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	###.###.091-08	Deferido
332	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA	###.###.981-09	Deferido
331	SUSANE RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.201-55	Deferido

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 03)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
181	MAIARA NASCIMENTO	###.###.041-09	Deferido

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 04)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
252	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	Deferido
329	CLAUDINA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.891-04	Deferido
22	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	###.###.241-41	Deferido
143	MIKAELA CARDOSO DOS SANTOS	###.###.111-13	Deferido
271	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	###.###.406-18	Deferido
173	POLLYANA CANDIDA DOS SANTOS METELLO	###.###.671-23	Deferido
202	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	###.###.781-07	Deferido
144	TAYAHUKU WUARA	###.###.971-42	Deferido
350	VANESSA NEVES DA SILVA	###.###.731-09	Deferido

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 05)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
110	AMANDA SILVEIRA DE SOUZA	###.###.921-07	Deferido
75	ELIEDSON ELOY DOS SANTOS	###.###.571-56	Deferido
324	EMILY MAIZA ALVES CORSO	###.###.971-37	Deferido
178	LUCINEIDE MARTINS DA SILVA FERNANDES	###.###.161-35	Deferido
361	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	###.###.331-00	Deferido
38	THIAGO SOUSA OLIVEIRA	###.###.721-10	Deferido

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 06)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
168	ARIANA DA CONCEIÇÃO	###.###.661-70	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
157	ALINE DA SILVA	###.###.891-70	Deferido
140	AMANDA MIRANDA DIESEL	###.###.581-46	Deferido
321	AMANDA SOBRINHO LIMA	###.###.521-28	Deferido
239	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.781-09	Deferido
284	BISMARCK DE OLIVEIRA BARROS	###.###.801-49	Deferido
362	BRUNO AGOSTINHO DA SILVA	###.###.123-98	Deferido
148	CARMEM LUCIA RIBEIRO LIMA DE ALMEIDA	###.###.651-98	Deferido
62	DHARYCK AUGUSTO VIEIRA GOMES SCHEIN	###.###.101-11	Deferido
277	EDLANE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.841-98	Deferido
66	ELIANA MIRANDA DA SILVA	###.###.673-45	Deferido
70	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	Deferido
157	ALINE DA SILVA	###.###.211-80	Deferido
140	AMANDA MIRANDA DIESEL	###.###.921-58	Deferido
321	AMANDA SOBRINHO LIMA	###.###.652-04	Deferido
239	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.391-41	Deferido
284	BISMARCK DE OLIVEIRA BARROS	###.###.652-71	Deferido
362	BRUNO AGOSTINHO DA SILVA	###.###.001-40	Deferido
148	CARMEM LUCIA RIBEIRO LIMA DE ALMEIDA	###.###.161-31	Deferido
62	DHARYCK AUGUSTO VIEIRA GOMES SCHEIN	###.###.601-04	Deferido
277	EDLANE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.471-36	Deferido
66	ELIANA MIRANDA DA SILVA	###.###.191-12	Deferido
70	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.681-56	Deferido
157	ALINE DA SILVA	###.###.221-36	Deferido
140	AMANDA MIRANDA DIESEL	###.###.371-63	Deferido
321	AMANDA SOBRINHO LIMA	###.###.231-92	Deferido
239	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.781-08	Deferido

ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
208	LAURA ALVES ERPEN DE SOUZA	###.###.241-94	Deferido
20	LAURA DA SILVA LIRA	###.###.491-00	Deferido
281	LUCELIA BENTO DE OLIVEIRA	###.###.711-68	Deferido
312	SANDRA DE MELO LOURENCO	###.###.501-91	Deferido
119	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	###.###.841-86	Deferido
197	UELTON SANTANA DE LIMA	###.###.881-73	Deferido

ENFERMEIRO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
41	ANA PAULA PERES DE SOUZA	###.###.571-58	Deferido
72	ANDRÉ AFONSO MATIAS ARAÚJO	###.###.211-97	Deferido
1	ANTONIA PEREIRA LIMA	###.###.101-91	Deferido
46	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	###.###.171-70	Deferido

259	CÁLITA BORGES DA SILVA	###.###.771-80	Deferido
147	CAMILA DE SOUZA LUIZ	###.###.171-09	Deferido
17	CÁSSIA ALVES DA SILVA	###.###.991-94	Deferido
32	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.955-86	Deferido
229	DARA EVANGELISTA LIRA	###.###.941-29	Deferido
138	EDILMA COELHO ALVES GONÇALVES	###.###.371-68	Deferido
192	EULANDIA OLIVEIRA MESSIAS	###.###.255-05	Deferido
225	FERNANDA LEMES DE OLIVEIRA	###.###.441-07	Deferido
115	FLAVIO TAVARES LEITE	###.###.062-53	Deferido
29	GEOVANA PIRES RIBEIRO	###.###.231-39	Deferido
305	GEOVANNA EMANOELA LIMA PALOTA	###.###.771-22	Deferido
353	GRAZIELLI LOPES DA SILVA	###.###.531-48	Deferido
237	HAYANE STEPHANIE TORQUATO MARQUES	###.###.168-89	Deferido
77	INGRID EMILYN DA SILVA	###.###.781-01	Deferido
228	ISABELA CARRIJO DE OLIVEIRA	###.###.671-88	Deferido
97	IZABELA DE CASTRO NUNES	###.###.351-89	Deferido
165	JÉSSICA MAIA ARAUJO SOUZA CRUZ	###.###.501-03	Deferido
193	JORDANA VILELA CARVALHO	###.###.801-46	Deferido
145	JORDANY PRISCILA SOUZA BRANQUINHO BARBOSA	###.###.621-90	Deferido
302	JULIANA DE OLIVEIRA	###.###.080-74	Deferido
50	JULIANA LUNA	###.###.941-57	Deferido
360	LAURA ALVES DE AMORIM	###.###.761-01	Deferido
333	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	###.###.981-72	Deferido
163	LEANDRA LIMA COELHO	###.###.391-00	Deferido
128	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	###.###.341-20	Deferido
169	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL SOARES	###.###.821-87	Deferido
335	LUDMILA SANTOS FARIAS	###.###.391-56	Deferido
292	MARIA APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA	###.###.201-91	Deferido
90	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	###.###.311-72	Deferido
10	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	###.###.311-36	Deferido
241	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	###.###.051-91	Deferido
201	NATHAN DA SILVA BARROS	###.###.461-88	Deferido
310	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	###.###.201-30	Deferido
344	PAMELA CASTRO	###.###.721-60	Deferido
240	PAULO ANDERSON NEVES SOUSA	###.###.491-29	Deferido
212	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	###.###.831-10	Deferido
42	ROBERIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO	###.###.763-01	Deferido
224	THUANI FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.451-50	Deferido
233	VITÓRIA LIMA DA COSTA	###.###.391-36	Deferido
231	WERICA BATISTA DE MOURA	###.###.081-90	Deferido

MÉDICO GENERALISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
88	ALTHIERS LIMA SILVA	###.###.221-49	Deferido
114	ANA RITTA ANIELLI BINO	###.###.551-89	Deferido

127	ANDREA ALVES BEDENDI	###.###.508-96	Deferido
162	ANNY GABRIELLI ANICESIO MOREIRA	###.###.381-65	Deferido
132	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	###.###.901-36	Deferido
104	CARLA SILVA MATOS BUENO	###.###.621-45	Deferido
270	CARLOS HENRIQUE FERREIRA SANTANA	###.###.201-10	Deferido
274	CHRISTIELLE SOUZA BARBOSA DE ARAUJO	###.###.971-07	Deferido
111	DARLAN PEDRO HOFFMANN ANDREGHETTO	###.###.571-90	Deferido
256	GABRIEL PRESTES SILQUEIRA	###.###.561-90	Deferido
74	GABRIELLA GUIMARAES FOGIA	###.###.061-09	Deferido
12	GLENDA RAISSA MOL PACHECO	###.###.276-19	Deferido
195	GLEYCI KETTELYN WAVRITA	###.###.551-62	Deferido
316	HYANNE DE SOUZA MARTINS	###.###.771-02	Deferido
318	IGOR MENEGAT CAETANO	###.###.391-16	Deferido
291	ISRAEL MAGNO CARNIEL	###.###.091-87	Deferido
366	JESSYCA FAGUNDES SILVA TAVARES	###.###.781-45	Deferido
315	JOÃO DUARTE DA SILVA NETO	###.###.721-50	Deferido
123	JOÃO PEDRO SOUZA MEDEIROS	###.###.421-67	Deferido
113	JULIANO DANIELLI	###.###.021-35	Deferido
177	JULIO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES	###.###.511-10	Deferido
58	JULLIANO ALVES CARNEIRO FILHO	###.###.651-95	Deferido
199	JUNIOR BATISTA DE JESUS	###.###.071-73	Deferido
309	KAMILA MENEGAT CAETANO	###.###.321-03	Deferido
337	KAMYLLA DE SOUZA MARTINS	###.###.781-84	Deferido
87	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	###.###.511-88	Deferido
349	LEIDIANE CÂNDIDA DA SILVA	###.###.331-04	Deferido
122	LETÍCIA QUEIROZ FARIA MARTINS DA SILVA	###.###.741-03	Deferido
102	LILIA VERONICA SILVA CAMARGO	###.###.581-37	Deferido
73	MARCELA BARROS SILVA	###.###.038-17	Deferido
294	MARCELO CANDIDO LEITE	###.###.181-16	Deferido
35	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	###.###.681-44	Deferido
176	NAYRA FERNANDES DA COSTA	###.###.136-96	Deferido
301	PIETRA BIESDORF	###.###.901-55	Deferido
53	RAISA BRITO MOREIRA	###.###.721-29	Deferido
26	RAYSSA JULIANY A PEREIRA	###.###.651-01	Deferido
244	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	###.###.871-03	Deferido
325	RICARDO LUIZ ANDRADA MELO ALVES	###.###.654-54	Deferido
36	RITA DE CÁSSIA TOMAS BEZERRA	###.###.261-57	Deferido
269	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	###.###.791-27	Deferido
139	VANESSA AUGUSTA RODRIGUES RIBEIRO	###.###.308-02	Deferido

ODONTÓLOGO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
28	ALINE REGINA DA SILVA	###.###.342-73	Deferido
13	ANDRESSA FREITAS BRANCO	###.###.611-16	Deferido
9	ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA JR	###.###.431-45	Deferido

158	CARLA RENATA DE SOUZA FIGUEIREDO	###.###.701-02	Deferido
230	EVANDER SILVA SOUZA	###.###.771-02	Deferido
250	FERNANDO FERREIRA BAVARESCO	###.###.671-45	Deferido
86	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	###.###.341-96	Deferido
338	HILLARY LUZIA SANTANA SANTOS	###.###.521-24	Deferido
37	HYANKA MYLENNA CANDIDO GRESPON	###.###.421-54	Deferido
108	IANCA FERREIRA RISSINI	###.###.661-85	Deferido
328	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES POLVORE PRADELA	###.###.091-04	Deferido
71	MAYSA REZENDE DOS SANTOS	###.###.671-05	Deferido
295	MICAELL DA SILVA SOUZA	###.###.051-09	Deferido
280	MICHEL BRAGA COSTA	###.###.801-49	Deferido
78	RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS	###.###.400-87	Deferido
48	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	###.###.461-53	Deferido
15	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	###.###.041-18	Deferido
159	SARAH VITÓRIA GOMES MERIB	###.###.881-44	Deferido
278	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	###.###.051-09	Deferido
100	SUANI MAICÁ DA CRUZ	###.###.611-75	Deferido
245	TATIANE MARNEI LEMOS DE OLIVEIRA	###.###.752-53	Deferido
137	THAIS GIOVANNA CALDAS NUNES	###.###.831-96	Deferido
196	THAIS GOMES DUQUE	###.###.011-01	Deferido
151	THAIS VERÔNICA CALDEIRA DE MAGALHÃES	###.###.701-84	Deferido
57	VICTOR LUIZ NUNES FROZI	###.###.861-03	Deferido

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
98	ADELONCIO ALVES WAAMATE TSERE WANHIZA	###.###.771-19	Deferido
334	ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS	###.###.951-47	Deferido
21	ANA PAULA ROCHA SANTOS	###.###.411-23	Deferido
172	CELUNAR SOUZA SILVA	###.###.671-03	Deferido
313	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	###.###.381-05	Deferido
160	EDUARDA VITORIA SOUSA SILVA	###.###.231-01	Deferido
238	ELIAINE FERNANDA DAMAS	###.###.541-66	Deferido
298	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO	###.###.232-72	Deferido
135	GLEIBIANE GONÇALVES LIMA	###.###.081-99	Deferido
117	JOICE ALVES DE SOUZA	###.###.881-81	Deferido
346	JULIANA MACEDO SOBRINHO	###.###.021-62	Deferido
149	KATILLA ALVES DE LIMA	###.###.881-24	Deferido
129	KÉREN KÉZIA BUENO ROCHA	###.###.871-04	Deferido
342	KRISTIANE MENDES DE ABREU	###.###.021-39	Deferido
31	LEIDIANE VARGAS DA HORA	###.###.241-29	Deferido
185	LEOCADIA GONCALVES BARROS COSTA	###.###.881-81	Deferido
167	LEUZIMAR DAS DORES DE OLIVEIRA	###.###.501-66	Deferido
272	LINDIANA SOUSA GUIRRA	###.###.011-58	Deferido
293	LOREN LAY LIMA DE MENDONÇA	###.###.451-92	Deferido

347	LUANA LACERDA DOS SANTOS	###.###.771-18	Deferido
34	MAIKELLY DE JESUS PEREIRA	###.###.291-80	Deferido
96	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	###.###.301-61	Deferido
352	MILLENE OLIVEIRA MACHADO	###.###.271-02	Deferido
121	MIRIANE BARRETO DA SILVA	###.###.381-18	Deferido
39	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	###.###.811-15	Deferido
242	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	###.###.521-38	Deferido
304	RAIRENE BEZERRA ALVES	###.###.791-05	Deferido
54	RHAYSSA MARTINS COELHO	###.###.671-67	Deferido
80	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	###.###.861-53	Deferido
105	SANDIELY RIBEIRO DA COSTA	###.###.601-13	Deferido
216	SUELEM PACHECO CORASSINI	###.###.131-65	Deferido
94	TAINNE KATIANE LOURENÇO	###.###.021-69	Deferido
357	TATIANE LOURENÇO AMORIM NUNES	###.###.061-80	Deferido
355	TAYLANE GERMANDO MALAQUIAS	###.###.921-64	Deferido

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
220	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO	###.###.911-11	Deferido
101	NICOLLY VICENTINI DA SILVA	###.###.631-02	Deferido
64	VITORIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES	###.###.911-23	Deferido

VAGA	**QTDE. VAGAS**	**TOTAL DE INSCRITOS**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 01)	Cadastro de Reserva	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 03)	Cadastro de Reserva	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 04)	Cadastro de Reserva	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 05)	Cadastro de Reserva	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 06)	Cadastro de Reserva	1
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Cadastro de Reserva	26
ASSISTENTE SOCIAL	Cadastro de Reserva	6
ENFERMEIRO	Cadastro de Reserva	44
MÉDICO GENERALISTA	Cadastro de Reserva	41
ODONTÓLOGO	Cadastro de Reserva	25
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cadastro de Reserva	34
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Cadastro de Reserva	3
	TOTAL	**206**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II – RELAÇÃO DE INSCRITOS INDEFERIDOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 01)				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**DETALHES**
59	CRISTIANE MARIA SILVA TEIXEIRA	###.###.511-10	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
24	ELIEDSON ELOY DOS SANTOS	###.###.571-56	Indeferido	APLICAÇÃO DO ITEM 4.3.3 - OUTRA INSCRIÇÃO VALIDADA
194	JAMILLY PEREIRA COSTA QUEIROZ	###.###.011-00	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
40	LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	###.###.831-21	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
170	PAMELA MENDONCA DA COSTA	###.###.321-08	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
189	SUELY MACEDO FEITOSA	###.###.922-68	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
330	SUSANE RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.081-41	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
327	TÂMARA CASTRO MIRANDA	###.###.621-97	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
214	THALITA APARECIDA RODRIGUES COSTA CONCEIÇÃO	###.###.161-16	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
307	VIVIANE SILVA MARQUES	###.###.341-55	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 03)				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**DETALHES**
146	ANA PAULA PEREIRA OLIVEIRA	###.###.991-79	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
251	ELIZÂNGELA ARAÚJO DA SILVA	###.###.301-72	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
198	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
297	FÉLIX LAURENTINO SOUZA	###.###.161-22	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
186	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	###.###.811-21	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
23	KEILA PEREIRA DUARTE	###.###.131-04	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
85	MAURIZIA DOS REIS SILVA	###.###.891-72	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
152	MILENA DE SOUSA ROCHA	###.###.092-03	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
265	PATRICIA NUNES DA SILVA DOS SANTOS	###.###.511-77	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
306	SANDRA BARBOSA DE MOURA	###.###.351-34	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
326	VIVIANE SILVA MARQUES	###.###.341-55	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 04)				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**DETALHES**
153	AMANDA SOARES DOTAS	###.###.471-54	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
112	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	###.###.451-65	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
282	EDUARDA VILELA GALVÃO	###.###.611-51	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
44	ELIS DAIANY DA SILVA ALVES MACIEL	###.###.981-82	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
249	ELIZÂNGELA ARAÚJO DA SILVA	###.###.301-72	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
264	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	###.###.601-66	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
82	IZES RIBEIRO PEREIRA	###.###.791-69	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
16	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	###.###.211-41	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
67	LORRAINE MARTINS TELES	###.###.961-39	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
204	NAYARA BARBOZA FERREIRA	###.###.141-97	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
206	RAFAEL SERGIO DA SILVA SANTOS	###.###.321-60	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO

				ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
207	RODSON CARDOSO DA SILVA	###.###.671-35	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
68	THALYA DA SILVA PEREIRA	###.###.221-36	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
45	VALDEILSON MARTINS OLIVEIRA	###.###.571-26	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
63	VERONNIKA BARBOSA SILVA	###.###.081-63	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 05)				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**DETALHES**
257	ANDRIELE RIBEIRO AGUIAR BEZERRA	###.###.041-01	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.5 - RESIDÊNCIA FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
323	BRUNA SOUSA SILVA	###.###.601-39	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DOS ITENS 4.3.4 E 4.3.5 - COMPROVANTE SEM IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR E RESIDÊNCIA FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
109	CRISTIANE MARIA SILVA TEIXEIRA	###.###.511-10	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
287	ELISÂNGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO	###.###.721-49	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
247	ELIZÂNGELA ARAÚJO DA SILVA	###.###.301-72	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
83	HERNANDA DIAS VINHAS	###.###.373-45	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS

				REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
175	JANAINE ARAUJO DA SILVA	###.###.762-70	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
311	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	###.###.421-70	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
299	SUYANE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.891-00	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
171	WELITON BORGES DA SILVA	###.###.601-93	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
267	WESLEY OTÁVIO GARAI CORTEZ	###.###.471-51	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS 06)				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**DETALHES**
322	DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	###.###.895-42	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
51	DEIVID THOME	###.###.731-97	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.4 - NÃO ANEXOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
136	GLEICELANE BARBOSA FERREIRA	###.###.731-86	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
246	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA	###.###.981-09	Indeferido	APLICAÇÃO DO ITEM 4.3.3 - OUTRA INSCRIÇÃO VALIDADA

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**DETALHES**
285	ACELINA RIBEIRO ALVES	###.###.562-15	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
262	ALEXANDRA RIBEIRO PORTO	###.###.961-91	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
134	ALIANE LOPES DOS SANTOS	###.###.792-87	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
218	ALINE ROSA SOUZA MACHADO	###.###.921-52	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
243	CARENLISE SCHIRMBECK ROGLIN	###.###.971-53	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
182	CLEIDIANE LOPES DE OLIVEIRA	###.###.331-34	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
260	DANIEL DIAS NEGREIROS	###.###.441-51	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
107	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.961-40	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
248	ELIZÂNGELA ARAÚJO DA SILVA	###.###.301-72	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
317	FABIO HENRIQUE SANTOS	###.###.401-34	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
354	FELIPE VIEIRA PESSOA	###.###.741-04	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
2	GABRIEL DA SILVA DA COSTA	###.###.417-73	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO

				ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
180	IGLESIA POLIANA WANDERLEY DE AQUINO	###.###.601-25	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
190	JOSÉ ANTÔNIO SANTANA DA CUNHA	###.###.171-91	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
125	JOSÉ BATISTA ALVES DANTAS	###.###.421-50	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
276	JOSERIO MARTINS DA COSTA	###.###.331-49	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
118	MILENA GONÇALVES DE PAULA	###.###.601-17	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
120	MILLENY BERNARDES CLAUDIO MARTINS	###.###.981-24	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
254	NADINE MUCHEL	###.###.790-10	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
49	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	###.###.701-83	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
339	RAPHAEL LOPES CARVALHO	###.###.821-12	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
191	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	###.###.781-11	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
47	TAIANE ROCHA SANTOS	###.###.131-06	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
215	THALITA APARECIDA RODRIGUES COSTA CONCEIÇÃO	###.###.161-16	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 -

				PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
211	VALDEILSON MARTINS OLIVEIRA	###.###.571-26	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
84	VALDIRON CATARINO LIMA	###.###.161-43	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
268	WESLEY OTÁVIO GARAI CORTEZ	###.###.471-51	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**DETALHES**
141	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	###.###.951-97	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
150	ANA FABIA LEANDRO	###.###.331-06	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
56	BRUNA MARIELY CORDEIRO NEVES	###.###.391-70	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
11	EDVANIA CRISTINA	###.###.761-24	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
106	FERNANDA CRISTINA DA SILVA NUNES	###.###.401-29	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
91	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	###.###.111-24	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
7	LUCILEIDE ROSA DOS SANTOS MENDES	###.###.701-74	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
363	MAGDIEL MOREIRA NUNES	###.###.901-48	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 -

				PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
227	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	###.###.032-00	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
6	NATIELLY DA COSTA	###.###.681-62	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
116	ROSEMEIRY DOS SANTOS	###.###.211-00	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
213	THALITA APARECIDA RODRIGUES COSTA CONCEIÇÃO	###.###.161-16	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

ENFERMEIRO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**DETALHES**
183	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	###.###.221-79	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
255	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	###.###.402-91	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
124	ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	###.###.702-00	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
133	AMANDA ALCANTARA PEREIRA KOSANKE	###.###.561-03	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
273	CAMILA ATAÍDES SOUSA	###.###.891-60	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
25	CAMILA GUIMARAES NUNES	###.###.211-00	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
279	DAIANY KAMILA RESENDE AMORIM	###.###.701-16	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 -

				PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
223	DANIELLE CARMO PITALUGA ARAÚJO	###.###.741-00	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
286	DEIVID GOMES DA ROCHA	###.###.782-98	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
154	ELIENE PEREIRA DAS NEVES	###.###.111-96	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
336	ELIONAIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.021-42	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
92	ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOS	###.###.601-53	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
221	EMANOEL HAGIB CARNEIRO SALOMÃO	###.###.251-68	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
76	GABRIELI FERREIRA CORRÊA	###.###.321-21	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
130	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	###.###.511-02	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
79	IDAIANE DOS SANTOS MOREIRA	###.###.611-51	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
99	JANAINA RIBEIRO MACIEL	###.###.131-03	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
33	JOAO PAULO NASCIMENTO FREITAS	###.###.891-69	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
210	KAMILO GOMES DA SILVA	###.###.991-87	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 -

				PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
236	LAURA ALVES ERPEN DE SOUZA	###.###.241-94	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
65	LEIDIANE DA COSTA SILVA	###.###.131-97	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
89	LEISIANE ALVES DIAS	###.###.741-49	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
235	MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA	###.###.471-08	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
81	NATALIA DA CRUZ PRADO	###.###.871-09	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
365	RAYENNE JAMYLLE DA SILVA FARIAS	###.###.481-10	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
174	ROBSON RICARDO GALVAN	###.###.971-94	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
161	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	###.###.031-56	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
217	THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	###.###.101-23	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
179	WANDERSON RODRIGUES DIAS	###.###.411-09	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

MÉDICO GENERALISTA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**DETALHES**
261	BRUNA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	###.###.051-02	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 -

				PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
155	BRUNA ÉRIKA SOARES NEVES	###.###.871-60	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
288	DOUGLAS MARINHO DOS SANTOS	###.###.971-64	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
320	EDUARDO CARDOZO DE PAULA	###.###.841-06	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
359	EDUARDO VASCONCELOS DE SOUZA	###.###.091-20	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
61	ÉRICA MODENA DE SOUZA	###.###.182-01	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
343	GIULIA DA SILVA ANDREANI	###.###.921-76	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
55	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	###.###.532-19	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
258	LUDMILA FERNANDA ROSA DE SOUZA	###.###.031-05	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
19	LUDMILLA LAIS PEREIRA TRONCHA	###.###.101-33	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
234	NICOLLY RIBAS SANTOS	###.###.892-11	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
43	RUBIENCASSIA SILVA	###.###.421-49	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
341	SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.691-20	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 -

				PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
358	VERÔNICA MARTINS SANCHES DE BARROS	###.###.931-48	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**DETALHES**
95	ADRIANA BATISTA JESUS	###.###.801-79	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
187	ALINE DEODATO FONSECA	###.###.201-90	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
131	ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES	###.###.751-01	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
205	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	###.###.871-60	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
308	CAMILA PIMENTEL MATOS	###.###.391-83	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
156	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	###.###.661-66	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
60	EDLAINE FRANCIELLE ALMEIDA RIBEIRO	###.###.581-87	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
300	EUZILENE LINA DA SILVA	###.###.311-68	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
232	GLIANE MARIA DA SILVA VIANA	###.###.602-06	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
8	JOSIANE BARBOSA DE SOUZA	###.###.511-34	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

				PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
314	LAINE VITÓRIA SILVA SOUSA	###.###.081-45	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
348	LORRAINE DOS SANTOS	###.###.051-28	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
290	MARÍLIA DE SOUZA ARRUDA	###.###.181-87	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
184	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	###.###.551-39	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
52	REBECA CACERES ALVES MACIEL	###.###.961-38	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
364	SAMELA RAMOS DOS SANTOS	###.###.142-08	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
263	VALQUÍRIA VERISSÍMO PEREIRA	###.###.781-22	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**DETALHES**
283	LORENA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	###.###.191-32	Indeferido	O CANDIDATO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 4.3.1 - PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 014/2025 DO CONTRATO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª **LUDIMILA FERNANDES ALVES,** brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1405, contratada na função de **Agente Administrativo,** residente e domiciliada em Novo horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 018/2025, datado de 06/03/2025, com termino previsto para 30/03/2026, torna-se rescindido a pedido da servi-

dora a partir desta data**: 01/12/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de novembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LUDIMILA FERNANDES ALVES

CONTRATADA

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

PROCURADORA GERAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°319 /2025

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº684, lotado na **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito,** no cargo de **Agente Instrumental,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 28/11/2025 à 27/12/2025, com retorno aos trabalhos no dia 28/12/2025. Não restando mais nada a ser gozado deste período.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de novembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 15.080.066/0001-55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

NOVO MUNDO - MT

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO

2026

PREVI-MUNDO

1ª Versão do PAI: 05/11/2025

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 15.080.066/0001-55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 4

2 OBJETIVOS DA GESTÃO 5
2 . 1 Meta Atuarial 5
2 . 2 Parâmetros de Rentabilidade 8

3 GESTÃO DOS RECURSOS 11
3 . 1 Formas de Gestão 11
3 . 2 Certificação Institucional e Categoria de Investidor 11
3 . 3 Governança Corporativa 13
3 . 3 . 1 Contexto Político e Administrativo 13
3 . 3 . 2 Estrutura da Gestão e Investimentos 13
3 . 3 . 3 Competência dos Orgãos Envolvidos 15
3 . 4 Origem dos Recursos 16
3 . 5 Política de Transparência 16
3 . 6 Precificação e Custódia 17
3 . 7 Contratações de Prestadores de Serviços e Consultorias de Investimentos 18
3 . 7 . 1 Prestador de Serviço (Custodiante) 18
3 . 7 . 2 Prestador de Serviço (Consultorias de Investimentos) 18
3 . 8 Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimento e sua Atualização 19
3 . 8 . 1 Instituições 20
3 . 8 . 2 Fundos de Investimento 21
3 . 8 . 3 Termo de Análise de Credenciamento 24
3 . 9 Plano de Contingência 26
3 . 9 . 1 Exposição a Risco e Potencial Perda dos Recursos 26
3 . 9 . 2 Modelos De Desenquadramento 27
3 . 9 . 3 Gerenciamento e Análise de Riscos 29
3 . 10 Recursos de Curto Prazo (Risco de Mercado e Liquidez) 30
3 . 11 Classificação de Risco de Crédito (Análise e Rating) 31
3 . 12 Restrição e Limitação de Investimentos aos RPPS 32

4 ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO 35
4 . 1 Cenário Macroeconômico Financeiro e Análises Setoriais: Perspectivas para os Investimentos 35
4 . 1 . 1 Análise Macroeconômica Externa 35
4 . 1 . 2 Análise Macroeconômica Interna 37
4 . 1 . 3 Inflação 37
4 . 1 . 4 Instrumento De Análise Econômica 39
4 . 2 Avaliação dos Aspectos Internos do RPPS 42
4 . 2 . 1 Situação Atual do RPPS – Equilíbrio Financeiro e Atuarial 42
4 . 3 Metodologia e Instrumentos de Análise de Riscos 43
4 . 4 ALM – Asset Liability Management 44

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

5 ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2026 45
5 . 1 Renda Fixa 46
5 . 1 . 1 Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas 46
5 . 1 . 2 Operações Compromissadas 47
5 . 1 . 3 Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF) 48
5 . 1 . 4 Ativos Financeiros de Renda Fixa 49
5 . 1 . 5 FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures 50
5 . 2 Renda Variável 51
5 . 2 . 1 F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável 52
5 . 3 Investimento Estruturado 53
5 . 3 . 1 F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso 54
5 . 4 Fundos Imobiliários 55
5 . 4 . 1 Fundo de Investimento Imobiliário 56
5 . 5 Investimentos no Exterior 57
5 . 5 . 1 F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I . 58
5 . 6 Empréstimo Consignado 59
5 . 6 . 1 Empréstimo Consignado aos Servidores 59
5 . 7 Resumo das Estratégias de Alocação 60
5 . 8 Limite de Alocação por Benchmark 61

6 CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR 63

7 ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO 64
7 . 1 Aderência das Metas ao Perfil da Carteira 64
7 . 2 Aderência das Obrigações Previdenciárias do Plano 64

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS 66
8 . 1 Membros do Comitê de Investimento 68
8 . 2 Membros do Conselho Curador 69
8 . 3 Membros do Conselho de Fiscalização 70

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVO MUNDO - MT, PREVI-MUNDO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos).**

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

> ***I -*** *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*
> ***II*** *- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;*
> ***III*** *- zelar por elevados padrões éticos;*
> ***IV*** *- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021.**

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2026 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022.**

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregração de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 4,56% a 6,16%,** conforme o artigo 2º, da Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º da Portaria MPS nº 2.010/2025

Pontos *(em anos)*	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	4,56%
1,50	4,66%
2,00	4,73%
2,50	4,79%
3,00	4,85%
3,50	4,90%

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 15.080.066/0001-55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Continuação.... **"*Art. 2º da Portaria MPS nº 2.010/2025*"**

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
4,00	4,95%
4,50	5,00%
5,00	5,04%
5,50	5,08%
6,00	5,12%
6,50	5,15%
7,00	5,18%
7,50	5,21%
8,00	5,24%
8,50	5,26%
9,00	5,29%
9,50	5,31%
10,00	5,33%
10,50	5,35%
11,00	5,37%
11,50	5,38%
12,00	5,40%
12,50	5,41%
13,00	5,42%
13,50	5,44%
14,00	5,45%
14,50	5,46%
15,00	5,47%
15,50	5,48%
16,00	5,49%
16,50	5,50%
17,00	5,51%
17,50	5,52%
De 18,00 a 18,50	5,53%
19,00	5,54%
19,50	5,55%
De 20,00 a 20,50	5,56%
De 21,00 a 21,50	5,57%
22,00	5,58%
De 22,50 a 23,00	5,59%
De 23,50 a 24,00	5,60%
De 24,50 a 25,50	5,61%
De 26,00 a 26,50	5,62%
De 27,00 a 28,00	5,63%
De 28,50 a 29,00	5,64%
De 29,50 a 30,50	5,65%
De 31,00 a 32,50	5,66%
33,00	5,67%
33,50	5,73%
34,00	5,88%
34,50	6,08%
35,00 ou mais	6,16%

Fonte: Art. 2º da Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024.

6

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, a Duração do Passivo do PREVI-MUNDO é de 16,54 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 5,50% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros Parâmetro. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVI-MUNDO.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2020	5,76%	5,87%	10,63%	NÃO
2021	0,75%	5,43%	15,99%	NÃO
2022	8,13%	4,90%	10,94%	NÃO
2023	16,14%	5,03%	9,86%	SIM
2024	3,86%	5,03%	10,08%	NÃO

Conforme o quadro acima, o PREVI-MUNDO, superou a Meta Atuarial em 1 ano, podendo acrescentar mais 0,15% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2026.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 2.010/2025, os recursos financeiros administrados pelo PREVI-MUNDO deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,65% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)
(5,65% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
IPCA (final do ano)	5,78%	4,62%	4,83%	4,55%	4,20%	3,80%	3,50%
Taxa de Juros Atuarial	4,90%	5,03%	5,03%	5,25%	5,65%	5,65%	5,65%
Meta Atuarial	10,94%	9,86%	10,08%	10,28%	10,07%	9,65%	9,33%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 31 de outubro de 2025.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 31 de outubro de 2025.

Portanto, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 1.499/2024, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,65% a.a. acrescido do IPCA.

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2026

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	12,19%	13,85%
IRF - M 1	12,47%	14,34%
IRF - M	14,78%	22,49%
IRF - M 1 +	15,45%	28,51%
IMA - B 5	14,65%	17,42%
IMA - B	14,09%	23,86%
IMA - B 5 +	12,68%	32,15%
IMA - GERAL	14,44%	20,21%
IDKA 2	14,86%	18,85%
IDKA 3	16,28%	18,68%
IPCA	4,77%	3,77%
IBOVESPA	4,03%	37,07%
IBr-X	4,25%	35,06%
MSCI WORLD	3,71%	16,69%
S&P 500	5,81%	14,43%
BDR NÍVEL I	9,96%	45,48%
DÓLAR	-6,42%	10,16%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
Final do período	13,75%	11,75%	12,00%	15,00%	12,25%	10,50%	10,00%

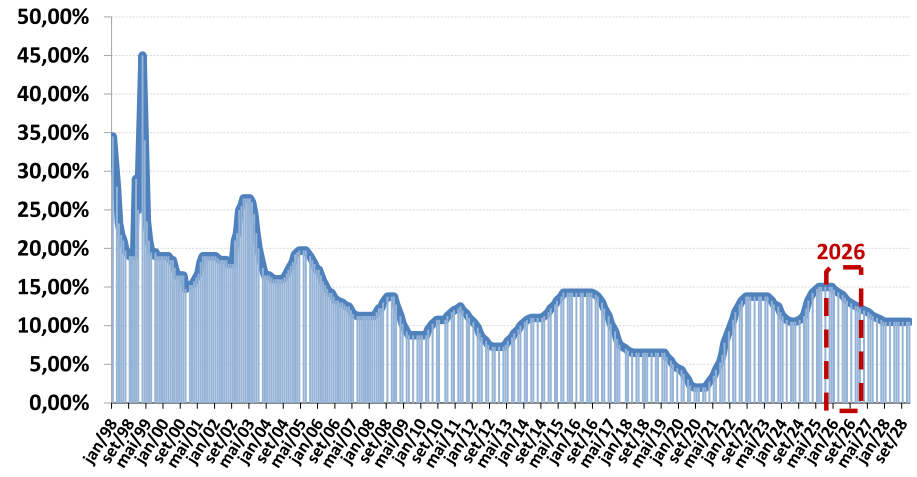
FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 31 de outubro de 2025.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 31 de outubro de 2025.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

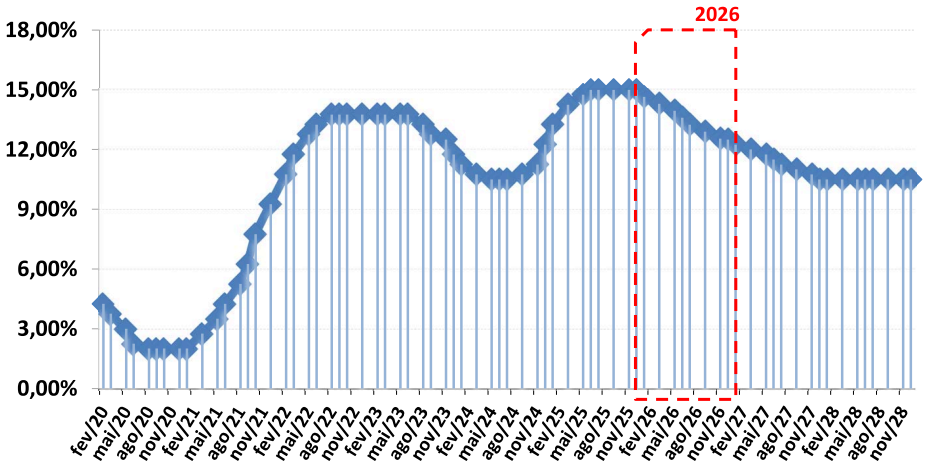
A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2026, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

TAXA SELIC (1998 - 2028)



**FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 31 de outubro de 2025.*

TAXA SELIC (2020 - 2028)



**FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 31 de outubro de 2025.*

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVI-MUNDO será realizada por gestão própria.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

> ***Art. 95, I*** *- gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

> ***Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 -*** *Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

> ***I** - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e***
> ***II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.***

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

> ***I** - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e***
> ***II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.***

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVI-MUNDO é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 30/09/2025.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO
O PREVI-MUNDO ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL		

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – CONTEXTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

O PREVI-MUNDO é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de NOVO MUNDO - MT, sendo um Fundo Municipal do ente, de natureza de Órgão da Administração Direta, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVI-MUNDO e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVI-MUNDO será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

3.3.2 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

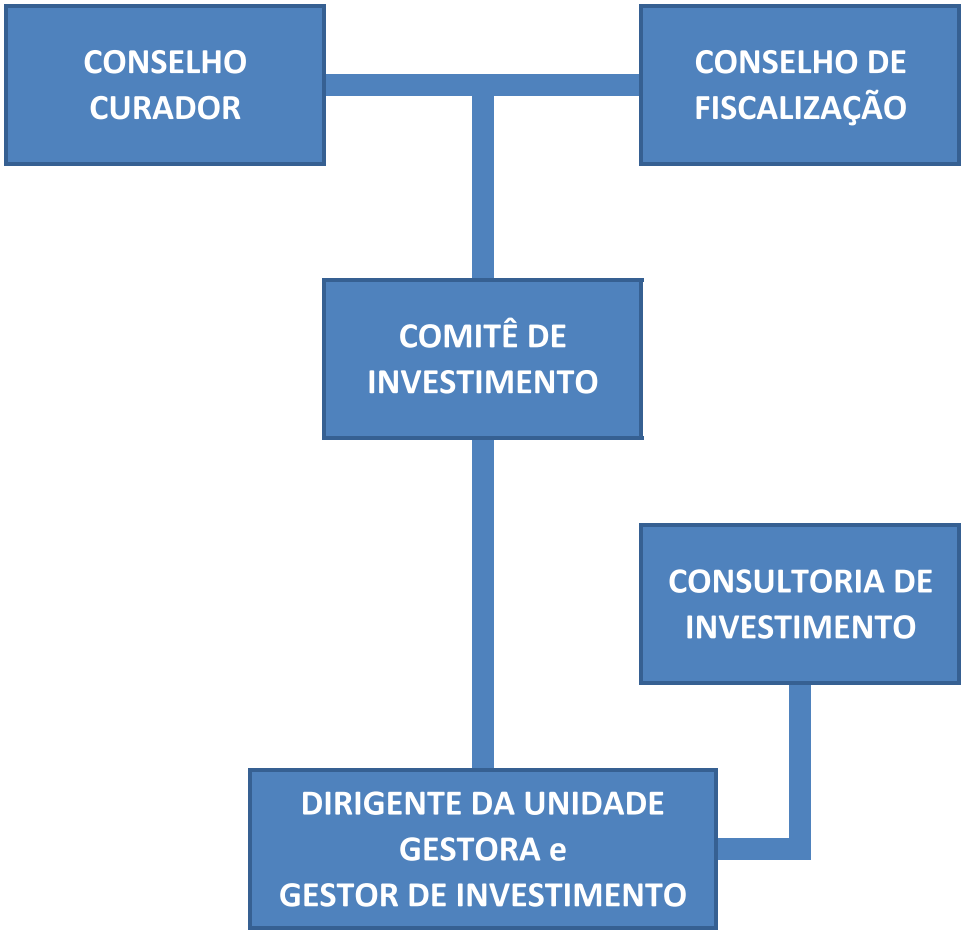
A estrutura da gestão de investimentos do PREVI-MUNDO, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS (acumulado pelo representante da Unidade Gestora), o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVI-MUNDO, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVI-MUNDO, distribui-se da seguinte forma:

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS



Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

3.3.3 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVI-MUNDO são:

• Dirigente e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do PREVI-MUNDO, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVI-MUNDO.

• Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.

• Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.

• Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

• Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVI-MUNDO.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descristos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVI-MUNDO são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVI-MUNDO.

3.5 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do PREVI-MUNDO, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

> ***Art. 148º*** *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*
>
> ***I*** *- a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;*
>
> ***II*** *- as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;*

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.
***Parágrafo único.** O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.*

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.6 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

O artigo 22 da Resolução CMN 4.963/2021 estabelece que, antes de adquirir ou vender Títulos Públicos Federais, é necessário consultar uma instituição financeira, uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a administração de carteiras. Além disso, as operações devem considerar as informações divulgadas diariamente por entidades reconhecidas pela sua transparência e padrão técnico na difusão de preços e taxas, que servirão como referência para negociações no mercado financeiro antes da conclusão da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

3.7 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º § 1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVI-MUNDO deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

3.7.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.7.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

Adicionalmente a legislação, o PREVI-MUNDO, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

3.8 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o PREVI-MUNDO deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

> ***Art. 1º.*** *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*
>
> ***§ 1º*** *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:*
>
> ***VI*** *- realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.*

Conforme o **art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022,** o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

> ***Art. 103.*** *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*
>
> ***§ 1º*** *As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.*
>
> ***§ 2º*** *Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos.**

> ***Art. 106.*** *A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*
> ***II*** *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

3.8.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS:

> ***Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021*** *- Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.*
> ***Capítulo VI, Seção III, Art. 103º*** *- A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*
> ***§ 3º*** *- Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:*
> ***I -*** *registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*
> ***II -*** *observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;*
> ***III*** *- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;*
> ***IV*** *- experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e*
> ***V*** *- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.*
> ***§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)***

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.8.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

> ***Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:*
>
> ***I*** *- o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;*
>
> ***II*** *- as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;*
>
> ***III*** *- a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;*
>
> ***IV*** *- os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;*
>
> ***V*** *- a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;*
>
> ***VI*** *- as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;*
>
> ***VII*** *- o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e*
>
> ***VIII*** *- o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

> ***Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*
>
> ***I*** *- as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;*
>
> ***II*** *- a política de amortização e distribuição de rendimentos;*
>
> ***III*** *- a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;*
>
> ***IV*** *- a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;*

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

V *- a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;*

VI *- a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;*

VII *- os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;*

VIII *- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;*

IX *- a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e*

X *- as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.*

§ 1º *O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.*

§ 2º *Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:*

I *- gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;*

II *- fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou*

III *- pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.*

§ 3º *Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.*

§ 4º *Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

> ***Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*
>
> ***I*** *- a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;*
>
> ***II*** *- os mecanismos de proteção do FIDC;*
>
> ***III*** *- as características do FIDC;*
>
> ***IV*** *- as características dos direitos creditórios;*
>
> ***V*** *- o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e*
>
> ***VI*** *- a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.*
>
> ***Parágrafo único.*** *Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:*
>
> ***I*** *- somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;*
>
> ***II*** *- somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e*
>
> ***III*** *- não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

> ***Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*
>
> ***I*** *- as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;*
>
> ***II*** *- a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;*
>
> ***III*** *- o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;*
>
> ***IV*** *- fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;*
>
> ***V*** *- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;*
>
> ***VI*** *- a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e*
>
> ***VII*** *- o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.*

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

> ***Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 -*** *Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*
>
> ***I*** *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*
>
> ***II*** *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*
>
> ***III -*** *o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*
>
> ***Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 -*** *Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, admitese que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.*

3.8.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

> ***Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)***
>
> ***I*** *- estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;*
>
> ***II*** *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*
>
> ***III*** *- contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e*
>
> ***IV*** *- ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.*

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

> ***§ 1º*** *O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.*
> ***§ 2º*** *A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.*

O PREVI-MUNDO deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

> ***Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*
> ***IV*** *- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*
> ***V*** *- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*
> ***VI*** *- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*

O PREVI-MUNDO deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

> ***Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.*

Os Formulários de credenciamentos dos Fundos de Investimentos e das Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) que o PREVI-MUNDO utilizará deverão ser instruídos, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet, conforme o Art. 106, IV da Portaria 1.467/2022.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

3.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

Atendendo o art. 4º, inciso VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o PREVI-MUNDO aplicará no exercício seguinte, o plano de contingência, contendo as medidas a serem adotadas em situações de estresse financeiro e/ou político, que acarretem em descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/2021, ou em situações que possam apresentar excessiva exposição a riscos ou perdas dos recursos financeiros do PREVI-MUNDO.

Nesse caso, o plano de contingência conterá as medidas a serem adotadas com o objetivo de direcionar as ações a serem executadas para o restabelecimento dos parâmetros estabelecidos nas normais gerais dos RPPS.

3.9.1 – EXPOSIÇÃO A RISCO E POTENCIAL PERDA DOS RECURSOS

Em casos de possíveis alterações abruptas na conjuntura macroeconômica ou do cenário político, que gerem exposição a risco dos investimentos e potenciais perdas dos recursos nas aplicações, os responsáveis pela Gestão dos Recursos o PREVI-MUNDO devem realizar reunião extraordinária para analisar e deliberar:

• **Recursos de Curto Prazo:** Verificar a necessidade de readequação da carteira no curto prazo, aumentando os recursos destinado para **RECURSOS DE CURTO PRAZO.**

• **Recursos de Longo Prazo:** Verificar a possibilidade do RPPS manter as aplicações, aguardando a recuperação a longo prazo, desde que a Duração do Passivo do patrimônio do RPPS seja respeitada.

> *Identificando a impossibilidade de manutenção das aplicações, devido o prazo da Duração do Passivo, os responsáveis pela Gestão dos Recursos deverão planejar o resgate dos recursos em intervalos superiores a 30 dias, afim de minimizar os efeitos dos riscos de mercado.*

• **Risco de Crédito (Elevação de risco):** Em caso de elevação significativa de risco de crédito dos ativos ou da Instituição Financeira, que possa representar inadimplência ou insolvência financeira do emissor do investimento e que gere exposição a risco dos investimentos e potenciais perdas dos recursos nas aplicações, o RPPS deverá realizar reunião extraordinária para verificar a necessidade e/ou possibilidade de resgate dos investimentos.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

• **Risco de Crédito (Default):** Em caso de confirmação de inadimplência ou insolvência financeira do emissor do investimento, os responsáveis pela Gestão dos recursos do RPPS deverão realizar reunião extraordinária para verificar os motivos que ocasionaram a perda dos recursos (*se os responsáveis pelo ativo cumpriram com o seu dever legal, se agiram com prudência na gestão dos recursos*) e verificar se o fato é cabível de meios judicias que visem minimizar a perda do investimento.

3.9.2 – DESENQUADRAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Em casos de desenquadramento dos requisitos da Resolução CMN em vigor, o PREVI-MUNDO movimentará os recursos da carteira de investimento no mês subsequente, salvo quando decorrer de situações que envolvam Desenquadramento Passivo – Mercado, e/ou Desenquadramento Passivo – Outros Cotista, onde o PREVI-MUNDO possuirá prazo para atender a regularização deste tipo de desenquadramento.

Em casos de desenquadramento de Fundo de investimento fechado e/ou que possuem prazo de carência, o PREVI-MUNDO irá definir em reunião com os responsáveis pela Gestão dos Recursos, as medidas a serem adotadas para regularizar o desenquadramento, ou, apresentar justificativa para a manutenção da aplicação e seu desenquadramento.

3.9.2.1 – DESENQUADRAMENTO PASSIVO

Caso ocorra desenquadramento na carteira, decorrentes de situações involuntárias para as quais não tenha dado causa (em que o próprio RPPS não tenha efetivamente desenquadrado através de Aplicação/Resgate), para o atendimento do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, o PREVI-MUNDO poderá manter o desenquadramento em sua carteira por até 180 (cento e oitenta) dias, conforme as situações involuntárias descritas no art. 27º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, desde que o seu desinvestimento não cause maiores riscos para a carteira (Realização de prejuízo), podendo manter a aplicação nestes casos. Abaixo segue a descrição das situações involuntárias descritas na Resolução CMN:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução CMN;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o regime próprio de previdência social não efetue novos aportes;

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

- Valorização ou desvalorização de ativos financeiros do regime próprio de previdência social;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de segurados do regime;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
- Aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixaram de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN.

Conforme o art. 27º § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao prazo previsto de 180 dias do art. 27º da Resolução CMN 4.963/2021, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o PREVI-MUNDO demonstre adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretária de Previdência.

3.9.2.2 – DESENQUADRAMENTO ATIVO

Caso ocorra desenquadramento na carteira de investimento do RPPS nos termos da Resolução CMN 4.963/2021, que não seja decorrente de desenquadramento **Passivo**, a regularização se dará no mês subsequente ao desenquadramento.

Segundo o art. 19, § 2º da Resolução CMN 4.693/2021, para verificar os limites definidos no art. 19, § 1º da Resolução CMN, nas aplicações em fundos de investimentos em Direitos Creditórios (FDIC), o RPPS deverá calcular a proporção do total de cotas sênior para averiguação do enquadramento.

Exemplo: Patrimônio líquido do Fundo de Investimento = Valor da Cota Sênior X Quantidade de Cota Sênior.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

Caso ocorra desenquadramento na carteira de investimento do RPPS nos termos da Política Anual de Investimento vigente, a regularização também se dará no mês subsequente ao desenquadramento.

3.9.3 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVI-MUNDO levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

• **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

• **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.

• **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

• **Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.

• **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

3.10 – RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS começaram a apresentar maior volatilidade devido à inclusão dos índices IMA e à maior exposição a Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN. Para minimizar esse impacto nas obrigações previdenciárias do PREVI-MUNDO, pelo menos os valores anuais dessas obrigações, acrescidos de uma margem de 10%, devem ser investidos em opções conservadoras, como DI, IRF-M 1 e/ou Poupança.

Esses Recursos de Curto Prazo, que funcionam como uma provisão de caixa, têm o objetivo de reduzir os efeitos da volatilidade de risco de mercado e liquidez sobre os recursos usados no curto prazo. Eles são uma proteção contra interrupções nos repasses das contribuições pelo Ente ou insuficiência financeira (risco de liquidez) e também contra a desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no mercado financeiro (risco de mercado).

RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2026	3.451.337,49	8,65%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	*345.133,75*	*0,86%*
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	3.796.471,24	9,51%

** POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) 30/09/2025.*

Os responsáveis pela gestão do RPPS terão até 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026, para adequar a carteira de investimento, aplicando R$ 3.796.471,24 em índices Conservadores (DI, IRF-M 1 e/ou Poupança). Esse valor corresponde à estimativa das despesas para a Folha Anual de Benefícios de 2026.

Durante o exercício, os RECURSOS DE CURTO PRAZO (para evitar e amenizar os riscos de mercado e liquidez) poderão ser remanejados para investimentos de perfil moderado e/ou arrojado, conforme a necessidade das Obrigações Previdenciárias ao longo do ano e/ou alteração do ciclo da Taxa de Juros (Selic).

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

3.11 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Conforme o Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, caso as aplicações do PREVI-MUNDO exijam classificação do risco de crédito, a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), como 'BAIXO RISCO DE CRÉDITO', pelas agências classificadoras de risco, legalmente autorizadas a realizar tal atividade, registrada ou reconhecida pela CVM.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1	F 1 +	AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2		AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
C	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

3.12 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

• Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021, no art. 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;

• De acordo com o **art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem aplicar em fundos de investimento em cotas de outros fundos, desde que seja possível identificar e comprovar que esses fundos cumprem as composições, limites e garantias exigidos para os fundos de investimento mencionados na Resolução.

• De acordo com o **art. 18 § único, da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos ou fundo de índice não podem exceder **20% dos recursos do RPPS**, direta ou indiretamente. Essa regra não se aplica a fundos de investimento que direcionam seus recursos exclusivamente para títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou para compromissadas lastreadas nesses títulos.

• De acordo com o **art. 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento não pode exceder **15% do patrimônio líquido do fundo**, respeitando as disposições do art. 16 da mesma resolução.

• De acordo com o **art. 20 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder **5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor** ou por gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, conforme definido pela CVM em regulamentação específica.

• Conforme o **art. 21, § 2º, incisos I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS só pode aplicar recursos em cotas de fundos de investimento se as seguintes condições forem atendidas cumulativamente:

1 - O administrador ou gestor do fundo deve ser uma instituição autorizada pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, conforme regulamentação do CMN.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

2 - O administrador do fundo deve ter, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração provenientes de RPPS.
3 - O gestor e o administrador do fundo devem ter sido previamente credenciados e considerados de boa qualidade de gestão e controle de investimentos pelos responsáveis pela gestão do RPPS.

• De acordo com o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem manter em carteira, por até **180 dias**, aplicações que se tornem desenquadradas em relação à resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi involuntário e que o desinvestimento resultaria em maiores riscos do que a manutenção, conforme os princípios estabelecidos no artigo 1º da mesma resolução.

• Conforme o **art. 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, as situações involuntárias que podem levar ao desenquadramento das aplicações incluem: Alterações na Resolução CMN; Resgate de Cotas de Fundos de Investimentos por outros cotistas, sem realização de novos aportes; Valorização ou Desvalorização dos Ativos Financeiros; Reorganização do Fundo de Investimentos após as aplicações dos RPPS; Ocorrência de eventos de risco que afetem a formação das reservas ou o patrimônio líquido do RPPS; RPPS deixou de atender aos critérios de investidor qualificado ou profissional para fundos exclusivos; Aplicações em ativos financeiros que não cumprem os requisitos previstos na resolução.

• De acordo com o **art. 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que tenham prazos de vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas de fundos de investimento superiores aos *180 dias* mencionados no caput poderão ser mantidas em carteira durante esses prazos. Isso é permitido desde que o RPPS comprove a adoção de medidas para melhorar a governança e o controle de riscos na gestão dessas aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

• Conforme o **art. 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é proibido ao RPPS aplicar recursos em cotas de fundos de investimento que atuem em mercados de derivativos de forma a gerar uma exposição superior ao valor do respectivo patrimônio líquido, ou seja, em fundos que permitam alavancagem.

• Conforme o **art. 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, seja diretamente ou por meio de cotas de fundos de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais um ente federativo atue como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

• Conforme o **art. 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

• Conforme o **art. 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;

• Conforme o **art. 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

• Conforme o **art. 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

• Conforme o **art. 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso os critérios estabelecidos em regulamentação específica não sejam atendidos.

• Conforme o **art. 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados, direta ou indiretamente, aos fundos de investimento onde os recursos do RPPS foram aplicados, de forma diferente das seguintes: taxas de administração, taxa de performance, taxas de ingresso ou saída previstas em regulamento, ou encargos do fundo, conforme a regulamentação da CVM.

• Conforme o **art. 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

• Conforme o **art. 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.

• Conforme o **art. 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

• Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) está mais adverso e incerto, influenciado principalmente pelas políticas comerciais e fiscais adotadas pelos Estados Unidos (tarifaço imposto a vários países), aumentando as incertezas sobre a economia global (desaceleração econômica) e os efeitos inflacionários diferenciados entre países. Persistem ainda riscos de longo prazo, como elevação de gastos fiscais e as incertezas sobre o cenário internacional, o que leva o COPOM a manter uma postura mais cautelosa.

O cenário macroeconômico externo ainda permanece desafiador e marcado por elevado grau de incertezas. Persistem os debates em torno do ciclo de cortes da taxa de juros pelo Federal Reserve, enquanto ainda há dúvidas quanto aos efeitos das tarifas sobre a inflação norte-americana, já que essas medidas podem pressionar os preços de bens importados e dificultar o processo de desinflação. O recente aumento das tarifas dos EUA sobre produtos brasileiros tem gerado impactos relevantes em alguns setores, embora seus impactos gerais ainda sejam incertos, já que dependem do andamento das negociações e da percepção de risco. O Comitê segue acompanhando de perto os possíveis reflexos na economia e nos mercados financeiros, com uma percepção predominante de maior incerteza no cenário externo.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2025 e 2026, a taxa de câmbio esteja em R$ 5,45 e R$ 5,50, respectivamente, (sobre US$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam um dinamismo melhor do que o esperado diante dos resultados sobre o mercado de trabalho, gerando uma reavaliação do hiato de forma positiva.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

O COPOM avaliou que o conjunto dos indicadores de atividade econômica, segue apontando para uma moderação do crescimento, de acordo com as expectativas do Banco Central. Além disso, a ata destaca que mesmo com uma desaceleração da atividade, o mercado de trabalho segue dinâmico e a massa salarial elevada, o que reduz a folga (hiato) da economia e exige uma maior cautela na condução da política monetária. O mercado segue também apresentando moderações nas concessões de crédito, sendo assim um ponto crucial de análise para o Banco Central, enquanto setores dependentes de crédito mostram desaceleração, os relacionados ao consumo sem necessidade de financiamento, mantêm-se resistentes, sustentados por uma massa salarial ainda elevada. É destacado ainda que esse arrefecimento da demanda agregada é considerado essencial para o reequilíbrio entre oferta e demanda e para a convergência da inflação à meta.

No que se refere à política fiscal, o Copom destacou que ela influencia a economia de duas formas: no curto prazo, por meio do estímulos à demanda e no longo prazo, ao impactar a confiança na sustentabilidade da dívida pública e a taxa de juros neutra (quando o governo mantém uma política fiscal responsável e ajusta os gastos de forma contracionista) ou seja, gastando menos em períodos de crescimento e mais em momentos de desaceleração, o que ajuda a manter a inflação sob controle e próxima da meta. A ata mais recente ressalta que a incerteza em torno do arcabouço fiscal e da trajetória da dívida pública eleva o prêmio de risco, o que exige taxas de juros mais altas por um período prolongado. Por fim, ressaltou que as políticas fiscal e monetária precisam ser coerentes, previsíveis e bem coordenadas para garantir a estabilidade da economia. Sem isso, taxas de juros mais altas e inflação fora de controle podem persistir.

O COPOM, após uma firme elevação da taxa de juros ao longo do ano de 2025, decidiu estabilizar a Selic em 15% a.a. a partir do mês de julho/2025, ficando assim o maior patamar em quase duas décadas. Em seu comunicado, o Comitê destacou que continuará avaliando os impactos acumulados dos ajustes já implementados e que a taxa básica de juros deverá permanecer elevada por um período prolongado, a fim de assegurar a convergência da inflação à meta. O Comitê reforçou a importância do acompanhamento contínuo dos dados e das incertezas, tanto externas quanto internas, de modo a garantir que os mecanismos de transmissão da política monetária produzam os efeitos esperados sobre a atividade econômica e a inflação. Além disso, o COPOM ressaltou que a comunicação sobre eventuais ajustes futuros deve ser conduzida com cautela, evitando sinalizações prematuras, mas, reafirmando seu compromisso com o cumprimento da meta de inflação e com a estabilidade de preços.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 15,00% para 2025 / 12,25% para 2026 / 10,50% para 2027 / e 10,00% para 2028.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ainda se mantém em um cenário desafiador, embora haja sinais de desaceleração gradual. Apesar das projeções para o processo de desinflação, a inflação ainda continua acima da meta desejada. A atividade econômica mais forte do que esperado, combinado com o mercado de trabalho dinâmico e pressões salariais, dificulta a convergência da inflação para níveis mais baixos.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1- Desancoragem das expectativas de inflação por período mais prolongado;

2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais positivo; e

3- Uma conjunção de políticas econômicas externa e interna que tenham impacto inflacionário, por exemplo, por meio de uma taxa de câmbio persistentemente mais depreciada.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

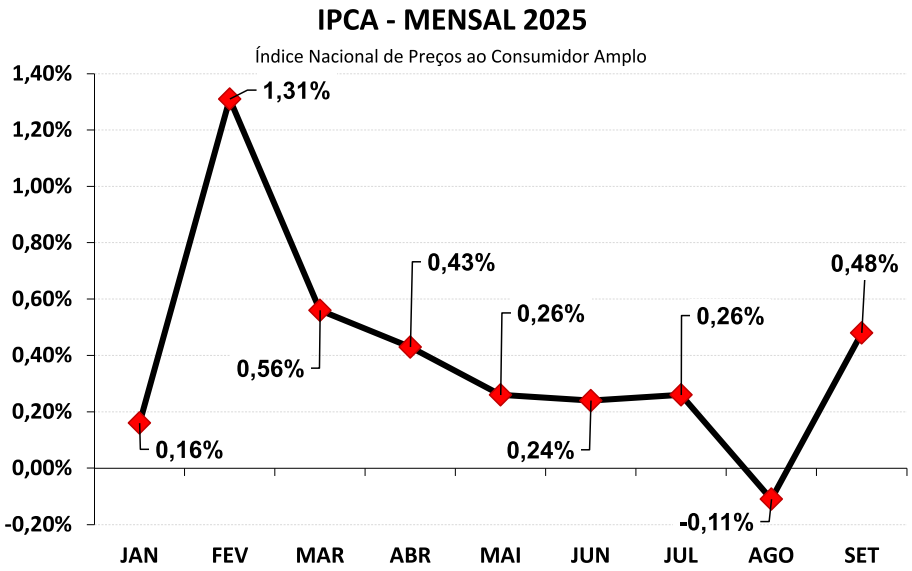
1-Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada;

2-Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrando maiores do que o esperado; e

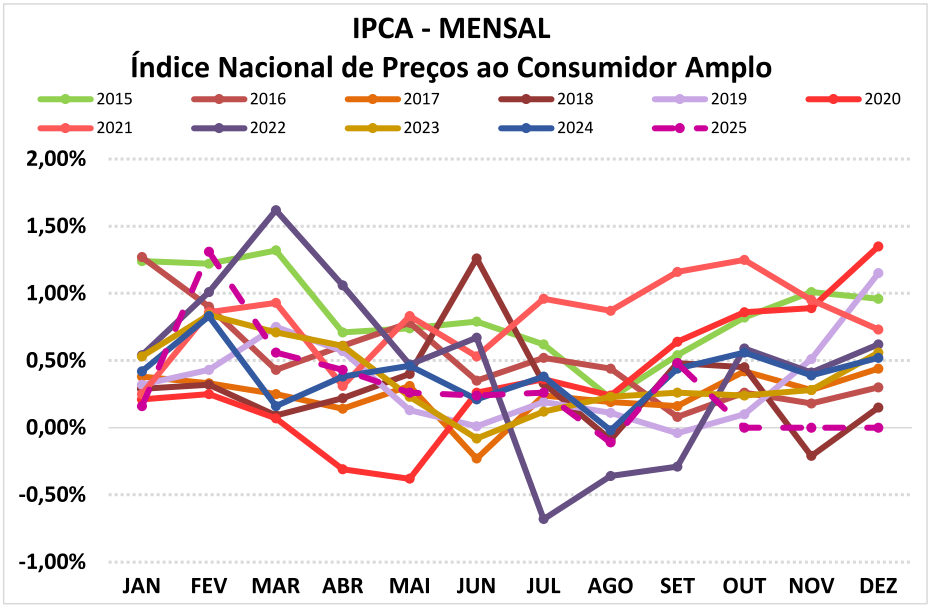
3-Redução nos preços das commodities com efeitos desinflacionários.

Por fim, a ata do COPOM avalia que a condução da política monetária desempenha um fator fundamental na reancoragem das expectativas, ressaltando que o comitê continuará tomando decisões que preservem a credibilidade e reforcem a impotância das expectativas na trajetória da inflação.

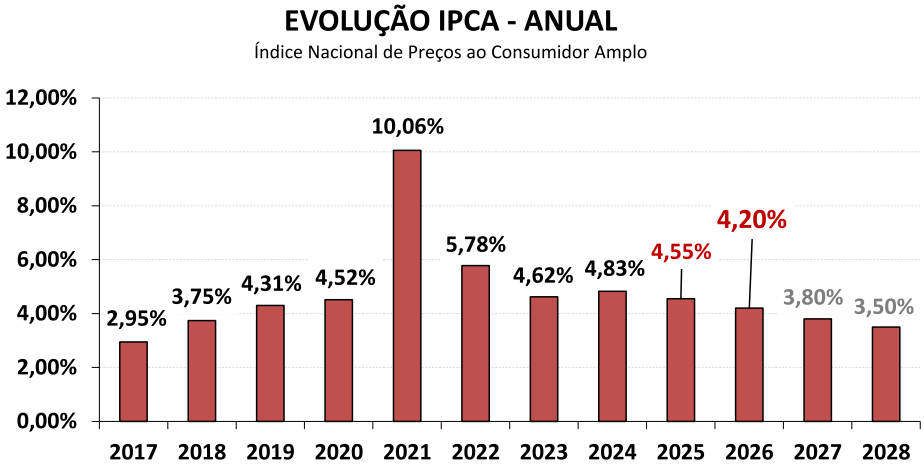
Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*



O Boletim Focus, com data em 31 de outubro de 2025, prevê o IPCA de 2025 em 4,55%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.



Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br



O IPCA de 2025 e 2026, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 31 de outubro de 2025.

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

• **Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

• **Atas do COPOM** – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulgará a Taxa Selic na próxima reunião, discutindo mudanças econômicas recentes, tendências de inflação, implementação de política monetária, atividade econômica, expectativas do mercado de trabalho, crédito e inadimplência e ambiente econômico externo.

• **Pesquisa Mensal de Emprego** – O IBGE realiza pesquisas que fornecem dados sobre o mercado de trabalho, refletindo o impacto da economia e auxiliando no planejamento socioeconômico do Brasil. Essas informações incluem dados sobre atividade, ocupação, rendimento e registro em carteira, coletadas diretamente em domicílios.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

• **Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

• **IPCA e o INPC** – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.

• **IPCA - 15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
IPCA	5,62%	4,46%	4,90%	4,55%	4,20%	3,80%	3,50%
IGP-M	5,51%	-3,36%	6,57%	-0,20%	4,08%	4,00%	3,86%
Taxa de Câmbio (R$/US$) *(final do período)*	5,25	4,90	6,05	5,41	5,50	5,50	5,50
Taxa SELIC *(final do período)*	13,75%	11,75%	12,00%	15,00%	12,25%	10,50%	10,00%
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	57,50%	61,05%	62,80%	65,80%	70,11%	73,80%	76,03%
Crescimento do PIB	3,04%	2,92%	3,49%	2,16%	1,78%	1,90%	2,00%
Conta Corrente (US$ Bilhões)	(51,30)	(32,00)	(51,90)	(71,33)	(65,25)	(60,20)	(60,00)
Balança Comercial (US$ Bilhões)	56,90	81,30	74,15	61,99	66,00	74,89	73,73
Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões)	81,60	59,00	70,00	70,00	70,00	71,40	75,00
Preços Administrados	-3,89%	9,18%	4,69%	4,95%	3,87%	3,85%	3,63%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 31 de outubro de 2025.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma "folga" financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVI-MUNDO se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o PREVI-MUNDO não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício (Contribuição Normal + Contribuição Suplementar + Compensação Previdenciária), sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R$ 5.009.437,33, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R$ 4.084.242,27, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 925.195,06.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 18,47% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (-35.448.524,03). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2034 e insolvência financeira a partir do ano de 2045, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

• **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

• **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

• **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

• **Coeficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

• **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.

• **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management*, que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

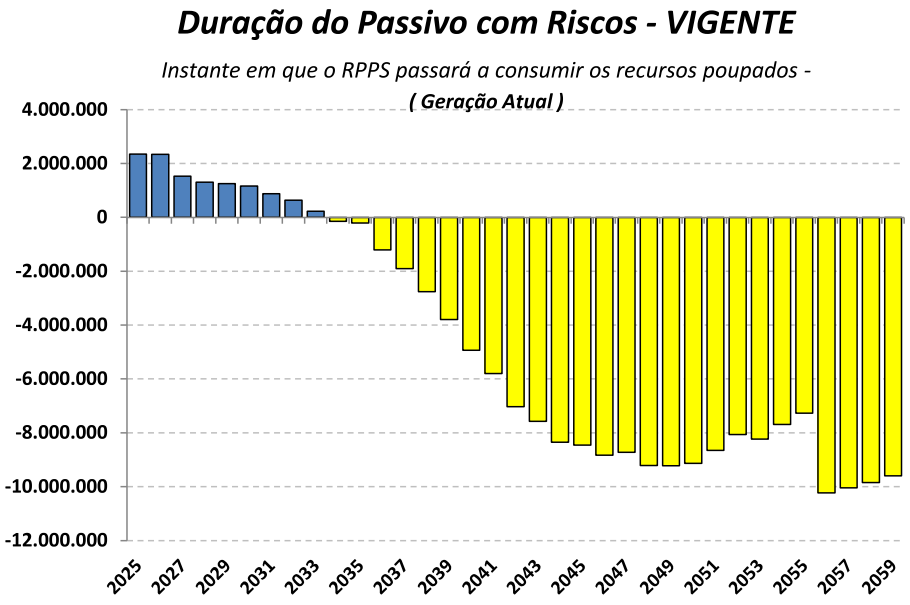
Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o PREVI-MUNDO possui um horizonte de 9 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.



Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2026

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em seis segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa;
II - Renda Variável;
III - Investimento no Exterior;
IV - Investimentos estruturados;
V - Fundos Imobiliários; e
VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

Os Fundos Imobiliários são veículos de investimento que agrupam recursos de vários investidores para comprar, gerenciar e vender imóveis ou ativos relacionados a imóveis. Eles oferecem aos investidores a oportunidade de investir em imóveis sem comprar diretamente propriedades.

Empréstimos consignados, ou empréstimos com desconto em folha, são um tipo de pessoal de crédito em folha que faz empréstimo contização da folha de pagamento do tomador.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

5.1 – Renda Fixa

Os Fundos de Investimentos em Renda Fixa são aplicações financeiras que reúnem recursos de cotistas para investir em títulos de renda fixa, como CDBs, Letras de Crédito e títulos do Tesouro Direto, podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada. São investimentos para investidores que buscam segurança e rendimento em suas aplicações, refletindo a diversidade do mercado e suas características específicas. O Artigo 7º da Resolução CMN 4.963/2021 detalha as aplicações nesse segmento entre os incisos I ao V. Segue abaixo a descrição dos incisos:

5.1.1 – Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 100% de seus recursos em Títulos Públicos Federais, que apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico; Fundos de Investimento que possuem carteira composta de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta; e Fundos de Investimento atrelados a índices de mercado (ETFs), desde que a composição da carteira mantenha a mesma estrutura de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas.

> ***Art. 7º I*** *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até* ***100%*** *em:*
>
> ***a)*** *Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);*
>
> ***b)*** *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;*
>
> ***c)*** *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);*

Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas
(Artigo 7º inciso I Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, I, a	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**	*100,00%*	-
Art. 7º, I, b	**0,00%**	**69,46%**	**100,00%**	*100,00%*	*100,00%*
Art. 7º, I, c	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**	*100,00%*	

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

5.1.2 – Operações Compromissadas

As operações compromissadas com Títulos Públicos Federais são instrumentos financeiros utilizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para regular a liquidez da economia e controlar a Taxa de Juros. Nesses tipos de operações, o BACEN vende títulos públicos a uma instituição financeira com um compromisso de recompra futura, normalmente em uma data próxima e a um preço previamente acordado. Em outros casos é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia, podendo ter taxas pré-fixadas ou pós-fixadas, sendo permitido ao RPPS aplicar até 5% do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 7º –*** *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***II –*** *até* ***5%*** *(cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;*

Operações Compromissadas
(Art. 7º inciso II da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, II	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	-

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

5.1.3 – Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 60% de seus recursos em Fundos de Investimentos cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa e/ou composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, cumulativo aos fundos de investimento classificados no artigo 7, III, a e b da Resolução CMN.

> ***Art. 7º III -*** *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 60% (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos:*
>
> ***a)*** *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);*
>
> ***b)*** *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);*

Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)
(Art. 7º inciso III da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, III, a	**0,00%**	**20,25%**	**50,00%**	*60,00%*	*60,00%*
Art. 7º, III, b	**0,00%**	**0,00%**	**50,00%**	*60,00%*	

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

5.1.4 – Ativos Financeiros de Renda Fixa

Os Ativos Financeiros de renda fixa são instrumentos de investimento que oferecem um retorno predefinido ao investidor, geralmente na forma de juros. Esses ativos são populares entre investidores que buscam segurança e previsibilidade em seus retornos, em contraste com os ativos de renda variável, que apresentam maior volatilidade e risco. São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até 20% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 7º –*** *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> > ***IV -*** *até* ***20%*** *(vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21*

Ativos Financeiros de Renda Fixa
(Art. 7º inciso IV da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IV	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**	*20,00%*	-

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

5.1.5 – FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 5% de seus recursos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro; Fundos de Investimento que possuem no mínimo, 51% de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”; e Fundos de Investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures.

> ***Art. 7º V*** *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 5% (cinco por cento) em:*
>
> ***a)*** *cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);*
>
> ***b)*** *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);*
>
> ***c)*** *cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.*

FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures
(Art. 7º inciso V da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, V, a	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	-
Art. 7º, V, b	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	
Art. 7º, V, c	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

5.2 – RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PREVI-MUNDO, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-MUNDO, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-MUNDO poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

5.2.1 – F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 30% de seus recursos em Fundos de Investimentos em Ações e Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

> ***Art. 8º*** *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*
>
> ***I -*** *cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);*
>
> ***II -*** *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).*

F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável
(Art. 8º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, I	**0,00%**	**4,45%**	**14,00%**	*30,00%*	*30,00%*
Art. 8º, II	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**	*30,00%*	

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;
II - fundo de investimento em participações (FIP); e
III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

Neste segmento os RPPS podem aplicar em ***Fundos de Investimentos Multimercados*** , cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os ***Fundos de Investimentos em Participações*** são fundos de condomínio fechado que visam adquirir ações e outros títulos de companhias, participando ativamente do processo decisório dessas empresas.

Os ***Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso*** investem em empresas listadas no segmento de acesso do mercado de capitais, visando atrair novos investidores para ofertas públicas de empresas brasileiras.

Essas aplicações visam diversificar os investimentos do PREVI-MUNDO, em busca de maior rentabilidade, mas devem ser realizadas apenas se houver um horizonte de médio e/ou longo prazo, evitando a necessidade de resgates no curto prazo devido ao alto risco de volatilidade.

Aplicação em Investimentos Estruturados pelo PREVI-MUNDO pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Portanto, será exigido um prazo mínimo de 5 anos para aplicações em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-MUNDO poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

5.3.1 – F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em ***Fundos de Investimentos Multimercados***, e até **5%** de seus recursos em ***Fundos de Investimentos em Participações e Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso***, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 10.*** *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*
>
> ***I -*** *até* ***10%*** *(dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);*
> ***II -*** *até* ***5%*** *(cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;*
> ***III -*** *até* ***5%*** *(cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso
(Art. 10º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10º, I	**0,00%**	**4,98%**	**10,00%**	*10,00%*	*15,00%*
Art. 10º, II	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	
Art. 10º, III	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento fechados destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-MUNDO, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Imobiliários pelo PREVI-MUNDO pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Entretanto, o RPPS permanecerá no Fundo até o seu vencimento, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

5.4.1 – Fundo de Investimento Imobiliário

Neste segmento o RPPS pode aplicar até **5%** em Fundos de Investimentos Imobiliários - FII, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 11.*** *No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

Fundo de Investimento Imobiliário
(Art. 11º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 11	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	-

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-MUNDO, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-MUNDO poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

5.5.1 – F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em ***Fundos de Investimentos Renda Fixa - Dívida Externa***, ***Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior e Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I***, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os Fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa" são fundos que aplicam pelo menos **80%** do seu patrimônio líquido em títulos da Dívida Externa do Brasil.

Os Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

Os Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I são fundos cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil.

> ***Art. 9º*** *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*
>
> ***I -*** *cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";*
>
> ***II -*** *cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;*
>
> ***III -*** *cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I
(Art. 9º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 9º, I	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**	*10,00%*	*10,00%*
Art. 9º, II	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**	*10,00%*	
Art. 9º, III	**0,00%**	**0,86%**	**10,00%**	*10,00%*	

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVI-MUNDO deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

5.6.1 – Empréstimo Consignado aos Servidores

> ***Art. 12.*** *No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:*
>
> *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;*

Empréstimo Consignado aos Servidores
(Art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 12	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 15.080.066/0001-55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021				POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 30/09/2025	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 30/09/2025	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026		
		7, I, b	100%	0%				0,00%	69,46%	100,00%
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%			27.678.490,86	69,37%	0,00%	69,46%	100,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%			-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	60%	-		8.068.107,28	20,22%	0,00%	20,25%	50,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	60%			-	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA					35.746.598,14	89,59%	0,00%	89,71%	-
12	F.I. Ações	8, I	30%	30%	30%	1.771.935,43	4,44%	0,00%	4,45%	14,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL			Art. 8º		1.771.935,43	4,44%	0,00%	4,45%	30,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15%		1.982.188,09	4,97%	0,00%	4,98%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			Art. 10º		1.982.188,09	4,97%	0,00%	4,98%	-
19	F.I. Imobiliário	11	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				Art. 14º	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%			341.663,33	0,86%	0,00%	0,86%	10,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR			ART. 9º		341.663,33	0,86%	0,00%	0,86%	10,00%
25	Empréstimo Consignado	12	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	Art. 12º				-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
27	TOTAL GERAL DA CARTEIRA (Resolução CMN) (11+14+18+20+24+26)					39.842.384,99	99,86%		100,00%	
28	Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente)					57.641,22	0,14%			
29	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO PREVI-MUNDO					R$	39.900.026,21			

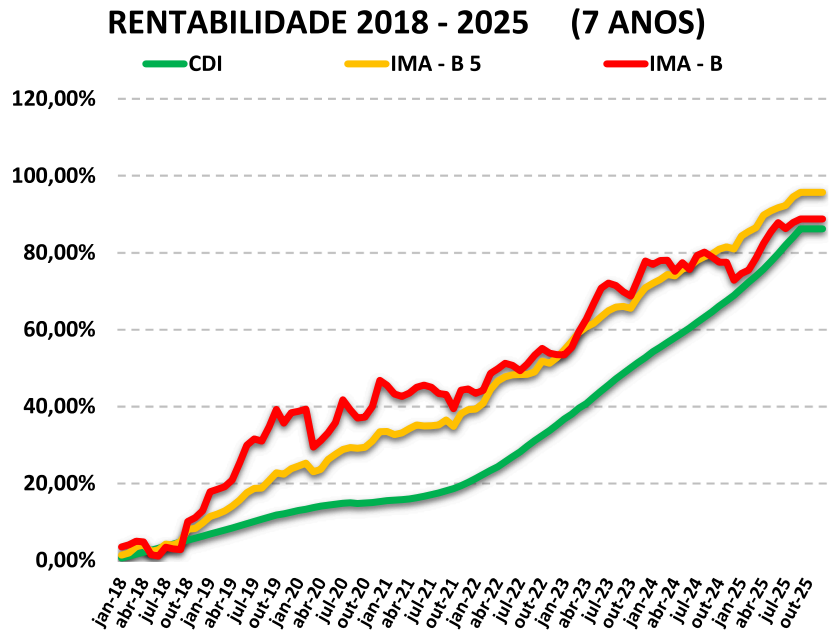
60

5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVI-MUNDO precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2026, o PREVI-MUNDO mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2020.



Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVI-MUNDO, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 30/09/2025	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA			
DI	*15,07%*	9,51%	100,00%
IRF - M 1	*12,04%*		
IRF - M	*10,25%*	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	*2,64%*	0,00%	5,64%
IMA - B 5	*1,68%*	0,00%	60,00%
IMA - B	*6,45%*	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	*2,38%*	0,00%	5,38%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	*0,00%*	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	*3,49%*	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	*35,60%*	0,00%	100,00%
RENDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	*0,00%*	0,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	*8,89%*	0,00%	25,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*1,38%*	0,00%	10,00%

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, utilizando uma escala de 1 a 10, visa ajudar os gestores a criarem uma carteira de investimentos que atenda às metas atuariais, à aversão ao risco e ao horizonte de aplicação do investidor.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA
4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores preferem manter carteiras em índices conservadores por segurança. No entanto, para atingir a Meta Atuarial, é necessário aumentar o **RISCO DE MERCADO** da carteira. A metodologia proposta visa criar uma carteira que ofereça a melhor relação entre ***risco e retorno*** , equilibrando a oscilação do mercado com a **Meta Atuarial.**

A definição do perfil de investidor do PREVI-MUNDO, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVI-MUNDO adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Descrição do Perfil de Investidor

Objetivo do perfil	Comportamento da carteira
O perfil busca equilibrar ganhos acima da inflação, com foco em uma carteira composta por ativos moderados, mas que também inclui uma parcela de ativos arrojados. É indicado para investidores com obrigações de longo prazo (como Planos de Previdência).	A carteira com Perfil MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA busca rentabilizar acima da inflação, aceitando possíveis perdas no curto prazo. É indicada para investidores com obrigações de longo prazo, pois oferece maiores ganhos no médio e longo prazo. Esse perfil é equilibrado, visando cumprir a Meta Atuarial e proporcionar proteção contra oscilações de mercado.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2025, o PREVI-MUNDO adotou o PERFIL 5 – MODERADO, conseguindo até 30/09/2025, uma rentabilidade de 10,56%, contra uma Meta Atuarial de 7,68%, alcançando e superando seu objetivo.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2026 – 4,20% ; 2025 – 4,55%), o PREVI-MUNDO adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	*LIMITE ALVO DO PERFIL*	*LIMITE SUPERIOR DO PERFIL*
5 - MODERADO	**6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA**	**7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré-fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVI-MUNDO conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

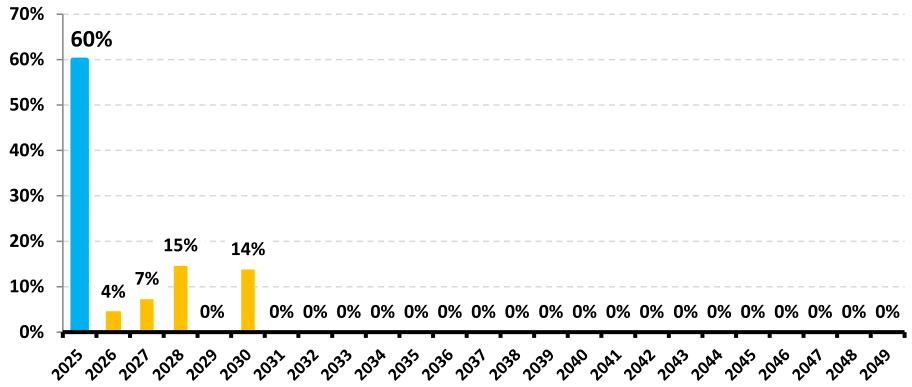
O principal objetivo de um Plano de Previdência é garantir o pagamento de benefícios aos segurados, o que impossibilita o bloqueio do resgate dos recursos devido a um planejamento financeiro inadequado. Para assegurar que os investimentos não afetem as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomenda-se a análise da Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, como parte das Reavaliações Atuariais, para verificar a compatibilidade de caixa.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o PREVI-MUNDO possui um horizonte de 9 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o Relatório Mensal de Investimento - setembro/2025, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS
(LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)



ORDEM	*PRAZO (até x anos)*	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	59,90%
2	1	4,45%
3	2	7,26%
4	3	14,61%
5	5	13,78%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

65

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do PREVI-MUNDO, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVI-MUNDO passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVI-MUNDO deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: previdencia@novomundo.gov.br

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**

NOVO MUNDO - MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora Executiva e Gestor de Recursos do PREVI-MUNDO
CPF : 796.*.***-15**

CP RPPS DIRIG I - (Dirigentes do RPPS)

CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 15.080.066/0001-55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

8.1 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Nº	NOME	CPF	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	LIRIA KURTEN WRONSKI	CPF: 796.***.***-15	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
2	NELCIMAR ALVES DE LIMA	CPF: 019.***.***-04	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
3	LUIS PAULO MARQUES NUNES	CPF: 043.***.***-08	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
4	LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CPF: 036.***.***-61	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

68

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 15.080.066/0001-55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

8.2 - CONSELHO CURADOR

Nº	NOME	CPF	TIPO DE REPRESENTAÇÃO DO MEMBRO	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	Kamila Mickelon Dalazen	CPF: 025.***.***-06	REPRESENTANTE DO ENTE		
2	Roseli Fava Mallmann	CPF: 366.***.***-53	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS	CP RPPS CODEL I - (Membros do Conselho Deliberativo)	
3	Vera Lucia De Conceição De Souza	CPF: 650.***.***-68	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS	CP RPPS CODEL I - (Membros do Conselho Deliberativo)	
4	Edna Carla Bellatto	CPF: 999.***.***-82	REPRESENTANTE DO ENTE	CP RPPS CODEL I - (Membros do Conselho Deliberativo)	
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 15.080.066/0001-55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

8.3 - CONSELHO FISCAL

Nº	NOME	CPF	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	Alisson Trizo Maltezo	CPF: 047.***.***-60	CP RPPS COFIS I - (Membros do Conselho Fiscal)	
2	EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE	CPF: 667.***.***-68	CP RPPS COFIS I - (Membros do Conselho Fiscal)	
3	MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	CPF: 025.***.***-06	CP RPPS COFIS I - (Membros do Conselho Fiscal)	
4	MIRIAN FRANCELINO DA SILVA.	CPF: 015.***.***-05		
5	MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA	CPF: 703.***.***-72		
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

70

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº12
Fone: (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO–MT
E-Mail: *previdencia@novomundo.gov.br*

PREVIDÊNCIA
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2026

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO..... 4
2 OBJETIVOS DA GESTÃO..... 5
2 . 1 Meta Atuarial..... 5
2 . 2 Parâmetros de Rentabilidade..... 8
3 GESTÃO DOS RECURSOS..... 11
3 . 1 Formas de Gestão..... 11
3 . 2 Certificação Institucional e Categoria de Investi-

dor..... 11
3 . 3 Governança Corporativa..... 13
3 . 3 . 1 Contexto Político e Administrativo..... 13
3 . 3 . 2 Estrutura da Gestão e Investimentos..... 13
3 . 3 . 3 Competência dos Orgãos Envolvidos..... 15
3 . 4 Origem dos Recursos..... 16
3 . 5 Política de Transparência..... 16
3 . 6 Precificação e Custódia..... 17
3 . 7 Contratações de Prestadores de Serviços e Consultorias de Investimentos..... 18
3 . 7 . 1 Prestador de Serviço (Custodiante)..... 18
3 . 7 . 2 Prestador de Serviço (Consultorias de Investimentos)..... 18
3 . 8 Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimento e sua Atualização..... 19
3 . 8 . 1 Instituições..... 20
3 . 8 . 2 Fundos de Investimento..... 21
3 . 8 . 3 Termo de Análise de Credenciamento..... 24
3 . 9 Plano de Contingência..... 26
3 . 9 . 1 Exposição a Risco e Potencial Perda dos Recursos..... 26
3 . 9 . 2 Modelos De Desenquadramento..... 27
3 . 9 . 3 Gerenciamento e Análise de Riscos..... 29
3 . 10 Recursos de Curto Prazo (Risco de Mercado e Liquidez)..... 30
3 . 11 Classificação de Risco de Crédito (Análise e Rating)..... 31
3 . 12 Restrição e Limitação de Investimentos aos RPPS..... 32
4 ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO..... 35

4 . 1 Cenário Macroeconômico Financeiro e Análises Setoriais: Perspectivas para os Investimentos..... 35
4 . 1 . 1 Análise Macroeconômica Externa..... 35
4 . 1 . 2 Análise Macroeconômica Interna..... 37
4 . 1 . 3 Inflação..... 37
4 . 1 . 4 Instrumento De Análise Econômica..... 39
4 . 2 Avaliação dos Aspectos Internos do RPPS..... 42
4 . 2 . 1 Situação Atual do RPPS – Equilíbrio Financeiro e Atuarial..... 42
4 . 3 Metodologia e Instrumentos de Análise de Riscos..... 43
4 . 4 ALM – Asset Liability Management..... 44
5 ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2026..... 45
5 . 1 Renda Fixa..... 46
5 . 1 . 1 Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas..... 46
5 . 1 . 2 Operações Compromissadas..... 47
5 . 1 . 3 Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)..... 48
5 . 1 . 4 Ativos Financeiros de Renda Fixa..... 49
5 . 1 . 5 FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures..... 50
5 . 2 Renda Variável..... 51
5 . 2 . 1 F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável..... 52
5 . 3 Investimento Estruturado..... 53
5 . 3 . 1 F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso..... 54
5 . 4 Fundos Imobiliários..... 55
5 . 4 . 1 Fundo de Investimento Imobiliário..... 56
5 . 5 Investimentos no Exterior.....

..... 57

5 . 5 . 1 F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I . 58 5 . 6 Empréstimo Consignado..... 59

5 . 6 . 1 Empréstimo Consignado aos Servidores..... 59

5 . 7 Resumo das Estratégias de Alocação..... 60

5 . 8 Limite de Alocação por Benchmark..... 61

6 CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR..... 63

7 ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO..... 64

7 . 1 Aderência das Metas ao Perfil da Carteira..... 64

7 . 2 Aderência das Obrigações Previdenciárias do Plano..... 64

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 66

8 . 1 Membros do Comitê de Investimento..... 68

8 . 2 Membros do Conselho Curador..... 69

8 . 3 Membros do Conselho de Fiscalização..... 70

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVO MUNDO - MT, PREVI-MUNDO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos).**

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I - *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*

II *- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e dilig ência;*

III *- zelar por elevados padrões éticos;*

IV *- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses re-

gimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021.**

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2026 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022.**

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregração de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 4,56% a 6,16%,** conforme o artigo 2º, da Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025.

ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 2.010/2025

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
1,00	4,56%
1,50	4,66%
2,00	4,73%
2,50	4,79%
3,00	4,85%
3,50	4,90%

Continuação...... "***Art. 2º da Portaria MPS nº 2.010/2025*** "

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
4,00	4,95%
4,50	5,00%
5,00	5,04%
5,50	5,08%
6,00	5,12%
6,50	5,15%
7,00	5,18%
7,50	5,21%
8,00	5,24%
8,50	5,26%
9,00	5,29%
9,50	5,31%
10,00	5,33%
10,50	5,35%
11,00	5,37%
11,50	5,38%
12,00	5,40%
12,50	5,41%
13,00	5,42%
13,50	5,44%
14,00	5,45%
14,50	5,46%
15,00	5,47%
15,50	5,48%
16,00	5,49%
16,50	5,50%
17,00	5,51%
17,50	5,52%
De 18,00 a 18,50	5,53%
19,00	5,54%
19,50	5,55%
De 20,00 a 20,50	5,56%
De 21,00 a 21,50	5,57%
22,00	5,58%

De 22,50 a 23,00	5,59%
De 23,50 a 24,00	5,60%
De 24,50 a 25,50	5,61%
De 26,00 a 26,50	5,62%
De 27,00 a 28,00	5,63%
De 28,50 a 29,00	5,64%
De 29,50 a 30,50	5,65%
De 31,00 a 32,50	5,66%
33,00	5,67%
33,50	5,73%
34,00	5,88%
34,50	6,08%
35,00 ou mais	6,16%

***Fonte: Art. 2º da Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024.* 6**

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, a Duração do Passivo do PREVI-MUNDO é de 16,54 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 5,50% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros Parâmetro. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVI-MUNDO.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2020	5,76%	5,87%	10,63%	NÃO
2021	0,75%	5,43%	15,99%	NÃO
2022	8,13%	4,90%	10,94%	NÃO
2023	16,14%	5,03%	9,86%	SIM
2024	3,86%	5,03%	10,08%	NÃO

Conforme o quadro acima, o PREVI-MUNDO, superou a Meta Atuarial em 1 ano, podendo acrescentar mais 0,15% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2026.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 2.010/2025, os recursos financeiros administrados pelo PREVI-MUNDO deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,65% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)

(5,65% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
IPCA (final do ano)	5,78%	4,62%	4,83%	4,55%	4,20%	3,80%	3,50%
Taxa de Juros Atuarial	4,90%	5,03%	5,03%	5,25%	5,65%	5,65%	5,65%
Meta Atuarial	10,94%	9,86%	10,08%	10,28%	10,07%	9,65%	9,33%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 31 de outubro de 2025.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 31 de outubro de 2025.

Portanto, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 1.499/2024, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,65% a.a. acrescido do IPCA.

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2026

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA

CDI	12,19%	13,85%
IRF - M 1	12,47%	14,34%
IRF - M	14,78%	22,49%
IRF - M 1 +	15,45%	28,51%
IMA - B 5	14,65%	17,42%
IMA - B	14,09%	23,86%
IMA - B 5 +	12,68%	32,15%
IMA - GERAL	14,44%	20,21%
IDKA 2	14,86%	18,85%
IDKA 3	16,28%	18,68%
IPCA	4,77%	3,77%
IBOVESPA	4,03%	37,07%
IBr-X	4,25%	35,06%
MSCI WORLD	3,71%	16,69%
S&P 500	5,81%	14,43%
BDR NÍVEL I	9,96%	45,48%
DÓLAR	-6,42%	10,16%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
Final do período	13,75%	11,75%	12,00%	15,00%	12,25%	10,50%	10,00%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 31 de outubro de 2025.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 31 de outubro de 2025.

A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2026, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

TAXA SELIC (1998 - 2028)

50,00%
45,00%
40,00%
35,00%
30,00%
25,00%
20,00%
15,00%
10,00%
5,00%
0,00%

2026

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 31 de outubro de 2025.

18,00%

TAXA SELIC (2020 - 2028)

2026

15,00%
12,00%
9,00%

6,00%

3,00%

0,00%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 31 de outubro de 2025.

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVI-MUNDO será realizada por gestão própria.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

***Art. 95, I** - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

***Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 -** Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I** - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I** - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVI-MUNDO é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 30/09/2025.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Por-	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele es-	NÃO

taria MTP Nº 1.467/2022	**tabelecidos?**	
O PREVI-MUNDO ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL		

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – CONTEXTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

O PREVI-MUNDO é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de NOVO MUNDO - MT, sendo um Fundo Municipal do ente, de natureza de Órgão da Administração Direta, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVI-MUNDO e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVI-MUNDO será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

3.3.2 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVI-MUNDO, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS (acumulado pelo representante da Unidade Gestora), o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVI-MUNDO, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVI-MUNDO, distribui-se da seguinte forma:

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

| | | |

Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVI-MUNDO são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVI- MUNDO.

3.5 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do PREVI-MUNDO, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

I *- a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a*

partir da data de sua aprovação;

II *- as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;*

III *- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;*

IV *- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de*

contratação de prestadores de serviços;

V *- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*

VI *- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de*

atualização do credenciamento; e

VII *- as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.*

Parágrafo único. *O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de*

que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.6 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

O artigo 22 da Resolução CMN 4.963/2021 estabelece que, antes de adquirir ou vender Títulos Públicos Federais, é necessário consultar uma instituição financeira, uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a administração de carteiras. Além disso, as operações devem considerar as informações divulgadas diariamente por entidades reconhecidas pela sua transparência e padrão técnico na difusão de preços e taxas, que servirão como referência para negociações no mercado financeiro antes da conclusão da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.7 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º § 1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVI-MUNDO deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

3.7.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.7.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o PREVI-MUNDO, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

3.8 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o PREVI-MUNDO deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Art. 1º. *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

§ 1º *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis*

pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

VI - *realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.*

Conforme o **art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022,** o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

Art. 103. *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§ 1º *As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de*

mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º *Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos.**

Art. 106. *A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*

II *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

3.8.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS:

Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 *- Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º*

deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

***Capítulo VI, Seção III, Art. 103º** - A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio*

credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

***§ 3º** - Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:*

***I -** registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de*

suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

***II -** observância de elevado padrão ético de conduta nas*

operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

***III** - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;*

***IV** - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais*

diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

***V** - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.*

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de

investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.8.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 -** Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:*

***I** - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de*

investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

***II** - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;*

***III** - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;*

***IV** - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com*

classificação, características e políticas de investimento similares;

***V** - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;*

***VI** - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;*

***VII** - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de*

investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e

***VIII** - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 -** Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

***I** - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;*

***II** - a política de amortização e distribuição de rendimentos;*

***III** - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;*

***IV** - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;*

***V** - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;*

***VI** - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos*

concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;

***VII** - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;*

***VIII** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa*

avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;

***IX** - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e*

***X** - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem*

compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

***§ 1º** O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.*

***§ 2º** Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:*

***I** - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;*

***II** - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou*

***III** - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior,*

ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.

***§ 3º** Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se*

como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.

***§ 4º** Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

- FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 -** Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

***I** - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a*

inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando- se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

***II** - os mecanismos de proteção do FIDC;*

***III** - as características do FIDC;*

***IV** - as características dos direitos creditórios;*

***V** - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e*

***VI** - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para*

auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

***Parágrafo único.** Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:*

***I** - somente poderão ser aplicados em cotas de*

FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;

***II** - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e*

***III** - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 -** Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

***I** - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso*

existam;

***II** - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;*

***III** - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;*

***IV** - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do*

potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;

***V** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;*

***VI** - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e*

***VII** - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.*

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 -** Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

***II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50%*

(cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

***III -** o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto*

de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

***Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 -** Para fins de cumprimento do disposto no*

inciso I do § 2º deste artigo, admitese que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

3.8.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

***I** - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;*

***II** - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

***III** - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e*

***IV** - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de*

preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

***§ 1º** O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.*

***§ 2º** A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece*

obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

O PREVI-MUNDO deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

***Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -** A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

***IV** - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e*

credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

***V** - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*

***VI** - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e*

respectiva data de atualização do credenciamento; e

O PREVI-MUNDO deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

***Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -** A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.*

Os Formulários de credenciamentos dos Fundos de Investimentos e das Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) que o PREVI-MUNDO utilizará deverão ser instruídos, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet, conforme o Art. 106, IV da Portaria 1.467/2022.

3.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

Atendendo o art. 4º, inciso VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o PREVI-MUNDO aplicará no exercício seguinte, o plano de contingência, contendo as medidas a serem adotadas em situações de estresse financeiro e/ou político, que acarretem em descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/2021, ou em situações que possam apresentar excessiva exposição a riscos ou perdas dos recursos financeiros do PREVI-MUNDO.

Nesse caso, o plano de contingência conterá as medidas a serem adotadas com o objetivo de direcionar as ações a serem executadas para o restabelecimento dos parâmetros estabelecidos nas normais gerais dos RPPS.

3.9.1 – EXPOSIÇÃO A RISCO E POTENCIAL PERDA DOS RECURSOS

Em casos de possíveis alterações abruptas na conjuntura macroeconômica ou do cenário político, que gerem exposição a risco dos investimentos e potenciais perdas dos recursos nas aplicações, os responsáveis pela Gestão dos Recursos o PREVI-MUNDO devem realizar reunião extraordinária para analisar e deliberar:

• **Recursos de Curto Prazo:** Verificar a necessidade de readequação da carteira no curto prazo, aumentando os recursos destinado para **RECURSOS DE CURTO PRAZO.**

• **Recursos de Longo Prazo:** Verificar a possibilidade do RPPS manter as aplicações, aguardando a recuperação a longo prazo, desde que a Duração do Passivo do patrimônio do RPPS seja respeitada.

Identificando a impossibilidade de manutenção das aplicações, devido o prazo da Duração do Passivo, os responsáveis pela Gestão dos Recursos deverão planejar o resgate dos recursos em intervalos superiores a 30 dias, afim de minimizar os efeitos dos riscos de mercado.

• **Risco de Crédito (Elevação de risco):** Em caso de elevação significativa de risco de crédito dos ativos ou da Instituição Financeira, que possa representar inadimplência ou insolvência financeira do emissor do investimento e que gere exposição a risco dos investimentos e potenciais perdas dos recursos nas aplicações, o RPPS deverá realizar reunião extraordinária para verificar a necessidade e/ou possibilidade de resgate dos investimentos.

• **Risco de Crédito (Default):** Em caso de confirmação de inadimplência ou insolvência financeira do emissor do investimento, os responsáveis pela Gestão dos recursos do RPPS deverão realizar reunião extraordinária para verificar os motivos que ocasionaram a perda dos recursos (*se os responsáveis pelo ativo cumpriram com o seu dever legal, se agiram com prudência na gestão dos recursos*) e verificar se o fato é cabível de meios judicias que visem minimizar a perda do investimento.

3.9.2 – DESENQUADRAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Em casos de desenquadramento dos requisitos da Resolução CMN em vigor, o PREVI-MUNDO movimentará os recursos da carteira de investimento no mês subsequente, salvo quando decorrer de situações que envolvam Desenquadramento Passivo – Mercado, e/ou Desenquadramento Passivo – Outros Cotista, onde o PREVI-MUNDO possuirá prazo para atender a regularização deste tipo de desenquadramento.

Em casos de desenquadramento de Fundo de investimento fechado e/ou que possuem prazo de carência, o PREVI-MUNDO irá definir em reunião com os responsáveis pela Gestão dos Recursos, as medidas a serem adotadas para regularizar o desenquadramento, ou, apresentar justificativa para a manutenção da aplicação e seu desenquadramento.

3.9.2.1 – DESENQUADRAMENTO PASSIVO

Caso ocorra desenquadramento na carteira, decorrentes de situações involuntárias para as quais não tenha dado causa (em que o próprio RPPS não tenha efetivamente desenquadrado através de Aplicação/Resgate), para o atendimento do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, o PREVI-MUNDO poderá manter o desenquadramento em sua carteira por até 180 (cento e oitenta) dias, conforme as situações involuntárias descritas no art. 27º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, desde que o seu desinvestimento não cause maiores riscos para a carteira (Realização de prejuízo), podendo manter a aplicação nestes casos. Abaixo segue a descrição das situações involuntárias descritas na Resolução CMN:

• Entrada em vigor de alterações da Resolução CMN;

• Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o regime próprio de previdência social não efetue novos aportes;

• Valorização ou desvalorização de ativos financeiros do regime próprio de previdência social;

• Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;

• Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de segurados do regime;

• Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e

• Aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixaram de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN.

Conforme o art. 27º § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao prazo previsto de 180 dias do art. 27º da Resolução CMN 4.963/2021, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o PREVI-MUNDO demonstre adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretária de Previdência.

3.9.2.2 – DESENQUADRAMENTO ATIVO

Caso ocorra desenquadramento na carteira de investimento do RPPS nos termos da Resolução CMN 4.963/2021, que não seja decorrente de desenquadramento **Passivo**, a regularização se dará no mês subsequente ao desenquadramento.

Segundo o art. 19, § 2º da Resolução CMN 4.693/2021, para verificar os limites definidos no art. 19, § 1º da Resolução CMN, nas aplicações em fundos de investimentos em Direitos Creditórios (FDIC), o RPPS deverá calcular a proporção do total de cotas sênior para averiguação do enquadramento.

Exemplo: Patrimônio líquido do Fundo de Investimento = Valor da Cota Sênior X Quantidade de Cota Sênior.

Caso ocorra desenquadramento na carteira de investimento do RPPS nos termos da Política Anual de Investimento vigente, a regularização também se dará no mês subsequente ao desenquadramento.

3.9.3 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVI-MUNDO levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

• **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

• **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.

• **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

• **Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.

• **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

3.10 – RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS começaram a apresentar maior volatilidade devido à inclusão dos índices IMA e à maior exposição a Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN. Para minimizar esse impacto nas obrigações previdenciárias do PREVI-MUNDO, pelo menos os valores anuais dessas obrigações, acrescidos de uma margem de 10%, devem ser investidos em opções conservadoras, como DI, IRF-M 1 e/ou Poupança.

Esses Recursos de Curto Prazo, que funcionam como uma provisão de caixa, têm o objetivo de reduzir os efeitos da volatilidade de risco de mercado e liquidez sobre os recursos usados no curto prazo. Eles são uma proteção contra interrupções nos repasses das contribuições pelo Ente ou insuficiência financeira (risco de liquidez) e também contra a desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no mercado financeiro (risco de mercado).

RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*

FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2026	**3.451.337,49**	**8,65%**
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	***345.133,75***	***0,86%***
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	**3.796.471,24**	**9,51%**

**** POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) 30/09/2025.***

Os responsáveis pela gestão do RPPS terão até 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026, para adequar a carteira de investimento, aplicando R$ 3.796.471,24 em índices Conservadores (DI, IRF-M 1 e/ou Poupança). Esse valor corresponde à estimativa das despesas para a Folha Anual de Benefícios de 2026.

Durante o exercício, os RECURSOS DE CURTO PRAZO (para evitar e amenizar os riscos de mercado e liquidez) poderão ser remanejados para investimentos de perfil moderado e/ou arrojado, conforme a necessidade das Obrigações Previdenciárias ao longo do ano e/ou alteração do ciclo da Taxa de Juros (Selic).

3.11 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (ANÁLISE DE RATING)

Conforme o Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, caso as aplicações do PREVI- MUNDO exijam classificação do risco de crédito, a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), como 'BAIXO RISCO DE CRÉDITO', pelas agências classificadoras de risco, legalmente autorizadas a realizar tal atividade, registrada ou reconhecida pela CVM.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1	F 1 +	AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2		AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

3.12 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

• Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021, no art. 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;

• De acordo com o **art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem aplicar em fundos de investimento em cotas de outros fundos, desde que seja possível identificar e comprovar que esses fundos cumprem as composições, limites e garantias exigidos para os fundos de investimento mencionados na Resolução.

• De acordo com o **art. 18 § único, da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos ou fundo de índice não podem exceder **20% dos recursos do RPPS**, direta ou indiretamente. Essa regra não se aplica a fundos de investimento que direcionam seus recursos exclusivamente para títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou para compromissadas lastreadas nesses títulos.

• De acordo com o **art. 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento não pode exceder **15% do patrimônio líquido do fundo**, respeitando as disposições do art. 16 da mesma resolução.

• De acordo com o **art. 20 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder **5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor** ou por gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, conforme definido pela CVM em regulamentação específica.

• Conforme o **art. 21, § 2º, incisos I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS só pode aplicar recursos em cotas de fundos de investimento se as seguintes condições forem atendidas cumulativamente:

1 - O administrador ou gestor do fundo deve ser uma instituição autorizada pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e

comitê de riscos, conforme regulamentação do CMN.

2 - O administrador do fundo deve ter, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração provenientes de RPPS.

3 - O gestor e o administrador do fundo devem ter sido previamente credenciados e considerados de boa qualidade de gestão e controle de investimentos pelos responsáveis pela gestão do RPPS.

• De acordo com o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem manter em carteira, por até **180 dias**, aplicações que se tornem desenquadradas em relação à resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi involuntário e que o desinvestimento resultaria em maiores riscos do que a manutenção, conforme os princípios estabelecidos no artigo 1º da mesma resolução.

• Conforme o **art. 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, as situações involuntárias que podem levar ao desenquadramento das aplicações incluem: Alterações na Resolução CMN; Resgate de Cotas de Fundos de Investimentos por outros cotistas, sem realização de novos aportes; Valorização ou Desvalorização dos Ativos Financeiros; Reorganização do Fundo de Investimentos após as aplicações dos RPPS; Ocorrência de eventos de risco que afetem a formação das reservas ou o patrimônio líquido do RPPS; RPPS deixou de atender aos critérios de investidor qualificado ou profissional para fundos exclusivos; Aplicações em ativos financeiros que não cumprem os requisitos previstos na resolução.

• De acordo com o **art. 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que tenham prazos de vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas de fundos de investimento superiores aos *180 dias* mencionados no caput poderão ser mantidas em carteira durante esses prazos. Isso é permitido desde que o RPPS comprove a adoção de medidas para melhorar a governança e o controle de riscos na gestão dessas aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

• Conforme o **art. 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é proibido ao RPPS aplicar recursos em cotas de fundos de investimento que atuem em mercados de derivativos de forma a gerar uma exposição superior ao valor do respectivo patrimônio líquido, ou seja, em fundos que permitam alavancagem.

• Conforme o **art. 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, seja diretamente ou por meio de cotas de fundos de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais um ente federativo atue como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma.

• Conforme o **art. 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

• Conforme o **art. 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;

• Conforme o **art. 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

• Conforme o **art. 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

• Conforme o **art. 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso os critérios estabelecidos em regulamentação específica não sejam atendidos.

• Conforme o **art. 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados, direta ou indiretamente, aos fundos de investimento onde os recursos do RPPS foram aplicados, de forma diferente das seguintes: taxas de administração, taxa de performance, taxas de ingresso ou saída previstas em regulamento, ou encargos do fundo, conforme a regulamentação da CVM.

• Conforme o **art. 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

• Conforme o **art. 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.

• Conforme o **art. 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

• Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) está mais adverso e incerto, influenciado principalmente pelas políticas comerciais e fiscais adotadas pelos Estados Unidos (tarifaço imposto a vários países), aumentando as incertezas sobre a economia global (desaceleração econômica) e os efeitos inflacionários diferenciados entre países. Persistem ainda riscos de longo prazo, como elevação de gastos fiscais e as incertezas sobre o cenário internacional, o que leva o COPOM a manter uma postura mais cautelosa.

O cenário macroeconômico externo ainda permanece desafiador e marcado por elevado grau de incertezas. Persistem os debates em torno do ciclo de cortes da taxa de juros pelo Federal Reserve, enquanto ainda há dúvidas quanto aos efeitos das tarifas sobre a inflação norte-americana, já que essas medidas podem pressionar os preços de bens importados e dificultar o processo de desinflação. O recente aumento das tarifas dos EUA sobre produtos brasileiros tem gerado impactos relevantes em alguns setores, embora seus impactos gerais ainda sejam incertos, já que dependem do andamento das negociações e da percepção de risco. O Comitê segue acompanhando de perto os possíveis reflexos na economia e nos mercados financeiros, com uma percepção predominante de maior incerteza no cenário externo.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2025 e 2026, a taxa de câmbio esteja em R$ 5,45 e R$ 5,50, respectivamente, (sobre US$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam um dinamismo melhor do que o esperado diante dos resultados sobre o mercado de trabalho, gerando uma reavaliação do hiato de forma positiva.

O COPOM avaliou que o conjunto dos indicadores de atividade econômica, segue apontando para uma moderação do crescimento, de acordo com as expectativas do Banco Central. Além disso, a ata destaca que mesmo com uma desaceleração da atividade, o mercado de trabalho segue dinâmico e a massa salarial elevada, o que reduz a folga (hiato) da economia e exige uma maior cautela na condução da política monetária. O mercado segue também apresentando moderações nas concessões de crédito, sendo assim um ponto crucial de análise para o Banco Central, enquanto setores dependentes de crédito mostram desaceleração, os relacionados ao consumo sem necessidade de financiamento, mantêm-se resistentes, sustentados por uma massa salarial ainda elevada. É destacado ainda que esse arrefecimento da demanda agregada é considerado essencial para o reequilíbrio entre oferta e demanda e para a convergência da inflação à meta.

No que se refere à política fiscal, o Copom destacou que ela influencia a economia de duas formas: no curto prazo, por meio do estímulos à demanda e no longo prazo, ao impactar a confiança na sustentabilidade da dívida pública e a taxa de juros neutra (quando o governo mantém uma política fiscal responsável e ajusta os gastos de forma contracionista) ou seja, gastando menos em períodos de crescimento e mais em momentos de desaceleração, o que ajuda a manter a inflação sob controle e próxima da meta. A ata mais recente ressalta que a incerteza em torno do arcabouço fiscal e da trajetória da dívida pública eleva o prêmio de risco, o que exige taxas de juros mais altas por um período prolongado. Por fim, ressaltou que as políticas fiscal e monetária precisam ser coerentes, previsíveis e bem coordenadas para garantir a estabilidade da economia. Sem isso, taxas de juros mais altas e inflação fora de controle podem persistir.

O COPOM, após uma firme elevação da taxa de juros ao longo do ano de 2025, decidiu estabilizar a Selic em 15% a.a. a partir do mês de julho/2025, ficando assim o maior patamar em quase duas décadas. Em seu comunicado, o Comitê destacou que continuará avaliando os impactos acumulados dos ajustes já implementados e que a taxa básica de juros deverá permanecer elevada por um período prolongado, a fim de assegurar a convergência da inflação à meta. O Comitê reforçou a importância do acompanhamento contínuo dos dados e das incertezas, tanto externas quanto internas, de modo a garantir que os mecanismos de transmissão da política monetária produzam os efeitos esperados sobre a atividade econômica e a inflação. Além disso, o COPOM ressaltou que a comunicação sobre eventuais ajustes futuros deve ser conduzida com cautela, evitando sinalizações prematuras, mas, reafirmando seu compromisso com o cumprimento da meta de inflação e com a estabilidade de preços.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 15,00% para 2025 / 12,25% para 2026 / 10,50% para 2027 / e 10,00% para 2028.

4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ainda se mantém em um cenário desafiador, embora haja sinais de desaceleração gradual. Apesar das projeções para o processo de desinflação, a inflação ainda continua acima da meta desejada. A atividade econômica mais forte do que esperado, combinado com o mercado de trabalho dinâmico e pressões salariais, dificulta a convergência da inflação para níveis mais baixos.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1- Desancoragem das expectativas de inflação por período mais prolongado;

2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais positivo; e

3- Uma conjunção de políticas econômicas externa e interna que tenham impacto inflacionário, por exemplo, por meio de uma taxa de câmbio persistentemente mais depreciada.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

1-Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada;

2-Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrando maiores do que o esperado; e

3-Redução nos preços das commodities com efeitos desinflacionários.

Por fim, a ata do COPOM avalia que a condução da política monetária desempenha um fator fundamental na reancoragem das expectativas, ressaltando que o comitê continuará tomando decisões que preservem a credibilidade e reforcem a impotância das expectativas na trajetória da inflação.

1,40%

1,20%

IPCA - MENSAL 2025

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1,00%

0,80%

0,60%

0,40%

0,20%

0,00%

-0,20%

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET

O Boletim Focus, com data em 31 de outubro de 2025, prevê o IPCA de 2025 em 4,55%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.

12,00%

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

10,00%

8,00%

6,00%

4,00%

2,00%

0,00%

2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028

O IPCA de 2025 e 2026, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 31 de outubro de 2025.

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

• **Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

• **Atas do COPOM** – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária -

COPOM divulgará a Taxa Selic na próxima reunião, discutindo mudanças econômicas recentes, tendências de inflação, implementação de política monetária, atividade econômica, expectativas do mercado de trabalho, crédito e inadimplência e ambiente econômico externo.

• **Pesquisa Mensal de Emprego** – O IBGE realiza pesquisas que fornecem dados sobre o mercado de trabalho, refletindo o impacto da economia e auxiliando no planejamento socioeconômico do Brasil. Essas informações incluem dados sobre atividade, ocupação, rendimento e registro em carteira, coletadas diretamente em domicílios.

• **Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

• **IPCA e o INPC** – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.

• **IPCA - 15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	**2022**	**2023**	**2024**	**2025***	**2026***	**2027***	**2028***
IPCA	5,62%	4,46%	4,90%	4,55%	4,20%	**3,80%**	**3,50%**
IGP-M	5,51%	-3,36%	6,57%	-0,20%	4,08%	**4,00%**	**3,86%**
Taxa de Câmbio (R$/US$) ***(final do período)***	5,25	4,90	6,05	5,41	5,50	**5,50**	**5,50**
Taxa SELIC ***(final do período)***	13,75%	11,75%	12,00%	15,00%	12,25%	**10,50%**	**10,00%**
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	57,50%	61,05%	62,80%	65,80%	70,11%	**73,80%**	**76,03%**
Crescimento do PIB	3,04%	2,92%	3,49%	2,16%	1,78%	**1,90%**	**2,00%**
Conta Corrente (US$ Bilhões)	(51,30)	(32,00)	(51,90)	(71,33)	(65,25)	**(60,20)**	**(60,00)**
Balança Comercial (US$ Bilhões)	56,90	81,30	74,15	61,99	66,00	**74,89**	**73,73**
Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões)	81,60	59,00	70,00	70,00	70,00	**71,40**	**75,00**
Preços Administrados	-3,89%	9,18%	4,69%	4,95%	3,87%	**3,85%**	**3,63%**

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 31 de outubro de 2025.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma "folga" financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVI-MUNDO se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o PREVI-MUNDO não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício (Contribuição Normal + Contribuição Suplementar + Compensação Previdenciária), sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R$ 5.009.437,33, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R$ 4.084.242,27, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 925.195,06.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 18,47% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

EQUILÍBRIO ATUARIAL

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (-35.448.524,03). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2034 e insolvência financeira a partir do ano de 2045, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

• **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

• **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

• **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.

• **Coeficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

• **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.

• **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management* , que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o PREVI-MUNDO possui um horizonte de 9 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré- fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

4.000.000

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -

(Geração Atual)

2.000.000

0

-2.000.000

-4.000.000

-6.000.000

-8.000.000

-10.000.000

-12.000.000

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2026

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em seis segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa;

II - Renda Variável;

III - Investimento no Exterior;

IV - Investimentos estruturados;

V - Fundos Imobiliários; e

VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

Os Fundos Imobiliários são veículos de investimento que agrupam recursos de vários investidores para comprar, gerenciar e vender imóveis ou ativos relacionados a imóveis. Eles oferecem aos investidores a oportunidade de investir em imóveis sem comprar diretamente propriedades.

Empréstimos consignados, ou empréstimos com desconto em folha, são um tipo de pessoal de crédito em folha que faz empréstimo contização da folha de pagamento do tomador.

5.1 – RENDA FIXA

Os Fundos de Investimentos em Renda Fixa são aplicações financeiras que reúnem recursos de cotistas para investir em títulos de renda fixa, como CDBs, Letras de Crédito e títulos do Tesouro Direto, podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada. São investimentos para investidores que buscam segurança e rendimento em suas aplicações, refletindo a diversidade do mercado e suas características específicas. O Artigo 7º da Resolução CMN 4.963/2021 detalha as aplicações nesse segmento entre os incisos I ao V. Segue abaixo a descrição dos incisos:

5.1.1 – Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 100% de seus recursos em Títulos Públicos Federais, que apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico; Fundos de Investimento que possuem carteira composta de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta; e Fundos de Investimento atrelados a índices de mercado (ETFs), desde que a composição da carteira mantenha a mesma estrutura de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas.

***Art. 7º I** – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até **100%** em:*

***a)** Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);*

***b)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme*

regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;

***c)** cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);*

Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas

(Artigo 7º inciso I Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, I, a	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**	*100,00%*	*-*
Art. 7º, I, b	**0,00%**	**69,46%**	**100,00%**	*100,00%*	*100,00%*
Art. 7º, I, c	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**	*100,00%*	

5.1.2 – Operações Compromissadas

As operações compromissadas com Títulos Públicos Federais são instrumentos financeiros utilizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para regular a liquidez da economia e controlar a Taxa de Juros. Nesses tipos de operações, o BACEN vende títulos públicos a uma instituição financeira com um compromisso de recompra futura, normalmente em uma data próxima e a um preço previamente acordado. Em outros casos é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia, podendo ter taxas pré-fixadas ou pós-fixadas, sendo permitido ao RPPS aplicar até 5% do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

***Art. 7º –** No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

***II –** até **5%** (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;*

Operações Compromissadas

(Art. 7º inciso II da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, II	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	*-*

5.1.3 – Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 60% de seus recursos em Fundos de Investimentos cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa e/ou composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, cumulativo aos fundos de investimento classificados no artigo 7, III, a e b da Resolução CMN.

***Art. 7º III -** No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 60% (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos:*

***a)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);*

***b)** cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa,*

negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)

(Art. 7º inciso III da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, III, a	**0,00%**	**20,25%**	**50,00%**	*60,00%*	*60,00%*
Art. 7º, III, b	**0,00%**	**0,00%**	**50,00%**	*60,00%*	

5.1.4 – Ativos Financeiros de Renda Fixa

Os Ativos Financeiros de renda fixa são instrumentos de investimento que oferecem um retorno predefinido ao investidor, geralmente na forma de juros. Esses ativos são populares entre investidores que buscam segurança e previsibilidade em seus retornos, em contraste com os ativos de renda variável, que apresentam maior volatilidade e risco. São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições

Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até 20% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

IV - *até* ***20%*** *(vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21*

Ativos Financeiros de Renda Fixa

(Art. 7º inciso IV da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IV	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**	*20,00%*	-

5.1.5 – FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 5% de seus recursos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro; Fundos de Investimento que possuem no mínimo, 51% de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”; e Fundos de Investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures.

Art. 7º V *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 5% (cinco por cento) em:*

a) *cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);*

b) *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);*

c) *cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.*

FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures

(Art. 7º inciso V da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, V, a	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	-
Art. 7º, V, b	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	
Art. 7º, V, c	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	

5.2 – RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PREVI-MUNDO, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-MUNDO, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-MUNDO poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.2.1 – F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 30% de seus recursos em Fundos de Investimentos em Ações e Fundos de Investimentos

em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*

I - *cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);*

II - *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável,*

negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável

(Art. 8º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, I	**0,00%**	**4,45%**	**14,00%**	*30,00%*	*30,00%*
Art. 8º, II	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**	*30,00%*	

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundo de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

Neste segmento os RPPS podem aplicar em ***Fundos de Investimentos Multimercados*** , cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os ***Fundos de Investimentos em Participações*** são fundos de condomínio fechado que visam adquirir ações e outros títulos de companhias, participando ativamente do processo decisório dessas empresas.

Os ***Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso*** investem em empresas listadas no segmento de acesso do mercado de capitais, visando atrair novos investidores para ofertas públicas de empresas brasileiras.

Essas aplicações visam diversificar os investimentos do PREVI-MUNDO, em busca de maior rentabilidade, mas devem ser realizadas apenas se houver um horizonte de médio e/ou longo prazo, evitando a necessidade de resgates no curto prazo devido ao alto risco de volatilidade.

Aplicação em Investimentos Estruturados pelo PREVI-MUNDO pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Portanto, será exigido um prazo mínimo de 5 anos para aplicações em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-MUNDO poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

53

5.3.1 – F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em ***Fundos de Investimentos Multimercados*** , e até **5%** de seus recursos em ***Fundos de Investimentos em Participações e Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso*** , conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

I - *até* ***10%*** *(dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);*

II - *até* ***5%*** *(cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em*

participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

III - *até* ***5%*** *(cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regula-*

mentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso

(Art. 10º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10º, I	**0,00%**	**4,98%**	**10,00%**	*10,00%*	*15,00%*
Art. 10º, II	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	
Art. 10º, III	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento fechados destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-MUNDO, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Imobiliários pelo PREVI-MUNDO pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Entretanto, o RPPS permanecerá no Fundo até o seu vencimento, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

5.4.1 – Fundo de Investimento Imobiliário

Neste segmento o RPPS pode aplicar até **5%** em Fundos de Investimentos Imobiliários

- FII, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 11. *No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

Fundo de Investimento Imobiliário

(Art. 11º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 11	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	-

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-MUNDO, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização

do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-MUNDO poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.5.1 – F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em ***Fundos de Investimentos Renda Fixa - Dívida Externa*** , ***Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior e Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I*** , conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os Fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa" são fundos que aplicam pelo menos **80%** do seu patrimônio líquido em títulos da Dívida Externa do Brasil.

Os Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

Os Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I são fundos cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

I - *cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";*

II - *cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio*

aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - *cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I

(Art. 9º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 9º, I	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**	*10,00%*	*10,00%*
Art. 9º, II	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**	*10,00%*	
Art. 9º, III	**0,00%**	**0,86%**	**10,00%**	*10,00%*	

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVI-MUNDO deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

5.6.1 – Empréstimo Consignado aos Servidores

Art. 12. *No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:*

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado aos Servidores

(Art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 12	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	*-*

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021			POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 30/09/2025	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 30/09/2025	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026		
		7, I, b	100%	0%			0,00%	69,46%	100,00%
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%	100%	-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%		27.678.490,86	69,37%	0,00%	69,46%	100,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	60%	-	8.068.107,28	20,22%	0,00%	20,25%	50,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	60%		-	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA				35.746.598,14	89,59%	0,00%	89,71%	-
12	F.I. Ações	8, I	30%	30% Art. 8º	1.771.935,43	4,44%	0,00%	4,45%	14,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL				1.771.935,43	4,44%	0,00%	4,45%	30,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15% Art. 10º	1.982.188,09	4,97%	0,00%	4,98%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				1.982.188,09	4,97%	0,00%	4,98%	-
19	F.I. Imobiliário	11	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS			30% Art. 14º	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10% ART. 9º	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%		341.663,33	0,86%	0,00%	0,86%	10,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR				341.663,33	0,86%	0,00%	0,86%	10,00%
25	Empréstimo Consignado	12	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	Art. 12º			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
27	TOTAL GERAL DA CARTEIRA (Resolução CMN) (11+14+18+20+24+26)				39.842.384,99	99,86%		100,00%	

28	Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente)	57.641,22	0,14%

29	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO PREVI-MUNDO	R$ 39.900.026,21

60

5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVI-MUNDO precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2026, o PREVI-MUNDO mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2020.

RENTABILIDADE 2018 - 2025 **(7 ANOS)**

CDI IMA - B 5 IMA - B

120,00%

100,00%

80,00%

60,00%

40,00%

20,00%

0,00%

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVI-MUNDO, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 30/09/2025	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA			
DI	*15,07%*	9,51%	100,00%
IRF - M 1	*12,04%*		
IRF - M	*10,25%*	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	*2,64%*	0,00%	5,64%
IMA - B 5	*1,68%*	0,00%	60,00%
IMA - B	*6,45%*	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	*2,38%*	0,00%	5,38%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	*0,00%*	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	*3,49%*	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	*35,60%*	0,00%	100,00%
RENDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	*0,00%*	0,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	*8,89%*	0,00%	25,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*1,38%*	0,00%	10,00%

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, utilizando uma escala de 1 a 10, visa ajudar os gestores a criarem uma carteira de investimentos que atenda às metas atuariais, à aversão ao risco e ao horizonte de aplicação do investidor.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA
4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores preferem manter carteiras em índices conservadores por segurança. No entanto, para atingir a Meta Atuarial, é necessário aumentar o **RISCO DE MERCADO** da carteira. A metodologia proposta visa criar uma carteira que ofereça a melhor relação entre ***risco e retorno*** , equilibrando a oscilação do mercado com a **Meta Atuarial.**

A definição do perfil de investidor do PREVI-MUNDO, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVI-MUNDO adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

DESCRIÇÃO DO PERFIL DE INVESTIDOR

Objetivo do perfil Comportamento da carteira

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2025, o PREVI-MUNDO adotou o PERFIL 5 – MODERADO, conseguindo até 30/09/2025, uma rentabilidade de 10,56%, contra uma Meta Atuarial de 7,68%, alcançando e superando seu objetivo.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2026 – 4,20% ; 2025 – 4,55%), o PREVI-MUNDO adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	*LIMITE ALVO DO PERFIL*	*LIMITE SUPERIOR DO PERFIL*
5 - MODERADO	**6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA**	**7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVI-MUNDO conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O principal objetivo de um Plano de Previdência é garantir o pagamento de benefícios aos segurados, o que impossibilita o bloqueio do resgate dos recursos devido a um planejamento financeiro inadequado. Para assegurar que os investimentos não afetem as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomenda-se a análise da Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, como parte das Reavaliações Atuariais, para verificar a compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o PREVI-MUNDO possui um horizonte de 9 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré- fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o Relatório Mensal de Investimento - setembro/2025, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

70%

60%

50%

40%

30%

20%

10%

0%

ORDEM	*PRAZO (até x anos)*	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	59,90%
2	1	4,45%
3	2	7,26%
4	3	14,61%
5	5	13,78%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do PREVI-MUNDO, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVI-MUNDO passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVI-MUNDO deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**

NOVO MUNDO - MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva e Gestor de Recursos do PREVI-MUNDO CPF : 796.*.***-15**

CP RPPS DIRIG I - (Dirigentes do RPPS)

CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)

8.1 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Nº	NOME	CPF	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	LIRIA KURTEN WRONSKI	CPF: 796.***.***-15	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
2	NELCIMAR ALVES DE LIMA	CPF: 019.***.***-04	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
3	LUIS PAULO MARQUES NUNES	CPF: 043.***.***-08	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
4	LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CPF: 036.***.***-61	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

8.2 - CONSELHO CURADOR

Nº	NOME	CPF	TIPO DE REPRESENTAÇÃO DO MEMBRO	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	Kamila Mickelon Dalazen	CPF: 025.***.***-06	REPRESENTANTE DO ENTE		
2	Roseli Fava Mallmann	CPF: 366.***.***-53	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS	CP RPPS CODEL I - (Membros do Conselho Deliberativo)	
3	Vera Lucia De Conceição De Souza	CPF: 650.***.***-68	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS	CP RPPS CODEL I - (Membros do Conselho Deliberativo)	
4	Edna Carla Bellatto	CPF: 999.***.***-82	REPRESENTANTE DO ENTE	CP RPPS CODEL I - (Membros do Conselho Deliberativo)	
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

8.3 - CONSELHO FISCAL

Nº	NOME	CPF	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	Alisson Trizo Maltezo	CPF: 047.***.***-60	CP RPPS COFIS I - (Membros do Conselho Fiscal)	
2	EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE	CPF: 667.***.***-68	CP RPPS COFIS I - (Membros do Conselho Fiscal)	
3	MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	CPF: 025.***.***-06	CP RPPS COFIS I - (Membros do Conselho Fiscal)	
4	MIRIAN FRANCELINO DA SILVA.	CPF: 015.***.***-05		
5	MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA	CPF: 703.***.***-72		
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

ADMINISTRAÇÃO
RREO_ANEXO_5º_BIMESTRE_2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.295.000,00	2.295.000,00	14.714.207,98	641,14	23.056.266,57	1.004,63	-20.761.266,57
RECEITAS CORRENTES	2.295.000,00	2.295.000,00	14.687.502,58	639,98	23.028.218,15	1.003,41	-20.733.218,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	55.000,00	55.000,00	1.503.970,39	2.734,49	2.174.043,62	3.952,81	-2.119.043,62
Impostos	55.000,00	55.000,00	1.445.594,18	2.628,35	2.092.244,46	3.804,08	-2.037.244,46
Taxas			58.376,21		81.799,16		-81.799,16
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.190.000,00	2.190.000,00	388.506,55	17,74	1.523.518,27	69,57	666.481,73
Contribuições Sociais	2.190.000,00	2.190.000,00	314.462,49	14,36	1.411.173,61	64,44	778.826,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			74.044,06		112.344,66		-112.344,66
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	492.201,73	2.461,01	1.900.006,10	9.500,03	-1.880.006,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	492.201,73	2.461,01	1.900.006,10	9.500,03	-1.880.006,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			2.139,44		2.503,89		-2.503,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			2.139,44		2.503,89		-2.503,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			12.272.471,80		17.387.460,17		-17.387.460,17
Transferências da União e de suas Entidades			4.524.919,95		6.185.178,92		-6.185.178,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			5.575.997,10		8.022.313,48		-8.022.313,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/11/2025 18:07:41 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 18:07:41 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			2.171.554,75		3.179.967,77		-3.179.967,77
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	28.212,67	94,04	40.686,10	135,62	-10.686,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			3.623,78		3.660,50		-3.660,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	24.588,89	122,94	37.025,60	185,13	-17.025,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			26.705,40		28.048,42		-28.048,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			26.705,40		28.048,42		-28.048,42
Alienação de Bens Móveis			3.896,23		3.896,23		-3.896,23
Alienação de Bens Imóveis			22.809,17		24.152,19		-24.152,19
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.205.000,00	3.205.000,00	605.696,71	18,90	2.835.358,84	88,47	369.641,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.500.000,00	5.500.000,00	15.319.904,69	278,54	25.891.625,41	470,76	-20.391.625,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**15.319.904,69**	**278,54**	**25.891.625,41**	**470,76**	**-20.391.625,41**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**5.500.000,00**	**5.500.000,00**	**15.319.904,69**	**278,54**	**25.891.625,41**	**470,76**	**-20.391.625,41**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.178.000,00	6.062.099,97	11.801.744,54	22.900.865,74	-16.838.765,77	13.012.987,64	21.963.456,70	-15.901.356,73	20.379.520,12	
DESPESAS CORRENTES	5.868.000,00	7.162.292,89	11.042.999,12	20.652.749,47	-13.490.456,58	11.611.706,27	20.049.847,32	-12.887.554,43	18.824.405,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.705.000,00	4.613.999,79	5.447.022,01	10.039.373,81	-5.425.374,02	5.448.034,01	10.206.515,63	-5.592.515,84	10.317.885,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		70.500,00			70.500,00			70.500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.163.000,00	2.618.793,10	5.595.977,11	10.613.375,66	-7.994.582,56	6.163.672,26	9.843.331,69	-7.224.538,59	8.506.520,47	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	310.000,00	1.100.192,92	758.745,42	2.248.116,27	-1.147.923,35	1.401.281,37	1.913.609,38	-813.416,46	1.555.114,35	
INVESTIMENTOS	310.000,00	1.032.242,92	758.745,42	2.248.116,27	-1.215.873,35	1.401.281,37	1.913.609,38	-881.366,46	1.555.114,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		67.950,00			67.950,00			67.950,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	200.000,00	315.900,03	290.389,75	715.307,74	-399.407,71	294.128,95	724.593,59	-408.693,56	883.042,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**6.378.000,00**	**6.378.000,00**	**12.092.134,29**	**23.616.173,48**	**-17.238.173,48**	**13.307.116,59**	**22.688.050,29**	**-16.310.050,29**	**21.262.562,53**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**6.378.000,00**	**6.378.000,00**	**12.092.134,29**	**23.616.173,48**	**-17.238.173,48**	**13.307.116,59**	**22.688.050,29**	**-16.310.050,29**	**21.262.562,53**	
SUPERÁVIT (XIII)							3.203.575,12		4.629.062,88	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.378.000,00	6.378.000,00	12.092.134,29	23.616.173,48	-17.238.173,48	13.307.116,59	25.891.625,41	-19.513.625,41	25.891.625,41	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.205.000,00	3.205.000,00	605.696,71	18,90	2.835.358,84	88,47	369.641,16
RECEITAS CORRENTES	3.205.000,00	3.205.000,00	605.696,71	18,90	2.835.358,84	88,47	369.641,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.205.000,00	3.205.000,00	605.696,71	18,90	2.835.358,84	88,47	369.641,16
Contribuições Sociais	3.205.000,00	3.205.000,00	605.696,71	18,90	2.835.358,84	88,47	369.641,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 27/11/2025 18:07:41 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 18:07:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	200.000,00	315.900,03	290.389,75	715.307,74	-399.407,71	294.128,95	724.593,59	-408.693,56	883.042,41	
DESPESAS CORRENTES	200.000,00	315.900,03	290.389,75	715.307,74	-399.407,71	294.128,95	724.593,59	-408.693,56	883.042,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00	315.900,03	290.389,75	715.307,74	-399.407,71	294.128,95	724.593,59	-408.693,56	883.042,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVO MUNDO - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:07:41 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/11/2025 18:07:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.178.000,00	6.062.099,97	11.801.744,54	22.900.865,74	96,97	-16.838.765,77	13.012.987,64	21.963.456,70	96,81	-15.901.356,73	
LEGISLATIVA	2.825.000,00	2.825.000,00		145.004,99	0,61	2.679.995,01		219.612,83	0,97	2.605.387,17	
Ação Legislativa	2.825.000,00	2.825.000,00		145.004,99	0,61	2.679.995,01		219.612,83	0,97	2.605.387,17	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA		75.000,00	20.000,00	40.120,00	0,17	34.880,00	22.530,00	37.590,00	0,17	37.410,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial		75.000,00	20.000,00	40.120,00	0,17	34.880,00	22.530,00	37.590,00	0,17	37.410,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO		69.075,98	1.399.214,12	2.245.715,74	9,51	-2.176.639,76	1.408.802,31	2.123.136,73	9,36	-2.054.060,75	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral		264.700,00	816.273,50	1.476.690,54	6,25	-1.211.990,54	818.218,47	1.355.877,25	5,98	-1.091.177,25	
Administração Financeira		182.450,00	185.041,72	289.574,10	1,23	-107.124,10	190.533,94	285.657,38	1,26	-103.207,38	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização		48.400,00	48.828,84	67.843,26	0,29	-19.443,26	50.979,84	69.994,26	0,31	-21.594,26	
Tecnologia da Informação		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos		35.000,00	1.500,00	4.000,00	0,02	31.000,00	1.500,00	4.000,00	0,02	31.000,00	
Administração de Receitas		16.550,00	60.134,73	108.396,29	0,46	-91.846,29	60.134,73	108.396,29	0,48	-91.846,29	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções		9.975,98	287.435,33	299.211,55	1,27	-289.235,57	287.435,33	299.211,55	1,32	-289.235,57	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/11/2025 18:09:11 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:09:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Policiamento		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.485,00	797.462,72	964.921,21	4,09	-954.436,21	726.659,09	889.333,97	3,92	-878.848,97	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		11.000,00	95.150,61	142.685,59	0,60	-131.685,59	95.091,26	142.036,25	0,63	-131.036,25	
Assistência Comunitária		240.085,00	699.912,11	819.835,62	3,47	-579.750,62	629.167,83	744.897,72	3,28	-504.812,72	
Administração Geral											
Demais Subfunções		240.600,00	2.400,00	2.400,00	0,01	238.200,00	2.400,00	2.400,00	0,01	238.200,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.353.000,00	3.353.000,00	644.130,85	2.977.245,59	12,61	375.754,41	650.221,55	2.972.565,79	13,10	380.434,21	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.353.000,00	3.353.000,00	644.130,85	2.977.245,59	12,61	375.754,41	650.221,55	2.972.565,79	13,10	380.434,21	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE		227.300,03	2.672.797,59	4.688.565,76	19,85	-4.461.265,73	2.796.889,94	4.350.162,90	19,17	-4.122.862,87	
Atenção Básica		643.172,45	1.747.617,23	2.763.484,31	11,70	-2.120.311,86	1.747.071,50	2.740.426,82	12,08	-2.097.254,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		811.608,10	370.331,08	865.417,29	3,66	-53.809,19	434.703,06	744.564,30	3,28	67.043,80	
Suporte Profilático e Terapêutico		41.000,00	62.748,40	176.389,39	0,75	-135.389,39	42.766,14	87.086,60	0,38	-46.086,60	
Vigilância Sanitária		67.000,00	66.019,77	119.597,95	0,51	-52.597,95	76.367,63	122.218,45	0,54	-55.218,45	
Vigilância Epidemiológica		64.700,00	3.627,60	3.627,60	0,02	61.072,40	3.627,60	3.627,60	0,02	61.072,40	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral		37.164,38	422.453,51	760.049,22	3,22	-722.884,84	492.354,01	652.239,13	2,87	-615.074,75	
Demais Subfunções		65.000,00				65.000,00				65.000,00	
TRABALHO		43.000,00	9.867,58	18.090,55	0,08	24.909,45	9.867,58	18.090,55	0,08	24.909,45	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho		43.000,00	9.867,58	18.090,55	0,08	24.909,45	9.867,58	18.090,55	0,08	24.909,45	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO		625.400,00	3.387.904,76	5.868.747,02	24,85	-5.243.347,02	3.593.215,79	5.487.678,64	24,19	-4.862.278,64	
Ensino Fundamental		53.100,00	2.729.966,71	4.766.291,29	20,18	-4.713.191,29	3.021.566,24	4.471.988,75	19,71	-4.418.888,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		418.500,00	405.525,24	721.886,98	3,06	-303.386,98	405.525,24	721.886,98	3,18	-303.386,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		9.000,00	27.028,71	27.028,71	0,11	-18.028,71	119,10	119,10		8.880,90	
Educação Básica											
Administração Geral		80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Demais Subfunções		224.800,00	225.384,10	353.540,04	1,50	-128.740,04	166.005,21	293.683,81	1,29	-68.883,81	
CULTURA		1.397.769,00	24.272,17	207.649,18	0,88	1.190.119,82	22.272,17	205.649,18	0,91	1.192.119,82	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		1.397.769,00	24.272,17	207.649,18	0,88	1.190.119,82	22.272,17	205.649,18	0,91	1.192.119,82	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO		3.178.592,65	96.061,31	240.546,64	1,02	2.938.046,01	156.559,27	217.648,04	0,96	2.960.944,61	
Infra-Estrutura Urbana		2.511.746,65		37.487,50	0,16	2.474.259,15	37.487,50	38.344,90	0,17	2.473.401,75	
Serviços Urbanos		431.846,00	10.191,89	19.254,58	0,08	412.591,42	15.441,89	18.615,58	0,08	413.230,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções		235.000,00	85.869,42	183.804,56	0,78	51.195,44	103.629,88	160.687,56	0,71	74.312,44	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO		899.504,80	340.916,74	505.402,82	2,14	394.101,98	310.596,31	490.955,90	2,16	408.548,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		899.504,80	340.916,74	505.402,82	2,14	394.101,98	310.596,31	490.955,90	2,16	408.548,90	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL		58.312,00	119.660,41	119.660,41	0,51	-61.348,41	130.917,39	130.917,39	0,58	-72.605,39	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental		2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções		60.312,00	119.660,41	119.660,41	0,51	-59.348,41	130.917,39	130.917,39	0,58	-70.605,39	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		64.000,00				64.000,00				64.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções		64.000,00				64.000,00				64.000,00	
AGRICULTURA		58.000,00	403.313,84	818.991,20	3,47	-760.991,20	350.536,80	695.641,07	3,07	-637.641,07	
Abastecimento		30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Extensão Rural		75.000,00	168.290,00	439.268,30	1,86	-364.268,30	71.495,00	327.473,30	1,44	-252.473,30	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral		57.000,00	235.023,84	379.722,90	1,61	-322.722,90	279.041,80	368.167,77	1,62	-311.167,77	
Demais Subfunções		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA				400,00		-400,00		400,00		-400,00	
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções				400,00		-400,00		400,00		-400,00
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS		96.312,00	4.500,00	4.500,00	0,02	91.812,00	4.500,00	4.500,00	0,02	91.812,00
Promoção Comercial		28.312,00	2.500,00	2.500,00	0,01	25.812,00	2.500,00	2.500,00	0,01	25.812,00
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo		13.000,00				13.000,00				13.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções		55.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	53.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	53.000,00
COMUNICAÇÕES		65.000,00	20.998,12	28.892,18	0,12	36.107,82	20.998,12	28.892,18	0,13	36.107,82
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções		65.000,00	20.998,12	28.892,18	0,12	36.107,82	20.998,12	28.892,18	0,13	36.107,82
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE		697.757,87	1.794.706,58	3.937.063,58	16,67	-3.239.305,71	2.742.483,57	4.001.682,66	17,64	-3.303.924,79
Transporte Áereo										
Transporte Rodoviário		697.757,87	1.794.706,58	3.937.063,58	16,67	-3.239.305,71	2.742.483,57	4.001.682,66	17,64	-3.303.924,79
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER		187.000,00	65.937,75	89.348,87	0,38	97.651,13	65.937,75	88.998,87	0,39	98.001,13	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		142.000,00	65.937,75	89.348,87	0,38	52.651,13	65.937,75	88.998,87	0,39	53.001,13	
Lazer		45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	200.000,00	315.900,03	290.389,75	715.307,74	3,03	-399.407,71	294.128,95	724.593,59	3,19	-408.693,56	
TOTAL (III) = (I + II)	**6.378.000,00**	**6.378.000,00**	**12.092.134,29**	**23.616.173,48**	**100,00**	**-17.238.173,48**	**13.307.116,59**	**22.688.050,29**	**100,00**	**-16.310.050,29**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	200.000,00	315.900,03	290.389,75	715.307,74	3,03	-399.407,71	294.128,95	724.593,59	3,19	-408.693,56	
LEGISLATIVA	175.000,00	175.000,00				175.000,00		12.036,25	0,05	162.963,75	
Ação Legislativa	175.000,00	175.000,00				175.000,00		12.036,25	0,05	162.963,75	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA		5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial		5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO		21.000,00	34.159,61	69.762,79	0,30	-48.762,79	34.159,61	69.762,79	0,31	-48.762,79	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral		19.000,00	21.956,22	42.986,47	0,18	-23.986,47	21.956,22	42.986,47	0,19	-23.986,47	
Administração Financeira			3.599,23	7.198,46	0,03	-7.198,46	3.599,23	7.198,46	0,03	-7.198,46	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização			4.388,81	8.777,62	0,04	-8.777,62	4.388,81	8.777,62	0,04	-8.777,62	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas			4.215,35	10.800,24	0,05	-10.800,24	4.215,35	10.800,24	0,05	-10.800,24	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções		2.000,00				2.000,00				2.000,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 27/11/2025 18:09:11 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:09:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000,00	8.863,48	15.037,53	0,06	-11.037,53	8.863,48	15.037,53	0,07	-11.037,53	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente			915,52	1.779,22	0,01	-1.779,22	915,52	1.779,22	0,01	-1.779,22	
Assistência Comunitária		4.000,00	7.947,96	13.258,31	0,06	-9.258,31	7.947,96	13.258,31	0,06	-9.258,31	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00		24.273,60	0,10	726,40	3.739,20	21.523,20	0,09	3.476,80	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00		24.273,60	0,10	726,40	3.739,20	21.523,20	0,09	3.476,80	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE		68.900,03	57.283,21	111.830,86	0,47	-42.930,83	57.283,21	111.830,86	0,49	-42.930,83	
Atenção Básica		152.550,03	43.836,78	85.265,17	0,36	67.284,86	43.836,78	85.265,17	0,38	67.284,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			559,47	1.118,94		-1.118,94	559,47	1.118,94		-1.118,94	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária			1.628,23	3.164,29	0,01	-3.164,29	1.628,23	3.164,29	0,01	-3.164,29	
Vigilância Epidemiológica		28.650,00				28.650,00				28.650,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral		55.000,00	11.258,73	22.282,46	0,09	32.717,54	11.258,73	22.282,46	0,10	32.717,54	
Demais Subfunções											
TRABALHO		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO		150.000,00	166.174,20	435.489,34	1,84	-285.489,34	166.174,20	435.489,34	1,92	-285.489,34	
Ensino Fundamental		30.000,00	137.453,77	326.702,11	1,38	-296.702,11	137.453,77	326.702,11	1,44	-296.702,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		180.000,00	28.720,43	108.787,23	0,46	71.212,77	28.720,43	108.787,23	0,48	71.212,77	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO			1.642,80	3.807,09	0,02	-3.807,09	1.642,80	3.807,09	0,02	-3.807,09	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			1.642,80	3.807,09	0,02	-3.807,09	1.642,80	3.807,09	0,02	-3.807,09	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 27/11/2025 18:09:11 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:09:11 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA		8.000,00	2.849,32	8.770,76	0,04	-770,76	2.849,32	8.770,76	0,04	-770,76	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral		8.000,00	2.849,32	8.770,76	0,04	-770,76	2.849,32	8.770,76	0,04	-770,76	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE		50.000,00	18.944,13	45.389,77	0,19	4.610,23	18.944,13	45.389,77	0,20	4.610,23	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário		50.000,00	18.944,13	45.389,77	0,19	4.610,23	18.944,13	45.389,77	0,20	4.610,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER		1.000,00	473,00	946,00		54,00	473,00	946,00		54,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		1.000,00	473,00	946,00		54,00	473,00	946,00		54,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**200.000,00**	**315.900,03**	**290.389,75**	**715.307,74**	**3,03**	**-399.407,71**	**294.128,95**	**724.593,59**	**3,19**	**-408.693,56**	

NOTA:

NOVO MUNDO - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:09:11 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 27/11/2025 18:09:11 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.777.080,15**	**9.162.184,77**	**7.043.533,55**	**7.153.468,20**	**7.015.124,12**	**6.952.931,67**	**8.392.929,47**	**6.503.619,19**	**216.459,61**	**7.425.847,21**	**7.908.537,38**	**8.591.018,36**	**83.142.733,68**	**2.295.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	445.224,32	668.497,39	341.051,97	482.039,05	650.829,99	442.226,33	577.764,99	820.136,74		609.679,43	720.630,21	783.340,18	6.541.420,60	55.000,00
IPTU	29.977,67	75.587,37	19.297,40	51.613,31	18.475,90	49.949,41	147.127,66	317.477,23		54.431,45	51.825,55	28.926,72	844.689,67	
ISS	152.173,64	248.596,56	254.150,40	221.833,03	305.878,84	183.565,26	167.598,04	177.521,03		332.951,78	368.457,37	517.631,54	2.930.357,49	
ITBI	78.407,08	691,92		6.531,75	6.570,28	5.171,52	24.545,85	55.800,00		11.891,55	24.000,00	1.750,00	215.359,95	
IRRF	161.695,08	322.616,21	42.063,87	157.679,61	226.825,73	170.515,97	212.176,73	231.471,65		179.890,04	243.671,20	191.878,06	2.140.484,15	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	22.970,85	21.005,33	25.540,30	44.381,35	93.079,24	33.024,17	26.316,71	37.866,83		30.514,61	32.676,09	43.153,86	410.529,34	55.000,00
Contribuições	174.967,75	282.529,86	66.136,59	182.298,46	190.306,62	203.720,80	200.648,16	200.182,72	158.611,66	191.808,24	188.417,51	200.089,04	2.239.717,41	2.190.000,00
Receita patrimonial	164.804,82	332.577,46	203.543,11	539.983,00	144.060,83	195.721,24	314.141,76	319.839,18	46.353,19	695.362,76	227.434,48	264.767,25	3.448.589,08	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.804,82	332.577,46	203.543,11	539.983,00	144.060,83	195.721,24	314.141,76	319.839,18	46.353,19	695.362,76	227.434,48	264.767,25	3.448.589,08	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	12.529,42	12.745,38	17.421,25	14.078,17	2.968,41	3.247,39	821,07	1.731,46		364,45	570,73	1.568,71	68.046,44	
Transferências Correntes	5.974.867,94	7.319.529,00	6.406.629,78	5.927.887,19	6.017.023,25	6.067.734,39	6.769.274,69	5.145.460,01		5.916.158,90	6.761.789,41	7.322.735,55	69.629.090,11	
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03		1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	13.857.185,43	
Cota-Parte do ICMS	2.838.767,44	2.436.054,39	2.926.899,92	2.417.767,04	2.537.253,31	2.600.473,95	2.468.712,27	1.905.165,01		2.760.791,32	2.986.945,38	2.992.904,74	28.871.734,77	
Cota-Parte do IPVA	47.120,24	57.072,48	102.938,83	136.113,29	441.581,14	480.317,89	446.634,86	195.655,67		98.980,94	116.901,04	86.483,83	2.209.800,21	
Cota-Parte do ITR	146.624,97	172.538,30	63.864,55	21.479,39	41.887,29	18.148,74	38.193,27	27.911,58		49.087,66	302.440,39	755.229,04	1.637.405,18	
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	18.735,51	22.201,51	16.975,00	43.773,75	44.593,36	48.102,87	44.099,72	47.673,52		43.231,18	48.341,35	48.794,20	426.521,97	
Transferências do FUNDEB	626.850,72	799.377,76	1.030.740,27	1.000.191,46	990.329,66	1.025.476,19	1.039.672,67	856.197,60		1.008.413,02	1.040.561,98	1.130.992,77	10.548.804,10	
Outras Transferências Correntes	1.143.268,30	1.971.535,52	1.114.022,66	763.800,15	944.081,57	861.467,51	1.413.270,70	758.379,60		858.661,28	874.471,44	1.374.679,72	12.077.638,45	
Outras Receitas Correntes	4.685,90	546.305,68	8.750,85	7.182,33	9.935,02	40.281,52	530.278,80	16.269,08	11.494,76	12.473,43	9.695,04	18.517,63	1.215.870,04	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	**969.360,04**	**1.575.753,61**	**942.532,06**	**1.352.708,96**	**962.574,04**	**1.031.063,60**	**1.155.278,61**	**906.066,29**	**216.459,61**	**1.352.218,01**	**1.012.860,69**	**1.113.654,96**	**12.590.530,48**	**2.210.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	129.052,75	244.952,06	23.515,90	137.673,08	147.199,04	159.416,70	162.110,58	154.676,52	158.611,66	152.717,44	153.838,20	159.378,38	1.783.142,31	2.190.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.104,75	538.714,99	7.233,26	1.991,73	8.737,36	9.178,34	8.045,66	7.091,66	11.494,76	790,20	622,95	622,96	597.628,62	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			62.804,70	389.019,93		35.931,16	130.676,20	47.656,43	46.353,19	397.539,84			1.109.981,45	20.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	837.202,54	792.086,56	848.978,20	824.024,22	806.637,64	826.537,40	854.446,17	696.641,68		801.170,53	858.399,54	953.653,62	9.099.778,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.807.720,11**	**7.586.431,16**	**6.101.001,49**	**5.800.759,24**	**6.052.550,08**	**5.921.868,07**	**7.237.650,86**	**5.597.552,90**		**6.073.629,20**	**6.895.676,69**	**7.477.363,40**	**70.552.203,20**	**85.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.807.720,11**	**7.586.431,16**	**6.101.001,49**	**5.800.759,24**	**6.052.550,08**	**5.921.868,07**	**7.237.650,86**	**5.597.552,90**		**6.073.629,20**	**6.895.676,69**	**7.477.363,40**	**70.552.203,20**	**85.000,00**

Data: 27/11/2025 18:11:21 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:11:21 — ÁGIL|Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	87.544,00	16.944,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	9.108,00	91.080,00		94.116,00	94.116,00	94.116,00	851.344,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.720.176,11**	**7.569.487,16**	**6.009.921,49**	**5.709.679,24**	**5.961.470,08**	**5.830.788,07**	**7.228.542,86**	**5.506.472,90**		**5.979.513,20**	**6.801.560,69**	**7.383.247,40**	**69.700.859,20**	**85.000,00**

NOTA:

NOVO MUNDO - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:11:21 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:11:21 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.373.000,00	5.116.105,03
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.180.000,00	1.399.897,50
Ativo	2.000.000,00	1.215.420,03
Inativo	180.000,00	178.064,05
Pensionista		6.413,42
Receita de Contribuições Patronais	3.183.000,00	2.606.226,08
Ativo	3.175.000,00	2.606.226,08
Inativo	8.000,00	
Pensionista		
Receita Patrimonial		1.109.981,45
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		1.109.981,45
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	10.000,00	
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	10.000,00	
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**5.363.000,00**	**5.116.105,03**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.901.000,00	2.701.022,23	2.701.022,23	2.701.022,23	
Aposentadorias	2.461.000,00	2.421.482,52	2.421.482,52	2.421.482,52	
Pensões por Morte	440.000,00	279.539,71	279.539,71	279.539,71	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	45.565,00	35.564,55	35.564,55	35.564,55	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	45.565,00	35.564,55	35.564,55	35.564,55	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.946.565,00**	**2.736.586,78**	**2.736.586,78**	**2.736.586,78**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	2.416.435,00		2.379.518,25	2.379.518,25	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.103,08
Investimentos e Aplicações	25.501.073,17
Outros Bens e Direitos	451.152,39

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	72.000,00	240.408,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**72.000,00**	**240.408,88**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	402.000,00	240.658,81	235.979,01	235.979,01	
Pessoal e Encargos Sociais	145.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	
Demais Despesas Correntes	257.000,00	123.992,15	119.312,35	119.312,35	
Despesas de CAPITAL (XIV)	4.435,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**406.435,00**	**240.658,81**	**235.979,01**	**235.979,01**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	-334.435,00		4.429,87		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

NOVO MUNDO - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:12:00 Página: 5 de 5

Data da emissão: 27/11/2025 18:12:00 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		20.422.123,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.089.104,42
IPTU		135.183,72
ISS		1.219.040,69
ITBI		37.641,55
IRRF		615.439,30
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		81.799,16
Contribuições		112.344,66
Receita patrimonial		790.024,65
Aplicações Financeiras (II)		790.024,65
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		17.387.460,17
Cota-Parte do FPM		2.839.501,40
Cota-Parte do ICMS		6.992.513,20
Cota-Parte do IPVA		241.892,92
Cota-Parte do ITR		885.405,71
Transferências da LC 61/1989		140.366,73
Transferências do FUNDEB		3.264.282,33
Outras Transferências Correntes		3.023.497,88
Demais Receitas Correntes		43.189,98
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		43.189,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		19.632.099,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.480.000,00	4.331.471,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20.000,00	1.109.981,45
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		28.048,42
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		28.048,42
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		28.048,42
Transferências de Capital		
Convênios		

Data: 27/11/2025 18:12:31 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 18:12:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		28.048,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**5.480.000,00**	**23.991.619,31**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**19.660.147,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.104.627,92	18.366.538,02	17.780.351,92	16.713.359,19		255.481,16	255.481,16
Pessoal e Encargos Sociais	1.848.899,82	7.912.719,06	8.091.897,13	8.361.715,62			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.500,00						
Outras Despesas Correntes	2.326.228,10	10.453.818,96	9.688.454,79	8.351.643,57		255.481,16	255.481,16
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	2.326.228,10	10.453.818,96	9.688.454,79	8.351.643,57		255.481,16	255.481,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.175.127,92	18.366.538,02	17.780.351,92	16.713.359,19		255.481,16	255.481,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.373.565,00	3.001.519,19	2.994.088,99	2.994.088,99			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.104.627,92	2.248.116,27	1.913.609,38	1.555.114,35		455.909,17	455.909,17
Investimentos	1.036.677,92	2.248.116,27	1.913.609,38	1.555.114,35		455.909,17	455.909,17
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	67.950,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.036.677,92	2.248.116,27	1.913.609,38	1.555.114,35		455.909,17	455.909,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.435,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**6.516.450,00**	**23.616.173,48**	**22.688.050,29**	**21.262.562,53**		**711.390,33**	**711.390,33**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.138.450,00	20.614.654,29	19.693.961,30	18.268.473,54		711.390,33	711.390,33

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**2.017.666,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**680.283,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	790.024,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.470.308,43**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	97.880,21	
DEDUÇÕES (XL)	20.214.925,17	491.380,24
Disponibilidade de Caixa	20.214.925,17	491.380,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.363.531,31	691.813,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.000,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	130.606,14	200.433,22
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.117.044,96	-491.380,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-19.625.664,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-18.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-19.643.664,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-20.433.689,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVO MUNDO - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:12:31 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/11/2025 18:12:31 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)								711.390,33	711.390,33	68.434,95	-779.825,28	-779.825,28
PODER EXECUTIVO								711.390,33	711.390,33	68.434,95	-779.825,28	-779.825,28
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)								**711.390,33**	**711.390,33**	**68.434,95**	**-779.825,28**	**-779.825,28**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVO MUNDO - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.192,92	2.248.116,27	-1.147.923,35
Investimentos	1.032.242,92	2.248.116,27	-1.215.873,35
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	67.950,00		67.950,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.100.192,92	2.248.116,27	-1.147.923,35

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**1.100.192,92**	**2.248.116,27**	**-1.147.923,35**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVO MUNDO - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:13:36 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/11/2025 18:13:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		28.048,42	-28.048,42
Receita de Alienação de Bens Móveis		3.896,23	-3.896,23
Receita de Alienação de Bens Imóveis		24.152,19	-24.152,19
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.546,59	153.535,74	153.535,74	153.535,74			-127.989,15
Despesas de Capital							
Investimentos	25.546,59	153.535,74	153.535,74	153.535,74			-127.989,15
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-125.487,32	-125.487,32

NOTA:

Data: 27/11/2025 18:14:19 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:14:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

NOVO MUNDO - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**2.007.305,26**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	135.183,72	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	37.641,55	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	1.219.040,69	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	615.439,30	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**13.206.487,47**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	2.916.356,40	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	1.106.757,09	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	302.365,81	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	8.740.641,44	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	140.366,73	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**15.213.792,73**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	254.245,94	1.278.321,50	502,79	1.251.542,69	492,26	1.065.187,90	418,96	0,00
Despesas Correntes	0,00	630.013,35	1.270.653,17	201,69	1.243.874,36	197,44	1.059.519,57	168,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	375.767,41	7.668,33	2,04	7.668,33	2,04	5.668,33	1,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	722.668,10	361.177,00	49,98	268.946,11	37,22	262.964,61	36,39	0,00
Despesas Correntes	0,00	519.668,10	361.177,00	69,50	268.946,11	51,75	262.964,61	50,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	43.600,00	121.588,60	278,87	56.957,62	130,64	66.233,51	151,91	0,00
Despesas Correntes	0,00	43.600,00	121.588,60	278,87	56.957,62	130,64	66.233,51	151,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	67.000,00	97.872,08	146,08	100.492,58	149,99	105.469,94	157,42	0,00
Despesas Correntes	0,00	67.000,00	97.872,08	146,08	96.202,58	143,59	101.179,94	151,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290,00	0,00	4.290,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	55.500,00	3.627,60	6,54	3.627,60	6,54	2.258,00	4,07	0,00
Despesas Correntes	0,00	55.500,00	3.627,60	6,54	3.627,60	6,54	2.258,00	4,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/11/2025 18:14:52 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/11/2025 18:14:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	157.164,38	782.331,68	497,78	674.521,59	429,18	679.116,66	432,11	0,00
Despesas Correntes	0,00	134.614,35	782.331,68	581,17	674.521,59	501,08	667.116,69	495,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	22.550,03	0,00	0,00	0,00	0,00	11.999,97	53,21	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**570.486,54**	**2.644.918,46**	**463,63**	**2.356.088,19**	**413,00**	**2.181.230,62**	**382,35**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.644.918,46	2.356.088,19	2.181.230,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.644.918,46**	**2.356.088,19**	**2.181.230,62**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.282.068,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	74.019,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,49**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	2.356.088,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.625,23	190.625,23	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	1.828.001,69	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	1.665.690,23	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	162.311,46	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**1.828.001,69**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	591.409,13	1.570.427,98	265,54	1.574.149,30	266,17	1.628.987,75	275,44	0,00
Despesas Correntes	0,00	596.409,13	1.570.427,98	263,31	1.574.149,30	263,94	1.628.987,75	273,13	0,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	238.940,00	188.079,97	78,71	188.356,54	78,83	191.202,39	80,02	0,00
Despesas Correntes	0,00	45.890,00	188.079,97	409,85	179.407,04	390,95	182.252,89	397,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	193.050,00	0,00	0,00	8.949,50	4,64	8.949,50	4,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	2.600,00	54.800,79	2.107,72	30.128,98	1.158,81	28.472,82	1.095,11	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.600,00	54.800,79	2.107,72	30.128,98	1.158,81	28.472,82	1.095,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	24.890,16	0,00	24.890,16	0,00	24.890,16	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	24.890,16	0,00	24.890,16	0,00	24.890,16	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	37.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	37.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**312.019,13**	**1.838.198,90**	**589,13**	**1.817.524,98**	**582,50**	**1.873.553,12**	**600,46**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	845.655,07	2.848.749,48	336,87	2.825.691,99	334,14	2.694.175,65	318,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	961.608,10	549.256,97	57,12	457.302,65	47,56	454.167,00	47,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	41.000,00	176.389,39	430,22	87.086,60	212,41	94.706,33	230,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	67.000,00	122.762,24	183,23	125.382,74	187,14	130.360,10	194,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	93.350,00	3.627,60	3,89	3.627,60	3,89	2.258,00	2,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	157.164,38	782.331,68	497,78	674.521,59	429,18	679.116,66	432,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**258.467,41**	**4.483.117,36**	**1.734,50**	**4.173.613,17**	**1.614,75**	**4.054.783,74**	**1.568,78**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVO MUNDO - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	70.008.613,64	85.000,00	85.848,32	86.705,11	87.570,45	88.444,42	89.327,12	90.218,63	91.119,03	92.028,42	92.946,89
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 27/11/2025 18:15:20 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:15:20 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVO MUNDO - MT, 27 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	5.500.000,00
Previsão Atualizada	5.500.000,00
Receitas Realizadas	25.891.625,41
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	6.378.000,00
Dotação Atualizada	6.378.000,00
Despesas Empenhadas	23.616.173,48
Despesas Liquidadas	22.688.050,29
Despesas Pagas	21.262.562,53
Superávit Orçamentário	3.203.575,12

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.616.173,48
Despesas Liquidadas	22.688.050,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.552.203,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.552.203,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	69.700.859,20

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.116.105,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.736.586,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.736.586,78
Resultado Previdenciário	2.379.518,25
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		680.283,78	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-19.625.664,72	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		68.434,95	711.390,33	-779.825,28
Poder Executivo		68.434,95	711.390,33	-779.825,28
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 27/11/2025 18:15:53 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:15:53 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL		**68.434,95**	**711.390,33**	**-779.825,28**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.874.330,91	25,00	24,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.476.072,65	70,00	77,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.248.116,27	-1.147.923,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	28.048,42	-28.048,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	153.535,74	-127.989,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.356.088,19	15,00	15,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

NOVO MUNDO - MT, 27 de novembro de 2025

Data: 27/11/2025 18:15:53 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/11/2025 18:15:53 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N.º 026/2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale,

CONTRATADO: **MICHAEL GRAÇA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob N° **51.481.975/0001-10**, com sede na **AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDON-**

CA, 1894, SALA 309 A, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CEP: 78.050-000. CUIABÁ – MT.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica comprovadamente qualificada e com experiência para prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 28 de novembro de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUINTO BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 5
Data: 28/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.563.375,00	37.563.375,00	10.128.810,58	26,96	39.668.146,59	105,60	-2.104.771,59
RECEITAS CORRENTES	33.254.950,00	33.254.950,00	7.602.267,02	22,86	33.988.157,71	102,20	-733.207,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.323.144,00	1.323.144,00	536.043,94	40,51	1.778.411,60	134,41	-455.267,60
Impostos	1.282.850,00	1.282.850,00	500.725,57	39,03	1.638.586,89	127,73	-355.736,89
Taxas	40.294,00	40.294,00	35.318,37	87,65	139.824,71	347,01	-99.530,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.054.000,00	1.054.000,00	39.882,45	3,78	423.917,55	40,22	630.082,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	913.900,00	913.900,00	0,00	0,00	223.746,11	24,48	690.153,89
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	140.100,00	140.100,00	39.882,45	28,47	200.171,44	142,88	-60.071,44
RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	72.500,00	211.988,15	292,40	1.121.334,72	1.546,67	-1.048.834,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	72.500,00	72.500,00	211.988,15	292,40	1.121.334,72	1.546,67	-1.048.834,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.776.006,00	30.776.006,00	6.808.721,37	22,12	30.632.866,17	99,53	143.139,83
Transferências da União e de suas Entidades	16.863.731,00	16.863.731,00	3.072.687,70	18,22	13.214.940,75	78,36	3.648.790,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.169.375,00	10.169.375,00	3.074.988,88	30,24	14.280.461,48	140,43	-4.111.086,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.717.900,00	3.717.900,00	661.044,79	17,78	3.137.463,94	84,39	580.436,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.800,00	27.800,00	5.631,11	20,26	31.627,67	113,77	-3.827,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.300,00	14.300,00	1.832,28	12,81	13.172,11	92,11	1.127,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.500,00	13.500,00	3.798,83	28,14	18.455,56	136,71	-4.955,56
RECEITAS DE CAPITAL	4.308.425,00	4.308.425,00	2.526.543,56	58,64	5.679.988,88	131,83	-1.371.563,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.308.425,00	4.308.425,00	2.526.543,56	58,64	3.679.988,88	85,41	628.436,12
Transferências da União e de suas Entidades	1.074.000,00	1.074.000,00	2.326.543,56	216,62	2.526.543,56	235,25	-1.452.543,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.234.425,00	3.234.425,00	200.000,00	6,18	1.153.445,32	35,66	2.080.979,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.563.375,00	37.563.375,00	10.128.810,58	26,96	39.668.146,59	105,60	-2.104.771,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.563.375,00	37.563.375,00	10.128.810,58	26,96	39.668.146,59	105,60	-2.104.771,59
DÉFICIT (VI)	----	---	----	----	0,00	----	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.563.375,00	37.563.375,00	10.128.810,58	26,96	39.668.146,59	105,60	-2.104.771,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.536.530,23	----	----	1.536.530,23	----	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.536.530,23	----	----	1.536.530,23	----	---

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.464.375,00	46.507.289,95	9.397.799,09	40.137.377,81	6.369.912,14	9.389.558,50	37.015.846,06	9.491.443,89	35.836.378,07
DESPESAS CORRENTES	30.927.450,00	37.657.169,64	7.150.441,20	34.823.984,83	2.833.184,81	6.775.693,66	32.131.563,27	5.525.606,37	30.992.646,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.863.950,00	15.965.901,15	3.331.559,68	14.683.857,05	1.282.044,10	2.913.984,62	14.258.442,63	1.707.458,52	14.032.643,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.063.500,00	21.691.268,49	3.818.881,52	20.140.127,78	1.551.140,71	3.861.709,04	17.873.120,64	3.818.147,85	16.960.002,52
DESPESAS DE CAPITAL	4.251.925,00	8.850.120,31	2.247.357,89	5.313.392,98	3.536.727,33	2.613.864,84	4.884.282,79	3.965.837,52	4.843.731,81
INVESTIMENTOS	4.041.925,00	8.640.120,31	2.247.357,89	5.103.392,98	3.536.727,33	2.576.262,63	4.701.401,47	3.938.718,84	4.660.850,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	37.602,21	182.881,32	27.118,68	182.881,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	35.464.375,00	46.507.289,95	9.397.799,09	40.137.377,81	6.369.912,14	9.389.558,50	37.015.846,06	9.491.443,89	35.836.378,07
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.464.375,00	46.507.289,95	9.397.799,09	40.137.377,81	6.369.912,14	9.389.558,50	37.015.846,06	9.491.443,89	35.836.378,07
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	2.652.300,53	---	3.831.768,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.464.375,00	46.507.289,95	9.397.799,09	40.137.377,81	---	9.389.558,50	39.668.146,59	---	39.668.146,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:42:45.
Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA Prefeito Municipal - 2025/2028	RAFAEL ALVES DANTAS Contador CRC/MT - 019594/O-1 - Contador CRC/MT - 019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 28/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	35.464.375,00	46.507.289,95	9.397.799,09	40.137.377,81	100,00	6.369.912,14	9.389.558,50	37.015.846,06	100,00	9.491.443,89
ADMINISTRAÇÃO	8.708.025,00	9.604.029,02	1.852.393,15	8.859.177,70	22,07	744.851,32	1.936.136,05	8.251.445,29	22,29	1.352.583,73
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	433.700,00	598.319,27	95.896,21	582.875,96	1,45	15.443,31	114.487,02	518.087,40	1,40	80.231,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.065.625,00	8.924.346,32	1.724.165,58	8.229.962,75	20,50	694.383,57	1.793.635,77	7.691.338,00	20,78	1.233.008,32
CONTROLE INTERNO	208.600,00	81.263,43	32.331,36	46.338,99	0,12	34.924,44	28.013,26	42.019,89	0,11	39.243,54
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,11	0,00	4.000,00	35.192,00	0,10	9.808,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,11	0,00	4.000,00	35.192,00	0,10	9.808,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.955.750,00	2.264.450,32	365.708,98	1.645.387,31	4,10	619.063,01	353.440,87	1.532.811,32	4,14	731.639,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.050,00	108.554,02	36.080,62	87.406,13	0,22	21.147,89	35.354,37	86.679,88	0,23	21.874,14
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.473.050,00	1.897.236,30	275.958,17	1.342.677,89	3,35	554.558,41	274.667,35	1.241.114,19	3,35	656.122,11
DEMAIS SUBFUNÇÕES	293.150,00	258.660,00	53.670,19	215.303,29	0,54	43.356,71	43.419,15	205.017,25	0,55	53.642,75
SAÚDE	8.611.275,00	11.987.712,50	2.254.374,26	10.861.454,27	27,06	1.126.258,23	2.222.314,16	9.720.289,59	26,26	2.267.422,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.600,00	52.401,32	31.208,55	34.068,55	0,08	18.332,77	7.443,80	8.913,80	0,02	43.487,52
ATENÇÃO BÁSICA	8.302.375,00	11.825.388,86	2.223.165,71	10.718.073,40	26,70	1.107.315,46	2.214.660,36	9.608.429,63	25,96	2.216.959,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	245.900,00	109.052,32	0,00	108.552,32	0,27	500,00	210,00	102.186,16	0,28	6.866,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.100,00	870,00	0,00	760,00	0,00	110,00	0,00	760,00	0,00	110,00
TRABALHO	320.000,00	376.222,00	56.222,00	376.222,00	0,94	0,00	86.084,29	326.142,96	0,88	50.079,04
DEMAIS SUBFUNÇÕES	320.000,00	376.222,00	56.222,00	376.222,00	0,94	0,00	86.084,29	326.142,96	0,88	50.079,04
EDUCAÇÃO	8.044.675,00	9.352.020,40	1.680.130,17	8.842.157,74	22,03	509.862,66	1.821.394,86	8.313.289,83	22,46	1.038.730,57
DEMAIS SUBFUNÇÕES	19.375,00	39.875,00	0,00	38.684,00	0,10	1.191,00	0,00	33.881,00	0,09	5.994,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.000,00	28.537,72	1.144,90	26.267,02	0,07	2.270,70	1.469,50	24.042,02	0,06	4.495,70
ENSINO FUNDAMENTAL	8.007.300,00	9.283.607,68	1.678.985,27	8.777.206,72	21,87	506.400,96	1.819.925,36	8.255.366,81	22,30	1.028.240,87

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 28/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	1.112.300,00	3.127.605,29	77.645,35	3.115.326,39	7,76	12.278,90	139.119,15	3.085.326,39	8,34	42.278,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100,00	1.391.411,47	0,00	1.385.145,27	3,45	6.266,20	61.473,80	1.385.145,27	3,74	6.266,20
DIFUSÃO CULTURAL	1.111.900,00	1.736.193,82	77.645,35	1.730.181,12	4,31	6.012,70	77.645,35	1.700.181,12	4,59	36.012,70
URBANISMO	612.800,00	905.413,15	363.765,61	383.066,61	0,95	522.346,54	218.990,56	235.486,56	0,64	669.926,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA	612.600,00	878.693,15	363.765,61	383.066,61	0,95	495.626,54	218.990,56	235.486,56	0,64	643.206,59
SERVIÇOS URBANOS	200,00	26.720,00	0,00	0,00	0,00	26.720,00	0,00	0,00	0,00	26.720,00
SANEAMENTO	755.000,00	445.258,94	35.912,33	342.047,63	0,85	103.211,31	41.434,10	336.644,79	0,91	108.614,15
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	755.000,00	445.258,94	35.912,33	342.047,63	0,85	103.211,31	41.434,10	336.644,79	0,91	108.614,15
GESTÃO AMBIENTAL	8.100,00	2.378,68	0,00	609,32	0,00	1.769,36	0,00	609,32	0,00	1.769,36
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.500,00	2.091,68	0,00	609,32	0,00	1.482,36	0,00	609,32	0,00	1.482,36
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.500,00	187,00	0,00	0,00	0,00	187,00	0,00	0,00	0,00	187,00
AGRICULTURA	1.406.550,00	1.620.155,59	303.143,09	1.301.456,04	3,24	318.699,55	210.736,03	1.070.980,03	2,89	549.175,56
ABASTECIMENTO	583.700,00	1.568.916,84	303.143,09	1.301.456,04	3,24	267.460,80	210.736,03	1.070.980,03	2,89	497.936,81
DEMAIS SUBFUNÇÕES	790.100,00	511,75	0,00	0,00	0,00	511,75	0,00	0,00	0,00	511,75
EXTENSÃO RURAL	32.750,00	50.727,00	0,00	0,00	0,00	50.727,00	0,00	0,00	0,00	50.727,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.900,00	121.893,16	26.960,45	113.509,89	0,28	8.383,27	32.386,41	112.574,63	0,30	9.318,53
TURISMO	66.900,00	121.893,16	26.960,45	113.509,89	0,28	8.383,27	32.386,41	112.574,63	0,30	9.318,53
ENERGIA	140.900,00	2.326.702,00	1.923.019,03	2.012.309,86	5,01	314.392,14	1.923.019,03	2.012.309,86	5,44	314.392,14
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	140.400,00	326.702,00	22.456,63	111.747,46	0,28	214.954,54	22.456,63	111.747,46	0,30	214.954,54
ENERGIA ELÉTRICA	500,00	2.000.000,00	1.900.562,40	1.900.562,40	4,74	99.437,60	1.900.562,40	1.900.562,40	5,13	99.437,60
TRANSPORTE	1.080.800,00	1.211.015,08	304.046,75	1.073.759,33	2,68	137.255,75	196.642,87	872.761,62	2,36	338.253,46
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	207.066,37	207.066,37	207.066,37	0,52	0,00	89.910,00	89.910,00	0,24	117.156,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.080.800,00	1.003.948,71	96.980,38	866.692,96	2,16	137.255,75	106.732,87	782.851,62	2,11	221.097,09
DESPORTO E LAZER	1.101.300,00	2.907.433,82	154.477,92	955.893,72	2,38	1.951.540,10	166.257,91	927.100,55	2,50	1.980.333,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.018.300,00	2.788.676,36	123.174,79	845.345,42	2,11	1.943.330,94	138.324,78	819.922,25	2,22	1.968.754,11
LAZER	83.000,00	118.757,46	31.303,13	110.548,30	0,28	8.209,16	27.933,13	107.178,30	0,29	11.579,16

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 28/11/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,52	0,00	37.602,21	182.881,32	0,49	27.118,68
DEMAIS SUBFUNÇÕES	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,52	0,00	37.602,21	182.881,32	0,49	27.118,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	**35.464.375,00**	**46.507.289,95**	**9.397.799,09**	**40.137.377,81**	**100,00**	**6.369.912,14**	**9.389.558,50**	**37.015.846,06**	**100,00**	**9.491.443,89**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:44:11.
Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.805.179,75**	**4.412.558,35**	**3.643.926,00**	**3.548.391,10**	**3.118.873,81**	**3.589.176,73**	**3.944.033,89**	**3.575.903,28**	**4.447.345,35**	**4.631.630,59**	**4.031.594,94**	**4.580.187,46**	**47.328.801,25**	**37.201.450,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.359,42	220.179,35	25.398,63	47.921,51	121.057,09	85.555,12	543.075,76	101.545,69	139.428,16	178.385,70	155.423,51	380.620,43	2.159.950,37	1.323.144,00
I.P.T.U.	3.865,36	2.449,72	3.383,74	6.119,83	3.088,05	6.872,46	3.744,73	16.596,55	26.764,30	9.115,29	21.406,25	6.754,56	110.160,84	62.850,00
I.S.S.	33.589,86	25.281,72	6.349,36	9.710,14	6.728,60	15.491,47	6.914,68	17.551,30	7.423,27	6.543,33	29.010,78	85.233,41	249.827,92	100.000,00
I.T.B.I.	91.785,21	155.705,75	7.847,82	10.563,35	79.375,58	36.110,33	88.452,36	30.175,60	74.825,17	126.771,78	75.352,75	228.232,66	1.005.198,36	810.000,00
I.R.R.F.	9.615,62	14.196,85	1.864,74	5.711,63	13.482,97	9.071,56	423.145,92	13.068,16	6.844,03	15.146,61	12.972,49	32.624,03	557.744,61	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.503,37	22.545,31	5.952,97	15.816,56	18.381,89	18.009,30	20.818,07	24.154,08	23.571,39	20.808,69	16.681,24	27.775,77	237.018,64	100.294,00
Contribuições	176.903,10	203.863,18	245.715,12	16.923,06	17.616,17	20.930,94	22.391,81	19.031,56	20.696,35	20.730,09	19.604,45	20.278,00	804.683,83	1.054.000,00
Receita Patrimonial	80.805,45	85.690,99	91.979,29	100.991,97	96.676,67	106.885,06	105.121,24	84.115,56	185.948,26	137.628,52	134.132,05	77.856,10	1.287.831,16	72.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.805,45	85.690,99	91.979,29	100.991,97	96.676,67	106.885,06	105.121,24	84.115,56	185.948,26	137.628,52	134.132,05	77.856,10	1.287.831,16	72.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	110,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,03	1.500,00
Transferências Correntes	3.385.540,65	3.899.557,93	3.277.922,87	3.378.509,58	2.881.837,54	3.372.557,38	3.271.681,19	3.370.630,94	4.095.300,21	4.289.095,15	3.718.752,26	4.099.484,49	43.040.870,19	34.722.506,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	831.465,56	1.096.993,50	885.711,65	933.651,25	14.182.234,81	13.068.981,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.693.244,13	1.453.037,61	1.567.332,60	1.260.480,90	1.322.772,76	1.355.733,14	1.287.040,42	993.240,24	1.824.879,87	1.439.313,13	1.557.216,47	1.560.323,33	17.314.614,60	11.696.775,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	13.128,49	5.380,45	11.088,31	13.205,84	11.065,97	28.930,07	25.218,89	15.688,67	14.531,34	22.301,87	6.958,88	6.333,33	173.832,11	38.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	30.762,19	40.441,23	15.931,79	2.594,43	162,86	21,51	1.957,51	1.808,26	141,96	2.891,15	9.281,07	88.102,19	194.096,15	1.600.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	284.742,46	264.842,40	328.446,70	316.565,41	314.663,01	326.754,85	333.217,93	278.510,74	374.352,62	325.294,36	330.599,06	358.260,44	3.836.249,98	3.727.900,00
Outras Transferências Correntes	210.162,62	275.107,20	203.934,92	240.900,89	215.876,02	627.370,57	305.555,24	726.906,00	1.049.928,86	1.402.301,14	928.985,13	1.152.813,95	7.339.842,54	4.590.850,00
Outras Receitas Correntes	571,13	3.156,87	2.910,09	4.044,98	1.686,34	3.248,23	1.763,89	579,53	5.972,37	5.791,13	3.682,67	1.948,44	35.355,67	27.800,00
DEDUÇÕES (II)	**578.126,98**	**558.725,43**	**549.108,13**	**564.208,56**	**470.259,56**	**483.686,23**	**526.581,45**	**473.042,71**	**534.203,62**	**512.299,80**	**491.833,49**	**517.681,89**	**6.259.757,85**	**3.945.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	578.126,98	558.725,43	549.108,13	564.208,56	470.259,56	483.686,23	526.581,45	473.042,71	534.203,62	512.299,80	491.833,49	517.681,89	6.259.757,85	3.945.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.227.052,77**	**3.853.832,92**	**3.094.817,87**	**2.984.182,54**	**2.648.614,25**	**3.105.490,50**	**3.417.452,44**	**3.102.860,57**	**3.913.141,73**	**4.119.330,79**	**3.539.761,45**	**4.062.505,57**	**41.069.043,40**	**33.255.950,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.227.052,77	3.853.832,92	3.094.817,87	2.984.182,54	2.648.614,25	3.105.490,50	3.417.452,44	3.102.860,57	3.913.141,73	4.040.330,79	3.539.761,45	4.062.505,57	40.990.043,40	33.255.950,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.227.052,77	3.853.832,92	3.094.817,87	2.984.182,54	2.648.614,25	3.105.490,50	3.417.452,44	3.102.860,57	3.913.141,73	4.040.330,79	3.539.761,45	4.062.505,57	40.990.043,40	33.255.950,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:44:04.

Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:45:16.
Nota(s) Explicativa(s):

Novo Santo Antônio, 28/11/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -
Contador CRC/MT - 019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.255.950,00	33.988.157,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.144,00	1.778.411,60
IPTU	62.850,00	103.845,76
ISS	100.000,00	190.956,34
ITBI	810.000,00	757.707,40
IRRF	250.000,00	533.932,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.294,00	191.969,96
Contribuições	1.054.000,00	423.917,55
Receita Patrimonial	72.500,00	1.121.334,72
Aplicações Financeiras (II)	72.500,00	1.121.334,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.777.006,00	30.632.866,17
Cota-Parte FPM	11.018.981,00	8.934.388,40
Cota-Parte ICMS	9.860.775,00	11.334.666,48
Cota-Parte IPVA	28.500,00	124.259,13
Cota-Parte ITR	1.550.000,00	98.314,32
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.727.900,00	3.286.665,12
Outras Transferências Correntes	4.590.850,00	6.854.572,72
Demais Receitas Correntes	29.300,00	31.627,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.300,00	31.627,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.183.450,00	32.866.822,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.308.425,00	5.679.988,88
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.308.425,00	3.679.988,88
Convênios	573.300,00	1.095.164,12
Outras Transferências de Capital	3.735.125,00	2.584.824,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.308.425,00	3.679.988,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.491.875,00	36.546.811,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.491.875,00	36.546.811,87

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.657.169,64	34.823.984,83	32.131.563,27	30.992.646,26	137.162,61	22.171,28	21.731,81
Pessoal e Encargos Sociais	15.965.901,15	14.683.857,05	14.258.442,63	14.032.643,74	111.378,48	368,58	368,58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.691.268,49	20.140.127,78	17.873.120,64	16.960.002,52	25.784,13	21.802,70	21.363,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.691.268,49	20.140.127,78	17.873.120,64	16.960.002,52	25.784,13	21.802,70	21.363,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.657.169,64	34.823.984,83	32.131.563,27	30.992.646,26	137.162,61	22.171,28	21.731,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.850.120,31	5.313.392,98	4.884.282,79	4.843.731,81	168.437,15	2.327.244,49	2.327.244,18
Investimentos	8.640.120,31	5.103.392,98	4.701.401,47	4.660.850,49	168.437,15	2.327.244,49	2.327.244,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	210.000,00	210.000,00	182.881,32	182.881,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.640.120,31	5.103.392,98	4.701.401,47	4.660.850,49	168.437,15	2.327.244,49	2.327.244,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.297.289,95	39.927.377,81	36.832.964,74	35.653.496,75	305.599,76	2.349.415,77	2.348.975,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.297.289,95	39.927.377,81	36.832.964,74	35.653.496,75	305.599,76	2.349.415,77	2.348.975,99

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.761.260,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.761.260,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	175.206,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.121.334,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	154.501,30

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-794.427,21

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Outubro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.938.295,42	3.755.414,10
DEDUÇÕES (XL)	8.245.309,68	6.006.700,03
Disponibilidade de Caixa	8.245.309,68	6.006.700,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.226.681,20	10.324.912,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	391.805,05	86.645,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.589.566,47	4.231.567,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.307.014,26	-2.251.285,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.055.728,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	247.706,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-305.159,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	3.566.461,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-794.427,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.761.260,63

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.536.530,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.536.530,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:46:40.
Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / MÊS OUTUBRO 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	70.528,86	321.276,19	305.599,76	0,00	86.205,29	382.666,86	2.811.572,13	2.349.415,77	2.348.975,99	56,70	845.206,30	931.411,59
PODER EXECUTIVO	70.528,86	321.276,19	305.599,76	0,00	86.205,29	382.666,86	2.811.572,13	2.349.415,77	2.348.975,99	56,70	845.206,30	931.411,59
GABINETE DO PREFEITO	544,54	6.369,29	6.369,29	0,00	544,54	31,00	28.300,94	0,00	0,00	1,00	28.330,94	28.875,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.589,78	43.590,80	37.262,19	0,00	15.918,39	15.657,96	13.698,19	1.319,81	1.319,81	1,00	28.035,34	43.953,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.001,88	1.787,88	1.787,88	0,00	1.001,88	713,10	6.145,00	2.104,63	2.104,63	0,00	4.753,47	5.755,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.205,14	170.602,62	169.718,60	0,00	10.089,16	7.689,96	21.905,37	16.726,50	16.726,50	0,00	12.868,83	22.957,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.635,70	46.076,94	45.840,94	0,00	4.871,70	11.662,31	303.740,09	284.784,37	284.784,37	13,70	30.604,33	35.476,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.831,90	949,00	949,00	0,00	1.831,90	26.522,89	12.889,50	3.247,22	3.247,22	0,00	36.165,17	37.997,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40.530,88	14.825,29	9.323,58	0,00	46.032,59	118.177,07	2.193.830,00	1.839.191,67	1.839.191,67	40,00	472.775,40	518.807,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.917,65	33.551,91	31.864,74	0,00	4.604,82	199.326,57	231.063,04	202.041,57	201.601,79	1,00	228.786,82	233.391,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DEPORTO	271,39	3.522,46	2.483,54	0,00	1.310,31	2.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.886,00	4.196,31
Total (III) = (I + II):	**70.528,86**	**321.276,19**	**305.599,76**	**0,00**	**86.205,29**	**382.666,86**	**2.811.572,13**	**2.349.415,77**	**2.348.975,99**	**56,70**	**845.206,30**	**931.411,59**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:46:11.
Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.222.850,00	1.586.441,64
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.850,00	103.845,76
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	810.000,00	757.707,40
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	100.000,00	190.956,34
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	533.932,14
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.403.756,00	25.614.533,77
2.1 - Cota-Parte FPM	13.068.981,00	11.167.985,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.918.981,00	11.167.985,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	150.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.696.775,00	14.168.332,86
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	1.600.000,00	122.892,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	38.000,00	155.323,17
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.626.606,00**	**27.200.975,41**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.250.751,20**	**5.122.906,75**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.655.900,30**	**1.677.337,10**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.720.400,00	3.302.730,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.720.400,00	3.153.528,89
6.1.1 - Principal	3.717.900,00	3.137.463,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.500,00	16.064,95
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	149.201,18
6.4.1 - Principal	0,00	149.201,18
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.532.851,20	-1.985.442,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.302.730,07**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.864.819,26	3.796.067,52	3.688.225,26	3.638.165,96
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.290.962,80	3.290.962,80	3.290.832,48
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	3.290.962,80	3.290.962,80	3.290.832,48
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.864.819,26	505.104,72	397.262,46	347.333,48
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.864.819,26	505.104,72	397.262,46	347.333,48
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.796.067,52	3.688.225,26	3.638.165,96	385.495,19
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.796.067,52	3.688.225,26	3.638.165,96	534.696,37
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.290.962,80	3.290.962,80	3.290.832,48	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.207.470,22	3.290.962,80	3.290.962,80	104,36
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	330.273,01	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.976.272,82	3.726.411,64	3.436.347,68	3.281.620,94
20.1 - Educação Infantil	23.337,72	22.836,92	21.083,67	21.083,67
20.2 - Ensino Fundamental	3.952.810,10	3.703.574,72	3.415.264,01	3.260.537,27
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	125,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.840.967,08	7.522.479,16	7.124.572,94	6.919.786,90
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.337,72	22.836,92	21.083,67	21.083,67
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.817.629,36	7.499.642,24	7.103.489,27	6.898.703,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.436.347,68
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.122.906,75
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) [4 e 7]	13,70
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.559.240,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.800.243,85	8.559.240,73	31,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	68.772,15	51.081,22	46.209,52	13,70	22.548,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	38.648,73	20.957,80	16.979,91	13,70	21.655,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.123,42	30.123,42	29.229,61	0,00	893,81
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	778.850,00	1.293.526,14
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	205.850,00	395.676,30
31.1.1 - Salário-Educação	124.200,00	204.742,57
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	6.550,00	34.491,19
31.1.4 - PNATE	75.000,00	65.657,01
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100,00	90.785,53
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	573.000,00	897.849,84
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.510.428,32	1.319.678,58	1.188.716,89	1.098.357,58
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.348.089,71	1.186.740,41	1.078.274,95	1.003.423,70
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	162.338,61	132.938,17	110.441,94	94.933,88

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.352.020,40**	**8.842.157,74**	**8.313.289,83**	**8.018.144,48**
33.1 - Despesas Correntes	8.367.337,17	7.917.694,42	7.445.485,57	7.152.575,22
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.185.092,00	5.869.270,57	5.687.611,10	5.617.958,76
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.182.245,17	2.048.423,85	1.757.874,47	1.534.616,46
33.2 - Despesas de Capital	984.683,23	924.463,32	867.804,26	865.569,26
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	984.683,23	924.463,32	867.804,26	865.569,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	88.097,37	120.448,23
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.302.730,07	204.742,57
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.667.395,57	147.798,24
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-276.568,13	177.392,56
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	102.419,43	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	197.265,46	679.938,60
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-371.414,16	-502.546,04

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:48:18.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	2.000.000,00	-2.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.850.120,31	5.313.392,98	3.536.727,33
Investimentos	8.640.120,31	5.103.392,98	3.536.727,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	210.000,00	210.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.850.120,31	5.313.392,98	3.536.727,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.850.120,31	3.313.392,98	5.536.727,33

Novo Santo Antônio, 28/11/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:47:59.
Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 A 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:48:15.
Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:50:08.
Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.222.850,00**	**1.222.850,00**	**1.586.441,64**	**129,73**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.850,00	62.850,00	103.845,76	165,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	757.707,40	93,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	190.956,34	190,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	533.932,14	213,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.253.756,00**	**26.253.756,00**	**25.614.533,77**	**97,57**
Cota-Parte FPM	12.918.981,00	12.918.981,00	11.167.985,01	86,45
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	122.892,73	7,68
Cota-Parte IPVA	38.000,00	38.000,00	155.323,17	408,75
Cota-Parte ICMS	11.696.775,00	11.696.775,00	14.168.332,86	121,13
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.476.606,00**	**27.476.606,00**	**27.200.975,41**	**99,00**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.524.875,00	7.372.471,18	6.959.383,06	94,40	6.374.779,20	86,47	6.148.634,71	83,40
Despesas Correntes	6.284.075,00	6.143.350,34	5.730.262,22	93,28	5.448.066,81	88,68	5.254.245,30	85,53
Despesas de Capital	240.800,00	1.229.120,84	1.229.120,84	100,00	926.712,39	75,40	894.389,41	72,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.525.675,00**	**7.372.971,18**	**6.959.383,06**	**94,39**	**6.374.779,20**	**86,46**	**6.148.634,71**	**83,39**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.959.383,06	6.374.779,20	6.148.634,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.959.383,06**	**6.374.779,20**	**6.148.634,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.080.146,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			2.294.632,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,59**	**23,44**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	4.080.146,31	6.374.779,20	2.294.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.632,89
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.500,00	30.500,00	1.189.644,52	3.900,47
Proveniente da União	30.500,00	30.500,00	686.266,17	2.250,05
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	503.378,35	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**30.500,00**	**30.500,00**	**1.189.644,52**	**3.900,47**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.777.500,00	4.452.917,68	3.758.690,34	84,41	3.233.650,43	72,62	3.133.459,48	70,37
Despesas Correntes	1.775.700,00	3.842.057,68	3.371.512,48	87,75	2.846.472,57	74,09	2.746.281,62	71,48
Despesas de Capital	1.800,00	610.860,00	387.177,86	63,38	387.177,86	63,38	387.177,86	63,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.600,00	52.401,32	34.068,55	65,01	8.913,80	17,01	1.470,00	2,81
Despesas Correntes	25.600,00	52.401,32	34.068,55	65,01	8.913,80	17,01	1.470,00	2,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	245.400,00	108.552,32	108.552,32	100,00	102.186,16	94,14	102.186,16	94,14
Despesas Correntes	245.400,00	108.552,32	108.552,32	100,00	102.186,16	94,14	102.186,16	94,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.100,00	870,00	760,00	87,36	760,00	87,36	760,00	87,36
Despesas Correntes	26.100,00	870,00	760,00	87,36	760,00	87,36	760,00	87,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.085.600,00**	**4.614.741,32**	**3.902.071,21**	**84,56**	**3.345.510,39**	**72,50**	**3.237.875,64**	**70,16**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.302.375,00	11.825.388,86	10.718.073,40	90,64	9.608.429,63	81,25	9.282.094,19	78,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.600,00	52.401,32	34.068,55	65,01	8.913,80	17,01	1.470,00	2,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.900,00	109.052,32	108.552,32	99,54	102.186,16	93,70	102.186,16	93,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	26.100,00	870,00	760,00	87,36	760,00	87,36	760,00	87,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.611.275,00**	**11.987.712,50**	**10.861.454,27**	**90,60**	**9.720.289,59**	**81,09**	**9.386.510,35**	**78,30**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:50:14.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVO SANTO ANTÔNIO, 28/11/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.331.118,49	33.255.950,00	33.255.950,00	33.255.950,00	33.255.950,00	33.255.950,00	33.255.950,00	33.255.950,00	33.255.950,00	33.255.950,00	33.255.950,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:50:37.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -
Contador CRC/MT - 019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.564.375,00
Previsão Atualizada	37.564.375,00
Receitas Realizadas	39.668.146,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.536.530,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.464.375,00
Dotação Atualizada	46.507.289,95
Despesas Empenhadas	40.137.377,81
Despesas Liquidadas	37.015.846,06
Despesas Pagas	35.836.378,07
Superávit Orçamentário	2.652.300,53

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.137.377,81
Despesas Liquidadas	37.015.846,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.069.043,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.990.043,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.990.043,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-26.508.825,00	-1.761.260,63	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-4.055.728,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	391.805,05	0,00	305.599,76	86.205,29
Poder Executivo	391.805,05	0,00	305.599,76	86.205,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.194.238,99	56,70	2.348.975,99	845.206,30
Poder Executivo	3.194.238,99	56,70	2.348.975,99	845.206,30

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2025

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.586.044,04	56,70	2.654.575,75	931.411,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.559.240,73	25%	31,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.290.962,80	70%	104,36
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.000.000,00	-2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.313.392,98	3.536.727,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.374.779,20	15%	23,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 28/11/2025, às 09:53:00.
Nota(s) Explicativa(s):

Novo Santo Antônio, 28/11/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA GUSTAVO MOURA & RAFAEL, DURANTE O EVENTO O "01º RODEIO NOVO SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO AO LADO DO ESTÁGIO JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA, NO PERÍODO DE 04/12/2025 À 07/12/2025.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
FAVORECIDOS	GMR PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 61.438.390/0001-70
VIGÊNCIA:	30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR GLOBAL	R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 28 de novembro de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

COMPRAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, LEONARDO PAREDÃO, GABRIEL FARRA, DURANTE O EVENTO "01º RODEIO NOVO SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO AO LADO DO ESTAGIO GEAN FERREIRA DE OLIVEIRA, NO PERÍODO DE 04/12/2025 À 07/12/2025.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
FAVORECIDOS	C DOS SANTOS S. M. FREITAS CNPJ: 49.754.462/0001-93
VIGÊNCIA:	30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR GLOBAL	R$ 84.000,00 (Oitenta e quadro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 28 de novembro de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA Nº006/2025 REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO.

c

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório da Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo localizado na Avenida Triel Pereira, s/nº, Qd.25, Lt.42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim, Estado de Mato; os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, a saber: SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, VIVIANE LEAL SANTOS, HIGGOR PINHO E SILVA, CLEUVAIR DE FATIMA DA SILVA MOTA, MARIA DORCELINA DA SILVA, VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA e LEIDIANE MARIA DOS SANTOS; Presente na reunião a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho Sra. ISABELLA MENDONÇA PAIVA. O Presidente do Conselho Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradeceu pela presença e participação de todos, faz uma breve explanação e em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1) Situação do imóvel Nº 19, da beneficiária Ana Lucia Diniz dos Anjos; 2) Situação do imóvel Nº 43, da beneficiária falecida Sr.ª Bruna Goveia Sousa e 3) Análise de cadastro para substituição do imóvel Nº27, da beneficiária falecida Cleonice Francisca;** fez o uso da palavra a Assistente Social e técnica responsável pelo programa habitacional a Sr.ª VIVIANE LEAL SANTOS, que passou ao Conselho sobre a situação do imóvel Nº 19, da beneficiária Sr.ª Ana Lucia, que foi para a cidade de Confresa/MT e não mais retornou, foi notificada pelo referido Conselho em 28/11/2024, através do WhatsApp, contudo, sem efeito. Referiu-se também sobre a situação do imóvel Nº 43, da falecida Sr.ª BRUNA GOVEIA SOUSA, inscrita no CPF: 053.764.621-37 e NIS: 20952091490 que veio a óbito no dia 19/10/2024, Conforme Certidão de Óbito, Matrícula: 063834 01 55 2024 4 00004 098 0001157 42, pois conforme constatado através de visita domiciliar, que a Sr.ª Lidiane Gouveia Alves Oliveira, responsável legal pela neta Alice Emanuelly, não estaria mais residindo no imóvel

e que lá se encontrava somente os adolescentes: Daniel Henrique, 17 anos, filho da Sr.ª Lidiane, e sua companheira Dafny Adrielem, 15 anos, ou seja, ambos adolescentes, sem um responsável legal. E por último, apresentou-se ao Conselho o cadastro da suplente Sr.ª Bruna Natalia Soares para substituição do imóvel Nº 27, da falecida Sr.ª Cleonice Francisca. Ressaltou-se que a suplente é chefe de família, tem 04 filhos e sua renda é proveniente do Programa Federal Bolsa Família, dessa forma, o cadastro atende todos os requisitos do Programa SER Família Habitação (Faixa Zero) do Estado de Mato Grosso. Dando sequência após explanação e análise pelos conselheiros o quais concordaram e decidiram:

1º - Reintegração de posse com pedido de liminar para o imóvel Nº19, da beneficiária ANA LÚCIA DINIZ DOS ANJOS, que já foi notificada em 28/novembro/2024 através do WhatsApp, já que a beneficiária não foi mais encontrada no imóvel desde agosto/2024. **2º** - Realizar notificação para os responsáveis das crianças: ALICE EMANUELLY GOVEIA SILVA, nascida em 28/01/2019, 06 anos, inscrita no CPF: 100.211.191-98 e NIS: 23859586064 (avó materna Lidiane) e AYLLA MAITÊ GOUVEIA DE JESUS, nascida em 27/07/2021, 04 anos, inscrita no CPF: 112.511.321-97 e NIS: 21328563911 (genitor Carlos Alexandre), para apresentar justificativa sob os fatos de não estarem residindo no imóvel. **3º** - Aprovação do cadastro de suplente da Sr.ª BRUNA NATALIA SOARES, CPF nº053.329.781-89, NIS nº20343549381, para substituição do imóvel Nº27, da falecida Sr.ª Cleonice Francisca de Oliveira, inscrita no CPF:011.725.111-95 e NIS: 16201395076; que veio a óbito no dia 30/12/2024, Conforme Certidão de Óbito, Matrícula: 063834 01 55 2025 4 00004 104 0001163 72. Nada mais havendo a discutir, o presidente do conselho agradeceu a todos e finalizou a reunião. A Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO E MESA DE REFEIÇÃO INFANTIL PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1054****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ONEDUCAÇÃO & SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 51.532.852/0001-60 e Inscrição estadual nº 14.011.014-3, situada na AV. Professora Edna Maria de Albuquerque Affi, nº 05, Bairro Jardim Universitário, CEP: 78075-493, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WAGUIMAR FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***861**/SEJUSP-MT e inscrito no CPF sob nº ****386.041***, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, Processo de Licitação nº 129/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO E MESA DE REFEIÇÃO INFANTIL PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48043	**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 05 LUGARES**: MESA DE REFEIÇÃO INFANTIL COM MEDIDAS MINIMAS: 075 X 203 X 095 (AXLXP) - 05 CADEIRINHAS INJETADAS EM PP COM CINTO - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO COM FÓRMICA BRANCO - PERFIL EM PVC POST FORMING 180º - ESTRUTURA COM PÉS EM TUBO DE AÇO 2,5" E TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO 30X30 ESPESSURA DE 1,20MM - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MFSUL MULTIKIDS	UND	10,00	R$ 2.649,99	R$ 26.499,90
					TOTAL		**R$ 26.499,90**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em obser-

vância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

ONEDUCAÇÃO & SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - CONTRATADA

WAGUIMAR FERNANDES JUNIOR - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO E MESA DE REFEIÇÃO INFANTIL PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1054****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **GUAPUÍ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 24.321.932/0001-02 e Inscrição estadual nº 13.617.745-0, situada na Av. Júlio Domingos de Campos, nº 6591-A, Bairro Santa Isabel, CEP: 78150-538, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JAIME TRENTIN**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº ***85405***/DETRAN-MT e inscrito no CPF sob nº ****411.071***, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, Processo de Licitação nº 129/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO E MESA DE REFEIÇÃO INFANTIL PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	48044	**CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO**: **COR AZUL** – COM UMA MESA RETANGULAR E 10 CADEIRAS EM POLIPROPILENO. **MESA:** MEDIDAS MINÍMAS: 2750MM COMPRIMENTO X 800MM PROFUNDIDADE X 750MM ALTURA; TAMPO EM MDP OU MDF 15 À 18MM, REVESTIDO EM PET NA COR AZUL; ESTRUTURA EMPILHAVEL EM TUBO DE AÇO, PINTURA EPÓXI-PÓ BRANCO. **CADEIRA:** ESTRUTURA EMPILHAVEL EM TUBO DE AÇO 3/4, ESPESSURA 1,06, PINTURA EPÓXI-PÓ; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; ALTURA ATÉ O ASSENTO, MINIMO 440MM, ALTURA TOTAL MINIMA 870MM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	JOTA – MOD: CONJ REF 10 J	UND	30,00	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00
						TOTAL	**R$ 75.000,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

GUAPUÍ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - CONTRATADA

JAIME TRENTIN - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH E VAN ZERO KM, 16 E 11 LUGARES, DIESEL, ANO E MODELO CORRENTE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 53.023.822/0001-54 e Inscrição estadual nº 132.475.877.118, situada na Av. São Miguel, nº 4049, Bairro Vila Constança, CEP: 03871-000, cidade de São Paulo, estado de São Paulo – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RAPHAEL DE SOUZA REIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***064**/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº ****303.598***, residente e domiciliado na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 – Processo nº 124/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO HATCH E VANS COM CAPACIDADE PARA 21 E 16 LUGARES, DESTINADOS A COMPOR E RENOVAR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	46995	**VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE 20 PESSOAS, VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM**, MOTOR MINIMO 2.0, DIREÇÃO ELÉTRICA / HIDRÁULICA, ACIONAMENTO SEM CHAVE, SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA **COM CAPACIDADE DE 20 + 1 PASSAGEIROS E UM MOTORISTA**, TETO ALTO, BANCOS RECLÍNÁVEIS QUE ATENDE A RESOLUÇÃO, POSSUIR AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA COM SAIDAS PARA OS COMPARTIMENTOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS; E DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. POTÊNCIA DE 163CV. TRAÇÃO TRASEIRA.DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: DE 4.320MM, COMPRIMENTO DE 7.360MM, COMBUSTÍVEL: DIESEL. CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS. TRAÇÃO 4X2. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO DE 70LT, CARPETE ANTIDERRAPANTE PARA ASSOALHO. INCLUSO TACÓGRAFO DIGITAL QUE ATENDE ÀS REGULAMENTAÇÕES (INMETRO 201 E CONTRAN 92/99). VEÍCULO EQUIPADO COM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA / ASSISTENTE DE FADIGA, SISTEMA DE FRENAGEM ABA, **O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO A FAVOR DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.**	MERCEDES BENZ – SPRINTER 517 20+1	UND	4,00	R$ 419.900,00	R$ 1.679.600,00
					VALOR TOTAL		**R$ 1.679.600,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CONTRATADA

RAPHAEL DE SOUZA REIS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH E VAN ZERO KM, 16 E 11 LUGARES, DIESEL, ANO E MODELO CORRENTE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 33.606.986/0001-83 e Inscrição estadual nº 083.706.20-8, situada na Rua Piauí, nº 200, Bairro Cavalieri, CEP: 29121-360, cidade de Vila Velha, estado do Espirito Santo – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DERNECY ROSA JUNIOR**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº ****504/PT-ES e inscrito no CPF sob nº ****996.377***, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha, estado do Espirito Santo, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 – Processo nº 124/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO HATCH E VANS COM CAPACIDADE PARA 21 E 16 LUGARES, DESTINADOS A COMPOR E RENOVAR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	47338	**VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE 16 PESSOAS, VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM**, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE **15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA**, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR DE TEMPERATURA DO MOTOR, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO E REGULAGEM ELÉTRICA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.3, AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, COR BRANCA, RODAS DE AÇO ARO 15 OU 16”, PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMA 3 ANOS, COM A ENTREGA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, **O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO A FAVOR DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.**	RENAULT MASTER L2H2	UND	4,00	R$ 292.990,00	R$ 1.171.960,00
					VALOR TOTAL		**R$ 0,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - CONTRATADA

DERNECY ROSA JUNIOR - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH E VAN ZERO KM, 16 E 11 LUGARES, DIESEL, ANO E MODELO CORRENTE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 01.016.616/0001-13 e Inscrição estadual nº 13.166.260-0, situada na Av. da FEB nº 2255, Bairro Ponte Nova, CEP: 78115-806, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ ANTONIO FERREIRA**, brasileiro,

gerente comercial, portador do RG nº ***753**/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº ****336.701-***, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 – Processo nº 124/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO HATCH E VANS COM CAPACIDADE PARA 21 E 16 LUGARES, DESTINADOS A COMPOR E RENOVAR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	47500	**VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, ANO MINIMO 2025, TIPO HATCHBACK** PORTAS:05 (CINCO) PORTAS, 5 (CINCO) LUGARES; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; RETROVISOR EXTERNO DOS 02 (DOIS) LADOS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); LUZ DE RÉ; CAPACIDADE PARA ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS; POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV; COR: VEÍCULO NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL - FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 40 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS NO MÍNIMO 300 LITROS; TRANSMISSÃO: MANUAL COM 06 (SEIS MARCHAS, 05 (CINCO) À FRENTE E 01 (UM) À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; TIPO MCPHERSON COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL; SUSPENÇÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL; CONTROLE DE TRAÇÃO; AIRBAGS: 02 FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E 02 LATERAIS; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; ABERTURA ELÉTRICA DO PORTA-MALAS; COMPUTADOR DE BORDO COM A FUNÇÃO ECO WALLET OU SIMILAR E INDICADOR DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPUTADOR DE BORDO COM A FUNÇÃO ECO OU SIMILAR E INDICADOR DE CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA; REPETIDOR LATERAIS DE LUZES DE DIREÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; DESEMBAÇADOR E LIMPADOR TRASEIRO; SISTEMA ISOFIX; FREIOS ABS COM EBD; FREIOS A DISCO VENTILADOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR; ALARME DE ADVERTÊNCIA DE PORTAS ABERTAS E DE FARÓIS ACESOS; CINTOS DIANTEIROS DE TRÊS PONTOS COM PRÉ-TENSIONADOR E LIMITADOR DE FORÇA; CINTOS TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE TRÊS PONTOS; PNEUS “VERDES” 175/65 R14 RODA DE AÇO ARO 14" COM CALOTAS INTEGRAIS; ANO/MODELO:2025, com a entrega no município de Novo São Joaquim**, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO A FAVOR DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.**	FIAT ARGO DRIVE 1.3 FIRELY FLEX CVT	UND	3,00	R$ 99.912,50	R$ 299.737,50
					VALOR TOTAL		**R$ 299.737,50**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CONTRATADA

JOSÉ ANTONIO FERREIRA - Responsável

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS-11/2025

CONTRATO Nº 227/2025
Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024
Contratante: Município de Novo São Joaquim
Contratado (a): Raquel Nunes Araujo,
Objeto: Contratação de prestação de serviços como Monitora de Creche,.
Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024
Vigência: De 01/11/2025 a 31/10/2026
Valor: 1.518,00
CONTRATO Nº 228/2025
Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim
Contratado (a): Cleida Nunes dos Santos,
Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3,.
Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025
Vigência: De 05/11/2025 a 04/11/2026
Valor: 1.518,00
CONTRATO Nº 229/2025
Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025
Contratante: Município de Novo São Joaquim
Contratado (a): Regina Cândida de Oliveira,
Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG8,.
Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025
Vigência: De 05/11/2025 a 04/11/2026
Valor: 1.518,00
CONTRATO Nº 230/2025
Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025
Contratante: Município de Novo São Joaquim
Contratado (a): Suza Marque Marciano Oliveira
Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3,.
Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025
Vigência: De 11/11/2025 a 10/11/2026
Valor: 1.518,00
CONTRATO Nº 231/2025
Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024
Contratante: Município de Novo São Joaquim
Contratado (a): Fabricio Pires Da Neiva,
Objeto: Contratação de prestação de serviços como Operador De Escavadeira Hidráulica,.
Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024
Vigência: De 11/11/2025 a 10/11/2026
Valor: 2.942,83
CONTRATO Nº 232/2025
Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025
Contratante: Município de Novo São Joaquim
Contratado (a): Elizabeth Gabriela Arruda Ferreira,
Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente De Serviços Gerais-Ag3,.
Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025
Vigência: De 14/11/2025 a 13/11/2026
Valor: 1.518,00
CONTRATO Nº 233/2025
Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024
Contratante: Município de Novo São Joaquim
Contratado (a): Irene Maria Rosa Gonçalves,
Objeto: Contratação de prestação de serviços como Técnica De Enfermagem,.
Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024
Vigência: De 15/11/2025 a 14/11/2026
Valor: 1.956,70
CONTRATO Nº 234/2025
Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025
Contratante: Município de Novo São Joaquim
Contratado (a): Leidiane Rosa Sousa,
Objeto: Contratação de prestação de serviços como Enfermeira.
Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025
Vigência: De 17/11/2025 a 16/11/2026
Valor: 4.512,34
CONTRATO Nº 235/2025
Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025
Contratante: Município de Novo São Joaquim
Contratado (a): Adriana Aparecida Da Silva,
Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de serviços gerais AG3,.
Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025
Vigência: De 18/11/2025 a 17/11/2026
Valor: 1.518,00
CONTRATO Nº 236/2025

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025
Contratante: Município de Novo São Joaquim
Contratado (a): Fernanda Ferreira Rocha,
Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.
Fundamentação Legal: Lei Municipal 1002/2025
Vigência: De 18/11/2025 a 17/11/2026
Valor: 1.518,00
CONTRATO Nº 237/2025
Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024
Contratante: Município de Novo São Joaquim
Contratado (a): Cleina de Paula Silva,,
Objeto: Contratação de prestação de serviços como Técnica De Enfermagem,.
Fundamentação Legal: Lei Municipal 964/2024
Vigência: De 19/11/2025 a 18/11/2026
Valor: 1.956,70

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº017/2025

RESOLUÇÃO/CMAS Nº017/2025

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025 - 1º Semestre, do Município de Novo São Joaquim/MT”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei n°8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal n°988/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 28 de novembro 2025, conforme Ata nº012/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025 - 1º Semestre. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), cujo objetivo é atualizar e regularizar os registros no Cadastro Único e assegurar a busca ativa de famílias vulneráveis que ainda estão fora dos programas sociais.

Parágrafo Único – Feita Averiguação Cadastral, Revisão Cadastral e Busca Ativa dos unipessoais, conforme segue:

Ø **Averiguação Cadastral: 61 Famílias.**

Ø Cadastros Regularizados 46; Cadastros Excluídos 13; Cadastros Pendentes 02;

Ø **Revisão Cadastral: 243 Famílias.**

Ø Cadastros Regularizados 42; Cadastros Excluídos 06; Cadastros pendentes 195;

Ø **Ações propostas para o público-alvo da Busca Ativa dos Unipessoais: 157 Famílias.**

Ø Cadastros regularizados: 85; Cadastros pendentes: 72

Art. 2º - Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município no 1º Semestre de 2025, R$1.961,72 (hum mi, novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos); Saldo do recurso do PROCAD SUAS para 2025, valor R$637,48 (seiscentos e trinta e sete reais, quarenta e oito centavos). Aquisição de equipamentos de informática para o posto de atendimento presencial.

01 – MONITOR GAMER LG 24 IPS, FHD 5MS, 100HZ, 3 SIDE BORDERLESS, HEADPHONE OUT, 24MS500-B, AWZM, no valor R$599,00(quinhentos e noventa e nove reais);

02 – NOBREAK 1800VA, no valor 1.362,72 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 28 de novembro de 2025.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº018/2025.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº018/2025.

“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim - MT”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº988/2025 de 24 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº33/2012, de 15 de outubro de 2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº12, de 04 de dezembro de 2014, da Comissão Inter Gestores Tripartite - CIT, que pactua orientação aos municípios sobre regulamentação do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2025, conforme Ata nº012/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta de Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 28 de novembro de 2025.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 581 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 581 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Fazer a promoção de carreira dos servidores abaixo especificados, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 024/1997, Lei 035/2003 e Lei 533/2008;

Matrícula	Nome	Cargo	Estrut. Atual	Estrut. Futura
0084	LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	C.08	C.09
1926	CIENE DIAS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	C.06	C.07
1923	LUCIANE MARIA THOMAS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	C.06	C.07
4781	DAIANE PEIXOTO DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	C.04	C.05
2247	LUPERCIO HONORATO DE ASSUNCAO NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	C.05	C.06

2 – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

Gozo		Dias/ Gozo	Funcionário	Matricula	Cargo	Dias/ Abono	Período Aquisitivo	
Inicio	Fim						Inicio	Fim
01/12/2025	30/12/2025	30	CRISTIANE APARECIDA AMOROSO	6150	2 - AG SERVICOS GERAIS	0	19/02/2023	18/02/2024
01/12/2025	15/12/2025	15	EDIRLENE KERLEN RODRIGUES DA SILVA	1912	165 - PROFESSOR	0	06/10/2024	05/10/2025
01/12/2025	30/12/2025	30	EDMILSON DE MATOS	29	8 - AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA II	0	12/10/2024	11/10/2025
01/12/2025	30/12/2025	30	ELMA CELIA DE SOUZA CANDIDO	1766	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	0	05/10/2017	04/10/2018
01/12/2025	30/12/2025	30	GISELI CHIODI MACHADO	3926	2 - AG SERVICOS GERAIS	0	21/11/2022	20/11/2023
01/12/2025	30/12/2025	30	JAIR CARNEIRO RIBAS	58	8 - AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA II	0	15/04/2023	14/04/2024
01/12/2025	30/12/2025	30	JOSE ANTONIO REIS	3853	81 - VIGIA	0	07/07/2023	06/07/2024
01/12/2025	30/12/2025	30	LAZARO EVANGELISTA	2252	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	0	01/08/2022	31/07/2023
01/12/2025	30/12/2025	30	MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA	3751	17 - ENGENHEIRO CIVIL	0	09/05/2022	08/05/2023
01/12/2025	30/12/2025	30	MARIA APARECIDA MARQUES SOUZA	1828	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	05/10/2024	04/10/2025
01/12/2025	13/12/2025	13	MARIA ELIZABETE BARBOSA SOUZA TIRIBA	2322	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	0	19/12/2015	18/12/2016
01/12/2025	30/12/2025	30	MARIA FRANCISCA PARREIRA	97	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	0	01/06/2020	31/05/2021
01/12/2025	30/12/2025	30	MAURICIO ALENCAR RIBEIRO	4149	81 - VIGIA	0	02/02/2023	01/02/2024
01/12/2025	30/12/2025	30	NILSON ANTONIO LUTKEN HOPPEN	3811	70 - OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	0	01/06/2023	31/05/2024
01/12/2025	30/12/2025	30	ODAIR FERNANDES TONDORF	5662	188 - AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	0	07/03/2024	06/03/2025
01/12/2025	30/12/2025	30	REGINALDO MENDES DE ARAUJO	4221	81 - VIGIA	0	16/10/2021	15/10/2022
01/12/2025	30/12/2025	30	ROSICLEIA DA SILVA PIO	2259	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	0	09/08/2024	08/08/2025
01/12/2025	30/12/2025	30	SIRLEY DE OLIVEIRA FARIA	1310	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	01/09/2022	31/08/2023
01/12/2025	30/12/2025	30	SUELI GONCALVES PEREIRA	2270	67 - RECEPCIONISTA	0	14/09/2024	13/09/2025
01/12/2025	30/12/2025	30	VALDA FERREIRA GOMES	863	36 - CIRURGIAO DENTISTA	0	01/12/2017	30/11/2018
02/12/2025	31/12/2025	30	ADRIANA APARECIDA LIMA DA ROCHA	2264	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	0	01/08/2023	31/07/2024
02/12/2025	31/12/2025	30	LEONILDA MOURA SILVA	2272	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	0	02/09/2023	01/09/2024
03/12/2025	01/01/2026	30	KARINA DIAS DE SANTANA SILVA	3873	2 - AG SERVICOS GERAIS	0	18/07/2019	17/07/2020
03/12/2025	01/01/2026	30	VALDENICE TAVARES DA SILVA	1871	165 - PROFESSOR	0	05/10/2019	04/10/2020
04/12/2025	02/01/2026	30	PAULA JESSICA DA ROCHA ROSA	2262	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	0	07/08/2022	06/08/2023

05/12/2025	03/01/2026	30	ALCIMAR RODRIGUES BATISTA OLIVEIRA	3874	81 - VIGIA	0	18/07/2023	17/07/2024
08/12/2025	06/01/2026	30	ELIZETE DE SOUZA MATOS TEODORO	3809	2 - AG SERVICOS GERAIS	0	01/06/2023	31/05/2024
08/12/2025	06/01/2026	30	GENILDA DIAS COSTA ALVES DE OLIVEIRA	1767	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	0	05/10/2023	04/10/2024
08/12/2025	06/01/2026	30	LORIVAL FERREIRA PEREIRA	876	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	0	01/07/2023	30/06/2024
08/12/2025	27/12/2025	20	MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	5012	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	0	07/05/2023	06/05/2024
08/12/2025	06/01/2026	30	MARIA SILVANIA ALVES	5469	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	0	07/01/2024	06/01/2025
08/12/2025	06/01/2026	30	ROSANGELA DAVID DA SILVA	2261	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	0	01/08/2024	31/07/2025
08/12/2025	22/12/2025	15	SONELI MARQUES DE MATOS FAGUNDES	4018	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	0	18/01/2024	17/01/2025
08/12/2025	06/01/2026	30	TEREZA CRISTINA PEREIRA	2127	2 - AG SERVICOS GERAIS	0	07/03/2024	06/03/2025
08/12/2025	06/01/2026	30	VERA LUCIA RODRIGUES MESSIAS DA SILVA	3819	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	0	01/06/2023	31/05/2024
08/12/2025	06/01/2026	30	VONABIO CORDEIRO DA SILVA	5389	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	0	01/06/2023	31/05/2024
09/12/2025	07/01/2026	30	EUDA MARIA DE OLIVEIRA	3927	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	0	21/11/2023	20/11/2024
09/12/2025	07/01/2026	30	RICARDO GRILLANDA DE FARIA	3930	81 - VIGIA	0	06/12/2022	05/12/2023
10/12/2025	08/01/2026	30	RAIDE BOM DESPACHO DA VEIGA	1285	2 - AG SERVICOS GERAIS	0	01/08/2023	31/07/2024
11/12/2025	09/01/2026	20	VANDA FERNANDES SOARES	1945	165 - PROFESSOR	10	12/12/2024	11/12/2025
11/12/2025	09/01/2026	20	VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA	1907	165 - PROFESSOR	10	07/10/2024	06/10/2025
15/12/2025	13/01/2026	30	ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA	1941	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	0	11/12/2023	10/12/2024
15/12/2025	13/01/2026	30	APARECIDO ROBERTO DE ARAUJO	2274	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	0	02/09/2023	01/09/2024
15/12/2025	13/01/2026	30	ELIAS DE SOUSA PINTO	3860	81 - VIGIA	0	01/07/2024	30/06/2025
15/12/2025	03/01/2026	20	FABBIOLA DA SILVA MENDES	3903	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	0	23/08/2023	22/08/2024
15/12/2025	13/01/2026	30	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA PACKOSKI	3923	67 - RECEPCIONISTA	0	03/11/2023	02/11/2024
15/12/2025	13/01/2026	30	JENIFFER DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	5679	2 - AG SERVICOS GERAIS	0	22/03/2023	21/03/2024
17/12/2025	31/12/2025	15	DAIANE PEIXOTO DE SOUZA	4781	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	0	11/11/2023	10/11/2024
18/12/2025	16/01/2026	30	CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA	1785	50 - FISIOTERAPEUTA	0	14/10/2023	13/10/2024
18/12/2025	16/01/2026	30	ELIZABETE CANDIDA DE ARAUJO	4212	81 - VIGIA	0	01/07/2023	30/06/2024
18/12/2025	16/01/2026	30	ELIZETE STUCH	2310	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	0	19/12/2023	18/12/2024
18/12/2025	16/01/2026	30	MARIA ELIZABETE BARBOSA SOUZA TIRIBA	2322	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	0	19/12/2023	18/12/2024
19/12/2025	17/01/2026	30	ADRIANE DE SOUZA	5678	165 - PROFESSOR	0	17/03/2024	16/03/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	AGNALDO RONDON KOGAPI	1838	165 - PROFESSOR	0	05/10/2024	04/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ALESANDRO FONSECA LIMA	5400	195 - APOIO ADM EDUCACIONAL II	0	09/11/2024	08/11/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ALESSANDRA LEMES VIEGAS	1849	165 - PROFESSOR	0	05/10/2024	04/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ALMERINDA ANTONIA OLIVEIRA MACAUBA	1939	165 - PROFESSOR	0	10/12/2024	09/12/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	AMELIA LOPES MARTINS	1880	165 - PROFESSOR	0	05/10/2024	04/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ANA CRISTINA SILVA	3778	227 - AAE I - TEC DESENV INFANTIL (D)	0	01/06/2024	31/05/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ANA LUCIA RODRIGUES GALDINO	3783	227 - AAE I - TEC DESENV INFANTIL (D)	0	01/06/2024	31/05/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ANA RITA FUCKS PREISCHARDT	1900	165 - PROFESSOR	0	05/10/2024	04/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ANAIR FERNANDES DOS SANTOS	2219	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	16/06/2024	15/06/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ANTONIA CESPEDES RIVEROS	1934	165 - PROFESSOR	0	10/12/2024	09/12/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ANTONIO MARCOS DE LIMA	857	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	0	01/07/2023	30/06/2024
19/12/2025	17/01/2026	30	APARECIDA COSTA ALVES	13	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	0	17/08/2024	16/08/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	APARECIDA MIRANDA MACHADO	3776	227 - AAE I - TEC DESENV INFANTIL (D)	0	01/06/2024	31/05/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	APOLONIO APIAGA	1842	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	BERTINA DA COSTA PINHO	2760	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	01/01/2025	31/12/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	CARMEN LUCIA ALVES DE LIMA	1928	165 - PROFESSOR	0	12/12/2024	11/12/2025

19/12/2025	17/01/2026	30	CARMINHA FERREIRA DOS SANTOS	3879	165 - PROFESSOR	0	19/11/2024	18/11/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	CLAUDINES FREIRE PICOLI	1881	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	CLEIA LOIOLA DE SOUSA	1889	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	CLEIDIANE OLIVEIRA DA COSTA MARTINS VIEIRA	1759	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	05/10/2024	04/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	CRISTIANNY DOS PASSOS BITTENCOURT BORILLE	3854	224 - AAE I - VIGIA (D)	0	01/07/2024	30/06/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	CRISTINA IZABEL HAGMUSSI ANGELIM	5457	165 - PROFESSOR	0	24/01/2024	23/01/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	DANIELA DE PAULA FERREIRA NOVAIS	2135	165 - PROFESSOR	0	14/12/2024	13/12/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	DEBORA DE SOUZA SOARES	3835	165 - PROFESSOR	0	05/10/2024	04/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	DELMA PAENWA CARDOSO	5693	223 - AAE I - MERENDEIRA (D)	0	02/04/2024	01/04/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	DURVAL ALACUIAWA	1839	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	EDINEIA SANTOS DO AMARAL GOMES	1827	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	24/11/2024	23/11/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	EDMUNDO CESPEDES RIVEROS	30	224 - AAE I - VIGIA (D)	0	02/03/2024	01/03/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	1931	165 - PROFESSOR	0	10/12/2024	12/12/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	1863	165 - PROFESSOR	0	05/10/2024	04/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	5459	165 - PROFESSOR	0	25/01/2024	24/01/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ELIS REGINA FORGIARINI	1882	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ELSO PEREIRA MARTINS	1844	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ELZA ARAUJO DOS SANTOS	5386	2 - AG SERVICOS GERAIS	0	01/07/2024	30/06/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	EMELIAN BORGES DA SILVA	3871	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	01/07/2024	30/06/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	EUBA TEODORO DE MENEZES	3889	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	0	16/08/2023	15/08/2024
19/12/2025	17/01/2026	30	EVA AUXILIADORA DE SOUSA DANTAS	1862	165 - PROFESSOR	0	29/11/2024	28/11/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	EVANEIDE RODRIGUES SIQUEIRA	3845	165 - PROFESSOR	0	03/06/2024	02/06/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA	1883	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	GENIVALDO GERONIMO POIURE	1841	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	GERONIMO PEREIRA DOS SANTOS	5656	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	0	07/03/2024	06/03/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	GIRLAINE DAVID ALVES	1930	165 - PROFESSOR	0	22/12/2024	21/12/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	HELGA MARIA BRAUN THOMAS	1287	223 - AAE I - MERENDEIRA (D)	0	01/08/2024	31/07/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	IVANETE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	1856	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	IVANIA GOMES DE SOUZA SILVA	1859	165 - PROFESSOR	0	08/10/2024	07/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	1893	165 - PROFESSOR	0	18/10/2024	17/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	IZANOEL CEZAR UBUHU	3838	165 - PROFESSOR	0	03/06/2024	02/06/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	JILEUZA FERREIRA DOS REIS	3843	165 - PROFESSOR	0	11/11/2024	10/11/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	JOANA DARC DA SILVA BORGES	1905	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	JOANA MOREIRA DE FARIA	1855	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	JOANA MOREIRA DE FARIA	5461	165 - PROFESSOR	0	24/01/2025	23/01/2026
19/12/2025	17/01/2026	30	JOSIAS IVAN PERUCHINI	68	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	0	28/04/2024	27/04/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	JOSINEUSA CANDIDA DA SILVA	3789	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	01/06/2024	31/05/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	JULIETA GONCALVES DOS REIS	1895	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	JUSSIMAR SILVA DOS SANTOS	72	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	02/03/2024	01/03/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	KELY RIBEIRO DA SILVA	1290	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	01/08/2024	31/07/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	LEILA MINATTO GOMES	1904	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	LEILA RUTH DA SILVA ROSA	1901	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	LEONTINA MESSIAS DOS SANTOS	78	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	07/08/2024	06/08/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	LITON LANES PETRY	3844	195 - APOIO ADM EDUCACIONAL II	0	01/06/2024	31/05/2025

19/12/2025	17/01/2026	30	LUCIENE RODRIGUES PEREIRA	1226	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	01/05/2024	30/04/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	3784	223 - AAE I - MERENDEIRA (D)	0	01/06/2024	31/05/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	MARCIANA VIEIRA DA ROCHA	1854	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	MARIA ANTONIA MESQUITA DA SILVA COSTA	3911	165 - PROFESSOR	0	18/09/2024	17/09/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	MARIA APARECIDA LOURENCO DA SILVA	1911	165 - PROFESSOR	0	05/10/2024	04/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	MARIA BENEDITA DE PINHO OLIVEIRA	93	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	08/02/2024	07/02/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	1909	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	MARIA GONCALVES DE SOUZA	98	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	07/03/2024	06/03/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	MARIA HELENA GLORIA DA PAIXAO SILVA	3791	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	01/06/2023	31/05/2024
19/12/2025	17/01/2026	30	MARIA JOSE FERREIRA PERUCHINI	1312	223 - AAE I - MERENDEIRA (D)	0	02/09/2024	01/09/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	MARIA ROSA VILELA	3790	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	01/06/2024	31/05/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	MARINALVA DOS SANTOS EPPING	1307	223 - AAE I - MERENDEIRA (D)	0	11/01/2024	10/01/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	MATILDES CHAVES DE SOUZA	108	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	02/03/2024	01/03/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	NILMA ORGINA MOTA	1910	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	OLIVIO WAOMORA	1843	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	OZENIR BREDA DA SILVA SCHUSTER	3780	227 - AAE I - TEC DESENV INFANTIL (D)	0	01/06/2024	31/05/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	PAULO KAVOPI	120	165 - PROFESSOR	0	04/05/2024	03/05/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	REGINA TEREZINHA DE SOUZA	864	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	02/12/2024	01/12/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ROGERIO DIVINO DOS REIS SILVA	872	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	0	02/12/2023	01/12/2024
19/12/2025	17/01/2026	30	ROSA MARIA PERUCHINI OLIVEIRA	1887	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ROSALINA MARTINS DE SOUZA	2239	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	01/07/2024	30/06/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ROSANA FORGIARINI	1874	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ROSEMAR AMBROSIO DOS SANTOS	1309	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	02/09/2024	01/09/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ROSYMEIRE DA SILVA OURIVES	1936	165 - PROFESSOR	0	11/12/2024	10/12/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ROZANIA GOMES	2939	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	15/06/2024	14/06/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	SILVIA MARIA DA SILVEIRA	2123	165 - PROFESSOR	0	05/06/2024	04/06/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE	1878	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	SINARA SILVA DE QUADROS CORREA	1937	165 - PROFESSOR	0	13/12/2024	12/12/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	SIRLEI RODRIGUES GALDINO LIMA	1817	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	05/10/2024	04/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	SOLANGE RENOSTRO	126	165 - PROFESSOR	0	05/08/2024	04/08/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	SOLANGE WEIHRICH DE PAULA	2142	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	17/03/2024	16/03/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	SUELI SILVA RAMOS	3786	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	01/06/2024	31/05/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	VALDECY TUMAIAWA KUKURE	3785	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	01/06/2024	31/05/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	VALDENICE BEZERRA DE OLIVEIRA	1291	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	01/08/2024	31/07/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	VALDERES PERUCHINI	858	195 - APOIO ADM EDUCACIONAL II	0	02/12/2024	01/12/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	VALDIVA ROSA PINHEIRO	1853	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO	3781	227 - AAE I - TEC DESENV INFANTIL (D)	0	01/06/2024	31/05/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	VANILDE PEREIRA DE MACEDO FREITAS	4202	227 - AAE I - TEC DESENV INFANTIL (D)	0	02/04/2024	01/04/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	1865	165 - PROFESSOR	0	07/10/2024	06/10/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	VILMAR JOAO VIDORI	130	195 - APOIO ADM EDUCACIONAL II	0	08/05/2024	07/05/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	VOLMIR COLUSSI	132	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	0	28/04/2024	27/04/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	WILLIAN DE OLIVEIRA ALVES	4151	195 - APOIO ADM EDUCACIONAL II	0	02/02/2024	01/02/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	WILSON VAGNER VIDORI	3856	224 - AAE I - VIGIA (D)	0	01/07/2024	30/06/2025
19/12/2025	17/01/2026	30	ZELIA DE SOUZA	1810	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	0	05/10/2024	04/10/2025

21/12/2025	19/01/2026	30	MARIA MADALENA GAUDENCIA DE PONTES	5013	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	0	13/05/2023	12/05/2024
22/12/2025	20/01/2026	30	ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS	1787	49 - ENFERMEIRO PADRAO	0	05/10/2024	04/10/2025
22/12/2025	05/01/2026	15	AMELIA APARECIDA SOUZA	886	2 - AG SERVICOS GERAIS	0	08/12/2023	07/12/2024
22/12/2025	20/01/2026	30	GILSON CEZAR DE MENEZES	1793	49 - ENFERMEIRO PADRAO	0	05/10/2024	04/10/2025
22/12/2025	20/01/2026	30	LUCINEIDE MATOS DOS SANTOS	2267	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	0	01/08/2024	31/07/2025
22/12/2025	10/01/2026	20	MADALENA MARQUES MOURA	6591	101 - RECREADOR	0	02/05/2023	01/05/2024
22/12/2025	20/01/2026	30	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	3931	2 - AG SERVICOS GERAIS	0	06/12/2023	05/12/2024
22/12/2025	31/12/2025	10	MARIA NELCI ZARO DUARTE	1821	2 - AG SERVICOS GERAIS	0	05/10/2023	04/10/2024
22/12/2025	31/12/2025	10	UENISON GOMES GUIMARAES	5695	15 - BIOQUIMICO FARMACEUTICO	0	05/05/2024	04/05/2025
23/12/2025	21/01/2026	30	APARECIDA DIAS MACAUBA	3896	224 - AAE I - VIGIA (D)	0	16/08/2024	15/08/2025
24/12/2025	22/01/2026	30	SANDRELI DE SOUZA BARBOSA TEODORO	3858	224 - AAE I - VIGIA (D)	0	01/07/2024	30/06/2025
29/12/2025	12/01/2026	15	MARCIA REGINA PATA	854	66 - PSICOLOGO	0	02/12/2022	01/12/2023

3 – Informar a rescisão dos contratos temporários, conforme especificado:

NOVEMBRO DE 2025

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	AAE I - VIGIA	01/11/2025	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 602 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 602 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA FINS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir com as obrigações legais relativas ao encerramento do exercício financeiro e fiscal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a concentração de atividades inadiáveis e complexas no Departamento de Recursos Humanos durante o mês de dezembro e início de janeiro, incluindo o fechamento da folha de pagamento anual, o processamento do 13º salário de todos os servidores, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e a consolidação de dados para a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

CONSIDERANDO que o quadro de pessoal do Departamento de Recursos Humanos é composto por 04 (quatro) servidoras, sendo materialmente inviável a acumulação das referidas tarefas de encerramento do exercício com a análise de novos processos de simulação e instrução de aposentadorias, sob risco de incorrer em erros graves com potencial de prejuízo ao erário e aos próprios servidores;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária e programada é medida excepcional, razoável e proporcional para assegurar a fidedignidade das informações prestadas aos órgãos de controle e a regularidade dos pagamentos de todos os servidores, evitando a instauração de processos administrativos futuros para a correção de eventuais inconsistências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, em caráter excepcional, no período de **1º de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026**, os seguintes serviços junto ao Departamento de Recursos Humanos:

I - A realização de novas simulações de aposentadoria;

II - O protocolo e a análise de novos documentos para instrução de processos de aposentadoria, como a Declaração de Tempo de Contribuição (DTC) e a Relação de Remuneração.

§ 1º Os processos de aposentadoria já protocolados e em andamento antes do início do período de suspensão terão sua tramitação regular garantida, na medida da capacidade operacional do setor.

§ 2º A suspensão não se aplica a casos de urgência devidamente comprovada, que serão analisados individualmente pela chefia do Departamento.

Art. 2º Os prazos para entrega de documentos que teriam seu termo final durante o período de suspensão ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão, qual seja, **16 de janeiro de 2026**.

Art. 3º As atividades e prazos mencionados no Art. 1º retornarão à sua plena normalidade a partir de **16 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 28 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2484 de 16/03/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 29/09 de 2025, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2025, em conformidade com a Ata nº 16/2025/CMDCA, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Municipal nº 16/2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes para o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica - MT.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, é composto por 02 representantes nomeados à seguir, titular e suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Aline Raiane Vaz

Suplente: Amanda Rodio Simao

II - Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Cléa Maria de Campos Araujo

Suplente: Rosana Forgiarini

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Idaiana Uhde Martins

Suplente: Renata Ferreira Magalhães de Oliveira

IV - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Titular: Taide Cruz de Oliveira

Suplente: Lorrayne Betega

V - Conselho Tutelar;

Titular: Luciene Pereira de Abreu

Suplente: Silvane Regina Fabrin

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Rosalina Martins de Souza

Suplente: Elizangela Aparecida de Souza

VII – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

Titular: André Luciano Barbosa

Suplente: Karolaine Schwertner de Carvalho

VIII- Poder Judiciário Comarca de Paranatinga

Titular: Ludhiana Alves Mendes

Suplente: Rosely Bordim

IX- Policia Militar

Titular: Cb PM Claudia Regina de Souza Neves

Suplente: Subten PM RR Rogerio Silva de Miranda

X- Associação Espirita Paulo de Tarso

Titular: Ana Hertha Santana Scherer

Suplente: Karen Janne Sales Santos

XI- Representante indígena

Titular: Paulo Kavopi

Suplente: Valdomir Ianu

XII-APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Geralda Policeno da Silva

Suplente: Danielle Cristina Rios de Amorim

XIII – CPA – Comitê de Participação dos Adolescentes

Titular: Ana Luiza Scherer Gonçalves

Suplente: Jhonatan Brayan de Moraes Rosa

§ 1° O titular e o suplente poderão participar das reuniões do Comitê Gestor concomitantemente, visando o enriquecimento dos trabalhos e o fomento da discussão sobre a temática dentro das instituições, mantendo o direito ao voto aos 02 (dois) representantes.

§ 2° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA de Paranatinga/MT, via oficio.

§ 3° O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estará liberado das suas atividades, quando estiver em ações relativas à rede de proteção.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, terá um(a) coordenador(a) e um(a) Secretário(a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§1° A função de coordenador(a) e Secretário(a) do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a duração de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação do colegiado, mantendo ao coordenador o direito ao voto de minerva.

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA está vinculado, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão semestralmente ou de acordo com a necessidade apresentada, conforme deliberação do colegiado.

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal:

I – promover a articulação intersetorial entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II – estabelecer fluxos e protocolos de atendimento humanizado e integrado;

III – acompanhar e avaliar as ações da rede municipal de cuidado e proteção;

IV – propor políticas públicas, planos e capacitações voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;

V – estimular a formação continuada dos profissionais da rede;

VI – garantir o princípio da escuta protegida, evitando a revitimização;

VII – outras atribuições necessárias ao pleno funcionamento da Rede;

VIII- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes Procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá promover campanhas de sensibilização social para identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional, conforme prevê o art. 13, parágrafo único, da Lei 13.431/2017.

Art. 8° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência promoverá a articulação intersetorial da infância e Juventude de Vila Rica - MT, com o escopo de favorecer a comunicação entre as instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, qualificar o atendimento e promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos.

§ 1° A articulação Intersetorial da Infância e Juventude de Vila Rica será estruturada em 03 eixos de atuação, desenvolvidos por grupos de trabalho no âmbito do Comitê Gestor, com os seguintes objetivos:

I - Prevenção e Proteção Social em Situações de Violência e Violação de Direitos:

a) Construir vínculos institucionais horizontais de interdependência e complementaridade;

b) Garantir o atendimento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos e o encaminhamento no menor tempo possível para reduzir os danos e prevenir a reincidência;

c) Implementar ações integradas entre as políticas públicas para superação das expressões da questão social que colocam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

d) Instituir fluxos e protocolo integrado de atendimento que reduzam a morosidade e revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

e) Realizar oficinas e campanhas para a prevenção de situações de violência e violação de direitos de crianças e adolescentes.

II - Educação Permanente dos Agentes Sociais:

a) Fomentar o desenvolvimento de programas de qualificação profissional de forma continuada, para aqueles/as que, de forma direta ou indireta, atendam crianças e adolescentes, objetivando ampliar a percepção acerca das expressões da questão social que comprometem o desenvolvimento de crianças e adolescentes;

b) Incentivar a realização de oficinas de trabalho para discussão e estudos de casos, potencializando o trabalho intersetorial;

III - Núcleo Acadêmico de Pesquisa:

a) Promover e desenvolver a produção de pesquisa acadêmico-científica;

b) Apoiar a publicação e divulgação dos trabalhos;

c) Estimular a participação de discentes, docentes e profissionais técnicos na elaboração de projetos, com temas referentes a crianças, adolescentes e juventude;

d) Acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Rede de Proteção.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 10º Para que não se alegue desconhecimento, é publicada a presente resolução.

Paranatinga - MT, 27 de novembro de 2025.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025

DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES ADMITIDAS/DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos do Cronograma do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem preliminar dos candidatos com as inscrições deferidas, conforme o Anexo.

Paranatinga - MT, em 28 de novembro de 2025.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 001/2025*

***P**ORTARIA 379/2025*

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES ADMITIDAS/DEFERIDAS

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL/ESCOLA	SALA ANEXA
1	ABEL EDIPON FELIPE DE SOUSA	629	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
2	ADELMO DA SILVA OLIVEIRA	671	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
3	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL	360	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
4	ADEURIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	828	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
5	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	355	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
6	ADOLFO DE PONTES GARCIA	514	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
7	ADRIA VITORIA DA CRUZ MENDES LOURENÇO	630	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC LUCIO CATARINO VALVERDE	
8	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	115	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
9	ADRIANA MARQUES DIAS	126	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
10	ADRIANA NAIARA DA SILVA MINOTT	733	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
11	ADRIANA NORONHA FARIA	391	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	
12	ADRIANA PONTES PINHEIRO	215	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
13	ADRIEL RAIRANAWE	636	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA BARRA DO GAVIÃO
14	ADRIELI DE JESUS ABREU	323	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
15	ADRIELI JACINTO VENANCIO	128	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
16	ADRIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL	341	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
17	ADRYELLE DOMINGAS DA SILVA	90	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
18	ADRYELLY SOUZA GUERRA	547	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	

19	AINOA DO ROSÁRIO LOPES ARAÚJO DOS SANTOS	737	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
20	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	57	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
21	ALAN DE JESUS LIMA	751	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
22	ALBERTINA SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	298	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
23	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	276	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
24	ALDO MAURAPY PAUAKA	394	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	
25	ALECIO SHUENQUENER DE SOUZA	815	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
26	ALENIL DE PONTES LIMA	66	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
27	ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO	194	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
28	ALEXSANDRA PONTES ANTUNES	567	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC ALCIDES VISONI	
29	ALICE SILVA CIRILO DA COSTA	353	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	URBANO	
30	ALINE ENTRIPORTES DE ALMEIDA	445	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
31	ALINE GOMES FERREIRA	349	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
32	ALINE LILIANE NUNES DE OLIVEIRA	312	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
33	ALINE REZENDE DA CRUZ	402	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
34	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	50	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
35	AMANDA CHAGRA MIRANDA	327	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
36	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO	650	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
37	AMANDA DANIELLY DOS SANTOS LEANDRO	552	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
38	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	383	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
39	AMANDA RAFAELA DA SILVA FERNANDES	132	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
40	AMANDA SOUZA BORGES	63	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
41	AMANDA VICTÓRIA DA SILVA ANGELIM	750	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
42	ANA CAROLINA AGUIAR MARTINS	21	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
43	ANA CAROLINA ARAÚJO GUEDES	100	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
44	ANA CAROLINA DA SILVA BARBIERI	748	CIRURGIÃO DENTISTA	CIRURGIÃ - DENTISTA	URBANO	
45	ANA CAROLINA SHAEFLER REIS	293	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
46	ANA CLARA DE SOUZA CAMPOS	814	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
47	ANA CLARA PONTES DA SILVA	262	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
48	ANA CRISTINA AZAMBUJA DE ALMEIDA	788	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
49	ANA FLAVIA BRITO PEREIRA	244	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
50	ANA GESSICA SCHLEICHER	315	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
51	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXÃO	412	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
52	ANA LUCIA VIEIRA CHAGAS	535	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC LUCIO CATARINO VALVERDE	
53	ANA MARIA ALVES BUENO	213	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
54	ANA MARIA BREDA DE SOUZA	141	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
55	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	217	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
56	ANA MARIA MELKA XERENTE PAIATO	400	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	ALDEIA PAIKUM
57	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	332	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
58	ANA PAULA DA SILVA MAFRA	190	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
59	ANA PAULA DE OLIVEIRA	798	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
60	ANA PAULA REGINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	556	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
61	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	594	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
62	ANALICE ALVES DE MORAIS	634	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
63	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	346	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
64	ANDREA FURLANETTO BELEM	153	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
65	ANDREIA INES THOMAS	429	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
66	ANDREIA PEREIRA SOARES	677	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	

67	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	810	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
68	ANE KATIE DE SOUZA AMANAJAS	230	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
69	ÂNGELA MARIA MACHADO PERES	787	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
70	ANNY KAROLINY PEREIRA DA SILVA	493	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
71	ANTONIA ALVES COSTA FILHA	83	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
72	ANTONIA CESPEDES RIVEIROS	379	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
73	ANTONIO DE ALMEIDA SILVA	583	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
74	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	152	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
75	ANTONIO JESVALDO SILVA TRIBUTINO	817	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
76	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	619	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
77	ANTONIO WILSON DOS SANTOS LIMA	559	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC ALCIDES VISONI	
78	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	509	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
79	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	171	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
80	APELINO UBERETE PEDZEI O	95	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI CEREMECE CEREPSE	ALDEIA PONTAL
81	ARIADNA MOZIANE MIRANDA DE SOUZA	529	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
82	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA	121	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
83	ARILDA TSIWARU	710	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMI ARIMATEIA	
84	ARLETE MOREIRA LOBATO PINTO	335	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
85	ATANASIO TSERENHIPATADI	708	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMI NOVO PROGRESSO	
86	AUGUSTO TS' EIWE TSEREDZA' E	763	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
87	AURILENE KANUNIAWA TURIWA DE MACEDO	388	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	ALDEIA VICENTE KAIAWA
88	AURINA GOMES FLORES DA SILVA	20	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
89	AYLA JENNYFER MENDES	36	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
90	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	488	CIRURGIÃO DENTISTA	CIRURGIÃ - DENTISTA	URBANO	
91	BEATRIZ DE JESUS COSTA BATISTA	76	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
92	BEATRIZ DE OLIVEIRA VALENTIN	64	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
93	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	102	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
94	BENEDITO BORGES DA SILVA	26	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
95	BIANCA ALMEIDA DOS SANTOS	517	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC LUCIO CATARINO VALVERDE	
96	BIANCA APARECIDA MARQUES WITS	487	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
97	BRENO RODRIGUES DUTRA	526	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
98	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	47	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	URBANO	
99	BRUNA DANIELA OLIVEIRA RODRIGUES	427	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
100	BRUNA DE CASSIA PELINSON	494	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
101	BRUNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	51	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
102	BRUNA NATIELE DE PAULA WEIHRICH	812	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
103	BRUNA ROSA DE JESUS SOUZA	515	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
104	BRUNNA DA SILVA LOPES	257	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
105	CAMILLA EDUARDA DA COSTA ASSIS	796	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
106	CARINA DE ARAUJO LOPES	819	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
107	CARINE SAMPAIO BERTA	41	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
108	CARLINHO TATA'ADZE	617	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI ARIMATEIA	
109	CARLOS DE ARAUJO MOREIRA	297	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
110	CARLOS HENRIQUE KAUTO LERIAS	539	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
111	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	325	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
112	CAROLAINE MATOS DA COSTA	275	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
113	CAROLINA SALÍCIO ZEITUNE SILVEIRA	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	

114	CAROLINE SOUZA FREITAS	170	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
115	CATIANA DE BRITO SILVA	441	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	AGROCHAPADA
116	CELIA FERREIRA DA SILVA	660	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
117	CELIA IWYNKAIRO RONDON	163	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI JOSÉ PIRES ULU-KO	ALDEIA PAIKUM
118	CELIA REGINA DOS SANTOS	336	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
119	CELIA SANTANA SILVA	485	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
120	CELINA PEREIRA DA SILVA	793	AGENTE DE SERVIÇOS GE-RAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
121	CHRISTIANE SANTOS MACEDO	120	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
122	CICERO RODRIGO CORREA	822	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
123	CINTHYA CAROLINE BETTEGA	835	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
124	CLARICE DE ARAUJO LOPES	816	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
125	CLAUDECY DE JESUS DIAS	510	AGENTE DE INSPEÇÃO SA-NITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
126	CLAUDELICE APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA	571	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC ALCIDES VISONI	
127	CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	518	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
128	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA FER-REIRA	716	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
129	CLAUDIANE RECKZIEGEL	576	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	BOA VISTA
130	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	309	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
131	CLAUDIO GOMES	174	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
132	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NE-VES	657	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
133	CLEA APARECIDA RIBEIRO	250	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
134	CLEA APARECIDA RIBEIRO	516	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
135	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	350	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
136	CLEIBIANE FATIMA FABRIN	389	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
137	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEI-RA	232	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
138	CLEILDES DE NAZARÉ VIEIRA MON-TEIRO	304	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
139	CLEOMARA NASCIMENTO SILVA	694	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
140	CLEONICE DE CAMPOS	553	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
141	CLEONICE DIAS PEREIRA	523	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
142	CLEONICE DUTRA MENDES	563	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC ALCIDES VISONI	
143	CLESIA ALVARENGA VIEIRA	621	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
144	CLEUDO SANTANA DOS SANTOS	89	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
145	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	503	AGENTE DE INSPEÇÃO SA-NITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
146	CRISTI LEIDIANE SILVA BRITO	452	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
147	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDA-GAWA	148	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
148	CRISTIANE MARTINS DE ALMEIDA	239	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
149	CRISTIANO DE MATOS DIAS	177	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
150	CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	599	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
151	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	609	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
152	CRISTOVAO MARTINS DE OLIVEIRA	666	AGENTE DE INSPEÇÃO SA-NITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
153	DAIANE DA SILVA FERREIRA	303	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
154	DAIANE SOUZA RICARDO	414	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	
155	DALKA MATIELE FERREIRA SANTANA	387	AGENTE DE INSPEÇÃO SA-NITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
156	DALVA MARTINS DA CRUZ	185	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
157	DANIEL RAMOS PEREIRA	78	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
158	DANIEL TSERENHOIRA TSIROBO	474	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI NOVO PROGRES-SO	
159	DANIELA APARECIDA STORER DIAS	347	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
160	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	632	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC GERALDO JOSÉ DELAI	
161	DANIELA DE OLIVEIRA MARQUESI	93	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
162	DANIELI DE SOUZA SILVA	104	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	

163	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	665	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
164	DANILO TSEREDZA TSE	319	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA BETANIA
165	DANY MARTINS BORGES	395	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
166	DAVID GOMES DE ALMEIDA	156	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
167	DAVINA FRANCISCA DA SILVA	162	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
168	DAYANNE FERREIRA	769	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
169	DAYLA ALVES MILHOME	188	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
170	DEBORA DE JESUS SILVA	119	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
171	DEBORA DE SOUZA SOARES	471	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
172	DEBORA PINHEIRO DA SILVA	449	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
173	DEJENANE CARVALHO MORAES	661	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
174	DELUSE IKUALO DOS SANTOS	86	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMI OTÁVIO KUREWE	
175	DENIS NASCIMENTO DA CUNHA	286	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
176	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	288	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
177	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO	419	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
178	DIEVERLE OLIVEIRA IENERICH	741	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	URBANO	
179	DINAIR GOMES DA SILVA	730	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
180	DINALVA AUTUALO MAETAWA	602	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	
181	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	415	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
182	DINER ROSA CARNEIRO	557	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC ALCIDES VISONI	
183	DIOGO REZENDE DA CRUZ	344	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
184	DIVINA DOS SANTOS	366	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
185	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	504	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
186	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	460	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
187	DUANEM CRISTINE DE FREITAS	11	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	URBANO	
188	EDELSON TSERETA TE	94	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
189	EDEVAL MAPAREI	39	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMI OTÁVIO KUREWE	
190	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS	233	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
191	EDILAINE MOURA DE AGUIAR	778	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
192	EDILENE CAETANO DOS SANTOS	154	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
193	EDILSO DE OLIVEIRA	590	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
194	EDILSON APARECIDO DE JESUS	789	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
195	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	105	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
196	EDINA SALES APAYGA	380	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	
197	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	417	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
198	EDNALVA LUIZA MACAUBA	295	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
199	EDNAY GONÇALVES LOPES	191	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
200	EDNEUZA MARIA TAVARES DA SILVA	739	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
201	EDNEUZA MARIA TAVARES DA SILVA	754	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
202	EDUARDO LUIS ALVES DE CAMPOS MIRANDA	111	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
203	EDUARDO RENAN FRANCISCONI	12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
204	EDVANIA ANDRESSA BUENO	272	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC ALCIDES VISONI	
205	EDVANIA MAINARA IAKANULO	45	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	
206	EFRAIM PAIRI KURUMA	746	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
207	ELAINE COSTA DE JESUS	294	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
208	ELANY BRITO VIVEIROS	574	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	EMC ALCIDES VISONI	
209	ELEIUDE QUÉZIA LINO ROSA	840	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
210	ELEN SAMILLI DOS SANTOS	653	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
211	ELENICE PAIANALO PEREIRA	738	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
212	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	206	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	

213	ELETICIA MARTINS DE SOUZA	438	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
214	ELIANE COSTA PINHO	501	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
215	ELIANE DE SOUZA VAZ	55	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
216	ELIANE DORIGON	658	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
217	ELIANE GOMES LOIOLA	772	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
218	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA	291	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
219	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE REGIOLI	308	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
220	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	311	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
221	ELIANE VIANA DOS REIS	354	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
222	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	409	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
223	ELIENE CHAVES DA CRUZ	548	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMC LUCIO CATARINO VALVERDE	
224	ELIENE FERREIRA DA SILVA	804	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
225	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	549	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
226	ELIS REGINA KAUTO	538	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
227	ELISANGELA SANTOS DAVID	714	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
228	ELISCLEIA FERREIRA AMORIM PEREIRA	247	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
229	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	579	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
230	ELIZABETE CRISTINA ANGEA DE SOUSA	82	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
231	ELIZABETH APARACIDA MRQUES WITS	374	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
232	ELIZANEIA TRINDADE DA SILVA	698	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
233	ELIZANGELA BISPO VIEIRA	611	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
234	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	224	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
235	ELOISA PEREIRA SAMPAIO	468	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
236	ELOISA SANTOS DO AMARAL	75	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
237	ELOIZA ANDRADE NANTES	740	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
238	ELVIRA APAUGA PACUARE ALACUIAWA	43	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	
239	EMANOELLE DE CAMPOS SANTOS	462	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC GERALDO JOSÉ DELAI	
240	EMERSON JUNIOR QUEIROZ DE BRITO	540	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
241	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALVINO PEDROSA	770	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
242	EMILIANO RUMORI	496	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA BARRA DO GAVIÃO
243	EMILLE NASCIMENTO DA SILVA	133	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
244	EMILLY SOUZA MARTINS	442	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	AGROCHAPADA
245	EMILY TAMILY GOMES DE SOUZA BORGES	205	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
246	EMILY YEDA BORGES DA SILVA	375	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
247	ENZO EDUARDO DA SILVA PINHEIRO	674	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
248	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	17	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
249	ERICA LOURRANE ALVES FERREIRA	193	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
250	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA	271	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
251	ESTER RAMOS DA CONCEIÇÃO	107	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
252	ESTEVÃO CARLOS TAUKANE	715	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	
253	EULINA TERESINHA DA SILVA ALVES	550	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
254	EUMA APARECIDA AFONSO COELHO	216	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
255	EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA	62	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
256	EUNICE MIRANDA CERQUEIRA	527	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
257	EUSELI DA SILVA SOUZA	585	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
258	EVANEIDE ALVES DA SILVA	607	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
259	EVELIN PATRICIA DO CARMO SILVA	506	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
260	EVELIN ROMILDA ROMEIRO DOS	15	APOIO ADMINISTRATIVO	TDI	URBANO	

	PRAZERES		EDUCACIONAL I			
261	EVELLYN CAMILA DA SILVA FERREIRA	189	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
262	EVELLYN DIAS DA SILVA FERREIRA	143	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
263	EVELLYN SAMIRA ATYRO SAPYNAGHE	331	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	ALDEIA VICENTE KAIAWA
264	EZEQUIEL RODRIGUES SANTOS	833	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
265	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES	214	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
266	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES	231	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
267	FABRICIA GOMES SILVA PONTES	655	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
268	FABYOLLA CAROLINE DE AQUINO MEDEIROS	558	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC ALCIDES VISONI	
269	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	359	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
270	FATIMA CRISTINA SILVA LEAL	593	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC LUCIO CATARINO VALVERDE	
271	FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	345	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
272	FELICIO RAZAHE	33	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	
273	FELIPE PEREIRA CELES	729	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
274	FERNANDA BARROS DA CONCEIÇÃO SILVA	566	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
275	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	386	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
276	FERNANDA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA	760	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
277	FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	32	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
278	FERNANDA MARIA DOS SANTOS SILVA	167	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
279	FERNANDA SANTOS DA SILVA	838	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC LUCIO CATARINO VALVERDE	
280	FERNANDA SOARES VIEIRA	568	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC ALCIDES VISONI	
281	FERNANDO BRUNO MAIUCA	463	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
282	FERNANDO LUAN RAMOS SANTANA	608	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
283	FILEMON TSERENHITIRU	182	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI CEREMECE CEREPSE	ALDEIA APERTADO
284	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	65	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
285	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	378	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	URBANO	
286	FRANCIANE OLIVEIRA DE SOUSA MENDES	638	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
287	FRANCIELI LEME DE MELO	289	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
288	FRANCIELI MARTA TREVISAN	806	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
289	FRANCIELI MATOS DA COSTA	71	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
290	FRANCIELLE VICTÓRIA MORAIS	825	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	URBANO	
291	FRANCINE DIAS DA SILVA	258	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
292	FRANCINNI GOMES GONÇALVES	564	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC ALCIDES VISONI	
293	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA	721	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
294	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	136	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
295	FRANCISCO DOS SANTOS	662	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
296	FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	622	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
297	FRANCISCO JOAQUIM SOUSA AGUIAR	699	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
298	FRANCISCO JOSE SANTOS SILVA DE SOUSA	683	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
299	FRANK WAWE MRA	328	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA ALVORADA
300	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	98	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
301	GABIULA PONTES DA SILVA	703	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
302	GABRIEL MENEZES BEZERRA	725	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
303	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	446	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
304	GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	717	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
305	GABRIELE PEDROZO DOS SANTOS	837	CIRURGIÃO DENTISTA	CIRURGIÃ - DENTISTA	URBANO	
306	GABRIELI PEREIRA DA SILVA NEVES	296	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
307	GARBIELLE BARONI DO NASCIMENTO	682	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
308	GEIQUI CIELI MARIA DA SILVA DOS SANTOS	767	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	

309	GENILAR CORREA DOS ANJOS	745	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
310	GENILSON GERONIMO POIURE	4	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	
311	GEONANILDO JOSÉ DA SILVA	499	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
312	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	489	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
313	GÉSSICA APARECIDA DA SILVA BORGES	334	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
314	GIOVANE PONZONI	667	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
315	GISELLE ALVES DE CASTRO	525	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
316	GISLAINE AMBROSIO DOS SANTOS	338	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
317	GISLAINE SALETE NEIS DOS SANTOS	10	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
318	GLAUCIO TOXIE	723	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	ALDEIA PAIKUM
319	GLEYSLA OLIVEIRA SILVA	269	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
320	GRACIELE JACOB HAIMUSSI	614	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
321	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	490	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
322	GREICI KAMY CAUTU	791	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	
323	GREICIELI JANUARIO DA SILVA	603	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
324	GUILHERME DAVID DE JESUS	832	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
325	GUILHERME PONTES DE SOUZA	811	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
326	HADRYAN RIBEIRO DE CARVALHO	248	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
327	HAILA LORRAINE CRUVINEL	44	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
328	HELEN KAYLANNE SOUZA CRUZ	799	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
329	HELIO DIAS DA SILVA	8	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
330	HELIO TSEREMRAMIDZA O WADZAPARIWE	384	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI NOVO PROGRESSO	
331	HELLEN LIMA DOS REIS	24	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
332	HELOISE HELENA DE PONTES GARCIA	466	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
333	HEMELLY VICTÓRIA ALVES FERREIRA	771	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
334	HEMILLY STEPHANY DE CARVALHO CARDOSO SILVA	80	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
335	HENRIQUE ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	604	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
336	HERMES TSIREME	618	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI NOVO PROGRESSO	
337	HIGINO TSEREPAORI	381	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA MERIBÁ TSIWARU
338	HILTOMAR DA SILVA LEITE	801	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
339	HORENCY DA SILVA OLIVEIRA	114	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
340	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	361	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
341	ILMARA DOS SANTOS NEGREIROS SILVA	435	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
342	INACIO JUNIOR TSEREU	67	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI NOVO PROGRESSO	
343	INES WELTER	321	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC GERALDO JOSÉ DELAI	
344	INGRID CRISTINA DA CUNHA DA CRUZ	42	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
345	IRACELMA JORGE DA SILVA	726	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
346	IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS	663	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
347	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	176	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
348	ISAMARA DE SOUSA OH	404	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
349	ISIS JAMILLE ALVES DE LIMA CIOTTI	626	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
350	IVANIR ROSA E SILVA	219	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
351	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	620	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
352	IZAIAS SOARES DA SILVA	684	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
353	JACKELINE DE SOUSA SANTOS	588	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
354	JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA	155	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	

355	JAINE RODRIGUES MARTINS	195	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
356	JAIRO MARCOS FERREIRA	689	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
357	JALISON CRISTIANO DA SILVA COSTA	281	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
358	JANAINA PONTES DE OLIVEIRA	781	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
359	JANAINA TAFANELI ANACLETO	464	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
360	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	467	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
361	JANE LUCIA ALVES DE LIMA	818	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
362	JANICE DE PONTES RIBEIRO	280	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
363	JANNYNE LILIA DA SILVA	16	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
364	JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA	824	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
365	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	181	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	URBANO	
366	JAQUELINE DE SÁ BEZERRA	28	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
367	JAQUELINE GONÇALVES DE MORAES	259	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
368	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS	491	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
369	JAQUELINE SILVA FIGUEIREDO	669	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
370	JAQUIELI ROCHA PERES MOURA	577	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMC ALCIDES VISONI	BOA VISTA
371	JEAN CARLOS DA SILVA	783	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
372	JEANE MARQUES FERREIRA DE MOURA	287	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
373	JEFERSIN LUIZ DA SILVA	691	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
374	JEISCIMARYA VIEIRA DA SILVA VARGAS	420	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
375	JEISIELY SILVA DE SOUZA	743	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
376	JENIFER CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	40	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
377	JENIFER VITORIA MOREIRA DE MOURA	385	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
378	JERSICA MARIA BOTINI	756	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
379	JESSICA ALVES SILVA	333	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
380	JESSICA BARBOSA DA LUZ	31	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
381	JESSICA BARRETO SCHOFFEN	255	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
382	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	149	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
383	JESSICA COSTA SILVA	582	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
384	JESSICA FERNANDA INACIO CARDOSO GONÇALVES	595	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
385	JESSICA LEMOS DOS SANTOS	478	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
386	JESSICA LORRANE DOS SANTOS	656	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
387	JESSICA RIBEIRO BARROSO	652	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
388	JHENNIFER EDUARDA CRUZ SANTIAGO	229	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
389	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA INACIO	565	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMC ALCIDES VISONI	
390	JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA	486	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
391	JOÃO LUCAS FERREIRA	522	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
392	JOÃO MARCOS TSEREMARI	9	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA VALE DA BENÇAO
393	JOAO VITOR LEAL DE JESUS	592	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC LUCIO CATARINO VALVERDE	
394	JOAQUIM RODRIGUES MESSIAS	542	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
395	JOCELLI NATTANE SANTANA ROSALINO	68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
396	JODEANE SOUSA PEREIRA	758	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
397	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	411	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
398	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA	129	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
399	JÔNATAS YUKIO IWAMA DA CUNHA	475	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
400	JONI FIGUEIREDO	601	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC GERALDO JOSÉ DELAI	
401	JONNY SILVA SANTIAGO	821	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	

402	JOSÉ AILTON FILHO DE ARAUJO LOPES	520	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
403	JOSE BEZERRA ROCHETE	695	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
404	JOSÉ LUCAS MOREIRA RODRIGUES	508	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
405	JOSE RAIMUNDO LOPES	337	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
406	JOSELINO PEREIRA BARROS	605	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
407	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	616	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
408	JOSIANE GOMES BARBOSA DA SILVA	106	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
409	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	235	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
410	JOSILEIA NAIRU RONDON	92	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	
411	JOSILENE BRAGA SERRÃO	223	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
412	JOSILENE SALUGARI RONDON	397	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI OTÁVIO KUREWE	
413	JOSINEI MATIAS DOS SANTOS	500	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	TDI	URBANO	
414	JOSINETE ROOTSAMI TENCHE	524	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI NOVO PROGRESSO	ALDEIA UIRAPURU
415	JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR	270	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
416	JUCINETE PERES DE PONTES	406	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
417	JUCIRLETE MARQUES DAMACENO	685	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
418	JUCYELLEN MESSIAS PAIVA	124	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
419	JULIA EDUARDA DOS SANTOS VIEIRA	600	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
420	JULIA NATALIA ALVES DOS SANTOS	752	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
421	JULIANA AMABLI HEMING GALLO GIMENEZ	736	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
422	JULIANA MARTINS DA SILVA	343	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
423	JULIANA PAIVA DE CAMPOS	831	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
424	JULIANA RODRIGUES DE LIMA	226	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
425	JULIANE SORAIA ALMEIDA DA SILVA	679	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
426	JULYANA VIEIRA DE JESUS	625	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
427	JUQUELIA MARTINS DE SUZA	314	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
428	JURANDIR AAWE	203	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	
429	JUSCELIA OLIVEIRA CARMO	749	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
430	JUSCIVÂNIA SOUZA BARBOSA	142	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
431	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	253	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
432	KAMILLY KOPIOLSKI CARDOSO	88	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
433	KAMILLY LEMES TAQUES	416	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
434	KAREN ROOWAIBABA SERENHIRU	521	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI NOVO PROGRESSO	ALDEIA UIRAPURU
435	KAREN SAMPAIO BERTA	61	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
436	KAREN SOUZA DA PAIXÃO	546	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
437	KARINA DE JESUS FERREIRA	461	CIRURGIÃO DENTISTA	CIRURGIÃ - DENTISTA	URBANO	
438	KARLA VALENTINI DE AGUIRRES	209	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
439	KASSIA ELEN MATOS SILVA PAIVA	513	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
440	KATIA CAROLINA HINZE DE SOUZA	700	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
441	KATIA DA SILVA ALVES	531	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
442	KATIA REGINA DE ALMEIDA DE ARAUJO	472	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
443	KATIANE DE ALMEIDA DA SILVA	706	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
444	KAUANY NAYARA LIMA GARCIA	423	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC ALCIDES VISONI	
445	KAYLANE SOUZA DA PAIXÃO	578	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
446	KAYLANNE GONÇALVES LEITE	369	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
447	KEILA CECILIA LEANDRO	469	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC ALCIDES VISONI	
448	KEILA DOS SANTOS FREITAS	242	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
449	KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES OLIVEIRA	465	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	

450	KELLYN VITORIA MOREIRA DA LUZ	575	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
451	KELYANNE MONTEIRO LOUZEIRO	267	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
452	KEMILLY DAIANI DOS SANTOS PEREIRA	265	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
453	KERLE DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	254	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
454	KETELEN LORAINE SOUZA BARBOSA	613	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	URBANO	
455	KEURIA MARQUES DE OLIVEIRA	724	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
456	KUWEPI WAURÁ	234	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	ETNIA WAURA
457	LAERCIO TSEREHI	455	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI NOVO PROGRESSO	ALDEIA EMANOEL
458	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	357	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
459	LAISA ESTEVÃO CAMPOS	580	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
460	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA	498	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
461	LARISSA GABRIELLY GOMES BARROS	212	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
462	LAURA ALVES DE SOUSA	697	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
463	LAURA CRISTINA BATISTA MENDONÇA	146	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
464	LAURENY ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	780	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
465	LAURIEL TSEREBAIHO	382	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI ARIMATEIA	
466	LAURINDA RODRIGUES DA SILVA	773	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC GERALDO JOSÉ DELAI	
467	LAURISSA MARIA DOS SANTOS	266	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
468	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	96	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
469	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES	236	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
470	LAYUNE TAINE MARQUES GOMES	367	CIRURGIÃO DENTISTA	CIRURGIÃO DENTISTA	URBANO	
471	LAZINHO TSEREWIRIWA TSERE'RO	834	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI CEREMECE CEREPSE	ALDEIA NOVA LISBOA
472	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	72	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
473	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	807	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
474	LEIDE JANE DE SOUSA NUNES	165	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
475	LEIDIANE ALVES DA SILVA	413	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
476	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	401	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	
477	LEILA PAULINA DE ALMEIDA	690	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
478	LEILA RUTH DA SILVA ROSA	668	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
479	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	180	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
480	LEILA WAUTOMO NO	200	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
481	LEIRIANE LAUREN SILVA	277	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
482	LEOCÁDIO PAULO PREUSS	784	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
483	LEONICE DE CAMPOS XAVIER	562	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC ALCIDES VISONI	
484	LEONICE PEREIRA CERVANTE	422	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
485	LERIELTON WAIHOREDI TSEREA	22	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA BARRA DO GAVIÃO
486	LETICA DE MOURA BARROS	639	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
487	LETICIA DE SOUSA OLIVEIRA	410	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
488	LETICIA MAALO ALACUAI	164	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	ALDEIA PAIKUM
489	LEVI TSIDZAOWE	454	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA MERIBÁ TSIWARU
490	LIANDRIA GOMES GRABOSKI	759	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
491	LICINIO DE FRANÇA	800	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
492	LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT	664	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
493	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA	135	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
494	LIRIANY DANIELLY ALVES VIDORI	283	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
495	LIVIA ARAUJO BRANDÃO	19	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
496	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	530	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
497	LORENA SELVA RODRIGUES	633	APOIO ADMINISTRATIVO	TDI	EMC GERALDO JOSÉ	

			EDUCACIONAL I		DELAI	
498	LUANA APARECIDA BATISTA PAGEL	768	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
499	LUANA HEMING DOS SANTOS	81	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
500	LUANA MOREIRA BORGES	2	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
501	LUANA PEREIRA DA SILVA	808	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
502	LUANA STEFANI ROBERTO	352	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
503	LUANA VITORIA FAGUNDES DE SOUZA	168	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
504	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	687	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC LUCIO CATARINO VALVERDE	
505	LUCAS BORGES SALVADOR	813	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
506	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	340	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
507	LUCELIA DA SILVA SOUSA	570	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	EMC ALCIDES VISONI	
508	LUCELIA RODRIGUES MACIEL COSTA	747	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
509	LUCIA MARIA BARBOSA	60	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
510	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	91	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
511	LUCIANA RODELLO	794	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
512	LUCIANA SANTOS SILVA	85	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
513	LUCIANA TAVARES DE OLIVEIRA	443	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
514	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	125	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
515	LUCIANE SIMONATTO	482	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	URBANO	
516	LUCIENE DE JESUS PMENTA VIEIRA BRITO	172	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
517	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO	99	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
518	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	84	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
519	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	110	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
520	LUCILENE VIEIRA DE AZEVEDO	597	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
521	LUCIMAR BATISTA PITZCHEL	158	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
522	LUCIMAR BEZERRA COELHO	112	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
523	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE	73	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
524	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO	779	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
525	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	532	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
526	LUCINÉIA SANTOS GUIMARÃES	285	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
527	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	169	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
528	LUCIVANIA MEDEIROS SOUZA	431	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
529	LUIS ANTONIO D AGOSTO	786	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
530	LUIZ CARLOS DE CONCEIÇÃO	802	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
531	LUZELI RODRIGUES CAMPOS	376	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
532	LUZIA CRUVINEL DE OLIVEIRA	29	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
533	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	790	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
534	LUZIA NAIARA DA SILVA COSTA	554	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
535	LUZICLEIA PEREIRA DE JESUS	127	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
536	MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	48	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
537	MAIARA BOFFE AGOSTINETTO	199	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
538	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	299	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
539	MANOEL FILHO GARCIA COELHO	624	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC GERALDO JOSÉ DELAI	
540	MANOEL TIMOTEO FARIAS RAMOS	324	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
541	MARCEANE SALETE COSTA	648	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC ALCIDES VISONI	
542	MARCELA GONÇALVES DA SILVA	79	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
543	MARCELA MORAES FELTRIN	692	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
544	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS	187	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
545	MARCELO SANTOS DE LIMA	261	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
546	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	196	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	

547	MARCIA ALBINO CHAGRA	707	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
548	MARCIA MARQUES DOS SANTOS DIAS	225	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
549	MARCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	151	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	URBANO	
550	MARCIA VERISSIMO BATISTA PAULINO	310	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
551	MÁRCIA VIEIRA CHAGAS	109	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
552	MARCIEL HACKENHAAR	713	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
553	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	439	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
554	MARCOS FERNANDO DOS MORAES	405	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
555	MARGARETH INEZ DE SOUZA	407	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
556	MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR	317	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
557	MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA	775	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
558	MARIA APARECIDA JACOB BRAGA	425	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
559	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO	302	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
560	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTINS	430	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
561	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS	241	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
562	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	103	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
563	MARIA DE FATIMA DE LIMA SANTOS	123	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
564	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	507	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
565	MARIA EDUARDA ALVES DA CRUZ	596	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
566	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA	830	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
567	MARIA EDUARDA PAGEL	766	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
568	MARIA ELIANA LISBOA CHAGAS	113	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
569	MARIA FERNANDA DE CARVALHO REIS	398	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	ALDEIA PAIKUM
570	MARIA FERREIRA DA SILVA	227	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
571	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	300	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
572	MARIA HELENA GOMES FERREIRA	476	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
573	MARIA JOSE CARDOSO DE MELO	131	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
574	MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES FERREIRA	25	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
575	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	74	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
576	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE LIMA	264	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
577	MARIA LENI CARVALHO DA SILVA	444	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
578	MARIA LUIZA ALVES DOS SANTOS	511	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
579	MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA	403	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC ALCIDES VISONI	
580	MARIA PEREIRA DA SILVA	342	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
581	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHÃES	246	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
582	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	329	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
583	MARIAM MOHAMED DARWICHE	678	CIRURGIÃO DENTISTA	CIRURGIÃ - DENTISTA	URBANO	
584	MARIELZA ALVES DA SILVA	222	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
585	MARILENE ROSA LAZARO NARDO	572	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMC ALCIDES VISONI	
586	MARILEUSA MARQUES PEREIRA DE MATOS	370	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
587	MARINALDA KALUQUE	584	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	ALDEIA PAIKUM
588	MARINALVA PEREIRA FERREIRA LIMA	450	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
589	MARINEIDE ARAUJO SILVA	221	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
590	MARINEIZ DE SOUZA SOARES	252	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
591	MARINETE SANTOS DE SOUZA	451	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
592	MARIQUELE SANTOS DE MELO	581	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
593	MARISERGI RIBEIRO ALMEIDA FERNANDES	393	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
594	MARISETE STUCH	424	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	

595	MARIVONE APARECIDA JOVINA DE AQUINO	305	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
596	MARLI DIONISIA TAQUES	795	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
597	MARLUCE VITORIA RODRIGUES DE ALCANTARA	792	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
598	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	144	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
599	MARYANA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	681	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
600	MATEUS PEREIRA RODRIGUES	202	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
601	MATHEUS CAMILO RIBEIRO	23	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
602	MATHEUS DE OLIVEIRA PAIVA	198	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
603	MAURIZIA ALVES AZEVEDO	356	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
604	MAYCON DOS SANTOS LIMA SILVA	573	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
605	MAYRA CRISTINA PERUCHINI DA SILVA	184	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
606	MEIRI TELMA DE JESUS TORRES	598	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
607	MELISSIA SILVA DE QUEIROZ	776	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
608	MICAEL TSERE'RADZA'A	458	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA NOVA GALILEIA
609	MICHAEL DOUGLAS MARQUES DE SOUZA	820	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
610	MICHELE SILVA DA COSTA	841	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
611	MICHELLE SOUZA ALVES	701	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
612	MIKAELY FEERREIRA DE ALMEIDA	186	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
613	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE	18	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA NOVA ESPERANÇA
614	MIRELLY APARECIDA PEREGRINO CUQUI	173	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
615	MIRIAN TIAGO DA SILVA	479	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
616	MONICA SAVIO RIBEIRO	606	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
617	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO BRAGA	307	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
618	NAIANE ALMEIDA SOARES DE LIMA	53	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
619	NAIARA SOUSA DA SILVA	646	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
620	NALBERTHY KANUPAGUMA APIAGA	37	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	ALDEIA PAIKUM
621	NALVA FERREIRA FASSICOLO	13	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
622	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	139	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
623	NATALIA RECKZIEGEL PEIXOTO	447	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
624	NATALIA SILVA SANTOS	179	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
625	NATALICE SANTOS DA SILVA	505	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	
626	NATANAEL ARRUDA DE AZEVEDO	358	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
627	NATANAEL GAUDENCIO JUNIOR	97	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
628	NATHALIA RODRIGUES DE FREITAS	245	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
629	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	211	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
630	NEOMI REPRI	396	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
631	NEURACI DE SOUZA CRUZ	782	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
632	NEY SOARES DA SILVA	728	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
633	NICOLE YASMIM FERREIRA BATISTA	3	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC GERALDO JOSÉ DELAI	FAZENDA GAÚCHA
634	NILCIMAR CONRADO DE LAURENA MORAES	727	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
635	NILIANE MARQUES DA SILVA	534	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
636	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	392	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
637	NILSO GONÇALVES SAMPAIO	192	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
638	NILSON LEONEL PEREIRA	659	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
639	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	704	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
640	NILVO TSEREHU	628	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI ARIMATEIA	

641	NILZA ALVES DE OLIVEIRA MARTINS	484	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
642	OSEAS ALVES DE MENEZES	843	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
643	OZAINE RODRIGUES MARTINS KUNERT	495	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
644	PAMELA ALVES COELHO	764	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
645	PAMELA MACAUBA BARBOSA	826	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
646	PATRICIA CAETANO DE SOUZA SILVA	555	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC ALCIDES VISONI	
647	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	477	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
648	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	544	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
649	PATRICIA GOMES DA SILVA	680	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
650	PATRICIA MACEDO CARLINI	720	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
651	PATRICIA MARQUES BELÉM	134	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
652	PATRICIA PEMANAWA	238	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI ARIMATEIA	
653	PATRICIO JOSE DA SILVA	755	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
654	PAULA CRISTINA ANGELIM FERREIRA	642	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
655	PAULINO ALBINO	731	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
656	PAULO ANDRE MARQUES	101	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
657	PAULO DIAS BORGES	536	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
658	PAULO HENRIQUE ALPE	364	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
659	PAULO HENRIQUE VIEIRA PINTO	785	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
660	PAULO JUNIOR UBE	765	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI NOVO PROGRESSO	
661	PAULO PALHARES BARBOSA	839	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
662	PEDRO MAIAWANY PEREIRA	399	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMI JOSÉ PIRES ULUKO	
663	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	610	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
664	PEROLA MENDES DA SILVA	390	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
665	POLIANA ALCANTARA DO NASCIMENTO ALVES	587	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
666	POLIANA FERREIRA LIMA	263	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
667	POLIANA OLIVEIRA DE JESUS	688	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
668	POLIANA SILVA DE JESUS	117	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
669	POLIETE RODRIGUES LIMA	421	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
670	PRISLANE RENATA LÉLIS DE OLIVEIRA	320	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMC GERALDO JOSÉ DELAI	
671	RAELSON SANTOS DE ALMEIDA	362	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
672	RAFAELA ALINE KREIBICH	268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
673	RAIANE ALVES RIBEIRO	145	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
674	RAIANNY ALVES BELA	744	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
675	RAISSA FERREIRA SOUSA	823	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
676	RAMINS TSEREWAWAAWE TSAEMOWA	693	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI CEREMECE CEREPSE	ALDEIA APERTADO
677	RAQUEL APARECIDA ALMEIDA CRUZ	719	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
678	RAUL GABRIEL MARQUES	282	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
679	RAYANE MARQUES SIQUEIRA	371	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
680	RAYANNE KEYLA DOS SANTOS	829	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
681	RAYSSA FERNANDA BRANDÃO	426	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
682	REGINA SANTANA QUEIROZ	322	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC LUCIO CATARINO VALVERDE	
683	REGINALDO DA SILVA LIMA	313	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
684	RENAN WEIHRICH FERREIRA	623	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
685	RENATA SILVA DE JESUS	836	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
686	RICARDINHO WAPTSU	240	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA ALVORADA
687	RICARDO DE OLIVEIRA ROCHA	208	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
688	ROBERTA MARIA FERREIRA	368	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	

689	ROBISON TSEREWAHO	641	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMI ARIMATEIA	
690	RODRIGO ALVES MACIEL	649	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
691	RONI CLEISON ROCHA CHAVES	30	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
692	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	166	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
693	ROSALINA KUTUBE	46	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMI JOSÉ PIRES ULU-KO	
694	ROSALVA RENHARIWE	627	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI ARIMATEIA	
695	ROSANA ALVES FERREIRA	456	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
696	ROSANA CARDOS DOS SANTOS	561	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMC ALCIDES VISONI	
697	ROSANGELA ALVES DE MATOS	160	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
698	ROSANGELA LIMA DA ROCHA GAR-CIA	432	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMC ALCIDES VISONI	
699	ROSANGELA LUZ	497	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
700	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	34	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
701	ROSIANA TAVARES DE OLIVEIRA	436	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
702	ROSIANE MATIAS DOS ANJOS	502	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
703	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SIL-VA	437	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
704	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	54	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
705	ROSILEIA TSINHOTSEENEB O	457	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI ARIMATEIA	
706	ROSILENE BATISTA ALVES	591	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
707	ROSILENI PAURAKU TAUKAI	330	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMI JOSÉ PIRES ULU-KO	ALDEIA VICENTE KAIAWA
708	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	483	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
709	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	278	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
710	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	204	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
711	ROSINEIA KOPIOLSKI	87	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
712	ROZANA DE SOUZA SILVA	279	AGENTE DE SERVIÇOS GE-RAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
713	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	643	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
714	RUBIANA MARIANA DE CASTRO SAN-TOS	428	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
715	RUTH AROMA MARTINS	377	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
716	RUTH LAROCA SANTOS	273	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
717	SAMIRA CAMBY CARVALHO SANTOS	631	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	EMC GERALDO JOSÉ DELAI	
718	SAMIRA SOUZA RIBEIRO	635	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
719	SAMUEL SANTOS FARIA	473	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
720	SAMYLLA VICTORIA LEMES DA SILVA	761	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
721	SAMYS MULLER DA SILVA	569	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
722	SANDRA APARECIDA FERREIRA PIN-TO	59	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
723	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHI-NI	545	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
724	SANDRA DE JESUS WEIHRICH	70	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
725	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	228	AGENTE DE INSPEÇÃO SA-NITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
726	SANDRA SOARES ALMEIDA	35	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
727	SARA CRISTINI EIMALO APIAGA	38	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI JOSÉ PIRES ULU-KO	ALDEIA PAIKUM
728	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	197	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
729	SARA DOS SANTOS PIVETTA ALVES	560	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	EMC ALCIDES VISONI	
730	SARA FERREIRA SILVA	672	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
731	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	207	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
732	SARA SOUSA SILVA	777	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
733	SARAH KAYNA OLIVEIRA DE SOUZA	292	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
734	SEBASTIÃO GARCIA DA SILVA	453	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
735	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS	351	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	

736	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	183	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
737	SENHORINHA DA ROCHA DE FREITAS	6	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
738	SERGIO MENDES DE SOUZA	533	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
739	SILVA MARTA AFONSO COELHO	130	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
740	SILVANA DA SILVA MENDES	58	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
741	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	326	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
742	SILVANA DE LANA SENA	519	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
743	SILVANEI FERREIRA VENANCIO	512	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
744	SILVANIR ANDREA DA SILVA	161	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
745	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS	318	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
746	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA	480	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
747	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE	220	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
748	SIMAO DAWEDEDZUMA UBE	645	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI NOVO PROGRESSO	ALDEIA EMANOEL
749	SIMONE DE CESARO	647	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
750	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE	316	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
751	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	644	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC ALCIDES VISONI	
752	SIRLEI MENDES MOREIRA	541	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
753	SIRLENE ROCHA ALMA	537	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
754	SOFIA ALMEIDA BASTOS	137	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
755	SOLANGE DANOSKI STOBENIA	408	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
756	SOLANGE FATIMA VARGAS	249	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
757	SOLANGE LEMES DA SILVA	711	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
758	SONIA VIEIRA DA SILVA	175	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
759	STEFANI RENHOINHAWE XAVANTE	122	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA MONTE MORIA
760	STEFANI VITÓRIA RAMOS MACAUBA	108	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
761	STEFANIA MARQUES DAMACENO	140	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
762	STEFANY NICOLE FERREIRA MARQUES	543	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
763	SUELEN SILVA DE AGUIAR	77	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
764	SUELENI GOMES DE FREITAS	27	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
765	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	615	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
766	SUSANA DAVID DUTRA	284	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
767	SUSANA NICÁRIO	842	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC ALCIDES VISONI	
768	SUZANA DOS ANJOS LOPES	418	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
769	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTE	348	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
770	SUZI DANIELLY DE OLIVEIRA	673	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
771	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES	210	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
772	TAINA ROBERTO DA SILVA	762	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	URBANO	
773	TAINARA DAVID CASSIMIRO	757	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
774	TAIS SILVA FARIAS	712	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
775	TALITA CHAVES DE MORAIS	178	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
776	TANIA MORAES RIBEIRO	7	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
777	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	260	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
778	TATIANE MARQUES DE MATOS	372	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
779	TAYNARA VITÓRIA SANTOS PAIVA	803	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
780	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	528	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
781	TERESINHA GARCIA DA SILVA	551	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
782	THAIS ALVES BORGES	157	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
783	THAÍS MACHADO DE OLIVEIRA	675	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
784	THAIS MARQUES DA SILVA	274	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
785	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA	56	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
786	THAMARA DE ARAUJO SILVA	243	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
787	THAYLA KAROLLINY BRAGA DA SILVA	686	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
788	THAYNÃ ALVES DE ARAÚJO	138	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	

789	THAYS DAVID FIGUEIREDO	14	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
790	THAYS NATHALYA SANTOS BORGES	718	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
791	THIARLEM ABADE DA SILVA	705	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
792	TÔNIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA	735	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
793	TWIGGY VITORIA RODRIGUES	637	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
794	UERMESSON DOMINGOS FAGUNDES ANDRADE	797	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
795	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	365	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
796	VALDECI BREDA TEODORO	306	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
797	VALDECI SOUZA SILVA	290	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
798	VALDENICE SERUQUE APIAGA	459	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI JOSÉ PIRES ULU-KO	ALDEIA PAIKUM
799	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA	434	PROFESSOR B	PROFESSOR B	EMC GERALDO JOSÉ DELAI	
800	VALDETE FRIES	159	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
801	VALDEVIR PERES ORLANDO	827	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
802	VALDINA DAVI DA SILVA	301	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
803	VALDINEI MOURA DA SILVA	251	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
804	VALERIA RODRIGUES SANTOS DA SILVA	52	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
805	VALQUIRIA FERREIRA SERRA	734	AGENTE DE INSPEÇÃO SA-NITÁRIA III	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III	URBANO	
806	VALQUIRIA PEREIRA QUEIROZ	147	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
807	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO	256	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
808	VANDELIA SOUZA DA COSTA	612	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
809	VANDERLÂNDIA DA CONCEIÇÃO PE-REIRA	237	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
810	VANDERLENE MANCOELHO MACHA-DO	116	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
811	VANDO TSEREWATSA	732	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI CEREMECE CE-REPSE	ALDEIA PONTAL
812	VANELI CRISTINA TREVISAN	448	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
813	VANESSA DE SOUZA SILVA BORGES	492	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
814	VANESSA MEDEIROS BARROSO	440	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	
815	VANUSE GALDINA DE MELO	702	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC LUCIO CATARINO VALVERDE	
816	VANUZA MARIA SLOBADA	709	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
817	VENICIO SILVA AMORIM	586	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
818	VERONICA NASCIMENTO GOMES	218	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
819	VICTORIA PATRINE FERREIRA SILVA	670	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
820	VITOR CLAYTO VIANA DA SILVA	150	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
821	VITORIA GABRIELI LIMA PETRY	481	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
822	VITÓRIA SILVA DE QUEIROZ	774	AGENTE DE SERVIÇOS GE-RAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANO	
823	WALISON FELIPE NOGUEIRA XAVIER	753	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
824	WANDISLENE KAGOTA	676	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI JOSÉ PIRES ULU-KO	ALDEIA PAIKUM
825	WEDSON MARTINS VIOLA	363	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
826	WELITON DOS SANTOS DAVID	696	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
827	WELLINGTON BREDA TEODORO	201	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO	
828	WELLINGTON TSEREWAUPTE	5	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA NOVO MUNDO
829	WENDERSON DE SOUZA	805	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
830	WESLEY HOIWADZAU TSIROBOWE	654	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI NOVO PROGRES-SO	
831	WICK SELENE RODRIGUES DE SOU-SA	742	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	
832	WILIANA CRISTINA FERREIRA	373	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
833	WILLIAN FERREIRA DO NASCIMENTO	722	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	
834	WILLIANY DE MOURA SANTOS	640	PROFESSOR B	PROFESSOR B	URBANO	
835	WINGLIS DA SILVA SOUZA	809	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	

836	YAKAWI IKPENG	470	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	SALA ANEXA IK-PENG
837	YASMIM VITORIA SENA DE OLIVEIRA	339	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	
838	YASMIN SOUZA CHAGAS	651	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	URBANO	
839	ZANATO TSERE RUNHARI IPTSEDI	69	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	EMI NOVO PROGRES-SO	
840	ZEQUINHO IPETSEDI	118	PROFESSOR A	PROFESSOR A	EMI ARIMATEIA	ALDEIA BARRA DO GAVIÃO
841	ZILMA RIBEIRO DE ALMEIDA	433	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO (A)	URBANO	

Paranatinga - MT, em 28 de novembro de 2025.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 001/2025*

***P**ORTARIA 379/2025*

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 09 AO CONTRATO Nº. 33/2024

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES:

2.1. Ficam alteradas cláusulas referentes ao **edital de Chamamento Público nº 01/2024**, através da alteração de cedência de servidores contidos na Portaria nº 356 de 29 de outubro de 2024, publicada em 30 de outubro do exercício corrente, conforme discriminado abaixo:

ONDE SE LÊ:

~~**11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**~~

~~**11.10.** A SMS realizará cedência de 13 (treze) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 65.313,61 (sessenta e cinco mil trezentos e treze reais e sessenta e um centavos)** referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.~~

~~**ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA**~~

~~**LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS**~~

~~**Nome Completo**~~	~~**cargo/função**~~	~~**Situação**~~	~~**Salário Base**~~	~~**Salário OSS**~~
~~Diozeni Maria Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.896,08~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Diozimeire Aparecida Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.626,83~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Ivania Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.758,17~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Euda Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.758,17~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Maria Madalena G. de Pontes~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.626,83~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Daniela Vaca Quirino Silva~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 6.390,28~~	~~R$ 3.958,35~~
~~Gilson Cesar de Menezes~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 7.668,34~~	~~R$ 4.750,00~~
~~Jonilson de Campos~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 3.040,88~~	~~R$ 3.696,00~~
~~Marilda Teixeira da Silva~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.896,08~~	~~R$ 3.696,00~~
~~Paul Ricardo Arenas Neyra~~	~~MÉDICO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 28.034,26~~	~~R$ 28.034,26~~
~~Janete Ribeiro de M. santos~~	~~AG. SERV. GERAIS~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 1.459,42~~	~~R$ 1.518,00~~
~~Aparecida David de Oliveira~~	~~VIGIA~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 1.609,00~~	~~R$ 1.518,00~~
~~Amélia Aparecida de Souza~~	~~AG. SERV. GERAIS~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 1.459,42~~	~~R$ 1.518,00~~
~~**Total**~~			~~**R$ 66.223,76**~~	~~**R$ 65.313,61**~~

PASSA-SE A LER:

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.10

A SMS realizará cedência de 12 (doze) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 64.587,26 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)** referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.

ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS

Nome Completo	cargo/função	Situação	Salário Base	Salário OSS
Diozeni Maria Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.896,08	R$ 3.325,00
Diozimeire Aparecida Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.626,83	R$ 3.325,00
Ivania Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.758,17	R$ 3.325,00
Euda Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.758,17	R$ 3.325,00
Maria Madalena G. de Pontes	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.626,83	R$ 3.325,00
Daniela Vaca Quirino Silva	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$ 7.668,34	R$ 4.750,00
Gilson Cesar de Menezes	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$ 7.668,34	R$ 4.750,00
Jonilson de Campos	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$ 3.040,88	R$ 3.696,00
Marilda Teixeira da Silva	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$ 2.896,08	R$ 3.696,00
Paul Ricardo Arenas Neyra	MÉDICO	EFETIVA	R$ 28.034,26	R$ 28.034,26
Aparecida David de Oliveira	VIGIA	EFETIVA	R$ 1.609,00	R$ 1.518,00
Amélia Aparecida de Souza	AG. SERV. GERAIS	EFETIVA	R$ 1.459,42	R$ 1.518,00
Total			**R$ 66.042,40**	**R$ 64.587,26**

A mudança de valor se faz com base na solicitação de férias deferidas aos seguintes servidores, os quais devem ser descontados de forma proporcional, bem como de saída definitiva da fisioterapeuta do quadro de cedidas.

JANETE RIBEIRO DE M. SANTOS – SAÍDA DEFINITIVA.

Por fim, solicitamos que o presente termo tenha como vigência a data de 03/11/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 07 de novembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 09 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 33/2024.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ nº. 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogação da contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

1.1.1. Em razão do presente Aditivo ao Contrato de Gestão, o contrato de gestão nº. 33/2024 terá seu prazo prorrogado a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste Contrato de Gestão.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos, Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. O Projeto de trabalho do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Supressão de Valor vai até o dia **03 de janeiro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº 01/2024 - Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Considerando a ausência de profissionais nas respectivas datas em favor do Hospital Municipal, ambientado pela portaria de cedencia nº 356 de 29 de outubro de 2024, deve-se então aplicar o desconto de **R$ 64.587,26 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

3.2. A execução do objeto do Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA**, o valor global bruto de R$

8.142.223,98 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de **R$ 1.357.037,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos)**.

3.3. Do montante mencionado, será deduzido o valor mensal de **R$ 64.587,26 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, referente a folha de pagamento dos servidores públicos cedidos à **CONTRATADA**.

3.4. Portanto, o valor líquido mensal a ser repassado pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** será de **R$ 1.292.450,07 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e sete centavos)**, destinados à manutenção das despesas objeto do Contrato de Gestão:

a) PARCELA FIXA: O valor de **R$ 831.996,75 (oitocentos e trinta e um mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**, será transferido no **MÊS DE NOVEMBRO** como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal Irmã Teodora (despesas com contratação de pessoal e serviços contratados).

b) PARCELA VARIÁVEL: O valor de **R$ 460.453,32 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas **QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 07 de novembro de 2025.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 31/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 007/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA CNPJ nº. 02.715.880/0001-08. VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 200.190,00 (duzentos mil, cento e noventa reais).

Paranatinga - MT, em 28 de novembro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 603 DE 28 DE NOVEMRO DE 2025.

PORTARIA N° 603 DE 28 DE NOVEMRO DE 2025.

“PRORROGAR A PORTARIA N° 584 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB/SUAS/SETASC/MT 16 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026/2029.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** os efeitos da **Portaria n° 584 de 10 de novembro de 2025**, nos termos da Resolução CIB/SUAS/SETASC/MT 16 de 13 de novembro de 2025, para conclusão dos trabalhos de elaboração do **Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029**, da Secretaria de Assistência Social **até 27 de fevereiro de 2026**.

II - Compete à Comissão De Trabalho Responsável Pela Construção Participativa Do Plano Municipal De Assistência Social 2026-2029, diante da prorrogação dos trabalhos:

· Dar continuidade aos trabalhos;

· Cumprimento do novo cronograma estabelecido pelo Estado;

· Finalização técnica, participativa e adequada do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 538, DE 2025 - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM O SERVIDOR LEANDRO NUNES DA SILVA.

Retornar ao cargo de origem o servidor Leandro Nunes da Silva.

CONSIDERANDO o Ofício nº 640/2025/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica determinado o retorno, a partir de 1º de dezembro de 2025, do servidor municipal **Leandro Nunes da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, ao seu **cargo de origem**, deixando o exercício da função de **Secretário Escolar** que desempenhava por força da Portaria nº 18/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Às 15:00 horas do dia 27 de novembro de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Ledilma Aparecida da Silva Justino e Yalles Moraes da Silva, nomeados pela Portaria n° 411 de 08 de setembro de 2025, para apreciarem e julgarem os docu-

mentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento para contratação de profissionais especializados em Neuropsicologia (Avaliação Neuropsicológica), Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.

CREDENCIADO:

CAMILA RAQUEL SILVA, CNPJ: 45.060.073/0001-07 (ITEM 01: Prestação de serviços de procedimentos: Avaliação Neuropsicológica e ITEM 03: Prestação de serviços de procedimentos: Atendimento Individual em Fonoaudiologia).

Em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos do licitante foi verificado pela comissão que foi apresentado todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 006/2025, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 27 de novembro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 006/2025.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Credenciamento **006/2025.**

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento Credenciamento 006/2025**,** que tem por Objeto**:** Credenciamento para contratação de profissionais especializados em Neuropsicologia (Avaliação Neuropsicológica), Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia a favor dos seguintes profissionais:

CAMILA RAQUEL SILVA, CNPJ: 45.060.073/0001-07 (ITEM 01: Prestação de serviços de procedimentos: Avaliação Neuropsicológica e ITEM 03: Prestação de serviços de procedimentos: Atendimento Individual em Fonoaudiologia).

Pedra Preta - MT, 27 de novembro de 2025.

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

(Portaria Nº 184/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR E NOVA DATA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que que foi realizado alteração no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico-SRP 022/2025, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** A nova data da sessão está marcada o dia **15/12/2025 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as 06:00h do dia 15/12/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital Complementar 001/2025 poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de novembro de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO NOVA DATA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que que foi republicado nova data para o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** A sessão anteriormente marcada restou deserta, conforme Ata lavrada na data de 28/11/2025, sendo a repetição do certame realizada com fundamento no Art. 22, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. A nova data da sessão está marcada o dia **16/12/2025 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as 06:00h do dia 16/12/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de novembro de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2025, com base no que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicáveis.

2. DO OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

3. DAS RETIFICAÇÕES:

3.1. Fica retificado na integra a Tabela de Itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital devendo ser considerada a nova tabela abaixo:

Item	Código	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	4321	123539-7	AVENTAL PLUMBÍFERO - PARA USO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0,25 MM DE CHUMBO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,00 X 0,60) METROS, COM PROTETOR DE TIREOIDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	8	688,15	5.505,20
2	315475	431917-6	Avental Plumbífero - revestido de borracha plumbífera flexível impermeável com acabamento em nylon lavável, com equivalência de 0,5 mm de chumbo, sem proteção nas costas,tamanho de 60 x 46 cm,,para paciente infantil, registro no ministério da saúde, número de série de identificação do produto e data de validade	UNIDADE	8	530,00	4.240,00
3	315385	77384	CADEIRA: CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BASE COM PEQUENA DIMENSÃO FABRICADA EM CHAPA MACIÇA DE AÇO CARBONO, COM ISOLAÇÃO POR TAPETE DE BORRACHA: ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR DOIS MOTORREDUTORES ELÉTRICOS; COMANDO DE PÉ COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO, POSIÇÃO DE TRABALHO E VOLTA A ZERO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DO CONJUNTO DOS COMANDOS DO ASSENTO E ENCOSTO LIGA E DESLIGA DO REFLETOR; ESTRUTURAS DO ASSENTO E ENCOSTO PINTADAS CO TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO; BRAÇOS DE APOIO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA REVESTIDA COM PERFIL DE PVC; ENCOSTO DE CABEÇA COM MOVIMENTOS LONGITUDINAL E BIARTICULADO; PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E LIGAÇÃO DO EQUIPO E DA UNIDADE AUXILIAR LOCALIZADOS SOB A TAMPA FRONTAL DA CADEIRA; CHAVE GERAL ENERGIZA/DESENERGIZA TODO O CONJUNTO; TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE ENTRADA PARA 110/127/220V. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR COMANDO ELÉTRICO DO PEDAL ACOPLADO A CADEIRA EQUIPO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA; BRAÇO ARTICULADO, MOBILIDADE HORIZONTAL E VERTICAL ATÉ 50 CM, COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO; CORPO E SUPORTE DE PONTAS GIRATÓRIO NO BRAÇO DO EQUIPO; PARTES METÁLICAS; CAPAS DE CANTOS ARREDONDADOS PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; SUPORTE DE PONTAS EM PEÇA INDIVIDUAL POSSIBILITA AJUSTE DO ANGULO DE INCLINAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO; TERMINAL DE PONTAS COM UMA SERINGA TRÍPLICE, BICO CURVO, REMOVÍVEL E esterilizável AUTOCLAVE; TRÊS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO DOIS PARA O ALTA ROTAÇÃO E UM PARA BAIXA ROTAÇÃO; TORNEIRAS DO SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO LOCALIZADAS MO PRÓPRIO CORPO DOS TERMINAIS; BANDEJA REMOVÍVEL FABRICADA EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000ML, PARA O ''SISTEMA POTÁVEL'', PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO. UNIDADE AUXILIAR: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, PINTADA COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA DE ALTO BRILHO; CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO; PORTA COPOS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO; BACIA REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA; SUPORTE DO SUGADOR COM GIRO DE 180º; INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA CUSPIDEIRA E DO PORTA-COPOS; COM DOIS SUGADORES, SENDO UM OPERADO ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO E OUTRO TIPO VENTURI, ACIONADOS AUTOMATICAMENTE; SEPARADOR DE DETRITOS, INSTALADOS SOB A TAMPA FRONTAL DA CADEIRA; CAIXA DE ESGOTO BLINDADA, FABRICADA EM PVC. REFLETOR: REFLETOR ODONTOLÓGICO ACOPLADO A CADEIRA, MONOFOCAL, CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO; INTENSIDADE DE LUZ DE 20.000 LUX; TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5.500º K; CAMPO DE ILUMINAÇÃO 8 X 18 CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70 CM DO FOCO; FONTE DE LUZ COM LÂMPADA INCANDESCENTE H3 HALÓGENA, DE 12 V.A.C. E 55 W; PROTETOR DA LÂMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E DO ESPELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE; PUXADOR ERGONÔMICO; BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA DE ALTO BRILHO; ARTICULAÇÕES EM AÇO CARBONO. MOCHO: MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO; CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO; ENCOSTO OSCILANTE COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO, ESTOFADO CÔNCAVO; ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA ANTERIOR ARREDONDADA; ASSENTO E ENCOSTO GIRATÓRIO; ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PERFIL DE PVC EXPANDIDO. OBS.: PARA COMPATIBILIDADE NO FUNCIONAMENTO E NA INSTALAÇÃO COM GARANTIA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DESSE ITEM DEVEM SER DE UMA ÚNICA MARCA (INDÚSTRIA FABRICANTE). APRESENTE CERTIFICAÇÃO ANVISA PARA PRODUTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	5	20.500,00	102.500,00
4	315383	7284	CÂMARA ESCURA PARA REVELAR RX: MATERIAL BICOLOR QUE EVITA ENTRADA DE LUMINOSIDADE EXTERNA. TAMPA E BASE REMOVÍVEIS QUE FACILITAM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLUCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO E QUE PERMITEM MAIOR ECONOMIA DE QUÍMICOS. AROS QUE FACILITAM A RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA. RECICLÁVEL E ECOLOGICAMENTE CORRETA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 32 CM X ALTURA 24,5 CM X LARGURA 17 CM. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2	297,47	594,94
5	315388	890123	CANETA ALTA ROTAÇÃO: COM CONEXÃO TIPO BORDEN; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; TURBINA BALANCEADA, ROTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 400.000 RPM; MONTADA SO-	UNIDADE	4	1.109,47	4.437,88

			BRE ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA; SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA; SISTEMA PARA A OPERAÇÃO DE RETIRADA OU COLOCAÇÃO DE BROCAS, SEM USO DE SACA BROCAS; CONSUMO DE AR DE APROXIMADAMENTE, 42,01/MIM ± 2 E PRESSÃO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 30 PSI±2; ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO, AGULHA PARA DESOBSTRUÇÃO DO SPRAY; ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE DE ATÉ 135º C , NO MÁXIMO.				
6	315384	87177	COMPRESSOR DE AR - TIPO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS MINIMAS DE 70 A 100 L | 2 A 2, 5 HP | 12 PÉS, 220 V S/ÓLEO	UNIDADE	3	5.900,00	17.700,00
7	315389	8002	CONTRA ANGULO - CONTRA ANGULO - CONFECCIONADO EM METAL, MODELO CONTRA ANGULO (FG); COM SISTEMA PREFERENCIALMENTE TIPO INTRA; ENGRENAGENS COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE 1:1; ÂNGULO DE 20º ENTRE EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA; EIXO PRINCIPAL DE SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERAS; PINÇA MECÂNICA; TRAVA DA BROCA LAMINA DE AÇO TEMPERADO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ANGULO; SISTEMA DE RETIRADA DE BROCAS PUSH BOTTOM, SEM USO DE SACA BROCAS; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E LATÃO; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA: ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135º C, NO MÁXIMO.	UNIDADE	4	750,00	3.000,00
8	315378	397784-6	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ, PESO DE APROXIMADAMENTE 144 G, SEM RUIDO DE VENTILAÇÃO, MODO RAMP AUTOMÁTICO DE POLIMERIZAÇÃO, INTERVALO DO COMPRIMENTO DA ONDA 440 A 480 NM, RADIÔMETRO INTERNO,INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO 15 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS, SINAL SONORO BIP APOS 15 SEGUNDOS E SEGUNDOS EM ASCENDÊNCIA E 10 SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL DOIS ACÚSTICOS DEPOIS DE 10,SEGUNDOS E TRÊS SINAIS ACÚSTICOS APOS MAIS 10 SEGUNDOS,PONTEIRA COM FIBRA ÓPTICA,PROTEÇÃO OCULAR,SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA,LAMPADA HALOGENA,EXAUSTOR SILENCIOSO, EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS,LUZ COM 1.200 MW/CM2,BIVOLT,GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	9	6.700,00	60.300,00
9	315381	6298	MESA AUXILIAR - MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS + BANDEJA CHAVE TIPO ESCAMOTEÁVEL DE ROTAÇÃO 180º COM ACABAMENTO PLÁSTICO POLIDO, ELA FECHA TODAS AS GAVETAS, PUXADOR EM LIGA ZAMAK IMPORTADOS, QUE POSSUI PONTO DE FUSÃO ENTRE 385ºC E 485ºC, CONTENDO BASICAMENTE ZINCO, MESA AUXILIAR NA COR BRANCA, FABRICADA 100 EM MDF BRANCO TX (TEXTURA LEVEMENTE GRANULADA DE BRILHO DISCRETO) CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. O MÓVEL DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, PRONTO PARA USO. MEDIDAS: LARGURA 48 CM X ALTURA 72 CM X PROFUNDIDADE 35 CM, SEGUINDO TODAS ASNORMAS DA ANVISA.	UNIDADE	8	1.200,00	9.600,00
10	315380	377948-3	MICROMOTOR - ODONTOLOGICO, ACLOPAVEL AO EQUIPO, ROTACAO DE 3000 A 21000 RPM, SISTEMA DE ENCAIXE BORDEN, COM GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	8	682,34	5.458,72
11	315379	1549	MOCHO ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO COM ENCOSTO, SISTEMA MECÂNICO DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM 05 (CINCO) RODAS DUPLAS, REGULÁVEL E ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS, ESTOFADO EM PVC LAMINADO NA COR AZUL.	UNIDADE	16	491,00	7.856,00
12	315390	265207-7	PEÇA RETA - PEÇA DE MÃO RETA (A PEÇA DE MÃO RETA POSSUI UM DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO, SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA, AUTOCLAVÁVEL A 135º C, TRABALHA ATÉ 20.000 RPM.	UNIDADE	4	500,00	2.000,00
13	315473	87507	RAIO X ODONTOLÓGICO 70 KVP COLUNA MÓVEL: RAIO X - APARELHO DE RAIOS -X COM BASE MÓVEL, SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, COM FREIOS QUE PROPORCIONEM BOA ESTABILIDADE E MELHOR APROXIMAÇÃO AO PACIENTE E TAMBÉM O USO EM MAIS DE UMA SALA CLINICA. braços articulados confeccionados em aço e aço com cobertura em abs injetado de alto impacto, com alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm; mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho, fazem com que o posicionamento do cabeçote seja fácil e preciso, mesmo em radiografias mais difíceis. cabeçote com sistema de aterramento para maior proteção ao operador; ampola importada marca toshiba proporciona maior segurança quanto à eficiência e durabilidade em função da experiência internacional do fabricante; dois limitadores na articulação oferecem proteção aos cabos elétricos. imersão em óleo garante refrigeração e isolamento eficazes, mesmo nos casos de uso intensivo. câmera expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho garante proteção ao cabeçote, operador e paciente, pois o óleo aquecido a altas temperaturas, dilata com segurança reduzindo a pressão volumétrica, proporcionando a refrigeração ideal aos componentes do cabeçote, sem vazamento ou explosão. filtração total com equivalência em alumínio de 2,71mm libera os raios úteis e retém os raios moles, eliminando a radiação secundária. colimador primário, colocado após o filtro de alumínio limita o feixe de raios-x para o diâmetro de 59 mm na saída do cilindro localizador, reduzindo radiações em outras direções evitando que o feixe de raios-x atinja as paredes do cilindro; com bom direcionamento, diminui a área irradiada após o filme, dando maior proteção ao paciente. cilindro de orientação longo, utilizado para permitir o perfeito posicionamento do filme em relação ao feixe de raios-x; dimensionado para um sistema foco-filme de 200mm; revestido em chapa de chumbo de 0,5mm de espessura, retém a radiação secundária que por ventura possa se formar na colimação primária. colimador secundário localizado, na extremidade do cilindro, elimina a radiação secundária que possa se formar após o colimador primário, aumentando a segurança do profissional. ponto focal de 0,8 x 0,8mm proporciona maior nitidez e detalhe. goniômetro utilizado para se conseguir o ângulo de inclinação desejado, graduado com divisões de 10 em 10 graus, tanto positivos quanto negativos. tensão nominal 70 kvp; devido ao maior poder de penetração do feixe dos raios, pode-se operar com um menor tempo de exposição, reduzindo a possibilidade de a radiação ser absorvida pelos tecidos, permitindo observação muito superior.	UNIDADE	3	12.500,00	37.500,00
14	315474	226409-9	suporte de avental para rx aço: produzido em aço, pintado em epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos aventais; acompanha parafuso e bucha. medidas: 650 mm. x 76,2 mm diâmetro - área útil. suporta até 3 aventais.	UNIDADE	8	135,00	1.080,00
15	315382	890617	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA.PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO. ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000 HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. CANETA ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. SEGUINDO A MAIS ALTA TECNOLOGIA, A CANETA DE ULTRASSOM POSSUI SOMENTE A SUA CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PROPORCIONANDO UMA LONGA VIDA ÚTIL AO TRANSDUTOR. EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO (ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO) AO RETIRAR UMA DAS CANETAS DO SUPORTE, FACILITANDO O MANUSEIO OPERACIONAL. O EQUIPAMENTO ACOMPANHA DUAS CAPAS DA CANETA. SISTEMA DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE INTERNO DO RESERVATÓRIO, ASSEGURANDO UM BAIXO NÍVEL DE UMIDADE PARA O BICARBONATO, CONTRIBUINDO PARA UMA MELHOR EFICIÊNCIA DO JATEAMENTO E MENOR PROBABILIDADE DE OBSTRUÇÕES	UNIDADE	4	3.775,00	15.100,00

			NAS TUBULAÇÕES INTERNAS DO EQUIPAMENTO 5 NÍVEIS DE POTENCIA DO ULTRASSOM (BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA). JATO DE BICARBONATO: PEÇA DE MÃO METÁLICA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA QUE TENHA UMA LONGA VIDA ÚTIL. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM VISUALIZADOR.ACOMPANHA 3 PONTEIRAS. BIVOLT 127V/220V. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.				
						TOTAL	**276.872,74**

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

Fica alterada a data e hora do certame, sendo o início, sendo o início da sessão pública as **08:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **15/12/2025**. O período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **06:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **15/12/2025**. O Edital Complementar poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

5. DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 28 de novembro de 2025.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 28/11/2025, Processo Administrativo n.º 10504/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE EM GESTANTES, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) VINCULADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.800.881/0001-30,** localizada na Av. Brasil, 171, Centro, Cidade de Peixoto de Azevedo /MT, CEP: 78.530-000, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Cicero Lemos do Prado, CPF nº ***.367.531-**, RG sob o nº ***211** SJ/MT.

Item	Item	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	315454	00034514	EXAME TESTE DE AVIDEZ IGG TOXOPLASMOSE EM GESTANTE	UNIDADE	80,00	80,00	6.400,00
						TOTAL	**6.400,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de novembro de 2025.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 063/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** subitem 4.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **02/12/2025** para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **02/12/2026. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: Coplan Consultoria E Planejamento Eireli-EPP**, CNPJ nº** 07.281.368/0001-14**.** Data de assinatura do termo: **26/11/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

43 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

31 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

23 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67 - 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.1.500.1001000

63 - 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.553.0000000

63 - 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.500.1001000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.759.0000701

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.576.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.553.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.550.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.542.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.540.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.500.1001000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

100 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

122 - 11.001.18.544.0018.2108.3.3.90.1.500.0000000

121 - 11.001.18.542.0019.2110.3.3.90.1.500.0000000

120 - 11.001.18.541.0022.2117.3.3.90.1.500.0000000

119 - 11.001.18.541.0022.2116.3.3.90.1.500.0000000

118 - 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.1.500.0000000

116 - 11.001.18.541.0020.1089.3.3.90.1.500.0000000

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

133 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro: sr. Jonildo Luiz Martins, sra. Fabíola Cristina Correa do Carmo, sra. Cilce Lúcia Costa e Silva e Souza,sr. Uldarico Rodrigues de Moraes Neto, sr. Robson Gonçalves Paes de

Roma, sra. Terezinhade Jesus Correa de Almeida e o sr. Elvis Régis de Oliveira.

Valor Registrado: **R$ 90.078,00** (Noventa mil e setenta e oito reais)

Período: **A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses** tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé/MT, 14 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 47/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 47/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **MARCOS GONÇALO CAMPOS CURADO**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de pelo período de 30 (Trinta) dias permanecendo dessa forma vigente até o dia 22/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração da Secretaria Municipal de Ação Social, a ser nomeado a fiscalização da execução do Contrato será exercida Sr. MANOEL SOTERO AFONSO PEREIRA, matricula: 4048, nomeado como fiscal de contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Poconé/MT, 22 de novembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 70/2025

CONTRATO N.º 70/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 114/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONINE ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT , DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, ATUALIZAR, COORDENAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO(MTE) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE POCONÉ – MT**.**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 – 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

Valor: **R$ 232.000,00** (Duzentos e trinta e dois mil reais)

Período de vigência: *O prazo de vigência da contratação é de 8 (OITO) MESES contados da sua assinatura, na forma da Lei n° 14.133/2021.*

Fiscal do contrato: Sra. Leliane Gilda Evangelista de Moraes, CPF nº XXX.182.XXX-XX

Poconé, 21 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 18/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através do Agente de Contratação, Sr. Erasmo Paulo de Lima, nomeado pela portaria 067/2025 no uso de suas atribuições legais e regimentais e em respeito aos princípios gerais de direito público , torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA CARONA 018/2025 no diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX Nº 4875 PÁGS.1380 e 1381 do dia 28 de Novembro de 2025, PARA CORRIGIR O NUMERO DA CARONA , passando a vigorar o termo abaixo.**

AVISO DE RESULTADO

CARONA DE PREGÃO N° 16/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº014/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 018/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** com a empresa:

FACILITA GESTÃO PUBLICA

CNPJ 17.286.917/0001-05

Poconé, 28 DE NOVEMBRO de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através do Agente de Contratação, Sr. Erasmo Paulo de Lima, nomeado pela portaria 067/2025 no uso de suas atribuições legais e regimentais e em respeito aos princípios gerais de direito público , torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA CARONA 023/2025 no diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX Nº 4875 PÁG.1376 do dia 28 de Novembro**

de 2025, PARA CORRIGIR O NUMERO DA CARONA , passando a vigorar o termo abaixo.

AVISO DE RESULTADO

CARONA DE PREGÃO N° 18/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ADESÃO A ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº109/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA–MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** com a empresa:

INOVE CONSTRUTORA E MULTISERVIÇOS

CNPJ 28.955.196/0001-97

Poconé, 28 DE NOVEMBRO de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA
DECRETO Nº 111/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 111/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 291.379,95 (duzentos e noventa e um mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 130	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000		291.379,95
		Sub-Total:	**291.379,95**
		Total Parcial Suplementado:	**291.379,95**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de outubro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

SETOR DE LICITAÇÕES
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, em atenção ao pedido de esclarecimento formalizado pela empresa ELETROCONSTRO, referente à Concorrência Pública nº 007/2025, vem por meio deste apresentar sua análise e as deliberações pertinentes.

Reconhecemos o recebimento do questionamento e a relevância dos pontos levantados, que se fundamentam em princípios de competitividade e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão nº 470/2022, bem como nas Resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e dos Técnicos Industriais (CFT). A Comissão avaliou cuidadosamente os aspectos técnicos e jurídicos apresentados, BUSCANDO O EQUILÍBRIO ENTRE A GARANTIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E A AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES.

Análise por Item

ITEM 42.3 - OPERAÇÃO DE SISTEMA EM CONCESSÃO PLENA:

A intenção primordial deste requisito é assegurar que a empresa licitante possua experiência comprovada na gestão e operação de sistemas de saneamento sob o regime de concessão plena, o que implica em responsabilidades e desafios específicos que vão além da mera execução de obras ou serviços.

No entanto, a Comissão reconhece que o Atestado de Capacidade Técnica (CAT) é um documento individual, vinculado a um profissional específico, e que a capacidade técnica da empresa pode ser demonstrada por um conjunto de evidências.

Diante disso, propomos a seguinte **ALTERAÇÃO** no edital:

Serão aceitos, como comprovação alternativa à exigência de CAT para a empresa, documentos que demonstrem experiência operacional em regime de concessão plena, tais como:

- Contratos de concessão ou subconcessão de serviços de saneamento já executados ou em execução.
- Relatórios técnicos de desempenho e operação emitidos por órgãos reguladores ou fiscalizadores.
- Declarações de órgãos concedentes atestando a performance da empresa na operação de sistemas.
- Histórico de operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, acompanhado de documentos comprobatórios (ex: notas fiscais de serviços, termos de recebimento, etc.).

Esta flexibilização visa manter o rigor na EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA EM CONCESSÃO, mas ampliar as formas de sua comprovação, permitindo que empresas com expertise consolidada possam participar do certame.

ITEM 42.4 - REQUISITO DE CAT PARA PROFISSIONAIS:

A Comissão de Licitação entende que a capacidade técnica da empresa é, em grande parte, representada pela soma das capacidades e experiências de seus profissionais. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica (CAT) específico para os profissionais que comporão a equipe técnica permanente da licitante é uma medida apropriada e necessária para garantir que a execução do contrato contará com mão de obra qualificada e experiente nas áreas demandadas.

Portanto, a Comissão decide **MANTER** o requisito conforme originalmente estabelecido no edital, por considerá-lo fundamental para a segurança e qualidade dos serviços a serem prestados.

ITENS H) E J) - SISTEMAS INFORMATIZADOS:

A Comissão reconhece que as exigências relativas a "experiência em sistemas informatizados de gestão de ativos" (item h) e "experiência em sistemas informatizados de gestão comercial" (item j) podem ser excessivamente restritivas e não se configuram como pré-requisitos imprescindíveis para a operação inicial de um sistema de saneamento em concessão. Tais competências, embora desejáveis, podem ser desenvolvidas ou aprimoradas durante o período de concessão, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

Dessa forma, propomos a **EXCLUSÃO** dos itens h) e j) do edital

CONCLUSÕES E MODIFICAÇÕES

Com base na análise apresentada, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé informa que as seguintes alterações serão implementadas no Edital da Concorrência Pública nº 007/2025:

1. **Item 42.3:** Será alterado para aceitar formas alternativas de comprovação de experiência operacional em regime de concessão plena, conforme detalhado acima.
2. **Itens h) e j) da capacidade técnica:** Serão excluídos do edital, ou modificados para "experiência em atendimento ao público de sistemas de abastecimento de água", visando ampliar a competitividade do certame.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Diante do exposto, a Comissão de Licitação do Município de Poconé conclui que os esclarecimentos e ajustes promovidos no Edital nº Poconé-007-2025 não configuram modificações substanciais que justifiquem a sua republicação e a reabertura de prazo.

As alterações são de caráter interpretativo e corretivo, visando à conformidade legal e à ampliação da competitividade, sem afetar a formulação das propostas ou a documentação de habilitação de forma prejudicial, e mantendo a isonomia entre todos os licitantes.

Dessa forma, o processo licitatório seguirá seu cronograma original, sem qualquer prejuízo à transparência, à legalidade e à igualdade de condições entre os participantes.

Poconé, 27 de novembro de 2.025

Comissão de Licitação do Município de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 112/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 112/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.860.497,42 (três milhões oitocentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	3	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000	36.520,14
		Sub-Total:	**36.520,14**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	11	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	170.000,00
		Sub-Total:	**170.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	18	04.001.04.123.0004.2016.3.3.90.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	21	04.001.28.843.0004.2017.4.6.90.1.500.0000000	130.000,00
Cód. red.:	19	04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.1.500.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**430.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000	245.000,00
		Sub-Total:	**245.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	54	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000	399.000,00
		Sub-Total:	**399.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.550.0000000	61.200,00
Cód. red.:	61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.540.0000000	641.861,78
Cód. red.:	61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.553.0000000	23.000,00
Cód. red.:	61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.576.0000000	354.000,00
		Sub-Total:	**1.080.061,78**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	94	07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.:	87	07.002.10.302.0011.2088.3.3.71.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000	307.340,99
Cód. red.:	90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000	50.000,00

Cód. red.: 84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 76	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000		18.000,00
Cód. red.: 78	07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.500.1002000		24.000,00
		Sub-Total:	**551.340,99**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 100	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 124	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000		500.000,00
Cód. red.: 123	12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.1.500.0000000		90.000,00
		Sub-Total:	**590.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.0000000		278.574,51
		Sub-Total:	**278.574,51**
		Total Parcial Suplementado:	**3.860.497,42**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.1.500.0000000		2.903,60
Cód. red.: 4	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.1.500.0000000		24.616,54
Cód. red.: 6	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.1.500.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**36.520,14**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 16	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000		217.000,00
		Sub-Total:	**217.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.1.660.0000000		10.000,00
Cód. red.: 27	05.001.08.122.0005.2020.4.4.90.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 32	05.001.08.244.0005.2021.4.4.90.1.661.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**27.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000		200.000,00
Cód. red.: 35	05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.1.500.0000000		10.000,00

Cód. red.:	37	05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000		118.000,00
Cód. red.:	38	05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000		127.000,00
Cód. red.:	44	05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.:	50	05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000		100.000,00
			Sub-Total:	**605.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	52	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.1.569.0000000		54.000,00
			Sub-Total:	**54.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000		265.000,00
Cód. red.:	62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.542.0000000		80.000,00
			Sub-Total:	**345.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	77	07.002.10.126.0009.1093.3.3.90.1.600.0000000		32.000,00
Cód. red.:	81	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.600.0000000		39.500,00
Cód. red.:	82	07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.1.500.1002000		8.840,99
Cód. red.:	82	07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.1.600.0000000		155.000,00
Cód. red.:	83	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.605.0000000		12.000,00
Cód. red.:	88	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000		147.000,00
Cód. red.:	88	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.605.0000000		108.000,00
			Sub-Total:	**502.340,99**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	103	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.:	104	09.001.23.122.0023.2118.4.4.90.1.500.0000000		50.000,00
			Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	112	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.:	118	11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.1.500.0000000		52.000,00
Cód. red.:	119	11.001.18.541.0022.2116.3.3.90.1.500.0000000		80.000,00
			Sub-Total:	**162.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.0000000		278.574,51
Cód. red.:	130	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000		1.000.000,00
Cód. red.:	131	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.1.500.0000000		90.000,00
			Sub-Total:	**1.368.574,51**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	135	13.001.04.122.0015.2104.3.1.90.1.500.0000000		48.000,00
Cód. red.:	136	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000		98.000,00
Cód. red.:	137	13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.1.500.0000000		50.000,00
			Sub-Total:	**196.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	138	14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.1.500.0000000	147.061,78
Cód. red.:	141	14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**167.061,78**
		Total Parcial Reduzido:	**3.860.497,42**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de outubro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 113/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 113/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 1.640.458,18 (um milhão seiscentos e quarenta mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e dezoito centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.543.0000000		354.238,65
Cód. red.: 68	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.540.0000000		192.000,00
		Sub-Total:	**566.238,65**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.500.1001000		142.555,56
Cód. red.: 71	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.1.540.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**157.555,56**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000		221.000,00
Cód. red.: 79	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.500.1002000		162.556,79
		Sub-Total:	**383.556,79**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.759.0000702		500.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000		13.107,18
		Sub-Total:	**13.107,18**
		Total Parcial Suplementado:	**1.640.458,18**

Data: 28/11/2025 09:14:04 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2025 09:14:04 ÁGIL|IB|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: NATÃN KLEUVERT DELMÃO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.542.0000000		335.100,31
Cód. red.:	61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.550.0000000		211.138,34
Cód. red.:	68	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.542.0000000		20.000,00
			Sub-Total:	**566.238,65**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	71	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.1.542.0000000		15.000,00
Cód. red.:	73	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000		142.555,56
			Sub-Total:	**157.555,56**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	79	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.604.0000000		162.556,79
Cód. red.:	90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000		221.000,00
			Sub-Total:	**383.556,79**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	128	12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.1.751.0000000		20.000,00
			Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	133	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000		500.000,00
			Sub-Total:	**500.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	143	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000		13.107,18
			Sub-Total:	**13.107,18**
			Total Parcial Reduzido:	**1.640.458,18**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de outubro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO Nº 114/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 114/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.162,68 (cento e dezoito mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 89	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.2.605.0000000		20.000,00
Cód. red.: 83	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.2.600.0000000		91.441,52
		Sub-Total:	**111.441,52**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 143	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.701.0000000		6.721,16
		Sub-Total:	**6.721,16**
		Total Parcial Suplementado:	**118.162,68**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de outubro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

Data: 28/11/2025 09:15:49 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/11/2025 09:15:49 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATÃN KLEUVERT DELMÃO

PREFEITURA
DECRETO Nº 115/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 115/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 728.571,44 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.1.500.0000000	104.112,87
Cód. red.:	8	02.001.04.124.0002.2006.3.3.90.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	5	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.1.500.0000000	39.052,38
Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**159.165,25**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	11	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	200,00
		Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	25	05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.1.500.0000000	33.000,00
		Sub-Total:	**33.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	72	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.500.1001000	16.000,00
		Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	94	07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.500.1002000	1.050,00
Cód. red.:	76	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000	17.000,00
Cód. red.:	97	07.002.10.305.0012.2096.3.1.90.1.604.0000000	73.429,70
Cód. red.:	75	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000	239.988,79
Cód. red.:	81	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000	74.731,63
Cód. red.:	83	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.600.0000000	11.002,84
Cód. red.:	93	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000	36.800,00
Cód. red.:	91	07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.500.1002000	22.803,28
Cód. red.:	95	07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.1.500.1002000	13.000,00
		Sub-Total:	**489.806,24**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	99	08.002.20.122.0016.2106.3.1.90.1.500.0000000	6.596,00
		Sub-Total:	**6.596,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	107	10.001.27.122.0017.2107.3.1.90.1.500.0000000	23.803,95
		Sub-Total:	**23.803,95**
		Total Parcial Suplementado:	**728.571,44**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000	94.887,65
		Sub-Total:	**94.887,65**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	105	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	112	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.1.500.0000000	13.683,79
Cód. red.:	122	11.001.18.544.0018.2108.3.3.90.1.500.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**113.683,79**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	137	13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.1.500.0000000	400.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	140	14.001.13.122.0026.2132.4.4.90.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	142	14.001.13.392.0026.1091.4.4.90.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**728.571,44**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de outubro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELÉTRICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E FINANÇAS DE POCONÉ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

78 - 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14 - 04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro: sr. Marco Levy Rodrigues do Prado e sra. Terezinha de Jesus Correa de Almeida.

Valor Registrado: **R$ 723.900,00** (Setecentos e vinte e três mil e novecentos reais)

Período: **A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses** tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé/MT, 26 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 71/2025

CONTRATO N.º 71/2025

Carona Nº 18/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA

Objeto: **Prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de forro, profilaxia endêmica, limpeza de caixas d'água, limpeza de caixas de gordura e desentupimento de tubulações de esgoto em geral, a fim de atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde.**

Valor: 2.375,806,20 (Dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos).

Período de vigência: O Contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura.

Fiscal do contrato: **Sra. Emanuelle Silva Campos, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**

Poconé, 28 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

SELESSÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCDE FOMENTO À CULTURA – PNAB (14.399/2022)

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Resultado Final de Habilitação das inscrições da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar 12 (doze) projetos que receberão apoio financeiro para promoverem apresentações artísticas, nas categorias descritas neste Edital.

NOME DO PROPONENTE	CPF	PROJETO	SITUAÇÃO
1 – Magno Montel Araujo	725.614.....	Capoeira Instrumento de Inclusão	Habilitado
2 – Ricardo Agostinho Zander/Resp. Maria Aparecida Agostinho Zander	771.555.....	MJ para Sempre	Habilitado
3 – Cleberson Bruno R. Balduino	049.816.....	Cleberson e Banda Show Musical	Habilitado
4 – Cleberson Bruno R. Balduino	049.816.....	Cleberson Bruno Voz e Violão	Habilitado
5 – Claudia Regina C. de Brito	516.858.....	Desfile de Moda Afro	Habilitada
6 – Alvaro Souza Costa	933.486.....	Capoeira em Movimento: Cultura e Tradição em Cena	Habilitado

Pontal do Araguaia, MT, 28 de Novembro de 2025.

_____

MARIA DE NAZARÉ ARAUJO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

RREO 5º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.109.600,00	67.700.582,88	10.790.950,47	15,94	42.599.860,47	62,92	25.100.722,41
RECEITAS CORRENTES	49.459.600,00	49.459.600,00	10.790.950,47	21,82	42.299.994,47	85,52	7.159.605,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.419.000,00	7.419.000,00	879.557,51	11,86	3.972.984,96	53,55	3.446.015,04
Impostos	7.119.000,00	7.119.000,00	871.829,89	12,25	3.868.502,99	54,34	3.250.497,01
Taxas	300.000,00	300.000,00	7.727,62	2,58	104.481,97	34,83	195.518,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.592.000,00	1.592.000,00	165.768,58	10,41	1.286.300,63	80,80	305.699,37
Contribuições Sociais	947.000,00	947.000,00	102.210,57	10,79	897.807,84	94,81	49.192,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.000,00	645.000,00	63.558,01	9,85	388.492,79	60,23	256.507,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.566.000,00	1.566.000,00	272.475,54	17,40	1.287.257,59	82,20	278.742,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	1.565.000,00	1.565.000,00	265.141,39	16,94	1.278.406,44	81,69	286.593,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	7.334,15	0,00	8.851,15	0,00	-8.851,15
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.910.000,00	1.910.000,00	334.128,55	17,49	1.615.335,89	84,57	294.664,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	5.000,00	5.000,00	18.785,30	375,71	74.755,85	.495,12	-69.755,85
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.905.000,00	1.905.000,00	315.343,25	16,55	1.540.580,04	80,87	364.419,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.935.600,00	36.935.600,00	9.133.063,93	24,73	34.015.164,79	92,09	2.920.435,21
Transferências da União e de suas Entidades	18.550.500,00	18.550.500,00	4.285.918,60	23,10	15.371.446,84	82,86	3.179.053,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.331.100,00	12.331.100,00	3.803.654,77	30,85	13.684.813,53	110,98	-1.353.713,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.054.000,00	6.054.000,00	1.043.490,56	17,24	4.958.904,42	81,91	1.095.095,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	5.956,36	16,10	122.950,61	332,30	-85.950,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	143,29	2,05	58.498,92	835,70	-51.498,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	5.813,07	19,38	64.451,69	214,84	-34.451,69
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	18.240.982,88	0,00	0,00	299.866,00	1,64	17.941.116,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	12.560,00	25,12	37.440,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	12.560,00	25,12	37.440,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	18.190.982,88	0,00	0,00	287.306,00	1,58	17.903.676,88
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	5.008.282,88	0,00	0,00	287.306,00	5,74	4.720.976,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	13.182.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.182.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.523.000,00	1.523.000,00	197.617,32	12,98	1.721.899,42	113,06	-198.899,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.632.600,00	69.223.582,88	10.988.567,79	15,87	44.321.759,89	64,03	24.901.822,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.632.600,00	69.223.582,88	10.988.567,79	15,87	44.321.759,89	64,03	24.901.822,99
DÉFICIT (VI)					1.315.508,43		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.632.600,00	69.223.582,88	10.988.567,79	15,87	45.637.268,32	65,93	23.586.314,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.692.583,38			8.692.583,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		8.692.583,38			8.692.583,38		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.924.652,00	77.835.118,26	8.709.432,37	55.188.726,19	22.646.392,07	10.734.187,93	44.417.896,97	33.417.221,29	43.088.219,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.440.326,00	57.784.471,95	8.251.472,37	48.730.014,99	9.054.456,96	9.642.282,32	40.941.510,89	16.842.961,06	39.615.182,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.496.020,00	19.005.822,16	2.988.251,82	15.622.117,78	3.383.704,38	2.988.251,82	15.622.117,78	3.383.704,38	15.495.269,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	23.514,95	111.019,67	88.980,33	111.019,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.844.306,00	38.578.649,79	5.163.220,55	32.907.897,21	5.670.752,58	6.630.515,55	25.208.373,44	13.370.276,35	24.008.892,93	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.844.306,00	38.578.649,79	5.163.220,55	32.907.897,21	5.670.752,58	6.630.515,55	25.208.373,44	13.370.276,35	24.008.892,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.916.000,00	20.014.420,31	457.960,00	6.458.711,20	13.555.709,11	1.091.905,61	3.476.386,08	16.538.034,23	3.473.036,76	0,00
INVESTIMENTOS	4.636.000,00	19.798.420,31	457.960,00	6.245.142,99	13.553.277,32	1.062.475,91	3.329.237,58	16.469.182,73	3.325.888,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	216.000,00	0,00	213.568,21	2.431,79	29.429,70	147.148,50	68.851,50	147.148,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	568.326,00	36.226,00	0,00	0,00	36.226,00	0,00	0,00	36.226,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.173.508,00	1.646.608,00	274.036,26	1.219.371,35	427.236,65	274.036,26	1.219.371,35	427.236,65	1.077.501,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.098.160,00	79.481.726,26	8.983.468,63	56.408.097,54	23.073.628,72	11.008.224,19	45.637.268,32	33.844.457,94	44.165.720,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.098.160,00	79.481.726,26	8.983.468,63	56.408.097,54	23.073.628,72	11.008.224,19	45.637.268,32	33.844.457,94	44.165.720,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.098.160,00	79.481.726,26	8.983.468,63	56.408.097,54		11.008.224,19	45.637.268,32		44.165.720,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.523.000,00	1.523.000,00	197.617,32	12,98	1.721.899,42	113,06	-198.899,42
RECEITAS CORRENTES	1.523.000,00	1.523.000,00	197.617,32	12,98	1.721.899,42	113,06	-198.899,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.523.000,00	1.523.000,00	197.617,32	12,98	1.721.899,42	113,06	-198.899,42
Contribuições Sociais	1.523.000,00	1.523.000,00	197.617,32	12,98	1.721.899,42	113,06	-198.899,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.173.508,00	1.646.608,00	274.036,26	1.219.371,35	427.236,65	274.036,26	1.219.371,35	427.236,65	1.077.501,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.173.508,00	1.646.608,00	274.036,26	1.219.371,35	427.236,65	274.036,26	1.219.371,35	427.236,65	1.077.501,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.073.500,00	1.641.100,00	274.036,26	1.219.371,35	421.728,65	274.036,26	1.219.371,35	421.728,65	1.077.501,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.008,00	5.508,00	0,00	0,00	5.508,00	0,00	0,00	5.508,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.924.652,00	77.835.118,26	8.726.464,72	55.205.758,54	97,84	22.629.359,72	10.751.220,28	44.434.929,32	97,33	33.400.188,94	0,00
Legislativa	2.484.000,00	2.720.470,20	217.803,12	1.672.152,16	2,96	1.048.318,04	229.484,04	1.635.647,54	3,58	1.084.822,66	0,00
Ação Legislativa	2.484.000,00	2.720.470,20	217.803,12	1.672.152,16	2,96	1.048.318,04	229.484,04	1.635.647,54	3,58	1.084.822,66	0,00
Administração	7.193.326,00	5.804.276,00	856.474,47	5.487.603,53	9,73	316.672,47	1.140.926,49	4.774.420,35	10,46	1.029.855,65	0,00
Administração Financeira	6.632.326,00	5.109.526,00	691.537,81	4.898.705,06	8,68	210.820,94	1.005.058,38	4.235.912,56	9,28	873.613,44	0,00
Administração Geral	561.000,00	694.750,00	164.936,66	588.898,47	1,04	105.851,53	135.868,11	538.507,79	1,18	156.242,21	0,00
Assistência Social	2.491.000,00	8.101.272,46	366.851,25	6.728.249,58	11,92	1.373.022,88	1.552.916,26	4.326.860,86	9,48	3.774.411,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.000,00	640.200,00	72.875,33	451.322,53	0,80	188.877,47	87.287,33	421.880,93	0,92	218.319,07	0,00
Assistência Comunitária	1.733.000,00	7.461.072,46	293.975,92	6.276.927,05	11,12	1.184.145,41	1.465.628,93	3.904.979,93	8,55	3.556.092,53	0,00
Previdência Social	3.131.000,00	3.401.000,00	361.271,32	2.454.186,46	4,35	946.813,54	347.566,66	2.379.674,86	5,21	1.021.325,14	0,00
Administração Geral	3.131.000,00	3.401.000,00	361.271,32	2.454.186,46	4,35	946.813,54	347.566,66	2.379.674,86	5,21	1.021.325,14	0,00
Saúde	10.499.000,00	12.189.625,91	2.045.901,94	9.197.284,30	16,30	2.992.341,61	1.892.444,16	7.781.991,67	17,05	4.407.634,24	0,00
Atenção Básica	3.808.500,00	6.895.625,91	1.230.257,37	4.767.068,94	8,45	2.128.556,97	986.333,22	3.875.463,21	8,49	3.020.162,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	894.800,00	531.900,00	2.442,28	403.871,60	0,72	128.028,40	66.454,09	330.785,80	0,72	201.114,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	323.000,00	511.600,00	68.692,54	457.066,56	0,81	54.533,44	150.753,09	387.128,53	0,85	124.471,47	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	38.000,00	0,00	16.942,10	0,03	21.057,90	0,00	16.942,10	0,04	21.057,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	159.000,00	370.800,00	62.399,92	302.047,17	0,54	68.752,83	62.399,92	302.047,17	0,66	68.752,83	0,00
Administração Geral	5.278.700,00	3.735.700,00	682.109,83	3.164.573,73	5,61	571.126,27	616.543,84	2.788.890,66	6,11	946.809,34	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	106.000,00	0,00	85.714,20	0,15	20.285,80	9.960,00	80.734,20	0,18	25.265,80	0,00
Trabalho	115.000,00	124.300,00	17.552,00	91.574,66	0,16	32.725,34	17.552,00	91.574,66	0,20	32.725,34	0,00
Administração Geral	115.000,00	124.300,00	17.552,00	91.574,66	0,16	32.725,34	17.552,00	91.574,66	0,20	32.725,34	0,00
Educação	12.337.000,00	11.017.600,00	1.479.660,23	9.679.240,54	17,15	1.338.359,46	1.612.419,66	8.658.687,33	18,97	2.358.912,67	0,00
Ensino Fundamental	9.899.000,00	8.369.600,00	1.291.923,36	7.477.967,80	13,25	891.632,20	1.414.940,64	6.588.229,52	14,43	1.781.370,48	0,00
Educação Infantil	2.438.000,00	2.648.000,00	187.736,87	2.201.272,74	3,90	446.727,26	197.479,02	2.070.457,81	4,54	577.542,19	0,00
Cultura	137.000,00	128.164,81	10.242,98	65.853,98	0,12	62.310,83	10.242,98	65.853,98	0,14	62.310,83	0,00
Difusão Cultural	137.000,00	128.164,81	10.242,98	65.853,98	0,12	62.310,83	10.242,98	65.853,98	0,14	62.310,83	0,00
Urbanismo	6.764.000,00	14.700.900,00	2.067.211,40	13.460.015,52	23,85	1.240.884,48	2.618.591,64	9.682.564,64	21,21	5.018.335,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	626.000,00	5.269.900,00	451.067,00	5.045.288,39	8,94	224.611,61	798.388,70	2.592.257,37	5,68	2.677.642,63	0,00
Serviços Urbanos	6.132.000,00	9.425.000,00	1.616.144,40	8.414.727,13	14,91	1.010.272,87	1.820.202,94	7.090.307,27	15,53	2.334.692,73	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento	998.000,00	5.365.382,88	182.227,38	1.294.904,21	2,29	4.070.478,67	258.777,99	1.166.941,07	2,56	4.198.441,81	0,00
Saneamento Básico Urbano	998.000,00	5.365.382,88	182.227,38	1.294.904,21	2,29	4.070.478,67	258.777,99	1.166.941,07	2,56	4.198.441,81	0,00
Gestão Ambiental	794.000,00	482.100,00	36.295,19	401.816,37	0,71	80.283,63	29.880,00	392.768,78	0,86	89.331,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	794.000,00	482.100,00	36.295,19	401.816,37	0,71	80.283,63	29.880,00	392.768,78	0,86	89.331,22	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	627.000,00	697.000,00	130.363,70	589.160,51	1,04	107.839,49	106.949,14	465.042,53	1,02	231.957,47	0,00
Abastecimento	567.000,00	637.000,00	130.363,70	557.797,43	0,99	79.202,57	106.949,14	433.679,45	0,95	203.320,55	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	31.363,08	0,06	28.636,92	0,00	31.363,08	0,07	28.636,92	0,00
Comércio e Serviços	1.066.000,00	1.478.400,00	172.512,78	1.317.307,27	2,33	161.092,73	196.043,26	1.124.869,72	2,46	353.530,28	0,00
Turismo	1.066.000,00	1.478.400,00	172.512,78	1.317.307,27	2,33	161.092,73	196.043,26	1.124.869,72	2,46	353.530,28	0,00
Energia	312.000,00	546.900,00	440.503,32	530.411,55	0,94	16.488,45	352.300,00	442.208,23	0,97	104.691,77	0,00
Energia Elétrica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	534.900,00	440.503,32	530.411,55	0,94	4.488,45	352.300,00	442.208,23	0,97	92.691,77	0,00
Transporte	1.371.000,00	9.507.600,00	138.599,15	748.386,09	1,33	8.759.213,91	216.215,51	638.644,01	1,40	8.868.955,99	0,00
Transporte Rodoviário	1.347.000,00	9.053.600,00	110.797,83	320.584,77	0,57	8.733.015,23	108.410,39	211.006,66	0,46	8.842.593,34	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	454.000,00	27.801,32	427.801,32	0,76	26.198,68	107.805,12	427.637,35	0,94	26.362,65	0,00
Desporto e Lazer	601.000,00	1.085.200,00	78.394,49	1.049.443,60	1,86	35.756,40	109.815,84	542.860,92	1,19	542.339,08	0,00
Desporto Comunitário	601.000,00	1.085.200,00	78.394,49	1.049.443,60	1,86	35.756,40	109.815,84	542.860,92	1,19	542.339,08	0,00
Encargos Especiais	430.000,00	442.700,00	124.600,00	438.168,21	0,78	4.531,79	59.094,65	264.318,17	0,58	178.381,83	0,00
Serviço da Divida Interna	430.000,00	442.700,00	124.600,00	438.168,21	0,78	4.531,79	59.094,65	264.318,17	0,58	178.381,83	0,00
Reserva de Contingência	568.326,00	36.226,00	0,00	0,00	0,00	36.226,00	0,00	0,00	0,00	36.226,00	0,00
Demais Subfunções	568.326,00	36.226,00	0,00	0,00	0,00	36.226,00	0,00	0,00	0,00	36.226,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.173.508,00	1.646.608,00	274.036,26	1.219.371,35	2,16	427.236,65	274.036,26	1.219.371,35	2,67	427.236,65	0,00
Legislativa	65.000,00	70.800,00	4.656,80	46.788,57	0,08	24.011,43	4.656,80	46.788,57	0,10	24.011,43	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	70.800,00	4.656,80	46.788,57	0,08	24.011,43	4.656,80	46.788,57	0,10	24.011,43	0,00
Administração	187.008,00	124.508,00	20.829,20	108.364,32	0,19	16.143,68	20.829,20	108.364,32	0,24	16.143,68	0,00
Administração Financeira	60.000,00	76.000,00	12.114,66	65.907,54	0,12	10.092,46	12.114,66	65.907,54	0,14	10.092,46	0,00
Administração Geral	127.008,00	48.508,00	8.714,54	42.456,78	0,08	6.051,22	8.714,54	42.456,78	0,09	6.051,22	0,00
Assistência Social	136.000,00	194.400,00	29.225,94	136.490,64	0,24	57.909,36	29.225,94	136.490,64	0,30	57.909,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	64.500,00	9.015,38	45.521,32	0,08	18.978,68	9.015,38	45.521,32	0,10	18.978,68	0,00
Assistência Comunitária	91.000,00	129.900,00	20.210,56	90.969,32	0,16	38.930,68	20.210,56	90.969,32	0,20	38.930,68	0,00
Saúde	672.500,00	568.600,00	124.841,78	483.623,02	0,86	84.976,98	124.841,78	483.623,02	1,06	84.976,98	0,00
Atenção Básica	239.500,00	159.000,00	25.849,47	93.549,18	0,17	65.450,82	25.849,47	93.549,18	0,20	65.450,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	52.100,00	11.310,82	51.483,13	0,09	616,87	11.310,82	51.483,13	0,11	616,87	0,00
Administração Geral	400.000,00	350.000,00	87.681,49	338.590,71	0,60	11.409,29	87.681,49	338.590,71	0,74	11.409,29	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Trabalho	1.000,00	1.500,00	0,00	1.416,00	0,00	84,00	0,00	1.416,00	0,00	84,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.500,00	0,00	1.416,00	0,00	84,00	0,00	1.416,00	0,00	84,00	0,00
Educação	857.000,00	525.800,00	47.888,20	338.422,56	0,60	187.377,44	47.888,20	338.422,56	0,74	187.377,44	0,00
Ensino Fundamental	621.000,00	302.800,00	25.455,85	133.949,04	0,24	168.850,96	25.455,85	133.949,04	0,29	168.850,96	0,00
Educação Infantil	236.000,00	223.000,00	22.432,35	204.473,52	0,36	18.526,48	22.432,35	204.473,52	0,45	18.526,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Cultura	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Urbanismo	103.000,00	83.000,00	35.458,86	73.442,91	0,13	9.557,09	35.458,86	73.442,91	0,16	9.557,09	0,00
Serviços Urbanos	103.000,00	83.000,00	35.458,86	73.442,91	0,13	9.557,09	35.458,86	73.442,91	0,16	9.557,09	0,00
Saneamento	70.000,00	20.000,00	7.736,28	15.259,69	0,03	4.740,31	7.736,28	15.259,69	0,03	4.740,31	0,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	20.000,00	7.736,28	15.259,69	0,03	4.740,31	7.736,28	15.259,69	0,03	4.740,31	0,00
Gestão Ambiental	21.000,00	24.000,00	3.399,20	14.690,04	0,03	9.309,96	3.399,20	14.690,04	0,03	9.309,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	24.000,00	3.399,20	14.690,04	0,03	9.309,96	3.399,20	14.690,04	0,03	9.309,96	0,00
Agricultura	17.000,00	17.000,00	0,00	873,60	0,00	16.126,40	0,00	873,60	0,00	16.126,40	0,00
Abastecimento	17.000,00	17.000,00	0,00	873,60	0,00	16.126,40	0,00	873,60	0,00	16.126,40	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.098.160,00	79.481.726,26	9.000.500,98	56.425.129,89	100,00	23.056.596,37	11.025.256,54	45.654.300,67	100,00	33.827.425,59	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.751.218,39	6.354.262,04	4.513.451,68	4.279.834,14	4.053.342,51	4.042.377,85	4.510.881,94	4.214.112,98	5.684.206,22	4.350.124,90	5.793.067,81	6.146.742,33	59.693.622,79	54.754.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	502.094,46	408.929,59	348.171,45	216.408,95	330.696,45	246.827,42	356.763,99	255.102,50	879.255,80	460.200,89	497.490,72	382.066,79	4.884.009,01	7.419.000,00
IPTU	16.797,83	20.462,33	16.494,73	7.713,96	21.841,81	49.921,00	139.938,63	67.464,70	125.563,23	82.267,33	32.348,61	53.639,63	634.453,79	688.000,00
ISS	174.822,47	235.301,91	230.140,06	111.926,80	113.304,46	93.019,31	92.947,22	83.663,04	118.884,29	219.356,26	188.552,74	188.425,47	1.850.344,03	2.634.000,00
ITBI	264.000,16	45.857,28	74.902,88	5.506,47	97.620,12	12.306,50	11.510,00	19.518,60	538.800,17	61.971,80	184.146,30	42.120,18	1.358.260,46	2.000.000,00
IRRF	41.954,36	104.629,63	12.260,65	80.724,79	87.029,06	61.216,89	100.185,28	75.646,07	91.459,94	91.567,05	87.936,34	94.660,62	929.270,68	1.785.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.519,64	2.678,44	14.373,13	10.536,93	10.901,00	30.363,72	12.182,86	8.810,09	4.548,17	5.038,45	4.506,73	3.220,89	111.680,05	312.000,00
Contribuições	42.732,02	1.213.306,13	140.342,34	138.066,56	137.184,50	145.892,57	139.365,33	144.336,43	139.696,24	135.648,08	130.368,68	35.399,90	2.542.338,78	1.592.000,00
Receita Patrimonial	86.465,57	163.500,62	115.400,42	120.271,79	111.304,34	120.203,79	152.816,70	123.201,29	142.437,64	129.146,08	131.881,59	140.593,95	1.537.223,78	1.566.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.465,57	163.500,62	115.400,42	120.271,79	111.304,34	120.203,79	152.816,70	123.201,29	142.437,64	127.629,08	130.364,44	134.776,95	1.528.372,63	1.565.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517,00	1.517,15	5.817,00	8.851,15	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	131.196,24	177.310,04	163.491,54	170.076,47	168.422,58	126.828,23	203.358,26	137.177,78	175.366,77	136.485,71	155.426,97	178.701,58	1.923.842,17	1.910.000,00
Transferências Correntes	4.968.468,48	4.308.270,20	3.699.214,25	3.630.175,94	3.287.232,85	3.397.181,36	3.641.917,69	3.544.330,20	4.339.296,70	3.482.040,09	4.871.943,49	5.409.980,11	48.580.051,36	42.230.800,00
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	13.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.089.957,88	935.334,11	1.354.361,91	1.162.970,95	1.220.445,37	1.250.855,28	1.187.476,54	916.404,38	1.683.709,37	1.327.969,62	1.436.752,10	1.439.618,62	15.005.856,13	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.065,65	27.156,55	62.919,95	54.652,50	139.401,93	159.024,59	165.690,49	129.142,15	91.346,56	82.429,94	88.643,21	60.830,91	1.108.304,43	936.000,00
Cota-Parte do ITR	180.296,73	192.042,29	115.906,77	27.797,16	38.383,94	21.102,12	11.408,13	28.457,98	36.610,55	79.357,15	108.115,92	790.976,32	1.630.455,06	1.740.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.607,19	8.700,78	8.167,01	21.382,92	-5.735,14	9.485,73	7.631,08	9.205,88	9.078,40	6.795,18	9.217,91	9.284,59	100.821,53	51.000,00
Transferencias do FUNDEB	505.227,28	469.921,69	529.404,55	501.972,42	499.207,75	518.518,65	529.238,26	443.183,72	594.371,82	517.079,83	524.484,88	568.148,75	6.200.759,60	6.054.000,00
Outras Transferências Correntes	1.984.812,99	814.365,74	477.265,51	316.637,88	378.232,08	404.447,75	421.781,99	663.459,06	500.539,93	371.414,87	1.312.601,64	1.607.469,67	9.253.029,11	8.469.800,00
Outras Receitas Correntes	20.261,62	82.945,46	46.831,68	4.834,43	18.501,79	5.444,48	16.659,97	9.964,78	8.153,07	6.604,05	5.956,36	0,00	226.157,69	37.000,00
DEDUÇÕES (II)	494.164,07	1.801.313,93	636.628,57	662.264,46	585.382,04	599.776,18	667.371,51	610.329,80	636.365,91	624.569,75	617.715,76	645.015,26	8.580.897,24	6.935.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	1.170.022,76	94.875,89	97.417,64	96.767,16	101.720,52	99.505,01	102.768,65	101.926,59	100.615,81	102.210,57	0,00	2.067.830,60	947.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	82.423,77	4.877,43	4.499,94	5.509,41	5.109,97	5.109,97	21.114,78	5.813,07	6.604,05	5.813,07	0,00	146.875,46	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	59.007,28	0,00	2.310,48	0,00	0,00	26.103,39	750,24	0,00	0,00	5.847,71	0,00	94.019,10	663.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	494.164,07	489.860,12	536.875,25	558.036,40	483.105,47	492.945,69	536.653,14	485.696,13	528.626,25	517.349,89	503.844,41	645.015,26	6.272.172,08	5.295.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.257.054,32	4.552.948,11	3.876.823,11	3.617.569,68	3.467.960,47	3.442.601,67	3.843.510,43	3.603.783,18	5.047.840,31	3.725.555,15	5.175.352,05	5.501.727,07	51.112.725,55	47.819.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.092,64	0,00	29.092,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.257.054,32	4.552.948,11	3.876.823,11	3.617.569,68	3.467.960,47	3.442.601,67	3.843.510,43	3.603.783,18	5.047.840,31	3.725.555,15	5.146.259,41	5.501.727,07	51.083.632,91	47.819.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.314,00	830.314,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	44.656,00	39.468,00	34.280,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	394.680,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.257.054,32	4.552.948,11	3.837.355,11	3.578.101,68	3.428.492,47	3.397.945,67	3.804.042,43	3.569.503,18	5.008.372,31	3.686.087,15	5.106.791,41	4.631.945,07	49.858.638,91	47.819.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.819.600,00	41.290.065,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.419.000,00	3.972.984,96
IPTU	688.000,00	597.193,63
ISS	2.634.000,00	1.440.219,65
ITBI	2.000.000,00	1.048.403,02
IRRF	1.785.000,00	782.686,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.000,00	104.481,97
Contribuições	645.000,00	388.492,79
Receita Patrimonial	903.000,00	1.252.245,77
Aplicações Financeiras (II)	902.000,00	1.243.394,62
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	8.851,15
Transferências Correntes	36.935.600,00	34.015.164,79
Cota Parte do FPM	11.420.000,00	10.032.979,09
Cota Parte do ICMS	8.800.000,00	10.384.451,54
Cota Parte do IPVA	748.800,00	827.266,62
Cota Parte do ITR	1.392.000,00	1.006.492,97
Transferências da LC 61/1989	51.000,00	84.513,56
Transferencias do FUNDEB	6.054.000,00	5.225.610,63
Outras Transferências Correntes	8.469.800,00	6.453.850,38
Demais Receitas Correntes	1.917.000,00	1.661.176,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.917.000,00	1.661.176,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.917.600,00	40.046.670,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.500.000,00	2.696.816,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	663.000,00	35.011,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.240.982,88	299.866,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	12.560,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	12.560,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.190.982,88	287.306,00
Convênios	5.008.282,88	0,00
Outras Transferências de Capital	13.182.700,00	287.306,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.190.982,88	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.608.582,88	43.030.793,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.108.582,88	40.333.976,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.036.079,95	47.495.282,20	39.781.289,70	38.314.629,67	492.812,05	328.743,58	328.743,58
Pessoal e Encargos Sociais	17.598.922,16	14.581.691,29	14.581.691,29	14.314.063,02	182.960,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	200.000,00	111.019,67	111.019,67	231,86	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.237.157,79	32.713.590,91	25.088.578,74	23.889.546,98	309.619,82	328.743,58	328.743,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.237.157,79	32.713.590,91	25.088.578,74	23.889.546,98	309.619,82	328.743,58	328.743,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.836.079,95	47.295.282,20	39.670.270,03	38.203.610,00	492.580,19	328.743,58	328.743,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.395.000,00	2.454.104,14	2.379.592,54	2.378.053,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.008.420,31	6.458.628,88	3.476.303,76	3.473.036,76	12.043,93	295.232,39	277.138,17
Investimentos	19.792.420,31	6.245.060,67	3.329.155,26	3.325.888,26	12.043,93	295.232,39	277.138,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	216.000,00	213.568,21	147.148,50	147.148,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	19.792.420,31	6.245.060,67	3.329.155,26	3.325.888,26	12.043,93	295.232,39	277.138,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	36.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	82,32	82,32	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.065.726,26	55.994.529,33	45.379.100,15	43.907.552,20	504.624,12	623.975,97	605.881,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.664.726,26	53.540.342,87	42.999.425,29	41.529.498,26	504.624,12	623.975,97	605.881,75
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.987.264,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.306.027,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.306.027,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.644.959,36	-1.788.056,83
Disponibilidade de Caixa	-1.644.959,36	-1.788.056,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	651.586,89	165.056,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	993.372,47	1.622.999,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.644.959,36	1.788.056,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-143.097,47

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-486.529,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	12.560,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-642.187,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-642.187,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.692.583,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.692.583,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	81.019,76	492.870,66	448.911,22	0,00	124.979,20	99.474,79	2.424.799,65	623.975,97	605.881,75	0,00	1.918.392,69	2.043.371,89
02	PODER EXECUTIVO	81.019,76	492.870,66	448.911,22	0,00	124.979,20	99.474,79	2.424.799,65	623.975,97	605.881,75	0,00	1.918.392,69	2.043.371,89
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	25.535,00	25.535,00	0,00	0,00	0,00	1.845,00	0,00	0,00	0,00	1.845,00	1.845,00
0203	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	16.580,76	73.000,96	72.989,22	0,00	16.592,50	21.004,18	62.954,22	40.146,91	40.146,91	0,00	43.811,49	60.403,99
0205	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.127,59	116.663,31	114.369,33	0,00	14.421,57	4.264,32	25.314,99	17.044,72	17.044,72	0,00	12.534,59	26.956,16
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.128,30	102.879,82	71.707,74	0,00	39.300,38	16.687,71	76.331,26	40.704,72	40.704,72	0,00	52.314,25	91.614,63
0207	SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	7.305,95	17.488,66	17.412,71	0,00	7.381,90	2.248,20	9.150,22	4.500,00	4.500,00	0,00	6.898,42	14.280,32
0208	SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA	0,00	35.529,45	35.289,45	0,00	240,00	0,00	5.416,45	5.166,46	5.166,46	0,00	249,99	489,99
0209	SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	36.877,16	98.813,84	95.367,41	0,00	40.323,59	55.270,38	2.129.559,03	461.631,18	443.536,96	0,00	1.741.292,45	1.781.616,04
0210	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	16.678,87	11.506,00	0,00	5.172,87	0,00	114.228,48	54.781,98	54.781,98	0,00	59.446,50	64.619,37
0211	INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM	0,00	1.286,39	0,00	0,00	1.286,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286,39
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICC	0,00	520,00	260,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	4.214,36	4.214,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
02	PODER EXECUTIVO	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
	TOTAL (III) = (I + II)	101.631,45	551.473,69	504.855,98	0,00	148.249,16	130.164,17	2.424.799,65	623.975,97	605.881,75	0,00	1.949.082,07	2.097.331,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.632.600,00
Previsão Atualizada	69.223.582,88
Receitas Realizadas	44.321.759,89
Déficit Orçamentário	1.315.508,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.692.583,38

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.098.160,00
Créditos Adicionais	25.383.566,26
Dotação Atualizada	79.481.726,26
Despesas Empenhadas	56.408.097,54
Despesas Liquidadas	45.637.268,32
Despesas Pagas	44.165.720,37
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.425.129,89
Despesas Liquidadas	45.654.300,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.112.725,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.083.632,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.858.638,91

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.511.146,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.259.105,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.259.105,68
Despesas Previdenciárias Pagas	2.258.707,99
Resultado Previdenciário	252.041,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.306.027,52	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-143.097,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE 5

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	653.105,14	0,00	504.855,98	148.249,16
Poder Executivo	653.105,14	0,00	504.855,98	148.249,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.554.963,82	0,00	605.881,75	1.949.082,07
Poder Executivo	2.554.963,82	0,00	605.881,75	1.949.082,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.208.068,96	0,00	1.110.737,73	2.097.331,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.491.547,99	25,00	26,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.667.496,53	70,00	93,54
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.458.711,20	13.555.709,11

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 153/2025

AVISO DE RESULTADO

O(A) **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, após análise e julgamento das propostas, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme especificado no **Processo Licitatório nº 153/2025**, com base na **Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 14362.357000/1240-01**, emenda **43270003 da Deputada Federal Coronel Fernanda**.

Fornecedor Vencedor: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 56.240.173/0001-31

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde do município de Porto Alegre do Norte/MT, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

Itens Adjudicados:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
2	1	Un	Kyocera	ECOSYSPA 2600	R$ 3.699,00	R$ 3.699,00	R$ 3.699,00	R$ 3.699,00	0,00%	R$ 0,00

Total Geral do Processo:

- **Total Adjudicado:** R$ 3.699,00
- **Total Orçado:** R$ 3.699,00
- **Economia (%):** 0,00%
- **Economia (R$):** R$ 0,00

Porto Alegre do Norte/MT, **28 de novembro de 2025**.

Carlos Roberto Tomazetto **PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a verificação da regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, conforme o disposto no **Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, atendendo à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Com esta homologação, o presente certame passa a produzir todos os efeitos jurídicos e legais, dando seguimento à contratação.

Porto Alegre do Norte/MT, **28 de novembro de 2025**.

Carlos Roberto Tomazetto **PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: 60.838.995 ABINER JOSE ARRUDA FILHO – ME – 60.838.995/0001-96. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Valor Total R$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais). O prazo de vigência do Contrato Administrativo 28/11/2025 até 28/11/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2022

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2022 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ALLREDE TELECOM LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do RG nº. 1173531-7 e CPF nº. 893.514.361-87,

residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

ALLREDE TELECOM - LTDA, **CNPJ** Sob o **n°. 20.643.602/0001-74**, com sede administrativa na Rua: 115, n°. 942 Bairro: Set Sul, CEP: 74.085-325 Município de Goiânia – GO. Nesse ato representado pelo senhor **GIL ALVES DE OLIVEIRA**, portador do **CPF n°. 640.798.211-15**, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 191/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022 e ARP Nº. 059/2022,** para fins de prorrogação do prazo por mais 6 (Seis) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 191/2022**, por mais 6 (Seis) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 6 (Seis) meses, e vigorará da data de 01/12/2025 a **01/06/2026.**

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de novembro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Allrede Telecom - LTDA** Gil Alves De Oliveira Representante **CONTRATADO**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**	**Nattasha Victória dos santos** CPF 703.xxx.801-23 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2025 FISCAL DO CONTRATO DE N°063/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº AROLDO EVARISTO DE ARRUDA COSTA, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 063/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **AROLDO EVARISTO DE ARRUDA COSTA,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
063/2025	**BASSIQUE-COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCACOES LTDA**	Contratação de empresa para locação de tendas, visando atender as demandas das secretarias do município de Porto Estrela - MT. VIGENCIA: 24/11/2025 à 23/11/2026

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 28 de novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 084/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 084/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se

a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

Vigilante - Sede

Classificação	Nome	LOCAL
31º	JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT,27 de novembro de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 730, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Dispensa Presencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a **JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA** , matrícula 5103 - Secretaria de Assistência Social, para atuar como fiscal de Contrato na modalidade **Dispensa Presencial**, cujo Objetivo é a **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Brinquedos Para Atender Os Eventos Da Prefeitura Municipal De Poxoréu No Final De Ano Para Distribuição Gratuita**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 28 de Novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 731, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Dispensa Presencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a **JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA** , matrícula 5103 - Secretaria de Assistência Social, para atuar como fiscal de Contrato na modalidade **Dispensa Presencial**, cujo Objetivo é a **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Ônibus Para Atender Os Idosos Do Serviço De Fortalecimento De Vínculos Do Conviver**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 28 de Novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

JURIDICO
DECRETO 080/2025

DECRETO N.º 080/2025 Poxoréu/MT, 26 de novembro de

2025.

REVOGA O DECRETO 32 que Regulamenta o repasse automático e sistemático de recursos financeiros às unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2025, nos termos dos art. 43 a 53 e 59 da Lei Nº 2.314/2022, de 14 de Setembro de 2022 e dá outras providências.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT;

Art. 1º Fica revogado O DECRETO 32 que Regulamenta o repasse automático e sistemático de recursos financeiros às unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2025, nos termos dos art. 43 a 53 e 59 da Lei Nº 2.314/2022, de 14 de Setembro de 2022 e dá outras providências.

Poxoréu-MT, 26 de novembro de 2025.

.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado no site Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 26/11/2025 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 5º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	255,614,300,00	268,594,233,72	53,638,672,23	19,97	251,353,615,55	93,58	17,240,618,17
RECEITAS CORRENTES	235,142,438,00	244,560,190,72	51,638,672,23	21,11	227,562,996,74	93,05	16,997,193,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59,901,970,45	59,901,970,45	9,517,351,25	15,89	51,371,553,80	85,76	8,530,416,65
Impostos	54,465,057,85	54,465,057,85	9,172,399,41	16,84	48,388,447,16	88,84	6,076,610,69
Taxas	5,300,114,40	5,300,114,40	264,960,96	5,00	2,875,232,70	54,25	2,424,881,70
Contribuição de Melhoria	136,798,20	136,798,20	79,990,88	58,47	107,873,94	78,86	28,924,26
CONTRIBUIÇÕES	4,884,855,00	5,254,305,00	1,309,137,50	24,92	7,572,936,35	144,13	-2,318,631,35
Contribuições Sociais	3,993,700,00	3,993,700,00	1,134,127,17	28,40	6,242,826,10	156,32	-2,249,126,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	891,155,00	1,260,605,00	175,010,33	13,88	1,330,110,25	105,51	-69,505,25
RECEITA PATRIMONIAL	1,191,292,70	1,352,731,42	797,302,28	58,94	2,710,405,01	200,37	-1,357,673,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75,675,60	75,675,60	16,239,11	21,46	90,790,64	119,97	-15,115,04
Valores Mobiliários	1,115,617,10	1,277,055,82	781,063,17	61,16	2,619,614,37	205,13	-1,342,558,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4,685,625,00	4,685,625,00	1,187,552,14	25,34	5,206,335,51	111,11	-520,710,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4,685,625,00	4,685,625,00	1,187,552,14	25,34	5,206,335,51	111,11	-520,710,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164,443,767,65	173,330,631,65	38,705,750,75	22,33	158,939,124,85	91,70	14,391,506,80
Transferências da União e de suas Entidades	43,500,892,75	46,050,486,75	15,238,732,14	33,09	48,218,405,09	104,71	-2,167,918,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	93,318,622,90	97,208,592,90	17,622,163,39	18,13	82,942,038,56	85,32	14,266,554,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	494,802,00	494,802,00	0,00	0,00	38,883,15	7,86	455,918,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	27,129,450,00	29,576,750,00	5,844,855,22	19,76	27,739,798,05	93,79	1,836,951,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34,927,20	34,927,20	121,578,31	348,09	1,762,641,22	5046,6	-1,727,714,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2,910,60	2,910,60	12,713,21	436,79	491,443,95	16884,	-488,533,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4,365,90	4,365,90	56,506,19	1294,2	240,260,66	5503,1	-235,894,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	204,411,19	0,00	-204,411,19
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27,650,70	27,650,70	52,358,91	189,36	826,525,42	2989,1	-798,874,72
RECEITAS DE CAPITAL	20,471,862,00	24,034,043,00	2,000,000,00	8,32	23,790,618,81	98,99	243,424,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1,455,300,00	1,455,300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,455,300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1,455,300,00	1,455,300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,455,300,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.016.562,00	22.578.743,00	2.000.000,00	8,86	23.790.618,81	105,37	-1.211.875,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.315.310,00	0,00	0,00	1.870.414,74	142,20	-555.104,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.016.562,00	21.263.433,00	2.000.000,00	9,41	21.920.204,07	103,09	-656.771,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.385.700,00	4.385.700,00	2.895.266,70	66,02	15.480.127,51	352,97	-11.094.427,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.000.000,00	272.979.933,72	56.533.938,93	20,71	266.833.743,06	97,75	6.146.190,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	260.000.000,00	272.979.933,72	56.533.938,93	20,71	266.833.743,06	97,75	6.146.190,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	260.000.000,00	272.979.933,72	56.533.938,93	20,71	266.833.743,06	97,75	6.146.190,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.336.922,57	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.336.922,57	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	245.198.775,00	259.005.379,29	50.424.527,69	224.987.507,41	34.017.871,88	52.040.036,21	214.012.496,40	44.992.882,89	205.221.855,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	199.850.965,00	216.569.338,89	38.574.820,35	193.514.210,91	23.055.127,98	38.714.366,46	184.864.060,75	31.705.278,14	177.172.333,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.702.890,00	110.955.185,00	21.074.958,38	100.360.227,31	10.594.957,69	21.074.958,37	100.360.227,25	10.594.957,75	99.829.277,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	808.500,00	661.665,00	0,00	8.700,00	652.965,00	0,00	5.470,42	656.194,58	5.470,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.339.575,00	104.952.488,89	17.499.861,97	93.145.283,60	11.807.205,29	17.639.408,09	84.498.363,08	20.454.125,81	77.337.585,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.747.810,00	39.836.040,40	11.849.707,34	31.473.296,50	8.362.743,90	13.325.669,75	29.148.435,65	10.687.604,75	28.049.522,20	0,00
INVESTIMENTOS	40.302.810,00	38.512.040,40	11.449.100,65	30.166.660,05	8.345.380,35	12.925.063,06	27.955.535,42	10.556.504,98	27.169.638,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.445.000,00	1.324.000,00	400.606,69	1.306.636,45	17.363,55	400.606,69	1.192.900,23	131.099,77	879.883,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.666.135,00	16.176.387,00	2.890.878,25	15.793.293,89	383.093,11	2.890.878,25	15.793.293,89	383.093,11	14.352.109,42	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	255.864.910,00	275.181.766,29	53.315.405,94	240.780.801,30	34.400.964,99	54.930.914,46	229.805.790,29	45.375.976,00	219.573.964,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	255.864.910,00	275.181.766,29	53.315.405,94	240.780.801,30	34.400.964,99	54.930.914,46	229.805.790,29	45.375.976,00	219.573.964,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	37.027.952,77	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	255.864.910,00	275.181.766,29	53.315.405,94	240.780.801,30	34.400.964,99	54.930.914,46	266.833.743,06	45.375.976,00	219.573.964,64	0,00
RESERVA DO RPPS	4.135.090,00	4.135.090,00	0,00	0,00	4.135.090,00	0,00	0,00	4.135.090,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.385.700,00	4.385.700,00	2.895.266,70	66,02	15.480.127,51	352,97	-11.094.427,51
RECEITAS CORRENTES	4.385.700,00	4.385.700,00	2.895.266,70	66,02	15.480.127,51	352,97	-11.094.427,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.038.449,99	4.038.449,99	1.600.740,60	39,64	8.805.223,81	218,03	-4.766.773,82
Contribuições Sociais	4.038.449,99	4.038.449,99	1.600.740,60	39,64	8.805.223,81	218,03	-4.766.773,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.250,01	347.250,01	1.294.526,10	372,79	6.674.903,70	1922,2	-6.327.653,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	347.250,01	347.250,01	1.294.526,10	372,79	6.674.903,70	1922,2	-6.327.653,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.666.135,00	16.176.387,00	2.890.878,25	15.793.293,89	383.093,11	2.890.878,25	15.793.293,89	383.093,11	14.352.109,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.666.135,00	16.176.387,00	2.890.878,25	15.793.293,89	383.093,11	2.890.878,25	15.793.293,89	383.093,11	14.352.109,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.666.135,00	16.176.387,00	2.890.878,25	15.793.293,89	383.093,11	2.890.878,25	15.793.293,89	383.093,11	14.352.109,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	249.333.865,00	263.140.469,29	50.424.527,69	224.987.507,41	93,44	38.152.961,88	52.040.036,21	214.012.496,40	93,13	49.127.972,89	0,00
LEGISLATIVA	10.880.000,00	9.880.000,00	1.322.886,08	6.294.098,84	2,61	3.585.901,16	1.379.680,04	6.212.840,51	2,70	3.667.159,49	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	10.880.000,00	9.880.000,00	1.322.886,08	6.294.098,84	2,61	3.585.901,16	1.379.680,04	6.212.840,51	2,70	3.667.159,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	45.331.940,00	38.132.089,50	12.394.901,13	34.380.115,50	14,28	3.751.974,00	12.590.102,63	31.149.116,70	13,55	6.982.972,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.929.390,00	33.673.598,50	11.794.615,11	30.013.033,76	12,46	3.660.564,74	11.882.810,13	27.385.815,68	11,92	6.287.782,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.401.395,00	4.457.336,00	600.286,02	4.367.081,74	1,81	90.254,26	707.292,50	3.763.301,02	1,64	694.034,98	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	320.000,00	456.160,00	235.774,00	441.506,50	0,18	14.653,50	124.100,00	258.125,00	0,11	198.035,00	0,00
POLICIAMENTO	320.000,00	456.160,00	235.774,00	441.506,50	0,18	14.653,50	124.100,00	258.125,00	0,11	198.035,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.470.560,00	10.742.782,89	1.415.301,50	7.873.836,47	3,27	2.868.946,42	1.422.832,09	7.598.776,71	3,31	3.144.006,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	331.005,00	368.005,00	70.716,95	220.586,46	0,09	147.418,54	64.396,87	193.983,24	0,08	174.021,76	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	350.000,00	259.500,00	57.687,38	226.917,32	0,09	32.582,68	58.230,62	181.460,51	0,08	78.039,49	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.118.040,00	1.244.819,00	132.289,27	1.041.062,62	0,43	203.756,38	137.231,85	1.027.837,75	0,45	216.981,25	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.671.515,00	8.870.458,89	1.154.607,90	6.385.270,07	2,65	2.485.188,82	1.162.972,75	6.195.495,21	2,70	2.674.963,68	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.465.500,00	4.465.500,00	701.658,30	3.238.983,53	1,35	1.226.516,47	701.658,30	3.238.983,53	1,41	1.226.516,47	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.465.500,00	4.465.500,00	701.658,30	3.238.983,53	1,35	1.226.516,47	701.658,30	3.238.983,53	1,41	1.226.516,47	0,00
SAÚDE	61.636.435,00	70.326.484,33	12.603.133,71	61.995.788,34	25,75	8.330.695,99	12.665.936,53	59.510.998,05	25,90	10.815.486,28	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	59.610.425,00	64.944.490,33	11.316.862,60	57.506.166,58	23,88	7.438.323,75	10.974.973,80	55.769.437,89	24,27	9.175.052,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.498.910,00	5.022.794,00	1.172.294,22	4.196.127,72	1,74	826.666,28	1.543.112,52	3.476.455,38	1,51	1.546.338,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	210.000,00	225.000,00	98.707,52	177.157,23	0,07	47.842,77	139.479,44	171.314,93	0,07	53.685,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.000,00	9.900,00	9.850,00	9.850,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	236.100,00	121.300,00	5.419,37	106.486,81	0,04	14.813,19	8.370,77	93.789,85	0,04	27.510,15	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00	1,08	0,00	529.095,45	2.337.040,62	1,02	262.959,38	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00	1,08	0,00	529.095,45	2.337.040,62	1,02	262.959,38	0,00
EDUCAÇÃO	50.164.300,00	57.621.474,37	11.563.916,04	53.237.775,77	22,11	4.383.698,60	12.149.183,48	52.308.792,19	22,76	5.312.682,18	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.850.000,00	2.210.710,00	595.970,32	2.122.390,48	0,88	88.319,52	446.789,20	1.973.209,36	0,86	237.500,64	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	35.086.250,00	41.301.938,37	8.286.760,56	38.284.852,18	15,90	3.017.086,19	8.572.245,38	37.805.497,97	16,45	3.496.440,40	0,00
ENSINO SUPERIOR	244.100,00	223.140,00	12.489,49	215.917,20	0,09	7.222,80	12.489,49	215.917,20	0,09	7.222,80	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.878.950,00	13.801.686,00	2.668.695,67	12.534.615,91	5,21	1.267.070,09	3.112.659,41	12.244.167,66	5,33	1.557.518,34	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,03	0,00	5.000,00	70.000,00	0,03	10.000,00	0,00
CULTURA	4.286.025,00	3.759.602,20	822.750,90	3.119.711,36	1,30	639.890,84	749.288,17	2.861.266,68	1,25	898.335,52	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.982.315,00	3.458.392,20	771.076,17	2.910.448,26	1,21	547.943,94	698.486,70	2.653.711,46	1,15	804.680,74	0,00
TURISMO	303.710,00	301.210,00	51.674,73	209.263,10	0,09	91.946,90	50.801,47	207.555,22	0,09	93.654,78	0,00
URBANISMO	15.503.790,00	17.106.495,00	3.205.454,92	15.431.800,31	6,41	1.674.694,69	3.376.859,48	14.652.037,50	6,38	2.454.457,50	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.547.800,00	3.284.491,00	410.737,55	3.181.755,24	1,32	102.735,76	593.381,64	3.011.988,29	1,31	272.502,71	0,00
SERVIÇOS URBANOS	12.836.355,00	13.799.969,00	2.794.717,37	12.240.173,07	5,08	1.559.795,93	2.783.044,34	11.635.936,85	5,06	2.164.032,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE AÉREO	119.635,00	22.035,00	0,00	9.872,00	0,00	12.163,00	433,50	4.112,36	0,00	17.922,64	0,00
HABITAÇÃO	2.402.200,00	3.565.803,00	403.022,40	2.728.716,30	1,13	837.086,70	403.022,40	2.728.716,30	1,19	837.086,70	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.402.200,00	3.565.803,00	403.022,40	2.728.716,30	1,13	837.086,70	403.022,40	2.728.716,30	1,19	837.086,70	0,00
SANEAMENTO	4.039.930,00	4.260.755,00	451.165,92	4.022.366,31	1,67	238.388,69	584.015,52	3.406.287,51	1,48	854.467,49	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.039.930,00	4.260.755,00	451.165,92	4.022.366,31	1,67	238.388,69	584.015,52	3.406.287,51	1,48	854.467,49	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	102.800,00	19.965,29	99.345,29	0,04	3.454,71	23.959,40	95.625,74	0,04	7.174,26	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	100.000,00	102.800,00	19.965,29	99.345,29	0,04	3.454,71	23.959,40	95.625,74	0,04	7.174,26	0,00
AGRICULTURA	2.447.875,00	3.956.308,00	9.150,27	3.502.275,56	1,45	454.032,44	23.942,77	3.449.386,10	1,50	506.921,90	0,00
EXTENSÃO RURAL	2.399.875,00	3.908.308,00	9.150,27	3.454.275,56	1,43	454.032,44	15.942,77	3.413.386,10	1,49	494.921,90	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	48.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,02	0,00	8.000,00	36.000,00	0,02	12.000,00	0,00
ENERGIA	1.251.155,00	1.537.005,00	702.428,85	1.396.677,97	0,58	140.327,03	512.307,86	1.194.630,14	0,52	342.374,86	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.251.155,00	1.537.005,00	702.428,85	1.396.677,97	0,58	140.327,03	512.307,86	1.194.630,14	0,52	342.374,86	0,00
TRANSPORTE	22.670.765,00	23.105.108,00	3.753.918,72	20.738.270,88	8,61	2.366.837,12	3.839.352,68	19.382.449,74	8,43	3.722.658,26	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	645.000,00	684.100,00	104.056,08	619.751,18	0,26	64.348,82	122.970,31	589.936,24	0,26	94.163,76	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	237.600,00	0,00	237.600,00	0,10	0,00	0,00	92.500,00	0,04	145.100,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	22.025.765,00	22.183.408,00	3.649.862,64	19.880.919,70	8,26	2.302.488,30	3.716.382,37	18.700.013,50	8,14	3.483.394,50	0,00
DESPORTO E LAZER	2.789.800,00	3.845.347,00	819.099,66	3.598.640,86	1,49	246.706,14	964.699,41	3.456.791,56	1,50	388.555,44	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.789.800,00	3.845.347,00	819.099,66	3.598.640,86	1,49	246.706,14	964.699,41	3.456.791,56	1,50	388.555,44	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.238.500,00	941.665,00	0,00	287.597,62	0,12	654.067,38	0,00	170.631,82	0,07	771.033,18	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.238.500,00	941.665,00	0,00	287.597,62	0,12	654.067,38	0,00	170.631,82	0,07	771.033,18	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	6.735.090,00	6.735.090,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	6.735.090,00	6.735.090,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.666.135,00	16.176.387,00	2.890.878,25	15.793.293,89	6,56	383.093,11	2.890.878,25	15.793.293,89	6,87	383.093,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	260.000.000,00	279.316.856,29	53.315.405,94	240.780.801,30	100,00	38.536.054,99	54.930.914,46	229.805.790,29	100,00	49.511.066,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.666.135,00	16.176.387,00	2.890.878,25	15.793.293,89	6,56	383.093,11	2.890.878,25	15.793.293,89	6,87	383.093,11	0,00
LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	63.876,03	309.770,69	0,13	90.229,31	63.876,03	309.770,69	0,13	90.229,31	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	63.876,03	309.770,69	0,13	90.229,31	63.876,03	309.770,69	0,13	90.229,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.284.260,00	1.924.160,00	353.288,77	1.909.229,63	0,79	14.930,37	353.288,77	1.909.229,63	0,83	14.930,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.004.260,00	1.553.060,00	279.698,80	1.538.166,61	0,64	14.893,39	279.698,80	1.538.166,61	0,67	14.893,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	280.000,00	371.100,00	73.589,97	371.063,02	0,15	36,98	73.589,97	371.063,02	0,16	36,98	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	239.620,00	366.372,00	63.556,99	318.391,05	0,13	47.980,95	63.556,99	318.391,05	0,14	47.980,95	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	239.620,00	366.372,00	63.556,99	318.391,05	0,13	47.980,95	63.556,99	318.391,05	0,14	47.980,95	0,00
SAÚDE	2.850.000,00	4.399.100,00	760.574,20	4.399.058,45	1,83	41,55	760.574,20	4.399.058,45	1,91	41,55	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.850.000,00	4.399.100,00	760.574,20	4.399.058,45	1,83	41,55	760.574,20	4.399.058,45	1,91	41,55	0,00
EDUCAÇÃO	5.091.100,00	7.936.300,00	1.422.061,46	7.709.205,53	3,20	227.094,47	1.422.061,46	7.709.205,53	3,35	227.094,47	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.410.000,00	5.476.400,00	997.564,20	5.250.612,36	2,18	225.787,64	997.564,20	5.250.612,36	2,28	225.787,64	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.680.000,00	2.458.800,00	424.497,26	2.458.593,17	1,02	206,83	424.497,26	2.458.593,17	1,07	206,83	0,00
CULTURA	71.155,00	71.155,00	14.130,68	68.610,42	0,03	2.544,58	14.130,68	68.610,42	0,03	2.544,58	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	70.000,00	13.076,00	67.555,74	0,03	2.444,26	13.076,00	67.555,74	0,03	2.444,26	0,00
TURISMO	1.155,00	1.155,00	1.054,68	1.054,68	0,00	100,32	1.054,68	1.054,68	0,00	100,32	0,00
URBANISMO	225.000,00	385.900,00	80.629,68	385.815,05	0,16	84,95	80.629,68	385.815,05	0,17	84,95	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000,00	60.200,00	12.301,14	60.153,96	0,02	46,04	12.301,14	60.153,96	0,03	46,04	0,00
SERVIÇOS URBANOS	180.000,00	325.700,00	68.328,54	325.661,09	0,14	38,91	68.328,54	325.661,09	0,14	38,91	0,00
SANEAMENTO	80.000,00	106.300,00	24.838,27	106.283,18	0,04	16,82	24.838,27	106.283,18	0,05	16,82	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	80.000,00	106.300,00	24.838,27	106.283,18	0,04	16,82	24.838,27	106.283,18	0,05	16,82	0,00
TRANSPORTE	400.000,00	547.600,00	100.010,09	547.515,20	0,23	84,80	100.010,09	547.515,20	0,24	84,80	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	80.000,00	86.600,00	16.696,16	86.541,23	0,04	58,77	16.696,16	86.541,23	0,04	58,77	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	320.000,00	461.000,00	83.313,93	460.973,97	0,19	26,03	83.313,93	460.973,97	0,20	26,03	0,00
DESPORTO E LAZER	25.000,00	39.500,00	7.912,08	39.414,69	0,02	85,31	7.912,08	39.414,69	0,02	85,31	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	25.000,00	39.500,00	7.912,08	39.414,69	0,02	85,31	7.912,08	39.414,69	0,02	85,31	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 28/11/2025, às 07:30:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.596.078,43**	**24.094.035,63**	**22.815.102,49**	**23.020.178,25**	**22.115.555,25**	**26.361.900,54**	**27.217.584,39**	**21.176.777,53**	**26.719.778,10**	**25.301.299,07**	**27.697.988,63**	**30.357.918,73**	**299.474.197,04**	**272.819.856,72**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.903.190,72	3.969.959,50	3.446.316,64	4.273.407,94	4.782.142,45	7.618.817,29	7.624.754,20	4.218.488,56	4.756.040,49	5.134.234,98	4.928.834,53	4.588.516,72	60.244.704,02	59.901.970,45
IPTU	207.850,00	130.442,82	96.233,94	195.547,50	240.230,53	1.136.226,44	3.670.190,18	569.510,50	574.726,46	493.557,40	481.462,29	345.240,13	8.141.218,19	9.515.317,00
ISS	2.038.539,48	2.076.929,77	2.226.909,01	2.082.336,25	1.859.639,60	2.241.097,91	2.083.216,07	1.898.179,43	2.555.387,41	2.251.991,20	2.100.026,66	2.411.442,00	25.825.694,79	24.909.740,85
ITBI	747.686,60	147.534,38	169.234,93	331.455,32	792.067,60	2.811.542,19	336.066,85	235.559,42	261.758,02	1.041.933,39	870.705,70	380.015,14	8.125.559,54	8.000.000,00
IRRF	1.750.554,98	1.405.528,63	602.260,26	1.340.070,96	1.117.063,93	1.196.330,77	1.200.367,44	1.233.507,15	1.152.580,17	1.219.269,52	1.329.032,39	1.254.475,10	14.801.041,30	12.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.559,66	209.523,90	351.678,50	323.997,91	773.140,79	233.619,98	334.913,66	281.732,06	211.588,43	127.483,47	147.607,49	197.344,35	3.351.190,20	5.476.912,60
Contribuições	703.571,42	738.351,76	1.211.989,05	734.363,58	714.249,05	782.791,45	739.318,13	713.927,11	687.238,65	679.921,83	642.878,12	666.259,38	9.014.859,53	5.254.305,00
Receita Patrimonial	145.490,73	138.078,86	183.664,49	169.053,81	218.028,61	183.645,96	375.548,48	251.417,03	244.177,67	287.566,68	380.088,58	417.213,70	2.993.974,60	1.352.731,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.752,10	127.502,13	174.955,46	163.141,00	208.484,68	179.009,41	360.548,87	244.470,93	233.625,41	274.315,44	370.847,67	410.215,50	2.884.868,60	1.277.055,82
Outras Receitas Patrimoniais	7.738,63	10.576,73	8.709,03	5.912,81	9.543,93	4.636,55	14.999,61	6.946,10	10.552,26	13.251,24	9.240,91	6.998,20	109.106,00	75.675,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	428.946,88	442.035,69	531.262,47	486.819,09	513.959,73	476.514,53	480.289,67	459.636,31	539.164,82	531.136,75	549.093,81	638.458,33	6.077.318,08	4.685.625,00
Transferências Correntes	16.411.459,33	18.516.513,02	17.438.444,32	17.326.202,41	15.872.218,20	16.769.247,55	17.323.553,79	15.299.275,38	20.446.525,25	18.561.758,31	21.077.127,27	24.045.858,61	219.088.183,44	201.590.297,65
Cota-Parte do FPM	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	35.655.259,60	28.468.314,00
Cota-Parte do ICMS	8.604.776,66	7.384.086,40	8.927.802,41	7.471.513,30	7.662.973,95	7.942.821,93	7.540.372,42	5.819.087,86	10.691.407,67	8.432.491,26	9.123.250,50	9.141.452,64	98.742.037,00	99.225.000,00
Cota-Parte do IPVA	267.875,79	264.615,44	367.483,69	493.672,51	1.306.858,41	1.299.984,97	1.400.127,11	968.379,50	681.743,90	454.464,37	425.640,70	357.303,20	8.288.149,59	8.500.000,00
Cota-Parte do ITR	503.067,38	623.542,47	349.607,88	123.256,78	85.673,96	56.374,05	25.246,21	22.322,36	47.739,09	35.152,63	2.770.923,79	6.022.426,29	10.665.332,89	6.615.000,00
Transferências da LC 61/1989	51.232,05	57.701,93	46.119,73	38.858,12	44.824,73	47.747,42	37.886,26	48.773,24	45.058,92	39.804,34	48.460,37	48.280,79	554.747,90	498.330,00
Transferências do FUNDEB	2.510.302,17	2.334.820,20	2.805.674,31	2.692.068,61	2.665.525,05	2.762.716,48	2.798.339,07	2.304.501,39	3.151.920,53	2.714.197,39	2.800.727,91	3.044.127,31	32.584.920,42	29.576.750,00
Outras Transferências Correntes	1.782.703,49	3.509.998,80	2.255.649,69	2.902.388,16	1.732.669,29	2.247.525,77	2.444.636,58	2.975.764,61	2.506.828,32	4.325.996,83	2.659.825,70	3.253.748,80	32.597.736,04	28.706.903,65
Outras Receitas Correntes	3.419,35	289.096,80	3.425,52	30.331,42	14.957,21	530.883,76	674.120,12	234.033,14	46.631,22	106.680,52	119.966,32	1.611,99	2.055.157,37	34.927,20
DEDUÇÕES (II)	**2.979.110,27**	**2.849.955,57**	**3.515.358,32**	**2.897.450,93**	**2.873.556,33**	**2.964.641,65**	**2.996.687,19**	**2.573.115,89**	**3.246.658,48**	**2.869.125,01**	**3.446.591,59**	**4.110.850,85**	**37.323.102,08**	**33.173.966,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	565.666,10	585.478,24	1.046.406,33	573.321,11	567.327,36	619.350,12	585.108,91	576.028,74	571.423,21	569.733,15	566.256,57	567.870,60	7.393.970,44	3.993.700,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	5.803,34	2.901,67	2.901,67	3.040,07	3.040,07	3.040,07	3.040,07	3.040,07	3.040,07	3.040,07	3.040,07	35.927,24	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.413.444,17	2.258.673,99	2.466.050,32	2.321.228,15	2.303.188,90	2.342.251,46	2.408.538,21	1.994.047,08	2.672.195,20	2.296.351,79	2.877.294,95	3.539.940,18	29.893.204,40	28.259.666,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.616.968,16**	**21.244.080,06**	**19.299.744,17**	**20.122.727,32**	**19.241.998,92**	**23.397.258,89**	**24.220.897,20**	**18.603.661,64**	**23.473.119,62**	**22.432.174,06**	**24.251.397,04**	**26.247.067,88**	**262.151.094,96**	**239.645.890,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.616.968,16**	**21.244.080,06**	**19.299.744,17**	**20.122.727,32**	**19.241.998,92**	**23.397.258,89**	**24.220.897,20**	**18.603.661,64**	**23.473.119,62**	**22.432.174,06**	**24.251.397,04**	**26.247.067,88**	**262.151.094,96**	**239.645.890,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**19.616.968,16**	**21.244.080,06**	**19.299.744,17**	**20.122.727,32**	**19.241.998,92**	**23.397.258,89**	**24.220.897,20**	**18.603.661,64**	**23.473.119,62**	**22.432.174,06**	**24.251.397,04**	**26.247.067,88**	**262.151.094,96**	**239.645.890,72**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 28/11/2025, às 07:31:01

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.650.590,00	20.595.850,06
Receita de Contribuições dos Segurados	3.722.128,40	6.143.522,17
Ativo	3.722.128,40	6.143.522,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.746.825,39	8.169.523,11
Ativo	3.746.825,39	8.169.523,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	857.999,20	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	857.999,20	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	323.637,01	6.282.804,78
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	29.672,06
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	323.637,01	6.216.376,00
Demais Receitas Correntes	0,00	36.756,72
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.326.952,99**	**14.379.474,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.350.000,00	3.238.983,53	3.238.983,53	3.238.983,53	0,00
Aposentadorias	3.800.000,00	2.799.255,53	2.799.255,53	2.799.255,53	0,00
Pensões por Morte	550.000,00	439.728,00	439.728,00	439.728,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.350.000,00**	**3.238.983,53**	**3.238.983,53**	**3.238.983,53**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**3.976.952,99**	**11.140.490,53**	**11.140.490,53**	**11.140.490,53**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.135.090,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	6.572.767,48
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	2.005.721,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	649.410,00	1.189.011,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**649.410,00**	**1.189.011,69**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	649.410,00	468.150,73	456.144,13	455.057,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	408.100,00	296.819,92	296.819,86	296.819,85	0,00
Demais Despesas Correntes	241.310,00	171.330,81	159.324,27	158.237,57	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**649.410,00**	**468.150,73**	**456.144,13**	**455.057,42**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**720.860,96**	**732.867,56**	**733.954,27**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	553.022,56
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 28/11/2025, às 07:29:53

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	244.560.190,72	227.562.996,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.901.970,45	51.371.553,80
IPTU	9.515.317,00	7.802.925,37
ISS	24.909.740,85	21.710.225,54
ITBI	8.000.000,00	7.230.338,56
IRRF	12.000.000,00	11.644.957,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.476.912,60	2.983.106,64
Contribuições	5.254.305,00	7.572.936,35
Receita Patrimonial	1.352.731,42	2.710.405,01
Aplicações Financeiras (II)	1.277.055,82	2.619.614,37
Outras Receitas Patrimoniais	75.675,60	90.790,64
Transferências Correntes	173.330.631,65	158.939.124,85
Cota-Parte do FPM	23.176.314,00	23.410.284,06
Cota-Parte do ICMS	79.380.000,00	66.202.689,00
Cota-Parte do IPVA	6.800.000,00	6.204.527,52
Cota-Parte do ITR	5.292.000,00	7.630.978,55
Transferências da LC 61/1989	398.664,00	445.813,92
Transferências do FUNDEB	29.392.990,00	29.423.125,03
Outras Transferências Correntes	28.890.663,65	25.621.706,77
Demais Receitas Correntes	4.720.552,20	6.968.976,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.720.552,20	6.968.976,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	243.283.134,90	224.943.382,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.034.043,00	23.790.618,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.455.300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.455.300,00	0,00
Transferências de Capital	22.578.743,00	23.790.618,81
Convênios	20.578.743,00	21.790.618,81
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	24.034.043,00	23.790.618,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**267.317.177,90**	**248.734.001,18**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	216.569.338,89	193.514.210,91	184.864.060,75	177.172.333,02	871.710,30	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	110.955.185,00	100.360.227,31	100.360.227,25	99.829.277,43	531.817,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	661.665,00	8.700,00	5.470,42	5.470,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	104.952.488,89	93.145.283,60	84.498.363,08	77.337.585,17	339.892,83	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	104.952.488,89	93.145.283,60	84.498.363,08	77.337.585,17	339.892,83	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	215.907.673,89	193.505.510,91	184.858.590,33	177.166.862,60	871.710,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.836.040,40	31.473.296,50	29.148.435,65	28.049.522,20	0,00	0,00	0,00
Investimentos	38.512.040,40	30.166.660,05	27.955.535,42	27.169.638,63	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.324.000,00	1.306.636,45	1.192.900,23	879.883,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	38.512.040,40	30.166.660,05	27.955.535,42	27.169.638,63	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**257.019.714,29**	**223.672.170,96**	**212.814.125,75**	**204.336.501,23**	**871.710,30**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	43.525.789,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.424.617,90

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.550.049,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	64.103,53

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	46.011.735,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	274.938,62	168.410,33
DEDUÇÕES (XL)	14.951.989,37	42.497.437,17
Disponibilidade de Caixa	14.951.989,37	42.497.437,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.286.812,52	42.908.144,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	871.128,49	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	463.694,66	410.707,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.677.050,75	-42.329.026,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**27.651.976,09**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.731.735,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	871.128,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	26.780.847,60

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	24.294.901,81

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.336.922,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.336.922,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.135.090,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 28/11/2025, às 07:31:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	871.710,31	871.710,30	0,00	0,01	0,00	640.365,68	0,00	0,00	0,00	640.365,68	640.365,69
PODER EXECUTIVO	0,00	871.710,31	871.710,30	0,00	0,01	0,00	640.365,68	0,00	0,00	0,00	640.365,68	640.365,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.119.498,06	1.119.498,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.991.208,37	1.991.208,36	0,00	0,01	0,00	640.365,68	0,00	0,00	0,00	640.365,68	640.365,69

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.119.498,06	1.119.498,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.119.498,06	1.119.498,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 28/11/2025, às 07:30:15

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	54.425.057,85	48.388.447,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.515.317,00	7.802.925,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.000.000,00	7.230.338,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	24.909.740,85	21.710.225,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.000.000,00	11.644.957,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	143.306.644,00	129.115.379,29
2.1- Cota-Parte FPM	28.468.314,00	28.622.010,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.460.000,00	26.058.631,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.008.314,00	2.563.378,32
2.2- Cota-Parte ICMS	99.225.000,00	82.753.173,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	498.330,00	445.813,92
2.4- Cota-Parte ITR	6.615.000,00	9.538.723,04
2.5- Cota-Parte IPVA	8.500.000,00	7.755.658,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**197.731.701,85**	**177.503.826,45**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**28.259.666,00**	**25.221.086,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**21.173.259,46**	**19.065.556,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.076.750,00	27.897.984,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.076.750,00	27.897.984,13
6.1.1- Principal	29.076.750,00	27.739.798,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	158.186,08
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**817.084,00**	**2.518.711,81**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**27.897.984,13**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.590.050,00	24.184.035,87	24.184.035,87	23.771.460,12	0,00
10.1- Educação Infantil	5.230.950,00	5.028.073,21	5.028.073,21	5.028.073,21	0,00
10.1.1- Creche	5.230.950,00	5.028.073,21	5.028.073,21	5.028.073,21	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	20.359.100,00	19.155.962,66	19.155.962,66	18.743.386,91	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.090.660,00	3.674.393,26	3.674.393,26	3.465.123,17	0,00
11.1- Educação Infantil	1.546.760,00	1.542.390,22	1.542.390,22	1.496.987,21	0,00
11.1.1- Creche	1.546.760,00	1.542.390,22	1.542.390,22	1.496.987,21	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.543.900,00	2.132.003,04	2.132.003,04	1.968.135,96	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**29.680.710,00**	**27.858.429,13**	**27.858.429,13**	**27.236.583,29**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	24.184.035,87	24.184.035,87	23.771.460,12	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.858.429,13	27.858.429,13	27.236.583,29	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.528.588,89	24.184.035,87	24.184.035,87	86,69
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.789.798,41	39.555,00	39.555,00	0,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.800.769,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.800.769,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.334.636,00	7.433.836,38	7.143.388,13	6.727.235,95	0,00
24.1- Creche	8.334.636,00	7.433.836,38	7.143.388,13	6.727.235,95	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	17.415.422,46	16.560.803,88	16.078.427,53	15.178.354,31	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**25.750.058,46**	**23.994.640,26**	**23.221.815,66**	**21.905.590,26**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	51.080.244,79
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.518.711,81
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**48.561.532,98**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	44.375.956,61	48.561.532,98	27,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	707.724,39	0,00	707.724,39	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	419.914,80	0,00	419.914,80	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	287.809,59	0,00	287.809,59	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	246.871,00	517.953,06
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.052.550,00	1.203.767,62
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.299.421,00**	**1.721.720,68**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.148.140,00	988.909,27	988.909,27	986.053,87	0,00
41.1- Creche	1.148.140,00	988.909,27	988.909,27	986.053,87	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.542.255,91	5.127.296,17	5.080.167,18	4.715.911,93	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.690.395,91**	**6.116.205,44**	**6.069.076,45**	**5.701.965,80**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**65.557.774,37**	**60.946.981,30**	**60.017.997,72**	**57.480.529,98**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	59.659.024,06	55.488.446,19	54.566.662,61	52.645.075,49	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	44.902.370,00	41.819.847,57	41.819.847,57	40.999.855,93	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.320.452,00	1.138.288,64	1.128.288,64	945.740,64	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.436.202,06	12.530.309,98	11.618.526,40	10.699.478,92	0,00
47.2- Despesas de Capital	5.898.750,31	5.458.535,11	5.451.335,11	4.835.454,49	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.898.750,31	5.458.535,11	5.451.335,11	4.835.454,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	669.006,19	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	29.581.311,11	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.660.166,33	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.590.150,97	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	271.418,65	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.861.569,62	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**54.425.057,85**	**54.425.057,85**	**48.388.447,16**	**88,91**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.515.317,00	9.515.317,00	7.802.925,37	82,00
IPTU	7.530.317,00	7.530.317,00	5.821.140,17	77,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.985.000,00	1.985.000,00	1.981.785,20	99,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.000.000,00	8.000.000,00	7.230.338,56	90,38
ITBI	7.990.000,00	7.990.000,00	7.229.785,25	90,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	553,31	5,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.909.740,85	24.909.740,85	21.710.225,54	87,16
ISS	23.644.741,35	23.644.741,35	20.725.237,43	87,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.264.999,50	1.264.999,50	984.988,11	77,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.000.000,00	12.000.000,00	11.644.957,69	97,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**141.298.330,00**	**141.298.330,00**	**126.552.000,97**	**89,56**
Cota-Parte FPM	26.460.000,00	26.460.000,00	26.058.631,71	98,48
Cota-Parte ITR	6.615.000,00	6.615.000,00	9.538.723,04	144,20
Cota-Parte IPVA	8.500.000,00	8.500.000,00	7.755.658,36	91,24
Cota-Parte ICMS	99.225.000,00	99.225.000,00	82.753.173,94	83,40
Cota-Parte IPI-Exportação	498.330,00	498.330,00	445.813,92	89,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**195.723.387,85**	**195.723.387,85**	**174.940.448,13**	**89,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	53.253.900,00	55.638.028,00	50.675.691,68	91,08	49.760.612,05	89,44	48.427.419,79	87,04	0,00
Despesas Correntes	49.909.900,00	52.992.620,00	48.147.886,69	90,86	47.271.811,99	89,20	46.056.465,73	86,91	0,00
Despesas de Capital	3.344.000,00	2.645.408,00	2.527.804,99	95,55	2.488.800,06	94,08	2.370.954,06	89,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	33.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**53.286.900,00**	**55.641.028,00**	**50.675.691,68**	**91,08**	**49.760.612,05**	**89,43**	**48.427.419,79**	**87,04**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	50.675.691,68	49.760.612,05	48.427.419,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**50.675.691,68**	**49.760.612,05**	**48.427.419,79**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	26.241.067,22		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	24.434.624,46	23.519.544,83	22.186.352,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,97**	**28,44**	**27,68**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	221.257,66	0,00	221.257,66	221.257,66	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	507.229,01	0,00	507.229,01	507.229,01	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.696,24	0,00	271.696,24	271.696,24	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00	2.890,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.173.682,00	13.795.523,00	12.604.291,69	91,37
Proveniente da União	8.586.657,00	10.308.498,00	9.774.153,82	94,82
Proveniente dos Estados	1.587.025,00	3.487.025,00	2.830.137,87	81,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.853,00	25.853,00	242.954,56	939,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.199.535,00**	**13.821.376,00**	**12.847.246,25**	**92,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.206.525,00	13.705.562,33	11.229.533,35	81,93	10.407.884,29	75,94	10.254.011,61	74,82	0,00
Despesas Correntes	7.806.525,00	7.794.688,33	7.135.522,68	91,54	6.315.249,62	81,02	6.161.376,94	79,05	0,00
Despesas de Capital	1.400.000,00	5.910.874,00	4.094.010,67	69,26	4.092.634,67	69,24	4.092.634,67	69,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.498.910,00	5.022.794,00	4.196.127,72	83,54	3.476.455,38	69,21	3.318.594,06	66,07	0,00
Despesas Correntes	1.492.310,00	3.716.194,00	3.169.304,72	85,28	2.683.964,88	72,22	2.526.103,56	67,98	0,00
Despesas de Capital	6.600,00	1.306.600,00	1.026.823,00	78,59	792.490,50	60,65	792.490,50	60,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	210.000,00	225.000,00	177.157,23	78,74	171.314,93	76,14	112.200,16	49,87	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	225.000,00	177.157,23	78,74	171.314,93	76,14	112.200,16	49,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	9.900,00	9.850,00	99,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	9.900,00	9.850,00	99,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	236.100,00	121.300,00	106.486,81	87,79	93.789,85	77,32	93.789,85	77,32	0,00
Despesas Correntes	236.100,00	121.300,00	106.486,81	87,79	93.789,85	77,32	93.789,85	77,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.199.535,00**	**19.084.556,33**	**15.719.155,11**	**82,37**	**14.149.444,45**	**74,14**	**13.778.595,68**	**72,20**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	62.460.425,00	69.343.590,33	61.905.225,03	89,27	60.168.496,34	86,77	58.681.431,40	84,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.498.910,00	5.022.794,00	4.196.127,72	83,54	3.476.455,38	69,21	3.318.594,06	66,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	210.000,00	225.000,00	177.157,23	78,74	171.314,93	76,14	112.200,16	49,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.000,00	9.900,00	9.850,00	99,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.100,00	121.300,00	106.486,81	87,79	93.789,85	77,32	93.789,85	77,32	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	59.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**64.486.435,00**	**74.725.584,33**	**66.394.846,79**	**88,85**	**63.910.056,50**	**85,53**	**62.206.015,47**	**83,25**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	11.199.535,00	19.084.556,33	15.719.155,11	82,37	14.149.444,45	74,14	13.778.595,68	72,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**53.286.900,00**	**55.641.028,00**	**50.675.691,68**	**91,08**	**49.760.612,05**	**89,43**	**48.427.419,79**	**87,04**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	237.287.371,43	221.290.046,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	260.000.000,00
Previsão Atualizada	281.963.731,72
Receitas Realizadas	266.833.743,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.336.922,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	255.864.910,00
Créditos Adicionais	19.316.856,29
Dotação Atualizada	275.181.766,29
Despesas Empenhadas	240.780.801,30
Despesas Liquidadas	229.805.790,29
Despesas Pagas	219.573.964,64
Superávit Orçamentário	37.027.952,77

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	240.780.801,30
Despesas Liquidadas	229.805.790,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	262.151.094,96

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	66.880,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.695.127,66
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-3.628.247,04

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.731.735,00	48.759.547,97	1030,4
Resultado Primário	4.424.617,90	46.145.404,02	1042,9

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.991.208,37	0,00	1.991.208,36	0,01
Poder Executivo	1.991.208,37	0,00	1.991.208,36	0,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	640.365,68	0,00	0,00	640.365,68
Poder Executivo	640.365,68	0,00	0,00	640.365,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.631.574,05	0,00	1.991.208,36	640.365,69

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	44.375.956,61	25,00	27,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.528.588,89	70,00	86,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	31.473.296,50	8.362.743,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	20.604.144,38	26.124.523,31	26.436.420,90	9.450.257,93
Despesas Previdenciárias (V)	6.490.285,38	19.342.584,91	28.557.566,18	22.094.723,55
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	14.113.859,00	6.781.938,40	-2.121.145,28	-12.644.465,62

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	49.760.612,05	15,00	28,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA AGROBÉLIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA AGRO-

BÉLIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento herbicida seletivo de pós-emergência formulado para combater ervas daninhas para atendimento da secretaria de saneamento e serviços urbanos, nos termos do art. 75, inciso i, da lei federal nº 14.133/2025 e decreto municipal nº 2.628/2024.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
81578	HERBICIDA SELETIVO DE PÓS-EMERGÊNCIA FORMULADO PARA COMBATER ERVAS DANINHAS E OUTROS. COMPOSIÇÃO (GLIFOSATO SAL DE POTÁSSIO - 620 G/L (62% M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO 500 G/L (50% M/V). SUGESTÃO: ZAPP QI 620 - BD. 20 L.	GALÃO 20 LITRO	83	R$ 496,00	R$ 41.168,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado do **dia 27 de novembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **41.168,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e oito reais)**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS

Unidade: 003 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0060.20089 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 817

Querência- MT, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1.073/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INSTAURAÇÃO À SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com sustentáculo na Lei Complementar Municipal n° 084/2015 de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais do Município de Querência/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Instauração à Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito deste Ente Federativo Municipal, visando apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, da seguinte forma:

Mauro Marcio Nunes Caldas – Presidente

Ana Luiza Fcheidt Torres – Secretária

Alline Gomes Ferreira Souza dos Santos – Membro

Thiago da Silva Brito - Suplente

Parágrafo único. As disposições deste título aplicam-se a qualquer servidor do quadro de pessoal permanente da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência/MT, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a doação da área pública realizada à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Querência-MT – ASPMQ, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a regularização e doar à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Querência-MT – ASPMQ, inscrita no CNPJ nº 60.529.528/0001-84, área pública situada no Município de Querência-MT, Se-

tor Campo Experimental, Loteamento denominado Projeto Querência I, com as seguintes características:

I – Área de 174.294,46 m² (cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados), inscrita sob a matrícula nº 13.951, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Querência-MT, com as seguintes Confrontações: **PARTINDO-SE** do marco **M.1**, cravado junto com marco da chácara B-18 e junto á margem esquerda do Ribeirão Betis; desse, pela margem esquerda do Ribeirão Betis acima, com os seguintes azimutes e distância: 190º55'20" e 337,23m (trezentos e trinta e sete metros e vinte centímetros), até o marco **M.13**; 269º59'56" e 512,20m (quinhentos e doze metros e vinte centímetros), chega-se ao marco **M.12**, desse, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-9, com azimute de 359º59'56" e distância de 330,50m (trezentos e trinta metros e cinquenta centímetros) chega-se ao marco **M.4;** desse por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-18, com azimute de 89º54'58" e distância de 575m (quinhentos e setenta e cinco metros), chega-se ao marco **M.1**, marco inicial da descrição desde perímetro. Sendo todos os lotes mencionados pertencentes à cidade de Querência-MT.

Parágrafo único. A presente doação da área pública trata-se do mesmo objeto descrito na Lei Municipal nº 207/2000, limitando-se à adequação do CNPJ da entidade beneficiária e à metragem atualizada do imóvel, exclusivamente para fins de regularização e registros cartoriais.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada exclusivamente para uso e desenvolvimento de atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas, em benefício dos associados e da comunidade, vedada sua utilização para fins diversos.

§ 1º A área doada para a devida Associação reverterá ao patrimônio Público Municipal, no caso de utilização indevida ou diversa daquela para o qual se destina.

§ 2º No caso de extinção da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Querência-MT, o imóvel, bem como as suas benfeitorias, serão revertidas ao patrimônio Público do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 207/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 17 de novembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025

PROCESSO Nº 80/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 80 de 2025 – Pregão Presencial nº 27 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e componentes necessários às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Reserva do Cabaçal/MT.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

· **Indicar o fornecedor:**

· **Nome FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 53.640.621/0001-04, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.**

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de novembro de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 53.640.621/0001-04

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e componentes necessários às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Reserva do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 28/11/2025 À 28/11/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de novembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025

PROCESSO Nº 80/2025

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e componentes necessários às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Reserva do Cabaçal/MT.**

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de novembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 27/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 27/2025, destinado a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e componentes necessários às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Reserva do Cabaçal/MT.** Teve como vencedor a empresa**:**

· **Nome: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA,**

CNPJ: 53.640.621/0001-04, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, perfazendo o valor de R$ 8.046.368,00.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de novembro de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.837.954,00	38.369.904,00	6.792.371,63	17,70	32.454.919,59	84,58	5.914.984,41
RECEITAS CORRENTES	28.105.428,00	28.637.378,00	6.296.328,07	21,99	29.741.909,87	103,86	-1.104.531,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.279.464,73	1.279.464,73	289.685,18	22,64	1.294.255,84	101,16	-14.791,11
Impostos	1.127.730,00	1.127.730,00	266.747,99	23,65	1.189.433,17	105,47	-61.703,17
Taxas	151.734,73	151.734,73	22.937,19	15,12	104.822,67	69,08	46.912,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	708.334,00	708.334,00	160.093,04	22,60	807.016,54	113,93	-98.682,54
Contribuições Sociais	662.134,00	662.134,00	158.129,66	23,88	762.213,77	115,11	-100.079,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.200,00	46.200,00	1.963,38	4,25	44.802,77	96,98	1.397,23
RECEITA PATRIMONIAL	150.700,00	150.700,00	152.581,93	101,25	651.326,90	432,20	-500.626,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	170,68	0,65	25.929,32
Valores Mobiliários	124.600,00	124.600,00	152.581,93	122,46	651.156,22	522,60	-526.556,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	609.100,00	609.100,00	17.793,26	2,92	96.618,13	15,86	512.481,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	2.460,00	11,18	19.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	587.100,00	587.100,00	17.793,26	3,03	94.158,13	16,04	492.941,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.735.410,00	25.267.360,00	5.629.190,17	22,28	26.656.669,01	105,50	-1.389.309,01
Transferências da União e de suas Entidades	16.596.312,01	17.128.262,01	2.723.829,72	15,90	12.623.275,64	73,70	4.504.986,37
Transferências	5.373.597,99	5.373.597,99	2.381.816,61	44,32	11.549.182,90	214,92	-6.175.584,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.760.000,00	2.760.000,00	523.543,84	18,97	2.484.210,47	90,01	275.789,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.419,27	622.419,27	46.984,49	7,55	236.023,45	37,92	386.395,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.400,00	19.400,00	2.000,00	10,31	20.080,31	103,51	-680,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.799,27	52.799,27	0,00	0,00	609,02	1,15	52.190,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	550.220,00	550.220,00	44.984,49	8,18	215.334,12	39,14	334.885,88
RECEITAS DE CAPITAL	9.732.526,00	9.732.526,00	496.043,56	5,10	2.713.009,72	27,88	7.019.516,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.732.526,00	9.732.526,00	496.043,56	5,10	2.713.009,72	27,88	7.019.516,28
Transferências da União e de suas Entidades	6.407.526,00	6.407.526,00	396.043,56	6,18	2.613.009,72	40,78	3.794.516,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.325.000,00	3.325.000,00	100.000,00	3,01	100.000,00	3,01	3.225.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.762.046,00	1.762.046,00	221.060,40	12,55	1.255.481,67	71,25	506.564,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.600.000,00	40.131.950,00	7.013.432,03	17,48	33.710.401,26	84,00	6.421.548,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.600.000,00	40.131.950,00	7.013.432,03	17,48	33.710.401,26	84,00	6.421.548,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.600.000,00	40.131.950,00	7.013.432,03	17,48	33.710.401,26	84,00	6.421.548,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.521.470,12			3.521.470,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.521.470,12			3.521.470,12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.863.800,00	45.212.121,36	6.140.652,13	29.743.644,78	15.468.476,58	6.611.670,43	26.812.866,43	18.399.254,93	26.275.836,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.901.010,00	33.371.697,55	6.134.711,61	27.053.475,48	6.318.222,07	6.282.187,56	25.418.347,02	7.953.350,53	25.096.777,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.624.670,00	13.523.013,09	2.061.886,37	10.640.296,90	2.882.716,19	2.085.918,54	10.564.160,22	2.958.852,87	10.537.252,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.266.340,00	19.848.684,45	4.072.825,24	16.413.178,58	3.435.505,87	4.196.269,02	14.854.186,80	4.994.497,65	14.559.524,88	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.266.340,00	19.848.684,45	4.072.825,24	16.413.178,58	3.435.505,87	4.196.269,02	14.854.186,80	4.994.497,65	14.559.524,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.402.626,00	10.373.943,21	5.940,52	2.690.169,30	7.683.773,91	329.482,87	1.394.519,41	8.979.423,80	1.179.059,02	0,00
INVESTIMENTOS	9.292.626,00	10.278.499,77	5.940,52	2.594.725,86	7.683.773,91	313.575,63	1.322.936,83	8.955.562,94	1.107.476,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	95.443,44	0,00	95.443,44	0,00	15.907,24	71.582,58	23.860,86	71.582,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.164,00	1.466.480,60	0,00	0,00	1.466.480,60	0,00	0,00	1.466.480,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.200,00	1.758.590,54	178.243,69	1.457.982,05	300.608,49	283.538,73	1.316.976,62	441.613,92	1.188.492,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.600.000,00	46.970.711,90	6.318.895,82	31.201.626,83	15.769.085,07	6.895.209,16	28.129.843,05	18.840.868,85	27.464.328,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.600.000,00	46.970.711,90	6.318.895,82	31.201.626,83	15.769.085,07	6.895.209,16	28.129.843,05	18.840.868,85	27.464.328,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.508.774,43			5.580.558,21		6.246.073,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.600.000,00	46.970.711,90	6.318.895,82	33.710.401,26		6.895.209,16	33.710.401,26		33.710.401,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.762.046,00	1.762.046,00	221.060,40	12,55	1.255.481,67	71,25	506.564,33
RECEITAS CORRENTES	1.762.046,00	1.762.046,00	221.060,40	12,55	1.255.481,67	71,25	506.564,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.762.046,00	1.762.046,00	221.060,40	12,55	1.255.481,67	71,25	506.564,33
Contribuições Sociais	1.762.046,00	1.762.046,00	221.060,40	12,55	1.255.481,67	71,25	506.564,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.200,00	1.758.590,54	178.243,69	1.457.982,05	300.608,49	283.538,73	1.316.976,62	441.613,92	1.188.492,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.116.200,00	1.108.290,54	178.243,69	807.682,05	300.608,49	178.243,69	807.682,05	300.608,49	732.488,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.101.200,00	1.108.290,54	178.243,69	807.682,05	300.608,49	178.243,69	807.682,05	300.608,49	732.488,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	620.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	0,00	105.295,04	509.294,57	141.005,43	456.003,19	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	0,00	105.295,04	509.294,57	141.005,43	456.003,19	0,00

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.863.800,00	45.212.121,36	6.140.652,13	29.743.644,78	95,33	15.468.476,58	6.611.670,43	26.812.866,43	95,32	18.399.254,93	0,00
Legislativa	1.536.000,00	1.548.000,00	220.203,41	1.082.038,97	3,47	465.961,03	216.751,48	1.052.594,65	3,74	495.405,35	0,00
Ação Legislativa	1.536.000,00	1.548.000,00	220.203,41	1.082.038,97	3,47	465.961,03	216.751,48	1.052.594,65	3,74	495.405,35	0,00
Administração	6.967.175,00	10.618.893,86	2.899.274,57	9.583.149,92	30,71	1.035.743,94	2.773.519,65	8.472.353,21	30,12	2.146.540,65	0,00
Administração Financeira	704.900,00	967.187,12	328.043,40	874.719,51	2,80	92.467,61	114.586,47	591.877,31	2,10	375.309,81	0,00
Administração Geral	6.150.175,00	9.522.260,74	2.563.773,16	8.650.858,45	27,73	871.402,29	2.651.475,17	7.822.903,94	27,81	1.699.356,80	0,00
Demais Subfunções	112.100,00	129.446,00	7.458,01	57.571,96	0,18	71.874,04	7.458,01	57.571,96	0,20	71.874,04	0,00
Assistência Social	2.059.960,00	2.373.361,43	375.031,50	1.279.524,19	4,10	1.093.837,24	372.682,18	1.219.863,83	4,34	1.153.497,60	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	72.000,00	73.466,00	0,00	73.466,00	0,24	0,00	12.244,32	61.221,60	0,22	12.244,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.100,00	253.634,00	42.604,65	159.046,81	0,51	94.587,19	43.066,65	159.046,81	0,57	94.587,19	0,00
Assistência Comunitária	1.730.860,00	2.046.261,43	332.426,85	1.047.011,38	3,36	999.250,05	317.371,21	999.595,42	3,55	1.046.666,01	0,00
Previdência Social	1.086.100,00	1.086.100,00	167.708,36	929.373,19	2,98	156.726,81	186.543,88	910.536,42	3,24	175.563,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.086.100,00	1.086.100,00	167.708,36	929.373,19	2,98	156.726,81	186.543,88	910.536,42	3,24	175.563,58	0,00
Saúde	10.947.926,00	11.500.303,25	1.134.787,65	7.361.456,25	23,59	4.138.847,00	1.389.135,25	5.933.075,92	21,09	5.567.227,33	0,00
Atenção Básica	9.738.076,00	9.863.776,39	910.282,11	6.008.682,83	19,26	3.855.093,56	1.138.660,11	4.605.661,60	16,37	5.258.114,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	699.550,00	1.044.852,64	177.424,29	986.641,64	3,16	58.211,00	203.566,62	961.455,27	3,42	83.397,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	59.173,71	0,00	9.173,71	0,03	50.000,00	0,00	9.173,71	0,03	50.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	193.500,00	190.500,00	22.823,08	122.872,48	0,39	67.627,52	22.823,08	122.872,48	0,44	67.627,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.800,00	282.875,19	16.387,26	213.632,18	0,68	69.243,01	16.214,53	213.459,45	0,76	69.415,74	0,00
Administração Geral	79.000,00	59.125,32	7.870,91	20.453,41	0,07	38.671,91	7.870,91	20.453,41	0,07	38.671,91	0,00
Educação	6.936.500,00	7.282.929,45	1.145.314,65	5.382.612,42	17,25	1.900.317,03	1.171.402,82	5.309.422,46	18,87	1.973.506,99	0,00
Ensino Fundamental	4.568.800,00	5.069.501,06	779.010,11	3.730.848,35	11,96	1.338.652,71	807.270,83	3.672.684,50	13,06	1.396.816,56	0,00
Educação Infantil	1.928.200,00	1.740.383,68	256.591,21	1.231.555,59	3,95	508.828,09	262.881,91	1.227.490,05	4,36	512.893,63	0,00
Administração Geral	314.000,00	295.927,34	67.133,22	275.459,44	0,88	20.467,90	69.269,68	275.459,44	0,98	20.467,90	0,00
Demais Subfunções	125.500,00	177.117,37	42.580,11	144.749,04	0,46	32.368,33	31.980,40	133.788,47	0,48	43.328,90	0,00
Cultura	997.700,00	1.621.605,96	20.643,14	898.226,78	2,88	723.379,18	54.999,43	887.464,24	3,15	734.141,72	0,00
Difusão Cultural	997.700,00	1.621.605,96	20.643,14	898.226,78	2,88	723.379,18	54.999,43	887.464,24	3,15	734.141,72	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00
Urbanismo	2.875.650,00	4.528.410,41	-34.793,17	1.268.080,95	4,06	3.260.329,46	65.131,97	1.268.080,95	4,51	3.260.329,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.852.650,00	4.506.410,41	-34.793,17	1.263.080,95	4,05	3.243.329,46	65.131,97	1.263.080,95	4,49	3.243.329,46	0,00
Demais Subfunções	23.000,00	22.000,00	0,00	5.000,00	0,02	17.000,00	0,00	5.000,00	0,02	17.000,00	0,00
Saneamento	579.250,00	578.568,04	39.244,65	459.703,34	1,47	118.864,70	75.556,59	379.342,67	1,35	199.225,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	564.250,00	563.568,04	39.244,65	459.703,34	1,47	103.864,70	75.556,59	379.342,67	1,35	184.225,37	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Agricultura	981.950,00	890.919,37	47.021,27	225.755,80	0,72	665.163,57	51.304,03	222.665,70	0,79	668.253,67	0,00
Extensão Rural	961.950,00	890.919,37	47.021,27	225.755,80	0,72	665.163,57	51.304,03	222.665,70	0,79	668.253,67	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	90.400,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00
Turismo	90.400,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00
Transporte	413.500,00	742.826,59	32.177,09	685.267,13	2,20	57.559,46	119.226,65	633.573,40	2,25	109.253,19	0,00
Transporte Rodoviário	413.500,00	742.826,59	32.177,09	685.267,13	2,20	57.559,46	119.226,65	633.573,40	2,25	109.253,19	0,00
Desporto e Lazer	392.300,00	427.342,36	37.864,11	164.837,50	0,53	262.504,86	37.310,15	160.185,53	0,57	267.156,83	0,00
Desporto Comunitário	392.300,00	427.342,36	37.864,11	164.837,50	0,53	262.504,86	37.310,15	160.185,53	0,57	267.156,83	0,00
Encargos Especiais	439.225,00	445.868,45	56.174,90	423.618,34	1,36	22.250,11	98.106,35	363.707,45	1,29	82.161,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	95.443,45	0,00	95.443,44	0,31	0,01	15.907,24	71.582,58	0,25	23.860,87	0,00
Outros Encargos Especiais	319.225,00	350.425,00	56.174,90	328.174,90	1,05	22.250,10	82.199,11	292.124,87	1,04	58.300,13	0,00
Reserva de Contingência	1.560.164,00	1.466.480,60	0,00	0,00	0,00	1.466.480,60	0,00	0,00	0,00	1.466.480,60	0,00
Demais Subfunções	1.560.164,00	1.466.480,60	0,00	0,00	0,00	1.466.480,60	0,00	0,00	0,00	1.466.480,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.736.200,00	1.758.590,54	178.243,69	1.457.982,05	4,67	300.608,49	283.538,73	1.316.976,62	4,68	441.613,92	0,00
Legislativa	64.000,00	52.000,00	7.983,16	39.139,74	0,13	12.860,26	7.983,16	39.139,74	0,14	12.860,26	0,00
Ação Legislativa	64.000,00	52.000,00	7.983,16	39.139,74	0,13	12.860,26	7.983,16	39.139,74	0,14	12.860,26	0,00
Administração	227.500,00	242.462,43	45.488,53	166.247,39	0,53	76.215,04	45.488,53	166.247,39	0,59	76.215,04	0,00
Administração Financeira	40.900,00	55.963,28	21.198,40	48.996,36	0,16	6.966,92	21.198,40	48.996,36	0,17	6.966,92	0,00
Administração Geral	185.600,00	185.499,15	24.290,13	117.251,03	0,38	68.248,12	24.290,13	117.251,03	0,42	68.248,12	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	37.000,00	37.000,00	3.724,42	23.721,84	0,08	13.278,16	3.724,42	23.721,84	0,08	13.278,16	0,00
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	3.724,42	23.721,84	0,08	13.278,16	3.724,42	23.721,84	0,08	13.278,16	0,00
Saúde	319.500,00	318.500,00	39.449,92	221.891,21	0,71	96.608,79	39.449,92	221.891,21	0,79	96.608,79	0,00
Atenção Básica	286.000,00	286.000,00	34.958,61	197.307,65	0,63	88.692,35	34.958,61	197.307,65	0,70	88.692,35	0,00
Vigilância Sanitária	18.500,00	18.500,00	2.748,48	14.275,23	0,05	4.224,77	2.748,48	14.275,23	0,05	4.224,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.131,85	8.780,88	0,03	1.219,12	1.131,85	8.780,88	0,03	1.219,12	0,00
Administração Geral	5.000,00	4.000,00	610,98	1.527,45	0,00	2.472,55	610,98	1.527,45	0,01	2.472,55	0,00
Educação	406.500,00	409.846,15	75.339,13	326.911,49	1,05	82.934,66	75.339,13	326.911,49	1,16	82.934,66	0,00
Ensino Fundamental	232.100,00	232.040,18	43.769,33	187.817,92	0,60	44.222,26	43.769,33	187.817,92	0,67	44.222,26	0,00
Educação Infantil	153.000,00	158.499,97	29.432,33	126.708,90	0,41	31.791,07	29.432,33	126.708,90	0,45	31.791,07	0,00
Administração Geral	21.400,00	19.306,00	2.137,47	12.384,67	0,04	6.921,33	2.137,47	12.384,67	0,04	6.921,33	0,00
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento	8.000,00	9.781,96	2.125,48	9.781,96	0,03	0,00	2.125,48	9.781,96	0,03	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.000,00	9.781,96	2.125,48	9.781,96	0,03	0,00	2.125,48	9.781,96	0,03	0,00	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.116,60	15.644,72	0,05	14.355,28	3.116,60	15.644,72	0,06	14.355,28	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	3.116,60	15.644,72	0,05	14.355,28	3.116,60	15.644,72	0,06	14.355,28	0,00
Comércio e Serviços	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Turismo	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.016,45	4.343,70	0,01	3.656,30	1.016,45	4.343,70	0,02	3.656,30	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.016,45	4.343,70	0,01	3.656,30	1.016,45	4.343,70	0,02	3.656,30	0,00
Encargos Especiais	635.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	2,08	0,00	105.295,04	509.294,57	1,81	141.005,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	635.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	2,08	0,00	105.295,04	509.294,57	1,81	141.005,43	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.600.000,00	46.970.711,90	6.318.895,82	31.201.626,83	100,00	15.769.085,07	6.895.209,16	28.129.843,05	100,00	18.840.868,85	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.860.443,88	2.515.020,93	3.299.234,33	3.400.112,61	2.994.603,60	3.054.040,71	4.125.664,67	3.051.072,52	4.130.287,12	3.244.681,50	3.789.341,21	3.460.752,98	42.925.256,06	32.561.772,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.781,56	106.437,36	91.326,08	127.656,52	115.123,96	79.042,15	173.703,54	155.841,24	154.640,47	107.236,70	138.445,65	151.239,53	1.520.474,76	1.279.464,73
IPTU	860,64	2.406,75	328,09	3.511,85	5.305,47	1.702,59	14.883,57	17.641,71	31.945,80	7.789,15	5.499,22	5.316,13	97.190,97	134.180,00
ISS	69.212,63	36.140,29	19.928,30	37.662,68	31.526,54	15.590,70	74.003,26	23.791,90	47.915,69	35.855,40	40.820,84	31.411,43	463.859,66	235.950,00
ITBI	0,00	0,00	8.600,00	6.307,31	3.702,17	418,48	0,00	59.168,00	0,00	0,00	23.898,31	46.289,36	148.383,63	344.300,00
IRRF	42.542,65	56.946,49	57.654,21	62.696,20	62.955,13	50.671,74	76.114,09	46.710,09	63.686,33	54.610,16	59.254,12	54.178,03	688.019,24	352.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.165,64	10.943,83	4.815,48	17.478,48	11.634,65	10.658,64	8.702,62	8.529,54	11.092,65	8.981,99	8.973,16	14.044,58	123.021,26	213.034,73
Contribuições	864.019,63	1.179,00	105.964,88	74.338,25	87.006,25	77.169,02	71.996,84	75.818,73	75.980,94	78.648,59	79.414,83	80.678,21	1.672.215,17	708.334,00
Receita Patrimonial	425.714,25	22.686,68	41.342,85	52.238,55	46.426,45	58.140,43	72.151,10	67.313,56	83.722,86	77.409,17	81.094,43	71.487,50	1.099.727,83	150.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	425.714,25	22.686,68	41.342,85	52.238,55	46.255,77	58.140,43	72.151,10	67.313,56	83.722,86	77.409,17	81.094,43	71.487,50	1.099.557,15	124.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	170,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,68	26.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.581,42	16.242,86	4.206,29	13.511,94	8.735,74	12.057,01	9.974,28	10.170,46	12.783,15	7.386,00	7.973,48	9.819,78	121.442,41	609.100,00
Transferências Correntes	4.440.192,69	2.365.613,37	3.046.774,76	3.107.970,20	2.712.553,89	2.801.312,71	3.773.162,65	2.715.821,79	3.774.054,37	2.949.943,73	3.458.153,86	3.124.802,43	38.270.356,45	29.191.754,09
Cota-Parte do FPM	1.588.533,21	1.098.712,70	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	14.953.821,61	15.441.717,93
Cota-Parte do ICMS	445.822,75	772.704,10	1.251.168,66	1.095.287,71	1.149.418,62	1.178.057,88	1.118.367,65	863.071,39	1.585.720,70	1.250.684,32	1.353.135,86	1.355.835,55	13.419.275,19	5.554.872,49
Cota-Parte do IPVA	10.401,98	7.829,24	20.161,00	12.996,22	47.271,13	47.305,82	48.187,34	39.775,19	43.102,13	16.732,19	16.414,03	15.536,52	325.712,79	286.000,00
Cota-Parte do ITR	18.800,85	40.207,59	20.108,00	9.200,34	13.017,34	18.663,06	8.432,90	11.027,18	56.872,97	17.330,33	54.513,43	154.033,86	422.207,85	269.830,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	4.365,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.365,24	22.000,00
Transferencias do FUNDEB	239.262,42	200.271,22	260.203,11	251.508,78	250.074,00	259.722,60	265.000,25	221.747,44	297.035,50	259.447,28	262.742,49	314.485,60	3.081.500,69	2.819.000,00
Outras Transferências Correntes	2.137.371,48	241.523,28	343.945,44	194.215,04	235.475,88	263.816,11	1.014.483,31	225.723,56	367.683,00	308.756,11	379.220,22	351.259,65	6.063.473,08	4.798.333,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
Outras Receitas Correntes	2.154,33	2.861,66	9.619,47	24.397,15	24.757,31	26.319,39	24.676,26	26.106,74	29.105,33	24.057,31	24.258,96	22.725,53	241.039,44	622.419,27
DEDUÇÕES (II)	1.643.788,45	383.890,59	577.446,95	603.518,17	529.891,79	536.770,57	576.069,01	533.906,16	584.793,95	559.951,82	541.207,79	574.387,59	7.645.622,84	4.697.848,09
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	861.983,29	0,00	83.358,30	65.483,77	78.804,33	75.504,12	71.967,42	74.848,38	75.948,91	78.168,88	79.252,95	78.876,71	1.624.197,06	662.134,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	1.945,63	1.945,63	2.026,80	2.028,69	2.028,69	2.029,19	2.029,59	2.030,44	0,00	247,09	16.311,75	220,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	436.536,80	0,00	3.617,91	3.639,64	3.660,00	3.683,13	3.337,23	3.358,59	3.383,32	3.404,57	0,00	3.452,51	468.073,70	111.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	345.268,36	383.890,59	488.525,11	532.449,13	445.400,66	455.554,63	498.735,67	453.670,00	503.432,13	476.347,93	461.954,84	491.811,28	5.537.040,33	3.924.394,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.216.655,43	2.131.130,34	2.721.787,38	2.796.594,44	2.464.711,81	2.517.270,14	3.549.595,66	2.517.166,36	3.545.493,17	2.684.729,68	3.248.133,42	2.886.365,39	35.279.633,22	27.863.924,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.044,00	0,00	110.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.216.655,43	2.131.130,34	2.721.787,38	2.796.594,44	2.464.711,81	2.517.270,14	3.549.595,66	2.517.166,36	3.545.493,17	2.684.729,68	3.138.089,42	2.886.365,39	35.169.589,22	27.863.924,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	56.853,03	27.608,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	27.324,00	27.324,00	30.360,00	30.360,00	381.989,03	370.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.159.802,40	2.103.522,34	2.691.427,38	2.766.234,44	2.434.351,81	2.486.910,14	3.519.235,66	2.486.806,36	3.518.169,17	2.657.405,68	3.107.729,42	2.856.005,39	34.787.600,19	27.493.924,00

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.325.840,00	1.870.676,05
Receita de Contribuições dos Segurados	662.134,00	762.213,77
Ativo	661.914,00	762.213,77
Inativo	110,00	0,00
Pensionista	110,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.553.486,00	1.060.613,63
Ativo	1.553.486,00	1.060.613,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.000,00	31.536,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	31.536,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	220,00	16.311,75
Compensação Financeira entre os Regimes	220,00	16.311,75
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.325.840,00	1.870.676,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	894.500,00	800.800,68	800.800,68	800.800,68	0,00
Aposentadorias	729.500,00	673.754,88	673.754,88	673.754,88	0,00
Pensões por Morte	165.000,00	127.045,80	127.045,80	127.045,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	896.500,00	800.800,68	800.800,68	800.800,68	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.429.340,00	1.069.875,37	1.069.875,37	1.069.875,37	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	166.813,11
Investimentos e Aplicações	21.210.462,22
Outros Bens e Direitos	1.924.455,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	209.660,00	194.868,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	209.660,00	194.868,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	186.600,00	128.496,59	109.659,82	109.198,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	425,68	425,68	425,68	0,00
Demais Despesas Correntes	185.600,00	128.070,91	109.234,14	108.773,14	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	75,92	75,92	75,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	189.600,00	128.572,51	109.735,74	109.274,74	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	20.060,00	66.295,53	85.132,30	85.593,30	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.133,20
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.024.243,21	3.340.469,30	7.683.773,91
Investimentos	10.278.499,77	2.594.725,86	7.683.773,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	745.743,44	745.743,44	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.024.243,21	3.340.469,30	7.683.773,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.024.243,21 <(d - a)>	3.340.469,30 <(e - b)>	7.683.773,91 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.024.243,21	3.340.469,30	7.683.773,91
Investimentos	10.278.499,77	2.594.725,86	7.683.773,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	745.743,44	745.743,44	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.024.243,21	3.340.469,30	7.683.773,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.024.243,21 <(d - a)>	3.340.469,30 <(e - b)>	7.683.773,91 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.863.924,00	28.931.847,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.464,73	1.294.255,84
IPTU	134.180,00	93.923,58
ISS	235.950,00	358.506,74
ITBI	344.300,00	148.383,63
IRRF	352.000,00	588.530,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.034,73	104.911,79
Contribuições	46.200,00	44.802,77
Receita Patrimonial	39.600,00	619.790,00
Aplicações Financeiras (II)	13.500,00	619.619,32
Outras Receitas Patrimoniais	26.100,00	170,68
Transferências Correntes	25.267.360,00	26.656.669,01
Cota Parte do FPM	12.743.864,34	10.032.979,09
Cota Parte do ICMS	4.443.897,99	9.760.598,85
Cota Parte do IPVA	228.800,00	245.986,04
Cota Parte do ITR	215.864,00	290.559,66
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.819.000,00	2.641.967,05
Outras Transferências Correntes	4.798.333,67	3.684.578,32
Demais Receitas Correntes	1.231.299,27	316.329,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.231.299,27	316.329,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.850.424,00	28.312.228,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.424.400,00	2.034.007,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	111.100,00	31.536,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.732.526,00	2.713.009,72
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.732.526,00	2.713.009,72
Convênios	4.895.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.837.526,00	2.713.009,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.732.526,00	2.713.009,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.007.350,00	33.059.245,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.582.950,00	31.025.237,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.396.888,09	26.931.860,26	25.315.568,57	24.919.266,55	195.244,77	329.722,92	329.722,92
Pessoal e Encargos Sociais	13.735.803,63	10.646.752,59	10.570.615,91	10.468.514,81	113.139,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.661.084,45	16.285.107,67	14.744.952,66	14.450.751,74	82.105,54	329.722,92	329.722,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.661.084,45	16.285.107,67	14.744.952,66	14.450.751,74	82.105,54	329.722,92	329.722,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.396.888,08	26.931.860,26	25.315.568,57	24.919.266,55	195.244,77	329.722,92	329.722,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.083.100,00	929.297,27	910.460,50	909.999,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.021.243,21	3.340.393,38	1.903.738,06	1.634.986,29	318.292,47	994.762,37	994.762,37
Investimentos	10.275.499,77	2.594.649,94	1.322.860,91	1.107.400,52	310.338,85	994.762,37	994.762,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	745.743,44	745.743,44	580.877,15	527.585,77	7.953,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.275.499,77	2.594.649,94	1.322.860,91	1.107.400,52	310.338,85	994.762,37	994.762,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.466.480,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	75,92	75,92	75,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.224.968,45	30.455.883,39	27.548.965,90	26.936.742,49	505.583,62	1.324.485,29	1.324.485,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.138.868,45	29.526.510,20	26.638.429,48	26.026.667,07	505.583,62	1.324.485,29	1.324.485,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.292.433,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.168.501,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.206.344,75

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	619.619,32
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.788.121,19

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.727.265,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	297.912,30	433.604,68
DEDUÇÕES (XL)	4.863.883,42	8.543.465,88
Disponibilidade de Caixa	4.863.883,42	8.543.465,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.716.440,16	8.922.315,33
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	779.065,27	273.481,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	73.491,47	105.367,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.565.971,12	-8.109.861,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.543.890,08

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-505.583,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.038.306,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.418.687,14

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.521.470,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.521.470,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exerc (a)	Em 31 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exerci (f)	Em 31 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.212,40	701.903,95	429.634,70	0,00	273.481,65	0,00	1.829.266,09	1.324.485,29	1.324.485,29	15.100,00	489.680,80	763.162,45
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	700.863,24	429.634,70	0,00	271.228,54	0,00	1.773.561,59	1.268.885,29	1.268.885,29	15.100,00	489.576,30	760.804,84
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.839,55	3.839,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	12.625,75	12.625,75	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.718,17	8.718,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	24.503,30	24.503,30	0,00	0,00	0,00	1.446.158,77	956.582,47	956.582,47	0,00	489.576,30	489.576,30
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	609.285,95	338.057,45	0,00	271.228,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.228,50
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.536,05	19.536,01	0,00	0,04	0,00	0,60	0,60	0,60	0,00	0,00	0,04
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.421,11	19.421,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.066,22	205.066,22	205.066,22	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	1.563,52	1.563,52	0,00	0,00	0,00	107.236,00	107.236,00	107.236,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.369,84	1.369,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	1.212,40	1.040,71	0,00	0,00	2.253,11	0,00	104,50	0,00	0,00	0,00	104,50	2.357,61
0302	PREVIDENCIA	1.212,40	1.040,71	0,00	0,00	2.253,11	0,00	104,50	0,00	0,00	0,00	104,50	2.357,61
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	83.902,54	83.902,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	83.902,54	83.902,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.212,40	785.806,49	513.537,24	0,00	273.481,65	0,00	1.829.266,09	1.324.485,29	1.324.485,29	15.100,00	489.680,80	763.162,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.066.430,00	1.189.344,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	134.180,00	93.923,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	344.300,00	148.383,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	235.950,00	358.506,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	352.000,00	588.530,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.574.420,42	25.138.005,02
2.1- Cota-Parte FPM	15.441.717,93	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.489.267,93	11.167.985,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.952.450,00	1.098.590,69
2.2- Cota-Parte ICMS	5.554.872,49	12.200.748,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	269.830,00	363.199,41
2.5- Cota-Parte IPVA	286.000,00	307.481,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.640.850,42	26.327.349,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.924.394,09	4.807.881,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.735.818,52	1.773.954,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.824.000,00	2.647.065,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.765.000,00	2.519.140,12
6.1.1- Principal	2.760.000,00	2.484.210,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	34.929,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	59.000,00	127.925,32
6.4.1- Principal	59.000,00	127.925,32
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.164.394,09	-2.323.670,91

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	16.758,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.758,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.663.824,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.867.766,97	2.379.230,91	2.378.456,43	2.342.333,14	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.391.110,07	2.073.258,29	2.073.258,29	2.047.400,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	856.499,97	722.237,88	722.237,88	713.765,08	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.534.610,10	1.351.020,41	1.351.020,41	1.333.634,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	476.656,90	305.972,62	305.198,14	294.933,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	132.891,03	29.119,95	29.119,95	29.119,95	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	343.765,87	276.852,67	276.078,19	265.813,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.362.531,89	2.361.757,41	2.325.634,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.277.334,79	2.276.560,31	2.250.702,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.197,10	85.197,10	74.932,10	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.073.258,29	2.073.258,29	2.047.400,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.763.398,08	2.073.258,29	2.073.258,29	82,30
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	264.706,54	285.308,03	285.308,03	20.601,49	10,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	16.758,84	0,00	-16.758,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	16.758,84	0,00	-16.758,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.523.512,68	2.075.736,59	2.022.169,42	2.005.818,40	0,00
20.1- Educação Infantil	722.407,93	466.270,91	466.226,01	461.092,61	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.485.871,41	1.321.621,57	1.268.099,30	1.258.612,83	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	315.233,34	287.844,11	287.844,11	286.112,96	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.391.339,47	4.455.027,32	4.400.685,67	4.348.211,36	0,00
21.1- Educação Infantil	1.711.798,93	1.217.628,74	1.217.583,84	1.203.977,64	0,00
21.1.1- Creche	712.407,93	466.270,91	466.226,01	461.092,61	0,00
21.1.2- Pré-Escola	999.391,00	751.357,83	751.357,83	742.885,03	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.679.540,54	3.237.398,58	3.183.101,83	3.144.233,72	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.022.169,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.807.881,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	20.601,49
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.809.449,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.581.837,27	6.809.449,31	25,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.297,13	0,00	71.297,13	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.352,38	0,00	48.352,38	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.944,75	0,00	22.944,75	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.548.000,00	838.665,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.087.500,00	529.130,79
31.1.1- Salário-Educação	150.500,00	154.051,46
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.500,00	50.000,29
31.1.4- PNATE	50.500,00	11.809,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	836.000,00	313.269,52
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.500,00	309.535,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.301.436,13	1.254.496,59	1.235.648,28	1.201.113,36	0,00
32.1- Educação Infantil	187.084,72	140.635,75	136.615,11	135.648,55	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.937.234,04	969.111,80	965.244,70	942.091,84	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	177.117,37	144.749,04	133.788,47	123.372,97	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.692.715,78	5.709.464,09	5.636.274,13	5.549.264,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	6.700.196,40	5.644.249,97	5.571.060,01	5.484.050,79	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.991.475,02	3.330.231,92	3.330.231,92	3.288.967,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	514.100,69	509.100,69	509.100,69	509.100,69	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.194.620,69	1.804.917,36	1.731.727,40	1.685.982,24	0,00
33.2- Despesas de Capital	967.664,79	65.273,94	65.273,94	65.273,93	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	967.664,79	65.273,94	65.273,94	65.273,93	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	39.703,59	9.451,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.647.065,44	154.051,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.365.337,71	135.648,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	321.431,32	27.854,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	9,14
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	321.431,32	27.845,11

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2" do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1° trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	245,43	-245,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	245,43	-245,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	16.052,19	15.450,00	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	602,19
Despesas de Capital	16.052,19	15.450,00	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	602,19
Investimentos	16.052,19	15.450,00	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	602,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	16.052,19	-15.204,57	847,62

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.066.430,00	1.066.430,00	1.189.344,05	111,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	134.180,00	134.180,00	93.923,58	70,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	344.300,00	344.300,00	148.383,63	43,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	235.950,00	235.950,00	358.506,74	151,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	352.000,00	352.000,00	588.530,10	167,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.621.970,42	19.621.970,42	24.039.414,33	122,51
Cota-Parte FPM	13.489.267,93	13.489.267,93	11.167.985,01	82,79
Cota-Parte ITR	269.830,00	269.830,00	363.199,41	134,60
Cota-Parte IPVA	286.000,00	286.000,00	307.481,57	107,51
Cota-Parte ICMS	5.554.872,49	5.554.872,49	12.200.748,34	219,64
Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.688.400,42	20.688.400,42	25.228.758,38	121,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.881.800,00	3.640.522,09	3.021.373,28	82,99	2.937.524,19	80,69	2.913.325,74	80,02	0,00
Despesas Correntes	3.854.800,00	3.605.689,36	2.988.138,35	82,87	2.904.289,26	80,55	2.880.090,81	79,88	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	34.832,73	33.234,93	95,41	33.234,93	95,41	33.234,93	95,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.000,00	109.700,68	108.946,09	99,31	108.946,09	99,31	96.846,09	88,28	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	109.700,68	108.946,09	99,31	108.946,09	99,31	96.846,09	88,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	197.000,00	136.855,05	69,47	136.855,05	69,47	133.815,68	67,93	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	197.000,00	136.855,05	69,47	136.855,05	69,47	133.815,68	67,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	48.186,00	16.001,70	33,21	16.001,70	33,21	15.541,61	32,25	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	48.186,00	16.001,70	33,21	16.001,70	33,21	15.541,61	32,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	84.000,00	63.125,32	21.980,86	34,82	21.980,86	34,82	21.191,86	33,57	0,00
Despesas Correntes	82.500,00	61.625,32	21.980,86	35,67	21.980,86	35,67	21.191,86	34,39	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.270.800,00	4.058.534,09	3.305.156,98	81,44	3.221.307,89	79,37	3.180.720,98	78,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.305.156,98	3.221.307,89	3.180.720,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.305.156,98	3.221.307,89	3.180.720,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.784.313,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-563.005,87	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-563.005,87	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,10	12,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-563.005,87
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-563.005,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.429.626,00	6.429.626,00	3.540.470,37	55,07
Proveniente da União	5.659.326,00	5.659.326,00	3.326.100,07	58,77
Proveniente dos Estados	770.300,00	770.300,00	214.370,30	27,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	102.212,88	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.429.626,00	6.429.626,00	3.642.683,25	56,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.142.276,00	6.509.254,30	3.184.617,20	48,92	1.865.445,06	28,66	1.628.875,54	25,02	0,00
Despesas Correntes	1.919.500,00	2.726.478,30	1.696.649,30	62,23	1.641.516,19	60,21	1.620.407,04	59,43	0,00
Despesas de Capital	4.222.776,00	3.782.776,00	1.487.967,90	39,34	223.928,87	5,92	8.468,50	0,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	77.550,00	81.882,70	37.750,27	46,10	37.750,27	46,10	32.960,27	40,25	0,00
Despesas Correntes	72.050,00	76.382,70	37.750,27	49,42	37.750,27	49,42	32.960,27	43,15	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	59.173,71	9.173,71	15,50	9.173,71	15,50	9.173,71	15,50	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	59.173,71	9.173,71	15,50	9.173,71	15,50	9.173,71	15,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	292,66	2,44	292,66	2,44	292,66	2,44	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	292,66	2,44	292,66	2,44	292,66	2,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	107.800,00	244.689,19	206.411,36	84,36	206.238,63	84,29	205.956,71	84,17	0,00
Despesas Correntes	107.800,00	109.689,19	76.425,48	69,67	76.252,75	69,52	75.970,83	69,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	135.000,00	129.985,88	96,29	129.985,88	96,29	129.985,88	96,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.389.626,00	6.906.999,90	3.438.245,20	49,78	2.118.900,33	30,68	1.877.258,89	27,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.024.076,00	10.149.776,39	6.205.990,48	61,14	4.802.969,25	47,32	4.542.201,28	44,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.550,00	191.583,38	146.696,36	76,57	146.696,36	76,57	129.806,36	67,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	90.000,00	59.173,71	9.173,71	15,50	9.173,71	15,50	9.173,71	15,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	212.000,00	209.000,00	137.147,71	65,62	137.147,71	65,62	134.108,34	64,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	157.800,00	292.875,19	222.413,06	75,94	222.240,33	75,88	221.498,32	75,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	84.000,00	63.125,32	21.980,86	34,82	21.980,86	34,82	21.191,86	33,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.660.426,00	10.965.533,99	6.743.402,18	61,50	5.340.208,22	48,70	5.057.979,87	46,13	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.600.000,00
Previsão Atualizada	40.131.950,00
Receitas Realizadas	33.710.401,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.521.470,12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.600.000,00
Créditos Adicionais	7.370.711,90
Dotação Atualizada	46.970.711,90
Despesas Empenhadas	31.201.626,83
Despesas Liquidadas	28.129.843,05
Despesas Pagas	27.464.328,26
Superávit Orçamentário	5.580.558,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.201.626,83
Despesas Liquidadas	28.129.843,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.279.633,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.169.589,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.787.600,19

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.870.676,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	800.800,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	800.800,68
Despesas Previdenciárias Pagas	800.800,68
Resultado Previdenciário	1.069.875,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.206.344,75	3.168.501,87	-143,61
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.727.265,24	3.543.890,08	-205,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	787.018,89	0,00	513.537,24	273.481,65
Poder Executivo	787.018,89	0,00	513.537,24	273.481,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.829.266,09	15.100,00	1.324.485,29	489.680,80
Poder Executivo	1.773.666,09	15.100,00	1.268.885,29	489.680,80
Poder Legislativo	55.600,00	0,00	55.600,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.616.284,98	15.100,00	1.838.022,53	763.162,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.809.449,31	25,00	25,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.073.258,29	70,00	82,30
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.340.469,30	7.683.773,91

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	245,43	-245,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.450,00	602,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.221.307,89	15,00	12,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.837.954,00	38.369.904,00	6.792.371,63	17,70	32.454.919,59	84,58	5.914.984,41
RECEITAS CORRENTES	28.105.428,00	28.637.378,00	6.296.328,07	21,99	29.741.909,87	103,86	-1.104.531,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.279.464,73	1.279.464,73	289.685,18	22,64	1.294.255,84	101,16	-14.791,11
Impostos	1.127.730,00	1.127.730,00	266.747,99	23,65	1.189.433,17	105,47	-61.703,17
Taxas	151.734,73	151.734,73	22.937,19	15,12	104.822,67	69,08	46.912,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	708.334,00	708.334,00	160.093,04	22,60	807.016,54	113,93	-98.682,54
Contribuições Sociais	662.134,00	662.134,00	158.129,66	23,88	762.213,77	115,11	-100.079,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.200,00	46.200,00	1.963,38	4,25	44.802,77	96,98	1.397,23
RECEITA PATRIMONIAL	150.700,00	150.700,00	152.581,93	101,25	651.326,90	432,20	-500.626,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	170,68	0,65	25.929,32
Valores Mobiliários	124.600,00	124.600,00	152.581,93	122,46	651.156,22	522,60	-526.556,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	609.100,00	609.100,00	17.793,26	2,92	96.618,13	15,86	512.481,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	2.460,00	11,18	19.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	587.100,00	587.100,00	17.793,26	3,03	94.158,13	16,04	492.941,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.735.410,00	25.267.360,00	5.629.190,17	22,28	26.656.669,01	105,50	-1.389.309,01
Transferências da União e de suas Entidades	16.596.312,01	17.128.262,01	2.723.829,72	15,90	12.623.275,64	73,70	4.504.986,37
Transferências	5.373.597,99	5.373.597,99	2.381.816,61	44,32	11.549.182,90	214,92	-6.175.584,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.760.000,00	2.760.000,00	523.543,84	18,97	2.484.210,47	90,01	275.789,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.419,27	622.419,27	46.984,49	7,55	236.023,45	37,92	386.395,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.400,00	19.400,00	2.000,00	10,31	20.080,31	103,51	-680,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.799,27	52.799,27	0,00	0,00	609,02	1,15	52.190,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	550.220,00	550.220,00	44.984,49	8,18	215.334,12	39,14	334.885,88
RECEITAS DE CAPITAL	9.732.526,00	9.732.526,00	496.043,56	5,10	2.713.009,72	27,88	7.019.516,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.732.526,00	9.732.526,00	496.043,56	5,10	2.713.009,72	27,88	7.019.516,28
Transferências da União e de suas Entidades	6.407.526,00	6.407.526,00	396.043,56	6,18	2.613.009,72	40,78	3.794.516,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.325.000,00	3.325.000,00	100.000,00	3,01	100.000,00	3,01	3.225.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.762.046,00	1.762.046,00	221.060,40	12,55	1.255.481,67	71,25	506.564,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.600.000,00	40.131.950,00	7.013.432,03	17,48	33.710.401,26	84,00	6.421.548,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.600.000,00	40.131.950,00	7.013.432,03	17,48	33.710.401,26	84,00	6.421.548,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.600.000,00	40.131.950,00	7.013.432,03	17,48	33.710.401,26	84,00	6.421.548,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.521.470,12			3.521.470,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.521.470,12			3.521.470,12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.863.800,00	45.212.121,36	6.140.652,13	29.743.644,78	15.468.476,58	6.611.670,43	26.812.866,43	18.399.254,93	26.275.836,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.901.010,00	33.371.697,55	6.134.711,61	27.053.475,48	6.318.222,07	6.282.187,56	25.418.347,02	7.953.350,53	25.096.777,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.624.670,00	13.523.013,09	2.061.886,37	10.640.296,90	2.882.716,19	2.085.918,54	10.564.160,22	2.958.852,87	10.537.252,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.266.340,00	19.848.684,45	4.072.825,24	16.413.178,58	3.435.505,87	4.196.269,02	14.854.186,80	4.994.497,65	14.559.524,88	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.266.340,00	19.848.684,45	4.072.825,24	16.413.178,58	3.435.505,87	4.196.269,02	14.854.186,80	4.994.497,65	14.559.524,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.402.626,00	10.373.943,21	5.940,52	2.690.169,30	7.683.773,91	329.482,87	1.394.519,41	8.979.423,80	1.179.059,02	0,00
INVESTIMENTOS	9.292.626,00	10.278.499,77	5.940,52	2.594.725,86	7.683.773,91	313.575,63	1.322.936,83	8.955.562,94	1.107.476,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	95.443,44	0,00	95.443,44	0,00	15.907,24	71.582,58	23.860,86	71.582,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.164,00	1.466.480,60	0,00	0,00	1.466.480,60	0,00	0,00	1.466.480,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.200,00	1.758.590,54	178.243,69	1.457.982,05	300.608,49	283.538,73	1.316.976,62	441.613,92	1.188.492,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.600.000,00	46.970.711,90	6.318.895,82	31.201.626,83	15.769.085,07	6.895.209,16	28.129.843,05	18.840.868,85	27.464.328,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.600.000,00	46.970.711,90	6.318.895,82	31.201.626,83	15.769.085,07	6.895.209,16	28.129.843,05	18.840.868,85	27.464.328,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.508.774,43			5.580.558,21		6.246.073,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.600.000,00	46.970.711,90	6.318.895,82	33.710.401,26		6.895.209,16	33.710.401,26		33.710.401,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.762.046,00	1.762.046,00	221.060,40	12,55	1.255.481,67	71,25	506.564,33
RECEITAS CORRENTES	1.762.046,00	1.762.046,00	221.060,40	12,55	1.255.481,67	71,25	506.564,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.762.046,00	1.762.046,00	221.060,40	12,55	1.255.481,67	71,25	506.564,33
Contribuições Sociais	1.762.046,00	1.762.046,00	221.060,40	12,55	1.255.481,67	71,25	506.564,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.200,00	1.758.590,54	178.243,69	1.457.982,05	300.608,49	283.538,73	1.316.976,62	441.613,92	1.188.492,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.116.200,00	1.108.290,54	178.243,69	807.682,05	300.608,49	178.243,69	807.682,05	300.608,49	732.488,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.101.200,00	1.108.290,54	178.243,69	807.682,05	300.608,49	178.243,69	807.682,05	300.608,49	732.488,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	620.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	0,00	105.295,04	509.294,57	141.005,43	456.003,19	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	0,00	105.295,04	509.294,57	141.005,43	456.003,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.863.800,00	45.212.121,36	6.140.652,13	29.743.644,78	95,33	15.468.476,58	6.611.670,43	26.812.866,43	95,32	18.399.254,93	0,00
Legislativa	1.536.000,00	1.548.000,00	220.203,41	1.082.038,97	3,47	465.961,03	216.751,48	1.052.594,65	3,74	495.405,35	0,00
Ação Legislativa	1.536.000,00	1.548.000,00	220.203,41	1.082.038,97	3,47	465.961,03	216.751,48	1.052.594,65	3,74	495.405,35	0,00
Administração	6.967.175,00	10.618.893,86	2.899.274,57	9.583.149,92	30,71	1.035.743,94	2.773.519,65	8.472.353,21	30,12	2.146.540,65	0,00
Administração Financeira	704.900,00	967.187,12	328.043,40	874.719,51	2,80	92.467,61	114.586,47	591.877,31	2,10	375.309,81	0,00
Administração Geral	6.150.175,00	9.522.260,74	2.563.773,16	8.650.858,45	27,73	871.402,29	2.651.475,17	7.822.903,94	27,81	1.699.356,80	0,00
Demais Subfunções	112.100,00	129.446,00	7.458,01	57.571,96	0,18	71.874,04	7.458,01	57.571,96	0,20	71.874,04	0,00
Assistência Social	2.059.960,00	2.373.361,43	375.031,50	1.279.524,19	4,10	1.093.837,24	372.682,18	1.219.863,83	4,34	1.153.497,60	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	72.000,00	73.466,00	0,00	73.466,00	0,24	0,00	12.244,32	61.221,60	0,22	12.244,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.100,00	253.634,00	42.604,65	159.046,81	0,51	94.587,19	43.066,65	159.046,81	0,57	94.587,19	0,00
Assistência Comunitária	1.730.860,00	2.046.261,43	332.426,85	1.047.011,38	3,36	999.250,05	317.371,21	999.595,42	3,55	1.046.666,01	0,00
Previdência Social	1.086.100,00	1.086.100,00	167.708,36	929.373,19	2,98	156.726,81	186.543,88	910.536,42	3,24	175.563,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.086.100,00	1.086.100,00	167.708,36	929.373,19	2,98	156.726,81	186.543,88	910.536,42	3,24	175.563,58	0,00
Saúde	10.947.926,00	11.500.303,25	1.134.787,65	7.361.456,25	23,59	4.138.847,00	1.389.135,25	5.933.075,92	21,09	5.567.227,33	0,00
Atenção Básica	9.738.076,00	9.863.776,39	910.282,11	6.008.682,83	19,26	3.855.093,56	1.138.660,11	4.605.661,60	16,37	5.258.114,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	699.550,00	1.044.852,64	177.424,29	986.641,64	3,16	58.211,00	203.566,62	961.455,27	3,42	83.397,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	59.173,71	0,00	9.173,71	0,03	50.000,00	0,00	9.173,71	0,03	50.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	193.500,00	190.500,00	22.823,08	122.872,48	0,39	67.627,52	22.823,08	122.872,48	0,44	67.627,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.800,00	282.875,19	16.387,26	213.632,18	0,68	69.243,01	16.214,53	213.459,45	0,76	69.415,74	0,00
Administração Geral	79.000,00	59.125,32	7.870,91	20.453,41	0,07	38.671,91	7.870,91	20.453,41	0,07	38.671,91	0,00
Educação	6.936.500,00	7.282.929,45	1.145.314,65	5.382.612,42	17,25	1.900.317,03	1.171.402,82	5.309.422,46	18,87	1.973.506,99	0,00
Ensino Fundamental	4.568.800,00	5.069.501,06	779.010,11	3.730.848,35	11,96	1.338.652,71	807.270,83	3.672.684,50	13,06	1.396.816,56	0,00
Educação Infantil	1.928.200,00	1.740.383,68	256.591,21	1.231.555,59	3,95	508.828,09	262.881,91	1.227.490,05	4,36	512.893,63	0,00
Administração Geral	314.000,00	295.927,34	67.133,22	275.459,44	0,88	20.467,90	69.269,68	275.459,44	0,98	20.467,90	0,00
Demais Subfunções	125.500,00	177.117,37	42.580,11	144.749,04	0,46	32.368,33	31.980,40	133.788,47	0,48	43.328,90	0,00
Cultura	997.700,00	1.621.605,96	20.643,14	898.226,78	2,88	723.379,18	54.999,43	887.464,24	3,15	734.141,72	0,00
Difusão Cultural	997.700,00	1.621.605,96	20.643,14	898.226,78	2,88	723.379,18	54.999,43	887.464,24	3,15	734.141,72	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00
Urbanismo	2.875.650,00	4.528.410,41	-34.793,17	1.268.080,95	4,06	3.260.329,46	65.131,97	1.268.080,95	4,51	3.260.329,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.852.650,00	4.506.410,41	-34.793,17	1.263.080,95	4,05	3.243.329,46	65.131,97	1.263.080,95	4,49	3.243.329,46	0,00
Demais Subfunções	23.000,00	22.000,00	0,00	5.000,00	0,02	17.000,00	0,00	5.000,00	0,02	17.000,00	0,00
Saneamento	579.250,00	578.568,04	39.244,65	459.703,34	1,47	118.864,70	75.556,59	379.342,67	1,35	199.225,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	564.250,00	563.568,04	39.244,65	459.703,34	1,47	103.864,70	75.556,59	379.342,67	1,35	184.225,37	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Agricultura	981.950,00	890.919,37	47.021,27	225.755,80	0,72	665.163,57	51.304,03	222.665,70	0,79	668.253,67	0,00
Extensão Rural	961.950,00	890.919,37	47.021,27	225.755,80	0,72	665.163,57	51.304,03	222.665,70	0,79	668.253,67	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	90.400,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00
Turismo	90.400,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00
Transporte	413.500,00	742.826,59	32.177,09	685.267,13	2,20	57.559,46	119.226,65	633.573,40	2,25	109.253,19	0,00
Transporte Rodoviário	413.500,00	742.826,59	32.177,09	685.267,13	2,20	57.559,46	119.226,65	633.573,40	2,25	109.253,19	0,00
Desporto e Lazer	392.300,00	427.342,36	37.864,11	164.837,50	0,53	262.504,86	37.310,15	160.185,53	0,57	267.156,83	0,00
Desporto Comunitário	392.300,00	427.342,36	37.864,11	164.837,50	0,53	262.504,86	37.310,15	160.185,53	0,57	267.156,83	0,00
Encargos Especiais	439.225,00	445.868,45	56.174,90	423.618,34	1,36	22.250,11	98.106,35	363.707,45	1,29	82.161,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	95.443,45	0,00	95.443,44	0,31	0,01	15.907,24	71.582,58	0,25	23.860,87	0,00
Outros Encargos Especiais	319.225,00	350.425,00	56.174,90	328.174,90	1,05	22.250,10	82.199,11	292.124,87	1,04	58.300,13	0,00
Reserva de Contingência	1.560.164,00	1.466.480,60	0,00	0,00	0,00	1.466.480,60	0,00	0,00	0,00	1.466.480,60	0,00
Demais Subfunções	1.560.164,00	1.466.480,60	0,00	0,00	0,00	1.466.480,60	0,00	0,00	0,00	1.466.480,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.736.200,00	1.758.590,54	178.243,69	1.457.982,05	4,67	300.608,49	283.538,73	1.316.976,62	4,68	441.613,92	0,00
Legislativa	64.000,00	52.000,00	7.983,16	39.139,74	0,13	12.860,26	7.983,16	39.139,74	0,14	12.860,26	0,00
Ação Legislativa	64.000,00	52.000,00	7.983,16	39.139,74	0,13	12.860,26	7.983,16	39.139,74	0,14	12.860,26	0,00
Administração	227.500,00	242.462,43	45.488,53	166.247,39	0,53	76.215,04	45.488,53	166.247,39	0,59	76.215,04	0,00
Administração Financeira	40.900,00	55.963,28	21.198,40	48.996,36	0,16	6.966,92	21.198,40	48.996,36	0,17	6.966,92	0,00
Administração Geral	185.600,00	185.499,15	24.290,13	117.251,03	0,38	68.248,12	24.290,13	117.251,03	0,42	68.248,12	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	37.000,00	37.000,00	3.724,42	23.721,84	0,08	13.278,16	3.724,42	23.721,84	0,08	13.278,16	0,00
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	3.724,42	23.721,84	0,08	13.278,16	3.724,42	23.721,84	0,08	13.278,16	0,00
Saúde	319.500,00	318.500,00	39.449,92	221.891,21	0,71	96.608,79	39.449,92	221.891,21	0,79	96.608,79	0,00
Atenção Básica	286.000,00	286.000,00	34.958,61	197.307,65	0,63	88.692,35	34.958,61	197.307,65	0,70	88.692,35	0,00
Vigilância Sanitária	18.500,00	18.500,00	2.748,48	14.275,23	0,05	4.224,77	2.748,48	14.275,23	0,05	4.224,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.131,85	8.780,88	0,03	1.219,12	1.131,85	8.780,88	0,03	1.219,12	0,00
Administração Geral	5.000,00	4.000,00	610,98	1.527,45	0,00	2.472,55	610,98	1.527,45	0,01	2.472,55	0,00
Educação	406.500,00	409.846,15	75.339,13	326.911,49	1,05	82.934,66	75.339,13	326.911,49	1,16	82.934,66	0,00
Ensino Fundamental	232.100,00	232.040,18	43.769,33	187.817,92	0,60	44.222,26	43.769,33	187.817,92	0,67	44.222,26	0,00
Educação Infantil	153.000,00	158.499,97	29.432,33	126.708,90	0,41	31.791,07	29.432,33	126.708,90	0,45	31.791,07	0,00
Administração Geral	21.400,00	19.306,00	2.137,47	12.384,67	0,04	6.921,33	2.137,47	12.384,67	0,04	6.921,33	0,00
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento	8.000,00	9.781,96	2.125,48	9.781,96	0,03	0,00	2.125,48	9.781,96	0,03	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.000,00	9.781,96	2.125,48	9.781,96	0,03	0,00	2.125,48	9.781,96	0,03	0,00	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.116,60	15.644,72	0,05	14.355,28	3.116,60	15.644,72	0,06	14.355,28	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	3.116,60	15.644,72	0,05	14.355,28	3.116,60	15.644,72	0,06	14.355,28	0,00
Comércio e Serviços	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Turismo	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.016,45	4.343,70	0,01	3.656,30	1.016,45	4.343,70	0,02	3.656,30	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.016,45	4.343,70	0,01	3.656,30	1.016,45	4.343,70	0,02	3.656,30	0,00
Encargos Especiais	635.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	2,08	0,00	105.295,04	509.294,57	1,81	141.005,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	635.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	2,08	0,00	105.295,04	509.294,57	1,81	141.005,43	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.600.000,00	46.970.711,90	6.318.895,82	31.201.626,83	100,00	15.769.085,07	6.895.209,16	28.129.843,05	100,00	18.840.868,85	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.860.443,88	2.515.020,93	3.299.234,33	3.400.112,61	2.994.603,60	3.054.040,71	4.125.664,67	3.051.072,52	4.130.287,12	3.244.681,50	3.789.341,21	3.460.752,98	42.925.256,06	32.561.772,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.781,56	106.437,36	91.326,08	127.656,52	115.123,96	79.042,15	173.703,54	155.841,24	154.640,47	107.236,70	138.445,65	151.239,53	1.520.474,76	1.279.464,73
IPTU	860,64	2.406,75	328,09	3.511,85	5.305,47	1.702,59	14.883,57	17.641,71	31.945,80	7.789,15	5.499,22	5.316,13	97.190,97	134.180,00
ISS	69.212,63	36.140,29	19.928,30	37.662,68	31.526,54	15.590,70	74.003,26	23.791,90	47.915,69	35.855,40	40.820,84	31.411,43	463.859,66	235.950,00
ITBI	0,00	0,00	8.600,00	6.307,31	3.702,17	418,48	0,00	59.168,00	0,00	0,00	23.898,31	46.289,36	148.383,63	344.300,00
IRRF	42.542,65	56.946,49	57.654,21	62.696,20	62.955,13	50.671,74	76.114,09	46.710,09	63.686,33	54.610,16	59.254,12	54.178,03	688.019,24	352.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.165,64	10.943,83	4.815,48	17.478,48	11.634,65	10.658,64	8.702,62	8.529,54	11.092,65	8.981,99	8.973,16	14.044,58	123.021,26	213.034,73
Contribuições	864.019,63	1.179,00	105.964,88	74.338,25	87.006,25	77.169,02	71.996,84	75.818,73	75.980,94	78.648,59	79.414,83	80.678,21	1.672.215,17	708.334,00
Receita Patrimonial	425.714,25	22.686,68	41.342,85	52.238,55	46.426,45	58.140,43	72.151,10	67.313,56	83.722,86	77.409,17	81.094,43	71.487,50	1.099.727,83	150.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	425.714,25	22.686,68	41.342,85	52.238,55	46.255,77	58.140,43	72.151,10	67.313,56	83.722,86	77.409,17	81.094,43	71.487,50	1.099.557,15	124.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	170,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,68	26.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.581,42	16.242,86	4.206,29	13.511,94	8.735,74	12.057,01	9.974,28	10.170,46	12.783,15	7.386,00	7.973,48	9.819,78	121.442,41	609.100,00
Transferências Correntes	4.440.192,69	2.365.613,37	3.046.774,76	3.107.970,20	2.712.553,89	2.801.312,71	3.773.162,65	2.715.821,79	3.774.054,37	2.949.943,73	3.458.153,86	3.124.802,43	38.270.356,45	29.191.754,09
Cota-Parte do FPM	1.588.533,21	1.098.712,70	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	14.953.821,61	15.441.717,93
Cota-Parte do ICMS	445.822,75	772.704,10	1.251.168,66	1.095.287,71	1.149.418,62	1.178.057,88	1.118.367,65	863.071,39	1.585.720,70	1.250.684,32	1.353.135,86	1.355.835,55	13.419.275,19	5.554.872,49
Cota-Parte do IPVA	10.401,98	7.829,24	20.161,00	12.996,22	47.271,13	47.305,82	48.187,34	39.775,19	43.102,13	16.732,19	16.414,03	15.536,52	325.712,79	286.000,00
Cota-Parte do ITR	18.800,85	40.207,59	20.108,00	9.200,34	13.017,34	18.663,06	8.432,90	11.027,18	56.872,97	17.330,33	54.513,43	154.033,86	422.207,85	269.830,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	4.365,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.365,24	22.000,00
Transferencias do FUNDEB	239.262,42	200.271,22	260.203,11	251.508,78	250.074,00	259.722,60	265.000,25	221.747,44	297.035,50	259.447,28	262.742,49	314.485,60	3.081.500,69	2.819.000,00
Outras Transferências Correntes	2.137.371,48	241.523,28	343.945,44	194.215,04	235.475,88	263.816,11	1.014.483,31	225.723,56	367.683,00	308.756,11	379.220,22	351.259,65	6.063.473,08	4.798.333,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
Outras Receitas Correntes	2.154,33	2.861,66	9.619,47	24.397,15	24.757,31	26.319,39	24.676,26	26.106,74	29.105,33	24.057,31	24.258,96	22.725,53	241.039,44	622.419,27
DEDUÇÕES (II)	1.643.788,45	383.890,59	577.446,95	603.518,17	529.891,79	536.770,57	576.069,01	533.906,16	584.793,95	559.951,82	541.207,79	574.387,59	7.645.622,84	4.697.848,09
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	861.983,29	0,00	83.358,30	65.483,77	78.804,33	75.504,12	71.967,42	74.848,38	75.948,91	78.168,88	79.252,95	78.876,71	1.624.197,06	662.134,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	1.945,63	1.945,63	2.026,80	2.028,69	2.028,69	2.029,19	2.029,59	2.030,44	0,00	247,09	16.311,75	220,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	436.536,80	0,00	3.617,91	3.639,64	3.660,00	3.683,13	3.337,23	3.358,59	3.383,32	3.404,57	0,00	3.452,51	468.073,70	111.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	345.268,36	383.890,59	488.525,11	532.449,13	445.400,66	455.554,63	498.735,67	453.670,00	503.432,13	476.347,93	461.954,84	491.811,28	5.537.040,33	3.924.394,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.216.655,43	2.131.130,34	2.721.787,38	2.796.594,44	2.464.711,81	2.517.270,14	3.549.595,66	2.517.166,36	3.545.493,17	2.684.729,68	3.248.133,42	2.886.365,39	35.279.633,22	27.863.924,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.044,00	0,00	110.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.216.655,43	2.131.130,34	2.721.787,38	2.796.594,44	2.464.711,81	2.517.270,14	3.549.595,66	2.517.166,36	3.545.493,17	2.684.729,68	3.138.089,42	2.886.365,39	35.169.589,22	27.863.924,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	56.853,03	27.608,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	27.324,00	27.324,00	30.360,00	30.360,00	381.989,03	370.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.159.802,40	2.103.522,34	2.691.427,38	2.766.234,44	2.434.351,81	2.486.910,14	3.519.235,66	2.486.806,36	3.518.169,17	2.657.405,68	3.107.729,42	2.856.005,39	34.787.600,19	27.493.924,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.325.840,00	1.870.676,05
Receita de Contribuições dos Segurados	662.134,00	762.213,77
Ativo	661.914,00	762.213,77
Inativo	110,00	0,00
Pensionista	110,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.553.486,00	1.060.613,63
Ativo	1.553.486,00	1.060.613,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.000,00	31.536,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	31.536,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	220,00	16.311,75
Compensação Financeira entre os Regimes	220,00	16.311,75
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.325.840,00	1.870.676,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	894.500,00	800.800,68	800.800,68	800.800,68	0,00
Aposentadorias	729.500,00	673.754,88	673.754,88	673.754,88	0,00
Pensões por Morte	165.000,00	127.045,80	127.045,80	127.045,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	896.500,00	800.800,68	800.800,68	800.800,68	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.429.340,00	1.069.875,37	1.069.875,37	1.069.875,37	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	166.813,11
Investimentos e Aplicações	21.210.462,22
Outros Bens e Direitos	1.924.455,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	209.660,00	194.868,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	209.660,00	194.868,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	186.600,00	128.496,59	109.659,82	109.198,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	425,68	425,68	425,68	0,00
Demais Despesas Correntes	185.600,00	128.070,91	109.234,14	108.773,14	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	75,92	75,92	75,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	189.600,00	128.572,51	109.735,74	109.274,74	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	20.060,00	66.295,53	85.132,30	85.593,30	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.133,20
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.863.924,00	28.931.847,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.464,73	1.294.255,84
IPTU	134.180,00	93.923,58
ISS	235.950,00	358.506,74
ITBI	344.300,00	148.383,63
IRRF	352.000,00	588.530,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.034,73	104.911,79
Contribuições	46.200,00	44.802,77
Receita Patrimonial	39.600,00	619.790,00
Aplicações Financeiras (II)	13.500,00	619.619,32
Outras Receitas Patrimoniais	26.100,00	170,68
Transferências Correntes	25.267.360,00	26.656.669,01
Cota Parte do FPM	12.743.864,34	10.032.979,09
Cota Parte do ICMS	4.443.897,99	9.760.598,85
Cota Parte do IPVA	228.800,00	245.986,04
Cota Parte do ITR	215.864,00	290.559,66
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.819.000,00	2.641.967,05
Outras Transferências Correntes	4.798.333,67	3.684.578,32
Demais Receitas Correntes	1.231.299,27	316.329,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.231.299,27	316.329,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.850.424,00	28.312.228,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.424.400,00	2.034.007,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	111.100,00	31.536,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.732.526,00	2.713.009,72
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.732.526,00	2.713.009,72
Convênios	4.895.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.837.526,00	2.713.009,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.732.526,00	2.713.009,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.007.350,00	33.059.245,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.582.950,00	31.025.237,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.396.888,09	26.931.860,26	25.315.568,57	24.919.266,55	195.244,77	329.722,92	329.722,92
Pessoal e Encargos Sociais	13.735.803,63	10.646.752,59	10.570.615,91	10.468.514,81	113.139,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.661.084,45	16.285.107,67	14.744.952,66	14.450.751,74	82.105,54	329.722,92	329.722,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.661.084,45	16.285.107,67	14.744.952,66	14.450.751,74	82.105,54	329.722,92	329.722,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.396.888,08	26.931.860,26	25.315.568,57	24.919.266,55	195.244,77	329.722,92	329.722,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.083.100,00	929.297,27	910.460,50	909.999,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.021.243,21	3.340.393,38	1.903.738,06	1.634.986,29	318.292,47	994.762,37	994.762,37
Investimentos	10.275.499,77	2.594.649,94	1.322.860,91	1.107.400,52	310.338,85	994.762,37	994.762,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	745.743,44	745.743,44	580.877,15	527.585,77	7.953,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.275.499,77	2.594.649,94	1.322.860,91	1.107.400,52	310.338,85	994.762,37	994.762,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.466.480,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	75,92	75,92	75,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.224.968,45	30.455.883,39	27.548.965,90	26.936.742,49	505.583,62	1.324.485,29	1.324.485,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.138.868,45	29.526.510,20	26.638.429,48	26.026.667,07	505.583,62	1.324.485,29	1.324.485,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.292.433,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.168.501,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.206.344,75

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	619.619,32
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.788.121,19

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.727.265,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	297.912,30	433.604,68
DEDUÇÕES (XL)	4.863.883,42	8.543.465,88
Disponibilidade de Caixa	4.863.883,42	8.543.465,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.716.440,16	8.922.315,33
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	779.065,27	273.481,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	73.491,47	105.367,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.565.971,12	-8.109.861,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.543.890,08

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-505.583,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.038.306,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.418.687,14

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.521.470,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.521.470,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exerc (a)	Em 31 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exerci (f)	Em 31 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.212,40	701.903,95	429.634,70	0,00	273.481,65	0,00	1.829.266,09	1.324.485,29	1.324.485,29	15.100,00	489.680,80	763.162,45
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	700.863,24	429.634,70	0,00	271.228,54	0,00	1.773.561,59	1.268.885,29	1.268.885,29	15.100,00	489.576,30	760.804,84
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.839,55	3.839,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	12.625,75	12.625,75	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.718,17	8.718,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	24.503,30	24.503,30	0,00	0,00	0,00	1.446.158,77	956.582,47	956.582,47	0,00	489.576,30	489.576,30
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	609.285,95	338.057,45	0,00	271.228,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.228,50
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.536,05	19.536,01	0,00	0,04	0,00	0,60	0,60	0,60	0,00	0,00	0,04
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.421,11	19.421,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.066,22	205.066,22	205.066,22	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	1.563,52	1.563,52	0,00	0,00	0,00	107.236,00	107.236,00	107.236,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.369,84	1.369,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	1.212,40	1.040,71	0,00	0,00	2.253,11	0,00	104,50	0,00	0,00	0,00	104,50	2.357,61
0302	PREVIDENCIA	1.212,40	1.040,71	0,00	0,00	2.253,11	0,00	104,50	0,00	0,00	0,00	104,50	2.357,61
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	83.902,54	83.902,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	83.902,54	83.902,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.212,40	785.806,49	513.537,24	0,00	273.481,65	0,00	1.829.266,09	1.324.485,29	1.324.485,29	15.100,00	489.680,80	763.162,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.066.430,00	1.189.344,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	134.180,00	93.923,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	344.300,00	148.383,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	235.950,00	358.506,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	352.000,00	588.530,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.574.420,42	25.138.005,02
2.1- Cota-Parte FPM	15.441.717,93	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.489.267,93	11.167.985,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.952.450,00	1.098.590,69
2.2- Cota-Parte ICMS	5.554.872,49	12.200.748,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	269.830,00	363.199,41
2.5- Cota-Parte IPVA	286.000,00	307.481,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.640.850,42	26.327.349,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.924.394,09	4.807.881,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.735.818,52	1.773.954,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.824.000,00	2.647.065,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.765.000,00	2.519.140,12
6.1.1- Principal	2.760.000,00	2.484.210,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	34.929,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	59.000,00	127.925,32
6.4.1- Principal	59.000,00	127.925,32
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.164.394,09	-2.323.670,91

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	16.758,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.758,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.663.824,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.867.766,97	2.379.230,91	2.378.456,43	2.342.333,14	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.391.110,07	2.073.258,29	2.073.258,29	2.047.400,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	856.499,97	722.237,88	722.237,88	713.765,08	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.534.610,10	1.351.020,41	1.351.020,41	1.333.634,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	476.656,90	305.972,62	305.198,14	294.933,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	132.891,03	29.119,95	29.119,95	29.119,95	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	343.765,87	276.852,67	276.078,19	265.813,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.362.531,89	2.361.757,41	2.325.634,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.277.334,79	2.276.560,31	2.250.702,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.197,10	85.197,10	74.932,10	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.073.258,29	2.073.258,29	2.047.400,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.763.398,08	2.073.258,29	2.073.258,29	82,30
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	264.706,54	285.308,03	285.308,03	20.601,49	10,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	16.758,84	0,00	-16.758,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	16.758,84	0,00	-16.758,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.523.512,68	2.075.736,59	2.022.169,42	2.005.818,40	0,00
20.1- Educação Infantil	722.407,93	466.270,91	466.226,01	461.092,61	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.485.871,41	1.321.621,57	1.268.099,30	1.258.612,83	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	315.233,34	287.844,11	287.844,11	286.112,96	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.391.339,47	4.455.027,32	4.400.685,67	4.348.211,36	0,00
21.1- Educação Infantil	1.711.798,93	1.217.628,74	1.217.583,84	1.203.977,64	0,00
21.1.1- Creche	712.407,93	466.270,91	466.226,01	461.092,61	0,00
21.1.2- Pré-Escola	999.391,00	751.357,83	751.357,83	742.885,03	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.679.540,54	3.237.398,58	3.183.101,83	3.144.233,72	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.022.169,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.807.881,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	20.601,49
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.809.449,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.581.837,27	6.809.449,31	25,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.297,13	0,00	71.297,13	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.352,38	0,00	48.352,38	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.944,75	0,00	22.944,75	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.548.000,00	838.665,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.087.500,00	529.130,79
31.1.1- Salário-Educação	150.500,00	154.051,46
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.500,00	50.000,29
31.1.4- PNATE	50.500,00	11.809,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	836.000,00	313.269,52
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.500,00	309.535,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.301.436,13	1.254.496,59	1.235.648,28	1.201.113,36	0,00
32.1- Educação Infantil	187.084,72	140.635,75	136.615,11	135.648,55	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.937.234,04	969.111,80	965.244,70	942.091,84	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	177.117,37	144.749,04	133.788,47	123.372,97	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.692.715,78	5.709.464,09	5.636.274,13	5.549.264,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	6.700.196,40	5.644.249,97	5.571.060,01	5.484.050,79	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.991.475,02	3.330.231,92	3.330.231,92	3.288.967,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	514.100,69	509.100,69	509.100,69	509.100,69	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.194.620,69	1.804.917,36	1.731.727,40	1.685.982,24	0,00
33.2- Despesas de Capital	967.664,79	65.273,94	65.273,94	65.273,93	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	967.664,79	65.273,94	65.273,94	65.273,93	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	39.703,59	9.451,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.647.065,44	154.051,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.365.337,71	135.648,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	321.431,32	27.854,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	9,14
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	321.431,32	27.845,11

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	245,43	-245,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	245,43	-245,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	16.052,19	15.450,00	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	602,19
Despesas de Capital	16.052,19	15.450,00	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	602,19
Investimentos	16.052,19	15.450,00	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	602,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	16.052,19	-15.204,57	847,62

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.066.430,00	1.066.430,00	1.189.344,05	111,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	134.180,00	134.180,00	93.923,58	70,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	344.300,00	344.300,00	148.383,63	43,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	235.950,00	235.950,00	358.506,74	151,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	352.000,00	352.000,00	588.530,10	167,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.621.970,42	19.621.970,42	24.039.414,33	122,51
Cota-Parte FPM	13.489.267,93	13.489.267,93	11.167.985,01	82,79
Cota-Parte ITR	269.830,00	269.830,00	363.199,41	134,60
Cota-Parte IPVA	286.000,00	286.000,00	307.481,57	107,51
Cota-Parte ICMS	5.554.872,49	5.554.872,49	12.200.748,34	219,64
Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.688.400,42	20.688.400,42	25.228.758,38	121,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.881.800,00	3.640.522,09	3.021.373,28	82,99	2.937.524,19	80,69	2.913.325,74	80,02	0,00
Despesas Correntes	3.854.800,00	3.605.689,36	2.988.138,35	82,87	2.904.289,26	80,55	2.880.090,81	79,88	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	34.832,73	33.234,93	95,41	33.234,93	95,41	33.234,93	95,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.000,00	109.700,68	108.946,09	99,31	108.946,09	99,31	96.846,09	88,28	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	109.700,68	108.946,09	99,31	108.946,09	99,31	96.846,09	88,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	197.000,00	136.855,05	69,47	136.855,05	69,47	133.815,68	67,93	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	197.000,00	136.855,05	69,47	136.855,05	69,47	133.815,68	67,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	48.186,00	16.001,70	33,21	16.001,70	33,21	15.541,61	32,25	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	48.186,00	16.001,70	33,21	16.001,70	33,21	15.541,61	32,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	84.000,00	63.125,32	21.980,86	34,82	21.980,86	34,82	21.191,86	33,57	0,00
Despesas Correntes	82.500,00	61.625,32	21.980,86	35,67	21.980,86	35,67	21.191,86	34,39	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.270.800,00	4.058.534,09	3.305.156,98	81,44	3.221.307,89	79,37	3.180.720,98	78,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.305.156,98	3.221.307,89	3.180.720,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.305.156,98	3.221.307,89	3.180.720,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.784.313,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-563.005,87	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-563.005,87	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,10	12,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-563.005,87
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-563.005,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.429.626,00	6.429.626,00	3.540.470,37	55,07
Proveniente da União	5.659.326,00	5.659.326,00	3.326.100,07	58,77
Proveniente dos Estados	770.300,00	770.300,00	214.370,30	27,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	102.212,88	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.429.626,00	6.429.626,00	3.642.683,25	56,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.142.276,00	6.509.254,30	3.184.617,20	48,92	1.865.445,06	28,66	1.628.875,54	25,02	0,00
Despesas Correntes	1.919.500,00	2.726.478,30	1.696.649,30	62,23	1.641.516,19	60,21	1.620.407,04	59,43	0,00
Despesas de Capital	4.222.776,00	3.782.776,00	1.487.967,90	39,34	223.928,87	5,92	8.468,50	0,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	77.550,00	81.882,70	37.750,27	46,10	37.750,27	46,10	32.960,27	40,25	0,00
Despesas Correntes	72.050,00	76.382,70	37.750,27	49,42	37.750,27	49,42	32.960,27	43,15	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	59.173,71	9.173,71	15,50	9.173,71	15,50	9.173,71	15,50	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	59.173,71	9.173,71	15,50	9.173,71	15,50	9.173,71	15,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	292,66	2,44	292,66	2,44	292,66	2,44	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	292,66	2,44	292,66	2,44	292,66	2,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	107.800,00	244.689,19	206.411,36	84,36	206.238,63	84,29	205.956,71	84,17	0,00
Despesas Correntes	107.800,00	109.689,19	76.425,48	69,67	76.252,75	69,52	75.970,83	69,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	135.000,00	129.985,88	96,29	129.985,88	96,29	129.985,88	96,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.389.626,00	6.906.999,90	3.438.245,20	49,78	2.118.900,33	30,68	1.877.258,89	27,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.024.076,00	10.149.776,39	6.205.990,48	61,14	4.802.969,25	47,32	4.542.201,28	44,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.550,00	191.583,38	146.696,36	76,57	146.696,36	76,57	129.806,36	67,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	90.000,00	59.173,71	9.173,71	15,50	9.173,71	15,50	9.173,71	15,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	212.000,00	209.000,00	137.147,71	65,62	137.147,71	65,62	134.108,34	64,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	157.800,00	292.875,19	222.413,06	75,94	222.240,33	75,88	221.498,32	75,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	84.000,00	63.125,32	21.980,86	34,82	21.980,86	34,82	21.191,86	33,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.660.426,00	10.965.533,99	6.743.402,18	61,50	5.340.208,22	48,70	5.057.979,87	46,13	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22407], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.600.000,00
Previsão Atualizada	40.131.950,00
Receitas Realizadas	33.710.401,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.521.470,12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.600.000,00
Créditos Adicionais	7.370.711,90
Dotação Atualizada	46.970.711,90
Despesas Empenhadas	31.201.626,83
Despesas Liquidadas	28.129.843,05
Despesas Pagas	27.464.328,26
Superávit Orçamentário	5.580.558,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.201.626,83
Despesas Liquidadas	28.129.843,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.279.633,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.169.589,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.787.600,19

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.870.676,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	800.800,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	800.800,68
Despesas Previdenciárias Pagas	800.800,68
Resultado Previdenciário	1.069.875,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.206.344,75	3.168.501,87	-143,61
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.727.265,24	3.543.890,08	-205,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	787.018,89	0,00	513.537,24	273.481,65
Poder Executivo	787.018,89	0,00	513.537,24	273.481,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.829.266,09	15.100,00	1.324.485,29	489.680,80
Poder Executivo	1.773.666,09	15.100,00	1.268.885,29	489.680,80
Poder Legislativo	55.600,00	0,00	55.600,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.616.284,98	15.100,00	1.838.022,53	763.162,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.809.449,31	25,00	25,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.073.258,29	70,00	82,30
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.340.469,30	7.683.773,91

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	245,43	-245,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.450,00	602,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.221.307,89	15,00	12,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°222 /2025 DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025 “EXONERA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N°222 /2025

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025

“EXONERA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **TALITA COSTA SOARES**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** lotada no Gabinete da Prefeita Municipal deste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº35/2025 retroagindo seus efeitos a partir 28/11/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

EDITAL 03/2025/SME- PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA O BIÊNIO 2026/2027.

Edital 03/2025/SME- Processo Seletivo de Candidatos para Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ribeirão Cascalheira para o Biênio 2026/2027.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Dispõe sobre divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo de Candidatos para Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ribeirão Cascalheira para o Biênio 2026/2027.

A Secretária Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira – MT, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Diretores, instituída para coordenar, avaliar e acompanhar a seleção de profissionais para atuação na gestão das unidades escolares da Rede Municipal, torna público o presente Edital de Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, referentes ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 03/2025.

Após análise da documentação apresentada no período de inscrição, realizada conforme os critérios estabelecidos no edital supracitado, divulga-se a seguir a relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

São consideradas deferidas as inscrições que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios, conforme previsto no Edital nº 03/2025.

Candidatos:

§ Keila da Costa Gomes - Centro Municipal de Educação Infantil Eliseu dos Santos Neto.

§ Marlúcia de Lima França - Centro Municipal de Educação Infantil Osvaldo Vicente de Almeida.

§ Valéria Cristina Bezerra Lima- Escola Municipal do Campo Manoel da Silva Rocha.

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Foram indeferidas as inscrições que apresentaram pendências, ausência de documentos ou não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital nº 03/2025.

Candidatos:

– Kassia Rodrigues Barros. Motivo: não atende ao item 3.3 do Edital nº 03/2025.

– Nauva Aguiar da Silva Santos. Motivo: não atende ao item 3.5 e ao item 3.9 do Edital nº 03/2025.

3. PRAZO PARA RECURSOS

Os candidatos com inscrições indeferidas poderão interpor recurso no dia 01 de dezembro, no horário das 07h00 às 13h00. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de Novembro de 2025.

_____

Maísa Piovezana Gusthmann Viecili

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 111/2025

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 31/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 31/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Onde se lê:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

Leia-se:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS

673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
694	05.12.0018.006.365.21096 3.3.90.39.00	15430000000

Bem como, publicado o Termo de Apostilamento, no dia 28 de Novembro de 2025 pelo Jornal da AMM.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no Termo de Apostilamento, conforme CONTRATO N.º 31/2025 PREGÃO PRESENCIAL **N.º 08/2025** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 35/2025**.

TALITA COSTA SOARES

Setor de Licitação e Contratos

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 34/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 34/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Onde se lê:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

Leia-se:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
694	05.12.0018.006.365.21096 3.3.90.39.00	15430000000

Bem como, publicado o Termo de Apostilamento, no dia 28 de Novembro de 2025 pelo Jornal da AMM.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no Termo de Apostilamento, conforme CONTRATO N.º 34/2025 PREGÃO PRESENCIAL **N.º 08/2025** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 35/2025**.

TALITA COSTA SOARES

Setor de Licitação e Contratos

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 35/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 35/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Onde se lê:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

Leia-se:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
694	05.12.0018.006.365.21096 3.3.90.39.00	15430000000

Bem como, publicado o Termo de Apostilamento, no dia 28 de Novembro de 2025 pelo Jornal da AMM.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no Termo de Apostilamento, conforme CONTRATO N.º 35/2025 PREGÃO PRESENCIAL

N.º 08/2025 PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 35/2025**.

TALITA COSTA SOARES

Setor de Licitação e Contratos

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 36/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 36/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Onde se lê:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

Leia-se:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
694	05.12.0018.006.365.21096 3.3.90.39.00	15430000000

Bem como, publicado o Termo de Apostilamento, no dia 28 de Novembro de 2025 pelo Jornal da AMM.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no Termo de Apostilamento, conforme CONTRATO N.º 36/2025 PREGÃO PRESENCIAL **N.º 08/2025** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 35/2025**.

TALITA COSTA SOARES

Setor de Licitação e Contratos

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 32/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 32/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Onde se lê:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

Leia-se:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
694	05.12.0018.006.365.21096 3.3.90.39.00	15430000000

Bem como, publicado o Termo de Apostilamento, no dia 28 de Novembro de 2025 pelo Jornal da AMM.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no Termo de Apostilamento, conforme CONTRATO N.º 32/2025 PREGÃO PRESENCIAL **N.º 08/2025** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 35/2025**.

TALITA COSTA SOARES

Setor de Licitação e Contratos

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 43/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2025.

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 43/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2025.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Onde se lê:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

Leia-se:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
694	05.12.0018.006.365.21096 3.3.90.39.00	15430000000

Bem como, publicado o Termo de Apostilamento, no dia 28 de Novembro de 2025 pelo Jornal da AMM.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no Termo de Apostilamento, conforme CONTRATO N.º 43/2025 PREGÃO PRESENCIAL **N.º 12/2025** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 52/2025**.

TALITA COSTA SOARES

Setor de Licitação e Contratos

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 33/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 33/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Onde se lê:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

Leia-se:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
694	05.12.0018.006.365.21096 3.3.90.39.00	15430000000

Bem como, publicado o Termo de Apostilamento, no dia 28 de Novembro de 2025 pelo Jornal da AMM.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no Termo de Apostilamento, conforme CONTRATO N.º 33/2025 PREGÃO PRESENCIAL **N.º 08/2025** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 35/2025**.

TALITA COSTA SOARES

Setor de Licitação e Contratos

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 44/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2025.

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 44/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2025.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Onde se lê:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

Leia-se:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
694	05.12.0018.006.365.21096 3.3.90.39.00	15430000000

Bem como, publicado o Termo de Apostilamento, no dia 28 de Novembro de 2025 pelo Jornal da AMM.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no Termo de Apostilamento, conforme CONTRATO N.º 44/2025 PREGÃO PRESENCIAL **N.º 12/2025** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 52/2025**.

TALITA COSTA SOARES

Setor de Licitação e Contratos

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 40/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2025.

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 40/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2025.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Onde se lê:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000

Leia-se:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
673	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
679	05.12.0020.006.365.21095.3.3.90.39.00.00	15420000000
694	05.12.0018.006.365.21096 3.3.90.39.00	15430000000

Bem como, publicado o Termo de Apostilamento, no dia 28 de Novembro de 2025 pelo Jornal da AMM.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no Termo de Apostilamento, conforme CONTRATO N.º 40/2025 PREGÃO PRESENCIAL **N.º 10/2025** PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 50/2025**.

TALITA COSTA SOARES

Setor de Licitação e Contratos

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS".

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA – 07.762.401/001-28, no valor global de : 139.925,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

FUNTAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 05/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo Licitatório nº 66/2025, nos termos da Lei 14.133/21, e suas re-

gulamentações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2025 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2025 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **07.76*******-28.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da escola municipal Antonieta Melges Camargo.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 195.903,45 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **07.76*******-28.**

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Novembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

Danilo Coelho Domingos, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, nos termos do Art. 71, inciso "II" da Lei 14.133/21, e súmula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o Processo de Licitação Nº 041/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025, o qual tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE EM AÇO CARBONO E PRANCHA CARREGA TUDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.** O cancelamento da licitação se utiliza do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do Órgão licitante em relação ao interesse público, sendo medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Ribeirãozinho-MT, 25 de novembro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso de Souza

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 020/2025

Processo Administrativo: 047/2025

Dispensa: 020/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, no município de Ribeirãozinho/MT, conforme condições, especificações e demais exigências constantes no Edital e no Termo de Referência**. Valor: R$ 58.764,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais).**

Contratada: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 25.993.540/0001-44

Base legal: Art. 75, I DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 28 de novembro 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 020/2025

Processo Administrativo: 047/2025

Dispensa: 020/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, no município de Ribeirãozinho/MT, conforme condições, especificações e demais exigências constantes no Edital e no Termo de Referência**. Valor: R$ 58.764,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais).**

Contratada: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 25.993.540/0001-44

Base legal: Art. 75, I DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 28 de novembro 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

DECRETO N.º 83 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 83 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESA EM GERAL E DE GASTOS COM PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, e

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a todas as Secretarias Municipais de Ribeirãozinho - MT a adoção de medidas para limitação de gastos afim de reduzir às dotações constantes da Lei Municipal nº 885, de 16 de dezembro de 2024 (LOA/2025), sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art. 2°. A partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações quanto a redução e contenção de despesas com pessoal deverão ser instituídas:

I. Fica suspensa a execução e o pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis cujos valores finais não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da média de horas extras pagas nos últimos três meses anteriores à expedição deste Decreto.

II. Fica suspensa a conversão em pecúnia de férias ou licença-prêmio, ressalvadas àquelas já autorizadas anteriormente a publicação deste decreto pela Administração.

III. Ficam suspensos de forma temporária:

a. Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias para suprir vagas existentes na administração municipal, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria ou falecimento de servidores das áreas de saúde e educação;

b. A nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, só poderá ocorrer desde que, imprescindíveis e devidamente justificadas;

c. A Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;

d. O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais, salvo os que já estão deferidos;

e. Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante justificativa.

f. A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal prudencial estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do Município de Ribeirãozinho - MT que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;

g. A criação de novos cargos, emprego ou função pública, exceto àqueles indispensáveis ou por determinação legal.

h. Quaisquer outras ações correlatas que diretamente impliquem em aumento das despesas de pessoal.

Art. 3º. Todas as despesas do município deverão que ser autorizadas pelo Gestor Municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 28/11/2025.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429 DE 19 DE NOVEMBRODE 2025.
CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR ADRIANO DA SILVA MONTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Licença Saúde, a partir de 25/10/2025 a 09/12/2025, para o servidor **Adriano da Silva Monteiro**, no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe F, Nível 18, portador do CPF: XXX.190.371-XX, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. “CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DA SERVIDORA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter Licença Prêmio em pecúnia indenizatória a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	QUANTIDADE	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS	141	03 meses	Costureira	2009/2014

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação das servidoras abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	CPF
Alexandra Laet de Abreu	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.976. 941.XX
Bruna Pinheiro dos Santos	Técnico Adm. Desenvolvimento Infantil	XXX.839.651-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
"PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA MARIDALVA FERREIRA DE LAET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 01/11/2025 a 20/12/2025 para a servidora, **MARIDALVA FERREIRA DE LAET**, eletiva no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Classe A, Nível 01, portadora do CPF: XXX.470.731-XX, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Licença Saúde, a partir de 05/11/2025 a 04/01/2026, para o servidor **Divino De Carvalho Marinho**, no Cargo Efetivo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Classe A, Nível 35, portador do CPF: XXX.806.751-XX, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
PRORROGA LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA LENIR VIEIRA DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 02/11/2025 a 20/12/2025, para a servidora, **Lenir Vieira Dias**, no Cargo Efetivo de **Professora**, Classe D, Nível 04, portadora do CPF: XXX.480.981-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA LENIR VENDRAMINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Licença Saúde, a partir de 07/10/2025 a 04/02/2026, para a servidora, **Lenir Vendramini**, no Cargo Efetivo de **Apoio Adm. Não Profissionalizado**, Classe B, Nível 08, portadora do CPF: XXX.473.301-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 27 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto (Manilhas) Simples, destinados à execução de obras de drenagem pluvial e/ou esgoto sanitário, em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO LIMA

CNPJ Nº: 59.338.486/0001-15

ENDEREÇO: RUA 13 DE DEZEMBRO, Nº 379, CENTRO, RIO BRANCO/MT, CEP 78.275-000.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **ratifico** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 27 de novembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 077/2025

Dispensa de Licitação nº 030/2025

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto (Manilhas) Simples, destinados à execução de obras de drenagem pluvial e/ou esgoto sanitário, em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **Dispensa Nº 030/2025**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Rio Branco-MT, 27 de novembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATADA: JOÃO ANTÔNIO LIMA

CNPJ Nº: 59.338.486/0001-15

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto (Manilhas) Simples, destinados à execução de obras de drenagem pluvial e/ou esgoto sanitário, em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),

VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 28/05/2025

VALOR GLOBAL: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

Objeto: Materiais de Limpeza, Higiene e Desinfecção Hospitalar, para o uso e consumo no Hospital Municipal de Rio Branco/MT.

CONTRATADO: BR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 17.537.696/0001-92

ENDEREÇO: RUA PALMIRO PAES DE BARROS, Nº 642, BAIRRO PARQUE ATALAIA, CUIABÁ/MT

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 60.965,21 (sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **ratifico** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 28 de novembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 078/2025

Dispensa de Licitação nº 031/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Desinfecção Hospitalar, para o uso e consumo no Hospital Municipal de Rio Branco/MT. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **Dispensa Nº 031/2025**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Rio Branco-MT, 28 de novembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATADA: B R COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 17.537.696/0001-92

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Desinfecção Hospitalar, para o uso e consumo no Hospital Municipal de Rio Branco/MT.

VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 28/05/2026

VALOR GLOBAL: R$ 60.965,21 (sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

Objeto: Aquisição de camisetas para as campanhas outubro rosa e novembro azul, afim de promover a melhoria dos serviços de diagnóstico e apoio às atividades em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/MT.

CONTRATADO: ARTBRILHO CONFECÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 36.110.932/0001-34

ENDEREÇO: Avenida dos Imigrantes, Fidelândia, Rio Branco/MT.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) a 15 (quinze) dias úteis.

Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 3.397,00 (três mil, trezentos e noventa e sete reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **ratifico** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 28 de novembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 080/2025

Dispensa de Licitação nº 033/2025

Objeto: Aquisição de camisetas para as campanhas outubro rosa e novembro azul, afim de promover a melhoria dos serviços de diagnóstico e apoio às atividades em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/MT. Conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **Dispensa Nº033/2025**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Rio Branco-MT, 28 novembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

Objeto: Aquisição de dispositivo eletrônico de automatização de sistemas de iluminação para controle automático de luminosidade (relé fotoelétrico) para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

CONTRATADO: ANADINA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ Nº: 28.613.773/0001-62

ENDEREÇO: AV. TENENTE PRAEIRO, Nº 2647, SALA 04. BAIRRO JARDIM CALIFORNIA. CUIABÁ/MT.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 2.998,50 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **ratifico** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 28 de novembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 081/2025

Dispensa de Licitação nº 032/2025

Objeto: Aquisição de dispositivo eletrônico de automatização de sistemas de iluminação para controle automático de luminosidade (relé fotoelétrico) para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento., conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **Dispensa nº 032/2025**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Rio Branco-MT, 28 novembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 067/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 067/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.468/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, reinstalação e reposição de gás para aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 01/12/2025 a 04/12/2025,** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 28 de novembro de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 068/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 068/2025**, processado nos autos do Processo Administrati-

vo de nº.469/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de Serviço em Evento Cultural – locação de brinquedos recreativos (cama elástica, trenzinho e pintura facial), e aquisição de brinquedos diversos, para distribuição as crianças nas festividades de abertura de Natal/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 01/12/2025 a 04/12/2025,** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 28 de novembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 215/2023

Concorrência n. 001/2023

Contrato Administrativo n. 063/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas contrato FINISA 0614172-86/2023."

Contratado: BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda., **CNPJ:** 31.***.264/0001-**.

Assunto: 5ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. n. 063/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

Considerando o teor do Ofício n. 010/2025, de 18 de abril de 2025, onde a empresa contratada solicita o aditivo de prazo para execução da obra, pelo prazo de 246 (duzentos e quarenta e seis) dias, em decorrências dos motivos descritos;

A teor do memorando n. 12/2025/ENG/CONVÊNIOS, de 18 de abril de 2025, expedida pela Engenharia, no qual emitiu a manifestação favorável a prorrogação do prazo de execução, solicitada pela empresa contratada, através do ofício 010/2025, de 18/04/2025, onde justificou a necessidade da prorrogação do prazo de vigência da execução contratual. Nesse contexto, concordou com o requerimento da contratada, mas entendeu ser necessário efetuar a quinta prorrogação do prazo de execução, por 246 (duzentos e quarenta e seis) dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. n. 063/2023, subitem 8.1 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n. 063/2023, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo aditivo, visto que envolve prazo de vigência de execução, conforme cláusula oitava, subitem 8.1/8.2 do contrato adm. n. 063/2023 c/c o art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, pelo prazo de 246 (duzentos e quarenta e seis) dias.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência de execução do contrato, com efeitos **a partir de 30 de abril de 2025, com término no dia 31 de dezembro e 2025,** com amparo legal no art. 55, da Lei n. 9.784/99.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 246 (duzentos e quarenta e seis) dias, tendo início: **30/04/2025** até **31/12/2025**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 28 de novembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades no Município de Salto do Céu/MT. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 12/12/2025 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br. E também pelo e-mail licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).

Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 28 de novembro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 406/2025

DATA: 25 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 34/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Kathlin Jine de Paula Gomes** como FISCAL e **Srª. Jonas Martins** como SUPLENTE, do Contrato 34/2025, firmado com empresa **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** cujo constitui objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realizar o Programa de Desenvolvimento Empresarial 3 de Santa Carmem visando dar continuidade ao desenvolvimento econômico e, por conseguinte, a criação de ambiente favorável aos pequenos negócios do município**.

ART. 2º – Fica **revogada** a portaria anterior (PORTARIA Nº 157/2025) que tratava da nomeação de fiscal e suplente para o referido contrato.

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 25 de novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2025

DATA: 25 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 28/2025 e Nº 29/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laiza Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 28/2025, firmado com a empresa **MADEIREIRA BRASIL LTDA,** da Ata de Registro Nº 29/2025, firmado com a empresa **V.L. MADEIRAS LTDA,** constitui objeto Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – SRP 08/2025**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 25 de novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

ERRATA AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 374/2025

ERRATA: Retificamos que a redação do AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, publicada no TCE, AMM e site da Prefeitura de Santa Carmem no dia 26 de novembro de 2025.

—ONDE SE LÊ:

Valor total do contrato: R$ 451.488,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

— LER-SE-Á:

Valor total do contrato: R$ 459.240,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/CMAS/2025 SANTA CARMEM, 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Relatório 1º Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD –SUAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 1.025 de 10 de junho de 2025, em Reunião realizada no dia 27 de novembro de 2025, conforme a Ata nº 003/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Relatório 1° Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD –SUAS 2025 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do Município de Santa Calmem-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem/MT, 27 de junho de 2025.

Sandra Antonia de Lima Silveira

Presidente

CMAS – Santa Carmem/MT

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 378/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 03/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE**

SISTEMA DE MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID NA ESCOLA MUNICIPAL, SOBRE TELHADO, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 33.271 KWH/MÊS, encontra-se **ANULADA** em razão da necessidade de ajustes no edital e demais planilhas do processo licitatório, conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 70/2023.

Santa Carmem/MT, 28 de novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 137/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 3812025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 01 (um) mês

FAVORECIDO: ÁGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 137/2025 de 01/12/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 01 de dezembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 382/2025

OBJETO: O Município de Santa Carmem/MT, Comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica destinado a comunica aos interessados a abertura do credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de **GUARDA PATIMONIAL/ VIGIA,** conforme termo de referência. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, solicitados de acordo com a demanda aberta.

Contendo as disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA:

O credenciamento de **GUARDA PATIMONIAL/VIGIA** é uma medida necessária para atender às demandas específicas de contratação conforme as necessidades da instituição ou organização. Esse processo de credenciamento ficará aberto apenas para situações que envolvam contratações e urgências, quando não for possível realizar um processo seletivo convencional até o prazo de sua publicação e abertura.

Em casos anteriores, onde houve poucos interessados nos processos seletivos, o credenciamento serve como uma alternativa mais ágil e flexível para a contratação de profissionais. Ele permite que os interessados se credenciem para as vagas, sendo uma forma mais rápida e transparente garantindo assim as contratação, porém, apenas até a contratação através do seletivo e de acordo com a demanda aberta. Assim, o credenciamento oferece uma opção mais eficiente e imediata.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os interessados a prestar os serviços do objeto deste credenciamento, deverão retirar o edital, analisar o mesmo e entregar os documentos indicados no local abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 08/12/2025 permanecerá aberto até a publicação do fechamento do mesmo.

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos e Secretaria de Saúde

Santa Carmem/MT, 01 de Dezembro de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 0403/SAD/2025

PORTARIA Nº 0403/SAD/2025 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo e da seletiva nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96**,** Lei nº 14.113/2020 – NOVO FUNDEB, a Lei Comple-

mentar Estadual n° 49, de 01.10.98 que dispõe sobre a instituição do sistema de ensino de Mato Grosso e dá outras providências, a Lei 11.274/06 /CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração, parecer 13/2012/CEB/CNE Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar.

CONSIDERANDO as políticas da secretaria de Estado de Educação de valorização dos profissionais da educação para assegurar a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais da educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino.

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho na escola da rede Pública Municipal de ensino básico de Santa Cruz do Xingu e a redistribuição dos servidores administrativos e professores do quadro efetivo em situação de remanescentes.

§ 1º. Para efeito desta Portaria, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Municipal 013/2016, de 30 de março de 2016;

§ 2º. Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor optará, na escola, pela atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais de acordo com sua habilitação levando em consideração que as turmas da Educação Infantil, bem como as dos 1º e 2º anos, serão organizadas em regime de unidocência.

§ 3º. As turmas de 1º e 2° serão atribuídas preferencialmente pelos professores que atenderem os seguintes critérios no ato da atribuição.

a) Possuir cursos de formação na área do Programa Alfabetiza MT - alfabetização nas turmas do 1ºe 2º ano.

b) Manter os planejamentos atualizados, de forma lúdica, alinhados à BNCC e ao material estruturado, no sistema semanal ou quinzenal.

c) Ter como objetivo alfabetizar todas as crianças de sua turma no ciclo de alfabetização de acordo com acompanhamento de avaliações externas e internas;

d) Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos;

e) Trabalhar de acordo com o decreto nº 1.497,10 de outubro de 2022 MT - Dispõe sobre o Programa Educação – 10 Anos, no Ambito do Estado do Mato Grosso.

§ 4º. A atribuição será realizada conforme habilitação especifica no concurso e/ou enquadramento atual, impreterivelmente o componente curricular (disciplina) para a qual o servidor fora nomeado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

§ 5º. Não havendo mais aulas livres disponíveis no componente curricular (disciplina) para o qual o servidor fora nomeado, será feita a atribuição por área do conhecimento, observando a classificação geral na respectiva área:

a) Linguagens: Língua Portuguesa/Arte/Inglês/Ed. Física;

b) Ciências Humanas: História/Geografia/Ensino Religioso;

c) Matemática;

d) Ciências da Natureza.

§ 6º. A Lei n° 9.394 em seu artigo 33, dispõe que o ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 7º. A disciplina de Inglês será ofertada para os estudantes do ensino fundamental anos iniciais.

§ 9º. O professor habilitado em Língua Inglesa deverá, inicialmente, assumir turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme a habilitação específica para a qual foi aprovado em concurso público. Para complementação da carga horária de 20h/aula, a atribuição continuará na mesma disciplina, seguindo a ordem decrescente de oferta: 5º ano, 4º ano, 3º ano, 2º ano e, por último, 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Todos os profissionais efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta portaria, exceto os profissionais em:

a) Vacância por posse em cargo inacumulável;

b) Professores aposentados de acordo com artigo 72 da lei 013/2016;

c) O servidor em Readaptação de acordo com laudo médico vigente.

Art. 3º - O servidor efetivo que, no momento da atribuição, não apresentar laudo vigente cuja validade ultrapasse a data de início do retorno das atividades em 2026 deverá realizar a atribuição conforme sua função de ingresso, seja por concurso público ou por processo seletivo.

I - O servidor em readaptação será atribuído pela direção e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Plano de Carreira em

consonância com laudo médico vigente.

II-O servidor que não observar o prazo descrito, somente poderá ser atribuído em unidade escolar após todos os inscritos ter sido atribuídos e ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação onde serão lotados nas unidades escolares de acordo com disponibilidade de vagas.

III. Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a soma das aulas e a carga horária destinada à hora atividade;

IV. Em consonância com o Art. 39 da Lei Complementar nº 013/2016 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica), estabelece-se que o regime de trabalho dos profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais para os cargos de Professor, e de 40 (quarenta) horas semanais para os demais profissionais da educação.

Art.4º - O quadro de Profissionais Técnicos Administrativos das Unidades Escolares será composto em conformidade com a Lei Municipal Complementar Nº 013/2016, a qual constitui os seguintes cargos e funções:

a) Técnico em Administração Escolar (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

b) Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza predial (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

c) Auxiliar de Serviços Gerais - Nutrição (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

d) Guarda - Noturno (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

e) Motorista (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

f) Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

g) Zelador do pátio escolar - Diurno (Atribuições do Cargo, LC 013/2016).

§ 1º. Na atribuição da jornada de trabalho da equipe técnica administrativa (Secretário escolar, diretor, coordenador pedagógico) será considerada a carga horária integral de trabalho com dedicação exclusiva de 40 horas semanal;

§ 2º. O gestor da Unidade Escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica do Município, até o dia 15 dezembro de 2025, o nome dos profissionais que constam na folha de pagamento que não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento que autoriza o afastamento da unidade escolar.

Art.5° Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na Lei Municipal nº 013/2016, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologada pela Secretaria Municipal de Educação, que fixa calendário escolar para o ano letivo de 2026:

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade e formação.	Total
30h (Lei Municipal nº 013/2016)	20 h	10 h	30h

Art. 6º Levando em consideração a melhoria da qualidade da educação de acordo com a Lei 14.113/2020, no Art. 05, inciso III em que os municípios receberão a complementação-VAAR (Valor Anual Aluno Resultado) de acordo com a evolução de indicadores voltados à melhoria da aprendizagem, cumulada com a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas.

Parágrafo Único – Conforme as atribuições do professor especificadas na Lei 013/2016, caso não seja cumprido pelo profissional da educação o disposto nesta lei, caberá a gestão escolar acompanhar a frequência e aplicar as penalidades cabíveis conforme regimento escolar de cada unidade.

Art. 7º Para a realização da contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho será constituída comissão que conduzirá o processo composta por:

a) Diretor(a) escolar;

b) Secretário(a) escolar;

c) Coordenação da Unidade escolar;

d) Dois profissionais da educação escolhidos na unidade escolar (01professor e 01 da equipe de apoio).

Art. 8º Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a Comissão da Unidade Escolar, deverá considerar os seguintes critérios:

a) Doutorado – 8,0 pontos;

b) Mestrado – 7,0 pontos;

c) Especialização – 5,0 pontos;

d) Nível Superior – (Licenciatura Plena) – 4,0 pontos;

e) Profissionalizante (Pró-funcionário) – 3,0 pontos;

f) Ensino Médio – 2,0 pontos;

g) Ensino Fundamental - 1,0 ponto;

h) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Formação Continuada	**Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo2023, 2024 e 2025, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.**	**0,5 (meio) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 400h**
	Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação do município.	**90%-100%: 3 pontos 80%-89%: 2 pontos 75%-79%: 1 pontos**
	Participação na formação continuada ofertada pelo Programa Alfabetiza MT 2025.	**90%-100%: 2 pontos 80%-89%: 1 pontos 75%-79%: 0,5 pontos**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	Bom relacionamento interpessoal; **(0a2) pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
2	Flexibilidade; **(0a2) pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
3	Comunicação assertiva; **(0a2) pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
4	Capacidade de mediação deconflitos; **(0a2) pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
5	Trabalho em equipe; **(0a2)pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
6	Sociabilização:capacidade de compreender,respeitar e interagir com diferentes culturas,principalmente entrepessoas; **(0a2)pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
7	Visão estratégica:Conhecer e entender as demandas,seu ambiente,identificando oportunidades e alternativas; **(0a2)pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
8	Disponibilidade de desempenho horário de acordo com a necessidade da unidade escolar; **(0a1)ponto**		**( ) Sim ( ) Não**
9	Conhecimentos básicos de Informática:word,excel; e metodologias ativas **(0a1)ponto**		**( ) Sim ( ) Não**
10	Cumprimento de prazos:prazos estabelecidos Para entrega de documentos; **(0a1)ponto**		**( ) Sim ( ) Não**
11	O Índice de Desempenho Educacional I-Fator de Equidade Educacional; II- Proficiência média dos estudantes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. **90% a 100% executado 03(pontos), 70% a 89% executado 02 (pontos), abaixo de 69% executado 01 (ponto).**		**( ) Sim ( ) Não**
12	Assiduidade/Infrequência I- Até 3 faltas justificadas **05(pontos)**, II- Até 5 faltas justificadas **03(Pontos)**, III- A partir de 8 faltas justificadas **01(ponto),** IV- Faltas não justificadas não contabiliza pontos.		**( ) Sim ( ) Não**
13	Cumprimento do planejamento de aula 90% a 100% executado **03(pontos)**, 70% a 89% executado **02 (pontos)**, abaixo de 69% executado **01 (ponto)**.		**( ) Sim ( ) Não**

Parágrafo Único – Compreendendo que a infrequência dos profissionais da educação e a não continuidade do trabalho prejudica diretamente aos estudantes, será pontuado também a assiduidade no ano de 2025. Seguindo a pontuação da tabela acima.

Art. 9° Quando, na apuração final dos pontos, ocorrer empate entre professores ou demais profissionais da educação, sejam efetivos ou contratados, para fins de desempate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior titulação;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

c) Maior idade.

Art.10° A contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho deve atender aos artigos desta portaria e observar as seguintes etapas:

a) **Primeira Etapa – 24 a 26 de novembro de 2025:**

Nesta etapa, será constituída, em cada unidade escolar da Rede Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Jornada de Trabalho, responsável por conduzir o processo nas respectivas escolas, em conformidade com o Art. 7º desta Portaria.

b) **Segunda Etapa – 28 de novembro a 01 de dezembro de 2025 das 8h30 às 17h:**

Nas unidades escolares da Rede Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, serão realizadas as inscrições e a contagem de pontos para os professores de unidocência e professores por disciplina, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria e previstos nos Anexos I e II.

d) Terceira Etapa – 02 a 04 de dezembro de 2025, das 8h30 às 11h:

Nas unidades escolares da Rede Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, será realizada a contagem de pontos para os servidores do Apoio Administrativo Educacional e do Técnico Administrativo Educacional.

e) Quarta Etapa – 08 de dezembro de 2025, das 7h às 17h:

Nas unidades escolares da Rede Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, deverá ser apresentada a relação de professores e funcionários, por ordem decrescente da contagem de pontos obtidos, conforme habilitação, em quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização.

f) Quinta Etapa – 09 de dezembro de 2025:

Nas unidades escolares da Rede Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, será realizada a atribuição de aulas e funções de acordo com a

pontuação e classificação dos profissionais, nos seguintes horários:

· Professores (efetivos concursados e contratados temporários): das 7h às 9h;

· Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional: das 13h às 15h.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

§ 1° - Para realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá:

a) Apresentar relação de professores e funcionários por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

b) Elaborar ata, ao término da etapa de contagem de pontos constando a pontuação de todos que participaram do processo.

§ 2º. Os professores lotados nas Salas Anexas deverão participar do processo de contagem de pontos e realizar a atribuição da jornada de trabalho na sede da Escola Municipal Ricieri Berté, unidade à qual estão administrativamente vinculados, observando integralmente os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º. A Escola Municipal Maria Conceição Pereira realizará a contagem de pontos e a atribuição da jornada de trabalho de seus profissionais na sede da Escola Municipal Ricieri Berté, unificando os procedimentos para o ano letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes desta Portaria.

§ 4º. Encerrada a etapa de atribuição da jornada de trabalho de todos os professores da unidade escolar, será realizada, imediatamente, a escolha do Coordenador Pedagógico, conforme Decreto nº 086/2025, por meio de votação entre os pares, devendo o processo ocorrer no mesmo dia e turno da atribuição.

§ 5º. Somente poderão concorrer à função de Coordenador Pedagógico os servidores que:

a) não tenham sofrido penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, nos últimos 03 (três) anos;

b) sejam ocupantes de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal há, no mínimo, 02 (dois) anos, conforme disposto no Edital nº 002/2025.

Art. 11º Ao Coordenador Pedagógico – Durante a vigência do ano letivo de 2026, a Escola Municipal Ricieri Berté contará com 01 (um) Coordenador Pedagógico, assim como a Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho, que também contará com 01 (um) Coordenador Pedagógico.

ESCOLA	NÚMERO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO	HORAS TRABALHADAS
Escola Municipal Ricieri Berté	01	40 Horas semanais
Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho	01	40 Horas semanais

O Coordenador Pedagógico fará jus a uma gratificação de seu salário base prevista em Lei obedecendo aos seguintes critérios:

a) Ter disponibilidade de horário para atender todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

b) Cabe ao coordenador pedagógico assessoras tecnicamente a construção do Projeto Político Pedagógico da escola em todas as etapas; Promover, junto com a Direção Escolar, a integração dos professores das diferentes disciplinas e segmentos, garantindo a interdisciplinaridade e a articulação ente as diferentes séries e níveis da Educação Básica; Assessorar tecnicamente a Direção na elaboração dos horários da unidade escolar possibilitando melhor atendimento ao aluno e garantindo a concretização do processo ensino-aprendizagem, de acordo com a legislação vigente; Promover, junto à Direção Escolar, a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir de análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela Unidade Escolar; e Exercer outras atividades correlatas e conforme o regimento escolar.

c) O profissional na função de coordenador pedagógico, além das atribuições constante da Lei Municipal de Gestão Democrática nº 013/2016, deverá ser mediador na formação continuada (sala de professor ou outras formas que a escola venha organizar conforme seu calendário escolar).

d) Organizar a rotina semanal de trabalho conforme as atribuições e realizar o acompanhamento dos docentes com vistas a intervenção pedagógica, bem como ao cumprimento da carga horaria de aula diária (mínimo 4h) e encaminhar a Assessoria Pedagógica do município conforme o termino de cada trimestre/semestre (conforme a unidade escolar) ficha disponível no Anexo III.

e) A escolha do Coordenador Pedagógico será conforme decreto 086/2025.

Da Sala de Recurso:

Art. 12 O cargo de Professor para a Sala de Recursos Multifuncionais consiste em oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) a estudantes público-alvo da Educação Especial e matriculados na rede regular. O objetivo é garantir acessibilidade curricular, eliminando barreiras e contribuindo para a autonomia e a participação plena dos estudantes.

Art. 13 Para a atribuição na Sala de Recursos Multifuncionais, será observada a seguinte ordem:

a) **Professor efetivo**: Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena Educação Especial, enquadrados conforme e Lei nº 013/2016, ou pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou, Psicopedagoga ou áreas afins;

b). **Professor Contrato Temporário:** Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena Educação Especial, ou pós-graduação nas áreas de Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, ou Psicopedagogia ou áreas afins relacionadas ao atendimento educacional especializado.

Art. 14º Concluída a primeira etapa, a Comissão deverá elaborar quadro de classes e/ou aulas livres ou em substituição, para realização da Segunda Etapa do processo.

Art. 15º Última etapa será Realizada na Secretaria de Educação.

§ 1º Atribuição da jornada de trabalho de aulas livres ou em substituição para professores efetivos remanescentes da primeira etapa, observando a habilitação.

Art. 16º O Projeto Tempo Integral, das discisplinas diversificadas tem como objetivo promover atividades ar-tístico-pedagógicas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,no contraturno escolar, por meio de Núcleos de Criação Artística: Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Bandas e Fanfarras,recomposição de portugues e matemática,tecnologias ,praticas esportivas.

Art.17 Para a execução do Projeto, a carga horária será horas semanais, de acordo com a planilha de atribuição será prioritária a professores efetivos licenciados de acordo com as eletivas .

a) Não havendo professor efetivo, poderá ser atribuído professor em contrato temporário, com

b) Licenciatura/Habilitação

Considerar os seguintes critérios:

a) Professor habilitado em outra área do conhecimento,com notório saber comprovado na atuação ;

b) Técnico Administrativo Educacional efetivo com notório saber comprovado na atuação com .

Art.18º professor efetivo poderá complementar sua carga horária por meio da atribuição de horas semanais destinadas exclusivamente ao Projeto Integral,e nos núcleos de Música ,Dança, Teatro ou ArtesVisuais, podendo essas horas também serem atribuídas como aula adicional.

Art.19º As Unidades Escolares em Tempo Integral serão contempladas como Projeto Integral no ano letivo de 2026

Componente	1ºAno ao 5º Ano
Estudo Aplicado de Matemática, Educação Financeira (Eletiva)	10
Estudo Aplicado de Português	10
Disciplina Eletiva Tecnologias, IniciaçãoCientífica	6
ProjetoEducativo Cultural: Teatro e Dança,Música /Coral,violão.	6
Práticas Esportivas	6
Fanfarra	6

Art. 20º A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipe de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento desta Portaria, na unidade Escolar Municipal de ensino e nas que possuam convênio com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º. Concluído o processo de atribuição, não será permitido à unidade educacional e/ou Assessoria Pedagógica alterar as atribuições realizadas, sendo-lhes permitido apenas a atribuição para recomposição de quadro quando da ocorrência de vaga livre, residual e/ou em substituição; e/ou ajuste do quadro em caso de fechamento de turma.

Art. 22º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 21 de novembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0404/SAD/2025

PORTARIA Nº 0404/SAD/2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **080/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **080/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução con-

tratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAIS DE CONTRATO **080/2025**, abaixo discriminado:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	*SIMONTON DE SOUZA MELO*	*INGRID GEOVANA SILVA SANTOS*
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*TIAGO TSCHA PELIN*	*DANDARA DOS SANTOS CERQUEIRA*
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*RENILDE PINTO FIGUEIREDO*	*ROSALIA DA CONCEIÇAO*
SECRETARIA DE OBRAS	*JOSE ROBERTO COSTA MARINO*	*JAILSON DOS ANJOS PASSOS*
SECRETARIA DE SAÚDE	*ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT*	*MARCOS FERREIRA TORRES*
SECRETARIA DE AGRICULTUR	*RAIMARA SANTOS SOUZA*	*EDELSON JOSE BARRETO*
SECRETARIA DE ESPOSTE E LAZER	*CELIO JOSE ABREU COSTA*	*AMILTON FERREIRA LIMA*

Que tem como objeto a Contratação serviços comuns de empresa para prestação de serviços com: Monitoramento veicular via GPRS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 063/2025, *Pregão Eletrônico n° 010/2025***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **080/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **080/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 31/10/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0405/SAD/2025

PORTARIA Nº 0405/SAD/2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **081/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **081/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** Fiscal Substituto – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** como Fiscais do Contrato **081/2025**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 038/2025, Credenciamento n° 05/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **081/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **081/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 01/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0406/SAD/2025

PORTARIA Nº 0406/SAD/2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **082/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **082/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** Fiscal Substituto – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** como Fiscais do Contrato **082/2025**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 038/2025, Credenciamento n° 05/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **082/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **082/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 01/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0407/SAD/2025

PORTARIA Nº 0407/SAD/2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **083/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **083/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** Fiscal Substituto – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** como Fiscais do Contrato **083/2025**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, in-

cluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo n° 038/2025, Credenciamento n° 05/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **083/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **083/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 01/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0408/SAD/2025

PORTARIA Nº 0408/SAD/2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **084/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **084/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** Fiscal Substituto – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** como Fiscais do Contrato **084/2025**, que tem como objeto a Adesão de ata para aquisição parcelada de materiais pedagógicos, lúdicos, livros infantis destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, conforme **Processo Administrativo n° 070/2025, Ata de Registro de Preços n° 004/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **084/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **084/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 03/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0409/SAD/2025

PORTARIA Nº 0409/SAD/2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **085/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **085/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **085/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de Empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Equipamentos Audiovisuais e de Iluminação, Tendas e Banheiros Químicos para a Realização de Eventos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 062/2024, *Pregão Presencial n° 012/2024***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **085/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **085/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 31/10/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0410/SAD/2025

PORTARIA Nº 0410/SAD/2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **086/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **086/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **086/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de Empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Equipamentos Audiovisuais e de Iluminação, Tendas e Banheiros Químicos para a Realização de Eventos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 062/2024, *Pregão Presencial n° 012/2024***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **086/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **086/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Retroagindo a data de 04/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0411/SAD/2025

PORTARIA Nº 0411/SAD/2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78 e 79/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAIS do **Pregão Eletrônico 012/2025**, abaixo discriminado**.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	*RAROANY CHRISTINA PEREIRA DA SILVA*	*VITORIA DOS SANTOS FARIAS*
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*DANDARA SANTOS CERQUEIRA*	*MARIZAN PEREIRA BORGES LINO*
SECRETARIA DE AGRICULTURA	*RAIMARA SANTOS SOUZA*	*MARIA RITA BEZERRA CARRIAS*
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	*CELIO JOSE ABREU COSTA*	*AMILTON FERREIRA LIMA*
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*RENILDE PINTO FIGUEIREDO*	*ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO*
SECRETARIA DE OBRAS	*JOSE ROBERTO COSTA MARINO*	*JAILSON DOS ANJOS PASSOS*
SECRETARIA DE SAÚDE	*LAVINIA ALVES DA SILVA*	*ANA EMANOELA SCHIMIDT*

como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78 e 79/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 012/2025 e Processo Administrativo n° 064/2025,** ARP- Ata de Registro de Preços de nº 64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78 e 79/2025**.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 25 de Novembro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0412/SAD/2025

PORTARIA Nº 0412/SAD/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre licença prêmio para servidor público municipal e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Art. 110 da Lei Complementar Nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia **19/11/2025** até o dia **16/02/2026**, para o servidor público municipal, o senhor **PEDRO NICOLAU LINCK,** inscrito no CPF sob o Nº. 359.722.460-15, efetivo no cargo de **TECNICO EM AGROPECUARIA**, sob a matrícula Nº. 739, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 25 de novembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO 014/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução 014/2025 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Resultado Final do Comitê de Participação do Adolescentes-CPA no âmbito do CMDCA de Santa Rita do Trivelato-MT.

01 de dezembro de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rita do Trivelato-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 319 de 13 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seus artigos 15 e 16, assegura o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, bem como o direito de crianças e adolescentes à participação social, incluindo a liberdade de opinião e expressão;

CONSIDERANDO a Resolução 273/2022/CEDCA/MT que institui o Comitê de Participação de Adolescente de Mato Grosso - CPA- MT para participação permanente de adolescentes no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato grosso CEDCA;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória nº 002/2024/CEDCA/MT, que recomenda aos municípios a criação, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê de Participação de Adolescentes de Santa Rita do Trivelato/MT para a participação de Adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Art. 2º. O Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) terá a seguinte composição:

Titular – Ashley Cristine Delfina Marques

Titular – Rony Martins Cezário Santana

Titular – Anne Marcelli Ferreira Silva

Titular – Ginytom Dannyel Assunção da Silva Ferreira

Titular – João Pedro dos Santos de Alencar

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Santa Rita do Trivelato, 01 de dezembro de 2025.

Helena Vitoria Mathias de Oliveira Pizati

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Decreto Nº 104/2025 de 22 de outubro de 2025

Original Assinado

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: VIDRONORTE COM. DE VIDROS, ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA, CNPJ n°: 97.432.934/0001-34;

VALOR GLOBAL: R$ 15.056,00 (quinze mil e cinquenta e seis reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PORTA E JANELA DE VIDRO NA COZINHA DO CLUBE MAGESTER, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

VIGÊNCIA: 26/11/2025 até 26/12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°045/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 01 de dezembro de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 11 de dezembro de 2025 até às 07h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 08h00min (horário de Brasília) do dia 11 de dezembro de 2025, cujo objeto consiste em**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de novembro de 2025.

MARIA CILENE PEREIRA

DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA 10/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA E METALURGICA D' AÇO LTDA - CNPJ 48.135.860/0001-69;

OBJETO e VALOR GLOBAL

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
00069334	**LIXEIRA RESIDENCIAL (L. 40 X C. 60 X A. 40) CM- COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE TUDO RETANGULAR DE (30X30) CHAPA 13. PILAR E REFORÇO DA BASE COM ALTURA DE 1,70M TUBO RETANGULAR DE 40X80 CM CHAPA 13. TELA DE FECHAMENTO DE AÇO GALVANIZADO. TRAVAMENTO NOS 4 CANTOS, PINTURA EM ZARCÃO E TINTA SINTÉTICA PRETA.**	900	R$ 300,00	R$ 270.000,00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/11/2025 até 26/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Classe e Nível aos servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
926	LUCAS BRITO DE AZEVEDO	AUXILIAR DE INFORMATICA	04	D
879	PAULO RAMOS DE FREITAS	MOTORISTA CNH C, D e E	04	D
865	EUZAIDE LIMA DE SOUZA	COVEIRO	04	-
149	ERONILDES DIAS DA SILVA	MECANICO	08	-
398	VERONICE CORREA CAMARGO SOUTO	PROFESSORA	-	D
506	MARINET SOUTO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	06	
925	SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS	AUXILIAR DE DESEN INFANTIL	04	-
881	JAREDE ALMEIDA DOS SANTOS	VIGIA	04	

Art. 2º - As elevações de Classes dos servidores de que se trata esta portaria são assegurados conforme a Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar N° 002 de 29 de outubro de 2007.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2025

SÚMULA: EXONERA CHEFE SETOR DE TESOURARIA, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **CHEFE SETOR DE TESOUREIRA** a **Sra. ELAINE DOS ANJOS SANTANA** brasileira, solteira, portador da Cédula e Identidade **RG nº 2481316-5 - SSP/MT**, inscrito no CPF/MF sob o **nº 050.190.141-84**, do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da servidora e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta desta municipalidade de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 A SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art.1º - Ficou concedido férias à servidores efetivos, comissionados e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS QUE USUFRUÍRAM DE FÉRIAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MATRÍCULA: 914

NOME: GILVETE REZENDE DA SILVA DUTRA

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE NOVEMBRO DE 2025 À 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

MATRÍCULA: 289

NOME: LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA

CARGO: RECEPCIONISTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 À 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

MATRÍCULA: 271

NOME: MOISES OLIVEIRA CHAVES

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 À 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

MATRÍCULA: 14

NOME: OSVALDO FERREIRA RODRIGUES

CARGO: FISCAL EM VIGILANCIA SANITARIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 À 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

MATRÍCULA: 354

NOME: ELISEU ALBERTO GRIEP FENNER

CARGO: MOTORISTA CNH C, D e E

FÉRIAS CONCEDIDAS: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 À 02 DE DEZEMBRO DE 2025

MATRÍCULA: 1113

NOME: FABIANA NOVAES

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 À 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

MATRÍCULA: 861

NOME: WELINGTON ALVES DOS SANTOS

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE NOVEMBRO DE 2025 À 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MATRÍCULA: 30

NOME: MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA NEIVA

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

FÉRIAS CONCEDIDAS: 02 DE NOVEMBRO DE 2025 À 01 DEZEMBRO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MATRÍCULA: 49

NOME: ODAIR JOSE RODRIGUES

CARGO: BIBLIOTECARIO EDUCAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 À 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

MATRÍCULA: 356

NOME: VANDERLEI LEAL DE SOUZA

CARGO: GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE NOVEMBRO DE 2025 À 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2025 À SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionados ao anexo único desta portaria, referente aos meses de Outubro e Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE USUFRUÍRAM A LICENÇA PRÊMIO

OUTUBRO:

MATRÍCULA: 27 NOME: LUZILENE ALVES BARBOSA DA SILVA CARGO: PROFESSORA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 À 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 À 02 DE OUTUBRO DE 2025. (60 DIAS)

NOVEMBRO:

MATRÍCULA: 42 NOME: ELSIVONE MARIA CAETANO CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 À 28 DE JANEIRO DE 2026.

PERÍODO AQUISITIVO DE 02 DE MAIO DE 2011 À 02 DE MAIO DE 2026.

MATRÍCULA: 407 NOME: LUCINETE JESUS DA SILVA CARGO: VIGIA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR 03 DE NOVEMBRO DE 2025 À 31 DE JANEIRO DE 2026.

PERÍODO AQUISITIVO DE 02 DE MAIO DE 2018 À 02 DE MAIO DE 2023.

MATRÍCULA: 394 NOME: ROSANI ANDRADE SILVA CARGO: FARMACEUTICA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR 20 DE NOVEMBRO DE 2025 À 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013 À 07 DE FEVEREIRO DE 2018 (30 DIAS).

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2025

SÚMULA: EXONERA TÉCNICA DE INFORMATICA, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **TECNICA DE INFORMÁTICA** a **Sra. FABIA NEVES BRITO** brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade **RG nº 1976079-5 - SSP/MT**, inscrita no CPF/MF sob o **nº 024.737.901.83**, do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da servidora e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta desta municipalidade de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido licença maternidade em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **NAIARA DIAS DA ROCHA,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE SETOR DE LICITAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir de 26 de Novembro de 2025 à 25 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA-

MENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido licença maternidade em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **VALDETE SILVA NEVES,** ocupante do cargo em efetivo de **VIGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25 de Novembro de 2025 à 24 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RODOVIA MUNICIPAL – ESTRADA BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santo Afonso/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica, Drenagem Profunda, Superficial e Sinalização Viária na Rodovia Municipal – Estrada Boa Esperança, com extensão total de 10,46 km, seguindo a Instrução Normativa n° 007/2023/SEFAZ/CGE, conforme dispõe o art 2° 19, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA, SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RODOVIA MUNICIPAL – ESTRADA BOA ESPERANÇA EXTENSÃO TOTAL DE 10,46 KM	RESPONSÁVEL TÉCNICO VINICIUS DE ARRUDA SILVA CREA MT: 49311

ENG. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

Engenheiro Civil

CREA/MT - 51689

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santo Afonso – MT, 28 de novembro de 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO PREFEITO MUNICIPAL	**RAFAEL RIBEIRO SCARPATT** ENGENHEIRO CIVIL CREA/MT – 51689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 246/2025.

PORTARIA N.° 246/2025.

"Dispõe sobre a convocação para a realização de reavaliação médica dos aposentados por incapacidade permanente para o trabalho do PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger".

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, Gestor do RPPS – Previ Leverger de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 12, § **c** da Lei Municipal n° 49/2022, de 27 de junho de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os servidores inativos do *PREVI LEVERGER* em gozo do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente do trabalho:

ADÃO DA SILVA ARAÚJO

ALTAIR HORTENSE DE BARROS

ANDERSON DO CARMO PINTO
BENEDITO AQUINO RODRIGUES
CLARICE MARIA DE OLIVEIRA
CLARINDA DO BOM DESPACHO ARRUDA
EMILIO PINTO DA SILVA
IVONE AQUINA DE MORAES
JOÃO SANTANA DA SILVA
JOÃO VICENTE OLIVEIRA FILHO
JUSTINA PEDROSA MONGE
LUCRECIA APARECIDA FONTES SOUZA
LUIZ AFONSO DE MORAES
LUIZ CLAUDIO HOLANDA RODRIGUES
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES
MARIA AUXILIADORA SANTANA DA SILVA
MARIA LUCINETE DA SILVA
MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO
MARIA PEREIRA DA SILVA
MAURO SALOMÃO DA SILVA
ONEI ARAÚJO DA SILVA
RUITER MATTOS DE ALMEIDA
SERGIO DE MELO
SILBENE NUNES DE OLIVEIRA AGUIAR
SILVANO JOSÉ DA SILVA

Para submeterem-se à avaliação médico pericial, o servidor deverá comparecer pessoalmente no dia 09/12/2025 a partir das 12:00hrs, para avaliação médico-pericial nas dependências do Hospital Municipal de Município de Santo Antônio do Leverger, localizado na Rod. Palmiro Paes de Barros, s/n , munido dos seguintes documentos:

I - documento original de identidade;

II - documento original de inscrição no CPF.

§ 1º Não será permitida a reavaliação médica, na forma prevista no caput, por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins.

§ 2º No ato da reavaliação médica os inativos aposentados por incapacidade permanente do trabalho, deverão submeter-se ao exame médico pericial pelo Médico credenciado do PREVI-LEVERGER, afim de atestarem a permanência ou não de sua incapacidade.

§ 3º Estão excluídos do ato pericial previsto no parágrafo segundo o inativo aposentado por incapacidade permanente do trabalho que tiver idade igual ou superior a 75 anos.

Art. 2º O servidor inativo aposentado por incapacidade permanente do trabalho que não comparecer na perícia bem como, se recusar a ser submetido à avaliação médico-pericial, terá suspenso o pagamento dos proventos de aposentadoria.

§ 1º A retenção do pagamento do benefício perdurará até que seja efetuada a sua reavaliação médica pericial, de acordo com as regras estabelecidas na presente Portaria.

Art. 3º O servidor inativo aposentado por incapacidade permanente do trabalho que readquirir as condições necessárias ao exercício de cargo público será revertido ao serviço público na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger/MT, 26 de novembro de 2025.

LAURA CAROLINE SILVA DE MORAES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Gestor do RPPS – Previ Leverger

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/GP/2025

PORTARIA Nº 241/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.131/GP/2014 e CI nº 1.135/SMEEL/2025.

Considerando que a servidora **MARCIA DE SOUZA PEREIRA DE AMORIM** efetiva na Escola Municipal Manoel Carlos de Carvalho, situada na localidade São José Boa Vista, e que atualmente desempenhava as suas funções na EMEB Barranco alto.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Remoção a servidora efetiva Sra. **MARCIA DE SOUZA PEREIRA DE AMORIM**, Professora na EMEB Barranco Alto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a EMEB Pingo de Ouro, situada na zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 18 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/GP/2025

PORTARIA Nº 244/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, mediante progressão funcional automática de referencia.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo WANDERLEY MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 02, classe C, anexo 05, com efeito retroativo, a partir de 09 de novembro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-

MT, 19 de novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 245/2025

PORTARIA N.º 245/2025

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº. 242/2025 de concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora ***SRª. Maria Auxiliadora da Conceição Padilha".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 242/2025, publicada em 25/11/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.872, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **Sra. MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO PADILHA**, fazendo constar:

Onde se lê: (...) "Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/MT, combinado com a Lei nº 1.485/2025 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, a servidora SRª. MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO PADILHA, brasileira, portadora do RG nº. 00***31-3 e do CPF nº. 079.***.***-68, efetiva no cargo de Assistente Social, Classe "B", Referência "10", Tabela "01", sob matricula nº. 0005, contando com 23 Anos, 02 Meses e 19 Dias de tempo de contribuição, contados até 27/06/2022, com proventos proporcionais, com base no tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVI-LEVERGER, nº.2025.02.00021P, com efeitos legais a partir de 27/06/2022 e efeitos financeiros a partir de 01/11/2025 até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de junho de 2022 e efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2025 revogados as disposições em contrário" (...).

Leia-se: (...) "Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/MT, combinado com a Lei nº 1.485/2025 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, a servidora **SRª. MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO PADILHA**, brasileira, portadora do RG nº. 00***31-3 e do CPF nº. 079.***.***-68, efetiva no cargo de **Assistente Social**, Classe "B", Referência "10", Tabela "01", sob matricula nº. 0005, contando com **23 Anos, 02 Meses e 19 Dias** de tempo de contribuição, contados até 27/06/2022, com proventos proporcionais, com base no tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, **nº.2025.02.00021P, a partir de 01/11/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação **a partir de 01 de novembro de 2025** revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 26 de novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 28 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BRESCO AGRIPECUARIA LTDA	20.016.156/0001-78	1098/00038/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Matrícula: 00000217 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022 Assinatura:		

Data de afixação: 28/11/2025

Data de desafixação: 13/12/2025

PORTARIA Nº. 669/2025

PORTARIA Nº. 669/2025.

DE: 28 DE NOVEMBRO DE

2025.

Concede licença para auxilio doença e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder licença de auxilio doença para o servidor (a) público (a) efetivo (a) Wilton Cunha Sousa de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data 26 de novembro de 2025 conforme atestado médico e perícia médica, retornando as suas atividades em 26 de maio de 2026.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 700/2025

PORTARIA Nº. 700/2025.

DE: 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

Revoga portaria nº. 299/2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Revogar portaria sob nº 299/2025 de 09 de abril de 2025, que nomeia o servidor Luiz Pirini de Oliveira para exercer o cargo de secretário Municipal de Viação e Obras Públicas desta prefeitura municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para o dia 30 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

A **Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2025, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA E DONA TÚNICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA** - MT, **ATRAVÉS DO RECURSO DESTINADO AO PRO INFÂNCIA, ATRAVÉS DO FNDE/PAR/PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º23400001135202207 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO** E EM **CONSONÂNCIA COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOL VII,** CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. No Sistema Registro de Preço (SRP) cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado. **SAGROU -SE VENCEDORA AS EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** (24675507000103) com os lotes: 9 e 12 no valor total de R$ 5.589,38 (cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (52496119000109) com o lote: 14 no valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 7, 10, 11, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R$ 20.570,00 (vinte mil e quinhentos e setenta reais). **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP** (05870717000108) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$ 49.756,40 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** (10942831000136) com o lote: 20 no va-

lor total de R$ 883,49 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** (03449844000102) com os lotes: 1, 2, 6, 8 e 15 no valor total de R$ 4.718,30 (quatro mil e setecentos e dezoito reais e trinta centavos).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 19 de novembro de 2025.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025

Aos dezenove dias do mês de mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (**19/11/2025)**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 248 Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dro. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**, realizado por meio **do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2025**, que tem objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA E DONA TÚNICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO RECURSO DESTINADO AO PRO INFÂNCIA, ATRAVÉS DO FNDE/PAR/PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º23400001135202207 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E EM CONSONÂNCIA COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOL VII, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS; **SAGROU-SE VENCEDORAS**: EMPRESA:**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA CNPJ** : **24.675.507/0001-03** / e Inscrição Estadual 000.080.18-7; Endereço: Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (armz 06, sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/Es, Cep: 29.113-515; Representante e Cargo: **DIEGO LUIZ MARTINELLI** / sócio administrador número da Carteira de Identidade: 5.529.458 número do CPF: 092.102.009-00, número telefone: (47) 3919-0012 agência e nº da conta bancária: Banco do Brasil / 8126-4 / 272-0 (financeiro@microfort.com.br) e-mail para solicitações de fornecimento: empenhos@microfort.com.br; vencedora dos Itens: **9 e 12 no valor total de R$ 5.589,38** (cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). **EMPRESA: B.D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ C.N.P.J 52.496.119/0001-09**, Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88, Sala 4 Araçatuba/SP. CEP. 16075-370 inscrição estadual n.º 177.614.741.116 FONE – 18 - 3621-2782 e-mail – licitacao2@kcrequipamentos.com.br Representante legal Senhor: **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR** Empresário RG: 27.601.292-6 SSP/SP CPF: 226.722.708-80, Vencedora do Item: **14 no Valor Total de R$ 790,00** (setecentos e noventa reais); EMPRESA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17** Endereço: Avenida Mato Grosso, 92 N, Centro, Juína – MT, CEP: 78.320-000Fone (66) 3566-1240 E-mail: olmieletro@gmail.com Banco: Banco do Brasil Conta Corrente: 30.383-6 Agência: 2226-8, Vencedora dos Itens: **7, 10, 11, 16, 17, 18 e 19** no **valor total de R$ 20.570,00** (vinte mil e quinhentos e setenta reais); **EMPRESA**: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** CNPJ: 05.870.717/0001-08 Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 1140, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-290 Insc. Estadual: 13.241.888-6 Insc. Municipal: 82628**,** Telefone: (65) 3925-5300 Cel.: (65) 984651600 E-mail: stilusmt@hotmail.com Representante Legal: **VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA** RG:3018621056 SJSIP DIRS e CPF:347.204.560-49; Vencedora dos **Itens: 3, 4 e 5** no valor total de **R$ 49.756,40** (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ/MF sob nº 10.942.831/0001-36** sediada à Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos) – Fortaleza – Blumenau / SC – CEP 89055-200, E-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br, Telefone: (SYSTEM) 3232-1221 Representada por **EDSON CAMILO** CPF: 039.334.289-12 CI: 3.964.332-SSP-SC, Vencedora do **Item: 20** no valor total de **R$ 883,49** (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).EMPRESA:**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02**, Endereço: Rua Pernambuco, nº 456 Bairro: CPA II Cidade: Cuiabá/MT Inscrição Estadual: 13.195.304-4 Inscrição Municipal: 67750 E-mail comprasgeracao2000esportes@gmail.com CEP: 78.055-428 Telefone: (65) 3641-1894 Celular: (65) 9 8115-3837 Banco: Brasil Nº Conta: 234.578-1 Agência: 0146-9, Representante Legal: **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA** RG: 15065340 SESP/MT e CPF: 016.662.711-95, Vencedor dos **Itens: 1, 2, 6, 8 e 15** no valor total de **R$ 4.718,30** (quatro mil e setecentos e dezoito reais e trinta centavos), Adjudicatárias nos itens acima, doravante denominadas FORNECEDORAS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 159/2025 da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, através do Departamento de Contratos, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

1.2 Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA E DONA TÚNICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO RECURSO DESTINADO AO PRO INFÂNCIA, ATRAVÉS DO FNDE/PAR/PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º23400001135202207 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E EM CONSONÂNCIA COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOL VII, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) apresentadas no certame.

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 24.675.507/0001-03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L – BB2 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	ECOBLU	2,0000	1.657,2300	3.314,4600
12	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10K SC- NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	CHIQ	1,0000	2.274,9200	2.274,9200
5.589,3800						

Empresa: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 52.496.119/0001-09

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
14	BALANÇA DIGITAL 30 KG – BL1 NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	LIDER	1,0000	790,0000	790,0000
790,0000						

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 00.789.321/0001-17

7	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES – FG3 NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	BRASLAR / SIRIUS PLUS	1,0000	790,0000	790,0000
10	APARELHO DE DVD - NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	MONDIAL / D-18	2,0000	269,0000	538,0000
11	FERRO ELÉTRICO – FR- NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	AGRATTO / VAPORE	2,0000	93,0000	186,0000
16	MICRO-ONDAS LINHA BRANCA 30 L – MI – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	AGRATTO / AMIC02	2,0000	661,0000	1.322,0000
17	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450 L – FZ – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	GELOPAR / GPC57	1,0000	5.834,0000	5.834,0000
18	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – MIL LITROS – RF1 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	GELOPAR / GREP- 04	1,0000	8.600,0000	8.600,0000
19	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410 L – RF2 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	MIDEA / MD-RT572	1,0000	3.300,0000	3.300,0000
20.570,0000						

Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA **CPJ/CNPJ:** 05.870.717/0001-08

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
3	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) – CJR-03 - NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	JOTA	8,0000	2.007,9900	16.063,9200
4	CONJUNTO REFEITÓRIO 1(1MESA + 4 CADEIRAS) – (PRO- INFÂNCIA)	MOBILIARI O	JOTA	8,0000	1.873,9900	14.991,9200
5	CAMA EMPILHAVEL – CE – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	ACRIMET	72,0000	259,7300	18.700,5600
49.756,4000						

Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA **CPJ/CNPJ:** 10.942.831/0001-36

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
20	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 L – LQ2 – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	JL COLOMBO	1,0000	883,4900	883,4900
883,4900						

Empresa: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 03.449.844/0001-02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	POLTRONA AMAMENTAÇÃO – PO – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	TATITE DECOR	3,0000	488,5000	1.465,5000
2	MESA PARA REFEIÇÃO –M8 NOVO (PRO-INFÂCIA)	MOBILIARI O	SJS CADEIRAS	1,0000	613,8000	613,8000
6	CADEIRADE DE ALIMENTAÇÃO -BÇ1 + CO1 – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	MOBILIARI O	GALZERANO	6,0000	351,0000	2.106,0000
8	CAFETEIRA – CF – NOVO (PRO-INFÂNCIA	EQUIPAME NTOS	MIMO	1,0000	246,0000	246,0000
15	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS – ES NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	ADOLETA	2,0000	143,5000	287,0000
4.718,3000						

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023.

A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura e no site do município como também publicado no Diário oficial da AMM - MT.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de novembro de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR DA ATA SRP

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 159/2025

b) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

c) Modalidade Nr: 023/2025

d) Data Homologação: 24/11/2025

e) Data Adjudicação: 24/11/2025

f) Objeto da Licitação

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA E DONA TÚNICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO RECURSO DESTINADO AO PRO INFÂNCIA, ATRAVÉS DO FNDE/PAR/PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º23400001135202207 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E EM CONSONÂNCIA COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOL VII, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS;

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 24.675.507/0001-03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L – BB2 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	ECOBLU	2,0000	1.657,2300	3.314,4600
12	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10K SC- NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	CHIQ	1,0000	2.274,9200	2.274,9200
5.589,3800						

Empresa: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 52.496.119/0001-09

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
14	BALANÇA DIGITAL 30 KG – BL1 NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	LIDER	1,0000	790,0000	790,0000
790,0000						

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 00.789.321/0001-17

7	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES – FG3 NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	BRASLAR / SIRIUS PLUS	1,0000	790,0000	790,0000
10	APARELHO DE DVD - NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	MONDIAL / D-18	2,0000	269,0000	538,0000
11	FERRO ELÉTRICO – FR- NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	AGRATTO / VAPORE	2,0000	93,0000	186,0000
16	MICRO-ONDAS LINHA BRANCA 30 L – MI – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	AGRATTO / AMIC02	2,0000	661,0000	1.322,0000
17	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450 L – FZ – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	GELOPAR / GPC57	1,0000	5.834,0000	5.834,0000
18	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – MIL LITROS – RF1 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	GELOPAR / GREP- 04	1,0000	8.600,0000	8.600,0000
19	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410 L – RF2 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	MIDEA / MD-RT572	1,0000	3.300,0000	3.300,0000
20.570,0000						

Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA **CPJ/CNPJ:** 05.870.717/0001-08

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
3	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) – CJR-03 - NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	JOTA	8,0000	2.007,9900	16.063,9200
4	CONJUNTO REFEITÓRIO 1(1MESA + 4 CADEIRAS) – (PRO- INFÂNCIA)	MOBILIARI O	JOTA	8,0000	1.873,9900	14.991,9200
5	CAMA EMPILHAVEL – CE – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	ACRIMET	72,0000	259,7300	18.700,5600
49.756,4000						

Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA **CPJ/CNPJ:** 10.942.831/0001-36

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
20	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 L – LQ2 – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	JL COLOMBO	1,0000	883,4900	883,4900
883,4900						

Empresa: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 03.449.844/0001-02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	POLTRONA AMAMENTAÇÃO – PO – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	TATITE DECOR	3,0000	488,5000	1.465,5000

2	MESA PARA REFEIÇÃO –M8 NOVO (PRO-INFÂCIA)	MOBILIARI O	SJS CADEIRAS	1,0000	613,8000	613,8000
6	CADEIRADE DE ALIMENTAÇÃO -BÇ1 + CO1 – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	MOBILIARI O	GALZERANO	6,0000	351,0000	2.106,0000
8	CAFETEIRA – CF – NOVO (PRO-INFÂNCIA	EQUIPAME NTOS	MIMO	1,0000	246,0000	246,0000
15	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS – ES NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	ADOLETA	2,0000	143,5000	287,0000
4.718,3000						

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 24/11/2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **DR.ACÁCIO ALVES SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e Assessoria Jurídica, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 159/2025

b) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

c) Modalidade Nr: 023/2025

d) Data Homologação: 24/11/2025

e) Data Adjudicação: 24/11/2025

f) Objeto da Licitação

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA E DONA TÚNICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO RECURSO DESTINADO AO PRO INFÂNCIA, ATRAVÉS DO FNDE/PAR/PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º23400001135202207 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E EM CONSONÂNCIA COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - VOL VII, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS;

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 24.675.507/0001-03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L – BB2 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	ECOBLU	2,0000	1.657,2300	3.314,4600
12	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10K SC- NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	CHIQ	1,0000	2.274,9200	2.274,9200
5.589,3800						

Empresa: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 52.496.119/0001-09

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
14	BALANÇA DIGITAL 30 KG – BL1 NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	LIDER	1,0000	790,0000	790,0000
790,0000						

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA **CPJ/CNPJ:** 00.789.321/0001-17

7	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES – FG3 NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	BRASLAR / SIRIUS PLUS	1,0000	790,0000	790,0000
10	APARELHO DE DVD - NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	MONDIAL / D-18	2,0000	269,0000	538,0000
11	FERRO ELÉTRICO – FR- NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	AGRATTO / VAPORE	2,0000	93,0000	186,0000
16	MICRO-ONDAS LINHA BRANCA 30 L – MI – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	AGRATTO / AMIC02	2,0000	661,0000	1.322,0000
17	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450 L – FZ – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	GELOPAR / GPC57	1,0000	5.834,0000	5.834,0000
18	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – MIL LITROS – RF1 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	GELOPAR / GREP- 04	1,0000	8.600,0000	8.600,0000
19	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410 L – RF2 – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	MIDEA / MD-RT572	1,0000	3.300,0000	3.300,0000
20.570,0000						

Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA **CPJ/CNPJ:** 05.870.717/0001-08

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total

3	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) – CJR-03 - NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	JOTA	8,0000	2.007,9900	16.063,9200
4	CONJUNTO REFEITÓRIO 1(1MESA + 4 CADEIRAS) – (PRO- INFÂNCIA)	MOBILIARI O	JOTA	8,0000	1.873,9900	14.991,9200
5	CAMA EMPILHAVEL – CE – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	ACRIMET	72,0000	259,7300	18.700,5600
49.756,4000						

Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA **CPJ/CNPJ:** 10.942.831/0001-36

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
20	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 L – LQ2 – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	JL COLOMBO	1,0000	883,4900	883,4900
883,4900						

Empresa: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA **CPJ/CNPJ:** 03.449.844/0001-02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	POLTRONA AMAMENTAÇÃO – PO – NOVO (PRO-INFÂNCIA)	MOBILIARI O	TATITE DECOR	3,0000	488,5000	1.465,5000
2	MESA PARA REFEIÇÃO –M8 NOVO (PRO-INFÂCIA)	MOBILIARI O	SJS CADEIRAS	1,0000	613,8000	613,8000
6	CADEIRADE DE ALIMENTAÇÃO -BÇ1 + CO1 – NOVO (PRO- INFÂNCIA)	MOBILIARI O	GALZERANO	6,0000	351,0000	2.106,0000
8	CAFETEIRA – CF – NOVO (PRO-INFÂNCIA	EQUIPAME NTOS	MIMO	1,0000	246,0000	246,0000
15	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS – ES NOVO (PRO-INFÂNCIA)	EQUIPAME NTOS	ADOLETA	2,0000	143,5000	287,0000
4.718,3000						

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 24/11/2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE RITMOS – DANÇA, COM PRÁTICAS DE MOVIMENTOS CORPORAIS E DANÇANTES COMO: REGGAETON, SALSA, TANGO, SAMBA, FUNK, BALÉ E ELETRÔNICO MELHORANDO A AUTOESTIMA DO PÚBLICO EM GERAL DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO" EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA: LUCAS NERI CABRAL, CNPJ SOB O Nº 62.704.503/0001-03, com sede na Avenida Três Pontas s/n Espigão do Leste, CEP 78.670-000 denominada contratada, representado neste ato por seu Diretor: LUCAS NERI CABRAL, inscrito no CPF sob o nº 054.125.931-86. Tel.: 66-999312.3043 E-mail: lucasnericabral10@gmail.com;

VALOR GLOBAL para esta contratação será de **R$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais);**

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **DR.ACÁCIO ALVES SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e Assessoria Jurídica, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 173/2025

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 049/2025

d) Data Homologação: 01/12/2025

e) Data Adjudicação: 01/12/2025

f) Objeto da Licitação " CONTRATAÇÃO DE **PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE RITMOS – DANÇA, COM PRÁTICAS DE MOVIMENTOS CORPORAIS E DANÇANTES COMO: REGGAETON, SALSA, TANGO, SAMBA, FUNK, BALÉ E ELETRÔNICO MELHORANDO A AUTOESTIMA DO PÚBLICO EM GERAL DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO" EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

EMPRESA: LUCAS NERI CABRAL, CNPJ SOB O Nº 62.704.503/0001-03, com sede na Avenida Três Pontas s/n Espigão do Leste, CEP 78.670-000 denominada contratada, representado neste ato por seu Diretor: LUCAS NERI CABRAL, inscrito no

CPF sob o nº 054.125.931-86. Tel.: 66-999312.3043 E-mail: lucasnericabral10@gmail.com

O VALOR GLOBAL para esta contratação será de R$ R$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 01 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 173/2025

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 049/2025

d) Data Homologação: 01/12/2025

e) Data Adjudicação: 01/12/2025

f) Objeto da Licitação " CONTRATAÇÃO DE **PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE RITMOS – DANÇA, COM PRÁTICAS DE MOVIMENTOS CORPORAIS E DANÇANTES COMO: REGGAETON, SALSA, TANGO, SAMBA, FUNK, BALÉ E ELETRÔNICO MELHORANDO A AUTOESTIMA DO PÚBLICO EM GERAL DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO" EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

EMPRESA: LUCAS NERI CABRAL, CNPJ SOB O Nº 62.704.503/0001-03, com sede na Avenida Três Pontas s/n Espigão do Leste, CEP 78.670-000 denominada contratada, representado neste ato por seu Diretor: LUCAS NERI CABRAL, inscrito no CPF sob o nº 054.125.931-86. Tel.: 66-999312.3043 E-mail: lucasnericabral10@gmail.com

O VALOR GLOBAL para esta contratação será de R$ R$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 01 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA RÍTMICA, COM PRÁTICAS DE MOVIMENTOS CORPORAIS E DANÇANTES COMO: REGGAETON, SALSA, TANGO, SAMBA, FUNK, BALÉ E ELETRÔNICO MELHORANDO A AUTOESTIMA DO PÚBLICO EM GERAL DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO" EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. **EMPRESA: LUCAS NERI CABRAL, CNPJ SOB O Nº 62.704.503/0001-03**, com sede na Avenida Três Pontas s/n Espigão do Leste, CEP 78.670-000 denominada contratada, representado neste ato por seu Diretor: LUCAS NERI CABRAL, inscrito no CPF sob o nº 054.125.931-86. Tel.: 66-999312.3043 E-mail: lucasnericabral10@gmail.com;**VALOR GLOBAL** para esta contratação será de R$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais); **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 253/2022, DE 02/03/2022 - EXONERAÇÃO DE CINTIA LIMA OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

PORTARIA Nº 253/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora CINTIA LIMA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 255/2021, emitida em 01/03/2021, com vigência inicial em 01/03/2021, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que a servidora nomeada requereu, em 02/03/2022, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 02/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora CINTIA LIMA OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 040.442.141-58 e Identidade RG nº 2.195.000-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 14/11/2022, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 255/2021, emitida em 01/03/2021 (1º de março de 2021), com início de vigência em 1º de março de

2021 (01/03/2021).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de março de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°152/2025

CONTRATO (A) - MARCOS GUILHERME TAVEIRA DUTRA, brasileiro, portador do RG nº 3284624-0 SSP/MT e do CPF nº 054.751.541-39.

OBJETO – A contratação para o cargo de COVEIRO, com carga horaria de (40 horas) semanal, lotada na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.518,00 (Um mil e Quinhentos e Dezoito reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **01/12/2025** a **01/12/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 02/2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2025

Registro de preços para proposta mais vantajosa aquisição de gêneros alimentícios(PNAF) visando atender ás necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse nº924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o **n.º32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. Nº 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, e portaria nº 56 de 01 de agosto de 2025, doravante denominada **"MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa;), Pessoa jurídica 4ª **ADRIANO FERREIRA DA SILVA-ME CNPJ; 13.660.382/0001-21** Rua São Cristovão, 608 Bom Sucesso, CEP 3828000 cidade ITURAMA /MG**,** doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada **André Luiz Rodrigues Parra Silva , portador CPF 137.365.336-16** , Rua São Cristóvão, nº Nº608, BAIRRO Bom Sucesso ITURAMA/MG, CEP 38.280-000**,** ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Registro de preços para proposta mais vantajosa aquisição de gêneros alimentícios(PNAF) visando atender ás necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$
8	200	kg	Polpa de frutas Sabor morango, pacote de 1 kg contendo 10 de unidade.	R$ 42,95
9	200	kg	Polpa de fruta sabor Pessego, pacote de 1 kg contendo 10 de unidade.	R$ 32,95
10	200	kg	Polpa de fruta sabor tangerina, pacote de 1 kg contendo 10 de unidade.	R$ 31,98
11	200	kg	Polpa de fruta sabor uva, pacote de 1 kg contendo 10 de unidade.	R$ 32,98
46	250	fd	Farinha de trigo fardo com 10 pacotes**, de 1kg**	R$ 64,98
47	80	pct	Fermento Biologico seco pct 125gr**.**	R$ 14,98
53	150	pct	Povilho Doce 1Kg	R$ 14,99
59	500	un	Vinagre de alccol 750 ml	R$ 4,98
60	300	un	Extrato de tomate concentrado 850 gr	R$ 19,48
66	100	pct	Macarrão tipo Conchinha de sopa(sem ovo) **500grs**	R$ 5,47
69	150	pct	Colorifico em póa fino Homogeneo obt **1kg**	R$ 79,88
79	200	pct	Coco ralado pacote de **1kg**	R$ 79,88
85	600	cx	Leite longa vida integral teor de materia gorda minimo de 3% caixa com 12 unidade de um litro	R$ 104,99

Valor total do fornecedor e de :R$147.716,90(Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa centavos.

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.2. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**;

1.1.3. Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025** e seus anexos;

1.1.4. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua

intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade

com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Pessoa jurídica 4º **ADRIANO FERREIRA DA SILVA-ME CNPJ; 13.660.382/0001-21** Rua São Cristovão, 608 Bom Sucesso, CEP 3828000 cidade ITURAMA /MG **DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070/2025

A empresa Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve, adjudicar aos proponentes Pessoa jurídica 4º **ADRIANO FERREIRA DA SILVA-ME CNPJ; 13.660.382/0001-21** Rua São Cristovão, 608 Bom Sucesso, CEP 3828000 cidade ITURAMA /MG, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pela pelo **Aldeney Antonio Neto , portador CPF 030.274.876-80** , Rua Capitão Costa , nº Nº10, Planatlto Ipiranga, Varzea Gerande /M, CEP 78.005-340, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: BRUNA NEVES LELLIS, Matrícula: 922 Secretaria de Educação.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

São Jose do Povo -MT, 28 de novembro 2025.

PESSOA JURÍDICA 4ª ADRIANO FERREIRA DA SILVA-ME CNPJ; 13.660.382/0001-21 RUA SÃO CRISTOVÃO, 608 BOM SUCESSO, CEP 3828000 CIDADE ITURAMA /MG

DETENTORA DA ATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2025

Registro de preços para proposta mais vantajosa aquisição de gêneros alimentícios(PNAF) visando atender ás necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse nº924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o **n.º32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. Nº 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, e portaria nº 56 de 01 de agosto de 2025, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa;), Pessoa jurídica 2º **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 33.955.893/0001-88** Av. Dr. Meirelles nº355-A Fundos, Salão D, sala 01, Bairro Alto do Coxipó, Cuiabá-MT, CEP 78.088-500**,** doravante designada "**DETENTORA DA ATA**" neste ato representada **Maiara Cristine Siqueira Silva, nacionalidade Brasileira, empresaria, solteira portador CPF 029.987.941-06, RG1718802-4SESP/MT** , Rua Umutina (Lote Res Itapajé) numero, nº 26, Ant. 10, Quadra 13, Lote 26, BAIRRO Residencial Coxipó Cidade Cuiabá/MT CEP 78.090-466**,** ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Registro de preços para proposta mais vantajosa aquisição de gêneros alimentícios(PNAF) visando atender ás necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$
43	50	fd	Acuçar Cristal Fardo com 30 KG	R$ 139,90
45	120	fd	Farinha de mandioca fardo de 30kg	R$ 498,00
49	800	Pct	Fuba de milho pacote de 1kg	R$ 6,98
51	400	Pct	Milho de pipoca natural pacote com 500 **gr**	R$ 4,95
57	1.000	pct	Milho verde em conserva 200gr	R$ 4,45
63	700	Pct	Macarrão tipo parafuso 500 gr	R$ 5,45
65	600	Pct	Macarrão tipo conchinha(de sopa) 500gr	R$ 5,45
77	3.000	Pct	Biscoito agua e sal 400gr	R$ 6,45
86	300	Cx	Leite longa vinda integral sem lactose caixa com 12 uindade de 1 litro.	R$ 104,90
87	200	Un	Leite em pó 400grs	R$ 22,90

Valor total do fornecedor e de :R$**141.254,00**(Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais.

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.2. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**;

1.1.3. Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025** e seus anexos;

1.1.4. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Pessoa jurídica 2º **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 33.955.893/0001-88** Av. Dr. Meirelles nº355-A Fundos, Salão D, sala 01, Bairro Alto do Coxipó, Cuiabá-MT, CEP 78.088-500

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070/2025

A empresa Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve, adjudicar aos proponentes Pessoa jurídica 2º **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 33.955.893/0001-88** Av. Dr. Meirelles nº355-A Fundos, Salão D, sala 01, Bairro Alto do Coxipó, Cuiabá-MT, CEP 78.088-500 , doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pela pelo **Maiara Cristine Siqueira Silva, nacionalidade Brasileira, empresaria, solteira portador CPF 029.987.941-06, RG1718802-4SESP/MT** , Rua Umutina (Lote Res Itapajé) numero, nº 26, Ant. 10, Quadra 13, Lote 26, BAIRRO Residencial Coxipó Cidade Cuiabá/MT CEP 78.090-466, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: BRUNA NEVES LELLIS, Matrícula: 922 , Secretaria de Educação.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

São Jose do Povo -MT, 28 de novembro 2025.

PESSOA JURÍDICA 2º MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 33.955.893/0001-88 AV. DR. MEIRELLES Nº355-A FUNDOS, SALÃO D, SALA 01, BAIRRO ALTO DO COXIPÓ, CUIABÁ-MT, CEP 78.088-500

DETENTORA DA ATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2025

Registro de preços para proposta mais vantajosa aquisição de gêneros alimentícios(PNAF) visando atender ás necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse nº924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o **n.º32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. Nº 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, e portaria nº 56 de 01 de agosto de 2025, doravante denominada **"MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa;), Pessoa jurídica; 5ª **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 40.626.136/0001-26,** Rua Pedro Ferrer nº 997 CEP 78.700-370 Rondonópolis-MT**,** doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada **Virginio de Araujo Oliveira, portador CPF 690.704.070-91** , Rua Rua Pedro Ferrer nº 997 CEP 78.700-370 Rondonópolis-MT**,** ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Registro de preços para proposta mais vantajosa aquisição de gêneros alimentícios(PNAF) visando atender ás necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$
39	50	Fd	Feijão carioca Pacote com 10 KG	R$ 71,98
40	200	Fd	Arroz 5Kg tipo 1 pacote com 06 unidade	R$ 107,98
42	300	Cx	Oleo de soja cx com 20 unidades	R$ 169,98
44	4	Cx	Amido de milho 1KG Caixa com 20 unidades	R$ 234,98
48	200	Un	Fermennto quimico em pó. 100g	R$ 6,48
50	800	Pct	Milho de canjica amarela 500Gr	R$ 4,98
52	150	Pct	Polvilho azedo pacote 1KG	R$ 14,98
54	200	Pct	Canjiquinha de milho amarelo fina, fabricada a partir de 1kg	R$ 4,98
55	200	Pct	Sal Refinado 1Kg	R$ 3,98
56	400	Pct	Aveia em flocos pct 500gr	R$ 3,98
58	800	Un	Pescado em conserva tipo sardinha **125grs**	R$ 5,98
61	700	Pct	Macarrão tipo espaguete 500gr	R$ 5,48
62	500	Pct	Macarrão tipo espaguete sem ovo 500 gr	R$ 5,48
64	100	Pct	Macrarrão tipo parafuso sem ovo 400grs	R$ 5,48
67	200	Pct	Canela em pó 10gr	R$ 3,98
68	100	Pct	Canela em casca 200 gr	R$ 14,98
70	200	Pct	Erva doce 10 gr	R$ 3,98
71	300	Pct	Oregano 100 GR	R$ 9,98
72	200	Pct	Açafrão em pó 20gr	R$ 3,98
73	150	Pct	Cominho moido 200gr	R$ 11,98
74	400	Pct	Louro em folha 10gr	R$ 3,98
75	150	Pct	Cravo da india 40 gr	R$ 3,99
76	3.000	Pct	Biscoito maizena sem lactose 400gr	R$ 6,48
80	500	Pct	Cacau em pó **50%** pacote 400 grs	R$ 14,98
81	100	Un	Uva passa 200grs	R$ 6,98
82	100	Pct	Ameixa seca 200grs	R$ 6,98
83	5.000	Un	Bebida lactea com iorgute e poupa de **1 litro**	R$ 9,48
84	500	L	Iocurte integral natural.	R$ 13,98
88	100	Un	Leite de coco 200 ml	R$ 6,98
89	500	Un	Leite condesando 395grs	R$ 7,98
90	500	Un	Creme de leite 300 grs	R$ 3,98

Valor total do fornecedor e de :R$**200.209,42(Duzentos Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.2. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**;

1.1.3. Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025** e seus anexos;

1.1.4. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento

das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores

dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se

verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Pessoa jurídica; 5ª **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 40.626.136/0001-26,** Rua Pedro Ferrer nº 997 CEP 78.700-370 Rondonópolis-MT

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2025

Registro de preços para proposta mais vantajosa aquisição de gêneros alimentícios(PNAF) visando atender ás necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse nº924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o **n.º32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. Nº 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, e portaria nº 56 de 01 de agosto de 2025, doravante denominada **"MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa;), Pessoa jurídica; 3ª **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO -**ME CNPJ: 07.507.230/0001-90, RUA Presidente Castelo Branco Nº840 centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773000**,** doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO portador CPF 514.083.411-15** , Rua RUA Presidente Castelo Branco Nº840 centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773000**, no valor total de R$ 143.385,00(Cento e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais),** ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Registro de preços para proposta mais vantajosa aquisição de gêneros alimentícios(PNAF) visando atender ás necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$
12	280	CX	Abobora cabotiã,	R$ 4,00
13	230	CX	Acelga	R$ 13,00
14	500	Kg	Alho	R$ 50,00
15	200	Kg	Batata inglesa	R$ 5,50
16	250	Kg	Batata doce	R$ 4,00
17	200	Kg	Beringela	R$ 5,00
18	200	Kg	Beterraba	R$ 5,00
19	500	Kg	cebola	R$ 6,50
20	400	Kg	Cenoura	R$ 5,50
21	300	Kg	Chuchu	R$ 5,50

22	300	Kg	Mandioca	R$ 6,00
23	200	Kg	Pepino	R$ 6,00
24	800	Kg	Repolho	R$ 5,00
25	500	Kg	Tomate	R$ 6,50
26	200	Kg	Vagem	R$ 20,00
27	250	Un	Abacaxi	R$ 5,50
28	400	Kg	Banana da terra	R$ 6,00
29	1.000	Kg	Banana nanica	R$ 3,50
30	1.000	Kg	Banana prata	R$ 6,50
31	800	Kg	Laranja	R$ 5,00
32	200	Kg	Limão tahiti	R$ 4,50
33	800	Kg	Maçã nacional	R$ 14,50
34	800	Kg	Mamão formosa	R$ 7,50
35	100	Kg	**Maracuja**	R$ 10,00
36	6.000	Kg	**Melancia**	R$ 2,50
37	2.000	Kg	**Malão amarelo de primeira, tamanho e coloração uniformes.**	R$ 6,50
38	900	Kg	**Tangerina ponkan (mexerica)**	R$ 5,00
41	60	Cx	Margarina Vegetal 1KG caixa com 12 uindades	R$ 130,00
78	1.500	Pct	Biscoito doce sem recheio tipo rosquinha **360grs**	R$ 7,50

Valor total do fornecedor e de :**R$143.385,00**(Cento e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.2. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**;

1.1.3. Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025** e seus anexos;

1.1.4. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens

6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão

Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de

Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Pessoa jurídica; 3ª **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO -**ME CNPJ: 07.507.230/0001-90, RUA Presidente Castelo Branco Nº840 centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773000

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2025

Registro de preços para proposta mais vantajosa aquisição de gêneros alimentícios(PNAF) visando atender ás necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse nº924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o **n.º32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. Nº 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, e portaria nº 56 de 01 de agosto de 2025, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa;), Pessoa jurídica; 1ª **A; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH-COAIT, CNPJ 02.950.701/0001-17**, Avenida Romildo Antônio Picolotto lote 256 BBA Parte 1, Bairro Expansão Urbana Tapurah/MT CEP 78.573000, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada **MAISA BRAUN, brasileira solteira, comerciante, portador CPF 899.092.831-15,** , Residente e domiciliada a Rua Jose Gustavo Lonardoni, nº 866 Bairro Jardim Maria Teresa, no Municipio e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso**,** ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Registro de preços para proposta mais vantajosa aquisição de gêneros alimentícios(PNAF) visando atender ás necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$
1	200	KG	Polpa de frutas Sabor Abacaxi, pacote de 1 kg contendo 10 de unidade.	R$ 28,00
2	200	KG	Polpa de frutas sabor acerola, pacote de 1 kg contendo 10 de unidade.	R$ 32,00
3	200	KG	Polpa de frutas sabor caju, pacote de 1 kg contendo 10 de unidade.	R$ 28,99
4	200	KG	Polpa de frutas sabor cupuaçu, pacote de 1 kg contendo 10 de unidade.	R$ 31,00
5	200	KG	Polpa de frutas sabor Goiaba, pacote de 1 kg contendo 10 de unidade.	R$ 30,00
6	200	KG	Polpa de frutas sabor manga, pacote de 1 kg contendo 10 de unidade.	R$ 30,00
7	200	KG	Polpa de frutas sabor maragujá, pacote de 1 kg contendo 10 de unidade.	R$ 53,00

Valor total do fornecedor e de :**R$46.598,00(Quarenta e seis Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)**

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.2. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025**;

1.1.3. Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025** e seus anexos;

1.1.4. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta

Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a

até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item

e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Pessoa jurídica; 5ª **A; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH-COAIT, CNPJ 02.950.701/0001-17**, Avenida Romildo Antônio Picolotto lote 256 BBA Parte 1, Bairro Expansão Urbana Tapurah/MT CEP 78.573000

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070/2025

A empresa Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve, adjudicar a Pessoa jurídica Pessoa jurídica; 1ª **A; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH-COAIT, CNPJ 02.950.701/0001-17**, Avenida Romildo Antônio Picolotto lote 256 BBA Parte 1, Bairro Expansão Urbana Tapurah/MT CEP 78.573000, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pela **MAISA BRAUN, brasileira solteira, comerciante, portador CPF 899.092.831-15,** , Residente e domiciliada a Rua Jose Gustavo Lonardoni, nº 866 Bairro Jardim Maria Teresa, no Municipio e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: BRUNA NEVES LELLIS, Matrícula: 922 Secretaria de Educação.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

São Jose do Povo -MT, 28 de novembro 2025.

1ª **A; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH-COAIT, CNPJ 02.950.701/0001-17**, Avenida Romildo Antônio Picolotto lote 256 BBA Parte 1, Bairro Expansão Urbana Tapurah/MT CEP 78.573000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°153/2025

PROCESSO 073/2025 DISPENSA N°030/2025

CONTRATO (A) - A empresa **JOSÉ VALDIR RODRIGUES DE MATOS MANUTENÇÃO-ME,** cadastrada no CNPJ sob n.º **14.073.272/0001-26.**

OBJETO – O presente contrato tem por objeto: SERVIÇO/MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO para atender as demandas das secretarias, conforme edital e termo de referência.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 48.370,00 (Quarenta e Oito mil, Trezentos e Setenta reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de **12(doze)meses** tendo de início do dia **28 de novembro de 2025** e término no dia **28 de novembro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2025/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino no ano 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

· Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 9.394/96;

· Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

· Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Básica deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

· Sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, máxima de 880 (oitocentas e oitenta) horas anual.

RESOLVE:

Art. 1º - O Calendário Escolar Municipal do Ano Letivo de 2026 terá 201 (duzentos e um), dias letivos, bem como 804 (oitocentas e

quatro) horas.

Art.2º - Estabelecer o início do ano letivo para **02/02/2026** e o dia **17/12/2026** para o **término** do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ - Estabelecer os dias: 23/01,29/01,30/01,24/04,21/07,02/10 e 18/10/2026 para trabalho interno/planejamento dos Servidores da Educação Municipal nas Unidades Escolares.

Art.3º - 1º Bimestre. Início dia 02/02/2026 – Término dia 23/04/2026. (53 dias)

2º bimestre. Início dia 24 /04/2026 – Término dia 03/07/2026. (48 dias)

3º bimestre. Início dia 21/07/2026 – Término dia 01/10/2026. (52 dias)

4º bimestre. Início dia 02/10/2026 – Término dia 18/12/2026. (48 dias),

Total de 201 dias letivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calendário aprovado no Conselho Municipal de Educação registrada na Ata 08/2025 realizada no dia: 05/11/2025.
Marli Maria Both
Presidente do CME/SJRC/MT.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 26 de novembro de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

LINK ACESSO AO ARQUIVO DO CALENDÁRIO

https://drive.google.com/drive/folders/1dhkpyq7XbGSW_mg4UI6Zv95N0h_R5f8z?usp=sharing

---

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.605, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2026”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - Evidenciar a manutenção das atividades primárias da Administração municipal.

§ 1º. Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis PORTARIA STN/MF Nº 924, de 28 de abril de 2025, aprova 14ª edição do MDF, e alterações posteriores.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públi-

cos de saúde.

Art. 3º. A Proposta Orçamentária do Município de São José do Rio Claro, relativa ao exercício de 2026, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II **–** Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - as despesas com o desenvolvimento da educação;

V **-** ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII- despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2023 a 2024, a orçada para 2025 e a estimativa para 2026;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 10. O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 29 de setembro do exercício de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12 A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2026, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2026 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 13 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 18 Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17.

Art. 19 Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 16 e 17 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento)

sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 23 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, e Art. 62 da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 26 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado mediante Lei específica, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro em balanço do exercício anterior e ainda pelo superávit recalculado através dos cancelamentos de empenhos inscritos em restos a pagar não processados, sendo considerado os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 32 As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução.

Art. 33 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2026, conforme determina o Art. 100, § 5º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 2º dia de abril discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório;

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal e ainda através de boleto registrado mediante contrato com instituições contratadas para gerenciamento da cobrança do estoque da dívida ativa, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 35 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 36 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 37 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 38 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39 No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 40 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41 O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 44 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres conforme disposto no art. 23 da referida Lei.

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 46 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 47 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 48 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 49 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 50 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 53 O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2025 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2026, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 001/2017 de São José do Rio Claro-MT.

Art. 54 O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 conterá reserva orçamentária nos Projetos/Atividades 2091 classificada como Recursos de emendas parlamentares municipais, para atendimento das emendas parlamentares municipais.

Art. 55 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 56 Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 57 Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I - Realizados estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno.

§ 1º - Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 26 de novembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2025/SECAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2025/SECAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	157/2025 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA 158/2025 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS 159/2025 – CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LICITAÇÃO COMPLEMENTAR PARA MERENDA ESCOLAR, ITENS FRACASSADOS.	
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA
CARGO/FUNÇÃO	ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
MATRICULA	2720	2745

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 79/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO,** AGNEZINI & CIA. LTDA; CNPJ sob o nº 10.470.240/0001-03 **Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIARIAS DAS VIAS PERIMETRAL INTERNACIONAL, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, ROTATORIA E TRECHO DA AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, CONFORME CONVENIO Nº 0070-2022, PROCESSO SINFRA PRO-2022/1717". **Reequilíbrio financeiro**: R$ 128.544,82 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) **Data de Assinatura: 28 de Novembro de 2025. Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 105/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JULIANA C. ONO LTDA**; **CNPJ:** 40.553.092/0001-51. **Objeto:** Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais de vias urbanas dos bairros Jardim Bela Vista, Jardim São José e loteamento Bandeirantes II no município de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme Convênio Sinfra nº 0760/2024. **Prazo:** 05 (cinco) meses. **Data de Assinatura:** 27 de Novembro de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 133/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **L. C. BRANCHER & CIA LTDA**; **Objeto:** O objeto do presente instrumen-

to é a contratação de empresa para a execução da " OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS FLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM RONDON NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT". **Acréscimo de valor:** R$ 99.891,96 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) conforme documentos em anexo. **Data de Assinatura:** 28/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639 DE 28 DE NOVEMNRO DE 2025

PORTARIA Nº 639 DE 28 DE NOVEMNRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor FLAVIO RODRIGUES MASSONI conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2018/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n. º 05/2025

Processo Licitatório n. º 02/2025 – Dispensa n. º 01/2025

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT – Previquam.

CNPJ: 03.556.113/0001-66

Contratada: Fassil Assessoria e Consultoria Ltda.

CNPJ nº: 04.858.022/0001-48

Objeto: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados em consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos- PREVIQUAM.*

Vigência: 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026.

Valor global: R$ 30.000,00 **(**trinta mil reais**)**

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EDITAL RETIFICADOR DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – ANO LETIVO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL RETIFICADOR DA

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – ANO LETIVO DE 2026

ONDE SE LÊ:

84º	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	16,90
85º	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	16,90
86º	MARCIA SILVANA BONAFÉ	16,90
87º	CREUZA MAZETE CARVALHO	16,90
88º	ANA PAULA WINK	16,90
89º	PATRICIA SOARES AMORIM	16,90
90º	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16,90
91º	JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINE	16,90

92º	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	16,90
93º	QUEILA FRANCELINA PUGER	16,90

LEIA-SE:

84º	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	16,90
85º	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	16,90
86º	MARCIA SILVANA BONAFÉ	16,90
87º	ANA PAULA WINK	16,90
88º	PATRICIA SOARES AMORIM	16,90
89º	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16,90
90º	JULIETE PEREIRA GABREIL LUZINI	16,90
91º	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	16,90
92º	CREUZA MAZETE CARVALHO	16,90
93º	QUEILA FRANCELINA PUGER	16,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 39/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LETICIA FRANCELINA PUGER DOS SANTOS **Objeto:** Estágio nas dependências da Manutenção das Despesas da Secretaria Municipal de administração e Planejamento. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10 de Novembro de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 13/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, DANIELA DE OLIVEIRA PERES. **Objeto:** Estágio nas dependências da Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Prorrogação de vigência: Até** 04 de Março de 2026**. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 27/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LIDISSE CAMILA TEODORA SIQUEIRA **Objeto:** Estágio nas dependências Do Controle Interno. **Prorrogação de vigência: Até 22/03/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 02/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE, UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, FERNANDA ALVES DA SILVA **Objeto:** Estágio nas dependências do Departamento de Contabil. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 19/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE, Fcarp – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, KAIQUE BRANDÃO CANDELARIA **Objeto:** Estágio nas dependências do Departamento de Licitação e Contratos. **Prorrogação de vigência: Até 06/03/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 20/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MAIARA ROSA DA ROCHA **Objeto:** Estágio nas dependências da SAE (Sala do Empreendedor). **Prorrogação de vigência: Até 06/03/2026. Data de Assinatura:** 10/12/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 40/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, FRANCIELLI SABINO COLETTI, **Objeto:** Estágio nas dependências da Secretaria de Educação. **Prorrogação de vigência: Até 15/04/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 41/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE FAPAN – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, JULLIA RAILLA BARBOSA DA SILVA **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 14/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, **MARIANE DO CARMO SILVA Objeto:** Estágio nas dependências da ESCOLA REINALDO BOTELHO. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:**10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 01/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, BRUNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Marechal Rondon. **Prorrogação de vigência: Até 19/02/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 38/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ANNA KAROLINA DE SOUZA TELES **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Prorrogação de vigência: Até 15/04/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 15/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, NAYRA SILVA DOMINGOS **Objeto:** Estágio nas dependências da CEI SÃO FRANCISCO. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2026. **Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 16/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, BEATRIZ DA SILVA PENHA **Objeto:** Estágio nas dependências da CEI MARCELINO PENACHIONI. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 20/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE FCARP – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, SABRINA MOLINA OBARA **Objeto:** Estágio nas dependências da CEI MARCELINO PENACHIONI. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 32/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, EVINI KAREN LIMA DOS SANTOS **Objeto:** Estágio nas dependências do **Centro Educacional Infantil Marcelino Penachioni**. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:**10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 52/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, WILSON MELGAREJO DE ANDRADE **Objeto:** Estágio nas dependências do **CEI Santa Luzia**. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 58/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, **ANGELITA DA SILVA OLIVEIRA Objeto:** Estágio nas dependências do **CEI Santa Luzia**. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 53/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, **HELLEN CAROLINE SALES Objeto:** Estágio nas dependências do **CEI Santa Luzia**. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio

Nº 41/2024; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, AMANDA BARBOZA DA SILVA, **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Prorrogação de vigência: Até 15/04/2026 Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 44/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE FAPAN – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, CAMILI TEIXEIRA BERGAMINI **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro Educacional Infantil Roseli Cristina Valero. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 36/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, GEOVANA GONÇALVES MORAIS **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipal Marechal Rondon. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 03/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA, **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon. **Prorrogação de vigência: Até** 19 de Fevereiro de 2026.**Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 14/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, PAULA BOTELHO NASCIMENTO, **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon. **Prorrogação de vigência: Até 04/03/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 13/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, CARLOS DANIEL RUFINO MUNIZ **Objeto:** Estágio nas dependências da ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 21/2025 Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA **Objeto:** Estágio nas dependências da CEI ROSELI C. VALÉRIO. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 10/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LARIELE FERREIRA ALMORONE **Objeto:** Estágio nas dependências da CEI ROSELI C. VALÉRIO. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 11/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, UNIASSELVI – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ADYNA MEIRELES BAGATIN **Objeto:** Estágio nas dependências da CEI ROSELI CRISTINA VALÉRIO. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 45/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE FAPAN – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, EDUARDA IZIDÓRIO MOREIRA **Objeto:** Estágio nas dependências do **Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10 de Novembro de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 59/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNEMAT – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, **STEFANY DA SILVA OLIVEIRA Objeto:** Estágio nas dependências do **CEI Roseli Cristina Valério**. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026.**

Data de Assinatura: 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 26/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE FAPAN – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, IZABELA DOS SANTOS BARBOSA **Objeto:** Estágio no Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 12/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE **UNIBRAS** – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, RAFAELLY DE CASTRO FIGUEIRA, **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Prorrogação de vigência: Até 04/03/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 19/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, DANIELI TORO VIEIRA CALDEIRA **Objeto:** Estágio nas dependências da CEI ROSELI CRISTINA VALÉRIO. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 50/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, **Andriele Dias Barbosa Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 176/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE. CNPJ: 33.591.482/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R$ 3.884,00 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Vigência: 01/12/2025 à 30/12/2025

Data de Assinatura: 28/11/2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Cesar Pereira De Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 177/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: GENIVALDO ARAUJO DA SILVA. CNPJ: 37.703.181/0001-22.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, na Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação das Vias Urbanas, pela Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R$ 5.124,00 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais**)**

Vigência: 01/12/2025 à 30/12/2025.

Data de Assinatura: 28/11/2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Cesar Pereira De Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 178/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: LAERCIO MUSSATO. CNPJ: 42.966.611/0001-39.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, como Servente de Pedreiro, na Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação das Vias

Urbanas, pela Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R$ 3.884,00 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro)

Vigência: 01/12/2025 à 30/12/2025

Data de Assinatura: 28/11/2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Cesar Pereira De Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 179/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: LUIZ JOSE FLAVIO SICOTI. CNPJ: 44.797.148/0001-74.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, na Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação das Vias Urbanas, pela Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R$ 5.124,00 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais)

Vigência: 01/12/2025 à 30/12/2025

Data de Assinatura: 28/11/2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Cesar Pereira De Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 54/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"** em favor da empresa: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 20.890.689/0001-84, no valor de **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);**

São José dos Quatro Marcos, 28 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BI DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.982.897,07	39.864.048,69	8.574.088,03	21,51	37.088.452,17	93,04	2.775.596,52
RECEITAS CORRENTES	31.952.897,07	37.436.696,69	8.574.088,03	22,90	34.540.641,51	92,26	2.896.055,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.297.674,02	4.026.610,83	1.599.106,35	39,71	4.570.547,95	113,51	-543.937,12
Impostos	2.204.488,01	3.933.424,82	1.586.935,66	40,34	4.482.756,25	113,97	-549.331,43
Taxas	93.186,01	93.186,01	12.170,69	13,06	87.791,70	94,21	5.394,31
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	277.432,11	277.432,11	46.025,05	16,59	249.361,25	89,88	28.070,86
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	277.432,11	277.432,11	46.025,05	16,59	249.361,25	89,88	28.070,86
RECEITA PATRIMONIAL	41.278,11	289.318,30	94.544,45	32,68	586.022,68	202,55	-296.704,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	41.278,11	289.318,30	94.544,45	32,68	586.022,68	202,55	-296.704,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	499.182,98	499.182,98	100.867,18	20,21	466.895,79	93,53	32.287,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.087,29	7.087,29	410,99	5,80	16.694,43	235,55	-9.607,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	492.095,69	492.095,69	100.456,19	20,41	450.201,36	91,49	41.894,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.806.298,99	32.313.121,61	6.725.103,07	20,81	28.655.270,38	88,68	3.657.851,23
Transferências da União e de suas Entidades	13.835.774,42	15.781.095,62	3.077.958,15	19,50	13.451.034,71	85,24	2.330.060,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.521.449,31	11.833.857,73	2.752.097,63	23,26	10.896.176,62	92,08	937.681,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.449.075,26	4.698.168,26	895.047,29	19,05	4.308.059,05	91,70	390.109,21
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.030,86	31.030,86	8.441,93	27,20	12.543,46	40,42	18.487,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00		0,00		0,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.523,60	18.523,60	1.112,70	6,01	5.214,23	28,15	13.309,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	12.207,26	12.207,26	7.329,23	60,04	7.329,23	60,04	4.878,03

Documento gerado em 27/11/2025 21:31:16 — Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	2.427.352,00		0,00	2.547.810,66	104,96	-120.458,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		265.364,30		0,00	267.010,66	100,62	-1.646,36
Operações de Crédito - Mercado Interno		265.364,30		0,00	267.010,66	100,62	-1.646,36
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	2.161.987,70		0,00	2.280.800,00	105,50	-118.812,30
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	1.551.987,70		0,00	1.680.800,00	108,30	-128.812,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	610.000,00		0,00	600.000,00	98,36	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.982.897,07	39.864.048,69	8.574.088,03	21,51	37.088.452,17	93,04	2.775.596,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.982.897,07	39.864.048,69	8.574.088,03	21,51	37.088.452,17	93,04	2.775.596,52
DÉFICIT (VI)					4.350.938,57		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.982.897,07	39.864.048,69	8.574.088,03	21,51	41.439.390,74	103,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.979.707,34			4.979.707,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.979.707,34			4.979.707,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.982.897,07	44.925.767,68	8.621.259,18	41.950.819,01	2.974.948,67	9.135.157,17	41.439.390,74	3.486.376,94	39.798.530,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.319.740,93	36.682.318,29	7.445.009,36	33.953.195,92	2.729.122,37	7.826.553,78	33.477.601,58	3.204.716,71	31.981.986,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.762.120,66	15.124.985,22	2.830.023,27	13.697.133,59	1.427.851,63	2.830.023,27	13.697.133,59	1.427.851,63	13.564.619,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	298.318,69	297.318,69		296.343,77	974,92		283.370,00	13.948,69	283.370,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.259.301,58	21.260.014,38	4.614.986,09	19.959.718,56	1.300.295,82	4.996.530,51	19.497.097,99	1.762.916,39	18.133.996,36	
DESPESAS DE CAPITAL	1.563.156,14	8.243.449,39	1.176.249,82	7.997.623,09	245.826,30	1.308.603,39	7.961.789,16	281.660,23	7.816.544,06	
INVESTIMENTOS	1.078.156,14	7.926.380,17	1.077.134,18	7.680.553,87	245.826,30	1.191.179,58	7.680.553,87	245.826,30	7.535.308,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	485.000,00	317.069,22	99.115,64	317.069,22	0,00	117.423,81	281.235,29	35.833,93	281.235,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.982.897,07	44.925.767,68	8.621.259,18	41.950.819,01	2.974.948,67	9.135.157,17	41.439.390,74	3.486.376,94	39.798.530,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.982.897,07	44.925.767,68	8.621.259,18	41.950.819,01	2.974.948,67	9.135.157,17	41.439.390,74	3.486.376,94	39.798.530,38	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.982.897,07	44.925.767,68	8.621.259,18	41.950.819,01		9.135.157,17	41.439.390,74		39.798.530,38	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.982.897,07	44.925.767,68	8.621.259,18	41.950.819,01	100,00	2.974.948,67	9.135.157,17	41.439.390,74	100,00	3.486.376,94	
Legislativa	1.159.200,00	1.159.200,00	184.847,92	973.191,05	2,32	186.008,95	193.391,72	965.081,25	2,33	194.118,75	
Ação Legislativa	1.159.200,00	1.159.200,00	184.847,92	973.191,05	2,32	186.008,95	193.391,72	965.081,25	2,33	194.118,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.447.550,00	4.532.170,93	827.657,08	4.098.083,62	9,77	434.087,31	843.098,37	3.999.296,09	9,65	532.874,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.661.300,00	3.881.863,93	674.197,72	3.504.268,10	8,35	377.595,83	690.442,56	3.412.223,57	8,23	469.640,36	
Administração Financeira											
Controle Interno	112.250,00	114.426,00	17.824,24	99.977,33	0,24	14.448,67	17.824,24	99.977,33	0,24	14.448,67	
Normatização e Fiscalização	367.000,00	188.831,00	24.347,00	146.881,91	0,35	41.949,09	24.347,00	146.881,91	0,35	41.949,09	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	11.550,00	4.850,00	11.550,00	0,03	0,00	4.850,00	11.550,00	0,03	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	335.500,00	106.438,12	335.406,28	0,80	93,72	105.634,57	328.663,28	0,79	6.836,72	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.540.324,28	3.330.779,97	558.383,44	3.150.198,09	7,51	180.581,88	580.148,07	3.144.654,72	7,59	186.125,25	
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	497.078,92	386.654,88	63.816,93	276.267,43	0,66	110.387,45	63.816,93	276.267,43	0,67	110.387,45	
Assistência Comunitária	582.045,36	1.508.575,23	357.420,67	1.445.224,36	3,45	63.350,87	378.740,58	1.440.895,27	3,48	67.679,96	
FU08 - Administração Geral	446.200,00	1.433.449,86	136.345,84	1.426.606,30	3,40	6.843,56	136.790,56	1.425.392,02	3,44	8.057,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	2.100,00	800,00	2.100,00	0,01	0,00	800,00	2.100,00	0,01	0,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.050.867,54	8.790.150,03	1.777.718,69	8.193.532,50	19,53	596.617,53	2.031.948,92	8.085.520,16	19,51	704.629,87	
Atenção Básica	3.250.536,46	5.416.584,67	884.349,28	5.032.474,18	12,00	384.110,49	886.301,23	5.021.723,85	12,12	394.860,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.465,31	574.811,70	85.478,56	540.330,48	1,29	34.481,22	131.344,36	454.464,68	1,10	120.347,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	122.534,66	98.349,05	0,00	69.457,50	0,17	28.891,55	0,00	69.457,50	0,17	28.891,55	
Vigilância Sanitária	29.200,00	8.130,00		930,00	0,00	7.200,00		930,00	0,00	7.200,00	
Vigilância Epidemiológica	104.295,50	141.183,50	31.323,94	131.862,96	0,31	9.320,54	31.323,94	131.862,96	0,32	9.320,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.906.835,61	2.548.941,11	775.866,91	2.416.327,38	5,76	132.613,73	982.279,39	2.404.931,17	5,80	144.009,94	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	2.150,00	700,00	2.150,00	0,01	0,00	700,00	2.150,00	0,01	0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.532.481,57	10.461.946,46	2.038.855,20	9.941.326,76	23,70	520.619,70	2.064.975,77	9.930.711,56	23,96	531.234,90	
Ensino Fundamental	4.875.965,91	4.910.941,48	1.000.514,94	4.683.447,97	11,16	227.493,51	1.000.541,10	4.679.836,01	11,29	231.105,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	3.987.500,00	3.579.921,67	667.461,94	3.342.325,97	7,97	237.595,70	663.738,84	3.338.602,87	8,06	241.318,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.553.000,00	1.890.067,65	365.016,32	1.834.618,07	4,37	55.449,58	394.833,83	1.831.337,93	4,42	58.729,72	
FU12 - Demais Subfunções	86.015,66	81.015,66	5.862,00	80.934,75	0,19	80,91	5.862,00	80.934,75	0,20	80,91	
Cultura	66.000,00	44.000,86	5.835,64	29.906,31	0,07	14.094,55	5.835,64	29.906,31	0,07	14.094,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	65.000,00	44.000,86	5.835,64	29.906,31	0,07	14.094,55	5.835,64	29.906,31	0,07	14.094,55	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	100,00	0,00				0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.678.940,00	10.261.374,42	2.034.418,74	9.542.138,01	22,75	719.236,41	2.112.654,01	9.366.339,82	22,60	895.034,60	
Infra-Estrutura Urbana	214.100,00	3.501.333,37	769.990,76	3.367.023,27	8,03	134.310,10	884.036,16	3.367.023,27	8,13	134.310,10	
Serviços Urbanos	1.947.200,00	1.803.042,37	511.657,29	1.235.276,42	2,94	567.765,95	367.753,22	1.111.363,35	2,68	691.679,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.516.640,00	4.954.898,68	752.170,69	4.937.738,32	11,77	17.160,36	840.264,63	4.885.853,20	11,79	69.045,48	
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	2.100,00	600,00	2.100,00	0,01	0,00	600,00	2.100,00	0,01	0,00	
Habitação	12.450,00	451.799,90	217.628,89	451.799,90	1,08	0,00	217.628,89	451.649,28	1,09	150,62	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.450,00	451.799,90	217.628,89	451.799,90	1,08	0,00	217.628,89	451.649,28	1,09	150,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento	706.149,25	521.724,59	70.695,22	484.410,82	1,15	37.313,77	85.723,76	433.709,38	1,05	88.015,21	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	705.149,25	521.724,59	70.695,22	484.410,82	1,15	37.313,77	85.723,76	433.709,38	1,05	88.015,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Gestão Ambiental	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	513.740,00	1.827.441,83	139.979,61	1.803.232,41	4,30	24.209,42	139.979,61	1.802.403,24	4,35	25.038,59	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.100,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	506.640,00	1.827.441,83	139.979,61	1.803.232,41	4,30	24.209,42	139.979,61	1.802.403,24	4,35	25.038,59	
FU20 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	200.000,00	1.421.053,23	576.527,26	1.400.573,75	3,34	20.479,48	576.527,26	1.400.573,75	3,38	20.479,48	
Promoção Comercial	131.300,00	129.081,50	22.113,34	111.891,32	0,27	17.190,18	22.113,34	111.891,32	0,27	17.190,18	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	65.700,00	1.291.971,73	554.413,92	1.288.682,43	3,07	3.289,30	554.413,92	1.288.682,43	3,11	3.289,30	
FU23 - Administração Geral	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 27/11/2025 21:31:16

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	100,00	64.310,66		64.210,66	0,15	100,00		64.210,66	0,15	100,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	100,00	64.310,66		64.210,66	0,15	100,00		64.210,66	0,15	100,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	347.585,84	605.469,33	23.771,00	512.020,37	1,22	93.448,96	31.238,36	486.601,38	1,17	118.867,95	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	347.585,84	449.094,27	0,00	355.645,31	0,85	93.448,96	7.467,36	330.226,32	0,80	118.867,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções		156.375,06	23.771,00	156.375,06	0,37	0,00	23.771,00	156.375,06	0,38	0,00	
Desporto e Lazer	478.300,00	458.167,66	65.824,85	386.281,77	0,92	71.885,89	64.804,85	384.400,83	0,93	73.766,83	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	472.300,00	453.167,66	64.804,85	382.881,77	0,91	70.285,89	64.804,85	382.020,83	0,92	71.146,83	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.020,00	3.400,00	0,01	1.600,00		2.380,00	0,01	2.620,00	
FU27 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Encargos Especiais	1.144.108,59	996.177,81	99.115,64	919.912,99	2,19	76.264,82	187.201,94	894.332,31	2,16	101.845,50	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	86.000,00	124.928,08	0,00	124.928,08	0,30	0,00	18.308,17	89.094,15	0,21	35.833,93	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.058.108,59	871.249,73	99.115,64	794.984,91	1,90	76.264,82	168.893,77	805.238,16	1,94	66.011,57	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	31.982.897,07	44.925.767,68	8.621.259,18	41.950.819,01	100,00	2.974.948,67	9.135.157,17	41.439.390,74	100,00	3.486.376,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU:51399105191 Date: 2025.11.27 21:31:43 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 129/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025 do dia 01 de setembro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 129/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPE-

ZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 01/12/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 10/12/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 129/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SAPEZAL-MT

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025 e o acompanhamento das denúncias relacionadas no Ofício Nº135/2025/GS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.779/2024**, e considerando:

· A reunião extraordinária realizada em 28 de novembro de 2025, conforme convocação e ata aprovada pelos conselheiros presentes;

· O Ofício nº 135/2025/GS encaminhado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania;

· A análise e deliberação sobre o "RELATÓRIO SEMESTRAL PROCAD-SUAS 2025";

· A necessidade de garantir a legalidade, transparência e conformidade das ações executadas no âmbito da política municipal de assistência social;

.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado, por unanimidade, o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025, conforme deliberação dos conselheiros presentes na reunião extraordinária de 28/11/2025.

Art. 2º – Determina-se que a pauta referente ao Ofício nº 135/2025/GS, permaneça em acompanhamento e follow-up pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, até a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º – Encaminhe-se cópia desta Resolução à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, para ciência e providências necessárias.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 28 de novembro de 2025.

Keyse Rafaela dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapezal/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 56/2025

Dispensa de licitação nº 20/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 20/2025, cujo objeto é a **“aquisição de máquina de cortar baru e implementos para manuseio, descritos no Termo de Referência”,** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 3 de dezembro de 2025 a partir das 8h (Horário de Brasília) até às 8h (Horário de Brasília) do dia de dezembro de 2025, tendo sua abertura às 8h30min (Horário oficial de Brasília – DF) do dia 8 de dezembro de 2025.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/** ou diretamente com o Setor de Licitação CPL, no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua Três, s/n, Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 7h às 12h, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 28 de novembro de 2025.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 2.438, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Técnica para análise dos pedidos de compensação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.735, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre a compensação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com o objetivo de fomentar o Programa de Obras de Infraestrutura de responsabilidade do Município e o Programa Fila Zero da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.372, de 08 de outubro de 2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 3.735, de 29 de agosto de 2025, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Técnica para análise dos pedidos de compensação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, composta pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Fazenda:

Vanice Antonia Fronza - Titular

Edson Andreoli dos Santos - Suplente

II – Secretaria Municipal da Cidade:

Leonice Sonia de Toni - Titular

Fabio Miguel dos Santos - Suplente

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento:

Milton Geller - Titular

Edivaldo Xavier dos Santos - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

Vanio de Jesus Jordani - Titular

Ana Paula Ferraz de Souza - Suplente

V - Secretaria Municipal de Administração:

Érica Fernanda dos Anjos Moreira - Titular

Luana Graziele Trindade Zander Müller - Suplente

VI – Procuradoria Geral do Município:

Mateus Agnaldo - Titular

Alex Sandro Monarin - Suplente

Art. 2º A Comissão Técnica designada por esta portaria, deverá analisar o processo do pedido de adesão das instituições que desejarem usufruir do benefício da compensação do ISSQN, o qual conterá:

I – requerimento próprio;

II – certidão de regularidade fiscal;

III – projeto básico ou memorial descritivo da obra/serviço;

IV – orçamento estimativo;

V – cronograma físico-financeiro.

Art. 3º A aprovação do pedido dependerá de parecer favorável da Comissão Técnica, observados o seguinte:

I – interesse público da obra ou serviço;

II – compatibilidade com o Plano de Obras de Infraestrutura Municipal; ou

III – compatibilidade com as demandas do Programa “Fila Zero da Saúde”;

IV – viabilidade técnica, orçamentária e jurídica.

Art. 4º A homologação será feita por decreto individual, fixando o valor do ISSQN a ser compensado, o prazo de execução e as condições específicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2025

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 101, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 101, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 232/2025/DEPRESP/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 021, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 4753, em 09 de junho de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 232/2025/DEPRESP/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 102, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 102, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2025, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 233/2025/DEPRESP/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 045, de 08 de setembro de 2025, extrato publicado no Diário Oficial nº 4818, em 09 de setembro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 233/2025/DEPRESP/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 103, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 103, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2025, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do OFÍCIO Nº 234/2025/DEPRESP/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 049, de 03 de outubro de 2025, extrato publicado no Diário Oficial nº 4837, em 06 de outubro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 234/2025/DEPRESP/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 104, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 104, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2025, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do OFÍCIO Nº 235/2025/DEPRESP/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 054, de 17 de outubro de 2025, extrato publicado no Diário Oficial nº 4847, em 20 de outubro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 235/2025/DEPRESP/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.440, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 137/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 082/2025** com a finalidade de **"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, COM REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONEAL E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NAS LEGISLAÇÕES SUS".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR : DEVANIL APARECIDO BARBOSA

SUBSTITUTO: JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS

Art. 2° Revoga –se a Portaria n° 1.872, de 26 de agosto de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de novembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 183/2025** – **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AVANTE CURSOS FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

DATA: 24/11/2025 - VIGENCIA: 24/11/2025 A 23/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 57.732,00 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais)**

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA A ATENDER PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, POR MEIO DA OFERTA DE CURSOS ESTRUTURADOS, COM METODOLOGIA ADEQUADA, MATERIAL DIDÁTICO INCLUSO E CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO, VISANDO À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL, AO FORTALECIMENTO DA EMPREGABILIDADE E À INSERÇÃO SOCIAL– *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 184/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JOTAA DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 26/11/2025 - VIGENCIA: 26/11/2025 A 25/01/2026

VALOR TOTAL: **R$ 30.730,00 (trinta mil e setecentos e trinta reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA D'AGUA DO TIPO TANQUE PARA A UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE HEMODIÁLISE. – *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MX COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 259.332,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BAÚ REFRIGERADO PARA CAMINHÃO ¾ E CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PAV-PARTS COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

DATA: 14/11/2025 - VIGENCIA: 14/11/2025 a 13/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, GUINDASTE, CARRETA REBOQUE, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, TRATOR AGRÍCOLA, IMPLEMENTO AGRÍCOLA, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMPILHADEIRA, MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PLACA VIBRATÓRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES". *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV´S

DATA: 24/11/2025 - VIGENCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 1.026.469,80 (um milhão vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.". *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 319/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AHO FRANCE LTDA

DATA: 24/11/2025 - VIGENCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 214.990,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OS VALORES DESTINADOS VIA EMENDAS IMPOSITIVAS DE 2025. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 320/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA

DATA: 24/11/2025 - VIGENCIA: 24/11/2025 a 23/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OS VALORES DESTINADOS VIA EMENDAS IMPOSITIVAS DE 2025. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 321/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MM SOLUCOES PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 427.395,65 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DES-

CARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 322/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 748.890,65 (setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 323/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MULTI PISOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 28.088,59 (vinte e oito mil oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 324/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 32.237,86 (trinta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 325/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 320.069,50 (trezentos e vinte mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 326/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 3.776,00 (três mil e setecentos e setenta e seis reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SSG SOLUCOES LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 124.713,46 (cento e vinte e quatro mil setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 328/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 218.886,80 (duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 329/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 139.969,14 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 330/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 42.294,00 (quarenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 331/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: HARLEI NEANDER KEPTEINAT LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 112.504,69 (cento e doze mil quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 332/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: N CARRER LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 70.675,40 (setenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 333/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 235.842,94 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 334/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 594.984,82 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 777.886,40 (setecentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: G M EMBALAGENS

DATA: 27/11/2025 - VIGENCIA: 27/11/2025 a 26/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 205.182,50 (duzentos e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 328/2023 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: L. L. N. OURO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

DATA: 26/11/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/12/2025 A 30/11/2026.

VALOR: **R$ 56.230,20 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta reais e vinte centavos**).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE SORRISO MT – CEMAIS. 01 DE DEZEMBRO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 321/2022 – ADITIVO DE RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – INEXIGIBILIDADE N.º 032/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA EPP

DATA: 26/11/2025 – NOVA VIGÊNCIA 28/11/2025 A 27/11/2026

VALOR: **R$ 1.206.949,18 (um milhão duzentos e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos.)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SOB GESTÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 10 DE 09/03/2017, RESOLUÇÃO CIB/MT N° 075/2020 E PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TELES PIRES Nº 005 DE 16 DE JULHO DE 2020; PROPOSIÇÃO CIR Nº005/2022 E RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 052 DE 13/05/2022 (COMPLEMENTAÇÃO DE TABELA SUS PELO ESTADO)”. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 064/2025 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – ADESÃO Nº 005/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

DATA: 25/11/2025 – NOVA VIGÊNCIA 26/11/2025 A 25/05/2026.

VALOR: **R$ 354.000,06 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seis centavos).**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 358/2022 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO

DATA: 10/11/2025

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 82.521,61(oitenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. – *01 DE DEZEMBRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 032/2025** – APOSTILAMENTO ENTRE SECRETARIA– **INEXIGIBILIDADE N° 003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: R.A. LOCAÇÕES LTDA

DATA: 24/11/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. *01 DE DEZEMBRO DE 2025*. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 033/2025** – APOSTILAMENTO ENTRE SECRETARIA– **INEXIGIBILIDADE N° 003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **MT ENTULHOS**

DATA: 24/11/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. *01 DE DEZEMBRO DE 2025*. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 034/2025** – APOSTILAMENTO ENTRE SECRETARIA– **INEXIGIBILIDADE N° 003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **ACOS SORRISO COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

DATA: 24/11/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. *01 DE DEZEMBRO DE 2025*. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 069/2025** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO PARA 2025 – **CONCORRÊNCA ELETRÔNICA Nº 002/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 24/11/2025

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ANTECIPA O SALDO DE R$ 6.111.938,23 (seis milhões, cento e onze mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) DE 2026 PARA 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE, TRECHO: ENTRE BR-163 E O RIO CELESTE - COM EXTENSÃO TOTAL DE 18,18 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS. *01 DE DEZEMBRO DE 2025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 061/2025** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2026 – **INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FR REPRESENTAÇÕES LTDA

DATA: 24/11/2025

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE REMANEJA O SALDO DE R$ 7.233,00 (sete mil e duzentos e trinta e três reais) DE 2025 PARA 2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. – *01 DE DEZEMBRO 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 162/2025** – APOSTILAMENTO ENTRE SECRETARIA– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 31/10/2025

OBJETO: OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. *01 DE DEZEMBRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 201/2025** – CANCELAMENTO DE ITEM - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 26/11/2025

VALOR TOTAL: **R$ 1.172,80 (mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS. *01 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2024** – CORREÇÃO CADASTRAL – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CLAUDIO MUNARETTO

DATA: 26/11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA/ HIDROTERAPIA ESPORTIVA. - 01 DE DEZEMBRO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2025** – APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO E TRANSFERÊNCIA ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 28/11/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 01 DE DEZEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 180/2025

ONDE-LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 180/2025** – **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

DATA: 10/11/2025 - VIGENCIA: 10/11/2025 A 09/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 3.220.000,00 (três milhões e duzentos e vinte mil reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. – *17 DE NOVEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 180/2025** – **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

DATA: 10/11/2025 - VIGENCIA: 24/11/2025 A 23/11/2026

VALOR TOTAL: **R$ 3.220.000,00 (três milhões e duzentos e vinte mil reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. – *17 DE NOVEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 044/2025

ONDE-LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025**– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL LTDA ME

DATA: 14/03/2025 - VIGENCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026

VALOR TOTAL: R$ 97.099,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. 14 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025**– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL LTDA ME

DATA: 14/03/2025 - VIGENCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026

VALOR TOTAL: R$ 97.099,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. 14 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 043/2025

ONDE-LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025**– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EVERTON L DOS SANTOS ME

DATA: 14/03/2025 - VIGENCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026

VALOR TOTAL: R$ **285.778,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. 14 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025**– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EVERTON L DOS SANTOS ME

DATA: 14/03/2025 - VIGENCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026

VALOR TOTAL: R$ **285.778,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. 14 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 099/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, conforme Despacho emitido pelo Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2025, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório de **INEXIGIBILIDADE Nº 099/2025**, tendo como objeto **"CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.**

SEMED
EDITAL Nº 009 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 009 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público o resultado quanto a análise de interposição de recurso do edital nº 005 - Retificação do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

GILMAR AUGUSTO MÜLLER DA SILVA	INDEFERIDO

Sorriso, 28 de novembro de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado PORTARIA Nº 2.194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 596, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o chamamento de servidores públicos municipais afastados por incapacidade temporária ou em readaptação de função para avaliação médica ortopédica.

O Sr. **Carlos Eduardo Borchardt**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, considerando a necessidade de avaliação específica da condição de saúde dos servidores afastados por incapacidade temporária ou em processo de readaptação funcional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o chamamento dos servidores públicos municipais efetivos que se encontram afastados por incapacidade temporária ou em readaptação de função para realização de consulta com médico ortopedista, destinada à avaliação clínica detalhada, conforme a necessidade individual de cada caso.

Art. 2º A consulta será realizada no dia 13 de dezembro de 2025, no Centro Médico + Saúde e Vida, situado na Rua José Félix Neves, n. 965, conforme agendamento prévio efetuado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os servidores convocados deverão comparecer munidos de todos os exames, relatórios médicos, histórico de tratamento, medicamentos em uso e demais documentos relacionados à patologia que motivou o afastamento ou a readaptação.

Art. 4º Ficam convocados os seguintes servidores:

1. Ailson da Silva Santos
2. Ana Lucia Braga
3. Angelita Aparecida Lima
4. Eliane de Oliveira Ventura Siqueira
5. Elinez da Silva Prachedes
6. Hilda Dias Tavares
7. José Ricardo Rodrigues
8. Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos
9. Marcelo da Silva Nascimento
10. Marcia Coelho de Carvalho
11. Maria de Lurdes Jesus dos Anjos
12. Maria Rosangela Penha Martins
13. Martha Americo de Souza
14. Neusa Isabel Dilallo
15. Rita de Cássia Riva
16. Rosa Maria dos Santos

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração acompanhar os agendamentos e manter comunicação direta com os servidores convocados, por intermédio da servidora responsável pelos contatos e registros das consultas.

Art. 6º O não comparecimento injustificado poderá ensejar a suspensão do benefício.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, em 01 de dezembro de 2.025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **ROSANA ALVES DE SOUZA**

OBJETO: O Contratado irá prestar Serviços de professor na Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o alterar o valor mensal para ***R$5.565,85 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).***

CONTROLADORIA
DECRETO N.º 5.591/2025 - ALTERA DECRETO QUE DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

"Altera o Decreto nº 5.505, de 07 de abril de 2025, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal para o ano de 2025, acrescenta pontos facultativos e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de se estabelecer ponto facultativo nas datas comemorativas de final de ano, permitindo o planejamento antecipado dos serviços públicos e dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto n.º 5.505, de 07 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1. Os feriados e pontos facultativos declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2025:

I – 18 de Abril (Sexta-Feira) – Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo (Religioso);

II – 21 de Abril (Segunda-Feira) - Dia de Tiradentes - Feriado Nacional;

III – 1 de Maio (Quinta-Feira) - Dia do Trabalho - Feriado Nacional;

IV – 02 de Maio (Sexta-Feira) - Ponto Facultativo;

V – 13 de Junho (Sexta-Feira) – Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município – Feriado Municipal (Religioso);

VI – 19 de Junho (Quinta-Feira) - Corpus Christi - Feriado Municipal (Religioso);

VII – 7 de Setembro (Domingo) - Dia da Independência do Brasil - Feriado Nacional;

VIII – 12 de Outubro (Domingo) – Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;

IX – 28 de Outubro (Terça-Feira) – Dia do Servidor Público e Aposentado - Ponto Facultativo;

X - 2 de Novembro (Domingo) - Dia de Finados - Feriado Nacional;

XI - 15 de Novembro (Sábado) - Proclamação da República - Feriado Nacional;

XII – 20 de Novembro (Quinta-Feira) – Homenagem ao Líder Negro Brasileiro Zumbi dos Palmares - Feriado Estadual;

XIII – 20 de Dezembro (Sábado) - Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Tabaporã - Feriado Municipal;

XIV – 24 de Dezembro (Quarta-Feira) – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XV - 25 de Dezembro (Quinta-Feira) - Natal - Feriado Nacional;

XVI - 26 de Dezembro (Sexta-Feira) - Ponto Facultativo;

XVII – 31 de Dezembro (Quarta-Feira) – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a redação anterior do Artigo 1º do Decreto n.º 5.505/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAL
ATA Nº 004 – 2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de |Novembro de 2025, ás 16:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram-se os novos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente , tendo como pauta: a Aprovação do decreto de Criação do Comite de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e do Adolescente Vítimas ou testemunha de violência nas suas localidades e da outras providências A analise e Aprovação do Plano Municipal da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência, com ênfase no enfrentamento ao abuso e à exploração sexual, foi elaborado em conformidade com o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que determina que a política de atendimento se efetive por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, estiveram presentes os membros do conselho CMDCA , Elisangela Pereira da Silva, Gislene Gonçalves , o senhor Francivaldo Rodrigues Morais , Marilucia Martins, Cleonice Perin da Cruz ,Sebastião da Rocha o Secretário Municipal de Assistência Social Senhor Francinaldo , O Presidente deu inicio a Reunião deu boas Vindas e agradeceu a presença de todos os presentes, em seguida falou que teríamos que analisar e aprovar o Decreto de Criação do Comite de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e do Adolescente Vitimas ou testemunha de violência nas suas localidades e da outras providências , a analise e Aprovação do Plano Municipal da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência, com ênfase no enfrentamento ao abuso e à exploração sexual, foi elaborado em conformidade com o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que determina que a política de atendimento se efetive por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, após análise e discussão foi colocado em votação e os mesmos foram aprovados e nada mais havendo a tratar encerra a presente Reunião e segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins e por todos os presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 093/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo sala 27,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	684 – Médico Clínico Geral – Lei 3340/2010									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	1032	MARCIO CARVALHO SANT'ANA	348113 SSDC-RO	17/10/1971	3	12	15	60	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do

Edital de abertura, nos dias **02/12/2025 e 03/12/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 27 no 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Novembro de 2025**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Angela Xavier Belizário

Secretária Municipal de Saúde

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

EMAIL: ----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro	

(RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção incial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VII). Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo.**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo).	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____ _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

(Nome Completo)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regula-

	mentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

PORTARIA Nº 1853 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADRIANA CORREIA MATOS	16416/2025	14/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
2	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	16085/2025	07/11/25	06/11/25	07/11/25	2D
3	ADRIANA MANENTI PAVEI	16043/2025	06/11/25	06/11/25	07/11/25	2D
4	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	15948/2025	04/11/25	04/11/25	04/11/25	½ D
5	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	16379/2025	13/11/25	12/11/25	13/11/25	2D
6	ADRIANA SILVA MELO	16444/2025	14/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
7	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	16116/2025	07/11/25	05/11/25	06/11/25	2D
8	ADRIANO LOPES DE SOUZA	15818/2025	03/11/25	01/11/25	03/11/25	3D
9	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	16528/2025	17/11/05	17/11/25	17/11/25	1D
10	ALICE CRISTINA BAGGIO	16153/2025	10/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
11	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	16659/2025	19/11/25	17/11/25	18/11/25	2D
12	ALISON DE FREITAS SILVA	16193/2025	10/11/25	10/11/25	12/11/25	3D
13	ALLANY ALVES DOS ANJOS	16014/2025	05/11/25	03/11/25	03/11/25	½ D
14	ALONSO AFONSO DE LIRA	16403/2025	14/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
15	AMANDA CAROLINE DA SILVA MURARI	16196/2025	10/11/25	07/11/25	07/11/25	1H
16	AMANDA GABRIELLY DE JESUS	16799/2025	25/11/25	24/11/25	24/11/25	1D
17	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	16410/2025	14/11/25	13/11/25	13/11/25	½ D
18	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	16477/2025	16/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
19	ANA KAROLINA BURGOS PINTO	16520/2025	17/11/05	13/11/25	14/11/25	2D
20	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	16453/2025	14/11/25	13/11/25	13/11/25	½ D
21	ANA MARIA COSTA ALVES	15903/2025	04/11/25	03/11/25	03/11/25	1D
22	ANA MARIA DOS SANTOS	16296/2025	12/11/25	07/11/25	07/11/25	½ D
23	ANA MARIA LIBARDI	16605/2025	19/11/25	18/11/25	19/11/25	2D
24	ANA PAULA CARBONERA	15931/2025	04/11/25	04/11/25	06/11/25	3D
25	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	16168/2025	10/11/25	08/11/25	08/11/25	1D
26	ANA PAULA DE MORAES	16542/2025	18/11/25	17/11/25	18/11/25	2D
27	ANA PAULA OLIVEIRA	16260/2025	11/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
28	ANDRE LUIZ DE JESUS	16238/2025	11/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
29	ANDREA CRISTINA NAIA	16510/2025	17/11/25	17/11/25	21/11/25	5D
30	ANDREA MENDES DA COSTA	16396/2025	13/11/25	10/11/25	12/11/25	3D
31	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	15959/2025	05/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
32	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	16650/2025	19/11/25	19/11/25	19/11/25	½ D
33	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	15906/2025	04/11/25	03/11/25	07/11/25	5D
34	ANTONIA APARECIDA KEMPF	16696/2025	21/11/25	19/11/25	19/11/25	1D
35	APARECIDA DE SA ANGELINO	16776/2025	24/11/25	24/11/25	24/11/25	1D
36	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	16714/2025	21/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
37	ARI DAIR MESSIAS NEVES FILHO	16033/2025	06/11/25	03/11/25	04/11/25	2D
38	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	16537/2025	18/11/25	17/11/25	17/11/25	1D
39	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	16494/2025	17/11/25	17/11/25	23/11/25	7D
40	BRUNA APARECIDA FERREIRA	16817/2025	25/11/25	24/11/25	25/11/25	2D
41	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	16786/2025	24/11/25	24/114/25	28/11/25	5D
42	CARLA APARECIDA SILVA LIMA	16233/2025	11/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
43	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	15863/2025	03/11/25	01/11/25	01/11/25	1D
44	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	16374/2025	13/11/25	11/11/25	12/11/25	2D
45	CATIELE MOREIRA DA SILVA	16299/2025	12/11/25	12/11/25	12/11/25	1D
46	CELENIR SOARES ALVES	16263/2025	11/11/25	10/11/25	10/11/25	½ D
47	CELENIR SOARES ALVES	16399/2025	13/11/25	12/11/25	14/11/25	3D
48	CENEA ALVES DE SENE	15933/2025	04/11/25	03/11/25	03/11/25	½ D
49	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	16440/2025	14/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
50	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	15883/2025	04/11/25	03/11/25	03/11/25	1D
51	CINARIA BATISTA COIMBRA	16332/2025	12/11/25	11/11/25	11/11/25	½ D
52	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	16327/2025	12/11/25	11/11/25	12/11/25	2D
53	CLAUDETE VILELA	15861/2025	03/11/25	03/11/25	05/11/25	3D
54	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	15970/2025	05/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
55	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	16830/2025	25/11/25	25/11/25	25/11/25	½ D
56	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	16668/2025	20/11/25	19/11/25	20/11/25	3D
57	CLEONICE GONCALVES ROCHA	16438/2025	14/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
58	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	16259/2025	11/11/25	11/11/25	11/11/25	1D
59	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	16774/2025	24/11/25	24/11/25	25/11/25	2D
60	CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	15945/2025	04/11/25	04/11/25	04/11/25	1D
61	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	16070/2025	06/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
62	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	16393/2025	13/11/25	12/11/25	12/11/25	½ D
63	CRISTINA COIMBRA DE PAULA	16039/2025	06/11/25	05/11/25	06/11/25	2D
64	CRISTINA SANTOS PEREIRA	16214/2025	11/11/25	11/11/25	11/11/25	1D
65	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	16097/2025	07/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
66	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	16364/25025	13/11/25	13/11/25	13/11/25	½ D
67	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	15987/2025	05/11/25	04/11/25	04/11/25	1D
68	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	16103/2025	07/11/25	07/11/25	07/11/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
69	DANILA PEQUENO SANTANA	16165/2025	10/11/25	10/11/25	14/11/25	5D
70	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	16277/2025	12/11/25	11/11/25	12/11/25	2D
71	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	16330/2025	12/11/25	12/11/25	12/11/25	½ D
72	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	16644/2025	19/11/25	18/11/25	18/11/25	1D
73	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	16415/2025	14/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
74	DIEGO GONCALVES BARBOSA	16761/2025	24/11/25	21/11/25	21/11/25	½ D
75	DIVANILSON GONCALVES TELES	16563/2025	18/11/25	17/11/25	20/11/25	4D
76	DJAVAN ASCARI E SOUZA	16530/2025	17/11/05	17/11/25	18/11/25	2D
77	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	16805/2025	25/11/25	24/11/25	24/11/25	½ D
78	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	16035/2025	06/11/25	05/11/25	07/11/25	3D
79	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	15882/2025	04/11/25	03/11/25	06/11/55	4D
80	EDNA MARIA DA SILVA	16269/2025	12/11/25	11/11/25	15/11/25	5D
81	EDNA MARIA DA SILVA	16269/2025	12/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
82	EDNA PRINA ARQUAZ	16090/2025	07/11/25	06/11/25	06/11/25	½ D
83	EDNA PRINA ARQUAZ	16671/2025	20/11/25	19/11/25	20/11/25	2D
84	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	15735/2025	31/10/25	01/11/25	05/11/25	5D
85	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	16059/2025	06/11/25	06/11/25	07/11/25	2D
86	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	16449/2025	14/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
87	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	16336/2025	12/11/25	12/11/25	12/11/25	1D
88	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	16813/2025	25/11/25	25/11/25	26/11/25	2D
89	ELENITA DE MELO ALVES	16351/2025	14/11/25	11/11/25	11/11/25	1D
90	ELENITA DE MELO ALVES	16822/2025	25/11/25	25/11/25	25/11/25	1D
91	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	16266/2025	12/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
92	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	16482/2025	17/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
93	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	16620/2025	19/11/25	18/11/25	18/11/25	1D
94	ELIANE SIMONE CRISTALINO	16550/2025	18/11/25	14/11/25	14/11/25	½ D
95	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	16407/2025	14/11/25	13/11/25	13/11/25	½ D
96	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	16474/2025	16/11/25	14/11/25	14/11/25	½ D
97	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	15971/2025	05/11/25	04/11/25	05/11/25	2D
98	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	16815/2025	25/11/25	24/11/25	24/11/25	1D
99	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	16340/2025	13/11/25	12/11/25	12/11/25	1D
100	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	16588/2025	18/11/25	17/11/25	19/11/25	3D
101	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	16361/2025	13/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
102	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	16535/2025	18/11/25	17/11/25	17/11/25	1D
103	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	15859/2025	03/11/25	03/11/25	07/11/25	5D
104	ELVIRA PAIVA DA SILVA	16383/2025	13/11/25	12/11/25	12/11/25	½ D
105	EMILY SOUZA SALLES	15866/2025	03/11/25	03/11/25	03/11/25	1H
106	EMILY SOUZA SALLES	16442/2025	14/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
107	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	16055/2025	06/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
108	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	16137/2025	08/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
109	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	16084/2025	07/11/25	06/11/25	07/11/25	2D
110	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	16464/2025	15/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
111	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	16465/2025	14/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
112	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	16145/2025	08/11/25	07/11/25	13/11/25	7D
113	EVANIR FERREIRA DA SILVA	16339/2025	13/11/25	12/11/25	12/11/25	1D
114	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	16181/2025	10/11/25	07/11/25	07/11/25	½ D
115	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	16621/2025	19/11/25	18/11/25	18/11/25	1D
116	FABIANA FELIX DE LIMA	16565/2025	18/11/25	17/11/25	17/11/25	1D
117	FABIO ALVES SANTANA	16691/2025	21/11/25	18/11/25	19/11/25	2D
118	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	16182/2025	10/11/25	10/11/25	11/11/25	2D
119	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	16505/2025	17/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
120	FATIMA LEITE	16456/2025	14/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
121	FERNANDA ALEXANDRE	16128/2025	07/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
122	FERNANDA ALEXANDRE	16127/2025	07/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
123	FERNANDA ALEXANDRE	16427/2025	14/11/25	12/11/25	12/11/25	½ D
124	FERNANDA CAROLINE DO SANTOS	16703/2025	21/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
125	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	16235/2025	11/11/25	10/11/25	11/11/25	2D
126	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	16381/2025	13/11/25	12/11/25	13/11/25	2D
127	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	15937/2025	04/11/25	03/11/25	04/11/25	2D
128	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	16834/2025	25/11/25	24/11/25	25/11/25	2D
129	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	16457/2025	14/11/25	14/11/25	14/11/25	1H05M
130	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	16147/2025	09/11/25	08/11/25	11/11/25	4D
131	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	15932/2025	04/11/25	03/11/25	03/11/25	½ D
132	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	16758/2025	24/11/25	24/11/25	24/11/25	1D
133	GABRIEL DONATO	16486/2025	17/11/25	13/11/25	17/11/25	5D
134	GABRIELA LURDES CHAVES	16730/2025	22/01/25	21/11/25	21/11/25	½ D
135	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	16355/2025	13/11/25	12/11/25	12/11/25	1H20M
136	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	16532/2025	18/11/25	18/11/25	18/11/25	1D
137	GEICIELE RODRIGUES COSTA	16560/2025	18/11/25	17/11/25	17/11/25	1H
138	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF ZMUDA	16262/2025	11/11/25	07/11/25	07/11/25	½ D
139	GERUZA DE SOUZA SILVA	15976/2025	05/11/25	04/11/25	04/11/25	1D
140	GERUZA DE SOUZA SILVA	16087/2025	07/11/25	05/11/25	05/11/25	½ D
141	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	16780/2025	24/11/25	24/11/25	30/11/55	7D
142	GILEIDE MARIA DA SILVA	15871/2025	03/11/25	03/11/25	03/11/25	½ D
143	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	15852/2025	03/11/25	03/11/25	03/11/25	1H10M
144	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	16286/2025	12/11/25	11/11/25	13/11/25	3D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
145	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	16792/2025	24/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
146	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	16192/2025	10/11/25	06/11/25	07/11/25	2D
147	GISELE APARECIDA TEIXEIRA SCHNEIDER	16480/2025	17/11/25	17/11/25	17/11/25	1D
148	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	16591/2025	18/11/25	17/11/25	17/11/25	1D
149	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	16292/2025	12/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
150	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	16150/2025	09/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
151	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	15844/2025	03/11/25	03/11/25	03/11/25	1D
152	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	15925/2025	04/11/25	04/11/25	04/11/25	1D
153	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	16149/2025	09/11/25	06/11/25	06/11/25	1D
154	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	16502/2025	17/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
155	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	16369/2025	13/11/25	10/11/25	12/11/25	3D
156	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	16275/2025	12/11/25	11/11/25	11/11/25	1D
157	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	16611/2025	19/11/25	18/11/25	18/11/25	1H15M
158	IVAIR DELGADO PACHECO	161447/2025	09/11/25	05/11/25	06/11/25	2D
159	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16525/2025	17/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
160	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	16721/2025	22/11/25	19/11/25	19/11/25	½ D
161	JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	16267/2025	12/11/25	11/11/25	11/11/25	1D
162	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	16551/2025	18/11/25	18/11/25	19/11/25	2D
163	JAMILE GIOVANA DA SILVA	15911/2025	04/11/25	04/11/25	04/11/25	½ D
164	JANAINA LIRA ESTOLANE	16322/2025	12/11/25	10/11/25	14/11/25	5D
165	JAYANE DE SOUZA	15942/2025	04/11/25	03/11/25	07/11/25	5D
166	JEANE GOMES DA CRUZ	16254/2025	11/11/25	10/11/25	11/11/25	2D
167	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	16032/2025	06/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
168	JESSICA NAIARA GRAGEL VITORINO	16047/2025	06/11/25	05/11/25	07/11/25	3D
169	JESSICA REGINA DOS SANTOS	16398/2025	14/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
170	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	16743/2025	23/11/25	21/11/25	21/11/25	½ D
171	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	16230/2025	11/11/25	06/11/25	06/11/25	1H
172	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	16536/2025	18/11/25	17/11/25	17/11/25	1D
173	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	16748/2025	24/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
174	JOELMA RAMIRA DA SILVA	16448/2025	14/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
175	JOICE CRISTIANE WINK	16353/2025	14/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
176	JOSIANE FARIAS ARAUJO	15941/2025	04/11/25	03/11/25	04/11/25	2D
177	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	16221/2025	11/11/25	10/11/25	11/11/25	2D
178	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	16572/2025	18/11/25	17/11/25	19/11/25	3D
179	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	16531/2025	17/11/05	17/11/25	17/11/25	1D
180	JULIA MAGRO MACHADO	16460/2025	14/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
181	JULIANA COCCO	16680/2025	21/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
182	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES NUNES	16481/2025	16/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
183	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	16068/2025	06/11/25	05/11/25	07/11/25	3D
184	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	1657/2025	18/11/25	18/11/25	19/11/25	2D
185	JULIANA GIARETA FROZZA	16395/2025	13/11/25	11/11/25	14/11/25	4D
186	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	16812/2025	25/11/25	24/11/25	28/11/25	5D
187	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	16555/2025	18/11/25	17/11/25	18/11/25	2D
188	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	16664/2025	20/11/25	19/11/25	19/11/25	1H
189	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	16223/2025	11/11/25	07/11/25	07/11/25	½ D
190	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	16478/2025	16/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
191	KAROLINE MOURA BEZERRA	16345/2025	13/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
192	KAUANY DEODATO	16592/2025	18/11/25	18/11/25	18/11/25	1D
193	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	16747/2025	24/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
194	KELLY CRYSTINA SIQUEIRA LAZAROTTO	16661/2025	19/11/25	17/11/25	18/11/25	2D
195	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	16236/2025	11/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
196	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	15950/2025	05/11/25	04/11/25	04/11/25	1D
197	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	16459/2025	14/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
198	KETLIN CRISTIANE MARION	16684/2025	21/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
199	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	16139/2025	08/11/25	08/11/25	08/11/25	1D
200	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	16587/2025	18/11/25	17/11/25	19/11/25	3D
201	LAYLLA FERNANDA DA SILVA VELOSO	16772/2025	24/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
202	LEDINEIA BENEDITO SILVA LEAL	16793/2025	24/11/25	22/11/25	24/11/25	3D
203	LEICY DAIANE SOUZA MARCAL	15767/2025	31/10/25	01/11/25	05/11/25	5D
204	LENICE BATISTA DOS SANTOS	16534/2025	18/11/25	17/11/25	17/11/25	1D
205	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	16282/2025	12/11/25	11/11/25	11/11/25	1D
206	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	16523/2025	17/11/05	17/11/25	21/11/25	5D
207	LEONICE FERNANDES DA SILVA	16484/2025	17/11/25	14/11/25	20/11/25	7D
208	LEONICE GOMES CORDEIRO	16519/2025	17/11/05	12/11/25	12/11/25	1H
209	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	16280/2025	12/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
210	LETICIA FERREIRA AGUIAR	15988/2025	05/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
211	LETICIA FERREIRA AGUIAR	16123/2025	07/11/25	06/11/25	06/11/25	1D
212	LISIANE FERREIRA GOMES	16323/2025	12/11/25	11/11/25	11/11/25	2H
213	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	16670/2025	20/11/25	19/11/25	19/11/25	½ D
214	LUANA GRAZIELA PEREIRA	16631/2025	19/11/25	18/11/25	18/11/25	1D
215	LUANA GRAZIELA PEREIRA	16737/2025	23/11/25	21/11/25	21/11/25	½ D
216	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	16512/2025	17/11/25	12/11/25	13/11/25	2D
217	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	16390/2025	13/11/25	12/11/25	12/11/25	1D
218	LUCIA DE MORAES SOARES	15909/2025	04/11/25	03/11/25	03/11/25	1D
219	LUCIA DE MORAES SOARES	16295/2025	12/11/25	11/11/25	11/11/25	1D
220	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	16076/2025	06/11/25	06/11/25	07/11/25	2D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
221	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	16541/2025	18/11/25	17/11/25	17/11/25	1D
222	LUCIANA LEMES DA SILVA	16208/2025	11/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
223	LUCIANA LEMES DA SILVA	16798/2025	25/11/25	24/11/25	24/11/25	1D
224	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	16114/2025	07/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
225	LUCIANE VERONESE ANDRADE	15953/2025	05/11/25	04/11/25	04/11/25	1D
226	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	15770/2025	01/11/25	01/11/25	01/11/25	1D
227	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	16307/2025	12/11/25	12/11/25	12/11/25	2H
228	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	16718/2025	21/11/25	21/11/25	22/11/25	2D
229	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	16729/2025	22/11/25	23/11/25	24/11/25	2D
230	LUCIENE LOPES DE FREITAS	16471/2025	16/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
231	LUCIENE MARIA DA SILVA	16024/2025	06/11/25	05/11/25	06/11/25	2D
232	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	16130/2025	08/11/25	06/11/25	06/11/25	1D
233	LUCILENE MARIA BISPO	16557/2025	18/11/25	17/11/25	17/11/25	½ D
234	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	16476/2025	16/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
235	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	16060/2025	06/11/25	04/11/25	04/11/25	½ D
236	LUIZA FERREIRA MANOEL	16347/2025	13/11/25	11/11/25	12/11/25	2D
237	LUZIA SANCHES VICENTE	16599/2025	19/11/25	18/11/25	18/11/25	1D
238	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	16281/2025	12/11/25	12/11/25	14/11/25	3D
239	MAISE PECHIM NEIVA	16556/2025	18/11/25	14/11/25	14/11/25	½ D
240	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	15964/2025	05/11/25	03/11/25	03/11/25	1D
241	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	15849/2025	03/11/25	03/11/25	03/11/25	½ D
242	MARCIA GOMES FREIRE	15938/2025	04/11/25	04/11/25	06/11/25	3D
243	MARCIA GOMES FREIRE	16175/2025	10/11/25	06/11/25	06/11/25	1D
244	MARCIA REGINA DA SILVA	16821/2025	25/11/25	24/11/25	24/11/25	1D
245	MARCIA VIVIANE REICHERT	16289/2025	12/11/25	10/11/25	11/11/25	2D
246	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	15647/2025	29/10/25	01/11/25	01/11/25	1D
247	MARCOS ANTONIO BARBOSA	16057/2025	06/11/25	04/11/25	04/11/25	1D
248	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MELO	16648/2025	19/11/25	18/11/25	19/11/25	2D
249	MARGARETH LOPES RICARDO	16425/2025	14/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
250	MARGARETH LOPES RICARDO	16755/2025	24/11/25	22/11/25	28/11/25	7D
251	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	16741/2025	23/11/25	19/11/25	19/11/25	1D
252	MARIA APARECIDA CARDOSO	16677/2025	20/11/25	19/11/25	19/11/25	½ D
253	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	15962/2025	05/11/25	04/11/25	04/11/25	1D
254	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSORIO	16004/2025	05/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
255	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSORIO	16491/2025	17/11/25	17/11/25	19/11/25	3D
256	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	16218/2025	11/11/25	10/11/25	12/11/25	3D
257	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	16800/2025	25/11/25	24/11/25	24/11/25	½ D
258	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	16693/2025	21/11/25	19/11/25	19/11/25	½ D
259	MARIA DAS MERCES RAMOS	15893/2025	04/11/25	02/11/25	04/11/25	3D
260	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	15839/2025	03/11/25	03/11/25	05/11/25	3D
261	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	16049/2025	06/11/25	06/11/25	07/11/25	2D
262	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	16261/2025	11/11/25	10/11/25	11/11/25	2D
263	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	16831/2025	25/11/25	24/11/25	25/11/25	2D
264	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	16309/2025	12/11/25	11/11/25	13/11/25	3D
265	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	16391/2025	13/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
266	MARIA LUCIA DOS SANTOS	16373/2025	13/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
267	MARIA MADALENA DA SILVA	15864/2025	03/11/25	03/11/25	06/11/25	4D
268	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	16203/2025	10/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
269	MARIA ROSANGELA CORREA	15965/2025	05/11/25	04/11/25	06/11/25	3D
270	MARICEIA SANTANA AMORIM	16343/2025	13/11/25	11/11/25	11/11/25	1D
271	MARILENE GONCALVES SOUZA	16583/2025	18/11/25	18/11/25	18/11/25	1D
272	MARILENE GONCALVES SOUZA	16816/2025	25/11/25	24/11/25	24/11/25	2H56M
273	MARILIA SANTOS ROSSI	16018/2025	06/11/25	03/11/25	03/11/25	1D
274	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	16283/2025	12/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
275	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	16633/2025	19/11/25	18/11/25	18/11/25	½ D
276	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	16733/2025	22/01/25	19/11/25	19/11/25	1H
277	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	15959/2025	05/11/25	04/11/25	07/11/25	4D
278	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	15951/2025	05/11/25	04/11/25	04/11/25	½ D
279	MARTA MARTINS LANA	16401/2025	13/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
280	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	16506/2025	17/11/25	14/11/25	14/11/25	½ D
281	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	16728/2025	19/11/25	19/11/25	19/11/25	1D
282	MARYA EDUARDA SILVA	16152/2025	09/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
283	MATHEUS RAFAEL FIRMINO DOS SANTOS	16828/2025	25/11/25	24/11/25	24/11/25	2H
284	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	16658/2025	19/11/25	19/11/25	19/11/25	1D
285	MAXWELL OLIVEIRA LIMA	16237/2025	11/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
286	MAYARA DENISE LORIN	16099/2025	07/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
287	MERCIA GERALDO PEREIRA	16596/2025	19/11/25	18/11/25	18/11/25	1D
288	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	15994/2025	05/11/25	04/11/25	04/11/25	1D
289	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	16189/2025	10/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
290	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	16188/2025	10/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
291	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	16207/2025	11/11/25	11/11/25	12/11/25	2D
292	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	16619/2025	19/11/25	19/11/25	19/11/25	½ D
293	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	15982/2025	05/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
294	MOACIR MODULO	15917/2025	04/11/25	04/11/25	07/11/25	4D
295	NATALIA SANTANA DUTRA	16746/2025	24/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
296	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	16108/2025	07/11/25	05/11/25	05/11/25	½ D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
297	NATALY GONCALVES DA SILVA	16338/2025	13/11/25	11/11/25	13/11/25	3D
298	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	16397/2025	13/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
299	NEUZA MAZALLI	16441/2025	14/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
300	NILCA MARIA SIMAO	15762/2025	31/10/25	01/11/25	03/11/25	3D
301	NINNA DE ALMEIDA	15905/2025	04/11/25	03/11/25	03/11/25	½ D
302	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	15927/2025	04/11/25	03/11/25	04/11/25	2D
303	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	15960/2025	05/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
304	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	16820/2025	25/11/25	24/11/25	24/11/25	1D
305	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	16166/2025	10/11/25	09/11/25	15/11/25	7D
306	PALOMA MORAIS TURCHEN	16613/2025	19/11/25	17/11/25	17/11/25	½ D
307	PATRICIA ALVES FELICIANO	15763/2025	31/10/25	01/11/25	01/11/25	1D
308	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	16508/2025	17/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
309	PAULA SILVA BATISTA	16306/2025	12/11/25	12/11/25	15/11/25	4D
310	PAULO DO NASCIMENTO	16027/2025	06/11/25	06/11/25	07/11/25	2D
311	PAULO MATEUS DE MORAES	16078/2025	06/11/25	04/11/25	04/11/25	1D
312	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	16647/2025	19/11/25	19/11/25	19/11/25	½ D
313	RAFAEL ROSA DA SILVA	16490/2025	17/11/25	13/11/25	19/11/25	7D
314	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	15943/2025	04/11/25	03/11/25	04/11/25	2D
315	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	16778/2025	24/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
316	RAMIELE DA SILVA PEDROSO	16234/2025	11/11/25	10/11/25	12/11/25	3D
317	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	16205/2025	10/11/25	11/11/25	13/11/25	3D
318	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	16594/2025	19/11/25	18/11/25	20/11/25	3D
319	RENATA PEREIRA ALMEIDA	15926/2025	04/11/25	03/11/25	03/11/25	1D
320	RONALDO TEODORO DA SILVA	16745/2025	24/11/25	20/11/25	21/11/25	2D
321	RONALDO TEODORO DA SILVA	16762/2025	24/11/25	24/11/25	28/11/25	5D
322	ROSA DO CARMO DE SOUZA	16524/2025	17/11/05	17/11/25	21/11/25	5D
323	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	16683/2025	21/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
324	ROSALINA MIRANDA	16062/2025	06/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
325	ROSEANE VICENTE DA SILVA	16025/2025	06/11/25	06/11/25	08/11/25	3D
326	ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES	16789/2025	24/11/25	21/11/25	24/11/25	4D
327	ROSELAINE MEZZ	16200/2025	10/11/25	10/11/25	14/11/25	5D
328	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	16717/2025	21/11/25	19/11/25	19/11/25	1D
329	ROSELI GOMES DE ASSIS	16211/2025	11/11/25	07/11/25	07/11/25	½ D
330	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	16279/2025	12/11/25	12/11/25	12/11/25	½ D
331	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	16709/2025	21/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
332	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	15928/2025	04/11/25	03/11/25	07/11/25	5D
333	ROSINEILA DIAS VIEIRA	16003/2025	05/11/25	04/11/25	04/11/25	1D
334	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA	15858/2025	03/11/25	03/11/25	04/11/25	2D
335	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA	16010/2025	05/11/25	05/11/25	11/11/25	7D
336	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	15784/2025	03/11/25	03/11/25	07/11/25	5D
337	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	16463/2025	14/11/25	13/11/25	19/11/25	7D
338	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	16765/2025	24/11/25	19/11/25	19/11/25	1D
339	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	16349/2025	14/11/25	11/11/25	12/11/25	2D
340	SANDRA VIEIRA DE JESUS	16766/2025	24/11/25	24/11/25	24/11/25	1D
341	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	16228/2025	11/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
342	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	16243/2025	12/11/25	11/11/25	14/11/25	4D
343	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	15978/2025	20/11/25	04/11/25	04/11/25	1D
344	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	16225/2025	18/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
345	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	16421/2025	14/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
346	SILVANO ARAUJO PEREIRA	16042/2025	06/11/25	06/11/25	06/11/25	1D
347	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	16069/2025	06/11/25	06/11/25	07/11/25	2D
348	SIRLENE BRIZANTE	15889/2025	04/11/25	03/11/25	03/11/25	1D
349	SIRLENE BRIZANTE	16120/2025	07/11/25	05/11/25	07/11/25	3D
350	SIRLENE BRIZANTE	16287/2025	12/11/25	10/11/25	11/11/25	2D
351	SIRLENE BRIZANTE	16288/2025	12/11/25	12/11/25	12/11/25	1D
352	SIRLENE BRIZANTE	16801/2025	25/11/25	24/11/25	26/11/25	3D
353	SOLANGE PEREIRA COUTO	16796/2025	25/11/25	24/11/25	24/11/25	½ D
354	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	16337/2025	12/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
355	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	16083/2025	07/11/25	05/11/25	06/11/25	2D
356	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	16389/2025	13/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
357	TAINA AQUINO DOS SANTOS	16618/2025	19/11/25	18/11/25	19/11/25	2D
358	TAIS FRANCISCO CORREIA	15895/2025	04/11/25	03/11/25	07/11/25	5D
359	TAIS FRANCISCO CORREIA	16581/2025	18/11/25	18/11/25	19/11/25	2D
360	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	16105/2025	10/11/25	06/11/25	07/11/25	2D
361	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	16584/2025	18/11/25	18/11/25	18/11/25	2H30M
362	TERESINHA PEREIRA CHAVES	16835/2025	25/11/25	24/11/25	25/11/25	2D
363	THAIS MARA DE ARAUJO	16088/2025	07/11/25	05/11/25	07/11/25	3D
364	THAIZA DOS SANTOS BELEM	16470/2025	16/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
365	THIARA MARIA DE MOURA	16763/2025	24/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
366	TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA	16795/2025	25/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
367	VALDEIR FRANCISCO	16344/2025	13/11/25	11/11/25	11/11/25	1D
368	VALDEIR FRANCISCO	16638/2025	19/11/25	19/11/25	23/11/25	5D
369	VALDINEIA SIMOES	16109/2025	07/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
370	VALDINEIA SIMOES	16246/2025	11/11/25	10/11/25	12/11/25	3D
371	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16140/2025	08/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
372	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	16135/2025	08/11/25	05/11/25	05/11/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
373	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	16036/2025	08/11/25	06/11/25	07/11/25	2D
374	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	16372/2025	13/11/25	13/11/25	14/11/25	2D
375	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	16782/2025	24/11/25	24/11/25	24/11/25	½ D
376	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	16252/2525	11/11/25	10/11/25	10/11/25	1H45M
377	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	16328/2025	12/11/25	12/11/25	12/11/25	1H
378	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	16402/2025	14/11/25	13/11/25	13/11/25	1H
379	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	16394/2025	13/11/25	13/11/25	13/11/25	1D
380	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	16096/2025	07/11/25	06/11/25	06/11/25	½ D
381	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	16155/2025	10/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
382	VANIA RAMOS DA SILVA GONCALVES	16788/2025	24/11/25	24/11/25	24/11/25	½ D
383	VANILDA APARECIDA DA SILVA	16509/2025	17/11/25	16/11/25	18/11/25	3D
384	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	16318/2025	12/11/25	11/11/25	11/11/25	1D
385	VANUSA CARAFINI DA SILVA	15881/2025	03/11/25	03/11/25	05/11/25	3D
386	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	16313/2025	12/11/25	12/11/25	16/11/25	5D
387	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	15886/2025	04/11/25	03/11/25	03/11/25	1D
388	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	16215/2025	11/11/25	10/11/25	10/11/25	1D
389	VERA LUCIA HONORATO	16775/2025	24/11/25	23/11/25	25/11/25	3D
390	VILMA LEONCIO RAMOS	16124/2025	07/11/25	07/11/25	07/11/25	1D
391	VILMA LEONCIO RAMOS	16445/2025	14/11/25	13/11/25	13/11/25	1H
392	VILMA LEONCIO RAMOS	16606/2025	19/11/25	18/11/25	18/11/25	1D
393	VILMA LOPES RELVAO	15791/2025	02/11/25	01/11/25	06/11/25	6D
394	VILMA LOPES RELVAO	16814/2025	25/11/25	24/11/25	24/11/25	½ D
395	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	16258/2025	11/11/25	11/11/25	13/11/25	3D
396	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	16412/2025	14/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
397	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	16547/2025	18/11/25	18/11/25	19/11/25	2D
398	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	16316/2025	12/11/25	12/11/25	12/11/25	1D
399	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	15850/2025	03/11/25	03/11/25	07/11/25	5D
400	YSLA KAUANE PAULINO	15847/2025	03/11/25	03/11/25	04/11/25	2D
401	ZILDA MARIA DA SILVA	15983/2025	05/11/25	04/11/25	04/11/25	1H

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

AVNDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

---

PORTARIA Nº 1854 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2025 (01/10/2025 à 31/10/2025) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 22/10/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 09/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de OUTUBRO/2025 com prazo para inclusão até o dia 22/10/2025;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADAO LEITE FILHO	15661/2025	29/10/25	28/10/25	30/10/25	3D
2	ADILSON ALVES DOS SANTOS	15227/2025	20/10/25	17/10/25	17/10/25	1D
3	ADRIANO LOPES DE SOUZA	15818/2025	03/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
4	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	15717/2025	31/10/25	30/10/25	30/10/25	½ D
5	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	15372/2025	22/10/25	21/10/25	21/10/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
6	ALINE DOS SANTOS LIMA	15376/2025	22/10/25	22/10/25	23/10/25	2D
7	ALZIRA FERREIRA SILVA	15443/2025	23/10/25	23/10/25	23/10/25	1D
8	ALZIRA FERREIRA SILVA	15733/2025	31/10/25	30/10/25	30/10/25	1D
9	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	15491/2025	24/10/25	21/10/25	21/10/25	1D
10	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	15519/2025	25/10/25	22/10/25	24/10/25	3D
11	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	15527/2025	27/10/25	27/10/25	27/10/25	1D
12	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	15650/2025	29/10/25	28/10/25	28/10/25	1D
13	ANA MARIA LIBARDI	15726/2025	31/10/25	30/10/25	30/10/25	1D
14	ANA VITORIA SANTOS AUGUSTO	15799/2025	03/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
15	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	15888/2025	04/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
16	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	15598/2025	28/10/25	28/10/25	28/10/25	1D
17	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	15532/2025	27/10/25	23/10/25	23/10/25	1D
18	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	15776/2025	01/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
19	ANEIDE MACHADO	15730/2025	31/10/25	31/10/25	31/10/25	1D
20	APARECIDA DE SA ANGELINO	15493/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
21	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	15648/2025	29/10/25	29/10/25	31/10/25	3D
22	APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	15534/2025	27/10/25	24/10/25	25/10/25	2D
23	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	15688/2025	30/10/25	29/10/25	31/10/25	3D
24	BENEDITA MONICA LEMES	15431/2025	23/10/25	23/10/25	24/10/25	2D
25	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	15439/2025	23/10/25	22/10/25	22/10/25	1D
26	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	15753/2025	31/10/25	29/10/25	29/10/25	1D
27	CARLA APARECIDA SILVA LIMA	15558/2025	28/10/25	24/10/25	24/10/25	½ D
28	CARLA APARECIDA SILVA LIMA	15877/2025	03/11/25	31/10/25	31/10/25	½ D
29	**CAROLINE OLIVEIRA LIMA**	15863/2025	03/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
30	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	15411/2025	23/10/25	22/10/25	22/10/25	½ D
31	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	15826/2025	03/11/25	31/10/25	31/10/25	½ D
32	CENEA ALVES DE SENE	15430/2025	23/10/25	22/10/25	22/10/25	½ D
33	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	15604/2025	28/10/25	28/10/25	31/10/25	4D
34	CLAUDETE BARBOSA LEITE	15566/2025	03/10/25	22/10/25	31/10/25	5D
35	CLEONICE ZUCAO	15757/2025	31/10/25	29/10/25	29/10/25	1H
36	CLEONICE ZUCAO	15758/2025	31/10/25	31/10/25	31/10/25	1H
37	CLERA PIRES MOURA	15584/2025	28/10/25	27/10/25	29/10/25	3D
38	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	15482/2025	24/10/25	23/10/25	23/10/25	1D
39	CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	15462/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
40	CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	15381/2025	22/10/25	22/10/25	22/10/25	1D
41	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	15471/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	½ D
42	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	15370/2025	22/10/25	20/10/25	22/10/25	2D
43	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	15586/2025	28/10/25	27/10/25	31/10/25	5D
44	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	15474/2025	24/10/25	24/10/25	27/10/25	4D
45	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	15759/225	31/10/25	31/10/25	31/10/25	1D
46	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	15570/2025	28/10/25	27/10/25	31/10/25	5D
47	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	15429/2025	23/10/25	22/10/25	24/10/25	3D
48	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	15465/2025	24/10/25	23/10/25	24/10/25	2D
49	EDNA MARIA DA SILVA	15731/2025	31/10/25	29/10/25	29/10/25	1D
50	EDNA PRINA ARQUAZ	15483/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
51	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	15722/2025	31/10/25	30/10/25	30/10/25	1D
52	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	15735/2025	31/10/25	30/10/25	31/10/25	2D
53	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	15394/2025	22/10/25	21/10/25	24/10/25	4D
54	ELD RODRIGUES BRANDAO	15754/2025	31/10/25	29/10/25	31/10/25	3D
55	ELENITA DE MELO ALVES	15466/2025	24/10/25	23/10/25	23/10/25	1D
56	ELIANE DE BRITO	15709/2025	30/10/25	30/10/25	30/10/25	1D
57	ELIDIORRAINE DE MOURA	15936/2025	04/11/25	30/10/25	30/10/25	1D
58	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	15486/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	½ D
59	ELISVANIA ALVES IZIDORO	15934/2025	31/10/25	31/10/25	31/10/25	2H30M
60	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	15740/2025	31/10/25	30/10/25	30/10/25	½ D
61	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	15556/2025	28/10/25	28/10/25	31/10/25	4D
62	EMILY SOUZA SALLES	15866/2025	04/11/25	31/10/25	31/10/25	1H
63	ERENICE GERMANO DOS SANTOS QUEIROZ	15506/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	½ D
64	FERNANDA ALEXANDRE	15551/2025	27/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
65	FERNANDA ALEXANDRE	15780/2025	01/11/25	29/10/25	29/10/25	½ D
66	FERNANDA ALEXANDRE	15781/2025	01/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
67	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	15427/2025	23/10/25	22/10/25	22/10/25	1H40M
68	GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA	15710/2025	30/10/25	29/10/25	29/10/25	1D
69	GEDSON FERREIRA VIEIRA	15529/2025	27/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
70	GEDSON FERREIRA VIEIRA	15664/2025	29/10/25	28/10/25	28/10/25	½ D
71	GEIZE LESSA ERNANDES	15448/2025	23/10/25	23/10/25	23/10/25	1D
72	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	15612/2025	29/10/25	28/10/25	28/10/25	1D
73	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	15698/2025	30/10/25	28/10/25	28/10/25	1D
74	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	15523/2025	27/10/25	27/10/25	27/10/25	1D
75	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	15637/2025	29/10/25	29/10/25	29/10/25	½ D
76	GUILHERME FRANCISCO ROCHA MEDINA	15687/2025	30/10/25	29/10/25	29/10/25	½ D
77	HADJANINY VALERYE DE FRANCA SILVA	15508/2025	24/10/25	22/10/25	24/10/25	3D
78	HELBER PEREIRA DA SILVA	15896/2025	04/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
79	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	15451/2025	23/10/25	21/10/25	21/10/25	½ D
80	IOMARA DE BRITO NUNES	15635/2025	29/10/25	28/10/25	29/10/25	2D
81	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	15419/2025	23/10/25	22/10/25	22/10/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
82	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI	14503/2025	03/10/25	02/10/25	02/10/25	1D
83	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	15384/2025	22/10/25	21/10/25	22/10/25	2D
84	IZABEL CRISTINA GOMES	15463/2025	30/10/25	22/10/25	22/10/25	½ D
85	JAKELINE LIMA GOMES	15643/2025	29/10/25	29/10/25	20/10/25	2D
86	JAMILE GIOVANA DA SILVA	15526/2025	27/10/25	27/10/25	28/10/25	2D
87	JAMILE GIOVANA DA SILVA	15626/2025	29/10/25	29/10/25	31/10/25	3D
88	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	15382/2025	22/10/25	22/10/25	22/10/25	½ D
89	JAQUELINE LOUREIRO COVARI	15452/2025	23/10/25	23/10/25	23/10/25	½ D
90	JAYANE DE SOUZA	15609/2025	28/10/25	27/10/25	31/10/25	5D
91	JAYANE DE SOUZA CRUZ	15087/2025	14/10/25	14/10/25	14/10/25	1D
92	JOSE PEREIRA MOREIRA	15729/2025	31/10/25	30/10/25	30/10/25	1D
93	JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS	15485/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
94	JOSIANE FARIAS ARAUJO	15665/2025	29/10/25	27/10/25	29/10/25	3D
95	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	15422/2025	23/10/25	20/10/25	20/10/25	1D
96	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	15782/2025	01/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
97	JULIANA LIMA DA SILVA ALVES	15725/2025	31/10/25	31/10/25	31/10/25	½ D
98	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	15742/2025	31/10/25	29/10/25	29/10/25	1H
99	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	15371/2025	23/10/25	22/10/25	24/10/25	3D
100	KATIANE HOEPERS	15415/2025	23/10/25	21/10/25	21/10/25	1D
101	KATIANE HOEPERS	15447/2025	23/10/25	22/10/25	22/10/25	½ D
102	KAUANY DEODATO	15607/2025	28/10/25	27/10/25	27/10/25	1D
103	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	15672/2025	30/10/25	28/10/25	29/10/25	2D
104	LARISSA ALMORONE DE JESUS	15599/2025	28/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
105	LAUDICEIA LORENSETTI	15468/2025	24/10/25	22/10/25	28/10/25	7D
106	LEICY DAIANE SOUZA MARCAL	15767/2025	31/10/25	30/10/25	31/10/25	2D
107	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	15547/2025	27/10/25	27/10/25	31/10/25	5D
108	LEONICE FERNANDES DA SILVA	15706/2025	30/10/25	27/10/25	27/10/25	1D
109	LETICIA CAMARGO DE MOURA	15618/2025	29/10/25	28/10/25	28/10/25	1H
110	LETICIA CAMARGO DE MOURA	15686/2025	30/10/25	30/10/25	30/10/25	2H
111	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	14497/2025	28/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
112	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	15696/2025	30/10/25	30/10/25	31/10/25	2D
113	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	15518/2025	25/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
114	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	15614/2025	29/10/25	29/10/25	29/10/25	1D
115	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	15769/2025	01/11/25	30/10/25	31/10/25	2D
116	LISIANE FERREIRA GOMES	15557/2025	28/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
117	LISIANE FERREIRA GOMES	15622/2025	29/10/25	29/10/25	29/10/25	57M
118	LUANA GRAZIELA PEREIRA	15521/2025	26/10/25	24/10/25	24/10/25	½ D
119	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	15789/2025	02/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
120	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	15437/2025	23/10/25	21/10/25	23/10/25	3D
121	LUCIANA LEMES DA SILVA	15694/2025	30/10/25	30/10/25	30/10/25	1D
122	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	15689/2025	30/10/25	29/10/25	29/10/25	1D
123	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	15770/2025	01/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
124	LUCIANO LUIZ DE SOUZA	15620/2025	29/10/25	28/10/25	28/10/25	½ D
125	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	15737/2025	31/10/25	31/10/25	31/10/25	½ D
126	MARCIA REGINA DA SILVA	15640/2025	29/10/25	28/10/25	28/10/25	½ D
127	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	15647/2025	29/10/25	28/10/25	31/10/25	4D
128	MARCOS ANTONIO BARBOSA	15751/2025	31/10/25	31/10/25	31/10/25	1D
129	MARIA APARECIDA CARDOSO	15588/2025	28/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
130	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSORIO	15520/2025	26/10/25	24/10/25	24/10/25	50M
131	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	15492/2025	24/10/25	23/10/25	25/10/25	3D
132	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	15736/2025	31/10/25	31/10/25	31/10/25	1D
133	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	15809/2025	03/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
134	MARIA ELENITA DA SILVA	15596/2025	28/10/25	27/10/25	27/10/25	1D
135	MARIA MADALENA DA SILVA	15563/2025	28/10/25	27/10/25	29/10/25	3D
136	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	15428/2025	23/10/25	23/10/25	25/10/25	3D
137	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	15507/2025	24/10/25	23/10/25	23/10/25	1D
138	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	15779/2025	01/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
139	MARILENE GONCALVES SOUZA	14924/2025	10/10/25	08/10/25	08/10/25	1H
140	MARIZA ALVES SCHMEIER	15445/2025	23/10/25	22/10/25	22/10/25	1D
141	MARIZA DE MELLO	15666/2025	29/10/25	28/10/25	31/10/25	4D
142	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	15457/2025	23/10/25	22/10/25	23/140/25	2D
143	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	15608/2025	28/10/25	28/10/25	28/10/25	½ D
144	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	15633/2025	29/10/25	29/10/25	29/10/25	½ D
145	MAYARA DENISE LORIN	15713/2025	31/10/25	28/10/25	28/10/25	1D
146	MIRIELE DAIANE PEREIRA	15683/2025	30/10/25	30/10/25	30/10/25	½ D
147	MOACIR MODULO	15701/2025	30/10/25	30/10/25	31/10/25	2D
148	NILCA MARIA SIMAO	15400/2025	22/10/25	22/10/25	22/10/25	1D
149	NILCA MARIA SIMAO	15762/2025	31/10/25	31/10/25	31/10/25	1D
150	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	15572/2025	28/10/25	27/10/25	28/10/25	2D
151	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	15714/2025	31/10/25	30/10/25	30/10/25	½ D
152	NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA	15617/2025	29/10/25	28/10/25	30/10/25	3D
153	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	15876/2025	03/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
154	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	15440/2025	23/10/25	23/10/25	23/10/25	1D
155	PATRICIA ALVES FELICIANO	15763/2025	31/10/25	30/10/25	31/10/25	2D
156	PATRICIA DE SOUZA	15667/2025	29/10/25	29/10/25	29/10/25	1D
157	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	15496/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
158	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	15592/2025	28/10/25	25/10/25	27/10/25	3D
159	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	15796/2025	03/11/25	30/10/25	31/10/25	2D
160	RAYANE DA SILVA MACIEL	15375/2025	22/10/25	22/10/25	22/10/25	½ D
161	RAYANE DA SILVA MACIEL	15549/2025	27/10/25	24/10/25	24/10/25	½ D
162	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	15711/2025	30/10/25	29/10/25	30/10/25	2D
163	REGINA DE SOUZA MENDES	15590/2025	28/10/25	28/10/25	28/10/25	½ D
164	REGINA DE SOUZA MENDES	15624/2025	29/10/25	29/10/25	29/10/25	1D
165	REGINA DE SOUZA MENDES	15681/2025	30/10/25	30/10/25	30/10/25	1D
166	REGINA RODRIGUES DA SILVA	15880/2025	03/11/25	30/10/25	30/10/25	1D
167	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	15677/2025	30/10/25	28/10/25	29/10/25	2D
168	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	15623/2025	29/10/25	27/10/25	28/10/25	2D
169	ROSELI GOMES DE ASSIS	15675/2025	30/10/25	28/10/25	28/10/25	1H
170	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	15464/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	½ D
171	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	33477/2025	29/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
172	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	15749/2025	31/10/25	31/10/25	31/10/25	1D
173	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	15487/2025	24/10/25	22/10/25	24/10/25	3D
174	SANDRA ELIANE BUREI	15504/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
175	SANDRA ELIANE BUREI	15636/2025	29/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
176	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	15788/2025	02/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
177	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	15500/2025	24/10/25	23/10/25	23/10/25	1D
178	SHEILA FANTIN BURATTI	15603/2025	28/10/25	28/10/25	31/10/25	4D
179	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	15605/2025	28/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
180	SILVANA REIS VIEIRA	15580/2025	28/10/25	28/10/25	28/10/25	2H
181	SILVANA REIS VIEIRA	15030/2025	13/10/25	13/10/25	13/10/25	½ D
182	SILVANA VALERIA DE LIMA	15505/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
183	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	14923/2025	30/10/25	30/10/25	31/10/25	2D
184	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	14923/2025	30/10/25	10/10/25	10/10/25	1D
185	SIOLI DE JESUS PALHANA	15772/2025	01/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
186	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	15399/2025	22/10/25	20/10/25	24/10/25	5D
187	TAINA AQUINO DOS SANTOS	15438/225	23/10/25	22/10/25	22/10/25	½ D
188	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	15478/2025	24/10/25	22/10/25	22/10/25	1D
189	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	15669/2025	30/10/25	29/10/25	29/10/25	1H
190	THAIS ARCAJO DE MATOS	15308/2025	21/10/25	19/10/25	20/10/25	2D
191	THAIS ARCAJO DE MATOS	15309/2025	21/10/25	21/10/25	22/140/25	2D
192	THAIS LARA PINTO DE ARRUDA	15684/2025	30/10/25	30/10/25	30/10/25	½ D
193	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER	15582/2025	28/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
194	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	15693/2025	30/10/25	29/10/25	29/10/25	1D
195	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	15418/25025	23/10/25	22/10/25	22/10/25	½ D
196	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	15682/2025	30/10/25	29/10/25	29/10/25	1D
197	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	15690/2025	30/10/25	28/10/25	30/10/25	3D
198	VANDER ANTONIO DOS REIS	15525/2025	27/10/25	24/10/25	24/10/25	½ D
199	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	14460/2025	24/10/25	23/10/25	23/10/25	1D
200	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	15472/2025	24/10/25	22/10/25	22/10/25	1D
201	VANUSA CARAFINI DA SILVA	15539/2025	27/10/25	26/10/25	28/10/25	3D
202	VANUSA CARDOSO ARAUJO	15764/2025	31/10/25	29/10/25	29/10/25	½ D
203	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	15467/2025	24/10/25	22/10/25	22/10/25	1D
204	VILMA LEONCIO RAMOS	15479/2025	24/10/25	23/10/25	23/10/25	1H
205	VILMA LEONCIO RAMOS	15480/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
206	VILMA LOPES RELVAO	15516/2025	25/10/25	23/10/25	23/10/25	½ D
207	VILMA LOPES RELVAO	15791/2025	02/11/25	31/10/25	31/10/25	1D
208	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	15853/2025	03/11/25	30/10/25	30/10/25	1D
209	WELMA PARA PINTO	15416/2025	23/10/25	22/10/25	22/10/25	1D
210	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	15631/2025	29/10/25	28/10/25	29/10/25	2D
211	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	15625/2025	29/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
212	ZILDA MARIA DA SILVA	15541/2025	27/10/25	24/10/25	26/10/25	3D
213	ZILDA MARIA DA SILVA	15543/2025	27/10/25	27/10/25	29/10/25	3D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

---

PORTARIA Nº 1855 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ATAIS DE JESUS SANTOS	16423/2025	14/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
2	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	16767/2025	24/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
3	ELD RODRIGUES BRANDAO	16689/2025	21/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
4	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	16454/2025	14/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
5	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	16739/2025	23/11/25	19/11/25	19/11/25	1D
6	INES MARTINS DE SOUZA	16439/2025	14/11/25	14/11/25	14/11/25	1D
7	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	16711/2025	21/11/25	17/11/25	17/11/25	1D
8	LUANA SABRINA DE SOUZA	16808/2025	25/11/25	25/11/25	25/11/25	1D
9	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	16764/2025	24/11/25	24/11/25	24/11/25	1D
10	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	16119/2025	07/11/25	05/11/25	05/11/25	1D
11	NAWANY COSTA BECKER	16785/2025	24/11/25	24/11/25	24/11/25	1D
12	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	16690/2025	21/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
13	ROVANILDO PINTO RAMOS	15947/2025	04/11/25	03/11/25	03/11/25	1D
14	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	16539/2025	18/11/25	17/11/25	17/11/25	1D
15	VALDECI PEREIRA DE LIMA	16688/2025	21/11/25	21/11/25	21/11/25	1D
16	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	16811/2025	25/11/25	21/11/25	21/11/25	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 28 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.b

---

PORTARIA Nº 1856 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2025 (01/10/2025 à 31/10/2025) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 22/10/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 10/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de OUTUBRO/2025 com prazo para inclusão até o dia 22/10/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	15606/2025	28/10/25	24/10/25	24/10/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
2	EDSON DE SOUZA SILVA	15553/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
3	ITALO ARTHUR CARVALHO CRUZ	15746/2025	31/10/25	31/10/25	31/10/25	1D
4	LINDOMAR DA SILVA POHU	15495/2025	24/10/25	24/10/25	24/10/25	1D
5	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15578/2025	28/10/25	28/10/25	28/10/25	1D
6	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	15721/2025	31/10/25	31/10/25	31/10/25	1D
7	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	15703/2025	30/10/25	30/10/25	30/10/25	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

---

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 114/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretário Municipal de Esportes, através da Secretária a Sra. ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA no uso de suas atribuições legais, do qual se utilizou do PREVISTO NO §3º DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021- DISPENSÁVEL A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Informa **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 114/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS: FESTIVAL DE HANDEBOL, 3º TORNEIO GERAÇÕES E 3ª COPA TANGARÁ RURAL, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT., através da empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.487/0001-24, na importância de R$ 11.350,00 (Onze mil, Trezentos e cinquenta reais).**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139., conforme JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA (Dispensável a utilização do procedimento de dispensa eletrônica, previsto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021) em anexo ao Termo de Referência divulgado Portal de Transparência do Município de Tangará da Serra – MT e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Tangará da Serra – MT, 28 de novembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD

EDITAL Nº 012/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO EXCEPCIONAL DE CANDIDATOS APROVADOS, ELEITOS E DIPLOMADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES (EDITAL Nº 001/2023)

CMDCA / MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT

EDITAL DE CHAMAMENTO EXCEPCIONAL DE CANDIDATOS APROVADOS, ELEITOS E DIPLOMADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES (EDITAL Nº 001/2023)

Conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso – SIMP nº 005849-009/2025 – e Parecer Jurídico nº 514/PGM /2025 da Procuradoria-Geral do Município

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento de candidatos classificados, eleitos e diplomados no processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares (Edital nº 001/2023), para que manifestem interesse em assumir como suplentes (aproveitamento da lista original de suplentes), para suprir a vacância existente no Conselho Tutelar de Tangará da Serra/MT até o término do mandato atual (10 de janeiro de 2028).

1.2 O chamamento decorre do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado e assinado em 19/11/2025 entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Município de Tangará da Serra, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com base nos princípios da legalidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e proteção integral da criança e do adolescente (arts. 131, 132 e 227 da CF/88 e art. 3º do ECA).

1.3 A medida visa garantir a manutenção plena do colegiado do Conselho Tutelar, enquanto é deflagrado o processo de eleição suplementar, cuja convocação deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2025.

2. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

2.1 Poderão manifestar interesse em reassumir a função de suplente os candidatos que participaram do processo de escolha unificada regido pelo Edital nº 001/2023, que foram regularmente eleitos e diplomados, mas que não assumiram o cargo à época da convocação e não foram desclassificados por irregularidade.

2.2 A convocação observará a ordem de classificação constante da lista originária homologada pela Resolução CMDCA nº 030/2023.

2.3 A participação nesta convocação não impede a candidatura na próxima eleição suplementar, aplicando-se as mesmas regras de recondução previstas no processo regular, por isonomia.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 Os candidatos interessados deverão manifestar formalmente seu interesse no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo I) e entrega presencial no Departamento de Pessoal vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situado no Paço Administrativo 1° piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

3.2 No ato da entrega, o candidato deverá apresentar: documento pessoal com foto.

3.3 Serão desconsideradas manifestações encaminhadas fora do prazo ou sem documentação completa.

4. DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO

4.1 O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial da Prefeitura de Tangará da Serra e nas redes sociais institucionais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Toda a documentação do processo será mantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CMDCA, para fiscalização do Ministério Público.

5. DA NOVA LISTA DE SUPLENTES

5.1 Encerrado o prazo de manifestação, será elaborada e publicada nova lista de suplentes, observando-se a ordem de classificação original e o critério de elegibilidade estabelecido neste Edital.

5.2 A lista será publicada em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de manifestação, e encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao CMDCA e ao Conselho Tutelar.

5.3 Os suplentes nomeados exercerão as mesmas funções, direitos e deveres dos conselheiros tutelares titulares, quando convocados, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.812/2012 e no ECA.

6. DA DURAÇÃO DO EXERCÍCIO

6.1 O exercício dos suplentes convocados vigorará até o término do mandato em curso (10 de janeiro de 2028), ou até a posse dos conselheiros eleitos no processo de eleição suplementar, o que ocorrer primeiro.

6.2 A nomeação e posse dos suplentes ocorrerão em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de manifestação a partir da divulgação de edital específico de convocação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O chamamento aqui previsto tem caráter excepcional, transitório e precário, não gerando direito à efetivação ou estabilidade.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, ouvido o Ministério Público e a Procuradoria-Geral do Município.

7.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 28 de novembro de 2025.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito

_____ **Inês Fátima Tramontina**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CALENDÁRIO

1. Prazo para manifestação de interesse dos candidatos na reconvocação como suplentes (aproveitamento de lista)	De 01 a 05 de dezembro de 2025
2. Divulgação da nova lista de suplentes	08 de dezembro de 2025
3. Convocação de suplente por meio de edital específico	09 de dezembro de 2025
4. Posse de suplente habilitado em novo edital	Até 12 de dezembro de 2025

ANEXO

Anexo I – Formulário de manifestação de interesse

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

I – DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/_____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____)_____E-mail: _____

II – DADOS DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

Número do Edital: 001/2023

Situação no processo: ( ) Aprovado(a) ( ) Eleito(a) ( ) Diplomado(a)

Classificação final: _____

Participou como: ( ) Titular ( ) Suplente ( ) Não convocado anteriormente

III – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Declaro, para os devidos fins, que manifesto formalmente meu interesse em reassumir a função de suplente do Conselho Tutelar de Tangará da Serra – MT, conforme previsto no Edital nº 012/2025 e no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ciente de que:

1. O exercício da função terá caráter excepcional, transitório e precário, com vigência até a posse dos conselheiros eleitos no processo suplementar ou até 10 de janeiro de 2028, o que ocorrer primeiro;

2. A designação não gera direito à efetivação, estabilidade ou recondução automática;

3. Deverei cumprir integralmente as obrigações legais e éticas do cargo de Conselheiro Tutelar, conforme a Lei Municipal nº 3.812/2012, o ECA e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Tangará da Serra – MT, ____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

Documento anexo obrigatório:

( ) Cópia de documento pessoal com foto

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 7.130, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LDO 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os anexos da Lei nº 6.998, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre a Lei de Diretrizes para Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo despesas de capital, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária para o exercício financeiro 2026.

Art. 2º Ficam atualizados os anexos, para o exercício financeiro 2026, conforme relatórios, parte integrante da presente lei:

I - Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais;

II - Anexos de Metas Fiscais;

a) AMF – Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

b) AMF – Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) AMF – Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) AMF – Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

f) AMF – Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III - ARF – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV - Anexo de Programas, Metas e Ações.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2026, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br .

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MARCELO DOS SANTOS FERRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9902-819C-FF14-31E5 e informe o código 9902-819C-FF14-31E5

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra - MT https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/

cidadao/resp_fiscal/planejamento .

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2026/2029

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.971, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SEUS ANEXOS, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Ordinária nº 6.971, de 27 de agosto de 2025 que instituí o Plano Plurianual – PPA do Município de Tangará da Serra para o
quadriênio 2026/2029.

Parágrafo único. As modificações efetuadas referem-se alteração de Nomenclatura do Órgão 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de suas Unidades e Ações, as demais alterações trata-se de ajustes de valores e naturezas de despesas já existentes para atender as demandas necessárias, para o quadriênio 2026/2029.

Art. 2º Ficam atualizados os anexos:

I - Anexo I – Programas Governamentais / Unidades / Metas /Custos;

II - Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais, Objetivos, Diretriz e Metas;

III - Relatório – Descrição Dos Programas Governamentais / Metas / Ações / Indicadores.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor, em 01 de janeiro de 2026, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento .

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 7.128, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 À 2029

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.906, DE 13 DE JUNHO DE 2025 QUE ATUALIZADA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 À 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.906, de 13 de junho de 2025 que projetada a Receita Corrente e de Capital para o período de 2026 a 2029 e, reestima
a Receita Corrente e Receita de Capital para o corrente exercício, de acordo com o § 3 do Artigo 12 da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica atualizada a previsão da Receita total para o exercício 2026 em R$ 902.741.635,13 (novecentos e dois milhões, setecentos e quarenta e
um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos) e de Receita Corrente de R$ 722.382.622,82 (setecentos e vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Compõem esta Lei a Tabela II – Evolução da Receita – Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas – Série Histórica
e o Relatório de Evolução da Receita dos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br .

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MARCELO DOS SANTOS FERRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0340-F374-9C01-CD22 e informe o código 0340-F374-9C01-CD22

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão dis◈poníveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra
- Mato Grosso, através do link de Acesso - https://acessoainforma◈cao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 115/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeito, través do Superintendente de Governo o Sr. Rogério Silva Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 115/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE UM CONTROLE RC DJI N1, DESTINADO A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

PERÍODO DE PROPOSTAS DE E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

01/12/2025 ÀS 08:00H ATÉ 03/12/2025 ÀS 17:00H. E - MAIL PARA ENVIO comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 28 de Novembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente Contração, nomeada pela Portaria nº 1768/2025 de 17.11.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **28 de janeiro de 2026** às 14:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informação/licitacoes_frl,Tangará da Serra – MT, 28 de Novembro de 2025. Lenice Batista dos Santos. Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assitência Social e do Gabinete de Policitas Públicas para Mulheres, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 559/PGM/2025, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.735/2025. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DA MENINA, DA ADOLESCENTE, DA MULHER, DA IDOSA E MULHER EM SITUAÇÃO DE RUA de Tangará da Serra – MT E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E SOCIAL PARA PESSOA IDOSA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE RUA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E TRABALHO INFANTIL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assitência Social e do Gabinete de Policitas Públicas para Mulheres, conforme previsão legal descrita no Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, através da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO – FAEPEN/MT, inscrita no CNPJ nº: 27.969.843/0001-57, cujo valor total é de R$ 385.020,35 (trezentos e oitenta e cinco mil, vinte reais, trinta e cinco centavos), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 28.11.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 596/PGM/2025, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.613/2025, OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para AQUISIÇÃO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), através da empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 01.726.000/0001-36, com fundamentado no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 1.167.984,84 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 28.11.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.196/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 10 de dezembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 01 de desembro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 28.11.2025.** Márcia Dourado Ferreira **– Pregoeira – Portaria nº 1.427 de 22/09/2025.**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1024/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1024/2025/SAMAE**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE REGIS-

TRO DE PONTO ELETRÔNICO SECULLUM WEB ULTIMATE PARA SER UTILIZADO NO SAMAE**. A data para envio de proposta, será do dia 01/12/2025 ao dia 03/12/2025 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: **www.samaetga.com.br/publicações**. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 28 de novembro de 2025.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 805/2025

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileira, portadora do RG nº 28137167, SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 066.640.561.19, no cargo efetivo de **PSICOLOGA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 01 de julho de 2025, tendo seu término em 28 de dezembro de 2025.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.872/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a presente lei:*

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2026, e alterações posteriores, A Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 6 de agosto de 2009, e a Portaria STN nº 467, de 6 de agosto de 2009, que tratam da consolidação do Manual de Receitas e Despesas, além da Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020. Igualmente, serão observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, especialmente a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº NBC TSP 16, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece a determinação do Manual de Demonstrativos Fiscais Da Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2026, e alterações posteriores.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação

constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes: 2026 e 2028.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2026, e alterações posteriores.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024, as Metas Anuais da LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024 as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699/2024-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o de-

monstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 699/2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2026 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedecem às determinações da Portaria STN nº 699/2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até o limite inflacionário para a reposição das perdas salariais, tomando-se por base as Despesas Obrigató-

rias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superior a até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF), que será encaminhado em projeto de lei a parte da lei orçamentaria para 2026. **(EMENDA MODIFICATIVA N° 02/2025)**

§ 1º - Os créditos adicionais autorizados no art. 28 serão considerados para fins de limite até o nível de modalidade de aplicação, sendo tal regra informada no Aplic do TCE-MT.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do se-

mestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

~~§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.~~ **(EMENDA SUPRESSIVA N° 01/2025)**

~~**Art. 54 -** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.~~ **(EMENDA SUPRESSIVA N° 01/2025)**

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RESOLUÇÃO N° 009/CMAS/2025

O Conselho Municipal Assistência Social, através da Presidente, fez saber que o conselho, no uso de suas atribuições legais, reunida em assembleia extraordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2025, às 08:00h da manhã.

Considerando:

· A necessidade de garantir a proteção e promoção dos direitos dos usuários da Promoção Social;

· A importância de planejar e executar ações que atendem as necessidades da população;

· A necessidade de fortalecer a gestão da política de Assistência Social;

RESOLVE:

· Aprovar referente ao Plano de Ação para utilização de recurso;

· Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

· Publicada, cumpra-se.

Tesouro, 28 de Novembro de 2025

Danylla Cássia de Abreu Rezende

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.** O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 01/12/2025 a 01/12/2026, das 07h00 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira. A primeira sessão licitatória será realizada no dia **12/12/2025 às 13:00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo verificada a habilitação de todas as empresas que protocolaram seus documentos. Os documentos protocolados posteriormente deverão ser avaliados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo. Maiores informações através do Edital nº. 013/2025, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro, nº 16, Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00 às 11h00.

Torixoréu-MT, 25 de novembro de 2025.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM MÁRMORE E ALUMÍNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.** O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 01/12/2025 a 01/12/2026, das 07h00 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira. A primeira sessão licitatória será realizada no dia **12/12/2025 às 09:00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo verificada a habilitação de todas as empresas que protocolaram seus documentos. Os documentos protocolados posteriormente deverão ser avaliados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo. Maiores informações através do Edital nº. 012/2025, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro, nº 16, Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00 às 11h00.

Torixoréu-MT, 25 de novembro de 2025.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO 0461 /2025

EXTRATO DO CONTRATO 0461 /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025

INEXIGIBILIDADE 022/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ R$ 353.102,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 25/11/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

709 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

710 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CELL MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.829.180/0001-84.

INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2025

INSTRUMENTO DE DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2025

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **61.243.038 GEOVANE POQUIVIQUI DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob 61.243.038/0001-80**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU**.

DATA: 28 de NOVEMBRO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: 61.243.038 GEOVANE POQUIVIQUI DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob 61.243.038/0001-80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

O MUNICÍPIO DE VERA, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público, por meio de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela Portaria Municipal nº 62/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará aberto à partir de **01/12/2025 à 01/12/2026**, o **CREDENCIAMENTO Nº 027/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025**, "**POR ITEM"**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, **DESTINADOS ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO**, nos termos deste Edital e anexos. O envelope contendo o Termo de Aceite de Proposta e Documentação de Habilitação, deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera - MT, com endereço na Avenida Otawa, n° 1651, Bairro Esperança em Vera – MT, e/ou pelo e-mail: licitacaovera@gmail.com. https://www.vera.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Inexigibilidade---credenciamento/.

Vera – MT, 28 de novembro de 2025.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA/PABLO JÚNIOR GONÇALES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA Nº 622/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

O Prefeito Municipal de Vera – MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando o cumprimento dos requisitos previstos nos termos do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (STANKOKIDS) PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DE NATAL, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE VERA - MT.**

Contratado: **STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.159.174/0001-83;

Valor Global: **R$ 30.000, 00** (trinta mil reais);

Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Vera - MT, 28 de novembro de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.712, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.561/2022, PARA INCLUIR A POLINEUROPATIA INFLAMATÓRIA NÃO ESPECÍFICA ENTRE AS DOENÇAS CONTEMPLADAS PARA RECEBIMENTO DE AJUDA DE CUSTO A PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso das suas atribuições em conformidade ao Artigo 11 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Vereador **ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA** propôs e a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Ordinária nº 1.561, de 02 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As doenças descritas na presente lei concedem o direito ao benefício de ajuda de custo para fins de recebimento, desde que diagnosticadas neste Município, sendo elas:

I – Progeria (Hutchinson-Gilford);

II – Ictiose Lamelar;

III – Neurofibromatose (Doença de Von Recklinghausen);

IV – Nanismo Primordial;

V – Polineuropatia Inflamatória Não Específica.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.561/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.264/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui no calendário oficial do município de Vila Rica – MT a campanha de prevenção ao câncer de mama denominada "Outubro Rosa" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Vila Rica – MT a campanha de prevenção ao câncer de mama denominada "Outubro Rosa", a ser referenciado anualmente no mês de Outubro, dedicado às ações de prevenção e combate ao câncer de mama e a saúde da mulher.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de Outubro.

Art. 3º Os órgãos do Município que trabalham com a saúde feminina, poderão desenvolver, de maneira prioritária, ações de prevenção ao câncer de mama e a saúde da mulher.

Art. 4º No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II – contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de novembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 495/2025

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera Art. 4º da Portaria nº 398/2025 de 26 de Agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do disposto na Portaria nº 398/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Portaria nº 398/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias".

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos e dispositivos da portaria nº 398/2025, que permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-11-28T22:43:04+0000